Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
ANA ZESCHOTKO

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 26 de Outubro de 2022 - Edição nº 3313 - 324 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 6
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 6
Ouvidoria Geral 6
Escola Judicial do Paraná 6
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 6
Atos da 1ª Vice-Presidência 6
Atos da 2ª Vice-Presidência 6
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 7
NUPEMEC 9
Secretaria 9
Departamento da Magistratura 10
Processos do Órgão Especial 44
Processos do Conselho da Magistratura 44
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 45
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 61
Departamento Econômico e Financeiro 61
Departamento do Patrimônio 61
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 63
Departamento de Engenharia e Arquitetura 63
Departamento Judiciário 65
Divisão de Distribuição 149
Seção de Preparo 149
Seção de Mandados e Cartas 149
Divisão de Processo Cível 149
Divisão de Processo Crime 149
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 149
Processos do Órgão Especial 149
FUNREJUS 149
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 149
Departamento de Gestão de Precatórios 149
Corregedoria da Justiça 159
Plantão Judiciário Capital 159
Divisão de Concursos da Corregedoria 159
Conselho da Magistratura 160
Comissão Int. Conc. Promoções 160
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 160
Comarca da Capital 160
Direção do Fórum 160
Cível 160
Crime 160
Fazenda Pública 160
Família 166
Delitos de Trânsito 166
Execuções Penais 166
Tribunal do Júri 166
Infância e Juventude 166
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 166
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 166
Precatórias Criminais 166
Auditoria da Justiça Militar 166
Central de Inquéritos 166
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 166
Concursos 166
Comarcas do Interior 166
Direção do Fórum 166
Plantão Judiciário 166
Cível 203
Crime 203
Juizados Especiais 203
Concursos 203
Família 203
Execuções Penais 203
Infância e Juventude 203
Fazenda Pública 203
Editais Judiciais 205
Conselho da Magistratura 205
Capital 205
Interior 229
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 322

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 120/2022

Ementa: Altera os itens 5.1 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta n° 01/2016 TJ/PR, CGJ/PR, MP/PR, CGMP/PR, SESP/PR e DETRAN/PR, a qual institui normas para a alienação antecipada de bens; regulamentação para requisição de laudos periciais e dispensa de sua realização, quando cumprida a transação penal no Juizado Especial Criminal; incineração de drogas ilícitas; destruição de armas, acessórios e munições, máquinas caça-níqueis, alimentos perecíveis e outros.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJ/PR)**, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (CGJ/PR)**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (MP/PR)**, a **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CGMP/PR)**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ (DETRAN/PR)**, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Laurindo de Souza Netto; pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Cezar Nicolau; pelo Procurador-Geral da Justiça, Doutor Gilberto Giacoia, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Moacir Gonçalves Nogueira Neto; pelo Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, Doutor Wagner Mesquita; e pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, Doutor Adriano Furtado; no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as máquinas caça-níqueis ocupam espaço considerável nos depósitos públicos e importam em um grande custo para o correto armazenamento;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio constitucional da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido no protocolo SEI n° 0123790-13.2021.8.16.6000,

R E S O L V E M :

Art. 1º Os itens 5.1 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 - TJ/PR, CGJ/PR, MP/PR, CGMP/PR, SESP/PR e DETRAN/PR passam a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Realizada a apreensão de máquinas caça-níqueis, formalizado o respectivo auto de apreensão e, sempre que possível, efetuado o correspondente registro de vídeo/imagem, elas serão objeto de auto de constatação provisória com a respectiva inserção no TCIP/Projudi e subsequente encaminhamento a depósito.

5.2. Será dispensável a realização de laudo pericial em máquinas caça-níqueis apreendidas, quando for:

I - expressamente ajustada, como uma das condições da transação penal, aceitas pelo infrator e homologadas pelo Juízo, o imediato perdimento das máquinas, hipótese em que permanecerão apreendidas apenas duas delas para eventual perícia, prevenindo-se ocasional descumprimento do acordo, salvo deliberação jurisdicional em sentido contrário.

II - integralmente cumprida a transação penal, com a declaração de extinção da punibilidade do agente.

5.3. Somente serão encaminhadas máquinas caça-níqueis à Polícia Científica para realização de perícia no caso de descumprimento de transação penal ou de oferecimento de denúncia, sendo tais circunstâncias ressaltadas no ofício requisitório para que a Polícia Científica dê prioridade à realização do laudo.

5.4. Sendo várias as máquinas apreendidas, realizado o auto de constatação provisória em relação a todas, com observância das providências previstas no item 5.1, o magistrado poderá, por decisão judicial, ouvidas as partes, determinar sua destruição (CPP, art. 119), mantendo-se 02 (duas) máquinas caça-níqueis apreendidas, que estejam em melhor estado de conservação, para realização de eventual perícia.

5.5. A destruição judicialmente determinada será comunicada de imediato à autoridade policial para as providências pertinentes, ensejando a lavratura do respectivo auto de destruição, observadas as cautelas legais.

Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data eletrônica.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Des. LUIZ CEZAR NICOLAU
Corregedor-Geral de Justiça
Doutor GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral da Justiça
Doutora ROSÂNGELA GASPARI
Corregedora-Geral do Ministério Público
Doutor WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Doutor ADRIANO FURTADO
Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 584/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00291367, originado em razão do protocolizado sob nº 0128779-28.2022.8.16.6000, resolve

D E C L A R A R

a vacância de 1 (um) cargo de Oficial de Justiça, nível AUJ-9, do Grupo Ocupacional da Carreira de Auxiliares da Justiça (parte Suplementar) do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em virtude do falecimento de HELIO PEREZ STEFANIU.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 14418/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido nos Procedimentos Administrativos Informatizados números 2022.00289776 e 2022.00289778, originados em razão do protocolizado sob nº 0091255-94.2022.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 14085/2022 na parte referente:

a) a designação de ELIABE FERREIRA NUNES para atuar como Oficial de Justiça;

b) a designação de ELIABE FERREIRA NUNES para atuar na Secretaria da Direção do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e

c) a revogação da designação do servidor ELIABE FERREIRA NUNES para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 14419/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado

número 2022.00291323, originado em razão do protocolizado sob nº 0126103-10.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

SIMONE YAMAMOTO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, durante o afastamento, por compensação de plantão do recesso forense, do titular HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI, no período de 3 de novembro de 2022 a 4 de novembro de 2022, sem ônus, somente para fins administrativos, tendo em vista o período inferior ao disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 356-OE, de 24 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu colendo Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, estabelece feriado na Justiça da União, inclusive nos Tribunais Superiores, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os critérios legais adotados para todos os Órgãos do Poder Judiciário, que se reveste de caráter nacional, como já proclamado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução n.º 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente forense gera incerteza e insegurança entre os usuários da Justiça, com eventual prejuízo ao direito de defesa e produção de provas;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional será sempre assegurado pelo sistema de plantões judiciários;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Judiciários n.º 709, de 31 de agosto de 2017, n.º 812, de 16 de agosto de 2017, n.º 901, de 7 de dezembro de 2017, n.º 575, de 14 de agosto de 2018, e n.º 001/2019-DM, de 7 de janeiro de 2019, que determinaram a implantação e utilização do Sistema Projudi no 2º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), suspende os prazos processuais na forma prevista em seu art. 220;

CONSIDERANDO que o art. 798-A do Decreto-Lei Federal n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), estabelece a suspensão do curso do prazo processual entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário n.º 224, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre as Unidades Regionalizadas de Plantão Judiciário do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 197, de 13 de abril de 2021, que cria e regulamenta a plataforma de videoconferência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, denominada "Balcão Virtual"; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolado SEI n.º 0101716-28.2022.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense, os prazos processuais, salvo as hipóteses previstas em lei, a realização de audiências e sessões de julgamento, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões no Diário da Justiça Eletrônico, bem como a intimação de partes ou advogados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, por meio de sistemas de plantão no Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição.

§ 1º Nos termos do art. 798-A do Decreto-Lei n.º 3.689, de 1941, ficam suspensos os prazos processuais, a realização de audiências e de sessões de julgamento, no período de 7 a 20 de janeiro de 2023, ressalvados os casos que envolvam réus presos, nos processos vinculados a essas prisões; nos procedimentos regidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); e nas medidas consideradas urgentes, mediante despacho fundamentado do juízo competente.

§ 2º Nos termos do art. 220 da Lei Federal n.º 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), ficam suspensos os prazos processuais, a realização de audiências e de sessões de julgamento, inclusive os procedimentos administrativos em curso perante o Conselho da Magistratura e o Órgão Especial, no Poder Judiciário do Estado do Paraná, no período de 7 a 20 de janeiro de 2023, ressalvados os demais procedimentos administrativos e os processos de competência da infância e juventude, que terão tramitação normal no referido período.

§ 3º As audiências de custódia deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial, nos termos da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 02, de 14 de maio de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça, ou, alternativamente, por videoconferência, caso não seja possível a realização presencial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Ficarão suspensos os prazos administrativos no período do recesso forense (20/12/2022 a 6/1/2023), inclusive aqueles referentes à movimentação na carreira da Magistratura.

§ 5º O plantão no período de suspensão (recesso forense - 20/12/2022 a 6/1/2023) de que trata esta Resolução funcionará das 12 às 19 horas, nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida nos termos dos arts. 4º e 8º desta Resolução.

§ 6º O plantão judiciário, regulamentado pela Resolução n.º 186, de 14 de agosto de 2017, do Órgão Especial, funcionará todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, fora do horário de plantão do período de suspensão (recesso forense), operando em regime de:

I - permanência, com atendimento ao público nos seguintes horários:

a) das 9 às 13 horas, nos dias em que não houver expediente forense;

b) das 18 às 21 horas, nos dias úteis.

II - sobreaviso, nos demais horários.

§ 7º No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e no 2º Grau de Jurisdição, as designações para o plantão previsto no § 6º serão realizadas consoante as disposições da Resolução n.º 186, de 2017, do Órgão Especial, e nos demais Foros e Comarcas do Estado a designação ocorrerá por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 8º Durante o período do recesso forense, os sistemas de informação processual utilizados por este Tribunal de Justiça funcionarão plenamente, assegurando-se o recebimento de petições iniciais ou intermediárias.

§ 9º As disposições trazidas no *caput* deste artigo não se aplicam à "Operação Litoral 2022/2023", que, caso implementada, terá regramento próprio a ser definido pela 2ª Vice-Presidência.

Art. 2º Durante o plantão de que trata esta Resolução, praticar-se-ão apenas atos processuais caracterizados como urgentes, e serão distribuídos perante a Primeira e Segunda Instâncias tão somente:

I - as medidas consideradas urgentes, nos termos dos incisos I e II do art. 214 e dos incisos I, II e III do art. 215 da Lei Federal n.º 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil); os casos nos processos penais indicados nos incisos I, II, III do art. 798-A do Decreto-Lei n.º 3.689, de 1941 (Código de Processo Penal); bem como os feitos vinculados às medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Primeira Instância.

II - pedidos de suspensão de ato impugnado, no mandado de segurança, ou de decisão, no agravo cível, em *habeas corpus* e em outras medidas urgentes, na Segunda Instância, conforme estabelece o art. 486 do Regimento Interno.

§ 1º As petições relativas às medidas relacionadas no inciso I deste artigo, exceto no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, serão recebidas pelo Sistema Projudi, dentro da competência Plantão Judiciário das respectivas Unidades Regionalizadas de Plantão-URP deste Poder Judiciário.

§ 2º No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, as petições relativas às medidas relacionadas no inciso I deste artigo serão recebidas pelo Sistema Projudi, nas respectivas áreas de competência, das 12 às 18 horas, nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Resolução n.º 186, de 2017, do Órgão Especial, nos dias e horários de funcionamento do Plantão Judiciário.

§ 3º Os pleitos endereçados à Turma Recursal serão recebidos pelo Sistema Projudi, na respectiva área de competência, das 12 às 18 horas, nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Resolução n.º 186, de 2017, do Órgão Especial, nos dias e horários de funcionamento do Plantão Judiciário.

§ 4º Os pleitos endereçados à 2ª Instância serão recebidos por meio eletrônico e, exclusivamente quando se tratar de *habeas corpus* ou revisões criminais propostos

por impetrantes sem capacidade postulatória, por meio físico, e-mail corporativo ou *Whatsapp Business,* nos termos da sistemática em vigor.

Art. 3º No período do recesso forense, observados os horários do plantão estabelecidos no § 5º do art. 1º desta Resolução, as Secretarias e Escrivanias de Juízos, bem como as Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça, funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo relacionado com o processamento e a apreciação das medidas de caráter urgente será feito pelos servidores convocados nos termos dos arts. 9º e 10 desta Resolução.

Art. 4º Para garantia de prestação jurisdicional ininterrupta, competirá, preferencialmente, aos Juízes Substitutos, Juízes de Direito Substitutos e Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau atender, durante o plantão do período de suspensão (recesso forense), os feitos urgentes, assim considerados aqueles definidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, ressalvadas as medidas da competência do Presidente do Tribunal de Justiça, as quais serão analisadas em conformidade com o disposto no art. 494 do Regimento Interno.

§ 1º Em Primeiro Grau de jurisdição, os Juízes Substitutos e os Juízes de Direito Substitutos atuarão mediante designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Em Segundo Grau de jurisdição, o Presidente do Tribunal de Justiça designará Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau para atuarem nas Câmaras, recaindo a convocação, de preferência, naqueles atuantes na especialização da respectiva Câmara.

§ 3º Em Segundo Grau de jurisdição, se a escala prevista no art. 24 da Resolução n.º 186, de 2017, do Órgão Especial recair em Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, designado para atuar durante o plantão do recesso forense, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará a substituição.

§ 4º Constatada, por meio de informações de dados estatísticos, junto ao Departamento Judiciário, significativa diferença na distribuição dos feitos entre as Câmaras, notadamente o elevado número de incidentes contendo pedido de provimento de urgência, será observado o disposto nos arts. 61 e 62 do Regimento Interno.

§ 5º No caso de excessivo volume dos feitos com matéria urgente, em que se justifique a designação de mais de um Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a forma de atuação ou divisão do trabalho no período será disciplinada na respectiva portaria de convocação.

§ 6º Aos feitos urgentes de competência do Órgão Especial aplica-se o disposto no art. 494 do Regimento Interno.

§ 7º Competirá ao Presidente do Tribunal de Justiça dirimir eventuais dúvidas ou conflitos provenientes da designação e escalação de magistrados para o plantão do período de suspensão (recesso forense).

Art. 5º Os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau não ficarão preventos ou vinculados para o julgamento dos feitos urgentes distribuídos de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, sendo a eles atribuída a prestação jurisdicional ininterrupta tão somente para conhecer e examinar as questões urgentes, ou fundadas em perigo de lesão grave ou de difícil reparação, que lhes for submetida.

§ 1º Não havendo nenhuma questão de urgência, ou providência processual necessária à preservação de direitos, terminado o período de suspensão, os feitos não julgados serão restituídos à respectiva Câmara, para oportuna conclusão ao Relator originário.

§ 2º Nos casos de ações rescisórias, revisões criminais, ação penal originária e procedimentos pré-processuais, ainda que seja apreciada questão urgente no período de suspensão, o exame de tais providências não vinculará o Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau para o posterior julgamento.

§ 3º Também não haverá a vinculação nos casos de apreciação de questão atinente à tutela provisória de urgência ou risco de perecimento de direito, nas hipóteses do art. 109 do Regimento Interno, e subsequente deliberação para redistribuição do feito por declinação de competência.

§ 4º O Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau permanecerá vinculado aos feitos distribuídos no período de suspensão, nos casos em que tenha proferido decisão como Relator Substituto, consoante previsão nos incisos V, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV, XXVIII e XXIX do art. 182 do Regimento Interno, ressalvada as exceções já referidas.

§ 5º Os mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas corpus*, *habeas data*, agravos de instrumento, exceções de suspeição e de impedimentos e os feitos em que haja réu preso, cujos autos já se achavam conclusos ao Desembargador substituído, serão encaminhados ao Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau somente quando houver pedido de medida urgente a ser decidido, não gerando o ato praticado vinculação aos respectivos feitos.

§ 6º Os mandados de segurança, mandados de injunção*, habeas corpus, habeas data,* agravos de instrumento*,* exceções de suspeição e de impedimentos e os feitos em que haja réu preso*,* recebidos pela Divisão de Distribuição do Departamento Judiciário no último dia útil de trabalho que antecede o período de recesso e que eventualmente se encontram pendentes de distribuição*,* serão distribuídos e encaminhados ao Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau para análise do pedido de medida urgente a ser decidido, no primeiro dia útil do Plantão do Recesso Forense, não gerando o ato praticado vinculação aos respectivos feitos.

§ 7º O Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau não ficará prevento para o julgamento de causas e recursos distribuídos após o período de suspensão.

Art. 6º Durante o período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, ficará suspensa a providência de indicação de auxiliares pelos Gabinetes dos Desembargadores substituídos, prevista no art. 61 do Regimento Interno, estabelecendo-se a vinculação do Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau exclusivamente aos feitos distribuídos e que tiverem sido apreciados na forma do § 4º do art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau perceberão, em razão da designação para atuar no período de suspensão, o valor da diferença de substituição prevista no § 7º do art. 81 da Lei Estadual n.º 14.277, de 30 de dezembro de 2003 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná).

Parágrafo único. Aos servidores, a eventual substituição em chefia, durante o recesso forense (20/12/2022 a 6/1/2023), permite-se o pagamento respectivo, desde que devidamente autorizada, respeitadas as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Estadual n.º 16.024, de 19 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário).

Art. 8º O cumprimento dos serviços jurisdicionais e administrativos no Poder Judiciário do Estado do Paraná, durante o período de que trata o art. 1º desta Resolução, dar-se-á de acordo com as escalas elaboradas pelos Departamentos, Centros, Direções de Fóruns, Centrais de Mandados e Unidades Judiciárias respectivas, mantendo-se em funcionamento apenas os serviços essenciais ao plantão regido por esta Resolução.

Parágrafo único. As escalas deverão ser efetivadas exclusivamente no Sistema Hércules, para fins de registro e controle, com a indicação precisa dos números dos telefones pelos quais poderão ser localizados os servidores escalados e de seus *logins*.

Art. 9º O Presidente do Tribunal de Justiça, ou seu substituto legal, na ordem prevista no art. 494 do Regimento Interno, fará a convocação dos servidores que atuarão no plantão.

§ 1º O Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau fará a convocação dos servidores lotados em seu Gabinete.

§ 2º O Juiz Diretor do Fórum fará a convocação dos servidores da respectiva Comarca.

§ 3º Nos Foros Centrais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Londrina e Maringá, e nas Comarcas que optarem pelo plantão por unidades, a convocação será realizada a critério do Juiz Titular da Unidade Judiciária ou, na ausência deste, do Juiz Substituto.

§ 4º O magistrado plantonista poderá indicar assessores de seu Gabinete para atuação no recesso forense, caso necessário à eficiente prestação jurisdicional.

Art. 10. A Secretaria do Tribunal de Justiça fará a convocação dos servidores a ela vinculados, por Departamento ou Centro Administrativo, ouvida a chefia imediata, devendo ser indicados apenas aqueles essenciais ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo Único. Os Diretores de Departamentos, Coordenadores e Supervisores das unidades administrativas deverão manter os dados cadastrais atualizados para eventual contato ou convocação durante o período de recesso, se necessário.

Art. 11. No período do recesso forense (20/12/2022 a 6/1/2023), os Gabinetes dos Desembargadores poderão funcionar em expediente interno.

Parágrafo único. No caso de funcionamento previsto neste artigo, os servidores convocados pelo Desembargador deverão permanecer em serviço, sem necessidade de efetuar indicação no Sistema Hércules.

Art. 12. Os servidores que participarem efetivamente do plantão terão direito a compensar os dias despendidos no período do recesso forense, com igual número de dias nos expedientes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da chefia imediata, respeitado o prazo de 5 (cinco) anos para fruição.

Parágrafo único. Somente deverão ser indicados servidores em quantidade necessária para o funcionamento do plantão.

Art. 13. Os períodos de férias dos servidores e dos magistrados, já deferidos, poderão ser alterados, caso iniciados no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, a pedido do interessado.

Art. 14. As disposições desta Resolução não se aplicam ao Foro Extrajudicial.

§ 1º Nos dias compreendidos no período de suspensão do expediente forense em que, apesar de não ser feriado, a rede bancária permanecer fechada, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais, mediante comunicação ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, para homologação por meio de portaria, nos termos do art. 54, § 5º, do Provimento n.º 249, de 30 de setembro de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Extrajudicial).

§ 2º Os Ofícios Distribuidores deverão providenciar atendimento ao público no horário normal de expediente no período mencionado nesta Resolução.

§ 3º Dúvidas surgidas em casos específicos devem ser levadas inicialmente para análise do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: José Laurindo de Souza Netto**,** Ramon de Medeiros Nogueira (substituindo o Des. Telmo Cherem), Marcus Vinícius de Lacerda Costa (substituindo a Desª. Regina Helena Afonso Portes), Carvílio da Silveira Filho, Robson Marques Cury, Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Jorge Wagih Massad, José Augusto Gomes Aniceto (substituindo a Desª. Sônia Regina de Castro), Rogério Luis Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Paulo Roberto Vasconcelos, Arquelau Araujo Ribas, Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Vilma Régia de Ramos

Rezende, Mário Helton Jorge, Luiz Osório Moraes Panza, Lenice Bodstein, Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Clayton de Albuquerque Maranhão, Fábio Haick Dalla Vecchia, Ana Lúcia Lourenço, Fernando Ferreira de Moraes e Marco Antonio Antoniassi.

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 14509/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00277238, resolve

D E S I G N A R

ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 5º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 24 de Outubro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615286

PORTARIA Nº 14620/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00285878, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 10048/2021, referente à designação de GUILHERME SILVA DA ROS, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 3º Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615873

PORTARIA Nº 14619/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00273493, resolve

D E S I G N A R

JULIO ROQUE SOBOTA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Terra Boa, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615872

PORTARIA Nº 14621/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00292773, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 6201/2021, à partir de 22/07/2022, referente à designação de KATIA MORESCO, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615876

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Pauta de Julgamento do dia 11/11/2022 14:00
Sessão ordinária - 1ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais
Relação No. 2022.00275 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais a realizar-se em 11/11/2022 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ana Flavia Rafalski Pereira - 109764N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	0002	0000842-68.2021.8.16.0148
	0013	0000656-45.2021.8.16.0148
Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR	0006	0000866-41.2021.8.16.0037
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0002	0000842-68.2021.8.16.0148
	0013	0000656-45.2021.8.16.0148
Carlos Alberto Calovi Tiva - 88145N-PR	0008	0002733-57.2018.8.16.0075
Cassiano Altoe - 97825N-PR	0011	0003260-81.2020.8.16.0190
Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	0014	0012465-84.2020.8.16.0045
Cleiton Diego Santana Bonetti - 81355N-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
Danielli de Quadros de Camargo - 58939N-PR	0004	0001720-15.2021.8.16.9000
Deyse Vinholi Nunes - 88432N-PR	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Dirce Ferreira de Paula - 86593N-PR	0008	0002733-57.2018.8.16.0075
Douglas Maranhão Marques - 105130N-PR	0012	0000767-21.2020.8.16.0065
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0002	0000842-68.2021.8.16.0148
	0013	0000656-45.2021.8.16.0148
Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129B-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129N-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
Elton José Pinheiro - 87308N-PR	0008	0002733-57.2018.8.16.0075
Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR	0010	0002711-88.2021.8.16.9000
Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR	0014	0012465-84.2020.8.16.0045
Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0008	0002733-57.2018.8.16.0075
Giovana Formigoni Cestari - 89392N-PR	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte - 69758N-PR	0012	0000767-21.2020.8.16.0065
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR	0008	0002733-57.2018.8.16.0075
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Leticia Maria Detoni - 56168N-PR	0004	0001720-15.2021.8.16.9000
	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0011	0003260-81.2020.8.16.0190
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Lucilene Montanher - 99099N-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0011	0003260-81.2020.8.16.0190
Marcio Renato Pierin - 48905N-PR	0002	0000842-68.2021.8.16.0148
	0013	0000656-45.2021.8.16.0148
Marco Antonio Bosio - 29604N-PR	0011	0003260-81.2020.8.16.0190
Marco Vinicius Santana - 93610N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR	0012	0000767-21.2020.8.16.0065
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR	0008	0002733-57.2018.8.16.0075
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0014	0012465-84.2020.8.16.0045
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0002	0000842-68.2021.8.16.0148
	0013	0000656-45.2021.8.16.0148
Monique Hoffmann - 111902N-PR	0006	0000866-41.2021.8.16.0037
Murilo Aparecido Corrêa de Souza - 52895N-PR	0001	0003125-71.2019.8.16.0039
Murilo Ferrari de Souza - 48577N-PR	0001	0003125-71.2019.8.16.0039
Paula Rodrigues Peres - 56756N-PR	0001	0003125-71.2019.8.16.0039
Paulo Sérgio Pereira da Silva - 75058N-PR	0006	0000866-41.2021.8.16.0037
Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
Renan Romão Barcala - 80960N-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0005	0003538-91.2021.8.16.0014
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0014	0012465-84.2020.8.16.0045
Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR	0014	0012465-84.2020.8.16.0045
Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR	0007	0003627-57.2020.8.16.0109
	0009	0002703-14.2021.8.16.9000
Valter Adriano Fernandes Carretas - 25735N-PR	0011	0003260-81.2020.8.16.0190
Vanderlei Carlos Sartori - 6192N-PR	0014	0012465-84.2020.8.16.0045
Vinicius Krainer - 56926N-PR	0003	0006077-29.2019.8.16.0037
Vítor Reichmann Mendes - 96299N-PR	0011	0003260-81.2020.8.16.0190
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0002	0000842-68.2021.8.16.0148
	0013	0000656-45.2021.8.16.0148

0001 0003125-71.2019.8.16.0039 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Andirá.
Ação Originária: 0003125-71.2019.8.16.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aparecida de Lourdes do Nascimento.
Advogado: Murilo Ferrari de Souza - 48577N-PR.
Recorrido: Município de Andirá/pr.
Advogado: Murilo Aparecido Corrêa de Souza - 52895N-PR, Paula Rodrigues Peres - 56756N-PR.
Relator: Rita Borges de Area Leão Monteiro.

0002 0000842-68.2021.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0000842-68.2021.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Célia Ribeiro.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Débora de Marchi Mendes.

0003 0006077-29.2019.8.16.0037 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Juizado Especial Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0006077-29.2019.8.16.0037 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Viviane de Fátima Coradin Alme.
Advogado: Marco Vinicius Santana - 93610N-PR.
Recorrido: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Victor Schmidt Figueira dos Santos.

0004 0001720-15.2021.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000376-97.2021.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Leticia Maria Detoni - 56168N-PR.
Agravado: Adriana Kopp.
Advogado: Danielli de Quadros de Camargo - 58939N-PR.
Relator: Rita Borges de Area Leão Monteiro.

0005 0003538-91.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0003538-91.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lopes & Filhos Ltda..
Advogado: Ana Flavia Rafalski Pereira - 109764N-PR, Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Relator: Rita Borges de Area Leão Monteiro.

0006 0000866-41.2021.8.16.0037 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000866-41.2021.8.16.0037 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campina Grande do Sul/pr.
Advogado: Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR.
Recorrido: Sirlene Macedo dos Santos.
Advogado: Monique Hoffmann - 111902N-PR, Paulo Sérgio Pereira da Silva - 75058N-PR.
Relator: Victor Schmidt Figueira dos Santos.

0007 0003627-57.2020.8.16.0109 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0003627-57.2020.8.16.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Antonio Nacif, Município de Mandaguari/pr.
Advogado: Cleiton Diego Santana Bonetti - 81355N-PR, Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129B-PR, Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129N-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Lucilene Montanher - 99099N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Recorrido: Luiz Antonio Nacif, Município de Mandaguari/pr.

Advogado: Cleiton Diego Santana Bonetti - 81355N-PR, Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129B-PR, Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129N-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Lucilene Montanher - 99099N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Relator: Débora de Marchi Mendes.

0008 0002733-57.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0002733-57.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Recorrido: Arlindo Vieira de Lima.
Advogado: Carlos Alberto Calovi Tiva - 88145N-PR, Dirce Ferreira de Paula - 86593N-PR, Elton José Pinheiro - 87308N-PR.
Relator: Débora de Marchi Mendes.

0009 0002703-14.2021.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0001483-76.2021.8.16.0109 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná, Município de Mandaguari/pr.
Advogado: Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129B-PR, Eliete Souza da Silva Ferreira - 104129N-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Leticia Maria Detoni - 56168N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Interessado: Conceição Aparecida de Henriques.
Advogado: Deyse Vinholi Nunes - 88432N-PR, Giovana Formigoni Cestari - 89392N-PR.
Relator: Rita Borges de Area Leão Monteiro.

0010 0002711-88.2021.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0003785-71.2021.8.16.0079 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Alzira Claudino Dionisio.
Relator: Rita Borges de Area Leão Monteiro.

0011 0003260-81.2020.8.16.0190 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003260-81.2020.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Derme Ervas Farmácia de Manipulação.
Advogado: Cassiano Altoe - 97825N-PR, Valter Adriano Fernandes Carretas - 25735N-PR, Vítor Reichmann Mendes - 96299N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR.
Relator: Victor Schmidt Figueira dos Santos.

0012 0000767-21.2020.8.16.0065 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Catanduvas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Catanduvas.
Ação Originária: 0000767-21.2020.8.16.0065 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Joel do Prado.
Advogado: Douglas Maranhão Marques - 105130N-PR, Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte - 69758N-PR.
Recorrido: Município de Três Barras do Paraná/pr.
Advogado: Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR.
Relator: Débora de Marchi Mendes.

0013 0000656-45.2021.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0000656-45.2021.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Magda Medeiros Viana.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Victor Schmidt Figueira dos Santos.

0014 0012465-84.2020.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012465-84.2020.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR.
Recorrido: Jamil Cury.
Advogado: Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR, Vanderlei Carlos Sartori - 6192N-PR.
Relator: Rita Borges de Area Leão Monteiro.

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 14444/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00291578, originado em razão do protocolizado sob nº 0115474-74.2022.8.16.6000, resolve

N O M E A R

RAFAELLA BRUSTOLIN para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 14452/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00291795, originado em razão do protocolizado sob nº 0128471-89.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

JAIRO LEMOS NETO JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargadora, símbolo 1-C, lotado no Gabinete da Desembargadora Elizabeth Maria de França Rocha, a partir de 20 de outubro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 582/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 112983-94.2022.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

R E M O V E R

a pedido, o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 19ª Câmara Cível, para compor a **3ª Câmara Criminal**, tendo em vista a remoção da Desembargadora LIDIA MATIKO MAEJIMA, consoante o Decreto Judiciário nº 492/2022-DM.

Curitiba, 21/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614888

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 583/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 126292-85.2022.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

R E M O V E R

a pedido, o Desembargador HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, membro da 19ª Câmara Cível, para compor a **14ª Câmara Cível**, tendo em vista a remoção do Desembargador JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, consoante o Decreto Judiciário nº 569/2022-DM.

Curitiba, 21/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614899

PORTARIA Nº 14314/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 120137-66.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

os Juízes de Direito Substitutos da 49ª Seção Judiciária da Comarca de Toledo abaixo nominados, para auxiliarem o Doutor FIGUEIREDO MONTEIRO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, na Semana Nacional do Júri, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano:
a) Doutor SÉRGIO LAURINDO FILHO; e,
b) Doutor LUCIANO LARA ZEQUINÃO.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6613124

PORTARIA Nº 14395/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 125743-75.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, atuante na 1ª Câmara Criminal desta Corte, para atuar como Revisor nos autos de Revisão Criminal nº 0073804-48.2021.8.16.0000.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614219

PORTARIA Nº 14396/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 127947-92.2022.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Doutor MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos de nº 0019263-60.2020.8.16.0013, em trâmite no 8º Juizado Especial Criminal do Foro Central da mesma Comarca, tendo em vista a suspeição manifestada pela Juíza de Direito Titular, Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO.

I I - R E V O G A R

a Portaria nº 9878/2022-D.M., que designou o Doutor HENRIQUE KURSCHEIDT, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para esse mister.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614228

PORTARIA Nº 14398/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Desembargador MARIO LUIZ RAMIDOFF, no qual solicita designação do Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, como Relator para atuar nos processos abaixo listados, como forma de auxílio, visando uma solução para assegurar o cumprimento da norma contida no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, pela qual se assegura, no âmbito judicial a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 112640-98.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar como Relator nos processos listados abaixo, como forma de colaboração:
1. 0001038-98.2020.8.16.0107;
2. 0000160-02.2021.8.16.0185;
3. 0000305-90.2018.8.16.0079;
4. 0000477-14.2014.8.16.0001;
5. 0000654-32.2019.8.16.0088;
6. 0001666-61.2021.8.16.0169;
7. 0001859-62.2016.8.16.0004;
8. 0002153-64.2022.8.16.0179;
9. 0002300-55.2019.8.16.0160;
10. 0003518-62.2019.8.16.0017;
11. 0004976-03.2009.8.16.0038;
12. 0005122-77.2017.8.16.0001;
13. 0005384-52.2020.8.16.0185;
14. 0005795-51.2020.8.16.0038;
15. 0006828-56.2021.8.16.0001;
16. 0009035-30.2020.8.16.0044;
17. 0010392-12.2022.8.16.0000;
18. 0014216-76.2022.8.16.0000;
19. 0021085-81.2020.8.16.0014;
20. 0021325-46.2019.8.16.0001;
21. 0022951-66.2020.8.16.0001;
22. 0025371-49.2017.8.16.0001;
23. 0033236-53.2022.8.16.0000;
24. 0039051-31.2022.8.16.0000;
25. 0041153-26.2022.8.16.0000;
26. 0041242-49.2022.8.16.0000;
27. 0044986-52.2022.8.16.0000;
28. 0046968-04.2022.8.16.0000;
29. 0047467-85.2022.8.16.0000;
30. 0048642-17.2022.8.16.0000;
31. 0048964-37.2022.8.16.0000;
32. 0049428-61.2022.8.16.0000;
33. 0049772-42.2022.8.16.0000;
34. 0049778-49.2022.8.16.0000;
35. 0051022-13.2022.8.16.0000;
36. 0051604-13.2022.8.16.0000;
37. 0051723-71.2022.8.16.0000;
38. 0052446-90.2022.8.16.0000;
39. 0052657-29.2022.8.16.0000;
40. 0066999-37.2021.8.16.0014;
41. 0027340-65.2018.8.16.0001 e 0006340-72.2019.8.16.0001;
42. 0044669-54.2022.8.16.0000 e 0049194-79.2022.8.16.0000;
43. 0006828-56.2021.8.16.0001 Ag 1; e,
44. 0026711-55.2022.8.16.0000 Ag 1.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614249

PORTARIA Nº 14400/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, no qual solicita designação do Doutor RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROS como Relator e da Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE como Relatora para atuar nos processos abaixo listados, como forma de auxílio, visando uma solução para assegurar o cumprimento da norma contida no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, pela qual se assegura, no âmbito judicial a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 127125-06.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem como Relator e Relatora nos processos listados abaixo, como forma de colaboração:
a) Doutor RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
1. 0000395-44.2021.8.16.0160;
2. 0000413-17.2022.8.16.0100;
3. 0000611-26.2021.8.16.0056;
4. 0000872-34.2014.8.16.0024 Ap 5;
5. 0000974-56.2014.8.16.0024 Ap 4;
6. 0001437-95.2014.8.16.0024 Ap 1;
7. 0001449-12.2014.8.16.0024;
8. 0001453-49.2014.8.16.0024;
9. 0001497-68.2014.8.16.0024;
10. 0001614-59.2014.8.16.0024;
11. 0001761-85.2014.8.16.0024;
12. 0001765-25.2014.8.16.0024;
13. 0001771-66.2013.8.16.0024 Ap 4;
14. 0001785-16.2014.8.16.0024;
15. 0001895-15.2014.8.16.0024 Ap 5;
16. 0001919-43.2014.8.16.0024 Ap 4;
17. 0001942-86.2014.8.16.0024 Ap 4;
18. 0003485-74.2021.8.16.0123;
19. 0003544-06.2020.8.16.0153;
20. 0004165-12.2014.8.16.0024;
21. 0004550-57.2014.8.16.0024;
22. 0004576-81.2021.8.16.0130;
23. 0004724-66.2014.8.16.0024 Ap 5;
24. 0004770-55.2014.8.16.0024 Ap 5;

25. 0004897-17.2020.8.16.0045;
26. 0005722-05.2012.8.16.0024;
27. 0005834-71.2012.8.16.0024;
28. 0005854-62.2012.8.16.0024;
29. 0005880-60.2012.8.16.0024;
30. 0005940-33.2012.8.16.0024;
31. 0006151-69.2012.8.16.0024;
32. 0006206-20.2012.8.16.0024;
33. 0006450-46.2012.8.16.0024;
34. 0006451-31.2012.8.16.0024;
35. 0006669-59.2012.8.16.0024;
36. 0006929-39.2012.8.16.0024;
37. 0007364-13.2012.8.16.0024 Ap 5;
38. 0007519-35.2020.8.16.0024;
39. 0007904-41.2021.8.16.0058;
40. 0010156-52.2021.8.16.0014;
41. 0010205-38.2021.8.16.0194;
42. 0010231-19.2020.8.16.0017;
43. 0006317-48.2021.8.16.0069;
44. 0011112-45.2020.8.16.0130;
45. 0014738-23.2020.8.16.0017;
46. 0019373-22.2021.8.16.0014;
47. 0019716-03.2021.8.16.0019;
48. 0026642-40.2020.8.16.0017;
49. 0029615-50.2019.8.16.0001; e,
50. 0063014-65.2018.8.16.0014.

b) Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau:

1. 0000463-40.2020.8.16.0156;
2. 0000541-58.2019.8.16.0030;
3. 0000841-14.2014.8.16.0024 Ap 5;
4. 0001000-54.2014.8.16.0024 Ap 5;
5. 0001231-09.2021.8.16.0001;
6. 0001377-66.2019.8.16.0180;
7. 0001506-30.2014.8.16.0024;
8. 0001621-51.2014.8.16.0024;
9. 0001693-72.2013.8.16.0024;
10. 0001740-12.2014.8.16.0024;
11. 0001898-67.2014.8.16.0024 Ap 4;
12. 0002033-79.2014.8.16.0024;
13. 0002035-49.2014.8.16.0024;
14. 0002136-86.2014.8.16.0024;
15. 0002140-60.2013.8.16.0024 Ap 5;
16. 0002300-79.2021.8.16.0194;
17. 0002584-59.2014.8.16.0024;
18. 0003337-78.2020.8.16.0097;
19. 0004007-54.2014.8.16.0024 Ap 5;
20. 0004204-37.2021.8.16.0194;
21. 0004294-17.2014.8.16.0024 Ap 5;
22. 0004301-09.2014.8.16.0024 Ap 5;
23. 0004433-66.2014.8.16.0024;
24. 0004443-13.2014.8.16.0024;
25. 0004521-22.2015.8.16.0040;
26. 0004640-16.2019.8.16.0113;
27. 0004975-77.2021.8.16.0044;
28. 0005075-64.2021.8.16.0001;
29. 0005695-56.2016.8.16.0129;
30. 0005728-12.2012.8.16.0024;
31. 0005822-57.2012.8.16.0024;
32. 0005879-75.2012.8.16.0024;
33. 0006110-05.2012.8.16.0024;
34. 0006152-77.2021.8.16.0173;
35. 0006168-08.2012.8.16.0024;
36. 0006363-90.2012.8.16.0024;
37. 0006377-74.2012.8.16.0024;
38. 0006390-73.2012.8.16.0024;
39. 0006396-80.2012.8.16.0024;
40. 0006474-74.2012.8.16.0024;
41. 0006482-51.2012.8.16.0024;
42. 0006641-91.2012.8.16.0024;
43. 0006851-45.2012.8.16.0024;
44. 0010621-06.2020.8.16.0173;
45. 0011228-49.2019.8.16.0045;
46. 0013288-58.2020.8.16.0045;
47. 0013816-93.2021.8.16.0001;
48. 0023152-78.2018.8.16.0017;
49. 0023719-65.2021.8.16.0030; e,
50. 0030137-67.2021.8.16.0014.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614275

PORTARIA Nº 14401/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 128206-87.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para atuar nos autos de nº 0001964-84.2021.8.16.0094, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Iporã, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, durante o afastamento do Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614282

PORTARIA Nº 14402/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 127993-81.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem nos autos em trâmite na Comarca de Palmeira, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, durante o afastamento do Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária:
a) Doutora RAQUEL NEVES ALEXANDRE, Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro:
1. 0001270-79.2008.8.16.0124;
2. 0002624-90.2018.8.16.0124; e,
3. 0002587-63.2018.8.16.0124.

b) Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca da Lapa
1. 0002250-35.2022.8.16.0124;
2. 0002249-50.2022.8.16.0124; e,
3. 0001299-80.2018.8.16.0124.

Curitiba, 20/10/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614292

PORTARIA Nº 14466/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00290672, resolve

R E V O G A R

a partir de 18/10/2022, os efeitos da Portaria nº 3157/2022 - DM, que designou a Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar junto ao cargo vago da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614686

PORTARIA Nº 14467/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289686, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	07/11/2022	11/11/2022	05

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614609

PORTARIA Nº 14469/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284953, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 27 de outubro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615231

PORTARIA Nº 14470/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285124, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO MARCOS CARDOSO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, dois (02) dias de afastamento, a partir de 27 de outubro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615203

PORTARIA Nº 14471/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285783, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO GOMES FERACIN, Juiz de Direito da Comarca de Pérola, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de novembro de 2022, para participar do "50º FONAJE e 12º FONAMEC", em Foz do Iguaçu, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614386

PORTARIA Nº 14472/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286999, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GUSTAVO PECCININI NETTO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 21 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614407

PORTARIA Nº 14473/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287106, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614306

PORTARIA Nº 14475/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287316, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, afastamento no dia 27 de outubro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614417

PORTARIA Nº 14476/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287353, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XIV FONAVID", a partir de 29 de novembro de 2022, em Belém/PA, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614317

PORTARIA Nº 14477/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287363, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor VICTOR MARTIM BATSCHKE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de novembro de 2022, para participar do "XIV FONAVID", em Belém/PA.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614319

PORTARIA Nº 14478/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287389, resolve

C O N C E D E R

à Doutora TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, afastamento no dia 04 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614330

PORTARIA Nº 14479/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287476, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho da Comarca de Cascavel, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614341

PORTARIA Nº 14480/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287482, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar de visita técnica em áreas objeto de conflito fundiário, a partir de 03 de novembro de 2022, em Londrina/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614345

PORTARIA Nº 14481/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285465, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais , a partir de 30 de novembro de 2022, para participar do "50º Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE e 12º Fórum Nacional da Mediação e Conciliação - FONAMEC", em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615210

PORTARIA Nº 14482/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286111, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora SANDRA BAUERMANN, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 03 de novembro de 2022, para participar do "XVI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor", em São Paulo/SP.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615219

PORTARIA Nº 14483/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287528, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DEBORA CARLA PORTELA, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614347

PORTARIA Nº 14484/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287650, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FABIANA CHRISTINA FERRARI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614352

PORTARIA Nº 14485/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287897, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 10730/2022 - DM, que concedeu licença para assuntos particulares à Doutora MÁRCIA HÜBLER MOSKO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e, que designou a Doutora ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-la.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614751

PORTARIA Nº 14486/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287909, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria 10024/2022-DM, que autorizou férias à Doutora MÁRCIA HÜBLER MOSKO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, alusivos ao 2º período de 2022; e, que designou a Doutora ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-la.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614766

PORTARIA Nº 14487/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288231, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 18 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614436

PORTARIA Nº 14488/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288288, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614463

PORTARIA Nº 14489/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288330, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614464

PORTARIA Nº 14490/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288544, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CRISTIANO DINIZ DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Ampére, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 24 de outubro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614467

PORTARIA Nº 14491/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288606, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do evento "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA PÓS-COVID", a partir de 24 de outubro de 2022, em Curitiba/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614504

PORTARIA Nº 14492/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288860, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor NATHAN KIRCHNER HERBST, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, dois (02) dias de afastamento, a partir de 03 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614523

PORTARIA Nº 14493/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289331, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JEANE CARLA FURLAN, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614526

PORTARIA Nº 14494/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289349, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da cerimônia de inauguração das instalações do "Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária do Paraná - CEJURE/PR", no dia 27 de outubro de 2022, em Curitiba/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614541

PORTARIA Nº 14495/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289500, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 19 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614578

PORTARIA Nº 14496/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289679, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir três (03) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/12/2013 a 09/12/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 11948/2022-DM, a partir do dia 18 de janeiro de 2023, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614596

PORTARIA Nº 14497/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289698, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARIA CECILIA PUPPI, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 13 de fevereiro de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614622

PORTARIA Nº 14498/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289721, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 12986/2022 - DM, que concedeu, "ad referendum" do colendo Órgão Especial, licença para tratar de assuntos particulares ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça; e, que designou o Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituí-lo, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", "ad referendum" do colendo Órgão Especial, a partir do dia 07 de novembro de 2022, e não como ali figurou;
b) no item "II", o magistrado abaixo nominado, no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	07/11/2022	08/11/2022	02

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614739

PORTARIA Nº 14499/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289847, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria n° 13722/2022-DM, que interrompeu as férias da Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, alusivas ao 1º período de 2021, a fim de que nela passe a constar a partir do dia 03 de novembro de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614654

PORTARIA Nº 14501/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289858, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n° 13092/2022-DM, que autorizou a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XXI Encontro do Colégio, XXX FONAJUV e XIII FONAJUP", a partir de 09 de novembro de 2022, em Manaus/AM.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614687

PORTARIA Nº 14502/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289859, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 08 de novembro de 2022, para participar do "XXI Encontro do Colégio, XXX FONAJUV e XIII FONAJUP", em Manaus/AM, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614657

PORTARIA Nº 14503/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289886, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 14156/2022-DM, que designou a Doutora CAROLINA BRAGA PAIVA, Juíza Substituta da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, para substituir a Doutora MARCELLA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Icaraíma, a fim de que nela passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	21/11/2022	26/11/2022	06

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614717

PORTARIA Nº 14505/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289902, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614669

PORTARIA Nº 14506/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289914, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FLÁVIA MOLFI DE LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, três (03) dias de afastamento, a partir de 07 de dezembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614674

PORTARIA Nº 14507/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00290712, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 13069/2022-DM, que concedeu licença especial à Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", a partir do dia 03 de novembro de 2022, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", a partir do dia 04 de novembro de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614728

PORTARIA Nº 14508/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00291311, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 14370/2022-DM, que designou o Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	24/10/2022	24/10/2022	01

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615240

PORTARIA Nº 14510/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284034, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 28 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo, durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO CESAR ZENI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28/10/2022	28/10/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614285

PORTARIA Nº 14511/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284738, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 244210/2021, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, as supracitadas férias, a partir do dia 16 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	12/12/2022	15/12/2022	04

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614290

PORTARIA Nº 14512/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284740, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 16 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	16/12/2022	16/12/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614298

PORTARIA Nº 14513/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284892, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 11 de novembro de 2022, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	11/11/2022	11/11/2022	01

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615205

PORTARIA Nº 14514/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285590, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 23 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATA ESTORILHO BAGANHA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	23/11/2022	25/11/2022	03

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615213

PORTARIA Nº 14515/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286481, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 17 de outubro de 2022, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça.
A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	17/10/2022	20/10/2022	04

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614303

PORTARIA Nº 14516/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287208, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIZ LOPES, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 20 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	20/10/2022	20/10/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614313

PORTARIA Nº 14517/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287291, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 25 de novembro de 2022, para realizar visita técnica em área objeto de conflito fundiário em Guarapuava/PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	25/11/2022	25/11/2022	01

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615223

PORTARIA Nº 14518/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287392, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIZ LOPES, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2021, a partir do dia 10 de novembro de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado e a magistrada abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	10/11/2022	27/11/2022	18
b) ALEXANDRE KOZECHEN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28/11/2022	09/12/2022	12

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615228

PORTARIA Nº 14519/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287655, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIS CESAR DE PAULA ESPINDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO NOVACKI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	17/10/2022	26/10/2022	10

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614331

PORTARIA Nº 14520/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288442, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir oitenta e dois (82) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/12/2006 a 30/11/2011, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 7858/2022 - DM, a partir do dia 03 de novembro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 18 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e sete (67) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614337

PORTARIA Nº 14521/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288509, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 07 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	07/11/2022	07/11/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614344

PORTARIA Nº 14522/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288975, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item II da Portaria nº 13285/2022 - DM, que designou o Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR e a Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, ambos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, para substituírem a Desembargadora JOSELY DITTRICH RIBAS, integrante da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, durante o período de seu afastamento.

I I - R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 10561/2022 - DM, que designou o Doutor VICTOR MARTIM BATSCHKE e o Doutor MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK, ambos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, para substituírem a Desembargadora JOSELY DITTRICH RIBAS, integrante da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar o magistrado e a magistrada abaixo nominados, no período indicado, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	26/09/2022	09/10/2022	14
b) CRISTIANE SANTOS LEITE	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	10/10/2022	23/10/2022	14
c) RENATA ESTORILHO BAGANHA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	24/10/2022	24/10/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614714

PORTARIA Nº 14524/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289517, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 12 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO LUIS SANSON CORAT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/12/2022	16/12/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614346

PORTARIA Nº 14526/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00247889, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, três (03) dias de afastamento, a partir de 16 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MATHEUS RAMOS MOURA	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	16/11/2022	18/11/2022	03

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614351

PORTARIA Nº 14527/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00278026, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS EDUARDO FAÍSCA NAHAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Irati, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 12 de dezembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento, com o dia 16 de dezembro de 2022 para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	12/12/2022	16/12/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614364

PORTARIA Nº 14528/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00283686, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palotina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 12 de dezembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	12/12/2022	16/12/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614368

PORTARIA Nº 14529/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00283793, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão Claro, três (03) dias de afastamento, a partir de 21 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	21/11/2022	23/11/2022	03

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614370

PORTARIA Nº 14530/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284150, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 05 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO SIMÕES PALMA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	05/12/2022	05/12/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614375

PORTARIA Nº 14531/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00284153, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 09 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO SIMÕES PALMA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/12/2022	09/12/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614377

PORTARIA Nº 14532/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285057, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juíza de Direito do 8º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 172722/2022, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado Especial, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/01/2023	28/01/2023	20

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615237

PORTARIA Nº 14533/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285181, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Fé, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
TAIS SILVA TEIXEIRA	Juíza Substituta da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga	07/11/2022	11/11/2022	05

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615206

PORTARIA Nº 14534/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00285561, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte e seis (26) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/12/1999 a 01/12/2004, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 4793/2022 - DM, a partir do dia 03 de novembro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 16 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento, sendo o dia 14 de novembro de 2022, para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANA OLANDOSKI BARBOZA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/11/2022	15/11/2022	13

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614381

PORTARIA Nº 14535/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286239, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS EDUARDO MACIEL STELLA ALVES, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, a usufruir três (03) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 14282/2022-DM, a partir do dia 16 de novembro de 2022, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 17 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614395

PORTARIA Nº 14536/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286482, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 18 de outubro de 2022, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça.

A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/10/2022	20/10/2022	03

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614397

PORTARIA Nº 14537/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286491, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 3577/2022, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 26 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JÉSSICA LOURENÇO DE SÁ SANTOS	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	19/01/2023	25/01/2023	07

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614399

PORTARIA Nº 14538/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286492, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia, afastamento no dia 28 de outubro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE CASTELLO CINTRA	Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão	28/10/2022	28/10/2022	01

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615211

PORTARIA Nº 14539/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286521, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MURILO CONEHERO GHIZZI, Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, três (03) dias de afastamento, a partir de 16 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento, sendo que a designação dos dias 17 e 18 de novembro de 2022, será para sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA REINERT LANG	Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	16/11/2022	18/11/2022	03

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614401

PORTARIA Nº 14540/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286522, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MURILO CONEHERO GHIZZI, Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 12 de dezembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA REINERT LANG	Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	12/12/2022	16/12/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614403

PORTARIA Nº 14541/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286962, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 09 de janeiro de 2023, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 10 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614404

PORTARIA Nº 14542/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286965, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2023, a partir do dia 26 de janeiro de 2023, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 27 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614405

PORTARIA Nº 14543/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286987, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, Juíza de Direito da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELOÍSA HELENA AVI RAMOS	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/10/2022	15/11/2022	30

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614406

PORTARIA Nº 14544/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287006, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu, de licença para tratar de assuntos particulares no dia 25 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	25/11/2022	25/11/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614408

PORTARIA Nº 14545/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287007, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 29 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JÉSSICA LOURENÇO DE SÁ SANTOS	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	29/11/2022	01/12/2022	03

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614409

PORTARIA Nº 14546/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287043, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA FRAIZ ABRAHAO, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 11 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/11/2022	11/11/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614410

PORTARIA Nº 14547/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287165, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora HELOÍSA DA SILVA KROL MILAK, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 13 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614411

PORTARIA Nº 14548/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287167, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora HELOÍSA DA SILVA KROL MILAK, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2023, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 20 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614412

PORTARIA Nº 14549/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287178, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora SIGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Família e Sucessões da Comarca de Rio Branco do Sul, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 28 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GRESIELI TAISE FICANHA	Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/11/2022	29/11/2022	02

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614413

PORTARIA Nº 14550/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287250, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 17 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DANIEL ALVES BELINGIERI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/10/2022	17/10/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614414

PORTARIA Nº 14551/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287268, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 03 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR	Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/11/2022	04/11/2022	02

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614415

PORTARIA Nº 14553/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287308, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR	Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	07/11/2022	11/11/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614416

PORTARIA Nº 14554/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287345, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XIV FONAVID", a partir de 29 de novembro de 2022, em Belém/PA. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA REINERT LANG	Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca	29/11/2022	03/12/2022	05

	de Cruzeiro do Oeste			

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614300

PORTARIA Nº 14555/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287346, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XIV FONAVID", a partir de 29 de novembro de 2022, em Belém/PA. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO SIMÕES PALMA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/11/2022	03/12/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614307

PORTARIA Nº 14556/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287356, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DÉBORA CASSIANO REDMOND, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XIV FONAVID", em Belém/PA,a partir do dia 29 de novembro de 2022. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento, sendo os dias 29 e 30 de novembro de 2022, para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELÊNIKA VALENTE DE SOUZA PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/11/2022	03/12/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614323

PORTARIA Nº 14557/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287359, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LORANY SERAFIM MORELATO, Juíza de Direito da Comarca de Altônia, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XIV FONAVID", a partir de 29 de novembro de 2022, em Belém/PA. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ADEILSON LUZ DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaíra	29/11/2022	03/12/2022	05

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615218

PORTARIA Nº 14559/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287473, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN GERONASSO, Juíza de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 27 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JÚLIA BARRETO CAMPELO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	23/01/2023	26/01/2023	04

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614334

PORTARIA Nº 14560/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00286998, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu, a usufruir dezenove (19) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2021, assegurados pelos Procedimentos Administrativos nº 2021.00007662, nº 2021.00011097 e nº 2021.00242424, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JÉSSICA LOURENÇO DE SÁ SANTOS	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	09/01/2023	15/01/2023	07

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614765

PORTARIA Nº 14562/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287667, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro

Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratar de assuntos particulares no dia 20 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GRESIELI TAISE FICANHA	Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	20/10/2022	20/10/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614365

PORTARIA Nº 14563/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287671, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratar de assuntos particulares no dia 24 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GRESIELI TAISE FICANHA	Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	24/10/2022	24/10/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614369

PORTARIA Nº 14564/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287682, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DEBORA CARLA PORTELA, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614373

PORTARIA Nº 14565/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287710, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ALVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 07 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA BERNERT MICHIELIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	07/11/2022	11/11/2022	05

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614376

PORTARIA Nº 14566/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287711, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DEBORA CARLA PORTELA, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2023, a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614380

PORTARIA Nº 14567/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287731, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 25 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/11/2022	25/11/2022	01

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614383

PORTARIA Nº 14568/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287953, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir trinta e três (33) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2012 a 17/12/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 13356/2022-DM, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de março de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614389

PORTARIA Nº 14569/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288058, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento, com a designação do dia 18 de outubro de 2022, para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/10/2022	19/10/2022	02

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614390

PORTARIA Nº 14570/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288079, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Comarca de Ubiratã, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 21 de novembro de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	21/11/2022	25/11/2022	05

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614434

PORTARIA Nº 14571/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288244, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor DAWBER GONTIJO SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Irati, licença para tratar de assuntos particulares no dia 28 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIS FERNANDO NANDI VICENTE	Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/10/2022	28/10/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614438

PORTARIA Nº 14572/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288284, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, Juíza de Direito da Comarca de Sertanópolis, licença para tratar de assuntos particulares no dia 11 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	11/11/2022	11/11/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614442

PORTARIA Nº 14573/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288393, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 18 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA FONTES VIEIRA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/10/2022	18/10/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614465

PORTARIA Nº 14574/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288579, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, Juiz de Direito Substituto da 28ª Seção Judiciária da Comarca de Francisco Beltrão, a usufruir sessenta e quatro (64) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/04/2014 a 09/04/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 2307/2020-DM, a partir do dia 24 de janeiro de 2023.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e quatro (54) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614495

PORTARIA Nº 14575/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288686, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinquenta e sete (57) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/10/2004 a 17/10/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8080/2017-DM, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e três (53) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/10/2022	20/10/2022	04

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615224

PORTARIA Nº 14576/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00288721, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor NORTON THOME ZARDO, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 11 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/11/2022	11/11/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614514

PORTARIA Nº 14577/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289341, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar "1º Simpósio Latino Americano de Inteligência", a partir de 21 de novembro de 2022, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RUBENS DOS SANTOS JUNIOR	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	21/11/2022	25/11/2022	05

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614535

PORTARIA Nº 14578/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289358, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ARTHUR ARAUJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand, dois (02) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 19 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada da respectiva certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	19/10/2022	20/10/2022	02

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614549

PORTARIA Nº 14579/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289402, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ERICK ANTONIO GOMES, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 15 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	15/12/2022	16/12/2022	02

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614572

PORTARIA Nº 14580/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289520, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palotina, licença para tratamento de saúde no dia 24 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	24/11/2022	24/11/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614587

PORTARIA Nº 14581/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289761, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MAURÍCIO PEREIRA DOUTOR, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir quarenta e sete (47) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2013 a 17/12/2018, assegurados pelo item "II" da portaria nº 1477/2022-DM, a partir do dia 16 de novembro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e dois (32) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614809

PORTARIA Nº 14582/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289772, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 20 de outubro de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, sem prejuízo das funções.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para realizar as audiências no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ESDRAS MURTA BISPO	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	20/10/2022	20/10/2022	01

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614825

PORTARIA Nº 14583/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00289700, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA CECILIA PUPPI, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir vinte e cinco (25) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 14497/2022-DM, a partir do dia 14 de março de 2023, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 03 de abril de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615261

PORTARIA Nº 14584/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00287479, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 03 de novembro de 2022, para realizar visita técnica em áreas objeto de conflito fundiário na Comarca de Londrina/PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo Comprovante de Participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação da Portaria, acarretará a revogação do respectivo ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	03/11/2022	04/11/2022	02

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6614325

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Pauta de Julgamento do dia 11/11/2022 13:30
Sessão ordinária - Conselho da Magistratura
Relação No. 2022.00032 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Conselho da Magistratura a realizar-se em 11/11/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR	0002	0000798-53.2021.8.16.0179
	0003	0000004-27.2021.8.16.7100
Aurélio Câncio Peluso - 32521N-PR	0002	0000798-53.2021.8.16.0179
	0003	0000004-27.2021.8.16.7100
Maximiliano Augusto Venção Sá - 67987N-PR	0001	0002850-22.2021.8.16.0179
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0001	0002850-22.2021.8.16.0179

0001 0002850-22.2021.8.16.0179 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Comarca: Curitiba.
Vara: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ação Originária: 0002850-22.2021.8.16.0179 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor.
Processante: V.d.R.P.e.C.d.F.E.d.C.-.P.A..
Processado: O.R.F.J..
Advogado: Maximiliano Augusto Venção Sá - 67987N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0002 0000798-53.2021.8.16.0179 - Recurso Administrativo
Comarca: Curitiba.
Vara: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ação Originária: 0000798-53.2021.8.16.0179 - Pedido de Providências.
Polo Ativo: L.B..
Advogado: Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR, Aurélio Câncio Peluso - 32521N-PR.
Polo Passivo: V.d.R.P.e.C.d.F.E.d.C.-.P.A..
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0003 0000004-27.2021.8.16.7100 - Recurso Administrativo
Comarca: Curitiba.
Vara: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ação Originária: 0002406-57.2019.8.16.0179 - Pedido de Providências.
Polo Ativo: L.B..
Advogado: Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR, Aurélio Câncio Peluso - 32521N-PR.
Polo Passivo: V.d.R.P.e.C.d.F.E.d.C.-.P.A..
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14600/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292579, originado em razão do protocolizado sob nº 0124005-52.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ELEONORA PAULINI, matrícula 264449, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Toledo, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14603/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292618, originado em razão do protocolizado sob nº 0127077-47.2022.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 12529/2022 - DGRH, que designou FLAVIO BIZOTTO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Santa Helena;

I I - N O M E A R

FLAVIO BIZOTTO, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Santa Helena, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14465/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292286, originado em razão do protocolizado sob nº 0126779-55.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

DANIEL MARINHO CORRÊA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante o afastamento, por licença especial, da titular LUCIANA LALLI AYRES MESSAS, no período de 9 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14525/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292370, originado em razão do protocolizado sob nº 0122613-77.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MARCIO HITOMI HISATUGU, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante o afastamento, por férias, do titular PEDRO IVO FUGIVALA PRADO, no período de 28 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14587/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292451, originado em razão do protocolizado sob nº 0128404-27.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ANA JULIA DE ARAUJO MADOGLIO do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juiz Substituto Esdras Murta Bispo, da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá;
b) GABRIELLI BANEGAS LEONARDO SILVA do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juiz Substituto Esdras Murta Bispo, da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá;

I I - N O M E A R

a) ANA JULIA DE ARAUJO MADOGLIO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) GABRIELLI BANEGAS LEONARDO SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14592/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292501, originado em razão do protocolizado sob nº 0129064-21.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

SAMARA RHAYSA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, lotada no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, a partir de 3 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

GABRIELLA CAROLINE MARTINS DA SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, com lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 3 de novembro de 2022.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14602/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292585, originado em razão do protocolizado sob nº 0118867-41.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 52502, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade integral, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14552/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292376, originado em razão do protocolizado sob nº 0069905-55.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ANGELA MARIA SOARES, matrícula nº 50814, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14601/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0114169-55.2022.8.16.6000, resolve

A L T E R A R

a Portaria nº 13286/2022 - DGRH, para que passe a constar que a exoneração de LARA BEATRIZ DE MORAIS do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, e sua nomeação para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, se darão a partir de 3 de novembro de 2022, e não como constou, mantendo-se incólumes as demais disposições.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14500/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292260, originado em razão do protocolizado sob nº 0124925-26.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor RENAN D' AVILA, matrícula nº 20306, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14468/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292299, originado em razão do protocolizado sob nº 0126637-51.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

NATHALÍ LOUISE CASAGRANDE, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular CASSIANA FERREIRA LAMBACH DE CAMARGO, no período de 25 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14585/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292415, originado em razão do protocolizado sob nº 0128023-19.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RAFAEL BREGANO ROCHA, matrícula 51658, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o contido no artigo 17 da Lei nº 17.250/2012, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14599/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292555, originado em razão do protocolizado sob nº 0128245-84.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de MAYARA GIOVANINI TURCATTO, matrícula nº 20398, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade integral, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14591/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292489, originado em razão do protocolizado sob nº 0015936-91.2020.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor BRUNO FANCHIN, matrícula nº 18724, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14590/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00292456, originado em razão do protocolizado sob nº 0122244-83.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MANOELLA DE CARVALHO CONTIN HEY FIGUEIREDO, matrícula nº 51331, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14261/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00288323, originado em razão do protocolizado sob nº 0136499-80.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de PATRICIA AGNOLETO RODRIGUES DA ROSA, matrícula nº 50513, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade INTEGRAL, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1400/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00272232, originado em razão do protocolizado sob nº 0111649-25.2022.8.16.6000, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do servidor MAURICIO ANDRETTA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 7 (sete) meses e 3 (três) dias, referente ao período de 07/12/2021 a 07/07/2022, de acordo com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal (com a redação dada pela EC 103/2019), §9° do art. 35, da Constituição Estadual, com efeitos a partir de 12/09/2022.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1401/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00267591, originado em razão do protocolizado sob nº 0114171-25.2022.8.16.6000, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do servidor GUSTAVO CALIXTO GUILHERME, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com efeitos financeiros a partir de 26/09/2022, o tempo de 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, para todos os efeitos legais, referente ao período compreendido entre 17/10/2017 a 06/05/2018 e com fundamento no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
DE 2º GRAU ALEXANDRE KOZECHEN

EDITAL N° 2450/2022
SEI!TJPR N° 0116311-32.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0502887	MARIA LUIZA MAINARDES VIEIRA DO PRADO	9,8	
2	0511597	NATHALIA SHIZUE ISHITANI	9,7	
3	0503105	GUILHERME DIEGO DA SILVA	8,3	2.1.1
4	0511533	LIVIA MICAKELE ALVES XAVIER	9,6	
5	0470563	JULLY CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA	9,6	
6	0511235	MARCO AURÉLIO ARAÚJO CAMPELO	9,5	
7	0470516	JEFFERSON ROMA POLAK	9,2	
8	0471576	JOÃO GABRIEL CARCERERI ZENI	9,0	
9	0511616	ODARA GUIMARÃES DA SILVA	8,6	
10	0511423	MARIETA GEMIN FRANZOI	8,4	

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR OCTAVIO CAMPOS FISCHER

EDITAL N° 2451/2022
SEI!TJPR N° 0104873-09.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0494279	LUIZA BOFF LORENZON	9,25

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CENTRAL DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS CEMSU DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL N° 2446/2022
SEI!TJPR N° 0128876-28.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 01/11/2022 às 23h59min de 07/11/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 7 (sete) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 3 (três) pontos.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 29/11/2022, das 13h30min às 15h30min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
5.12.3. Ao adentrar nas dependências do local de aplicação das provas, o candidato deve atender a protocolos sanitários de prevenção pessoal, sendo obrigatório, no mínimo:
5.12.4.o uso adequado de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo de permanência nas instalações do local de aplicação das provas;
5.12.5.a higienização das mãos com álcool gel;
5.12.6.evitar aglomerações nos acessos ou dentro das instalações do local de aplicação das provas, respeitado o distanciamento adequado e necessário.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário
- Código Penal - Lei n. 2.848/40
- Código de Processo Penal - Lei n. 3.689/41
- Lei de Execuções Penais - Lei n. 7.210/84
- Código Civil - Lei n. 10.406/02 (Parte Geral: Livro I, Título I, Capítulo I)
-Código de Processo Civil - Lei n. 13.105/15 (Parte Especial: Livro I, Título I, Capítulo XII, Seção IX, Subseção II e Livro II, Título IV, Capítulo I)
-Lei n. 9.099/95 (Capítulo II, Seção I, II XII e XIV)
- Mediação - lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015
- Justiça Restaurativa, Conceito e Noções Gerais, Características Procedimentais, Fundamentação Legal, Resolução n. 225 do Conselho Nacional de Justiça
- Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça
- Provimento n. 65, de 14 de dezembro de 2017 do Conselho nacional de Justiça
- Súmula 240 STJ

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 2445/2022
SEI!TJPR N° 0125512-48.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Serviço Social, cursando do 4º (quarto) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 08h00min de 07/11/2022 às 23h59min de 21/11/2022.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada e 3 (três) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 24/11/2022, das 14h00min às 17h00min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
5.12.3. Ao adentrar nas dependências do local de aplicação das provas, o candidato deve atender a protocolos sanitários de prevenção pessoal, sendo obrigatório, no mínimo:
5.12.4.o uso adequado de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo de permanência nas instalações do local de aplicação das provas;
5.12.5.a higienização das mãos com álcool gel;
5.12.6.evitar aglomerações nos acessos ou dentro das instalações do local de aplicação das provas, respeitado o distanciamento adequado e necessário.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever

dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, CONTEÚDO ESPECÍFICOS: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social. Ética Profissional. Lei n. 8.662 de 7 de junho de 1993 (Lei de regulamentação da profissão); Código de Ética do/da Assistente Social. Serviço Social e o poder judiciário; Noções sobre a atuação do/a assistente social no sociojurídico; Políticas Públicas e Serviço Social; Laudos, relatórios e pareceres; Serviço Social e interdisciplinaridade; Direitos Humanos; Famílias - transformações e configurações; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente; Colocação em família substituta - guarda-tutela-adoção; Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional e Familiar; Adolescente em Conflito com a Lei; Medidas Socioeducativas; Criança e Adolescente vitimizados. PORTUGUÊS: Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Acentuação, Semântica, Morfologia.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 2448/2022
SEI!TJPR N° 0122950-66.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0502968	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA	10,0	
2	0506076	HURLICLÉS JEREMIAS PEDROSO BANDEIRA DE LIMA	10,0	
3	0510048	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	9,2	2.1.1
4	0511851	ERICKA STAVIASZ	10,0	
5	0511903	RONY MACHADO DA SILVA	8,4	2.1.2
6	0479783	PAULO SCHROEDER BORGES	10,0	
7	0503538	GEOVANNA MAYUMI	9,2	2.1.1

		POSSIEDE TAIRA		
8	0496111	LAURA SILVA OLIVEIRA	10,0	
9	0510583	KARINA MOURA SCHMOCKEL	10,0	
10	0491599	LUCAS MORO JOAQUIM	8,8	2.1.1
11	0507477	MAURICIO RONEI MARQUES	8,0	2.1.2
12	0511971	FERNANDA LUCIO DE ANDRADE	10,0	
13	0511922	LETÍCIA KAREN LIRA DE OLIVEIRA RAMOS	10,0	
14	0510159	VITOR MARQUES DOS SANTOS	8,4	2.1.1
15	0511970	RAFAELLA DAGOSTIM GONÇALVES	10,0	
16	0509166	LUCAS ANDRÉ STADYKOSKI	10,0	
17	0502788	LUIZ FELIPE PEREIRA FERREIRA	8,0	2.1.1
18	0511780	HEITOR TETSUO NAKAO ZANATA	10,0	
19	0496098	PRISCILA DE JESUS DA SILVA	9,6	
20	0511648	AMANDA KAREN COSTA DE ARAÚJO	9,6	
21	0496094	LAURA GONÇALVES	8,0	2.1.1
22	0498746	JOSE ILMAR PAIVA JUNIOR	9,6	
23	0511860	VANESSA GABRIELA MACHADO	9,6	
24	0511178	PATRÍCIA MACIEL ANTUNES	7,6	2.1.1
25	0511650	LARA GUMY	9,6	
26	0509080	LEDIANE PIZATTO SANDRI	9,6	
27	0503483	GABRIEL VIANA DE CASTRO	9,6	
28	0511787	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	7,2	2.1.1
29	0489218	RAFAEL KRAKAUER MACIEL	9,2	
30	0500210	AMANDA HIGUCHI DE OLIVEIRA	9,2	
31	0511887	LUCAS EDUARDO MORESCHI ALVES DA COSTA	6,4	2.1.1
32	0511932	YASMIN TABORDA AGOSTINHAKI	9,2	
33	0510657	ADRIELE ARAÚJO TAMOS	9,2	
34	0506792	MÔNICA SANTOS LOPES	9,2	
35	0505958	SUELEN STELA STOCCO DE MEIRA	6,0	2.1.1
36	0496103	MARIELLE IRIS MENDES SKRABA	9,2	
37	0509199	ISABELA PRESTES SUMNIENSKI	9,2	
38	0509135	GUSTAVO DE OLIVEIRA FRAZÃO	9,2	
39	0511855	MARIA EDUARDA HONORATO IENZEN	9,2	
40	0492986	CARLOS EDUARDO POKES	8,8	
41	0511232	EWELYN DOS SANTOS	8,8	
42	0478157	LUANA MAIOLLI BARROS	8,8	
43	0482778	ESTEFANO BOESING KOVALSKI	8,8	
44	0471641	NICOLLE DE PYSKLYVICZ E CONCIANCI	8,8	
45	0509059	ANA ALICE DE SOUZA	8,8	
46	0510157	ISABELA RIBEIRO DE ALMEIDA	8,8	
47	0498744	YURI JEAN RANGEL	8,4	
48	0511645	GIOVANNA MURARO PINTO	8,4	
49	0506116	PÉRICLES JAREK MAGALHÃES	8,4	
50	0499579	VITORIA SANDRI MARQUES	8,4	
51	0511689	EDUARDA MORAIS SILVA	8,4	
52	0509249	ANDREY AUGUSTO RODRIGUES	8,4	
53	0510298	VIVIAN SCHMIDT	8,4	
54	0509095	THAYS MARIANNA HAMMERSCHMIDT RANGEL	8,4	
55	0504247	KARYN BERALDO KULIGOWSKI	8,4	
56	0511918	VINÍCIUS DA CRUZ BIELEN	8,4	
57	0511636	GABRIELLA CORREA BIZATTO	8,4	
58	0511924	JOÃO VITOR CUNHA PINHEIRO DE LIMA	8,4	
59	0498729	EDUARDA MARCONCIN SCHLEDER GONÇALVES	8,4	
60	0499058	VANESSA COSTACURTA DIAS	8,0	
61	0511760	SARAJANE MARTINS FÉLIX DA COSTA	8,0	
62	0504781	NAYARA FRITSCHE SCHIMANSKI	8,0	
63	0508080	ANA CLARA MACIEL GOMES	8,0	
64	0511958	VINÍCIUS BUNICK RICKERT	8,0	
65	0509216	LETÍCIA STEUERNAGEL KRAVTCHENKO	8,0	
66	0505048	MARCO ANTONIO KURRLE	7,6	
67	0511830	SUELEN DE FÁTIMA CHRISTEN DA SILVA	7,6	
68	0498596	MAYARA ISABELLE DA SILVA	7,6	

69	0474323	EMANUELLY CRISTINE FRAGOSO	7,6	
70	0503358	ISADORA VIANA DE MORAES SILVA	7,6	
71	0511132	GUSTAVO ARANHA MARQUES DOS SANTOS	7,6	
72	0509731	MARIA EDUARDA WAGNER LAUAND COSTA	7,6	
73	0503146	GUSTAVO MELO GARCIA	7,6	
74	0511769	RACHEL LEVANDOSCHI MOTTA	7,6	
75	0508049	LARA FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINSKI	7,6	
76	0511911	GUSTAVO DUARTE CANANI DANTAS	7,6	
77	0510967	ALYSSON LUIZ NASCIMENTO DA COSTA	7,2	
78	0511337	STEPHANI JULIANA GUIMBARSKI LOUREIRO	7,2	
79	0472292	BEATRIZ DIAS DE SOUZA ROBES	7,2	
80	0502630	JOÃO MARCOS DA SILVA NETO	7,2	
81	0505355	LUANA ADRIANO NUTO DE SOUZA	7,2	
82	0506015	BEATRIZ VITÓRIA DE SOUZA	7,2	
83	0499727	GABRIEL LUCAS PEREIRA	6,8	
84	0487212	JENNEFER APARECIDA LOTERIO FERNANDES	6,8	
85	0511853	BEATRIZ CREMONEZI REGINATTO	6,8	
86	0480250	VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA	6,4	
87	0480799	OTÁVIO LUDWIG EIGLMEIER	6,4	
88	0511910	REGIANE DE SOUZA	6,0	
89	0509577	SAMYRA GALDINO CACIANO	6,0	

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL DA DIVISÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 2440/2022
SEI!TJPR Nº 0129170-80.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Informática, Ciência da Computação e áreas afins, cursando do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 28/10/2022 às 23h59min de 09/11/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada no modalidade à distância, e ficará disponível em 16/11/2022, das 08h00min às 20h00min.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas avaliadas em 4,0 (quatro vírgula zero) pontos cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico http://mgr.mestregr.com.br/ com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, Suporte técnico; Formatação, instalação e configuração de software; Conhecimentos básicos de hardware; Conhecimentos básicos de rede de computadores e seus protocolos; Conhecimentos básicos de rede e crimpagem; Conhecimentos básicos de operação do sistema Windows (versão 10); Conhecimentos básicos de operação do pacote Office (2013, 2016 e/ou 2019) e Microsoft 365; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Noções básicas sobre backup; Noções básicas sobre configuração/instalação de impressoras e scanners; Comandos básicos do CMD (DOS em ambiente Windows).

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 2439/2022
SEI!TJPR N° 0129563-05.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 24/10/2022 às 23h59min de 16/11/2022.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.
5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.2. A prova será realizada no modalidade à distância, e ficará disponível das 00h00min de 17/11/2022 às 23h59min de 20/11/2022.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico http://mgr.mestregr.com.br/ com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever

dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário
Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semânticas do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Crase. Emprego dos sinais de pontuação.
Matemática: Noções de matemática comercial. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples.
Raciocínio lógico: Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos.
Noções de informática: Sistemas Operacionais, Microsoft Windows 10 e Linux. Softwares aplicativos do Microsoft Office. Navegadores da Internet. Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos de Internet e Intranet.
Conhecimentos gerais e atualidades: Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura. Aspectos políticos, históricos, sociais e demográficos do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo.
Conhecimentos específicos em Direito: Constituição Federal - dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II), da Nacionalidade (Capítulo III), dos Direitos Políticos (Capítulo IV), dos Partidos - Políticos (Capítulo V). Código de Processo Civil - dos Atos Processuais (Livro IV): da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Título I), da Comunicação dos Atos Processuais (Título II). Código de Processo Penal - do Processo em Geral (Livro I): Disposições Preliminares (Título I), do Inquérito Policial (Título II), da Ação Penal (Título III).

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZ DA 4ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL N° 2449/2022
SEI!TJPR N° 0121238-41.2022.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

EXTRATO Nº 163/2022

CONTRATO: 163/2022
EXPEDIENTE: 0066644-77.2022.8.16.6000
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, nas dependências das Unidades integrantes do 2º Grau e Secretaria do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e equipamentos, inclusive EPI's, necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os critérios, especificações e necessidades descritos nos ANEXOS I e II e com o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**, protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob SEI nº 0066644-77.2022.8.16.6000, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
1.1: Os serviços descritos neste contrato deverão ser prestados por **150 (cento e cinquenta) postos**, divididos em cargas de 44h semanais, respeitados os intervalos previstos legalmente:

Cargo	Quantitativo
Servente de Limpeza - 44h	143
Servente de Limpeza - 12x36h diurno	1
Encarregado II - 44h semanais	1
Encarregado III - 44h semanais	4
Supervisor - 44h semanais	1
Total	150

1.2: O local da prestação do serviço será as Unidades integrantes do 2º Grau e Secretaria do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sendo que a discriminação do local previsto não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desse local de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.
1.3: A jornada de trabalho dos postos será a seguinte:
1.3.1: A jornada de trabalho do posto de 12 (doze) horas diurnas será das 07h às 19hrs.
1.3.2: A jornada de trabalho dos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais deverá observar a carga laboral 8 (oito) horas diárias e 48 (quarenta e oito) minutos diárias (de segunda a sexta-feira), respeitados os intervalos previstos legalmente.
1.4: A carga laboral deverá ser cumprida no período compreendido entre 6 (seis) e 22 (vinte e duas) horas, a depender de escala a ser definida pelo fiscal técnico do contrato.
1.5: Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos para atender a demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, com o devido regime de compensação e banco de horas, nos termos da legislação pertinente, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.
1.6: Nada obstante os serviços sejam executados mediante postos de trabalho, a remuneração da **CONTRATADA** estará condicionada ao cumprimento de critérios de aferição definidos na forma do Acordo de Nível de Serviços previsto neste instrumento.
1.7: Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para as Unidades próximas à área territorial da Comarca, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira no contrato inicial.
1.8: Além da mão de obra, a contratação compreenderá o fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's descritos neste contrato, além dos demais equipamentos eventualmente necessários para a correta execução dos serviços.
1.9: A parcela relativa aos materiais será executada em regime de empreitada por preço unitário, vez que serão faturados por medição.
1.10: O pagamento dos materiais será apurado de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado e fornecido mensalmente, multiplicado pelo valor unitário de cada item, conforme cotação da **CONTRATADA**, observado o limite mensal concernente ao valor monetário total de cada Unidade/Sede.
DA VIGÊNCIA: 2.1: O início da prestação dos serviços ocorrerá impreterivelmente no dia 07 de novembro de 2022, conforme quantidades de postos especificadas.
2.2: O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, a contar da data do início da prestação do serviço.
2.2.1: Após esse período inicial, o **CONTRATANTE**, conforme sua conveniência, poderá prorrogá-lo até atingir o limite de 60 (sessenta) meses.
2.3: Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis fixos ou variáveis, já pagos ou amortizados, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
2.3.1: Após os primeiros 20 (vinte) meses de vigência contratual, o item aviso prévio trabalhado será zerado na prorrogação do contrato, visto que esse custo será pago integralmente na primeira vigência.
DO PREÇO: Pela execução dos serviços objeto da contratação, o **CONTRATANTE**, atendidos os requisitos estabelecidos, pagará mensalmente a importância global de **R$ 652.597,98 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, vinculada às propostas e planilhas apresentadas pela **CONTRATADA** constantes no evento nº 8193088 do protocolado sob o SEI nº 0066644-77.2022.8.16.6000, conforme valores discriminados no Anexo I.

Em 21 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 1855/2022 - CPER-3CLMPPPC-TJPR
PROTOCOLO 0125810-74.2021.8.16.6000
CREDENCIAMENTO Nº01/2022

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 01/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de tradução juramentada de documentos para a língua portuguesa e vice-versa, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (doc. 7332976).
II - Aos dezenove dias do mês de outubro de 2022 (19/10/2022), às 14:30 horas, foi realizada sessão pública de continuidade do CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, para fins de análise e julgamento da solicitação de credenciamento enviada pela tradutora GIRASSOL SANT'ANA, via e-mail, em 17/10/2022 (doc. 8274645), conforme Ofício-Circular (doc. 8103308). O registro dessa sessão consta da Ata (doc. 8280419). Todos os procedimentos e demais ocorrências foram relatados na Manifestação da Pregoeira (doc. 8282829).
III - Observadas as disposições legais, HOMOLOGO o julgamento pela Comissão de Credenciamento consignado na ata SEI (doc. 8280419), DECLARO credenciada a pessoa física abaixo, para prestar serviços de Tradução Juramentada para a Língua Portuguesa e vice-versa neste Tribunal de Justiça, seguindo a ordem para o rodízio determinada em conformidade com o item 4.3 do edital:
IDIOMA ESPANHOL

Nome do Proponente	Idioma	Ordem
(...)		(...)
GIRASSOL SANT'ANA	ESPANHOL	26

IV - À 3ª Comissão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico e Processamento de Credenciamento para publicações e cadastros;
V - À Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio para ciência;
VI - Publique-se.

Em 24 de Outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1856/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0092521-87.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8271222
I - Trata-se de análise jurídica referente prorrogação do Contrato 196/2021 (6971814), firmado para realização de licitação destinada a Contratação de serviços especializados de transporte terrestre de bens do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em território Paranaense, conforme especificado no Termo de Referência doc. 6240398, compreendendo a coleta na Central de Distribuição (em Curitiba), e a entrega de bens em diversas cidades do Estado do PR; composta por lote único, para atender a demanda dos mais de 152 municípios (unidades judiciárias do TJPR), de cargas fracionadas*, cujo* o valor máximo é de R$ 199.625,08 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
O Contrato foi firmado em 10/11/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses (6971814); e, neste contexto, ainda não ocorreu nenhuma das prorrogações.
No doc. Carta CWB (prorrogação) (8201490), e contratada manifestou interesse na prorrogação.
Pelo gestor foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e pesquisa de impedimentos ou suspensão do fornecedor (8202143).
Em atenção à Manifestação (8189286), a Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio também manifestou haver interesse na continuidade do citado contratado.
A R. Consultoria patrimonial solicitou: "Com URGÊNCIA *a* ***pesquisa*** *de mercado que ateste a efetiva* ***vantajosidade*** *da manutenção/prorrogação contratual almejada 8206992".*
Realizada a pesquisa de mercado --- *Pesquisa menor preço (8263416), Pesquisa de contratações públicas similares (8263419), Cotação MUDANCAS SILVANO LTDA (8263425),Cotação REUNIDAS TRANSPORTES S.A (8263434)* --- verificou-se a vantajosidade da manutenção da contratação, gerando a tabela 8263438.
Em conclusão, a DPC atestou a vantajosidade da prorrogação contratual, pela informação 8263470, esclarecendo: *Conforme item* ***IV.1.*** *(6971814), o valor máximo do contrato 196/2021 é de R$ 199.625,08, porém, ao analisarmos os valores individuais da planilha 6961023, obtemos o valor de R$ 200.025,34.*
O DEF prestou a Informação 8265154, efetuando a respectiva reserva orçamentária 8265248, com parâmetro no contrato a ser prorrogado.
A DPC aprovou a Tabela de preços 8263438, pela qual se realizou pesquisa de mercado, a fim de atestar a vantajosidade da prorrogação.
II - O expediente retornou à Consultoria Jurídica para análise, ocasião em que esta lavrou parecer 8271209, acatando orientação do setor técnico, opinando em favor da prorrogação.
III - Nos termos da informação do Departamento Econômico e Financeiro (8265154), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado no reajuste da contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.
III - Pelo exposto, **ACOLHO** o Parecer nº 8271209, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como as justificativas do DP-DCP - Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, demonstrando a necessidade de prorrogação do contrato, interesse do contratado na renovação e ampliação do prazo de vigência do contrato, a demonstração de que o ato administrativo é de fato vantajoso (8263470 DPC), a informação do Departamento Econômico e Financeiro de que a despesa está em conformidade com o PPA, LDO e com o Projeto da LOA (8265154), e **DEFIRO** a **prorrogação** do Contrato 196/2021 (6971814), firmado entre o Tribunal de Justiça do Paraná e a CWB LOGEXPRESS LTDA - CNPJ 04.682.144/0001-26, por mais 12 meses, a partir de 10 de novembro de 2022;
IV - Ao **DEF** para a emissão da nota de empenho e demais providências.
V - Ao **Departamento do Patrimônio** para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VI - Publique-se.

Em 19/10/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1857/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0126966-63.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8294923
I- Trata-se de requerimento formulado pela empresa FK GRUPO S.A em que solicita a prorrogação do prazo de entrega dos objetos solicitados pelas notas de empenho nº 22001348 e 22001350, referente a ata de registro de preços nº 28/2022 e o pregão eletrônico nº 70/2021.
A empresa alega que (doc. 8271668):
"No entanto, vimos comunicar que não iremos lograr o cumprimento do prazo editalício, uma vez que ocorreram atrasos na produção devido ao montante solicitado e à falta de matéria prima, em especial a madeira, que atinge os assentos dos itens, e os mecanismos utilizados, de dificultosa fabricação."
Ao final, pede a prorrogação do prazo de entrega a fim de que o prazo final para a entrega seja 16 de novembro de 2022.
II- A prorrogação do prazo de entrega somente é permitida em casos excepcionais e legalmente previstos, com o intuito de um lado, assegurar a continuidade do serviço público, e, de outro, impedir a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Nessa ordem de ideias, o artigo 57, §1º da Lei 8.666/93 disciplina as causas excepcionais que autorizam o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega, verbis:
"Art. 57 (...)
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, ***devidamente autuados em processo****:*
I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta por esta lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Em comentários acerca do texto de lei acima mencionado Marçal Justen Filho[2] leciona:
"Os prazos previstos nos contratos devem ser fielmente cumpridos pelas partes. Seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia, os termos contratuais devem ser respeitados. O ato convocatório define os prazos para execução das prestações. As propostas são formuladas tendo em vista tais exigências. Se a execução de uma certa prestação poderia fazer-se em prazo mais longo, assim deveria constar no próprio ato convocatório. Afinal, a exigüidade do prazo pode ser fator que desincentive a participação de eventuais interessados. A alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida por exceção, se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazo inicialmente previstos."
Pelo consignado acima infere-se que a concessão da prorrogação do prazo de entrega depende da demonstração, por parte da empresa, de modo inequívoco, de fato que se subsuma a alguma das hipóteses legais supracitadas.
In casu, entendemos que houve a comprovação da hipótese do inciso V consignado acima.
A requerente apresentou declaração da sua fornecedora no sentido de que existe falta de matéria prima no mercado. A DCP confirmou o fato e consignou que isso impactou no prazo de entrega (doc. 8281348).
Logo ficou caracterizado que houve o impedimento da execução do contrato no prazo previsto por fato ou ato de terceiro, qual seja o atraso na produção por falta de matéria prima no mercado, o que foi comprovado pela declaração da empresa Madeireira Três Estados Ltda (doc. 8271670).
Destarte, pelas razões expendidas acima, entendo que o pedido de prorrogação do prazo de entrega deve ser deferido.
III - Diante do exposto, **ADOTO** o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 8294151) e, com fundamento no art. 57, §1º, inciso V, da Lei 8.666/93, **DEFIRO** o pedido de prorrogação formulado pela **empresa FK GRUPO S.A** a fim de que o prazo final para entrega dos bens objetos dos empenhos constantes no expediente passe a ser o dia 16 de novembro de 2022.
IV - Publique-se.
V - À Divisão de Compras para ciência, registros e demais providências pertinentes.
VI - À Divisão de Controle Patrimonial para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa.

Em 24/10/2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0017435-81.2018.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 6/2022

CONTRATO: 160/2022
EXPEDIENTE: 0017435-81.2018.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: lei estadual 15.608/2007
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ARBOM COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.227.043/0001-70)
OBJETO: A **CONTRATADA** fornecerá e instalará aparelhos de climatização de ar do tipo Split inverter no edifício do Fórum de Almirante Tamandaré, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0017435-81.2018.8.16.6000, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
PREÇO: R$ 30.019,99 (trinta mil, dezenove reais e noventa e nove centavos), resultante da multiplicação das quantidades pelos valores unitários dos serviços necessários, apurados, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços nº 19/2022, aplicação de BDI e percentual de desconto previsto na Ata de Registro de Preços nº 19/2022, devidamente descritos no pedido de contratação protocolado sob nº 0017435-81.2018.8.16.6000.
PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento ou da data definida na Ordem de Execução de Serviço ou da data estabelecida quando do envio da Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, estando os valores correspondentes à **execução de serviços de aquisição e instalação de ar condicionado no edifício do Fórum da Comarca de Almirante Tamandaré**, devidamente empenhados através do subelemento 44905224, conforme Nota de Empenho nº 8223509, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 04/10/2022.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR

Curitiba, 09 de outubro de 2022.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI
Diretor de Departamento

PROTOCOLO Nº 0050403-62.2021.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 5/2022

CONTRATO: 138/2022
EXPEDIENTE: 0050403-62.2021.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: lei estadual 15.608/2007
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ARBOM COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.227.043/0001-70)
OBJETO: fornecerá e instalará aparelhos de climatização de ar do tipo Split inverter no edifício da Vara de Registros Públicos de Curitiba, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0050403-62.2021.8.16.6000
PREÇO: R$22.716,09 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos), resultante da multiplicação das quantidades pelos valores unitários dos serviços necessários, apurados, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços nº 19/2022, aplicação de BDI e percentual de desconto previsto na Ata de Registro de Preços nº 19/2022, devidamente descritos no pedido de contratação protocolado sob nº 0050403-62.2021.8.16.6000.
PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento ou da data definida na Ordem de Execução de Serviço ou da data estabelecida quando do envio da Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, estando os valores correspondentes à **execução de serviços de aquisição e instalação de ar condicionado no edifício da Vara de Registro Públicos de Curitiba**, devidamente empenhados através do subelemento 44905224, conforme Nota de Empenho nº 22001379, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 29/08/2022.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR.

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI
Diretor de Departamento

PROTOCOLO Nº 0123250-28.2022.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 4/2022

CONTRATO: 167/2022 - Contratação Direta nº 135/2022
EXPEDIENTE: 0123250-28.2022.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: lei estadual 15.608 de 2007
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Cooperativa de Infraestrutura e Eletrificação Rural de Palotina - CERPA (CNPJ nº 76.202.779/0001-90).
OBJETO: serviços de retirada e transporte do transformador localizado no Fórum da Comarca de Palotina até o Município de Cascavel para diagnóstico em empresa especializada, bem como a locação mensal de transformador provisório, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência 8249691 e demais discriminações constantes do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0123250-28.2022.8.16.6000.
PREÇO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os serviços de retirada do transformador, colocação do transformador provisório e transporte do equipamento até o Município de Cascavel para diagnóstico em empresa especializada e de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais para o aluguel do transformador provisório, totalizando o valor máximo global de até R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente ao preço global proposto pela CONTRATADA (8249155) no procedimento de Contratação Direta nº 135/2022 para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência 8249691.
PRAZO: O prazo para a execução do serviço de remoção do transformador danificado e instalação do equipamento locado será de 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato. O prazo máximo de locação do transformador provisório será de até 180 dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de rescisão antecipada de acordo com as necessidades do Contratante. O prazo para substituição do transformador locado, caso este venha a apresentar defeito, será de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação do Contratante. O prazo para entrega do transformador danificado à empresa especializada para diagnóstico será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua desinstalação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, estando os valores correspondentes à execução do objeto devidamente empenhados através do sub-elemento 33903905, conforme Nota de Empenho nº 22001573 e 22001574, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 13/10/2022.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 0006073-77.2021.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 3/2022

CONTRATO: 168/2022
EXPEDIENTE: 0006073-77.2021.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: lei estadual 15.608/2007
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: A *Contratada* executará os serviços de substituição e revitalização do sistema CFTV, bem como a instalação de Nobreaks e instalação de sistema de sonorização Salão do Júri no Fórum da Comarca de Cândido de Abreu, pertencente à Regional de Guarapuava, constantes da Planilha Orçamentária (8090421), pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0006073-77.2021.8.16.6000.
PREÇO: O valor básico do presente contrato é de R$ 51.613,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos), resultante da multiplicação das quantidades pelos valores unitários dos serviços necessários, aplicação de percentual de desconto previsto na Ata de Registro de Preços nº 49/2021 e do BDI calculado nos termos do edital, devidamente descritos no pedido de contratação protocolado sob nº 0006073-77.2021.8.16.6000 (Planilha Orçamentária 8090421).
PRAZO: O prazo global para a conclusão dos serviços é de 90 dias consecutivos, contados a partir do recebimento ou da data definida na Ordem de Execução de Serviço e/ou da data estabelecida quando do envio da Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, estando os valores correspondentes à execução de do objeto componente da Regional de Guarapuava, empenhados através do subelemento 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho nº 22001581, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 13/10/2022.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

José Laurindo de Souza Netto
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 28/11/2022 00:00 até 02/12/2022 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00071 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 28/11/2022 às 00:00 horas até 02/12/2022 às 23:59 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adão Klepa Junior - 6802N-TO	0244	0014249-97.2021.8.16.0001
Adelcio Ceruti - 5643N-PR	0248	0002067-56.2011.8.16.0025/1
Ademir Brandão Junior - 54746N-PR	0204	0005284-70.2021.8.16.0021
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0083	0006587-05.2019.8.16.0017
Adilson Machado Filho - 82152N-PR	0206	0021958-32.2021.8.16.0019
Adilson Silva Tabarini - 58607N-PR	0129	0000407-79.2022.8.16.0077
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0254	0022735-08.2020.8.16.0001
Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR	0216	0044404-62.2017.8.16.0021
Adriano Pontes Venturini - 64052N-PR	0289	0013712-62.2021.8.16.0014
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0069	0009597-61.2022.8.16.0014
Adriano Topa - 32798N-PR	0160	0047892-15.2022.8.16.0000
Agda Fernanda Pacheco Bueno - 63576N-PR	0075	0019183-40.2017.8.16.0001
Ahyrton Lourenço Neto - 43087N-PR	0003	0024793-96.2011.8.16.0001
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0125	0003423-80.2017.8.16.0056
Alaor Silvano Santini - 42581N-PR	0216	0044404-62.2017.8.16.0021
Alberto José Zerbato - 22208N-PR	0022	0020155-45.2016.8.16.0130
Alcir Sperandio - 16751N-PR	0253	0002637-68.2021.8.16.0194
Alesxandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR	0032	0002949-19.2019.8.16.0031
Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS	0108	0001835-74.2021.8.16.0031/1
Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR	0044	0031456-78.2022.8.16.0000
Alexandre da Silva Moraes - 23431N-PR	0162	0048019-50.2022.8.16.0000
Alexandre Fidalgo - 172650N-SP	0313	0062870-86.2021.8.16.0014
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0197	0008013-32.2021.8.16.0001
Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS	0163	0011489-56.2021.8.16.0170
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0020	0029924-42.2017.8.16.0001
Alexandre Nishimura - 28471N-PR	0119	0020841-60.2021.8.16.0001
Aline Pacheco dos Santos Mikusska - 80489N-PR	0188	0050599-53.2022.8.16.0000
Aline Passos de Azevedo Nunes - 38749N-PR	0019	0010108-04.2022.8.16.0000
Allison Dilles dos Santos Predolin - 285526N-SP	0117	0059568-30.2013.8.16.0014/2
Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR	0157	0047524-06.2022.8.16.0000
Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR	0025	0001036-12.2015.8.16.0073
	0257	0065190-80.2019.8.16.0014
Altevir Lucas Hartin Junior - 30830N-PR	0091	0010147-85.2011.8.16.0129
Alvaro Eiji Nakashima - 9759N-PR	0119	0020841-60.2021.8.16.0001
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0233	0003802-22.2019.8.16.0130
Alysson Gomes Fernandes - 92333N-PR	0186	0041693-74.2022.8.16.0000/1
Alysson Thomasi - 43925N-PR	0071	0038937-92.2022.8.16.0000
Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues Beckers - 66304N-PR	0127	0003223-03.2021.8.16.0034
	0235	0011517-46.2021.8.16.0001
Amanda Casado Ribas - 68173N-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR	0072	0038951-76.2022.8.16.0000
Amanda Goedert - 65752N-PR	0023	0003262-39.2020.8.16.0097
Amina Ahmad Al Ghazaoui - 110550N-PR	0154	0047209-75.2022.8.16.0000
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Ana Cristina Nogueira Nicolaiewski - 42230N-PR	0119	0020841-60.2021.8.16.0001
Ana Lucia Gabella - 29494N-PR	0120	0011574-33.2021.8.16.0173
Ana Maria Woyciechowski - 60889N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
Ana Paula Grigoli - 69885N-PR	0130	0015529-55.2021.8.16.0017
	0229	0002365-08.2021.8.16.0119
Ana Paula Martins Suginohara - 256092N-SP	0098	0016429-71.2017.8.16.0019/1
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0167	0048623-11.2022.8.16.0000
	0194	0002485-79.2020.8.16.0024
	0203	0025643-04.2021.8.16.0001
	0297	0000870-58.2021.8.16.0076
Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR	0130	0015529-55.2021.8.16.0017
	0229	0002365-08.2021.8.16.0119
Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR	0130	0015529-55.2021.8.16.0017
	0229	0002365-08.2021.8.16.0119
Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR	0056	0013367-41.2018.8.16.0131/1
André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR	0131	0004060-09.2019.8.16.0170
André de Oliveira Proche - 69699N-PR	0196	0016389-48.2020.8.16.0031
Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR	0025	0001036-12.2015.8.16.0073
Andre Gomes Silvestre - 35896N-PR	0252	0033696-42.2019.8.16.0001
Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG	0030	0008793-09.2020.8.16.0194
Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ	0082	0017554-26.2020.8.16.0001
Andre Luiz Lunardon - 23304N-PR	0189	0015839-17.2018.8.16.0001/1
André Luiz Menezes Pessoa - 27273N-PR	0055	0034610-07.2022.8.16.0000
André Reatto Chede - 151176N-SP	0183	0030296-20.2019.8.16.0001
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0135	0007401-85.2017.8.16.0017
	0248	0002067-56.2011.8.16.0025/1
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0097	0003874-37.2021.8.16.0098
	0128	0002961-14.2020.8.16.0123
Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	0246	0000351-88.2021.8.16.0042
Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0031	0021249-20.2022.8.16.0000
Anthony Eden Pizzatto da Rocha - 94236N-PR	0255	0033228-78.2019.8.16.0001
Antonio Carlos Cordeiro - 20782N-PR	0165	0023182-30.2019.8.16.0001/1
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0084	0008725-58.2019.8.16.0044
	0092	0041223-43.2022.8.16.0000
	0204	0005284-70.2021.8.16.0021
Antonio Marcos da Silva - 72610N-PR	0154	0047209-75.2022.8.16.0000
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0095	0003932-36.2018.8.16.0004
Arleide Regina Ogliari Candal - 34280N-PR	0237	0026730-34.2017.8.16.0001
Arnaldo Santos - 60310N-PR	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0065	0038215-58.2022.8.16.0000
Assessor Gsp 1 - 37504059P-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
Augusto Rodrigo Gozze - 49710N-PR	0054	0033969-19.2022.8.16.0000
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0167	0048623-11.2022.8.16.0000
Aurélio Câncio Peluso - 32521N-PR	0047	0032171-23.2022.8.16.0000
Barbara Bruna Hass de Souza - 67715N-PR	0210	0053862-93.2022.8.16.0000
Beatriz Bastos Martins - 91842N-PR	0212	0054984-44.2022.8.16.0000
Bianca Soares Lemos - 46512N-PR	0035	0062155-86.2021.8.16.0000/2
Bruno Cortez Torres Castelo Branco - 79159N-PR	0010	0032202-14.2020.8.16.0000
Bruno dos Santos Siqueira - 95224N-PR	0215	0029285-19.2020.8.16.0001
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0222	0009009-43.2015.8.16.0194
Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR	0198	0051427-49.2022.8.16.0000
Bruno Rodrigues Valente - 17695N-PA	0242	0005795-31.2021.8.16.0001
Bruno Vinicius Bonatto Pereira - 56614B-SC	0245	0059651-73.2022.8.16.0000
Bruno Walmor de Moraes Barbosa - 78390N-PR	0128	0002961-14.2020.8.16.0123
Bryan Ritzmann Lapa - 80296N-PR	0132	0045270-60.2022.8.16.0000
Cácia de Dordi Tres - 51054N-PR	0056	0013367-41.2018.8.16.0131/1
Caio Passos de Azevedo - 47921N-PR	0019	0010108-04.2022.8.16.0000
Camila Sabaini Centenaro - 74533N-PR	0135	0007401-85.2017.8.16.0017
Carina Moisés Mendonça - 210867N-SP	0023	0003262-39.2020.8.16.0097
Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP	0175	0002319-85.2021.8.16.0097
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil - 47993N-PR	0054	0033969-19.2022.8.16.0000
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	0241	0003129-41.2020.8.16.0147
	0260	0017062-24.2022.8.16.0014
	0289	0013712-62.2021.8.16.0014
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR	0093	0052649-44.2021.8.16.0014
Carlos Eduardo Magnabosco - 85185N-PR	0148	0004079-68.2014.8.16.0112
Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR	0156	0000076-75.2017.8.16.0044/1
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0097	0003874-37.2021.8.16.0098
Carlos Juarez Weber - 6173N-PR	0106	0005798-52.2022.8.16.0000/1
Carlos Pzebeowski - 39242N-PR	0141	0010186-66.2020.8.16.0194
Carlos Roberto Nunes - 77878N-PR	0019	0010108-04.2022.8.16.0000
Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR	0034	0001686-40.2019.8.16.0131
Carolina Franco Rodrigues Laidane - 73691N-PR	0209	0053327-67.2022.8.16.0000
Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0140	0000672-93.2022.8.16.0170
	0238	0011478-49.2021.8.16.0001/1
	0239	0009561-87.2021.8.16.0035
Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR	0124	0042793-98.2021.8.16.0000/1
	0150	0026394-88.2021.8.16.0001
Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR	0226	0010473-16.2022.8.16.0014
Celio Armando Janczeski - 25835N-SC	0148	0004079-68.2014.8.16.0112
Celio Lucas Milano - 24580N-PR	0063	0037659-56.2022.8.16.0000
Celso Nobuyuki Yokota - 33389N-PR	0192	0050853-26.2022.8.16.0000
Cezar Paulo Lazzarotto - 18035N-PR	0044	0031456-78.2022.8.16.0000
	0232	0007251-28.2020.8.16.0170
Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG	0137	0000038-78.2021.8.16.0026
	0207	0004332-19.2021.8.16.0045
Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR	0064	0037977-39.2022.8.16.0000
Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR	0100	0012893-25.2015.8.16.0083

Ciro Brüning - 20336N-PR	0291	0018433-19.2019.8.16.0017
Claudia Akemi Mito Furtado - 32583N-PR	0181	0049877-19.2022.8.16.0000
Claudia Caldeira Leite Smak - 37681N-PR	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Claudia Cecilia Camacho Rojas - 25238N-PR	0174	0049455-44.2022.8.16.0000
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0099	0035980-13.2021.8.16.0014
Claudio Ito - 47606N-PR	0138	0032620-70.2021.8.16.0014/1
Cláudio Maia Costa Ferreira - 25841N-BA	0206	0021958-32.2021.8.16.0019
Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR	0159	0010230-22.2019.8.16.0194
Clayton Rodrigues - 43236N-PR	0208	0027570-63.2021.8.16.0014
Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR	0084	0008725-58.2019.8.16.0044
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
	0116	0043295-03.2022.8.16.0000
Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR	0016	0001234-47.2017.8.16.0148
Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR	0046	0000866-26.2009.8.16.0081
Columbano Feijo - 346653N-SP	0042	0028045-27.2022.8.16.0000
	0104	0041899-88.2022.8.16.0000
Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG	0073	0027943-70.2020.8.16.0001
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0065	0038215-58.2022.8.16.0000
Dalva Simão - 74518N-PR	0166	0018415-61.2020.8.16.0017
Daniel Andrade Cordeiro - 67238N-PR	0018	0001716-56.2014.8.16.0194
Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR	0003	0024793-96.2011.8.16.0001
Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ	0105	0041916-27.2022.8.16.0000
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
	0116	0043295-03.2022.8.16.0000
Daniel Fabiano Pereira Cavalcanti - 98964N-PR	0116	0043295-03.2022.8.16.0000
Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR	0043	0029083-74.2022.8.16.0000
Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR	0145	0013213-20.2021.8.16.0001
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0096	0015486-06.2020.8.16.0001
Danielle Cristina de Oliveira - 72476N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
	0188	0050599-53.2022.8.16.0000
Danielle Simão - 45591N-PR	0048	0000635-73.2020.8.16.0061
Danilo Ribeiro de Oliveira - 48239N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Danyara Barros Tajra - 69683N-PR	0063	0037659-56.2022.8.16.0000
Davi Godoy Schimascki - 73655N-PR	0216	0044404-62.2017.8.16.0021
Davi Mancebo Couitinho Fernandes - 71133N-PR	0256	0031964-50.2020.8.16.0014
Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR	0049	0001949-74.2021.8.16.0043
	0050	0001961-88.2021.8.16.0043
	0052	0002046-74.2021.8.16.0043
Débora Kuspiosz - 96132N-PR	0039	0026890-86.2022.8.16.0000
Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS	0184	0036610-77.2022.8.16.0000/1
	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Deividh Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR	0295	0001013-89.2021.8.16.0159
Deize Pacheco Braga - 36681N-PR	0062	0037552-12.2022.8.16.0000
Demis Batista Aleixo - 158644N-SP	0106	0005798-52.2022.8.16.0000/1
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0040	0027557-72.2022.8.16.0000
Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR	0067	0001102-52.2011.8.16.0066
Diego Moreto Fiori - 51602N-PR	0004	0005664-73.2015.8.16.0128
	0268	0004796-95.2015.8.16.0128/1
	0269	0003231-96.2015.8.16.0128/1
Diogo Brescansin Mattar - 89425N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR	0049	0001949-74.2021.8.16.0043
	0050	0001961-88.2021.8.16.0043
	0052	0002046-74.2021.8.16.0043
	0326	0006299-41.2021.8.16.0129
Dirceu Antonio Andersen Junior - 19214N-PR	0183	0030296-20.2019.8.16.0001
Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC	0140	0000672-93.2022.8.16.0170
	0143	0003738-62.2021.8.16.0026
	0171	0000395-64.2021.8.16.0024
	0239	0009561-87.2021.8.16.0035
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0039	0026890-86.2022.8.16.0000
Douglas Vilar - 47278N-PR	0021	0007640-98.2021.8.16.0001
Edeval Bueno - 21724N-PR	0177	0049524-76.2022.8.16.0000
Edivande José de Freitas - 63951N-PR	0172	0001388-16.2021.8.16.0119
Edmar Honorato da Silva - 51948N-PR	0230	0006826-52.2018.8.16.0014
Edmar Luiz Costa Junior - 24928N-PR	0104	0041899-88.2022.8.16.0000
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR	0049	0001949-74.2021.8.16.0043
	0050	0001961-88.2021.8.16.0043
	0052	0002046-74.2021.8.16.0043
	0326	0006299-41.2021.8.16.0129
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0186	0041693-74.2022.8.16.0000/1
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0157	0047524-06.2022.8.16.0000
Edson Alípio Schwingel - 71379N-PR	0012	0039839-79.2021.8.16.0000
Edson Aparecido Fernandes - 69818N-PR	0062	0037552-12.2022.8.16.0000
Edson Soares de Oliveira - 47119N-PR	0326	0006299-41.2021.8.16.0129
Eduarda Neves Martins - 70363N-PR	0096	0015486-06.2020.8.16.0001
Eduardo Durante Rua - 84203N-SP	0124	0042793-98.2021.8.16.0000/1
Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR	0222	0009009-43.2015.8.16.0194
Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR	0154	0047209-75.2022.8.16.0000
Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR	0049	0001949-74.2021.8.16.0043
	0050	0001961-88.2021.8.16.0043
	0052	0002046-74.2021.8.16.0043
Eduardo Humberto da Cunha Machado Junior - 94260N-MG	0103	0041797-66.2022.8.16.0000
Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP	0241	0003129-41.2020.8.16.0147
	0260	0017062-24.2022.8.16.0014
	0289	0013712-62.2021.8.16.0014
Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão - 167462A-RJ	0117	0059568-30.2013.8.16.0014/2
Eduardo Osmarini Pruche - 80197N-PR	0090	0041176-69.2022.8.16.0000
Eduardo Takeo Taguti - 96537N-PR	0201	0041840-13.2017.8.16.0021
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0245	0059651-73.2022.8.16.0000
Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Eliseu Ferracine da Silva - 77470N-PR	0015	0005618-12.2017.8.16.0194
Eliza Cristina Braga Mastaler - 94593N-PR	0077	0014577-27.2021.8.16.0001
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
	0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Ellen Caroline Alfieri Oliveira - 65631N-PR	0025	0001036-12.2015.8.16.0073
	0257	0065190-80.2019.8.16.0014
Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR	0237	0026730-34.2017.8.16.0001
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0069	0009597-61.2022.8.16.0014
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR	0042	0028045-27.2022.8.16.0000
	0195	0051196-22.2022.8.16.0000
	0288	0016168-95.2020.8.16.0021/1

Erick Willian Pertussatto - 80239N-PR	0237	0026730-34.2017.8.16.0001
Evandro Sontak Gouveia - 70716N-PR	0218	0010596-13.2021.8.16.0058
Everton de Meira - 82974N-PR	0090	0041176-69.2022.8.16.0000
Ezequiel Fernandes - 54438N-PR	0056	0013367-41.2018.8.16.0131/1
Fabiana Goedert - 34784N-PR	0225	0057127-06.2022.8.16.0000
Fabiana Soares Prestes - 80273N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
	0188	0050599-53.2022.8.16.0000
Fabiano da Cunha Gouvêa - 113533N-PR	0086	0004327-07.2019.8.16.0129
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0001	0012888-97.2011.8.16.0000/5
	0007	0010884-98.2005.8.16.0129
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0045	0032095-96.2022.8.16.0000
Fabio Carraro - 11818N-GO	0063	0037659-56.2022.8.16.0000
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Fabio Cordeiro - 37649N-PR	0209	0053327-67.2022.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0072	0038951-76.2022.8.16.0000
Fabio Korenblum - 68743A-PR	0086	0004327-07.2019.8.16.0129
Fabio Luis Antonio - 31149N-PR	0086	0004327-07.2019.8.16.0129
Fábio Luis de Lima - 26207N-PR	0114	0002109-40.2005.8.16.0147/4
Fabio Marcelo da Silva - 68927N-PR	0153	0001144-38.2019.8.16.0061
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0142	0012655-77.2020.8.16.0035
	0235	0011517-46.2021.8.16.0001
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Fabíola Meira de Almeida Breseghello - 184674N-SP	0144	0002355-07.2017.8.16.0150
Fabricio Fernando Graebin - 23844N-MS	0108	0001835-74.2021.8.16.0031/1
Fabricio Vitti - 92927N-PR	0092	0041223-43.2022.8.16.0000
Fajardo José Pereira Faria - 29699N-PR	0244	0014249-97.2021.8.16.0001
Felipe Barreto Tolentino - 142706N-MG	0234	0034509-25.2022.8.16.0014
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0037	0029802-24.2020.8.16.0001
Felipe Hasson - 42682N-PR	0066	0034340-82.2019.8.16.0001
	0149	0004273-69.2021.8.16.0194
	0200	0051633-63.2022.8.16.0000
	0315	0020056-98.2021.8.16.0001
Felipe Rossato Farias - 41311N-PR	0015	0005618-12.2017.8.16.0194
	0018	0001716-56.2014.8.16.0194
Fernanda Nunes Cabral - 366460N-SP	0192	0050853-26.2022.8.16.0000
Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR	0144	0002355-07.2017.8.16.0150
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0028	0020455-96.2022.8.16.0000
	0037	0029802-24.2020.8.16.0001
	0168	0048799-87.2022.8.16.0000
	0252	0033696-42.2019.8.16.0001
Fernando Chin Fei - 18858N-PR	0173	0004175-07.2020.8.16.0037
Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR	0230	0006826-52.2018.8.16.0014
Fernando de Paula Xavier - 6574N-PR	0092	0041223-43.2022.8.16.0000
Fernando Felipe Abu Jamra - 218727N-SP	0121	0003542-85.2020.8.16.0072
Fernando Franceschetti - 68867A-PR	0179	0073780-46.2019.8.16.0014/1
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0016	0001234-47.2017.8.16.0148
Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR	0029	0020693-18.2022.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0036	0024748-29.2016.8.16.0030
	0068	0009058-50.2017.8.16.0021
	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
	0229	0002365-08.2021.8.16.0119
Fernando Vinicius Domakoski Marcante - 91664N-PR	0249	0004333-04.2020.8.16.0024
Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR	0206	0021958-32.2021.8.16.0019
Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0031	0021249-20.2022.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0031	0021249-20.2022.8.16.0000
Francine Abrahão Pinto Ribeiro - 61240N-PR	0220	0056787-62.2022.8.16.0000
Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR	0168	0048799-87.2022.8.16.0000
Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP	0258	0000096-02.2022.8.16.0138
Francisco de Assis da Silva Lopes - 3675N-MT	0192	0050853-26.2022.8.16.0000
Frederico Valdomiro Slomp - 3590N-SC	0057	0034647-34.2022.8.16.0000
Gabriel Rodrigues Mendes - 93617N-PR	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
Gabriel Santos Albertti - 44655N-PR	0216	0044404-62.2017.8.16.0021
Gabriel Vargas Ribeiro da Fonseca - 72221N-PR	0126	0005859-18.2019.8.16.0193
Gabriela Mafra - 97134N-PR	0259	0034992-97.2022.8.16.0000/1
Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR	0189	0015839-17.2018.8.16.0001/1
Gelson Luiz Uecker Filho - 96538N-PR	0201	0041840-13.2017.8.16.0021
George Ricardo Mazuchowski - 26514N-PR	0073	0027943-70.2020.8.16.0001
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0094	0002103-53.2021.8.16.0153
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0265	0048669-26.2020.8.16.0014
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0155	0001707-47.2021.8.16.0001
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0013	0066105-06.2021.8.16.0000
	0014	0074179-49.2021.8.16.0000
Giovana Scarpini de Moura - 92219N-PR	0261	0005927-34.2021.8.16.0019
Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR	0153	0001144-38.2019.8.16.0061
Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR	0099	0035980-13.2021.8.16.0014
Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR	0113	0008403-70.2019.8.16.0001
Gisele Cristina Santini - 69754N-PR	0216	0044404-62.2017.8.16.0021
Gisele Ime Motta Ponta - 76955N-RS	0135	0007401-85.2017.8.16.0017
Gisele Yoshiko Hotta - 40721N-PR	0182	0076691-31.2019.8.16.0014/1
Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0227	0009058-30.2020.8.16.0026
Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR	0204	0005284-70.2021.8.16.0021
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0072	0038951-76.2022.8.16.0000
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0061	0037033-37.2022.8.16.0000
Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Guilherme Alonso Massias - 74386N-PR	0071	0038937-92.2022.8.16.0000
Guilherme Borba Vianna - 27083N-PR	0183	0030296-20.2019.8.16.0001
Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR	0212	0054984-44.2022.8.16.0000
Guilherme de Castro Barcellos - 56630N-RS	0034	0001686-40.2019.8.16.0131
Guilherme Diogo Baptistella Toth - 46365N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Guilherme Henrique dos Santos - 68655N-PR	0313	0062870-86.2021.8.16.0014
Guilherme Manna Rocha - 21831N-PR	0240	0003008-54.2006.8.16.0001
Guilherme Storino Andrade - 77806N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0231	0025982-80.2019.8.16.0017
	0255	0033228-78.2019.8.16.0001
Gustavo Borges de Melo - 338636N-SP	0098	0016429-71.2017.8.16.0019/1
Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR	0109	0027444-52.2017.8.16.0014/1
Gustavo Franco Rodrigues - 40566N-PR	0209	0053327-67.2022.8.16.0000
Gustavo Henrique Della Colleta - 102918N-PR	0072	0038951-76.2022.8.16.0000
Gustavo Henrique Peron de Piza - 85463N-PR	0071	0038937-92.2022.8.16.0000
Gustavo Lindner - 84019N-PR	0177	0049524-76.2022.8.16.0000
Gustavo Luca Abate - 70083N-PR	0079	0008042-43.2021.8.16.0014
Gustavo Nagalli Guedes de Camargo - 306029A-SP	0117	0059568-30.2013.8.16.0014/2
Gustavo Paes Rabello - 40477N-PR	0174	0049455-44.2022.8.16.0000
Gustavo Pedro Cilenti da Silva - 70320N-PR	0156	0000076-75.2017.8.16.0044/1
Gustavo Vinicius de Oliveira Carvalho - 75554N-PR	0182	0076691-31.2019.8.16.0014/1
Halison Dias Fernandes - 110659N-PR	0011	0029853-04.2021.8.16.0000
Hanan Nagib Ghazzaoui - 103018N-PR	0029	0020693-18.2022.8.16.0000
Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0135	0007401-85.2017.8.16.0017
Heli Augusto Machado Correia - 38622N-PR	0025	0001036-12.2015.8.16.0073
Hélio Yazbek - 168204N-SP	0247	0027244-69.2022.8.16.0014
Henrique Cesar Roesler Langer - 45421N-PR	0197	0008013-32.2021.8.16.0001
Henrique Germano Delben - 51159N-PR	0156	0000076-75.2017.8.16.0044/1
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0089	0007818-90.2021.8.16.0019
	0236	0033054-59.2021.8.16.0014
Hercules Marcio Idalino - 52296N-PR	0234	0034509-25.2022.8.16.0014
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0001	0012888-97.2011.8.16.0000/5
	0002	0005154-61.2012.8.16.0000
	0007	0010884-98.2005.8.16.0129
Higor Gund Sontag - 69609N-PR	0295	0001013-89.2021.8.16.0159
Hilda Bueno de Oliveira - 40423N-PR	0021	0007640-98.2021.8.16.0001
Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG	0027	0019458-16.2022.8.16.0000
Igor Faccim Bonine - 22654N-ES	0204	0005284-70.2021.8.16.0021
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0130	0015529-55.2021.8.16.0017
Igor Goes Lobato - 307482N-SP	0027	0019458-16.2022.8.16.0000
Igor Schietti Lavagnolli Falvino - 90152N-PR	0179	0073780-46.2019.8.16.0014/1
Irene de Fátima Surek de Souza - 44128N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR	0022	0020155-45.2016.8.16.0130
Isabelle Tarazi Valeton - 37799N-PR	0142	0012655-77.2020.8.16.0035
Isabelli Venante Gugelmin - 103290N-PR	0237	0026730-34.2017.8.16.0001
Isabelly Tonetti Lemos - 72391N-PR	0217	0025118-31.2022.8.16.0019
Isadora Marques Pereira - 99595N-PR	0105	0041916-27.2022.8.16.0000
Isadora Nunes de Oliveira - 88171N-PR	0092	0041223-43.2022.8.16.0000
Israel de Lima Santos - 80264N-PR	0030	0008793-09.2020.8.16.0194
Ivan Martins Tristão - 36470N-PR	0213	0068782-69.2018.8.16.0014
Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR	0122	0016826-20.2019.8.16.0130
Ivan Seccon Parolin Filho - 13863N-PR	0082	0017554-26.2020.8.16.0001
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0036	0024748-29.2016.8.16.0030
	0068	0009058-50.2017.8.16.0021
	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
	0229	0002365-08.2021.8.16.0119
Izabela Maria Robl - 68802N-PR	0112	0003782-62.2021.8.16.0194
Izabella Ferreira Martins - 41791N-PR	0083	0006587-05.2019.8.16.0017
Jaciara Lima de Figueiredo - 103701N-PR	0260	0017062-24.2022.8.16.0014
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0035	0062155-86.2021.8.16.0000/2
	0181	0049877-19.2022.8.16.0000
Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR	0045	0032095-96.2022.8.16.0000
Jaecler Massoni - 78117N-PR	0153	0001144-38.2019.8.16.0061
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0265	0048669-26.2020.8.16.0014
Jamilson Santos Queiroz - 86356N-PR	0098	0016429-71.2017.8.16.0019/1
Janaina Maranhão Litwinski - 48832N-PR	0198	0051427-49.2022.8.16.0000
Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR	0031	0021249-20.2022.8.16.0000
Jaqueline Celeste Chagas Constantino - 62699N-PR	0032	0002949-19.2019.8.16.0031

Jaqueline Terezinha Santos Lisotti - 30456N-PR	0028	0020455-96.2022.8.16.0000
Jean Guilherme de Andrade Ruthes - 74773N-PR	0098	0016429-71.2017.8.16.0019/1
Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR	0003	0024793-96.2011.8.16.0001
Jeane Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR	0220	0056787-62.2022.8.16.0000
Jennyfer Nunes de Barros - 62437N-PR	0078	0004252-67.2019.8.16.0193
Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR	0056	0013367-41.2018.8.16.0131/1
Jhonatan Davi Felipe - 99318N-PR	0062	0037552-12.2022.8.16.0000
João Fernando Gorini - 89741N-PR	0236	0033054-59.2021.8.16.0014
João José da Fonseca Junior - 47821N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR	0088	0041111-74.2022.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
João Martins Neto - 57355N-PR	0295	0001013-89.2021.8.16.0159
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
João Paulo Cintra Militão - 95304N-PR	0083	0006587-05.2019.8.16.0017
João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR	0016	0001234-47.2017.8.16.0148
Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE	0215	0029285-19.2020.8.16.0001
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
Jonas Oliveira de Assis - 104123N-PR	0060	0036892-18.2022.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Jorge de Souza Junior - 331412N-SP	0078	0004252-67.2019.8.16.0193
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0120	0011574-33.2021.8.16.0173
	0175	0002319-85.2021.8.16.0097
José Antônio Schuller da Cruz - 45872N-PR	0010	0032202-14.2020.8.16.0000
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0156	0000076-75.2017.8.16.0044/1
Jose Bolivar Bretas - 5117N-PR	0201	0041840-13.2017.8.16.0021
Jose Carlos de Alvarenga Mattos - 62674N-SP	0126	0005859-18.2019.8.16.0193
José Carlos Dias Neto - 16663A-PR	0184	0036610-77.2022.8.16.0000/1
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0127	0003223-03.2021.8.16.0034
	0193	0050892-23.2022.8.16.0000
Jose Daniel Tasso - 284183N-SP	0215	0029285-19.2020.8.16.0001
José Fábio Paulo Gabriel - 51876N-PR	0224	0001084-23.2019.8.16.0075
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0262	0005246-87.2021.8.16.0173
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR	0046	0000866-26.2009.8.16.0081
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0008	0013638-71.2013.8.16.0019
José Roberto Ruths Machado - 71617N-PR	0043	0029083-74.2022.8.16.0000
Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0256	0031964-50.2020.8.16.0014
Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR	0111	0006475-58.2020.8.16.0160
Josiane Alvarenga Nogueira - 17288N-MS	0108	0001835-74.2021.8.16.0031/1
Josiane Becker - 32112N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
	0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR	0106	0005798-52.2022.8.16.0000/1
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
	0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
	0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR	0039	0026890-86.2022.8.16.0000
Juliano Marcondes da Silva - 34082N-PR	0142	0012655-77.2020.8.16.0035
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0008	0013638-71.2013.8.16.0019
	0094	0002103-53.2021.8.16.0153
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0161	0011583-60.2020.8.16.0001/1
	0162	0048019-50.2022.8.16.0000
Julio César de Oliveira Mendes - 103119N-PR	0178	0049686-71.2022.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0032	0002949-19.2019.8.16.0031

	0075	0019183-40.2017.8.16.0001
	0169	0049007-71.2022.8.16.0000
Julio Cesar Ribeiro Rodrigues - 27143N-PR	0119	0020841-60.2021.8.16.0001
Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	0251	0012005-64.2019.8.16.0035
Júlio Christian Laure - 155277N-SP	0098	0016429-71.2017.8.16.0019/1
Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG	0027	0019458-16.2022.8.16.0000
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR	0149	0004273-69.2021.8.16.0194
	0176	0049518-69.2022.8.16.0000
	0200	0051633-63.2022.8.16.0000
	0202	0006548-54.2022.8.16.0194
	0210	0053862-93.2022.8.16.0000
	0315	0020056-98.2021.8.16.0001
Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR	0109	0027444-52.2017.8.16.0014/1
Karen Caroline Philadelpho - 89800N-PR	0067	0001102-52.2011.8.16.0066
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0250	0014235-11.2021.8.16.0035
Karina de Oliveira Guimaraes Mendonça - 304066N-SP	0063	0037659-56.2022.8.16.0000
Karina Lanzellotti Saleme Losito - 249410N-SP	0019	0010108-04.2022.8.16.0000
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Karla Renata Braz de Assis - 11811N-ES	0091	0010147-85.2011.8.16.0129
Karoline Salles - 58450N-PR	0249	0004333-04.2020.8.16.0024
Karoline Winter (registrado(a) Civilmente Como Karoline Winter Wiens) - 34025N-PR	0088	0041111-74.2022.8.16.0000
	0245	0059651-73.2022.8.16.0000
Kassiane Menchon Moura Endlich - 23114N-PR	0201	0041840-13.2017.8.16.0021
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6

	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
	0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
	0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Laís Aparício Benite - 66078N-PR	0159	0010230-22.2019.8.16.0194
Laís Benito Cortes da Silva - 415467N-SP	0089	0007818-90.2021.8.16.0019
	0093	0052649-44.2021.8.16.0014
	0171	0000395-64.2021.8.16.0024
Laís Faria - 76622N-PR	0207	0004332-19.2021.8.16.0045
Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0186	0041693-74.2022.8.16.0000/1
Larissa Gadomski Batista Pereira - 108377N-PR	0154	0047209-75.2022.8.16.0000
Larissa Leopoldina Piaceski - 52154N-PR	0217	0025118-31.2022.8.16.0019
Larissa Yukie Couto Munekata - 70158N-PR	0231	0025982-80.2019.8.16.0017
Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR	0151	0047170-78.2022.8.16.0000
	0259	0034992-97.2022.8.16.0000/1
Leandro Luiz Lara Rodrigues - 59779N-PR	0170	0049054-45.2022.8.16.0000
Lenir Rosa Gobo - 9329N-PR	0288	0016168-95.2020.8.16.0021/1
Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0186	0041693-74.2022.8.16.0000/1
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0108	0001835-74.2021.8.16.0031/1
Leonardo Donatoni Pereira - 95916N-PR	0261	0005927-34.2021.8.16.0019
Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG	0030	0008793-09.2020.8.16.0194
Letícia Ciambroni Gottlob - 114057N-PR	0011	0029853-04.2021.8.16.0000
Lia Correia - 28052N-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
Lia Elizabeth Anastacio Faria - 39153N-PR	0244	0014249-97.2021.8.16.0001
Liana Maria Gobo - 18199N-PR	0288	0016168-95.2020.8.16.0021/1
Lilian Tavares da Silva - 37439N-PR	0288	0016168-95.2020.8.16.0021/1
Liliane Gruhn - 20217N-PR	0100	0012893-25.2015.8.16.0083
Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR	0248	0002067-56.2011.8.16.0025/1
Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR	0043	0029083-74.2022.8.16.0000
Lineu Roque Stertz - 33211N-PR	0021	0007640-98.2021.8.16.0001
Lisandreia Tonin - 24032N-SC	0100	0012893-25.2015.8.16.0083
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0058	0013883-64.2018.8.16.0033/1
Loreni Sutil - 83586N-PR	0054	0033969-19.2022.8.16.0000
Luana Cervantes Maluf - 44295N-PR	0123	0030808-27.2020.8.16.0014
Luara Soares Scalassara - 71136N-PR	0034	0001686-40.2019.8.16.0131
Lucas da Silva Wosniak - 64291N-PR	0027	0019458-16.2022.8.16.0000
Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR	0258	0000096-02.2022.8.16.0138
Lucas Pedro Amrein - 96869N-PR	0090	0041176-69.2022.8.16.0000
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP	0165	0023182-30.2019.8.16.0001/1
Luciana Patricia Mitugui Bruschi de Menezes - 15850N-PR	0160	0047892-15.2022.8.16.0000
Luciane Lorini - 38724N-SC	0100	0012893-25.2015.8.16.0083
Luciane Maria Marcos Roma - 72458N-PR	0103	0041797-66.2022.8.16.0000
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Luciano de Lima - 35312N-PR	0114	0002109-40.2005.8.16.0147/4
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
	0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
	0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
	0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Luciano Teixeira Leite - 54529N-PR	0186	0041693-74.2022.8.16.0000/1
Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0242	0005795-31.2021.8.16.0001
Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0001	0012888-97.2011.8.16.0000/5
	0002	0005154-61.2012.8.16.0000
	0007	0010884-98.2005.8.16.0129
Luis Guilherme Kley Vazzi - 35509N-PR	0117	0059568-30.2013.8.16.0014/2
Luis Gustavo Barreto Ferraz - 35450N-PR	0220	0056787-62.2022.8.16.0000
Luís Gustavo Candido e Silva - 90816B-PR	0023	0003262-39.2020.8.16.0097
Luis Marcelo Schneider - 22570A-PR	0057	0034647-34.2022.8.16.0000
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Luiz Carlos Ricatto - 15031N-PR	0072	0038951-76.2022.8.16.0000
Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0014	0074179-49.2021.8.16.0000
	0046	0000866-26.2009.8.16.0081
	0081	0025166-57.2017.8.16.0021
	0148	0004079-68.2014.8.16.0112
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0028	0020455-96.2022.8.16.0000
	0037	0029802-24.2020.8.16.0001
	0168	0048799-87.2022.8.16.0000
	0252	0033696-42.2019.8.16.0001

Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
	0116	0043295-03.2022.8.16.0000
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0024	0001864-59.2017.8.16.0001
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0212	0054984-44.2022.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0145	0013213-20.2021.8.16.0001
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0114	0002109-40.2005.8.16.0147/4
	0120	0011574-33.2021.8.16.0173
Luíza Chaves Alves - 88768N-PR	0193	0050892-23.2022.8.16.0000
Magda Cristina Moura Santos - 78257N-PR	0070	0000184-03.2021.8.16.0194
Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Manoel Vicente Arruda - 71022N-PR	0006	0006533-36.2015.8.16.0128
Mara Angelita Nestor Ferreira - 19605N-PR	0174	0049455-44.2022.8.16.0000
Marcelo Augusto de Araujo Campelo - 31366N-PR	0141	0010186-66.2020.8.16.0194
Marcelo Costa - 25744N-PR	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Marcelo Junior Correa - 51430N-PR	0072	0038951-76.2022.8.16.0000
Marcelo Loiola Pinto - 24679N-PR	0041	0027770-78.2022.8.16.0000
Marcelo Marquardt - 34331N-PR	0041	0027770-78.2022.8.16.0000
Marcelo Pacheco Machado - 13527N-ES	0091	0010147-85.2011.8.16.0129
Marcelo Ribeiro Paste - 46894N-PR	0033	0022073-76.2022.8.16.0000
Marcio José Ferreira - 71840N-PR	0119	0020841-60.2021.8.16.0001
Marcio Luiz Richter Lebiedziejewski - 93910N-PR	0029	0020693-18.2022.8.16.0000
Marcio Toesca de Oliveira - 53177N-PR	0129	0000407-79.2022.8.16.0077
Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0220	0056787-62.2022.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0019	0010108-04.2022.8.16.0000
	0230	0006826-52.2018.8.16.0014
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0079	0008042-43.2021.8.16.0014
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0197	0008013-32.2021.8.16.0001
Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR	0221	0001056-76.2017.8.16.0123/1
Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0197	0008013-32.2021.8.16.0001
Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR	0206	0021958-32.2021.8.16.0019
Marco Isnel Gütz - 42378N-SC	0213	0068782-69.2018.8.16.0014
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0155	0001707-47.2021.8.16.0001
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0224	0001084-23.2019.8.16.0075
Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR	0005	0005237-76.2015.8.16.0128
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	0295	0001013-89.2021.8.16.0159
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0133	0014852-59.2020.8.16.0017
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR	0044	0031456-78.2022.8.16.0000
Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP	0165	0023182-30.2019.8.16.0001/1
Maria Carolina Oliveira Bopp - 76044N-PR	0254	0022735-08.2020.8.16.0001
Maria Cristina Wielewicki - 79033N-PR	0207	0004332-19.2021.8.16.0045
Maria de Lourdes Viel Pulzatto - 23440N-PR	0111	0006475-58.2020.8.16.0160
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0013	0066105-06.2021.8.16.0000
	0014	0074179-49.2021.8.16.0000
	0015	0005618-12.2017.8.16.0194
	0018	0001716-56.2014.8.16.0194
Maria Fernanda Anastacio Faria Saboia - 36365N-PR	0244	0014249-97.2021.8.16.0001
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
	0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
	0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
	0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
	0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
	0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
	0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
	0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
	0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
	0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
	0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
	0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
	0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
	0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
	0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
	0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
	0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
	0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
	0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
	0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
	0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
	0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
	0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
	0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
	0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
	0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
	0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
	0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
Maria Luiza da Cunha Cavalcanti Favarête - 6847N-MT	0192	0050853-26.2022.8.16.0000
Maria Stella Barbosa de Oliveira - 145252N-RJ	0208	0027570-63.2021.8.16.0014
Maria Victoria Santos Costa - 49600N-RJ	0132	0045270-60.2022.8.16.0000
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0084	0008725-58.2019.8.16.0044
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0037	0029802-24.2020.8.16.0001
Mariana Denuzzo - 253384N-SP	0113	0008403-70.2019.8.16.0001
Mariana Marçal Araujo - 42673N-PR	0150	0026394-88.2021.8.16.0001
Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0078	0004252-67.2019.8.16.0193
Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR	0004	0005664-73.2015.8.16.0128
	0005	0005237-76.2015.8.16.0128
	0006	0006533-36.2015.8.16.0128
	0268	0004796-95.2015.8.16.0128/1
	0269	0003231-96.2015.8.16.0128/1
Marina Rodrigues de Azevedo - 74527N-PR	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Mário Antonio Andrade - 47605N-PR	0314	0001246-62.2021.8.16.0167
Mario Rocha Filho - 11268N-PR	0219	0017396-92.2021.8.16.0014
Marizete Piloni - 98291N-PR	0103	0041797-66.2022.8.16.0000
Marlon Bizoni Furtado - 73949N-PR	0249	0004333-04.2020.8.16.0024
Martan Parizzi Zambotto - 76750N-RS	0135	0007401-85.2017.8.16.0017
Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR	0049	0001949-74.2021.8.16.0043
	0050	0001961-88.2021.8.16.0043
	0052	0002046-74.2021.8.16.0043
	0326	0006299-41.2021.8.16.0129
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0114	0002109-40.2005.8.16.0147/4
	0120	0011574-33.2021.8.16.0173
Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Mauricio Bento - 37336N-SC	0223	0009136-22.2019.8.16.0038
Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0003	0024793-96.2011.8.16.0001
Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0085	0040539-21.2022.8.16.0000
Mauro Vignotti - 18098N-PR	0133	0014852-59.2020.8.16.0017
Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR	0096	0015486-06.2020.8.16.0001
Mayara Magda da Silva Pastor - 97583N-PR	0105	0041916-27.2022.8.16.0000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0048	0000635-73.2020.8.16.0061
Miguel Valiatti Moraes - 36112N-ES	0091	0010147-85.2011.8.16.0129
Milena Pirágine - 66452A-PR	0248	0002067-56.2011.8.16.0025/1
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0026	0019089-22.2022.8.16.0000
	0080	0007645-26.2021.8.16.0194
	0163	0011489-56.2021.8.16.0170
	0173	0004175-07.2020.8.16.0037
	0180	0049811-39.2022.8.16.0000
	0187	0038186-97.2021.8.16.0014/1
	0196	0016389-48.2020.8.16.0031
	0257	0065190-80.2019.8.16.0014
	0263	0055253-75.2021.8.16.0014
	0290	0001967-96.2018.8.16.0109
Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino - 18603N-PR	0182	0076691-31.2019.8.16.0014/1
Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR	0001	0012888-97.2011.8.16.0000/5
	0002	0005154-61.2012.8.16.0000
	0007	0010884-98.2005.8.16.0129
Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR	0246	0000351-88.2021.8.16.0042
Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1

Murilo dos Santos Guimarães - 92914A-PR	0209	0053327-67.2022.8.16.0000
Murilo Weber Pontes - 91597N-PR	0261	0005927-34.2021.8.16.0019
Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0253	0002637-68.2021.8.16.0194
Nádia Zanin Garbúggio - 69531N-PR	0111	0006475-58.2020.8.16.0160
Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR	0087	0008279-34.2018.8.16.0030
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0187	0038186-97.2021.8.16.0014/1
Natalia Lubiana Moreira - 29459N-ES	0091	0010147-85.2011.8.16.0129
Nathali Bocardi dos Santos - 85803N-PR	0098	0016429-71.2017.8.16.0019/1
Nayara Garcia Dias - 91107N-PR	0022	0020155-45.2016.8.16.0130
Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR	0053	0033791-70.2022.8.16.0000
	0136	0045964-29.2022.8.16.0000
Nely Quint - 87775A-PR	0244	0014249-97.2021.8.16.0001
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0254	0022735-08.2020.8.16.0001
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0038	0004276-21.2021.8.16.0098
	0170	0049054-45.2022.8.16.0000
	0218	0010596-13.2021.8.16.0058
	0246	0000351-88.2021.8.16.0042
	0264	0000622-67.2022.8.16.0170
	0274	0000623-52.2022.8.16.0170
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0220	0056787-62.2022.8.16.0000
Nikolle Koutsoukos Amadori - 42019N-PR	0252	0033696-42.2019.8.16.0001
Nilceu Natalino Cavalheiro - 38660N-PR	0048	0000635-73.2020.8.16.0061
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0067	0001102-52.2011.8.16.0066
Odavio Natã de Melo Ferreira - 108356N-PR	0262	0005246-87.2021.8.16.0173
Orli Carlos Marmitt - 61676B-PR	0059	0035709-12.2022.8.16.0000
Osmar Néia Filho - 53648N-PR	0144	0002355-07.2017.8.16.0150
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0099	0035980-13.2021.8.16.0014
	0211	0011175-37.2020.8.16.0044
	0249	0004333-04.2020.8.16.0024
Otávio Jorge Assef - 221714A-SP	0143	0003738-62.2021.8.16.0026
Pablo Maciel Corrêa - 93292N-PR	0214	0055839-23.2022.8.16.0000
Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR	0174	0049455-44.2022.8.16.0000
Paola de Castro Rodrigues - 211840N-RJ	0165	0023182-30.2019.8.16.0001/1
Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR	0227	0009058-30.2020.8.16.0026
Patrícia Freyer - 58223B-PR	0109	0027444-52.2017.8.16.0014/1
Patrick Valle Areas - 60307N-PR	0159	0010230-22.2019.8.16.0194
Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR	0064	0037977-39.2022.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 13449N-RS	0122	0016826-20.2019.8.16.0130
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0034	0001686-40.2019.8.16.0131
	0055	0034610-07.2022.8.16.0000
	0076	0001482-32.2018.8.16.0001
	0077	0014577-27.2021.8.16.0001
	0122	0016826-20.2019.8.16.0130
	0131	0004060-09.2019.8.16.0170
	0164	0048120-87.2022.8.16.0000
	0166	0018415-61.2020.8.16.0017
	0189	0015839-17.2018.8.16.0001/1
	0232	0007251-28.2020.8.16.0170
Paulo Emílio Suzuki Belisse - 83159N-PR	0120	0011574-33.2021.8.16.0173
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0245	0059651-73.2022.8.16.0000
Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	0180	0049811-39.2022.8.16.0000
Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR	0249	0004333-04.2020.8.16.0024
Paulo Henrique Schneider - 58713N-RS	0135	0007401-85.2017.8.16.0017
Paulo Hiroshi Kimura - 6876N-PR	0065	0038215-58.2022.8.16.0000
Paulo Leonardo Soares Rocha - 15662N-BA	0206	0021958-32.2021.8.16.0019
Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR	0043	0029083-74.2022.8.16.0000
Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR	0068	0009058-50.2017.8.16.0021
Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0164	0048120-87.2022.8.16.0000
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0039	0026890-86.2022.8.16.0000
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0060	0036892-18.2022.8.16.0000
	0109	0027444-52.2017.8.16.0014/1
Paulo Smaha Junior - 81172N-PR	0144	0002355-07.2017.8.16.0150
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0065	0038215-58.2022.8.16.0000
Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR	0061	0037033-37.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Igino Borges - 50529N-PR	0024	0001864-59.2017.8.16.0001
Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR	0085	0040539-21.2022.8.16.0000
Pedro Igino da Silveira - 40198N-PR	0024	0001864-59.2017.8.16.0001
Pedro Roberto Romão - 209551N-SP	0267	0043023-64.2022.8.16.0014
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Pedro Vinha - 17377N-PR	0025	0001036-12.2015.8.16.0073
Philippe Seelig Rodakovski - 90684N-RS	0163	0011489-56.2021.8.16.0170
Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR	0263	0055253-75.2021.8.16.0014
Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR	0008	0013638-71.2013.8.16.0019
Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR	0256	0031964-50.2020.8.16.0014
Rafael Bórmio Pacheco de Carvalho - 49004N-PR	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR	0011	0029853-04.2021.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0008	0013638-71.2013.8.16.0019
Rafael Derkach - 85886N-PR	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0031	0021249-20.2022.8.16.0000
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0020	0029924-42.2017.8.16.0001
Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR	0150	0026394-88.2021.8.16.0001
Rafaela do Rego Monteiro Goncalves - 38237N-PR	0003	0024793-96.2011.8.16.0001
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0180	0049811-39.2022.8.16.0000
	0187	0038186-97.2021.8.16.0014/1
	0223	0009136-22.2019.8.16.0038
	0243	0014402-66.2019.8.16.0045
Rafaela Terres - 104619N-PR	0214	0055839-23.2022.8.16.0000
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	0121	0003542-85.2020.8.16.0072
Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	0139	0026403-87.2021.8.16.0021
	0238	0011478-49.2021.8.16.0001/1
Ramon Henrique da Rosa Gil - 303249N-SP	0138	0032620-70.2021.8.16.0014/1
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR	0019	0010108-04.2022.8.16.0000
	0230	0006826-52.2018.8.16.0014
Regina Aparecida de Barbara da Silva - 20710N-PR	0009	0000062-59.1999.8.16.0194
Regina Maria Facca - 3246N-SC	0069	0009597-61.2022.8.16.0014
Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0043	0029083-74.2022.8.16.0000
	0222	0009009-43.2015.8.16.0194
	0240	0003008-54.2006.8.16.0001
Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Reginaldo Ribas - 45137N-PR	0227	0009058-30.2020.8.16.0026
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0081	0025166-57.2017.8.16.0021
	0118	0021067-76.2015.8.16.0130/4
	0125	0003423-80.2017.8.16.0056
	0177	0049524-76.2022.8.16.0000
	0226	0010473-16.2022.8.16.0014
	0253	0002637-68.2021.8.16.0194
Renan Felipe Wistuba - 75713N-PR	0189	0015839-17.2018.8.16.0001/1
Renata Dequech - 22455N-PR	0167	0048623-11.2022.8.16.0000
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0178	0049686-71.2022.8.16.0000
	0314	0001246-62.2021.8.16.0167
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0039	0026890-86.2022.8.16.0000
Renato Luiz Fernandes Filho - 34031N-PR	0008	0013638-71.2013.8.16.0019
Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR	0015	0005618-12.2017.8.16.0194
	0018	0001716-56.2014.8.16.0194
Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR	0012	0039839-79.2021.8.16.0000
Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	0064	0037977-39.2022.8.16.0000
Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR	0189	0015839-17.2018.8.16.0001/1
Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0249	0004333-04.2020.8.16.0024
Ricardo Miara Schuarts - 55039N-PR	0112	0003782-62.2021.8.16.0194
Richard Beckers - 72488N-PR	0127	0003223-03.2021.8.16.0034
	0194	0002485-79.2020.8.16.0024
	0235	0011517-46.2021.8.16.0001
Richart Osni Fronczak - 16984N-SC	0296	0007171-86.2020.8.16.0001
Roberto de Mello Severo - 23046N-PR	0117	0059568-30.2013.8.16.0014/2
Roberto Franco de Aquino - 57704N-SP	0106	0005798-52.2022.8.16.0000/1
Roberto Martins - 56752N-PR	0133	0014852-59.2020.8.16.0017
Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Robson de Oliveira Parras - 238539N-SP	0261	0005927-34.2021.8.16.0019
Robson Fumagali - 50412N-PR	0172	0001388-16.2021.8.16.0119
Robson Trukane Miranda - 72756N-PR	0068	0009058-50.2017.8.16.0021
Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR	0199	0051569-53.2022.8.16.0000
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0017	0010876-61.2021.8.16.0194
	0026	0019089-22.2022.8.16.0000
	0053	0033791-70.2022.8.16.0000
	0059	0035709-12.2022.8.16.0000
	0066	0034340-82.2019.8.16.0001
	0070	0000184-03.2021.8.16.0194
	0074	0039074-74.2022.8.16.0000
	0134	0012781-64.2022.8.16.0001
	0136	0045964-29.2022.8.16.0000
	0137	0000038-78.2021.8.16.0026
	0139	0026403-87.2021.8.16.0021
	0150	0026394-88.2021.8.16.0001
	0152	0047182-92.2022.8.16.0000
	0155	0001707-47.2021.8.16.0001
	0158	0022830-04.2021.8.16.0001
	0169	0049007-71.2022.8.16.0000
	0203	0025643-04.2021.8.16.0001
	0241	0003129-41.2020.8.16.0147

	0250	0014235-11.2021.8.16.0035
	0264	0000622-67.2022.8.16.0170
	0270	0022522-31.2022.8.16.0001
	0274	0000623-52.2022.8.16.0170
	0296	0007171-86.2020.8.16.0001
	0297	0000870-58.2021.8.16.0076
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0153	0001144-38.2019.8.16.0061
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0076	0001482-32.2018.8.16.0001
Rodrigo Christian Anderes Dzievieski - 60428N-PR	0217	0025118-31.2022.8.16.0019
Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR	0049	0001949-74.2021.8.16.0043
	0050	0001961-88.2021.8.16.0043
	0052	0002046-74.2021.8.16.0043
	0326	0006299-41.2021.8.16.0129
Rodrigo dos Santos Klostermann - 68014N-PR	0214	0055839-23.2022.8.16.0000
Rodrigo Marques Cunha - 106806N-PR	0151	0047170-78.2022.8.16.0000
Rodrigo Mota de Cerqueira - 94666N-PR	0233	0003802-22.2019.8.16.0130
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0227	0009058-30.2020.8.16.0026
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR	0123	0030808-27.2020.8.16.0014
Rogerio Eduardo Ribeiro - 64962N-PR	0054	0033969-19.2022.8.16.0000
Rogerio Gouveia - 13839N-PR	0146	0024683-48.2021.8.16.0001
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0069	0009597-61.2022.8.16.0014
	0263	0055253-75.2021.8.16.0014
Rogerio Zarpelam Xavier - 49320N-PR	0138	0032620-70.2021.8.16.0014/1
Romario Selbmann - 22549N-PR	0161	0011583-60.2020.8.16.0001/1
Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0199	0051569-53.2022.8.16.0000
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0048	0000635-73.2020.8.16.0061
Ronildo Roland Bicheri Filho - 97183N-PR	0233	0003802-22.2019.8.16.0130
Rosicler Darienço - 75647N-PR	0094	0002103-53.2021.8.16.0153
Rubens Marcelo Pereira da Silva - 6638N-AL	0123	0030808-27.2020.8.16.0014
Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0186	0041693-74.2022.8.16.0000/1
Rubens Quattrocchi Filho - 390789N-SP	0063	0037659-56.2022.8.16.0000
Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR	0144	0002355-07.2017.8.16.0150
Rubia Mara Camana - 33897N-PR	0216	0044404-62.2017.8.16.0021
Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR	0242	0005795-31.2021.8.16.0001
Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR	0244	0014249-97.2021.8.16.0001
Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
Samara Mustafa Shehade Steinheuser - 81133N-PR	0087	0008279-34.2018.8.16.0030
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0110	0030648-75.2019.8.16.0001/1
Sandra Aparecida Custódio dos Santos Castilho - 32905N-PR	0122	0016826-20.2019.8.16.0130
Sandro Augusto Bonacin - 23027N-PR	0219	0017396-92.2021.8.16.0014
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0001	0012888-97.2011.8.16.0000/5
	0002	0005154-61.2012.8.16.0000
	0007	0010884-98.2005.8.16.0129
Selemara Berckembrock - 30349N-PR	0081	0025166-57.2017.8.16.0021
Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR	0290	0001967-96.2018.8.16.0109
Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ	0095	0003932-36.2018.8.16.0004
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0042	0028045-27.2022.8.16.0000
	0081	0025166-57.2017.8.16.0021
	0195	0051196-22.2022.8.16.0000
	0288	0016168-95.2020.8.16.0021/1
Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR	0043	0029083-74.2022.8.16.0000
Severina Berta Ruch Casagrande - 34935N-PR	0192	0050853-26.2022.8.16.0000
Shirley Aparecida Bechere Olivetti - 27996N-PR	0118	0021067-76.2015.8.16.0130/4
Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR	0044	0031456-78.2022.8.16.0000
	0232	0007251-28.2020.8.16.0170
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0251	0012005-64.2019.8.16.0035
Silmara Cristina Caldeira - 84644N-PR	0211	0011175-37.2020.8.16.0044
Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR	0061	0037033-37.2022.8.16.0000
Silvano Ghisi - 40970N-PR	0100	0012893-25.2015.8.16.0083
Silvia Carolina Pereira dos Santos Tirintan - 91844N-PR	0265	0048669-26.2020.8.16.0014
Silvio Balthezam Morais - 106626N-PR	0195	0051196-22.2022.8.16.0000
Silvio Marcos de Aquino Antunes - 48885N-PR	0220	0056787-62.2022.8.16.0000
Sirlene da Costa Oliveira - 65411N-PR	0036	0024748-29.2016.8.16.0030
Solano Gabriel Cecchin Prates - 71796N-PR	0177	0049524-76.2022.8.16.0000
Stephanie Aniz Ogliari Candal - 71714N-PR	0237	0026730-34.2017.8.16.0001
Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0271	0014962-58.2020.8.16.0017
Tainá de Oliveira Santos - 208099N-RJ	0009	0000062-59.1999.8.16.0194
Tania Nicelia Izelli - 21120N-PR	0201	0041840-13.2017.8.16.0021
Tarcísio Félix José Gonçalves - 97850N-PR	0185	0001096-50.2022.8.16.0166
Tatiana Endres Garcia - 61420N-RS	0163	0011489-56.2021.8.16.0170
Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR	0080	0007645-26.2021.8.16.0194
Telmir Favero Junior - 86832N-PR	0221	0001056-76.2017.8.16.0123/1
Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR	0035	0062155-86.2021.8.16.0000/2
Thailane Sthefane de Souza Gloor - 61511N-PR	0191	0008067-12.2011.8.16.0045
Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR	0058	0013883-64.2018.8.16.0033/1
Thiago Bueno Reche - 45800N-PR	0138	0032620-70.2021.8.16.0014/1
Thiago Cardoso Ramos - 111602N-PR	0247	0027244-69.2022.8.16.0014
Thiago Degasperin - 24564N-SC	0100	0012893-25.2015.8.16.0083
Thiago Fernando da Silva Lofrano - 271297N-SP	0078	0004252-67.2019.8.16.0193
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0159	0010230-22.2019.8.16.0194
Tiago Barbosa - 106014N-PR	0185	0001096-50.2022.8.16.0166
Tiago Luiz Woyceichoski - 93706N-PR	0257	0065190-80.2019.8.16.0014
Tiago Medeiros Ferraz - 41968N-PR	0064	0037977-39.2022.8.16.0000
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0243	0014402-66.2019.8.16.0045
Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR	0130	0015529-55.2021.8.16.0017
	0229	0002365-08.2021.8.16.0119
Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR	0205	0008279-82.2020.8.16.0056
Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR	0128	0002961-14.2020.8.16.0123
Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR	0242	0005795-31.2021.8.16.0001
Túlio Santos Caldeira - 76633N-PR	0213	0068782-69.2018.8.16.0014
Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR	0003	0024793-96.2011.8.16.0001
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil - 64658N-PR	0054	0033969-19.2022.8.16.0000
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0023	0003262-39.2020.8.16.0097
Valmir Brito de Moraes - 12098N-PR	0162	0048019-50.2022.8.16.0000
Vanda de Oliveira Cardoso - 35960N-PR	0190	0050721-66.2022.8.16.0000
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0227	0009058-30.2020.8.16.0026
Vanessa Favali - 76999N-PR	0213	0068782-69.2018.8.16.0014
Vanessa Ferreira de Lima - 78266N-PR	0167	0048623-11.2022.8.16.0000
Vanessa Josiane Gruchowski - 32864N-PR	0296	0007171-86.2020.8.16.0001
Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR	0131	0004060-09.2019.8.16.0170
Vanessa Rossi Della Matta - 104400N-PR	0101	0041769-98.2022.8.16.0000
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0061	0037033-37.2022.8.16.0000
Victor Luiz Corrêa de Lucca - 72115N-PR	0038	0004276-21.2021.8.16.0098
Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR	0224	0001084-23.2019.8.16.0075
Victoria Carazzai Pacheco Pessoa - 99215N-PR	0055	0034610-07.2022.8.16.0000
Victoria Casagrande - 93632N-PR	0158	0022830-04.2021.8.16.0001
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0219	0017396-92.2021.8.16.0014
	0271	0014962-58.2020.8.16.0017
Vinicius Belavenuti Dias - 302953A-SP	0063	0037659-56.2022.8.16.0000
Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR	0115	0033798-79.2006.8.16.0014
Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR	0102	0041776-90.2022.8.16.0000
Vinícius Ferrari de Andrade - 45103N-PR	0073	0027943-70.2020.8.16.0001
Vinicius Gonçalves Schelbauer - 45384N-PR	0021	0007640-98.2021.8.16.0001
Vinicius Krainer - 56926N-PR	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
	0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
	0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
	0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
	0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
	0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
	0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
	0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
	0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
	0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
	0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
Vinicius Medina Campos - 77901N-PR	0172	0001388-16.2021.8.16.0119
Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR	0008	0013638-71.2013.8.16.0019
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0011	0029853-04.2021.8.16.0000
Vitor Augusto Souza Fortes - 86718N-PR	0126	0005859-18.2019.8.16.0193
Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR	0033	0022073-76.2022.8.16.0000
Viviane Aparecida da Silva Bilobran - 90032N-PR	0146	0024683-48.2021.8.16.0001
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0114	0002109-40.2005.8.16.0147/4
Wander Aparecido Gonçalves - 60333N-PR	0033	0022073-76.2022.8.16.0000
Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	0228	0011738-35.2018.8.16.0130
Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues - 61387N-PR	0113	0008403-70.2019.8.16.0001
Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	0087	0008279-34.2018.8.16.0030
William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR	0111	0006475-58.2020.8.16.0160
Willian Scholl - 45972N-PR	0086	0004327-07.2019.8.16.0129
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0051	0005870-16.2012.8.16.0024
	0107	0000919-08.2014.8.16.0024/6
	0147	0005264-73.2012.8.16.0028/1
	0266	0006181-07.2012.8.16.0024/2
	0272	0005626-87.2012.8.16.0024/1
	0273	0005626-87.2012.8.16.0024/2
	0275	0001332-21.2014.8.16.0024/1
	0276	0001332-21.2014.8.16.0024/2
	0277	0006402-87.2012.8.16.0024/1
	0278	0006402-87.2012.8.16.0024/2
	0279	0006468-67.2012.8.16.0024/1
	0280	0006468-67.2012.8.16.0024/2

0281	0006118-79.2012.8.16.0024/1
0282	0006118-79.2012.8.16.0024/2
0283	0001334-88.2014.8.16.0024/1
0284	0006202-80.2012.8.16.0024/1
0285	0004139-14.2014.8.16.0024/1
0286	0001933-27.2014.8.16.0024/8
0287	0001933-27.2014.8.16.0024/9
0292	0005731-64.2012.8.16.0024/1
0293	0005621-65.2012.8.16.0024/1
0294	0001886-53.2014.8.16.0024/6
0298	0000784-93.2014.8.16.0024/6
0299	0005937-78.2012.8.16.0024/1
0300	0005621-65.2012.8.16.0024/2
0301	0003627-31.2014.8.16.0024/6
0302	0001032-59.2014.8.16.0024/1
0303	0005719-50.2012.8.16.0024/1
0304	0005591-30.2012.8.16.0024/1
0305	0005731-64.2012.8.16.0024/2
0306	0006423-63.2012.8.16.0024/1
0307	0006423-63.2012.8.16.0024/2
0308	0004139-14.2014.8.16.0024/2
0309	0006202-80.2012.8.16.0024/2
0310	0001334-88.2014.8.16.0024/2
0311	0001770-47.2014.8.16.0024/1
0312	0001886-53.2014.8.16.0024/7
0316	0002791-58.2014.8.16.0024/1
0317	0002791-58.2014.8.16.0024/2
0318	0001935-94.2014.8.16.0024/7
0319	0001935-94.2014.8.16.0024/8
0320	0005836-41.2012.8.16.0024/1
0321	0005836-41.2012.8.16.0024/2
0322	0001708-41.2013.8.16.0024/1
0323	0001708-41.2013.8.16.0024/2
0324	0007003-93.2012.8.16.0024/2
0325	0007003-93.2012.8.16.0024/3
0327	0001728-95.2014.8.16.0024/1
0328	0001728-95.2014.8.16.0024/2
0329	0002010-36.2014.8.16.0024/1
0330	0002010-36.2014.8.16.0024/2
0331	0007235-08.2012.8.16.0024/2
0332	0007235-08.2012.8.16.0024/3
0333	0005883-15.2012.8.16.0024/1
0334	0005883-15.2012.8.16.0024/2
0335	0005705-66.2012.8.16.0024/1
0336	0005705-66.2012.8.16.0024/2
0144	0002355-07.2017.8.16.0150

Yasmin Néia Camargo - 89072N-PR

0001 0012888-97.2011.8.16.0000/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0008705-89.2008.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Antonio Manoel Cunha.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Embargado: Petroleo Brasileiro Sa.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0002 0005154-61.2012.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0012828-28.2011.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Agravado: Marcus Aurélio do Carmo Alves.
Advogado: Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0003 0024793-96.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024793-96.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Unimed Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas.
Advogado: Ahyrton Lourenço Neto - 43087N-PR, Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR, Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR, Mauro Cezar Abati - 13307N-PR, Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR.
Apelado: Celina Tereza Morzelle da Silva, Sonia Salete Borges da Silva.
Advogado: Rafaela do Rego Monteiro Goncalves - 38237N-PR.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0004 0005664-73.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0005664-73.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Guilherme Henrique Costa Bertão.
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR, Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Guilherme Henrique Costa Bertão.
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR, Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0005 0005237-76.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0005237-76.2015.8.16.0128 - Procedimento Sumário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Apelado: Giovany Silgueiro,, Tiago Joaquim de Souza, Tiago Vendruscolo.
Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0006 0006533-36.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0006533-36.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Maria Fernanda Padilha Melo.
Advogado: Manoel Vicente Arruda - 71022N-PR, Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Maria Fernanda Padilha Melo.
Advogado: Manoel Vicente Arruda - 71022N-PR, Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0007 0010884-98.2005.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0010884-98.2005.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras, Silvia da Silva da Cunha.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Apelado: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras, Silvia da Silva da Cunha.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0008 0013638-71.2013.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013638-71.2013.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Rosa Maria de Boer.
Advogado: Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Renato Luiz Fernandes Filho - 34031N-PR, Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Rosa Maria de Boer.
Advogado: Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Renato Luiz Fernandes Filho - 34031N-PR, Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0009 0000062-59.1999.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000062-59.1999.8.16.0194 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Thiago Ferrari de Oliveira.
Advogado: Tainá de Oliveira Santos - 208099N-RJ.
Apelado: Condomínio Edifício Vila Rica.
Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva - 20710N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0010 0032202-14.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0014347-23.2020.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed de Paranagua Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: José Antônio Schuller da Cruz - 45872N-PR.
Agravado: Faedra Marciniaki Silva.
Advogado: Bruno Cortez Torres Castelo Branco - 79159N-PR.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.

0011 0029853-04.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021601-43.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fernando Cerci de Souza.
Advogado: Halison Dias Fernandes - 110659N-PR, Letícia Ciambroni Gottlob - 114057N-PR, Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR.
Agravado: Aparecida Espinda de Freitas.
Advogado: Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0012 0039839-79.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0053376-42.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ricardo Domingues de Brito.
Advogado: Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR.
Agravado: Antonio Jose Callero.
Advogado: Edson Alípio Schwingel - 71379N-PR.
Interessado: Lenilce Claudides de Moura Silva.
Advogado: Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0013 0066105-06.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0000293-06.2008.8.16.0151 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Antonio Ferreira Campos, Divaldo Zanetti Rizzieri, Enildo Bernardino da Silva, Geraldo Fernandes Viana, Gerson Candido de Oliveira, José Carlos Gomes, Jose Everaldo Moreira, Jose Rodrigues de Carvalho, Luzia Lara Bassoli da Silva, Osmar Fernandes Viana, Paulo Sérgio Diniz.
Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0014 0074179-49.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Cível de Nova Londrina.
Ação Originária: 0000951-23.2008.8.16.0121 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Agravado: Rodrigo Pecher Modotte.
Interessado: Armando Sene de Oliveira, Companhia Excelsior de Seguros, Francisco da Silva Figueiredo, Jose Eduardo de Lira, Jose Manoel Lacerda, Jose Rodrigues Goncalves, Manoel Bispo dos Santos, Maria Gomes de Lisboa, Militao Ferreira dos Santos, Orlando Julião, Paulo Lourenço Pires, Tereza Pereira do Nascimento.
Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0015 0005618-12.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005618-12.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nobre Seguradora do Brasil S/a, Transporte Coletivo Gloria Ltda.
Apelante Adesivo: Joao Roberto Scremin da Silva, Lucimara do Rocio Scremin da Silva.
Advogado: Eliseu Ferracine da Silva - 77470N-PR, Felipe Rossato Farias - 41311N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR.
Apelado: Joao Roberto Scremin da Silva, Lucimara do Rocio Scremin da Silva.
Apelado Adesivo: Transporte Coletivo Gloria Ltda.
Advogado: Eliseu Ferracine da Silva - 77470N-PR, Felipe Rossato Farias - 41311N-PR, Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0016 0001234-47.2017.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0001234-47.2017.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR.
Apelado: Adelídia de Oliveira Honorato, Celi Ferreira da Silva, Edileuza da Silva Pereira, Joel de Oliveira, Maria Aparecida Teixeira dos Santos, Marli Maximo dos Santos, Raimundo Pinto Ferreira, Sebastiana Maria de Jesus, Sergio Ribeiro Honorato, Valdecir José de Oliveira.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR, Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0017 0010876-61.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010876-61.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Erica Mota de Oliveira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos Npl Ipanema VI - Não Padronizado.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0018 0001716-56.2014.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001716-56.2014.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Emerson Afonso Scremin, Lucilene Scremin da Silva, Nobre Seguradora do Brasil S.a - em Liquidacao, Pedro Gabriel da Silva, Transporte Coletivo Gloria Ltda.
Advogado: Daniel Andrade Cordeiro - 67238N-PR, Felipe Rossato Farias - 41311N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR.
Apelado: Emerson Afonso Scremin, Lucilene Scremin da Silva, Nobre Seguradora do Brasil S.a - em Liquidacao, Pedro Gabriel da Silva, Transporte Coletivo Gloria Ltda.
Advogado: Daniel Andrade Cordeiro - 67238N-PR, Felipe Rossato Farias - 41311N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0019 0010108-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065140-20.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Agravado: Maria Adelina Stefanelli.
Advogado: Aline Passos de Azevedo Nunes - 38749N-PR, Caio Passos de Azevedo - 47921N-PR, Carlos Roberto Nunes - 77878N-PR.
Interessado: Marco Rogério Yamaguchi.
Advogado: Karina Lanzellotti Saleme Losito - 249410N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0020 0029924-42.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029924-42.2017.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Rafael Macedo Roque - 63080N-PR.
Apelado: Alexandre Jose da Silva.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0021 0007640-98.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007640-98.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Condomínio Edifício Trento.
Advogado: Hilda Bueno de Oliveira - 40423N-PR, Lineu Roque Stertz - 33211N-PR.
Apelado: Enio Fernandes Kaniak, Ilario Edgar Bomm, Neila Maria Golin.
Advogado: Douglas Vilar - 47278N-PR, Vinicius Gonçalves Schelbauer - 45384N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0022 0020155-45.2016.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0020155-45.2016.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Iliusca Carolina Camara Barela, Rodnei de Souza.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR, Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR, Nayara Garcia Dias - 91107N-PR.
Apelado: Iliusca Carolina Camara Barela, Jose Roberto Decleva da Silva, Rodnei de Souza.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR, Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR, Nayara Garcia Dias - 91107N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0023 0003262-39.2020.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003262-39.2020.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Qualyquimica Ind e Com de Produtos.
Advogado: Carina Moisés Mendonça - 210867N-SP.
Apelado: Agro 3 - Produtos Agricolas Ltda.
Advogado: Amanda Goedert - 65752N-PR, Luís Gustavo Candido e Silva - 90816B-PR, Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0024 0001864-59.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001864-59.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcelo Evandro dos Santos.
Advogado: Pedro Henrique Igino Borges - 50529N-PR, Pedro Igino da Silveira - 40198N-PR.
Apelado: Giovana Rafaelle da Silveira, Paulo Cesar da Silveira, Paulo César Silveira Filho.
Advogado: Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0025 0001036-12.2015.8.16.0073 - Apelação Cível
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0001036-12.2015.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bruna dos Santos, João Paulo Higino dos Santos.
Advogado: Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR, Ellen Caroline Alfieri Oliveira - 65631N-PR.
Apelado: Antonio Dioni Lima Lopes, Itau Seguros de Auto e Residencia S.a., Pactual Locadora Rent a Car.
Advogado: Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR, Heli Augusto Machado Correia - 38622N-PR, Pedro Vinha - 17377N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0026 0019089-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003327-63.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Debora Andrade Santos.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Banco Bradescard S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0027 0019458-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035125-15.2017.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Belinda Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Rossi Residencial S/a.
Advogado: Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG, Igor Goes Lobato - 307482N-SP, Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG.
Agravado: Rodrigo Rech.
Advogado: Lucas da Silva Wosniak - 64291N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0028 0020455-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001874-25.2022.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Agravado: Rafael Cetnarski.
Advogado: Jaqueline Terezinha Santos Lisotti - 30456N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0029 0020693-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004850-47.2021.8.16.0194 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Antonio Francisco Lui, Eliana Terezinha Camera Lui.
Advogado: Hanan Nagib Ghazzaoui - 103018N-PR.
Agravado: Nicolas Ribeiro Gerchevski Carneiro.
Advogado: Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR.
Interessado: Gabriel Camera de Costa, Rosemeri Aparecida Camara.
Advogado: Marcio Luiz Richter Lebiedziejewski - 93910N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0030 0008793-09.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008793-09.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Edson Goltz Rocha.
Advogado: Israel de Lima Santos - 80264N-PR.
Apelado: Unidas S/a.
Advogado: Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG, Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0031 0021249-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012468-50.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condominio Conjunto Residencial Moradias Campo Comprido.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Agravado: Carla Cristina Gorski.
Advogado: Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0032 0002949-19.2019.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0002949-19.2019.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Katia Aparecida Soares.
Advogado: Alesxandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR, Jaqueline Celeste Chagas Constantino - 62699N-PR.
Apelado: Net Serviços de Comunicação S/a.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0033 0022073-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0000060-57.2020.8.16.0193 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Zeli Lourenco Martins.
Advogado: Wander Aparecido Gonçalves - 60333N-PR.
Agravado: Residencial Ilha do Arvoredo.
Advogado: Marcelo Ribeiro Paste - 46894N-PR, Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0034 0001686-40.2019.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0001686-40.2019.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anilton Gomes, Unimed Seguro Saúde S/a.
Advogado: Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR, Luara Soares Scalassara - 71136N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Anilton Gomes, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR, Guilherme de Castro Barcellos - 56630N-RS, Luara Soares Scalassara - 71136N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0035 0062155-86.2021.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017170-78.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Embargado: Gustavo Rodrigues Fernandes Costa.
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR, Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0036 0024748-29.2016.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024748-29.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Reinaldo Ferreira de Souza.
Advogado: Sirlene da Costa Oliveira - 65411N-PR.
Apelado: Bradesco Vida e Previdencia S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0037 0029802-24.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029802-24.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Denise Negraes Pacheco, Luiz Gonzaga Nascimento Pacheco Júnior, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Apelado: Denise Negraes Pacheco, Luiz Gonzaga Nascimento Pacheco Júnior, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0038 0004276-21.2021.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004276-21.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lazaro Braz Penha.
Advogado: Victor Luiz Corrêa de Lucca - 72115N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0039 0026890-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0001768-42.2021.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Materiais de Construção Panka Ltda..
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Débora Kuspiosz - 96132N-PR, Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Agravado: Emanuel Antonio Ezequiel, Juliana Markos do Nascimento Ezequiel, William Ezequiel.
Advogado: Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0040 0027557-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000864-19.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: B.D.V.C.-.E.e.R.J..
Advogado: Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR.
Agravado: M.o.d.S.P.T..
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0041 0027770-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001642-18.2022.8.16.0001 - Monitória.
Agravante: Associacao Cultural São José.
Advogado: Marcelo Marquardt - 34331N-PR.
Agravado: Anderson Trindade Bandeira, Marcella Neves Pereira.
Advogado: Marcelo Loiola Pinto - 24679N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0042 0028045-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0008257-61.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Lidia dos Santos Freitas Maia.
Advogado: Columbano Feijo - 346653N-SP.
Agravado: Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0043 0029083-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000705-84.2017.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condominio Residencial Vila Paradiso.
Advogado: Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR, Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR, Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR.
Agravado: Claudio Fernando de Oliveira, Daniela Miqueletto.
Advogado: José Roberto Ruths Machado - 71617N-PR, Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0044 0031456-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0014441-67.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Andressa Marcon.
Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
Agravado: Debora Fernanda Barbizan, Enzo Gabriel Martins Barbizan, Lorenzo Miguel Martins Barbizan.
Advogado: Cezar Paulo Lazzarotto - 18035N-PR, Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR.
Interessado: Luiz Carlos Marcon.
Advogado: Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0045 0032095-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0072802-69.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elisabete Aparecida Ferrarez.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Interessado: Condomínio Residencial Spazio Lotus.
Advogado: Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0046 0000866-26.2009.8.16.0081 - Apelação Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0000866-26.2009.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Pedro Quedas da Luz.
Advogado: Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR.
Apelado: Dayrton Farias Lima.
Advogado: José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0047 0032171-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0000576-56.2022.8.16.0048 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcel Henrique Micheletto.
Advogado: Aurélio Câncio Peluso - 32521N-PR.
Agravado: Gerson Meurer.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0048 0000635-73.2020.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0000635-73.2020.8.16.0061 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: João Pedro Lovato.
Advogado: Nilceu Natalino Cavalheiro - 38660N-PR.

Apelado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Danielle Simão - 45591N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0049 0001949-74.2021.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0001949-74.2021.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosenilda de Araújo do Rosário.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR, Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0050 0001961-88.2021.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0001961-88.2021.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Moacir Neves do Rosário.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR, Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0051 0005870-16.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005870-16.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Emerson Santos da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0052 0002046-74.2021.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0002046-74.2021.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mariene Neves Pereira.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR, Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0053 0033791-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011495-51.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jefferson Deivid de Brito.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Senffnet Instituicao de Pagamento Ltda.
Advogado: Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0054 0033969-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0004129-64.2021.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cristiano Fernandes Ribeiro Bonfin, Natalia dos Santos Teixeira Bonfin.
Advogado: Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil - 47993N-PR, Loreni Sutil - 83586N-PR, Valdecir Lunelli Bonfin Sutil - 64658N-PR.
Agravado: Econorte - Empresa Concessionaria de Rodovias do Norte S.a..
Advogado: Augusto Rodrigo Gozze - 49710N-PR, Rogerio Eduardo Ribeiro - 64962N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0055 0034610-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003773-92.2022.8.16.0056 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: U.S.S.S..
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: K.M.d.P.I..
Advogado: André Luiz Menezes Pessoa - 27273N-PR, Victoria Carazzai Pacheco Pessoa - 99215N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0056 0013367-41.2018.8.16.0131/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0013367-41.2018.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Denise Maria Amadori Todeschini.
Advogado: Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR.
Embargado: Marcelo Badia, Mauricio Badia, Silvia Aparecida Badia, Tirone Todeschini.
Advogado: Cácia de Dordi Tres - 51054N-PR, Ezequiel Fernandes - 54438N-PR, Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0057 0034647-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0003027-65.2002.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Doracilda Liber de Almeida.
Advogado: Frederico Valdomiro Slomp - 3590N-SC.
Agravado: Claudinei Sloty.
Advogado: Luis Marcelo Schneider - 22570A-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0058 0013883-64.2018.8.16.0033/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0013883-64.2018.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Michelle Salomão Gitahy.
Advogado: Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR.
Embargado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0059 0035709-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009443-82.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elaine Gonzaga de Jesus.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Via Certa Financiadora S/a - Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Orli Carlos Marmitt - 61676B-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0060 0036892-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0002949-23.2022.8.16.0028 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: A.-.A.M.I.S..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Agravado: J.F.d.A..
Advogado: Jonas Oliveira de Assis - 104123N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0061 0037033-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000259-81.2017.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Vilma Regia Ramos de Rezende.
Advogado: Graciela Iurk Marins - 20186N-PR, Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR, Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR.
Agravado: Adolfo Luis de Souza Gois.
Advogado: Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0062 0037552-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000765-33.2020.8.16.0168 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Delfino Materiais Para Construções Ltda, Marcio Lobato Barbosa, Rosicleia Cestari Barbosa.
Advogado: Deize Pacheco Braga - 36681N-PR.
Agravado: Elenir Cosme do Nascimetno, Lindomar Carlos Bender.
Advogado: Edson Aparecido Fernandes - 69818N-PR, Jhonatan Davi Felipe - 99318N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0063 0037659-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004656-69.2006.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jessie Maura Dantas.
Advogado: Celio Lucas Milano - 24580N-PR, Danyara Barros Tajra - 69683N-PR.
Agravado: Viação Itapemerim.
Advogado: Fabio Carraro - 11818N-GO, Karina de Oliveira Guimaraes Mendonça - 304066N-SP, Rubens Quattrocchi Filho - 390789N-SP, Vinicius Belavenuti Dias - 302953A-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0064 0037977-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0018665-14.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Debora Lourdes Pedroso.
Advogado: Tiago Medeiros Ferraz - 41968N-PR.
Agravado: Hospital Marechal Cândido Rondon Ltda.
Advogado: Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR, Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR, Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0065 0038215-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002069-70.1999.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Agravado: Gold Line Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Ltda..
Advogado: Paulo Hiroshi Kimura - 6876N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0066 0034340-82.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034340-82.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Maria Reis, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: João Maria Reis, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0067 0001102-52.2011.8.16.0066 - Apelação Cível
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.

Ação Originária: 0001102-52.2011.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elaine Eugênia de Souza.
Advogado: Karen Caroline Philadelpho - 89800N-PR, Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Apelado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab Ld.
Advogado: Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0068 0009058-50.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0009058-50.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ligia Maria Soares da Silva, Renato Rodrigues da Rosa.
Advogado: Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR, Robson Trukane Miranda - 72756N-PR.
Apelado: Liberty Seguros S/a, Ligia Maria Soares da Silva, Renato Rodrigues da Rosa.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR, Robson Trukane Miranda - 72756N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0069 0009597-61.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009597-61.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Regina Maria Facca - 3246N-SC.
Apelado: Karla Gabriella das Neves Gomes.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0070 0000184-03.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000184-03.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Terezinha de Fátima Adão Moreira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Crediok Servicos Financeiros Ltda.
Advogado: Magda Cristina Moura Santos - 78257N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0071 0038937-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028359-92.2017.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: K.I.P.C.S..
Advogado: Guilherme Alonso Massias - 74386N-PR.
Agravado: V.M.B..
Advogado: Alysson Thomasi - 43925N-PR, Gustavo Henrique Peron de Piza - 85463N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0072 0038951-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Cível de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000923-21.2021.8.16.0082 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Newe Seguros S.a..
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Agravado: Osvaldo Felipin.
Advogado: Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR, Gustavo Henrique Della Colleta - 102918N-PR, Luiz Carlos Ricatto - 15031N-PR, Marcelo Junior Correa - 51430N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0073 0027943-70.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027943-70.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Carlos Vargas.
Advogado: George Ricardo Mazuchowski - 26514N-PR, Vinícius Ferrari de Andrade - 45103N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0074 0039074-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000676-55.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fernanda Aparecida Cubas da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0075 0019183-40.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019183-40.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Amanda Nayara Perboni Novaes, Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a., Vitor Novaes da Silva.
Advogado: Agda Fernanda Pacheco Bueno - 63576N-PR, Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: Amanda Nayara Perboni Novaes, Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a., Vitor Novaes da Silva.
Advogado: Agda Fernanda Pacheco Bueno - 63576N-PR, Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0076 0001482-32.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001482-32.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Adão Francisco de Paula.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0077 0014577-27.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014577-27.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Anderson Osmarin Mendes.
Advogado: Eliza Cristina Braga Mastaler - 94593N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0078 0004252-67.2019.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0004252-67.2019.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Agatha Ribeiro Agner.
Advogado: Jennyfer Nunes de Barros - 62437N-PR.
Apelado: Ademicon Administradora de Consórcios S/a, Radio Transamerica de Curitiba Ltda.
Advogado: Jorge de Souza Junior - 331412N-SP, Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR, Thiago Fernando da Silva Lofrano - 271297N-SP.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0079 0008042-43.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0008042-43.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a., Imaculada Oliveira de Melo.
Advogado: Gustavo Luca Abate - 70083N-PR, Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Apelado: Banco Votorantim S.a., Imaculada Oliveira de Melo.
Advogado: Gustavo Luca Abate - 70083N-PR, Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0080 0007645-26.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007645-26.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Gonçalves da Luz.
Advogado: Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0081 0025166-57.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025166-57.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Allianz Brasil Seguradora S.a., Eliane Assunção.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Apelado: Allianz Brasil Seguradora S.a., Eliane Assunção, Tiago da Silva Lazarotto.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Selemara Berckembrock - 30349N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0082 0017554-26.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017554-26.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Odontoprev S/a.
Advogado: Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ.
Apelado: Luis Vieira de Lima.
Advogado: Ivan Seccon Parolin Filho - 13863N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0083 0006587-05.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006587-05.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Móveis Carraro.
Apelante Adesivo: M7 Móveis Planejados Ltda.
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR, Izabella Ferreira Martins - 41791N-PR, João Paulo Cintra Militão - 95304N-PR.
Apelado: M7 Móveis Planejados Ltda.
Apelado Adesivo: Móveis Carraro.
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR, Izabella Ferreira Martins - 41791N-PR, João Paulo Cintra Militão - 95304N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0084 0008725-58.2019.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0008725-58.2019.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cristiane Aparecida de Souza Fabricio, Gabriel de Souza Fabricio.
Advogado: Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR.
Apelado: Caixa Vida e Previdencia S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0085 0040539-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0002757-61.2021.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Talita Lopes Bezerra.
Advogado: Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR.
Agravado: Bestbella Ltda, Mercado Pago.com Representações Ltda.
Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0086 0004327-07.2019.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá - Acervo 3a Vara Judicial.
Ação Originária: 0004327-07.2019.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Armazens Gerais Terminal Ltda.
Advogado: Fabiano da Cunha Gouvêa - 113533N-PR, Fabio Luis Antonio - 31149N-PR, Willian Scholl - 45972N-PR.
Apelado: Stemac S/a Grupos de Geradores.
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0087 0008279-34.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008279-34.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anilto Primaque, Pollyane Primaque dos Santos.
Advogado: Samara Mustafa Shehade Steinheuser - 81133N-PR.
Apelado: Fundação de Saúde Itaiguapy - Hospital.
Advogado: Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
Interessado: Orlando Silveira Barreto Neto, Valter da Cruz Teixeira.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0088 0041111-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020656-31.2022.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bari Companhia Hipotecaria.
Advogado: João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR.
Agravado: Ademir Engee, Giane Maria Gomes Engee.
Advogado: Karoline Winter (registrado(a) Civilmente Como Karoline Winter Wiens) - 34025N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0089 0007818-90.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0007818-90.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Romulo Carracho.
Advogado: Laís Benito Cortes da Silva - 415467N-SP.
Apelado: Atlantico Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao Padronizados.
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0090 0041176-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0004706-34.2022.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rafael Augusto Santos.
Advogado: Everton de Meira - 82974N-PR, Lucas Pedro Amrein - 96869N-PR.
Agravado: Valdomiro Turra.
Advogado: Eduardo Osmarini Pruche - 80197N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0091 0010147-85.2011.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0010147-85.2011.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mauro Bueno de Paula.
Advogado: Altevir Lucas Hartin Junior - 30830N-PR.
Apelado: Cecm Concessões S/a.
Advogado: Karla Renata Braz de Assis - 11811N-ES, Marcelo Pacheco Machado - 13527N-ES, Miguel Valiatti Moraes - 36112N-ES, Natalia Lubiana Moreira - 29459N-ES.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0092 0041223-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0000995-52.2021.8.16.0132 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Agravado: Natalino José dos Santos.
Advogado: Fernando de Paula Xavier - 6574N-PR.
Interessado: Aldemir Stevanelli, Marli Silva de Oliveira Stevanelli.
Advogado: Fabricio Vitti - 92927N-PR, Isadora Nunes de Oliveira - 88171N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0093 0052649-44.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0052649-44.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Conceição Alves Pio.
Advogado: Laís Benito Cortes da Silva - 415467N-SP.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0094 0002103-53.2021.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002103-53.2021.8.16.0153 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a., João Peres de Castro.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., João Peres de Castro.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0095 0003932-36.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0003932-36.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR.
Apelado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0096 0015486-06.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015486-06.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Condomínio Residencial Younique, Kalissa Raphaele Pequito dos Santos.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Eduarda Neves Martins - 70363N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Apelado: Condomínio Residencial Younique, Kalissa Raphaele Pequito dos Santos.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Eduarda Neves Martins - 70363N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0097 0003874-37.2021.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003874-37.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Apelado: Benedita Amancio Custodio.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0098 0016429-71.2017.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0016429-71.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Paulo Marcelo Camargo.
Advogado: Jean Guilherme de Andrade Ruthes - 74773N-PR, Nathali Bocardi dos Santos - 85803N-PR.
Embargado: Ponta Verde Transportes Ltda.
Advogado: Jamilson Santos Queiroz - 86356N-PR.
Interessado: Autopista Litoral Sul S.a..
Advogado: Ana Paula Martins Suginohara - 256092N-SP, Gustavo Borges de Melo - 338636N-SP, Júlio Christian Laure - 155277N-SP.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0099 0035980-13.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035980-13.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Marlei Mendes dos Santos.
Advogado: Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR, Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0100 0012893-25.2015.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0012893-25.2015.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Arthur Peracchi Zanetti, Claudia Mary Peracchi Zanetti, Luisa Peracchi Zanetti, Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, Unimed Francisco Beltrao Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR, Liliane Gruhn - 20217N-PR, Lisandreia Tonin - 24032N-SC, Luciane Lorini - 38724N-SC, Silvano Ghisi - 40970N-PR, Thiago Degasperin - 24564N-SC.
Apelado: Arthur Peracchi Zanetti, Claudia Mary Peracchi Zanetti, Luisa Peracchi Zanetti, Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, Unimed Francisco Beltrao Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR, Liliane Gruhn - 20217N-PR, Lisandreia Tonin - 24032N-SC, Luciane Lorini - 38724N-SC, Silvano Ghisi - 40970N-PR, Thiago Degasperin - 24564N-SC.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0101 0041769-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009278-72.2021.8.16.0194 - Petição Cível.
Agravante: Wesley de Pablo Vieira.
Advogado: Vanessa Rossi Della Matta - 104400N-PR.
Agravado: Arp Motors Comércio de Veículos.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0102 0041776-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024638-87.2021.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rubens Curi.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Agravado: Condomínio Edifício Nastas.
Advogado: Rafael Bórmio Pacheco de Carvalho - 49004N-PR, Rafael Derkach - 85886N-PR.
Interessado: Jime Elias Curi, Jose Samuel Curi, Maria Fernanda Curi Muller, Sada Raquel Curi de Macedo.
Advogado: Arnaldo Santos - 60310N-PR, Gabriel Rodrigues Mendes - 93617N-PR, Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0103 0041797-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0039730-36.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Clerison Macedo da Silva, Irma da Silva Macedo Me.
Advogado: Luciane Maria Marcos Roma - 72458N-PR, Marizete Piloni - 98291N-PR.

Agravado: Carlos Henrique Pereira da Silva - Epp.
Advogado: Eduardo Humberto da Cunha Machado Junior - 94260N-MG.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0104 0041899-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0003343-19.2022.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Georgia Daniele Oliveira Araujo Felde.
Advogado: Columbano Feijo - 346653N-SP.
Agravado: Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Edmar Luiz Costa Junior - 24928N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0105 0041916-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0004930-79.2022.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Matheus Henrique Marques Pereira.
Advogado: Isadora Marques Pereira - 99595N-PR.
Agravado: Maria de Fátima Monari de Oliveira.
Advogado: Mayara Magda da Silva Pastor - 97583N-PR.
Interessado: Banco C6 S.a., Itau Unibanco S.a., Nayara Luiza Almeida de Souza Xavier da Silva.
Advogado: Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0106 0005798-52.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000105-11.2001.8.16.0037 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença.
Embargante: Allianz Seguros S/a.
Advogado: Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR.
Embargado: Belgairo Cardoso dos Santos, Claudia Dias de Oliveira, Donacilia Carvalho dos Santos, João Cordeiro da Silva, Laertes de Lima Mottin, Marcio de Lima Mottin, Transportadora Martinelli.
Advogado: Carlos Juarez Weber - 6173N-PR, Demis Batista Aleixo - 158644N-SP, Roberto Franco de Aquino - 57704N-SP.
Interessado: Delphos Serviços Técnicos S/a, Rubens Bortolazo.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0107 0000919-08.2014.8.16.0024/6 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000919-08.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Delfina Aparecida Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0108 0001835-74.2021.8.16.0031/1 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0001835-74.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Renato Santos da Silva.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS, Fabricio Fernando Graebin - 23844N-MS, Josiane Alvarenga Nogueira - 17288N-MS.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0109 0027444-52.2017.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027444-52.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Maria Izidia de Sá.
Advogado: Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR, Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Maria Izidia de Sá.
Advogado: Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR, Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR, Patrícia Freyer - 58223B-PR.
Interessado: Gustavo Dal Bosco.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0110 0030648-75.2019.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030648-75.2019.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Embargante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Embargado: Condomínio Conjunto Residencial Bairro Alto II.
Advogado: Danielle Cristina de Oliveira - 72476N-PR, Fabiana Soares Prestes - 80273N-PR, Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0111 0006475-58.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0006475-58.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vicenzo Assessoria Imobiliaria Ltda.
Advogado: Maria de Lourdes Viel Pulzatto - 23440N-PR.
Apelado: Igor Pereira Vieira Lima.
Advogado: Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR, Nádia Zanin Garbúggio - 69531N-PR, William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0112 0003782-62.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003782-62.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ilmar Francisco Robl, Unimed Grande Florianopolis - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Izabela Maria Robl - 68802N-PR, Ricardo Miara Schuarts - 55039N-PR.
Apelado: Ilmar Francisco Robl, Unimed Grande Florianopolis - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Izabela Maria Robl - 68802N-PR, Ricardo Miara Schuarts - 55039N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0113 0008403-70.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008403-70.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Mariana Denuzzo - 253384N-SP.
Apelado: Carlos Leite Ribeiro Laport.
Advogado: Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR, Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues - 61387N-PR.
Interessado: Recovery do Brasil Consultoria S/a.
Advogado: Mariana Denuzzo - 253384N-SP.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0114 0002109-40.2005.8.16.0147/4 - Apelação Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0002109-40.2005.8.16.0147 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Adiele Cordeiro da Silva, Adielito Cordeiro da Silva, Adiel Marcondes da Silva, Maria Lucia Cordeiro Marcondes Silva, Marieli Cordeiro da Silva.
Advogado: Fábio Luis de Lima - 26207N-PR, Luciano de Lima - 35312N-PR.
Apelado: Grupo Votorantim.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0115 0033798-79.2006.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0033798-79.2006.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Assessor Gsp 1 - 37504059P-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR, Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR, Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
Apelado: Mariza Verderi Ricieri.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0116 0043295-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0003816-79.2008.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condomínio III Jardim das Araucárias Lote 8.
Advogado: Daniel Fabiano Pereira Cavalcanti - 98964N-PR, Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR.
Agravado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR.
Interessado: Erivaldo Gomes dos Reis, Izolina Garbato Moreira, Oswaldo Moreira.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0117 0059568-30.2013.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059568-30.2013.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Edvaldo de Melo.
Advogado: Luis Guilherme Kley Vazzi - 35509N-PR, Roberto de Mello Severo - 23046N-PR.
Embargado: Um Investimentos S.a. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Advogado: Allison Dilles dos Santos Predolin - 285526N-SP, Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão - 167462A-RJ, Gustavo Nagalli Guedes de Camargo - 306029A-SP.
Interessado: Fsm Perícia, Auditoria e Consultoria Eireli.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0118 0021067-76.2015.8.16.0130/4 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0021067-76.2015.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcos do Prado Nogueira.
Advogado: Shirley Aparecida Bechere Olivetti - 27996N-PR.
Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0119 0020841-60.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020841-60.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Joao Claudio Rebequi Marques.
Advogado: Alexandre Nishimura - 28471N-PR, Alvaro Eiji Nakashima - 9759N-PR, Ana Cristina Nogueira Nicolaiewski - 42230N-PR, Julio Cesar Ribeiro Rodrigues - 27143N-PR.
Apelado: Orlei Tostes Ferreira, Pedro Alves Ferreira.
Advogado: Marcio José Ferreira - 71840N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0120 0011574-33.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011574-33.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a..

Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Apelado: Ademir Brito.
Advogado: Ana Lucia Gabella - 29494N-PR, Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR, Paulo Emílio Suzuki Belisse - 83159N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0121 0003542-85.2020.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0003542-85.2020.8.16.0072 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Carlos Alberto da Silva.
Advogado: Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR.
Apelado: Azul Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Fernando Felipe Abu Jamra - 218727N-SP.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0122 0016826-20.2019.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0016826-20.2019.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sandra Aparecida Custódio dos Santos Castilho.
Advogado: Sandra Aparecida Custódio dos Santos Castilho - 32905N-PR.
Apelado: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central, Unimed de Paranavaí Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR, Paulo Antonio Muller - 13449N-RS, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0123 0030808-27.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030808-27.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Resort Miramar Brasil Ltda.
Advogado: Rubens Marcelo Pereira da Silva - 6638N-AL.
Apelado: Bernardo Pinto Elias, Lívia Ramos Pinto, Maria Gabriela Pinto Elias, Rogerio Bueno Elias.
Advogado: Luana Cervantes Maluf - 44295N-PR, Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0124 0042793-98.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0002702-06.2020.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: It's Odonto Orthodents Propaganda e Marketing, Ltda, Luiz Felipe da Silva Caxeiro.
Advogado: Eduardo Durante Rua - 84203N-SP.
Embargado: J.r. de Paula Junior.
Advogado: Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0125 0003423-80.2017.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003423-80.2017.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elias de Souza.
Advogado: Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR.
Apelado: Sul America Seguros de Pessoas e Previdencia S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0126 0005859-18.2019.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0005859-18.2019.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabiane Nunes Pereira Scuciato.
Advogado: Gabriel Vargas Ribeiro da Fonseca - 72221N-PR, Vitor Augusto Souza Fortes - 86718N-PR.
Apelado: Agemed Saude Ltda em Liquidacao Extrajudicial.
Advogado: Jose Carlos de Alvarenga Mattos - 62674N-SP.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0127 0003223-03.2021.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0003223-03.2021.8.16.0034 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sidnei Pedroso da Silva.
Advogado: Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues Beckers - 66304N-PR, Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros.
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0128 0002961-14.2020.8.16.0123 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0002961-14.2020.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosaria Idalina da Silva.
Advogado: Bruno Walmor de Moraes Barbosa - 78390N-PR, Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR.
Apelado: Associacao Brasileira de Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional da Seguridade Social-abrapps.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0129 0000407-79.2022.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0000407-79.2022.8.16.0077 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Grimaldo Daniel da Silva.
Advogado: Marcio Toesca de Oliveira - 53177N-PR.
Apelado: Josilene Moreira dos Santos.
Advogado: Adilson Silva Tabarini - 58607N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0130 0015529-55.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015529-55.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Helio Bressianini.
Advogado: Ana Paula Grigoli - 69885N-PR, Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR, Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR, Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR.
Apelado: Icatu Seguros S/a.
Advogado: Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0131 0004060-09.2019.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004060-09.2019.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Ediney Antonio Batista,.
Advogado: André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR, Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0132 0045270-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003151-76.2022.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alexandro Santiago Dettmer.
Advogado: Bryan Ritzmann Lapa - 80296N-PR.
Agravado: Unidas S/a.
Advogado: Maria Victoria Santos Costa - 49600N-RJ.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0133 0014852-59.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014852-59.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Odenir Cemensati.
Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR, Mauro Vignotti - 18098N-PR.
Apelado: Condominio Edificio Nishiyama.
Advogado: Roberto Martins - 56752N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0134 0012781-64.2022.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012781-64.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jefferson Deivid de Brito.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Banco Bradescard S.a..
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0135 0007401-85.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007401-85.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C D Sul Logistica Ltda, Josuel Rodrigues Pereira, Sompo Seguros S.a., Thiago Ramalho Antunes.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR, Camila Sabaini Centenaro - 74533N-PR, Gisele Ime Motta Ponta - 76955N-RS, Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR, Martan Parizzi Zambotto - 76750N-RS, Paulo Henrique Schneider - 58713N-RS.
Apelado: C D Sul Logistica Ltda, Josuel Rodrigues Pereira, Sompo Seguros S.a., Thiago Ramalho Antunes.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR, Camila Sabaini Centenaro - 74533N-PR, Gisele Ime Motta Ponta - 76955N-RS, Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR, Martan Parizzi Zambotto - 76750N-RS, Paulo Henrique Schneider - 58713N-RS.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0136 0045964-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0001542-53.2022.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Priscila Rodrigues de Oliveira Gaveliki.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Senffnet Instituicao de Pagamento Ltda.
Advogado: Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0137 0000038-78.2021.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0000038-78.2021.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcio Dobjanski Ribeiro.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0138 0032620-70.2021.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032620-70.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ito, Reche, Xavier e Advogados Associados.
Advogado: Claudio Ito - 47606N-PR, Rogerio Zarpelam Xavier - 49320N-PR, Thiago Bueno Reche - 45800N-PR.
Embargado: Jca Consultoria e Tecnologia Eireli - Epp, Rn Comércio Varejista S.a..
Advogado: Ramon Henrique da Rosa Gil - 303249N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0139 0026403-87.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0026403-87.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Matheus Bartnik Hermano.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.

Apelado: Midway S.a. - Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0140 0000672-93.2022.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000672-93.2022.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisca das Chagas Gomes de Morais.
Advogado: Carolina Rocha Botti - 107015N-PR.
Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/a.
Advogado: Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0141 0010186-66.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010186-66.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiz Ricardo Bagatim.
Advogado: Marcelo Augusto de Araujo Campelo - 31366N-PR.
Apelado: Jk Incorporadora e Administradora de Bens Ltda, MM Automóveis e Locações Ltda.
Advogado: Carlos Pzebeowski - 39242N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0142 0012655-77.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012655-77.2020.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lorenzo Bernini.
Advogado: Isabelle Tarazi Valeton - 37799N-PR, Juliano Marcondes da Silva - 34082N-PR.
Apelado: Tam Linhas Aereas S/a.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0143 0003738-62.2021.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0003738-62.2021.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Veridiana Aparecida Cordeiro.
Advogado: Otávio Jorge Assef - 221714A-SP.
Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/a.
Advogado: Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0144 0002355-07.2017.8.16.0150 - Apelação Cível
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0002355-07.2017.8.16.0150 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jackson Dill, Raquel Cristina dos Santos Kelm.
Advogado: Osmar Néia Filho - 53648N-PR, Yasmin Néia Camargo - 89072N-PR.
Apelado: Hospital Nossa Senhora de Fátima, Luiz Gustavo Deconto Neves, Unimed do Oeste do Paraná, Unimed Seguros Patrimoniais Sa.
Advogado: Fabíola Meira de Almeida Breseghello - 184674N-SP, Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR, Paulo Smaha Junior - 81172N-PR, Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0145 0013213-20.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013213-20.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hdi Seguros S.a..
Advogado: Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR.
Apelado: Luiz Fernando Esmanhoto.
Advogado: Luiz Roberto Romano - 21363N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0146 0024683-48.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024683-48.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Augusto Pacheco Tyrka.
Advogado: Rogerio Gouveia - 13839N-PR.
Apelado: Claudia Regina da Silva Bilobran Fioravanti, Raphael Hardy Fioravanti.
Advogado: Viviane Aparecida da Silva Bilobran - 90032N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0147 0005264-73.2012.8.16.0028/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0005264-73.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elisangela Alves Almeida Gouveia.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0148 0004079-68.2014.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004079-68.2014.8.16.0112 - Procedimento Sumário.
Apelante: José Roberto Alves Lima, Jr Alves Lima Transporte Me.
Advogado: Carlos Eduardo Magnabosco - 85185N-PR.
Apelado: Thiago A. Lamberti & Cia Ltda.
Advogado: Celio Armando Janczeski - 25835N-SC.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0149 0004273-69.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004273-69.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wesley Ferreira dos Santos.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0150 0026394-88.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026394-88.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eraci dos Santos Almeida de França.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Havan S.a..
Advogado: Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR, Mariana Marçal Araujo - 42673N-PR, Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0151 0047170-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006333-95.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Eduardo Vieira Alvarenga Filho, Henrique Vieira Alvarenga.
Advogado: Rodrigo Marques Cunha - 106806N-PR.
Agravado: Cond Conj Resid Villa Lobos.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0152 0047182-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0023928-27.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joice Cristina Link Catto.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Realtele Telecomunicaçoes Ltda.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0153 0001144-38.2019.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001144-38.2019.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guido José Zaneltin.
Advogado: Fabio Marcelo da Silva - 68927N-PR, Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Apelado: Noemi Aparecida Schuster.
Advogado: Jaecler Massoni - 78117N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0154 0047209-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0001340-22.2022.8.16.0087 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alisson Moraes Lucio.
Advogado: Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR.
Agravado: By Motors Clube de Beneficios, Oficina Mecânica e Chapeação o Especialista.
Advogado: Amina Ahmad Al Ghazaoui - 110550N-PR, Antonio Marcos da Silva - 72610N-PR, Larissa Gadomski Batista Pereira - 108377N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0155 0001707-47.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001707-47.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mayara Andrade Kiel da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Banco Bradescard S.a..
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0156 0000076-75.2017.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0000076-75.2017.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.a..
Advogado: José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
Embargado: Leonilce Miquelão.
Advogado: Gustavo Pedro Cilenti da Silva - 70320N-PR, Henrique Germano Delben - 51159N-PR.
Interessado: Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos Agricolas S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0157 0047524-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0000404-63.2022.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Terezinha Sandri.
Advogado: Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR, Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0158 0022830-04.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022830-04.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Weliton Mariano de Oliveira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: F L Pipinp Clinica Odontológica Ltda - Me.
Advogado: Victoria Casagrande - 93632N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0159 0010230-22.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0010230-22.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Larissa Aparício Benite.
Advogado: Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR, Laís Aparício Benite - 66078N-PR, Patrick Valle Areas - 60307N-PR.
Apelado: Realize Crédito, Financiamento e Investimento S/a.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0160 0047892-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014116-68.2014.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Luciana Patricia Mitugui Bruschi de Menezes - 15850N-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Ouro Verde I.
Advogado: Adriano Topa - 32798N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0161 0011583-60.2020.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011583-60.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Essor Seguros S.a..
Advogado: Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Embargado: Capanema Transportes Ltda.
Advogado: Romario Selbmann - 22549N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0162 0048019-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0010659-77.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.a..
Advogado: Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Agravado: Edson Rodrigues.
Advogado: Alexandre da Silva Moraes - 23431N-PR, Valmir Brito de Moraes - 12098N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0163 0011489-56.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011489-56.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gisele Teixeira Palma.
Advogado: Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS, Philippe Seelig Rodakovski - 90684N-RS, Tatiana Endres Garcia - 61420N-RS.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0164 0048120-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015929-83.2022.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: S.A.C.d.S.S..
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: M.C.F..
Advogado: Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0165 0023182-30.2019.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023182-30.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Lucas Renault Cunha - 138675N-SP, Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP, Paola de Castro Rodrigues - 211840N-RJ.
Embargado: Tl Trigos Transportes Ltda.
Advogado: Antonio Carlos Cordeiro - 20782N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0166 0018415-61.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018415-61.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcelo Yoshio Ladeira.
Advogado: Dalva Simão - 74518N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0167 0048623-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0052564-92.2020.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Vanessa Ferreira de Lima - 78266N-PR.
Agravado: Tereza Venancio dos Santos.
Advogado: Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0168 0048799-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0003915-24.2020.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bernardo Rosaldo da Rocha, Gustavo Jose da Rocha.
Advogado: Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR.
Agravado: Expresso 3.300 Transporte Logistica e Armazenagem.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0169 0049007-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0005553-54.2022.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Edinei Alves Terrinha.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Lojas Colombo Sa Comercio de Utilidades Domesticas.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0170 0049054-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007580-94.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bp Promotora de Vendas Ltda.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Angela Cristina de Lemos da Silva.
Advogado: Leandro Luiz Lara Rodrigues - 59779N-PR.
Interessado: Fn Atividades de Cobranca Ltda.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0171 0000395-64.2021.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0000395-64.2021.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maiara Carvalho Trefflich.
Advogado: Laís Benito Cortes da Silva - 415467N-SP.
Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/a.
Advogado: Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0172 0001388-16.2021.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0001388-16.2021.8.16.0119 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Inara Cristina Soares Tomba.
Advogado: Edivande José de Freitas - 63951N-PR.
Apelado: Amanda Macedo dos Santos, Odonto Esperança Clínica Odontológica Eireli (f.a Reis Clinica Odontologica).
Advogado: Robson Fumagali - 50412N-PR, Vinicius Medina Campos - 77901N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0173 0004175-07.2020.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0004175-07.2020.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Autopista Régis Bittencourt S.a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Rodobrotto Transportes Ltda.
Advogado: Fernando Chin Fei - 18858N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0174 0049455-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0020576-34.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Minas Sul Transportes Ltda.
Advogado: Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR.
Agravado: Consele Artefatos de Cimento Ltda, Copel Distribuição S/a.
Advogado: Claudia Cecilia Camacho Rojas - 25238N-PR, Gustavo Paes Rabello - 40477N-PR, Mara Angelita Nestor Ferreira - 19605N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0175 0002319-85.2021.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0002319-85.2021.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edenir Mori Nonose.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0176 0049518-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0023790-60.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Shalimar Simões Lombardi Pedro.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Neon Pagamentos S.a..
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0177 0049524-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0000258-92.2021.8.16.0150 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rafael Wilian Couto Heinen.
Advogado: Gustavo Lindner - 84019N-PR, Solano Gabriel Cecchin Prates - 71796N-PR.
Agravado: Otacilio Bianchet, Traditio Companhia de Seguros.
Advogado: Edeval Bueno - 21724N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0178 0049686-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0001168-54.2022.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Tereza Herminia de Camargo Silva.
Advogado: Julio César de Oliveira Mendes - 103119N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0179 0073780-46.2019.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0073780-46.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.a..
Advogado: Fernando Franceschetti - 68867A-PR.

Apelado: Ariadne Francis dos Santos.
Advogado: Igor Schietti Lavagnolli Falvino - 90152N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0180 0049811-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0005592-11.2012.8.16.0090 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Valter Gomes de Faria Junior.
Advogado: Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR.
Agravado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0181 0049877-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0056141-44.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Bruno Leibante Loreto Ribeiro.
Advogado: Claudia Akemi Mito Furtado - 32583N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0182 0076691-31.2019.8.16.0014/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076691-31.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P. E. C. B. C. - Academia Ltda.
Advogado: Gisele Yoshiko Hotta - 40721N-PR.
Agravado: Clara Camargo (registrado(a) Civilmente Como Irivaldo Pedro da Silva).
Advogado: Gustavo Vinicius de Oliveira Carvalho - 75554N-PR, Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino - 18603N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0183 0030296-20.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030296-20.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Alexandre Hasen Konig.
Advogado: André Reatto Chede - 151176N-SP.
Apelado: Condominio Residencial Graciosa Village.
Advogado: Dirceu Antonio Andersen Junior - 19214N-PR, Guilherme Borba Vianna - 27083N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0184 0036610-77.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0002161-10.2021.8.16.0039 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Allianz Seguros S/a.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Agravado: Sirleine Pirolo Otman.
Advogado: José Carlos Dias Neto - 16663A-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0185 0001096-50.2022.8.16.0166 - Apelação Cível
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0001096-50.2022.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pamella Vianna Galhardo.
Advogado: Tarcísio Félix José Gonçalves - 97850N-PR, Tiago Barbosa - 106014N-PR.
Apelado: Pandurata Alimentos.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0186 0041693-74.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0004878-65.2022.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Elza Paveloski Ranzoni.
Advogado: Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR, Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR, Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR, Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
Agravado: Unimed de Cianorte Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Alysson Gomes Fernandes - 92333N-PR, Luciano Teixeira Leite - 54529N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0187 0038186-97.2021.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038186-97.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Celso Dias de Oliveira.
Advogado: Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Embargado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0188 0050599-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0057084-52.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luzinete Batista de Lima.
Advogado: Aline Pacheco dos Santos Mikusska - 80489N-PR.
Agravado: Condomínio Conjunto Residencial Bairro Alto II.
Advogado: Danielle Cristina de Oliveira - 72476N-PR, Fabiana Soares Prestes - 80273N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0189 0015839-17.2018.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015839-17.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elaine Constantinov Leal, Eliane Constantinov Leal, Ericson Cesar Constantinov Leal, Hebanez Constantinov Alves Leal.
Advogado: Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR, Renan Felipe Wistuba - 75713N-PR, Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR.
Apelado: Chubb Seguros Brasil S.a., Sudamerica Clube de Servicos, Sudavida Corretora de Seguros Ltda.
Advogado: Andre Luiz Lunardon - 23304N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0190 0050721-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019925-95.2009.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Gboex-gremio Beneficente.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Agravado: Alex Sandro Marques de Andrade.
Advogado: Claudia Caldeira Leite Smak - 37681N-PR, Vanda de Oliveira Cardoso - 35960N-PR.
Interessado: Confianca Companhia de Seguros em Liquidacao Extrajudicial, Laura Adriana Schiavon, Marlene Schiavon.
Advogado: Cintia Carla Senem - 29675N-SC, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Marcelo Costa - 25744N-PR, Marina Rodrigues de Azevedo - 74527N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0191 0008067-12.2011.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0008067-12.2011.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bravak Saneamento e Serviços Ltda, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Luiz Gonzaga da Mota.
Advogado: Danilo Ribeiro de Oliveira - 48239N-PR, Diogo Brescansin Mattar - 89425N-PR, Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Guilherme Diogo Baptistella Toth - 46365N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR, Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR, Thailane Sthefane de Souza Gloor - 61511N-PR.
Apelado: Bravak Saneamento e Serviços Ltda, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Luiz Gonzaga da Mota, Vitor Alexandre de Andrade.
Advogado: Danilo Ribeiro de Oliveira - 48239N-PR, Diogo Brescansin Mattar - 89425N-PR, Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Guilherme Diogo Baptistella Toth - 46365N-PR, Irene de Fátima Surek de Souza - 44128N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR, Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR, Thailane Sthefane de Souza Gloor - 61511N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0192 0050853-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013479-03.2014.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomestico.
Advogado: Celso Nobuyuki Yokota - 33389N-PR.
Agravado: Jd Alumínios Maringá Ltda - Epp.
Advogado: Severina Berta Ruch Casagrande - 34935N-PR.
Interessado: Estado de Mato Grosso, Support Cargo S.a.
Advogado: Fernanda Nunes Cabral - 366460N-SP, Francisco de Assis da Silva Lopes - 3675N-MT, Maria Luiza da Cunha Cavalcanti Favarête - 6847N-MT.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0193 0050892-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035516-09.2013.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Pedro Edeson Grein.
Advogado: Luíza Chaves Alves - 88768N-PR.
Agravado: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0194 0002485-79.2020.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0002485-79.2020.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alex Delfino Pereira.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Oi S.a..
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0195 0051196-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0025412-77.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Agravado: Elenira Aparecida Cunha Moreira.
Advogado: Silvio Balthezam Morais - 106626N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0196 0016389-48.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0016389-48.2020.8.16.0031 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Joice Marcal.
Advogado: André de Oliveira Proche - 69699N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0197 0008013-32.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008013-32.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Melissa de Athayde Cunha Kesikowski,.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR.
Apelado: Condomínio Sherwood Bosque Residencial.
Advogado: Henrique Cesar Roesler Langer - 45421N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0198 0051427-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0006632-51.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Liberty Seguros S/a.
Advogado: Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR, Janaina Maranhão Litwinski - 48832N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0199 0051569-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015233-09.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Amerine Livia Gonçalves de Paiva.
Advogado: Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR.
Agravado: Bruno Ellner de Giacomo.
Advogado: Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0200 0051633-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010813-96.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fabricio de Souza.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0201 0041840-13.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0041840-13.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Osmarina Adolar Camargo.
Advogado: Eduardo Takeo Taguti - 96537N-PR, Gelson Luiz Uecker Filho - 96538N-PR, Jose Bolivar Bretas - 5117N-PR.
Apelado: Sancor Seguros do Brasil S. A..
Advogado: Kassiane Menchon Moura Endlich - 23114N-PR, Tania Nicelia Izelli - 21120N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0202 0006548-54.2022.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006548-54.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcia Cristina Dessbessel dos Santos.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0203 0025643-04.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025643-04.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Laura Fernanda Ivanechen.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0204 0005284-70.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0005284-70.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Apelado: Alice Samanta Fonseca Contato Andriolo.
Advogado: Ademir Brandão Junior - 54746N-PR, Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Igor Faccim Bonine - 22654N-ES.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0205 0008279-82.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008279-82.2020.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Ana Maria Woyciechowski - 60889N-PR, Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR.
Apelado: Maria Rosa Calixto.
Advogado: Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0206 0021958-32.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021958-32.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Maria da Conceição Ferreira.
Advogado: Adilson Machado Filho - 82152N-PR, Cláudio Maia Costa Ferreira - 25841N-BA, Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR, Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR, Paulo Leonardo Soares Rocha - 15662N-BA.
Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Maria da Conceição Ferreira.
Advogado: Adilson Machado Filho - 82152N-PR, Cláudio Maia Costa Ferreira - 25841N-BA, Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR, Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR, Paulo Leonardo Soares Rocha - 15662N-BA.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0207 0004332-19.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004332-19.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Josiane Aparecida Martins (npj).
Advogado: Laís Faria - 76622N-PR, Maria Cristina Wielewicki - 79033N-PR.
Apelado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados, Pefisa Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0208 0027570-63.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027570-63.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Allianz Brasil Seguradora S.a..
Advogado: Maria Stella Barbosa de Oliveira - 145252N-RJ.
Apelado: Transguindaste Ltda - Me.
Advogado: Clayton Rodrigues - 43236N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0209 0053327-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021842-36.2015.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condomínio Residencial Terra Nova- Ponta Grossa I.
Advogado: Murilo dos Santos Guimarães - 92914A-PR.
Agravado: João Guilherme Miranda Ribeiro.
Advogado: Fabio Cordeiro - 37649N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Carolina Franco Rodrigues Laidane - 73691N-PR, Gustavo Franco Rodrigues - 40566N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0210 0053862-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Cível de Mallet.
Ação Originária: 0000628-09.2021.8.16.0106 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Clinica Odontológica Curitiba Ltda.
Advogado: Barbara Bruna Hass de Souza - 67715N-PR.
Agravado: Vanusa Correa da Silveira.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0211 0011175-37.2020.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0011175-37.2020.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a..
Apelante Adesivo: Valdivina de Araujo Prado.
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR, Silmara Cristina Caldeira - 84644N-PR.
Apelado: Valdivina de Araujo Prado.
Apelado Adesivo: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR, Silmara Cristina Caldeira - 84644N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0212 0054984-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034960-50.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ibazar.com Atividades de Internet Ltda.
Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP.
Agravado: Tr Flex Móveis Para Escritório.
Advogado: Beatriz Bastos Martins - 91842N-PR, Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0213 0068782-69.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068782-69.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Giseli Simone de Oliveira Rodrigues.
Advogado: Ivan Martins Tristão - 36470N-PR, Túlio Santos Caldeira - 76633N-PR.
Apelado: Ines Ferrari Me.
Advogado: Marco Isnel Gütz - 42378N-SC, Vanessa Favali - 76999N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0214 0055839-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0001647-93.2020.8.16.0103 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonia Kulka Ferreira.
Advogado: Rafaela Terres - 104619N-PR, Rodrigo dos Santos Klostermann - 68014N-PR.
Agravado: Espólio de Luiz Sergio Ribas, Tadeu Piculski.
Advogado: Pablo Maciel Corrêa - 93292N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0215 0029285-19.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029285-19.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lewe Negócios Eireli.
Advogado: Jose Daniel Tasso - 284183N-SP.
Apelado: Banco Pan S.a., Elizete Wergenski Pereira.
Advogado: Bruno dos Santos Siqueira - 95224N-PR, Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0216 0044404-62.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0044404-62.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, João Angeli.
Advogado: Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR, Alaor Silvano Santini - 42581N-PR, Davi Godoy Schimascki - 73655N-PR, Gabriel Santos Albertti - 44655N-PR, Gisele Cristina Santini - 69754N-PR, Rubia Mara Camana - 33897N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, João Angeli.
Advogado: Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR, Alaor Silvano Santini - 42581N-PR, Davi Godoy Schimascki - 73655N-PR, Gabriel Santos Albertti - 44655N-PR, Gisele Cristina Santini - 69754N-PR, Rubia Mara Camana - 33897N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0217 0025118-31.2022.8.16.0019 - Conflito de competência cível (C. Int)

Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0025118-31.2022.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Suscitante: 1º Juizado Especial Civel da Comarca de Ponta Grossa.
Suscitado: Juizo da 1 Vara Civel da Comarca de Ponta Grossa -pr.
Interessado: Casaalta Construções Ltda, Myreylle Ferreira Bueno Bach, Renah Avelino Alves Bach.
Advogado: Isabelly Tonetti Lemos - 72391N-PR, Larissa Leopoldina Piaceski - 52154N-PR, Rodrigo Christian Anderes Dzievieski - 60428N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0218 0010596-13.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010596-13.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Apelante Adesivo: Jefferson Rodrigo Ribeiro de Almeida.
Advogado: Evandro Sontak Gouveia - 70716N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Jefferson Rodrigo Ribeiro de Almeida.
Apelado Adesivo: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Evandro Sontak Gouveia - 70716N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0219 0017396-92.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0017396-92.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco, Jakeline Aparecida Possenti Lima.
Advogado: Mario Rocha Filho - 11268N-PR, Sandro Augusto Bonacin - 23027N-PR, Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Apelado: Banco Bradesco, Jakeline Aparecida Possenti Lima.
Advogado: Mario Rocha Filho - 11268N-PR, Sandro Augusto Bonacin - 23027N-PR, Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0220 0056787-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0001697-25.2021.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Agravado: Açougue e Mercearia Polese Ltda Me.
Advogado: Marco Antonio Denardi - 96942N-PR.
Interessado: Bella Carne Comercial de Alimentos Ltda Me.
Advogado: Francine Abrahão Pinto Ribeiro - 61240N-PR, Jeane Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR, Luis Gustavo Barreto Ferraz - 35450N-PR, Silvio Marcos de Aquino Antunes - 48885N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0221 0001056-76.2017.8.16.0123/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0001056-76.2017.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ademir Roberto Pelizzari, Hospital Santa Pelizzari Ltda. Epp..
Advogado: Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR.
Embargado: Sirce do Nascimento Ferreira.
Advogado: Telmir Favero Junior - 86832N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0222 0009009-43.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009009-43.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bruno Henrique Borges.
Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR, Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR.
Apelado: Michael Gonçalves Silveira.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0223 0009136-22.2019.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009136-22.2019.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Jose Rovilso dos Santos Costa.
Advogado: Mauricio Bento - 37336N-SC.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0224 0001084-23.2019.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0001084-23.2019.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo Sérgio da Silva, Soraya Gonçalves de Carvalho.
Advogado: José Fábio Paulo Gabriel - 51876N-PR.
Apelado: Odair Jose Biolada, Pedreira Pedranorte Ltda.
Advogado: Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR, Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0225 0057127-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0004217-86.2022.8.16.0069 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Mercadomoveis Ltda.
Advogado: Fabiana Goedert - 34784N-PR.
Agravado: Esdras dos Santos.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0226 0010473-16.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010473-16.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Reinaldo Venancio da Silva.
Advogado: Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0227 0009058-30.2020.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0009058-30.2020.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bruna Gomes da Costa Preslhakoski.
Advogado: Reginaldo Ribas - 45137N-PR.
Apelado: Hugo Evo Magro Corrêa Urbano.
Advogado: Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR, Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0228 0011738-35.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0011738-35.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Luiza Berbert Ferreira, Frederico Olimpio Martins, Janete Muncio Compagnoni, Paulo Henrique Bertelli.
Advogado: Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR, Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS, Roberto Satin Inácio - 52288N-PR.
Apelado: Ana Luiza Berbert Ferreira, Frederico Olimpio Martins, Janete Muncio Compagnoni, Liberty Seguros S/a, Paulo Henrique Bertelli.
Advogado: Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR, Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS, Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR, Guilherme Storino Andrade - 77806N-PR, João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR, Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Roberto Satin Inácio - 52288N-PR, Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0229 0002365-08.2021.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002365-08.2021.8.16.0119 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hdi Seguros S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Apelado: Fábrica de Farinha de Carne e Curtume Nova Esperança Ltda.
Advogado: Ana Paula Grigoli - 69885N-PR, Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR, Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR, Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0230 0006826-52.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006826-52.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Costa.
Advogado: Edmar Honorato da Silva - 51948N-PR, Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR.
Apelado: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0231 0025982-80.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025982-80.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gol Linhas Aereas Inteligentes S.a., Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Apelado: Maria Luíza Trovo Santos.
Advogado: Larissa Yukie Couto Munekata - 70158N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0232 0007251-28.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007251-28.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia Excelsior de Seguros.
Apelante Adesivo: Luan Felipe Brandão Colaça-me.
Advogado: Cezar Paulo Lazzarotto - 18035N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR.
Apelado: Luan Felipe Brandão Colaça-me.
Apelado Adesivo: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Cezar Paulo Lazzarotto - 18035N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0233 0003802-22.2019.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0003802-22.2019.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo Cezar Somera.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Ronildo Roland Bicheri Filho - 97183N-PR.
Apelado: Z.k.m Participações e Administração de Negócios.
Advogado: Rodrigo Mota de Cerqueira - 94666N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0234 0034509-25.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034509-25.2022.8.16.0014 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Elessandra Gonçalves.
Advogado: Hercules Marcio Idalino - 52296N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 142706N-MG.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0235 0011517-46.2021.8.16.0001 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011517-46.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo Flores Arguelho Sobrinho.
Advogado: Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues Beckers - 66304N-PR, Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Apple Computer Brasil Ltda.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0236 0033054-59.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033054-59.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Apelado: Elias Santos Rosa Monteiro.
Advogado: João Fernando Gorini - 89741N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0237 0026730-34.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026730-34.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sérgio Alves de Souza.
Advogado: Arleide Regina Ogliari Candal - 34280N-PR, Stephanie Aniz Ogliari Candal - 71714N-PR.
Apelado: Cocelpa Cia de Celulose e Papel do Parana.
Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR, Erick Willian Pertussatto - 80239N-PR, Isabelli Venante Gugelmin - 103290N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0238 0011478-49.2021.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011478-49.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Rodrigo Martins Barbosa.
Advogado: Carolina Rocha Botti - 107015N-PR.
Embargado: Lojas Riachuelo S/a.
Advogado: Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0239 0009561-87.2021.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0009561-87.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Josiane Aparecida dos Santos.
Advogado: Carolina Rocha Botti - 107015N-PR.
Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/a.
Advogado: Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0240 0003008-54.2006.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003008-54.2006.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alessandra Busch.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Apelado: Izabel do Rocio Chimelli, Mauricio Betti Saldanha, Mbs Comunicação Ltda.
Advogado: Guilherme Manna Rocha - 21831N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0241 0003129-41.2020.8.16.0147 - Apelação Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0003129-41.2020.8.16.0147 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Susamara Coito dos Santos.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados Npl I.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0242 0005795-31.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005795-31.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lindomar Barrozo.
Advogado: Bruno Rodrigues Valente - 17695N-PA.
Apelado: Tv Independencia Ltda.
Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR, Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR, Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0243 0014402-66.2019.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0014402-66.2019.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Evelyn Daiane Vieira Farias.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0244 0014249-97.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014249-97.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valdeci Alves dos Passos.
Advogado: Adão Klepa Junior - 6802N-TO.
Apelado: Allianz Brasil Seguradora S.a., Luciana Lopes Costa.
Advogado: Fajardo José Pereira Faria - 29699N-PR, Lia Elizabeth Anastacio Faria - 39153N-PR, Maria Fernanda Anastacio Faria Saboia - 36365N-PR, Nely Quint - 87775A-PR, Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0245 0059651-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007129-28.2006.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Romildo Vieira da Silva, Vera Lucia Ramos Vieira da Silva.
Advogado: Karoline Winter (registrado(a) Civilmente Como Karoline Winter Wiens) - 34025N-PR.
Agravado: Condominio do Conjunto Residencial Venus.
Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR.
Interessado: Laertes Antonio Pereira, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bruno Vinicius Bonatto Pereira - 56614B-SC, Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0246 0000351-88.2021.8.16.0042 - Apelação Cível
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000351-88.2021.8.16.0042 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Candido Carlini Mario, Natalina Maria Soares Mario.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR, Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Candido Carlini Mario, Natalina Maria Soares Mario.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR, Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0247 0027244-69.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027244-69.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jusciele Muvag Sänhluis.
Advogado: Thiago Cardoso Ramos - 111602N-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Hélio Yazbek - 168204N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0248 0002067-56.2011.8.16.0025/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0002067-56.2011.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Milena Pirágine - 66452A-PR.
Embargado: Empresa Rodosafe Trasnportes Ltda.
Advogado: Adelcio Ceruti - 5643N-PR, Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR.
Interessado: Zurich Minas Brasil Seguros S/a.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0249 0004333-04.2020.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0004333-04.2020.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Carlos Lovato, Dinora Shimeli Lovato.
Advogado: Fernando Vinicius Domakoski Marcante - 91664N-PR, Karoline Salles - 58450N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Enilzele Antoniacomi, Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Marlon Bizoni Furtado - 73949N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR, Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0250 0014235-11.2021.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014235-11.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao Padronizados, Marcos Vinícius Ciscon.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao Padronizados, Marcos Vinícius Ciscon.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0251 0012005-64.2019.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012005-64.2019.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Davio Ernesto Dornelles.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0252 0033696-42.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033696-42.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Apelado: Helena Kosmos Koutsoukos.
Advogado: Andre Gomes Silvestre - 35896N-PR, Nikolle Koutsoukos Amadori - 42019N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0253 0002637-68.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002637-68.2021.8.16.0194 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Apelante: Raimundo Bonadimam Nonato.
Advogado: Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.

Apelado: Bradesco Seguros S/a, Wilson Vieira dos Santos.
Advogado: Alcir Sperandio - 16751N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0254 0022735-08.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022735-08.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Renault do Brasil S.a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Apelado: Milene Oliveira Bopp.
Advogado: Maria Carolina Oliveira Bopp - 76044N-PR.
Interessado: Formula Comercio de Automóveis Ltda. - Parque.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0255 0033228-78.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033228-78.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiza Cruz Costa de Amorim.
Advogado: Anthony Eden Pizzatto da Rocha - 94236N-PR.
Apelado: Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0256 0031964-50.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031964-50.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Islaine Ramos, Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliaria Londrina I Spe Ltda.
Advogado: Davi Mancebo Couitinho Fernandes - 71133N-PR, Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR, Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR.
Apelado: Islaine Ramos, Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliaria Londrina I Spe Ltda.
Advogado: Davi Mancebo Couitinho Fernandes - 71133N-PR, Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR, Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0257 0065190-80.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara Cível de Curiúva.
Ação Originária: 0065190-80.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Reginaldo dos Santos Oliveira.
Advogado: Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR, Ellen Caroline Alfieri Oliveira - 65631N-PR, Tiago Luiz Woyceichoski - 93706N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0258 0000096-02.2022.8.16.0138 - Apelação Cível
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000096-02.2022.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Paula Alves da Silva, Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Apelado: Ana Paula Alves da Silva, Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0259 0034992-97.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: CEJUSC Curitiba - Fórum Cível - PRO - Cível.
Ação Originária: 0005709-60.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Servicos Pro-condomino Ltda.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Embargado: Elaine Carine Alves Valente de Camargo, Sidionir Vanderlei Pereira de Camargo.
Advogado: Gabriela Mafra - 97134N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0260 0017062-24.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0017062-24.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Cicero de Souza Passos.
Advogado: Jaciara Lima de Figueiredo - 103701N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados Npl II, Recovery do Brasil Consultoria S/a.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0261 0005927-34.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0005927-34.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aruana Seguradora S/a.
Advogado: Robson de Oliveira Parras - 238539N-SP.
Apelado: Wellinson Dezone dos Santos.
Advogado: Giovana Scarpini de Moura - 92219N-PR, Leonardo Donatoni Pereira - 95916N-PR, Murilo Weber Pontes - 91597N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0262 0005246-87.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0005246-87.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Altino Jose Pires Rocha.
Advogado: Odavio Natã de Melo Ferreira - 108356N-PR.
Apelado: Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0263 0055253-75.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055253-75.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Karla Caroline Batista Lima.
Advogado: Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0264 0000622-67.2022.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000622-67.2022.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Ronei Rodrigo de Almeida.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Ronei Rodrigo de Almeida.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0265 0048669-26.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048669-26.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR.
Apelado: Antonio Severino, Rosa Eliana Guimarães.
Advogado: Silvia Carolina Pereira dos Santos Tirintan - 91844N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0266 0006181-07.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006181-07.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Odila Schimidt Vieira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0267 0043023-64.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043023-64.2022.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Pedro Roberto Romão - 209551N-SP.
Apelado: Célio Guergoletto.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0268 0004796-95.2015.8.16.0128/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0004796-95.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Antonio Ferreira da Silva, Marlene da Costa Silva.
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0269 0003231-96.2015.8.16.0128/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0003231-96.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Pamela Moreira.
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0270 0022522-31.2022.8.16.0001 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0022522-31.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Ligga Telecomunicacoes S.a., Ricardo Paganella Carvalho.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0271 0014962-58.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014962-58.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Apelado: Marco Aurélio Pereira da Silva.
Advogado: Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0272 0005626-87.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005626-87.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.

Embargado: Anisio Palhares.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0273 0005626-87.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005626-87.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Anisio Palhares.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0274 0000623-52.2022.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000623-52.2022.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Ronei Rodrigo de Almeida.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Ronei Rodrigo de Almeida.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0275 0001332-21.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001332-21.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Jose Prestes Faria.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0276 0001332-21.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001332-21.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Jose Prestes Faria.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0277 0006402-87.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006402-87.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Teresa Marchezan.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0278 0006402-87.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006402-87.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Teresa Marchezan.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0279 0006468-67.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006468-67.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Sandra de Paula Cordeiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0280 0006468-67.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006468-67.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Sandra de Paula Cordeiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0281 0006118-79.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006118-79.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Maria Aparecida de Lima.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0282 0006118-79.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006118-79.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Maria Aparecida de Lima.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0283 0001334-88.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001334-88.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Pedro Aquiles Ribeiro dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0284 0006202-80.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006202-80.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Marilene Pinto Camargo de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0285 0004139-14.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004139-14.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: C.d.S.d.P.S..
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: G.M.N..
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0286 0001933-27.2014.8.16.0024/8 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001933-27.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Iraceli Maria da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0287 0001933-27.2014.8.16.0024/9 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001933-27.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Iraceli Maria da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.

Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0288 0016168-95.2020.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0016168-95.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ihec Instituto de Hematologia de Cascavel S/c Ltda.
Advogado: Lenir Rosa Gobo - 9329N-PR, Liana Maria Gobo - 18199N-PR.
Embargado: Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Interessado: Hospital e Maternidade Dr. Lima.
Advogado: Lilian Tavares da Silva - 37439N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0289 0013712-62.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013712-62.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Angelita Lemes.
Advogado: Adriano Pontes Venturini - 64052N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0290 0001967-96.2018.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001967-96.2018.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Elenir Rodrigues Ferreira.
Advogado: Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0291 0018433-19.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018433-19.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR.
Apelado: Ariel Pedroso.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0292 0005731-64.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005731-64.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Cintia Aparecida de Almeida.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0293 0005621-65.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005621-65.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Aurora Miranda Francisco.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0294 0001886-53.2014.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001886-53.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Rosana de Souza Mayer Pereira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0295 0001013-89.2021.8.16.0159 - Apelação Cível
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0001013-89.2021.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Admilço Barboza.
Advogado: Deividh Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR, Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR.
Apelado: Solar Material de Construção Ltda - Me.
Advogado: Higor Gund Sontag - 69609N-PR, João Martins Neto - 57355N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0296 0007171-86.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007171-86.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Aparecida Russi Amorim.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Perfect Provedor de Internet Ltda - Me.
Advogado: Richart Osni Fronczak - 16984N-SC, Vanessa Josiane Gruchowski - 32864N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0297 0000870-58.2021.8.16.0076 - Apelação Cível
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0000870-58.2021.8.16.0076 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cassio Antonio da Costa.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0298 0000784-93.2014.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000784-93.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Mariane de Fatima Jacinto.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0299 0005937-78.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005937-78.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Joao Paulo Costa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0300 0005621-65.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005621-65.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Aurora Miranda Francisco.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0301 0003627-31.2014.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003627-31.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Iracema Paula dos Santos.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0302 0001032-59.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001032-59.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Melania Serbai de Sene.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0303 0005719-50.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005719-50.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Aristeu Anabelferreira Siebre.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0304 0005591-30.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005591-30.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Alessandra da Silva Monteiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0305 0005731-64.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.

Ação Originária: 0005731-64.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Cintia Aparecida de Almeida.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0306 0006423-63.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006423-63.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Simone Ferreira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0307 0006423-63.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006423-63.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Simone Ferreira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0308 0004139-14.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004139-14.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: G.M.N..
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: C.d.S.d.P.S..
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0309 0006202-80.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006202-80.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Marilene Pinto Camargo de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0310 0001334-88.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001334-88.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Pedro Aquiles Ribeiro dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0311 0001770-47.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001770-47.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Renan Teixeira de Faria.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0312 0001886-53.2014.8.16.0024/7 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001886-53.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Rosana de Souza Mayer Pereira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0313 0062870-86.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062870-86.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a, Jacqueline Sterza.
Advogado: Alexandre Fidalgo - 172650N-SP, Guilherme Henrique dos Santos - 68655N-PR.
Apelado: Banco Safra S.a, Jacqueline Sterza.
Advogado: Alexandre Fidalgo - 172650N-SP, Guilherme Henrique dos Santos - 68655N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0314 0001246-62.2021.8.16.0167 - Apelação Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0001246-62.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Olinda Tome de Souza.
Advogado: Mário Antonio Andrade - 47605N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0315 0020056-98.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020056-98.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Kellen Thais de Moura.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0316 0002791-58.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002791-58.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Debora Tatiane dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0317 0002791-58.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002791-58.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Debora Tatiane dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0318 0001935-94.2014.8.16.0024/7 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001935-94.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Natair Garcia dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0319 0001935-94.2014.8.16.0024/8 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001935-94.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Natair Garcia dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0320 0005836-41.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005836-41.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Euclides de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0321 0005836-41.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005836-41.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Euclides de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.

Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0322 0001708-41.2013.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001708-41.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Leonor dos Santos Corsino.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0323 0001708-41.2013.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001708-41.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Leonor dos Santos Corsino.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0324 0007003-93.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007003-93.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Matilde dos Santos Palhares.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0325 0007003-93.2012.8.16.0024/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007003-93.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Matilde dos Santos Palhares.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

0326 0006299-41.2021.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0006299-41.2021.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Iara Nunes Pedro.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administracao dos Portos de Paranagua e Antonina - Appa.
Advogado: Edson Soares de Oliveira - 47119N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0327 0001728-95.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001728-95.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Bryan Lucas Lopes Lemos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0328 0001728-95.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001728-95.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Bryan Lucas Lopes Lemos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0329 0002010-36.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002010-36.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Embargado: Maria de Fatima Lopes.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0330 0002010-36.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002010-36.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Maria de Fatima Lopes.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0331 0007235-08.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007235-08.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Adão Naasom Gomes Castilho.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0332 0007235-08.2012.8.16.0024/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007235-08.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Adão Naasom Gomes Castilho.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0333 0005883-15.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005883-15.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Elizete Rosner de Pontes.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0334 0005883-15.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005883-15.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Elizete Rosner de Pontes.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0335 0005705-66.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005705-66.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Edson da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0336 0005705-66.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005705-66.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Edson da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 28/11/2022 00:00 até 02/12/2022 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00066 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 10ª Câmara Cível

a realizar-se em 28/11/2022 às 00:00 horas até 02/12/2022 às 23:59 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Armelin - 41205N-PR	0001	0000985-36.2019.8.16.0113
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0159	0045988-57.2022.8.16.0000
	0219	0007428-38.2019.8.16.0069
Ademir Vieira Junior - 93863N-PR	0183	0048466-38.2022.8.16.0000
Adilson Machado Filho - 82152N-PR	0268	0021959-17.2021.8.16.0019
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0108	0026883-96.2019.8.16.0001
	0181	0048258-54.2022.8.16.0000
Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR	0131	0045382-21.2021.8.16.0014
Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR	0085	0037000-47.2022.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0226	0025518-07.2019.8.16.0001
Adriano José Moreira de Melo - 360797N-SP	0234	0050921-07.2017.8.16.0014
Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR	0011	0073470-14.2021.8.16.0000
	0012	0073652-97.2021.8.16.0000
Ageu Felix da Silva - 76109N-PR	0226	0025518-07.2019.8.16.0001
Ailson Pedro Carpiné - 34962N-PR	0005	0010966-79.2014.8.16.0173
Ailton Domingues de Souza - 9389N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0267	0006927-87.2019.8.16.0165
Alan Vinicius Molina - 80332N-PR	0028	0020120-77.2022.8.16.0000
Alaor Ribeiro Junior - 86584N-PR	0134	0008597-46.2020.8.16.0030
Alcenir Teixeira - 50626N-PR	0139	0042526-92.2022.8.16.0000
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Alessandro Alves Leme - 45094N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS	0147	0003909-04.2021.8.16.0031
Alexandre Barbieri Neto - 31189N-PR	0159	0045988-57.2022.8.16.0000
Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR	0183	0048466-38.2022.8.16.0000
Alexandre Cascaes Mikos - 105443N-PR	0200	0051161-62.2022.8.16.0000
Alexandre Furtado da Silva - 23966N-PR	0052	0030286-71.2022.8.16.0000
Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS	0055	0006247-64.2021.8.16.0058
Alexandre Jorge - 41494N-PR	0343	0006436-97.2013.8.16.0001/1
Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	0189	0036653-06.2021.8.16.0014
Aline Luisa Cararo - 98150N-PR	0046	0029117-49.2022.8.16.0000
Alsídinei de Oliveira Salvati - 46785N-PR	0053	0019191-61.2016.8.16.0030
Aluísio Henrique Ferreira - 37722N-PR	0221	0010684-06.2015.8.16.0044/1
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0208	0031219-95.2019.8.16.0017/1
Alzira Mayumi Ywata - 20610N-PR	0139	0042526-92.2022.8.16.0000
Amanda Borrelli Marcon - 105314N-PR	0030	0006815-31.2019.8.16.0194
Amanda Juliele Gomes da Silva - 165687N-MG	0175	0000583-16.2021.8.16.0167
Amanda Mota Marinho - 69703N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0042	0027308-24.2022.8.16.0000
Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier - 92421N-PR	0203	0010974-04.2021.8.16.0014
Ana Paula Medeiros - 94907N-PR	0232	0007957-70.2019.8.16.0194
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
	0253	0002190-04.2019.8.16.0048
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0104	0028816-07.2019.8.16.0001
	0173	0017991-67.2020.8.16.0001/1
	0187	0021794-97.2016.8.16.0001/2
	0192	0028208-72.2020.8.16.0001
	0247	0026589-10.2020.8.16.0001
	0314	0027225-73.2020.8.16.0001
	0339	0011965-53.2020.8.16.0001/1
Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR	0031	0000914-48.2017.8.16.0131
Anderson Rodrigo Bressan - 64568N-PR	0032	0022856-68.2022.8.16.0000
Andre de Melo Delgado - 25059N-PR	0190	0001386-27.2014.8.16.0140
Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR	0319	0024587-52.2012.8.16.0129/1
	0320	0024587-52.2012.8.16.0129/2
André Leonardo Kanda - 69492N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Andre Lopes Martins - 22377N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Andre Luiz Liechoscki - 43817N-RS	0223	0017057-80.2018.8.16.0001/1
Andre Ricardo Tubiana - 36915N-PR	0207	0007790-98.2012.8.16.0129/1
Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR	0151	0010278-78.2019.8.16.0194
Andrea Castanho Coelho - 94218N-PR	0211	0005638-22.2021.8.16.0013/1
Andressa Mara Prestes Barbosa - 70441N-PR	0226	0025518-07.2019.8.16.0001
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0008	0004622-81.2020.8.16.0170
Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Antonio Carlos Cordeiro - 20782N-PR	0145	0043979-25.2022.8.16.0000
Antonio Carlos Goedert - 12076N-SC	0198	0050806-52.2022.8.16.0000
Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque - 5026N-PR	0151	0010278-78.2019.8.16.0194
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0103	0026025-07.2021.8.16.0030
	0116	0008946-16.2015.8.16.0033
	0235	0006537-13.2018.8.16.0017
Antonio Henrique Marsaro Junior - 28214N-PR	0148	0000694-24.2019.8.16.0117
Antônio Luiz Zepone Júnior - 28771N-PR	0236	0003684-94.2009.8.16.0098/2
	0237	0003684-94.2009.8.16.0098/3
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
	0253	0002190-04.2019.8.16.0048
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0138	0030985-62.2022.8.16.0000/1
	0153	0071233-96.2020.8.16.0014
	0254	0043958-12.2019.8.16.0014/2
	0266	0018425-80.2021.8.16.0014
Artur Brasil Lopes - 90682N-PR	0176	0000828-17.2021.8.16.0041
Bárbara Roncoletta dos Santos - 100436N-PR	0008	0004622-81.2020.8.16.0170
Bianca Meres Silva - 36001N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR	0235	0006537-13.2018.8.16.0017
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0203	0010974-04.2021.8.16.0014
Bruno Capelini de Lima - 96707N-PR	0006	0030387-45.2021.8.16.0000
Bruno Carneiro Bachstein - 68579N-PR	0188	0049022-40.2022.8.16.0000
Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Bruno Henrique Gralike Trigo - 92915B-PR	0240	0029807-32.2019.8.16.0017
Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR	0318	0012659-71.2020.8.16.0017/1
Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR	0160	0002352-72.2021.8.16.0001
Bruno Wolf Nóbrega - 103203N-PR	0309	0008716-97.2020.8.16.0194/1
Cairo Augusto Luizão da Silva - 100580N-PR	0109	0028101-14.2019.8.16.0017
Camila Bertapelli Pinheiro - 104213N-PR	0099	0021329-20.2018.8.16.0001
Camila Canteri - 70314N-PR	0338	0000180-22.2014.8.16.0093/1
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0138	0030985-62.2022.8.16.0000/1
	0153	0071233-96.2020.8.16.0014
	0254	0043958-12.2019.8.16.0014/2
Camila Mariot - 89555N-PR	0159	0045988-57.2022.8.16.0000
Candido da Silva Dinamarco - 102090N-SP	0110	0039774-50.2022.8.16.0000
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	0045	0029014-42.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Froio Coelho Dorta - 299576N-SP	0072	0009395-31.2019.8.16.0001
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	0112	0009555-38.2020.8.16.0028
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR	0242	0005219-66.2021.8.16.0024
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0097	0013525-93.2018.8.16.0035
	0343	0006436-97.2013.8.16.0001/1
Carlos Gustavo Horst - 33220N-PR	0165	0046494-33.2022.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0128	0010432-49.2022.8.16.0014
	0199	0004462-73.2021.8.16.0153
	0205	0004256-30.2021.8.16.0098
	0264	0000550-34.2022.8.16.0153
Carolina de Souza Soro - 140495N-SP	0179	0054244-78.2021.8.16.0014
Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0146	0044005-23.2022.8.16.0000
	0150	0017317-64.2022.8.16.0019
Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR	0009	0060987-32.2010.8.16.0001
Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Cassio Vieceli - 13561N-SC	0227	0004608-54.2022.8.16.0000/1
Cauê Pydd Nechi - 39659N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Cecília Franco Vieira de Oliveira - 106817N-PR	0046	0029117-49.2022.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0023	0008104-59.2020.8.16.0001
Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR	0158	0039454-97.2022.8.16.0000/1
Cesar Augusto Saraiva Goncalves - 53449N-PR	0041	0017835-79.2020.8.16.0001
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0045	0029014-42.2022.8.16.0000
Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG	0016	0005986-76.2021.8.16.0001
	0038	0026600-71.2022.8.16.0000
	0146	0044005-23.2022.8.16.0000
	0248	0009249-43.2022.8.16.0014
Christopher Diego Finger - 97747N-PR	0185	0048721-93.2022.8.16.0000
Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0045	0029014-42.2022.8.16.0000
Ciro Brüning - 20336N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
	0178	0011941-61.2018.8.16.0044
Claudenir Pigao Micheias Alves - 97311N-SP	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0089	0001678-21.2010.8.16.0053
Claudinei Dombroski - 30248N-PR	0197	0050782-24.2022.8.16.0000
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0127	0011227-89.2021.8.16.0014
Claudio Henrique Muchuti Barreto - 56217N-PR	0159	0045988-57.2022.8.16.0000
Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR	0212	0001334-16.2021.8.16.0098
Clayton Hernane Alves - 62685N-PR	0208	0031219-95.2019.8.16.0017/1
Cristiane Feroldi Maffini - 27351N-PR	0243	0000029-71.2012.8.16.0143
Cristiano Zeccheto Saez Ramirez - 188439N-SP	0252	0020027-22.2020.8.16.0021
Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128

Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Daiane Nunes da Silva Bruns - 63887N-PR	0232	0007957-70.2019.8.16.0194
Dalva Fernanda Ribeiro - 67678N-PR	0053	0019191-61.2016.8.16.0030
Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR	0006	0030387-45.2021.8.16.0000
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0098	0006925-90.2020.8.16.0001
Daniel Fernandes dos Reis - 69344N-PR	0056	0012422-85.2020.8.16.0001
Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR	0097	0013525-93.2018.8.16.0035
Daniel Gustavo de Oliveira Colnago Rodrigues - 301591N-SP	0154	0002994-93.2019.8.16.0137
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0202	0002301-64.2021.8.16.0194
Daniela Aline Pasqualotto - 91222N-PR	0232	0007957-70.2019.8.16.0194
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0033	0023416-10.2022.8.16.0000
Daniele Cristina Brauco - 58822N-PR	0201	0001587-42.2017.8.16.0066
Daniele da Silva Ferreira Fernandes dos Reis - 69345N-PR	0056	0012422-85.2020.8.16.0001
Daniele Izaura da Silva Cavalari Rezende - 94544A-PR	0080	0003040-08.2018.8.16.0173
Danielle Cristina de Oliveira - 72476N-PR	0098	0006925-90.2020.8.16.0001
Danielle Sachetim Vieira dos Santos - 64056N-PR	0201	0001587-42.2017.8.16.0066
Danielli Konjunski de Andrade Pedroso - 80792N-PR	0043	0017596-53.2018.8.16.0031
Danilo Men de Oliveira - 46594N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
Darci Jose Finger - 24412N-PR	0185	0048721-93.2022.8.16.0000
David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR	0203	0010974-04.2021.8.16.0014
	0233	0033027-76.2021.8.16.0014
Dayane Lira Lopes - 48028N-PR	0126	0001771-80.2019.8.16.0113
Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR	0064	0002103-92.2021.8.16.0043
	0065	0002203-47.2021.8.16.0043
	0066	0002245-96.2021.8.16.0043
Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR	0109	0028101-14.2019.8.16.0017
	0224	0006419-25.2020.8.16.0160
Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS	0086	0004140-17.2019.8.16.0026
	0168	0034778-09.2022.8.16.0000/1
Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR	0158	0039454-97.2022.8.16.0000/1
Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR	0134	0008597-46.2020.8.16.0030
Diego Martins de Hollebem - 73157N-PR	0243	0000029-71.2012.8.16.0143
Diogo Rafael Parabocz - 88231N-PR	0216	0000252-95.2020.8.16.0061/1
Diomar Rita Zagonel - 80250N-PR	0156	0045276-67.2022.8.16.0000
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR	0064	0002103-92.2021.8.16.0043
	0065	0002203-47.2021.8.16.0043
	0066	0002245-96.2021.8.16.0043
	0319	0024587-52.2012.8.16.0129/1
	0320	0024587-52.2012.8.16.0129/2
Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC	0256	0002771-98.2021.8.16.0193
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0207	0007790-98.2012.8.16.0129/1
Douglas Gomes Werlang - 105733N-PR	0148	0000694-24.2019.8.16.0117
Douglas Moreira Alves - 76091N-PR	0262	0001455-68.2021.8.16.0090
Dylliardi Alessi - 55617N-PR	0310	0003535-26.2021.8.16.0083/1
Edilson Felipe Alves de Morais - 80091N-PR	0018	0007993-10.2022.8.16.0000
Edmilson Luiz Sergio Bonache - 26909N-PR	0201	0001587-42.2017.8.16.0066
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR	0064	0002103-92.2021.8.16.0043
	0065	0002203-47.2021.8.16.0043
	0066	0002245-96.2021.8.16.0043
	0319	0024587-52.2012.8.16.0129/1
	0320	0024587-52.2012.8.16.0129/2
Edson Lucas da Silva - 59695N-PR	0163	0020701-84.2021.8.16.0014
Edson Mitsuo Tiujo - 35933N-PR	0152	0044920-72.2022.8.16.0000
Edson Stormoski Lara - 74251N-PR	0085	0037000-47.2022.8.16.0000
Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR	0190	0001386-27.2014.8.16.0140
Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR	0064	0002103-92.2021.8.16.0043
	0065	0002203-47.2021.8.16.0043
	0066	0002245-96.2021.8.16.0043
Eduardo Jose Maria - 40696N-PR	0194	0079476-63.2019.8.16.0014
Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR	0208	0031219-95.2019.8.16.0017/1
Eduardo Stamm Gusmão - 46021N-PR	0020	0011715-52.2022.8.16.0000
Edvaldo Avelar Silva - 37685N-PR	0318	0012659-71.2020.8.16.0017/1
Edyen Valente Calepis - 8767N-MS	0219	0007428-38.2019.8.16.0069
Elias Marques de Medeiros Neto - 196655N-SP	0338	0000180-22.2014.8.16.0093/1
Elisa Cullmann Karlz - 83195N-RS	0223	0017057-80.2018.8.16.0001/1
Elisana da Silva Folador - 100991A-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Elisângela Américo Casali - 43366N-PR	0213	0053319-90.2022.8.16.0000
Eliza Schiavon - 44480N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0094	0003586-64.2014.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024
	0117	0002109-40.2013.8.16.0024
	0118	0002177-53.2014.8.16.0024
	0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
	0122	0005830-34.2012.8.16.0024
	0124	0006414-04.2012.8.16.0024
	0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
	0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
	0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
	0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2
	0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1
	0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1
	0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1
	0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2
	0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
	0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
	0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
	0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
	0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1
	0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2
	0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1
	0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2
	0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
	0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
	0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
	0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
	0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1
	0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2
	0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1
	0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2
	0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8
	0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9
	0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7
	0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8
	0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
	0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
	0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1
	0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2
	0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4
	0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5
	0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7
	0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8
	0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4
	0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5
	0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
	0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1
	0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1
	0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2
	0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4
	0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
	0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
	0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1
	0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
	0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
	0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
	0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2

	0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
	0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
	0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
	0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
	0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
	0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
	0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
Elyezer Rodrigues - 71752N-PR	0053	0019191-61.2016.8.16.0030
Elzeane da Rocha - 333935N-SP	0338	0000180-22.2014.8.16.0093/1
Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR	0144	0043798-24.2022.8.16.0000
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR	0311	0063484-02.2022.8.16.0000
Ester Eunice de Souza Maximovitz - 53714N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Ethelma Pezarini - 43951N-PR	0084	0003239-57.2021.8.16.0033
Evandro Correa Bello - 73729N-PR	0186	0048917-63.2022.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0230	0001331-28.2022.8.16.0033
Everaldo Larssen - 51852N-PR	0103	0026025-07.2021.8.16.0030
Everson José Teixeira do Amaral - 38200N-PR	0338	0000180-22.2014.8.16.0093/1
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Ewerton Chavier Wichinheski - 101237N-PR	0313	0015359-08.2020.8.16.0021
Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR	0310	0003535-26.2021.8.16.0083/1
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo - 12962N-DF	0154	0002994-93.2019.8.16.0137
Fabiana Dezanetti Costa - 49618N-PR	0243	0000029-71.2012.8.16.0143
Fabiana Diniz - 49933N-PR	0014	0005097-91.2022.8.16.0000
Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR	0080	0003040-08.2018.8.16.0173
Fabiana Raulino - 81901N-PR	0031	0000914-48.2017.8.16.0131
Fabiano Lopes - 31049N-PR	0180	0022023-18.2020.8.16.0001
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0002	0058147-18.2011.8.16.0000
	0003	0016398-84.2012.8.16.0000/2
	0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1
	0263	0009698-40.2005.8.16.0129
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0098	0006925-90.2020.8.16.0001
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0072	0009395-31.2019.8.16.0001
	0172	0015940-18.2022.8.16.0000/2
Fabio Oliveira Terra - 57339N-PR	0317	0000779-48.2021.8.16.0017/1
Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
Felipe Costa Fontes - 22810N-PE	0011	0073470-14.2021.8.16.0000
	0012	0073652-97.2021.8.16.0000
Felipe Hasson - 42682N-PR	0215	0008245-18.2019.8.16.0194
Felipe Simim Collares - 112981N-MG	0175	0000583-16.2021.8.16.0167
Fellipe Ventura do Nascimento - 111277N-PR	0197	0050782-24.2022.8.16.0000
Fernanda Beatriz Mendes Reis - 65771N-PR	0221	0010684-06.2015.8.16.0044/1
Fernanda Macedo Pereira Guimaraes - 28268N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR	0022	0003038-80.2016.8.16.0117
Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR	0235	0006537-13.2018.8.16.0017
Fernando Almeida Antunes - 49333N-PR	0213	0053319-90.2022.8.16.0000
Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR	0238	0000953-76.2016.8.16.0035/1
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0069	0034280-10.2022.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0049	0009527-28.2018.8.16.0194
	0223	0017057-80.2018.8.16.0001/1
	0228	0024882-07.2020.8.16.0001/1
	0277	0006721-78.2022.8.16.0194
Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR	0240	0029807-32.2019.8.16.0017
Fernando Ferreira da Cruz Silva - 63260N-PR	0200	0051161-62.2022.8.16.0000
Fernando Seiji Kawano - 32345N-PR	0183	0048466-38.2022.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0005	0010966-79.2014.8.16.0173
Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR	0328	0004919-62.2013.8.16.0064/1
Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR	0268	0021959-17.2021.8.16.0019
Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG	0108	0026883-96.2019.8.16.0001
Flaviane Gorete Potulski Colombo - 38399N-PR	0069	0034280-10.2022.8.16.0000
Flavio Antonio Romani - 42990N-PR	0167	0000386-05.2019.8.16.0079
Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR	0245	0003371-92.2021.8.16.0105
Franciellen Bertocello de Carvalho - 29651N-PR	0005	0010966-79.2014.8.16.0173
Francis Hirsch - 48579N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Francisco Leite da Silva - 25199N-PR	0236	0003684-94.2009.8.16.0098/2
	0237	0003684-94.2009.8.16.0098/3
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0313	0015359-08.2020.8.16.0021
Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0328	0004919-62.2013.8.16.0064/1
Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR	0120	0040510-68.2022.8.16.0000
	0125	0040972-25.2022.8.16.0000
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0167	0000386-05.2019.8.16.0079
Gabriel dos Santos Fernandes - 50166N-PR	0116	0008946-16.2015.8.16.0033
Gabriela Ben - 89838N-PR	0032	0022856-68.2022.8.16.0000
Gabriela de Souza Fraga - 95788N-PR	0126	0001771-80.2019.8.16.0113
Gabriela Geraix Greca Gomes Manfredini - 99098N-PR	0194	0079476-63.2019.8.16.0014
Geani de Souza Corrêa - 339413N-SP	0033	0023416-10.2022.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0022	0003038-80.2016.8.16.0117
Giancarlo Tozini Otani - 54272N-PR	0006	0030387-45.2021.8.16.0000
Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0239	0000373-31.2022.8.16.0166/1
Gilberto Clemente de Souza - 65146N-PR	0047	0029164-23.2022.8.16.0000
Gilberto Neves Barbosa - 90307N-PR	0169	0002663-32.2022.8.16.0194
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0268	0021959-17.2021.8.16.0019
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0041	0017835-79.2020.8.16.0001
Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR	0127	0011227-89.2021.8.16.0014
Gisele Zacharias - 50046N-PR	0246	0026702-06.2017.8.16.0021
Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR	0210	0000373-22.2021.8.16.0148/1
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0072	0009395-31.2019.8.16.0001
	0172	0015940-18.2022.8.16.0000/2
Gorgon Nobrega - 31053N-PR	0309	0008716-97.2020.8.16.0194/1
Guilherme Fagan Peron - 77551N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Guilherme Rocha dos Santos - 110070N-PR	0249	0028129-20.2021.8.16.0014
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0025	0019075-40.2019.8.16.0001/1
	0226	0025518-07.2019.8.16.0001
Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR	0136	0042228-03.2022.8.16.0000
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Gustavo Volpato Franca - 14172N-MT	0217	0012358-46.2018.8.16.0001/1
Heber Lepre Fregne - 55494N-PR	0111	0001189-89.2022.8.16.0173
Heber Lira da Silva - 75159N-PR	0108	0026883-96.2019.8.16.0001
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Hélio Yazbek - 168204N-SP	0101	0021252-13.2021.8.16.0031
	0251	0006696-69.2022.8.16.0031
Henrique Augusto Soares dos Santos - 272103N-SP	0138	0030985-62.2022.8.16.0000/1
Henrique Guilherme Santos - 97588N-PR	0099	0021329-20.2018.8.16.0001
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0265	0010333-20.2021.8.16.0045
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0003	0016398-84.2012.8.16.0000/2
	0004	0008448-64.2008.8.16.0129
	0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1
	0263	0009698-40.2005.8.16.0129
Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR	0043	0017596-53.2018.8.16.0031
Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP	0204	0029345-35.2020.8.16.0019
	0241	0002063-71.2022.8.16.0077
Hugo Jose Rodrigues de Souza - 30604N-PR	0035	0024769-85.2022.8.16.0000
Hugo Leonardo Machado - 79547N-PR	0041	0017835-79.2020.8.16.0001
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
	0253	0002190-04.2019.8.16.0048
Humberto Daniel Bostelmann - 67132N-PR	0074	0014883-38.2017.8.16.0194/1
	0075	0014883-38.2017.8.16.0194/2
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0148	0000694-24.2019.8.16.0117
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0131	0045382-21.2021.8.16.0014
Isabel Bellaver - 95343N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Isaias Grasel Rosman - 38277A-PR	0031	0000914-48.2017.8.16.0131
Isaltino de Paula Gonçalves Junior - 49582N-PR	0234	0050921-07.2017.8.16.0014
Isione Steenbock Fim - 19396N-PR	0102	0001098-09.2017.8.16.0194
Isis Gabrielle dos Santos Andrade - 101987N-PR	0179	0054244-78.2021.8.16.0014
Israel Bogo - 40917N-PR	0149	0044388-98.2022.8.16.0000
Ivan Somariva - 66560N-PR	0313	0015359-08.2020.8.16.0021
Ivete Matria Caribé da Rocha - 35359N-PR	0049	0009527-28.2018.8.16.0194
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0005	0010966-79.2014.8.16.0173
Izanete Aparecida Teixeira Valer - 60379N-PR	0328	0004919-62.2013.8.16.0064/1
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0158	0039454-97.2022.8.16.0000/1
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0022	0003038-80.2016.8.16.0117
Jamil Tavares Júnior - 64419N-PR	0041	0017835-79.2020.8.16.0001
Janaina Maranhão Litwinski - 48832N-PR	0160	0002352-72.2021.8.16.0001
Janaina Paola da Silva - 86100N-PR	0195	0050644-57.2022.8.16.0000
Jander Luis Catarin - 31077N-PR	0166	0014610-87.2018.8.16.0044
	0178	0011941-61.2018.8.16.0044
Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR	0006	0030387-45.2021.8.16.0000
Jeferson Henrique Teixeira de Castro - 18666A-MT	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
	0253	0002190-04.2019.8.16.0048
Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR	0039	0004862-43.2021.8.16.0103
Jefferson Narimatsu - 53236N-PR	0201	0001587-42.2017.8.16.0066
Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR	0154	0002994-93.2019.8.16.0137

Jessica Dayane Sturmer Rossignol - 81267N-PR	0190	0001386-27.2014.8.16.0140
Jéssica Medeiros Maciel - 60138N-PR	0074	0014883-38.2017.8.16.0194/1
	0075	0014883-38.2017.8.16.0194/2
	0091	0038206-96.2022.8.16.0000
Jezer Rodrigues de Melo - 71148N-PR	0234	0050921-07.2017.8.16.0014
Joao Carlos Ambrosio Junior - 71337N-PR	0212	0001334-16.2021.8.16.0098
Joao Carlos Peres - 23076N-PR	0089	0001678-21.2010.8.16.0053
João Eugenio Cornelian Filho - 101757N-PR	0163	0020701-84.2021.8.16.0014
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0167	0000386-05.2019.8.16.0079
João Kleina - 57718N-PR	0041	0017835-79.2020.8.16.0001
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0152	0044920-72.2022.8.16.0000
	0184	0021163-41.2021.8.16.0014
Joao Leopoldo Steenbock Fim - 80487N-PR	0102	0001098-09.2017.8.16.0194
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
João Marcelo da Silva Wagenheimer - 60621N-PR	0248	0009249-43.2022.8.16.0014
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0009	0060987-32.2010.8.16.0001
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
João Paulo Delgado Wolff - 48352N-PR	0183	0048466-38.2022.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR	0106	0001106-34.2017.8.16.0081
João Victor Dias Fontana - 76457N-PR	0024	0002058-46.2019.8.16.0112
	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE	0046	0029117-49.2022.8.16.0000
João Vitor Conti Parron - 429366N-SP	0154	0002994-93.2019.8.16.0137
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Joarez da Natividade - 40903N-PR	0116	0008946-16.2015.8.16.0033
Jonas Borges - 30534N-PR	0238	0000953-76.2016.8.16.0035/1
Jonas Viteco Rosmann - 62696N-PR	0051	0000661-13.2016.8.16.0061
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0045	0029014-42.2022.8.16.0000
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0210	0000373-22.2021.8.16.0148/1
José Carlos Dias Neto - 16663A-PR	0168	0034778-09.2022.8.16.0000/1
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0214	0031967-68.2021.8.16.0014
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0253	0002190-04.2019.8.16.0048
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0244	0004246-86.2022.8.16.0021
Jose Francisco de Oliveira Santos - 74659N-MG	0042	0027308-24.2022.8.16.0000
José Ramos Domingos - 49467N-PR	0088	0037505-38.2022.8.16.0000
Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	0238	0000953-76.2016.8.16.0035/1
Jose Rodrigo de Jesus Alves - 80911N-PR	0246	0026702-06.2017.8.16.0021
Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0027	0024355-34.2016.8.16.0021
Josemar Caetano - 21880N-PR	0001	0000985-36.2019.8.16.0113
Josiane Becker - 32112N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0054	0031078-25.2022.8.16.0000
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024
	0117	0002109-40.2013.8.16.0024
	0118	0002177-53.2014.8.16.0024
	0122	0005830-34.2012.8.16.0024
	0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
	0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
	0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
	0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2
	0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1
	0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1
	0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1
	0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2
	0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
	0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
	0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
	0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
	0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1
	0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2
	0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1
	0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2
	0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
	0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
	0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
	0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
	0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1
	0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2
	0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1
	0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2
	0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8
	0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9
	0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7
	0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8
	0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
	0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
	0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1
	0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2
	0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4
	0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5
	0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
	0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1
	0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1
	0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2
	0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
	0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
	0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1
	0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
	0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
	0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
	0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2
	0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
	0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
	0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
	0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
	0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
	0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
	0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
Josnei Oliveira da Silva - 60242N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Jucinéia da Silva - 76505N-PR	0019	0034076-34.2021.8.16.0021/1
Juliana de Jesus Pereira - 80725N-RS	0198	0050806-52.2022.8.16.0000
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0054	0031078-25.2022.8.16.0000
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024

0117 0002109-40.2013.8.16.0024
0118 0002177-53.2014.8.16.0024
0121 0002139-75.2013.8.16.0024/5
0122 0005830-34.2012.8.16.0024
0124 0006414-04.2012.8.16.0024
0129 0001964-47.2014.8.16.0024/6
0130 0002120-69.2013.8.16.0024/6
0257 0005266-43.2012.8.16.0028/1
0258 0005266-43.2012.8.16.0028/2
0259 0005290-71.2012.8.16.0028/1
0260 0005296-78.2012.8.16.0028/1
0269 0001389-39.2014.8.16.0024/1
0270 0001389-39.2014.8.16.0024/2
0271 0006637-54.2012.8.16.0024/1
0272 0006637-54.2012.8.16.0024/2
0273 0006926-84.2012.8.16.0024/1
0274 0006926-84.2012.8.16.0024/2
0275 0004551-42.2014.8.16.0024/1
0276 0004551-42.2014.8.16.0024/2
0278 0004555-79.2014.8.16.0024/1
0279 0004555-79.2014.8.16.0024/2
0280 0001911-66.2014.8.16.0024/4
0281 0001911-66.2014.8.16.0024/5
0282 0006187-14.2012.8.16.0024/1
0283 0006187-14.2012.8.16.0024/2
0284 0006907-78.2012.8.16.0024/1
0285 0006907-78.2012.8.16.0024/2
0287 0005849-40.2012.8.16.0024/1
0288 0005849-40.2012.8.16.0024/2
0289 0001774-21.2013.8.16.0024/8
0290 0001774-21.2013.8.16.0024/9
0291 0001767-29.2013.8.16.0024/7
0292 0001767-29.2013.8.16.0024/8
0293 0001704-04.2013.8.16.0024/5
0294 0001704-04.2013.8.16.0024/6
0295 0005703-96.2012.8.16.0024/1
0296 0005703-96.2012.8.16.0024/2
0297 0004127-97.2014.8.16.0024/4
0298 0004127-97.2014.8.16.0024/5
0299 0000876-71.2014.8.16.0024/7
0300 0000876-71.2014.8.16.0024/8
0301 0000972-86.2014.8.16.0024/4
0302 0000972-86.2014.8.16.0024/5
0304 0001002-24.2014.8.16.0024/4
0305 0006904-26.2012.8.16.0024/1
0306 0005944-70.2012.8.16.0024/1
0307 0005944-70.2012.8.16.0024/2
0308 0001769-96.2013.8.16.0024/4
0315 0006376-89.2012.8.16.0024/1
0316 0006376-89.2012.8.16.0024/2
0322 0005895-29.2012.8.16.0024/1
0323 0005895-29.2012.8.16.0024/2
0324 0001601-60.2014.8.16.0024/1
0325 0001601-60.2014.8.16.0024/2
0326 0004653-64.2014.8.16.0024/5
0327 0004653-64.2014.8.16.0024/6
0329 0003615-17.2014.8.16.0024/1
0330 0003615-17.2014.8.16.0024/2
0331 0005624-20.2012.8.16.0024/1
0332 0005624-20.2012.8.16.0024/2
0333 0005828-64.2012.8.16.0024/1
0334 0005828-64.2012.8.16.0024/2
0335 0003766-80.2014.8.16.0024/6
0336 0003766-80.2014.8.16.0024/7
0340 0003745-07.2014.8.16.0024/5
0341 0003745-07.2014.8.16.0024/6
0342 0006117-94.2012.8.16.0024/1

Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR 0240 0029807-32.2019.8.16.0017
Juliane Ogiboski Eduardo - 100744N-PR 0041 0017835-79.2020.8.16.0001
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ 0208 0031219-95.2019.8.16.0017/1
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0102 0001098-09.2017.8.16.0194
0141 0042919-17.2022.8.16.0000
0249 0028129-20.2021.8.16.0014

Julio Cesar Brotto - 21600N-PR 0238 0000953-76.2016.8.16.0035/1
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR 0135 0042220-26.2022.8.16.0000
Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR 0011 0073470-14.2021.8.16.0000
0012 0073652-97.2021.8.16.0000

Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR 0038 0026600-71.2022.8.16.0000
0141 0042919-17.2022.8.16.0000
0177 0002186-90.2021.8.16.0049
0314 0027225-73.2020.8.16.0001

Jurandir Antonio Gonçalves da Silva Junior - 81417N-PR 0041 0017835-79.2020.8.16.0001

Karen Fabiana Soares Guides Tatesuji - 46311N-PR 0221 0010684-06.2015.8.16.0044/1
Karen Silva Pereira - 71964N-PR 0277 0006721-78.2022.8.16.0194
Karen Yumi Kawamoto Avansi - 76904N-PR 0221 0010684-06.2015.8.16.0044/1
Karin Kassmayer - 36352N-PR 0050 0006642-76.2012.8.16.0024
0058 0007236-90.2012.8.16.0024/1
0059 0006672-14.2012.8.16.0024
0060 0004999-15.2014.8.16.0024
0062 0005846-85.2012.8.16.0024
0067 0001745-34.2014.8.16.0024/6
0068 0002152-74.2013.8.16.0024/5
0071 0005039-94.2014.8.16.0024
0073 0005709-06.2012.8.16.0024
0076 0004180-78.2014.8.16.0024/6
0077 0007365-95.2012.8.16.0024/5
0078 0003454-07.2014.8.16.0024/4
0079 0007359-88.2012.8.16.0024/5
0087 0007334-75.2012.8.16.0024
0093 0007342-52.2012.8.16.0024/5
0094 0003586-64.2014.8.16.0024/5
0095 0001727-13.2014.8.16.0024
0107 0006454-83.2012.8.16.0024
0113 0005845-03.2012.8.16.0024
0114 0001734-05.2014.8.16.0024
0117 0002109-40.2013.8.16.0024
0118 0002177-53.2014.8.16.0024
0121 0002139-75.2013.8.16.0024/5
0122 0005830-34.2012.8.16.0024
0124 0006414-04.2012.8.16.0024
0129 0001964-47.2014.8.16.0024/6
0130 0002120-69.2013.8.16.0024/6
0269 0001389-39.2014.8.16.0024/1
0270 0001389-39.2014.8.16.0024/2
0271 0006637-54.2012.8.16.0024/1
0272 0006637-54.2012.8.16.0024/2
0273 0006926-84.2012.8.16.0024/1
0274 0006926-84.2012.8.16.0024/2
0275 0004551-42.2014.8.16.0024/1
0276 0004551-42.2014.8.16.0024/2
0278 0004555-79.2014.8.16.0024/1
0279 0004555-79.2014.8.16.0024/2
0280 0001911-66.2014.8.16.0024/4
0281 0001911-66.2014.8.16.0024/5
0282 0006187-14.2012.8.16.0024/1
0283 0006187-14.2012.8.16.0024/2
0284 0006907-78.2012.8.16.0024/1
0285 0006907-78.2012.8.16.0024/2
0287 0005849-40.2012.8.16.0024/1
0288 0005849-40.2012.8.16.0024/2
0289 0001774-21.2013.8.16.0024/8
0290 0001774-21.2013.8.16.0024/9
0291 0001767-29.2013.8.16.0024/7
0292 0001767-29.2013.8.16.0024/8
0293 0001704-04.2013.8.16.0024/5
0294 0001704-04.2013.8.16.0024/6
0295 0005703-96.2012.8.16.0024/1
0296 0005703-96.2012.8.16.0024/2
0297 0004127-97.2014.8.16.0024/4
0298 0004127-97.2014.8.16.0024/5
0299 0000876-71.2014.8.16.0024/7
0300 0000876-71.2014.8.16.0024/8
0301 0000972-86.2014.8.16.0024/4
0302 0000972-86.2014.8.16.0024/5
0303 0001907-29.2014.8.16.0024/4
0304 0001002-24.2014.8.16.0024/4
0305 0006904-26.2012.8.16.0024/1
0306 0005944-70.2012.8.16.0024/1
0307 0005944-70.2012.8.16.0024/2
0308 0001769-96.2013.8.16.0024/4
0315 0006376-89.2012.8.16.0024/1
0316 0006376-89.2012.8.16.0024/2
0322 0005895-29.2012.8.16.0024/1

	0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
	0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
	0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
	0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2
	0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
	0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
	0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
	0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
	0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
	0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
	0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0094	0003586-64.2014.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024
	0117	0002109-40.2013.8.16.0024
	0118	0002177-53.2014.8.16.0024
	0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
	0122	0005830-34.2012.8.16.0024
	0124	0006414-04.2012.8.16.0024
	0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
	0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
	0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
	0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2
	0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1
	0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1
	0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1
	0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2
	0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
	0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
	0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
	0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
	0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1
	0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2
	0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1
	0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2
	0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
	0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
	0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
	0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
	0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1
	0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2
	0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1
	0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2
	0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8
	0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9
	0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7
	0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8
	0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
	0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
	0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1
	0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2
	0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4
	0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5
	0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7
	0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8
	0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4
	0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5
	0303	0001907-29.2014.8.16.0024/4
	0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
	0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1
	0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1
	0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2
	0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4
	0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
	0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
	0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1
	0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
	0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
	0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
	0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2
	0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
	0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
	0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
	0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
	0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
	0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
	0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
Karlo Messa Vettorazzi - 36708N-PR	0056	0012422-85.2020.8.16.0001
Karyna Nogueira de Souza - 82861N-PR	0178	0011941-61.2018.8.16.0044
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0054	0031078-25.2022.8.16.0000
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0094	0003586-64.2014.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024
	0117	0002109-40.2013.8.16.0024
	0118	0002177-53.2014.8.16.0024
	0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
	0122	0005830-34.2012.8.16.0024
	0124	0006414-04.2012.8.16.0024
	0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
	0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
	0156	0045276-67.2022.8.16.0000
	0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
	0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2
	0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1
	0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1
	0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1
	0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2
	0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
	0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
	0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
	0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
	0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1
	0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2
	0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1

0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2
0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1
0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2
0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1
0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2
0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8
0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9
0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7
0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8
0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1
0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2
0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4
0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5
0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7
0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8
0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4
0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5
0303	0001907-29.2014.8.16.0024/4
0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1
0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1
0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2
0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4
0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1
0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2
0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
0226	0025518-07.2019.8.16.0001
0011	0073470-14.2021.8.16.0000
0012	0073652-97.2021.8.16.0000
0100	0002412-82.2020.8.16.0194
0155	0002029-79.2019.8.16.0052
0318	0012659-71.2020.8.16.0017/1
0230	0001331-28.2022.8.16.0033
0084	0003239-57.2021.8.16.0033
0201	0001587-42.2017.8.16.0066
0098	0006925-90.2020.8.16.0001
0212	0001334-16.2021.8.16.0098
0206	0024684-70.2021.8.16.0021
0238	0000953-76.2016.8.16.0035/1
0195	0050644-57.2022.8.16.0000
0337	0009513-76.2019.8.16.0075
0165	0046494-33.2022.8.16.0000
0243	0000029-71.2012.8.16.0143
0155	0002029-79.2019.8.16.0052
0171	0004380-50.2021.8.16.0021
0243	0000029-71.2012.8.16.0143
0132	0001194-16.2018.8.16.0056
0225	0001280-84.2018.8.16.0056
0231	0001224-51.2018.8.16.0056
0195	0050644-57.2022.8.16.0000
0083	0001073-46.2019.8.16.0090
0171	0004380-50.2021.8.16.0021
0096	0000244-26.2022.8.16.0166
0220	0001974-03.2021.8.16.0071

Kátia Mileni de Souza - 51886N-PR

Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP

Kelly Cristina Alvares Bassi - 47851N-PR

Kelvin Adrison de Medeiros Matheus - 75889N-PR

Kirila Koslosk - 52592N-PR

Kleber dos Santos Rodrigues - 58722N-PR

Ladismara Teixeira - 34403N-PR

Laís Aparício Benite - 66078N-PR

Laís Benito Cortes da Silva - 415467N-SP

Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR

Laísa Roveda - 80437N-PR

Lana Meiri Navarro - 38019N-PR

Larissa Giroldo Horst - 25954N-PR

Larissa Mazurok - 54250N-PR

Larissa Milkiewicz - 80590N-PR

Leandra Aparecida Pavlak - 35848N-PR

Leandro Coelho - 57519N-PR

Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR

Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR

Lenir Aparecida Jose Pavan - 82324N-PR

Lenir Rosa Gobo - 9329N-PR

Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP

Leonardo Farinha Goulart - 110851N-MG

Leonardo Gonçalves Costa Cuervo - 88527A-PR

Leonardo Mariot - 32205N-SC

Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR

Leonardo Santana de Abreu - 43188N-RS

Leticia Medeiros Machado - 16384N-MS

Letícia Priscila Bonacin - 57978N-PR

Liana Maria Gobo - 18199N-PR

Lidia Machado Domingues - 51103N-PR

Lislaine da Costa Carneiro Antoceveiz - 67589N-PR

Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR

Lorena Milani Sabioni - 101517N-PR

Lorraine Pavan - 82444N-PR

Luana Siqueira Soares - 73974N-PR

Luanna Karla Martinelli - 97697N-PR

Lucas Ferracini Alves - 94158N-PR

Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR

Luciana de Mello Rodrigues - 25235N-PR

Luciana Dias Rodrigues - 89139N-PR

Luciano Elias Reis - 38577N-PR

Luciano Silva de Lima - 63354N-PR

0255	0034088-35.2022.8.16.0014
0034	0002001-07.2018.8.16.0001
0024	0002058-46.2019.8.16.0112
0159	0045988-57.2022.8.16.0000
0143	0000872-37.2019.8.16.0128
0167	0000386-05.2019.8.16.0079
0252	0020027-22.2020.8.16.0021
0001	0000985-36.2019.8.16.0113
0171	0004380-50.2021.8.16.0021
0116	0008946-16.2015.8.16.0033
0319	0024587-52.2012.8.16.0129/1
0320	0024587-52.2012.8.16.0129/2
0049	0009527-28.2018.8.16.0194
0134	0008597-46.2020.8.16.0030
0083	0001073-46.2019.8.16.0090
0175	0000583-16.2021.8.16.0167
0031	0000914-48.2017.8.16.0131
0194	0079476-63.2019.8.16.0014
0009	0060987-32.2010.8.16.0001
0100	0002412-82.2020.8.16.0194
0085	0037000-47.2022.8.16.0000
0123	0040644-95.2022.8.16.0000
0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
0048	0001931-57.2014.8.16.0024
0050	0006642-76.2012.8.16.0024
0054	0031078-25.2022.8.16.0000
0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
0059	0006672-14.2012.8.16.0024
0060	0004999-15.2014.8.16.0024
0062	0005846-85.2012.8.16.0024
0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
0071	0005039-94.2014.8.16.0024
0073	0005709-06.2012.8.16.0024
0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
0087	0007334-75.2012.8.16.0024
0092	0006900-86.2012.8.16.0024
0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
0094	0003586-64.2014.8.16.0024/5
0095	0001727-13.2014.8.16.0024
0107	0006454-83.2012.8.16.0024
0113	0005845-03.2012.8.16.0024
0114	0001734-05.2014.8.16.0024
0117	0002109-40.2013.8.16.0024
0118	0002177-53.2014.8.16.0024
0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
0122	0005830-34.2012.8.16.0024
0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
0156	0045276-67.2022.8.16.0000
0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2
0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1
0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1
0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1
0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2
0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1
0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2
0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1
0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2
0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1
0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2
0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1
0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2
0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8
0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9

	0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7
	0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8
	0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
	0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
	0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1
	0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2
	0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4
	0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5
	0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7
	0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8
	0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4
	0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5
	0303	0001907-29.2014.8.16.0024/4
	0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
	0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1
	0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1
	0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2
	0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4
	0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
	0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
	0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1
	0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
	0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
	0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
	0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2
	0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
	0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
	0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
	0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
	0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
	0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
	0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR	0245	0003371-92.2021.8.16.0105
Luis Carlos Fazan - 97425N-PR	0179	0054244-78.2021.8.16.0014
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0211	0005638-22.2021.8.16.0013/1
Luís Felipe Assunção de Oliveira Santos - 92571N-PR	0189	0036653-06.2021.8.16.0014
Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0002	0058147-18.2011.8.16.0000
	0003	0016398-84.2012.8.16.0000/2
	0004	0008448-64.2008.8.16.0129
	0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1
	0263	0009698-40.2005.8.16.0129
Luis Felipe Procopio de Carvalho - 101488N-MG	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Luis Fernando de Camargo Hasegawa - 24189N-PR	0201	0001587-42.2017.8.16.0066
Luis Fernando Ferreira Marques - 86949N-PR	0189	0036653-06.2021.8.16.0014
Luis Gustavo Nogueira de Oliveira - 310465N-SP	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR	0110	0039774-50.2022.8.16.0000
Luís Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR	0131	0045382-21.2021.8.16.0014
Luiz Anesio dos Santos - 60200N-PR	0084	0003239-57.2021.8.16.0033
Luiz Antonio Gralike - 16161N-PR	0240	0029807-32.2019.8.16.0017
Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR	0286	0020993-84.2022.8.16.0030
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0238	0000953-76.2016.8.16.0035/1
Luiz Claudio Egydio de Carvalho - 24065N-PR	0047	0029164-23.2022.8.16.0000
Luiz Eduardo Aldrovandi Lopes - 96003N-PR	0219	0007428-38.2019.8.16.0069
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0310	0003535-26.2021.8.16.0083/1
Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0089	0001678-21.2010.8.16.0053
	0136	0042228-03.2022.8.16.0000
	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0200	0051161-62.2022.8.16.0000
Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0026	0019659-08.2022.8.16.0000
	0096	0000244-26.2022.8.16.0166
	0101	0021252-13.2021.8.16.0031
	0220	0001974-03.2021.8.16.0071
	0239	0000373-31.2022.8.16.0166/1
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0049	0009527-28.2018.8.16.0194
	0223	0017057-80.2018.8.16.0001/1
	0228	0024882-07.2020.8.16.0001/1
	0277	0006721-78.2022.8.16.0194
Lygia Maria Copi - 70440N-PR	0310	0003535-26.2021.8.16.0083/1
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0221	0010684-06.2015.8.16.0044/1
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0124	0006414-04.2012.8.16.0024
Marcela Mitiko Garcia Tanaka - 41174N-PR	0262	0001455-68.2021.8.16.0090
Marcello Trajano da Rocha - 25056N-PR	0180	0022023-18.2020.8.16.0001
Marcelo de Lima Contini - 40106N-PR	0014	0005097-91.2022.8.16.0000
Marcelo Lemos de Oliveira Filho - 90487N-PR	0099	0021329-20.2018.8.16.0001
Marcelo Marcucci Portugal Gouvea - 246751N-SP	0110	0039774-50.2022.8.16.0000
Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho - 6889N-RN	0172	0015940-18.2022.8.16.0000/2
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	0213	0053319-90.2022.8.16.0000
Marcelo Zacharias - 35733N-PR	0246	0026702-06.2017.8.16.0021
Marcia Cristina Mendes Custodio - 45977N-PR	0244	0004246-86.2022.8.16.0021
Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR	0159	0045988-57.2022.8.16.0000
Marco André Honda Flores - 6171N-MS	0142	0043500-32.2022.8.16.0000
Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR	0268	0021959-17.2021.8.16.0019
Marco Aurelio Schlichta - 26243N-PR	0145	0043979-25.2022.8.16.0000
Marcos Antonio Ksiasczkiewieicz - 46083N-PR	0043	0017596-53.2018.8.16.0031
Marcos Cesar de Souza Junior - 98522N-PR	0164	0046440-67.2022.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
	0268	0021959-17.2021.8.16.0019
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0153	0071233-96.2020.8.16.0014
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0022	0003038-80.2016.8.16.0117
Marcos Mazzurana - 103816A-PR	0148	0000694-24.2019.8.16.0117
Marcos Silva Oliveira - 57095N-PR	0188	0049022-40.2022.8.16.0000
Marcos Vinicius Stahlschmidt - 78013N-PR	0034	0002001-07.2018.8.16.0001
Marcos Vinícius Ulaf - 43463N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0230	0001331-28.2022.8.16.0033
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0119	0002333-95.2021.8.16.0056
	0120	0040510-68.2022.8.16.0000
	0125	0040972-25.2022.8.16.0000
Marcus Vinicius Ferreira dos Santos - 58097N-PR	0311	0063484-02.2022.8.16.0000
Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR	0021	0012384-08.2022.8.16.0000
	0040	0026787-79.2022.8.16.0000
Margarida Sathler - 11530N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
Maria Anya Martins de Lima - 16184N-CE	0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1
Maria Augusta Dias de Souza Manfrin - 26444N-PR	0136	0042228-03.2022.8.16.0000
Maria Eduarda Risso - 111038N-PR	0186	0048917-63.2022.8.16.0000
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0012	0073652-97.2021.8.16.0000
	0089	0001678-21.2010.8.16.0053
	0212	0001334-16.2021.8.16.0098
	0236	0003684-94.2009.8.16.0098/2
	0237	0003684-94.2009.8.16.0098/3
Maria Fernanda Menezes de Oliveira - 50793N-PR	0174	0010526-06.2018.8.16.0024
Maria Florencia Muniz - 61294N-PR	0009	0060987-32.2010.8.16.0001
Maria Lucia da Costa Costodio Fiorenza - 48317N-PR	0244	0004246-86.2022.8.16.0021
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0054	0031078-25.2022.8.16.0000
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024
	0117	0002109-40.2013.8.16.0024
	0118	0002177-53.2014.8.16.0024
	0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
	0122	0005830-34.2012.8.16.0024
	0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
	0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
	0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
	0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2

0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1	Mauricio Scheuer - 57059N-PR	0216	0000252-95.2020.8.16.0061/1	
0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1	Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0006	0030387-45.2021.8.16.0000	
0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1	Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0111	0001189-89.2022.8.16.0173	
0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2	Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0249	0028129-20.2021.8.16.0014	
0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1	Melissa Astorga Martins - 84222N-PR	0240	0029807-32.2019.8.16.0017	
0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2	Melissa Cristina Zanini - 279054N-SP	0318	0012659-71.2020.8.16.0017/1	
0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1	Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0277	0006721-78.2022.8.16.0194	
0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004	
0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1		0161	0001200-42.2017.8.16.0061	
0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2		0162	0001213-41.2017.8.16.0061	
0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1		0170	0002562-56.2017.8.16.0004	
0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2		0193	0002883-34.2018.8.16.0141	
0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4		0253	0002190-04.2019.8.16.0048	
0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5	Michelle Pontarolli Araujo - 88586N-PR	0007	0055444-65.2021.8.16.0000	
0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1	Milena Bernardi Neto do Vale - 105396N-PR	0046	0029117-49.2022.8.16.0000	
0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2	Milliana Costa Mendes Cavalheiro - 52431N-SC	0229	0006522-90.2021.8.16.0194	
0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0052	0030286-71.2022.8.16.0000	
0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2		0055	0006247-64.2021.8.16.0058	
0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1		0063	0003844-73.2019.8.16.0097	
0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2		0070	0034574-62.2022.8.16.0000	
0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8		0090	0000185-80.2014.8.16.0081	
0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9		0106	0001106-34.2017.8.16.0081	
0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7		0109	0028101-14.2019.8.16.0017	
0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8		0115	0012920-79.2020.8.16.0035	
0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5		0224	0006419-25.2020.8.16.0160	
0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6		0229	0006522-90.2021.8.16.0194	
0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1		0286	0020993-84.2022.8.16.0030	
0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2		0312	0001235-45.2020.8.16.0045	
0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4	Miron Biazus Leal - 52018N-PR	0044	0003469-08.2011.8.16.0112	
0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5	Moacir Francisco Vozniak - 54148N-PR	0149	0044388-98.2022.8.16.0000	
0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7	Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR	0002	0058147-18.2011.8.16.0000	
0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8		0003	0016398-84.2012.8.16.0000/2	
0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4		0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1	
0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5		0263	0009698-40.2005.8.16.0129	
0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4	Mônica Olivo - 82436N-PR	0186	0048917-63.2022.8.16.0000	
0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1	Mônica Paiva Barbosa Bezerra - 34836N-CE	0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1	
0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1	Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	0098	0006925-90.2020.8.16.0001	
0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2	Mozarte de Quadros Junior - 48842N-PR	0139	0042526-92.2022.8.16.0000	
0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4	Mumir Bakkar - 21438N-PR	0133	0042052-24.2022.8.16.0000	
0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1	Murilo Campos Mozer Sodré - 75488N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014	
0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2	Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0042	0027308-24.2022.8.16.0000	
0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1	Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0160	0002352-72.2021.8.16.0001	
0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2		0215	0008245-18.2019.8.16.0194	
0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1	Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR	0319	0024587-52.2012.8.16.0129/1	
0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2		0320	0024587-52.2012.8.16.0129/2	
0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5	Nayane Guastala - 39206N-PR	0170	0002562-56.2017.8.16.0004	
0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6	Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR	0250	0002316-77.2021.8.16.0147	
0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0110	0039774-50.2022.8.16.0000	
0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2		0194	0079476-63.2019.8.16.0014	
0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1	Nely Quint - 87775A-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000	
0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2	Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0137	0042251-46.2022.8.16.0000	
0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6		0176	0000828-17.2021.8.16.0041	
0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7		0233	0033027-76.2021.8.16.0014	
0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0191	0000018-74.2021.8.16.0095	
0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6	Nilceu Natalino Cavalheiro - 38660N-PR	0051	0000661-13.2016.8.16.0061	
0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1	Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR	0014	0005097-91.2022.8.16.0000	
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0277	0006721-78.2022.8.16.0194	Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0028	0020120-77.2022.8.16.0000
Mariana Denuzzo - 253384N-SP	0105	0007721-47.2021.8.16.0001	Oscar Barbosa Bueno - 7404N-PR	0182	0048305-28.2022.8.16.0000
Mariana Garcia Maia - 86657N-PR	0309	0008716-97.2020.8.16.0194/1	Osmar Araujo Soares - 23354N-PR	0175	0000583-16.2021.8.16.0167
Mariane Rodrigues Mary - 60336N-RS	0321	0023455-72.2017.8.16.0035/3	Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0127	0011227-89.2021.8.16.0014
Marianna Casé de Lima - 32131N-PE	0012	0073652-97.2021.8.16.0000		0222	0002751-36.2020.8.16.0131
Mariele Abreu Nigelski - 60785N-PR	0157	0028994-67.2017.8.16.0019	Otavio Dias Pereira Junior - 28139N-PR	0086	0004140-17.2019.8.16.0026
Marília Rita Degraf - 60155N-PR	0321	0023455-72.2017.8.16.0035/3	Otavio Furquim de Araujo Souza Lima - 146474N-SP	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Marina Assis de Sousa - 86652N-PR	0309	0008716-97.2020.8.16.0194/1	Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0041	0017835-79.2020.8.16.0001
Marina de Moura Leite - 43585N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000	Patricia Ortega Lutke Stankiewicz - 44600N-PR	0007	0055444-65.2021.8.16.0000
Marina Esteves Nonino Clausi - 46401N-PR	0056	0012422-85.2020.8.16.0001	Patrick Valle Areas - 60307N-PR	0212	0001334-16.2021.8.16.0098
Mario Pietroski Junior - 22673N-PR	0018	0007993-10.2022.8.16.0000	Paulo Andre Alves Resende - 32709N-PR	0034	0002001-07.2018.8.16.0001
Maristela Alessandra Rosa - 94657N-PR	0196	0050713-89.2022.8.16.0000	Paulo Antonio Muller - 13449N-RS	0321	0023455-72.2017.8.16.0035/3
Maristela da Silveira Bocuti - 41453N-PR	0023	0008104-59.2020.8.16.0001	Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0083	0001073-46.2019.8.16.0090
Marta de Carvalho Ferreira dos Santos - 1672N-RO	0010	0065940-56.2021.8.16.0000		0262	0001455-68.2021.8.16.0090
Marta Maria Ruffini Penteado Gueller - 97980N-SP	0266	0018425-80.2021.8.16.0014		0267	0006927-87.2019.8.16.0165
Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR	0064	0002103-92.2021.8.16.0043		0321	0023455-72.2017.8.16.0035/3
	0065	0002203-47.2021.8.16.0043		0337	0009513-76.2019.8.16.0075
	0066	0002245-96.2021.8.16.0043	Paulo Eduardo Silva Ramos - 54014N-RS	0133	0042052-24.2022.8.16.0000
Matheus Moreno Coleoni - 86920N-PR	0235	0006537-13.2018.8.16.0017	Paulo Roberto Correa - 12891N-PR	0149	0044388-98.2022.8.16.0000
Mauricio Bento - 37336N-SC	0115	0012920-79.2020.8.16.0035	Paulo Roberto Pagnussatti - 41943N-PR	0044	0003469-08.2011.8.16.0112
Maurício Grisbach - 53890N-PR	0046	0029117-49.2022.8.16.0000	Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ	0185	0048721-93.2022.8.16.0000

Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0135	0042220-26.2022.8.16.0000
Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR	0261	0009643-26.2021.8.16.0001
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0148	0000694-24.2019.8.16.0117
Paulo Smaha Junior - 81172N-PR	0022	0003038-80.2016.8.16.0117
Paulo Teixeira Morínigo - 69142A-PR	0261	0009643-26.2021.8.16.0001
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0008	0004622-81.2020.8.16.0170
	0037	0025766-68.2022.8.16.0000
	0241	0002063-71.2022.8.16.0077
	0265	0010333-20.2021.8.16.0045
Pedro Henrique Ribas - 54093N-PR	0217	0012358-46.2018.8.16.0001/1
Pedro João Martins - 52983N-PR	0240	0029807-32.2019.8.16.0017
Pedro João Martins Filho - 81035N-PR	0240	0029807-32.2019.8.16.0017
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0246	0026702-06.2017.8.16.0021
Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Pierre Gazarini Silva - 30778N-PR	0317	0000779-48.2021.8.16.0017/1
Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Pollyana Cristina dos Santos - 60365N-PR	0221	0010684-06.2015.8.16.0044/1
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Priscila Iara Martins - 62734N-PR	0221	0010684-06.2015.8.16.0044/1
Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP	0155	0002029-79.2019.8.16.0052
Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR	0310	0003535-26.2021.8.16.0083/1
Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR	0123	0040644-95.2022.8.16.0000
Rafael Quartieri Fernandes - 65315N-PR	0134	0008597-46.2020.8.16.0030
Rafael Severo Fagundes - 100676N-PR	0098	0006925-90.2020.8.16.0001
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0203	0010974-04.2021.8.16.0014
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0055	0006247-64.2021.8.16.0058
	0070	0034574-62.2022.8.16.0000
	0090	0000185-80.2014.8.16.0081
	0115	0012920-79.2020.8.16.0035
	0229	0006522-90.2021.8.16.0194
	0313	0015359-08.2020.8.16.0021
Rafhael Yoiti da Silva Kanadani - 72779N-PR	0039	0004862-43.2021.8.16.0103
Raiany Cristina de Oliveira - 97491N-PR	0005	0010966-79.2014.8.16.0173
Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	0218	0021197-55.2021.8.16.0001
Raphael Augusto Knopik - 109600N-PR	0046	0029117-49.2022.8.16.0000
Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0086	0004140-17.2019.8.16.0026
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0098	0006925-90.2020.8.16.0001
Raquel Canal - 29980N-SC	0227	0004608-54.2022.8.16.0000/1
Raquel Carolina Palegari Saraiva - 33317N-PR	0184	0021163-41.2021.8.16.0014
Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR	0311	0063484-02.2022.8.16.0000
Raul Maia Chapaval - 5696N-PR	0002	0058147-18.2011.8.16.0000
Raul Valois Gonçalves - 78539N-PR	0082	0011780-86.2018.8.16.0194
Regiane Aldri da Silva - 42494N-PR	0201	0001587-42.2017.8.16.0066
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa - 12710N-PR	0056	0012422-85.2020.8.16.0001
Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0082	0011780-86.2018.8.16.0194
	0099	0021329-20.2018.8.16.0001
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0030	0006815-31.2019.8.16.0194
	0147	0003909-04.2021.8.16.0031
	0166	0014610-87.2018.8.16.0044
Renan Hiromi Funai Rodrigues - 80333N-PR	0028	0020120-77.2022.8.16.0000
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0138	0030985-62.2022.8.16.0000/1
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0277	0006721-78.2022.8.16.0194
Renata Guatura Barbosa Koyama - 161876N-SP	0057	0031994-59.2022.8.16.0000
Renata Nascimento Vieira Sanches - 35982N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Renata Rafaela Gomes Ywanaga - 52717N-PR	0143	0000872-37.2019.8.16.0128
Renata Rolim de Lira de Arruda - 101590N-PR	0181	0048258-54.2022.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0069	0034280-10.2022.8.16.0000
	0128	0010432-49.2022.8.16.0014
	0164	0046440-67.2022.8.16.0000
	0199	0004462-73.2021.8.16.0153
	0202	0002301-64.2021.8.16.0194
	0205	0004256-30.2021.8.16.0098
	0219	0007428-38.2019.8.16.0069
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR	0191	0000018-74.2021.8.16.0095
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0245	0003371-92.2021.8.16.0105
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0085	0037000-47.2022.8.16.0000
Ricardo Zampier - 31225N-PR	0035	0024769-85.2022.8.16.0000
Richard Beckers - 72488N-PR	0104	0028816-07.2019.8.16.0001
	0256	0002771-98.2021.8.16.0193
Rita de Cássia Andrioli Bazila Peron - 60011N-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Rita de Cássia Ghizzi - 64504N-PR	0222	0002751-36.2020.8.16.0131
Roberta Carolina Faeda Crivari - 40160N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
Roberto Luiz Celuppi - 47369N-PR	0045	0029014-42.2022.8.16.0000
Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	0207	0007790-98.2012.8.16.0129/1
Robson Meira dos Santos - 55629N-PR	0080	0003040-08.2018.8.16.0173
Rodolfo Revers - 54709N-PR	0069	0034280-10.2022.8.16.0000
Rodrigo Alexandre Milani Duarte - 190013N-RJ	0134	0008597-46.2020.8.16.0030
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0016	0005986-76.2021.8.16.0001
	0061	0033326-61.2022.8.16.0000
	0112	0009555-38.2020.8.16.0028
	0137	0042251-46.2022.8.16.0000
	0173	0017991-67.2020.8.16.0001/1
	0187	0021794-97.2016.8.16.0001/2
	0192	0028208-72.2020.8.16.0001
	0218	0021197-55.2021.8.16.0001
	0242	0005219-66.2021.8.16.0024
	0247	0026589-10.2020.8.16.0001
	0250	0002316-77.2021.8.16.0147
	0339	0011965-53.2020.8.16.0001/1
Rodrigo da Silva Gomes - 91209N-RS	0227	0004608-54.2022.8.16.0000/1
Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR	0110	0039774-50.2022.8.16.0000
Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR	0064	0002103-92.2021.8.16.0043
	0065	0002203-47.2021.8.16.0043
	0066	0002245-96.2021.8.16.0043
Rodrigo Dorneles - 46421N-RS	0343	0006436-97.2013.8.16.0001/1
Rodrigo Eslei Sosa Begnini - 79701N-PR	0032	0022856-68.2022.8.16.0000
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
Rodrigo Marcos Fatuch - 57424N-PR	0321	0023455-72.2017.8.16.0035/3
Rodrigo Ribeiro de Cerqueira - 59719N-PR	0319	0024587-52.2012.8.16.0129/1
	0320	0024587-52.2012.8.16.0129/2
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0053	0019191-61.2016.8.16.0030
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0045	0029014-42.2022.8.16.0000
Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
Romulo Henrique Ferreira - 389341N-SP	0136	0042228-03.2022.8.16.0000
Ronaldo Camilo - 26216N-PR	0182	0048305-28.2022.8.16.0000
Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS	0119	0002333-95.2021.8.16.0056
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
	0253	0002190-04.2019.8.16.0048
Rosalina Camacho Tanus Ferreira - 100145N-SP	0179	0054244-78.2021.8.16.0014
Rosana Chamma Genuino - 348527N-SP	0057	0031994-59.2022.8.16.0000
Rose Marina Maestrelli Lugarini - 76163N-PR	0156	0045276-67.2022.8.16.0000
Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR	0185	0048721-93.2022.8.16.0000
Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR	0022	0003038-80.2016.8.16.0117
Ruberlei Jose Ferreira - 43130N-PR	0007	0055444-65.2021.8.16.0000
Ruth Coatti - 8797N-PR	0123	0040644-95.2022.8.16.0000
Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR	0029	0022298-96.2022.8.16.0000
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0021	0012384-08.2022.8.16.0000
	0040	0026787-79.2022.8.16.0000
Samuel Gaertner Eberhadt - 17421N-SC	0105	0007721-47.2021.8.16.0001
Sandra Regina Franco Lima - 161660N-SP	0243	0000029-71.2012.8.16.0143
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0028	0020120-77.2022.8.16.0000
Sandro Luiz Massuchetto - 71277N-PR	0188	0049022-40.2022.8.16.0000
Sandro Marcelo Grabicoski - 41038N-PR	0204	0029345-35.2020.8.16.0019
Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR	0027	0024355-34.2016.8.16.0021
	0047	0029164-23.2022.8.16.0000
	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Sarita Alves Vallim - 31423N-RS	0198	0050806-52.2022.8.16.0000
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0002	0058147-18.2011.8.16.0000
	0003	0016398-84.2012.8.16.0000/2
	0004	0008448-64.2008.8.16.0129
	0209	0011507-65.2005.8.16.0129/1
	0263	0009698-40.2005.8.16.0129
Selmo Mazzurana - 59816N-PR	0148	0000694-24.2019.8.16.0117
Sergio Geraldo Garcia Baran - 53599N-PR	0054	0031078-25.2022.8.16.0000

Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
Sérgio Siu Mon - 47959N-PR	0139	0042526-92.2022.8.16.0000
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0052	0030286-71.2022.8.16.0000
	0152	0044920-72.2022.8.16.0000
	0264	0000550-34.2022.8.16.0153
Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0140	0004925-45.2019.8.16.0004
Silvio Dutra - 214172N-SP	0234	0050921-07.2017.8.16.0014
Sirlei dos Anjos Garcia - 90308N-PR	0169	0002663-32.2022.8.16.0194
Sonia Maria da Costa - 92155N-PR	0144	0043798-24.2022.8.16.0000
Soraya de Souza Loura - 93121N-PR	0169	0002663-32.2022.8.16.0194
Sueli Cristina Galleli - 14364N-PR	0183	0048466-38.2022.8.16.0000
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
Tamara Panno - 101665N-PR	0244	0004246-86.2022.8.16.0021
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0313	0015359-08.2020.8.16.0021
Tania Francisca dos Santos - 46683N-PR	0056	0012422-85.2020.8.16.0001
Tatiana Endres Garcia - 61420N-RS	0055	0006247-64.2021.8.16.0058
	0070	0034574-62.2022.8.16.0000
Tatiane Ramirez Maia - 280643N-SP	0252	0020027-22.2020.8.16.0021
Tereza Cristina Bittencourt Marinoni - 15554N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
Thais Novakovski dos Santos Ribeiro - 79224N-PR	0133	0042052-24.2022.8.16.0000
Thaís Ostrufka Cordeiro - 104651N-PR	0007	0055444-65.2021.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Thalis de Souza Machado - 70422N-PR	0200	0051161-62.2022.8.16.0000
Theo Sales Redig - 14810N-PA	0018	0007993-10.2022.8.16.0000
Theo Tikassue Teixeira Moreira - 63659N-PR	0103	0026025-07.2021.8.16.0030
Thiago Betinardi - 63837N-PR	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Thiago Bitencourt Vivi - 88314N-PR	0088	0037505-38.2022.8.16.0000
Thiago Cardoso Ramos - 111602N-PR	0251	0006696-69.2022.8.16.0031
	0255	0034088-35.2022.8.16.0014
Thiago Fernando Corrêa - 37778N-PR	0254	0043958-12.2019.8.16.0014/2
Thiago Henrique Jacon Chaves - 73198N-PR	0243	0000029-71.2012.8.16.0143
Thiago Leopoldo Sgarbi - 52486N-PR	0188	0049022-40.2022.8.16.0000
Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR	0132	0001194-16.2018.8.16.0056
	0225	0001280-84.2018.8.16.0056
	0231	0001224-51.2018.8.16.0056
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0061	0033326-61.2022.8.16.0000
Thiago Monroe - 85870N-PR	0099	0021329-20.2018.8.16.0001
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0063	0003844-73.2019.8.16.0097
	0090	0000185-80.2014.8.16.0081
	0312	0001235-45.2020.8.16.0045
Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR	0006	0030387-45.2021.8.16.0000
Umberto Giotto Neto - 22946N-PR	0151	0010278-78.2019.8.16.0194
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0238	0000953-76.2016.8.16.0035/1
Vanessa Fioreze - 76269N-PR	0035	0024769-85.2022.8.16.0000
	0036	0025717-27.2022.8.16.0000
Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR	0020	0011715-52.2022.8.16.0000
Vanusa de Souza da Silva - 58857N-PR	0109	0028101-14.2019.8.16.0017
Veriane de Fátima da Luz Xavier - 62526N-PR	0157	0028994-67.2017.8.16.0019
Victor Cunha Freire Candanedo - 98538N-PR	0013	0000083-29.2022.8.16.0000
	0015	0000083-29.2022.8.16.0000/1
Victoria Croti Lopez Diez - 91834N-PR	0020	0011715-52.2022.8.16.0000
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0133	0042052-24.2022.8.16.0000
Vinicius Krainer - 56926N-PR	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
	0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
	0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
	0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
	0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
	0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
	0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
	0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
	0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
	0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
	0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
	0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7
	0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8
	0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4
	0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5
	0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
	0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4
	0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
	0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
Vinícius Luiz Reis Mônaco - 87640N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
Viviane Aparecida Mallmann - 108268N-PR	0191	0000018-74.2021.8.16.0095
Vivien de Oliveira Busato - 61261N-PR	0165	0046494-33.2022.8.16.0000
Vivola Risden Mariot - 52256N-PR	0159	0045988-57.2022.8.16.0000
Wagner Ricardo Silva dos Santos - 46179N-PR	0214	0031967-68.2021.8.16.0014
Waldemar Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR	0035	0024769-85.2022.8.16.0000
	0036	0025717-27.2022.8.16.0000
Walter Guandalini Junior - 37943N-PR	0161	0001200-42.2017.8.16.0061
	0162	0001213-41.2017.8.16.0061
	0170	0002562-56.2017.8.16.0004
	0193	0002883-34.2018.8.16.0141
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0081	0079395-32.2010.8.16.0014
Wesley Tomaszewski - 41148N-PR	0010	0065940-56.2021.8.16.0000
Willian Zem Kovalski - 97253N-PR	0228	0024882-07.2020.8.16.0001/1
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0017	0003547-26.2012.8.16.0028/2
	0048	0001931-57.2014.8.16.0024
	0050	0006642-76.2012.8.16.0024
	0058	0007236-90.2012.8.16.0024/1
	0059	0006672-14.2012.8.16.0024
	0060	0004999-15.2014.8.16.0024
	0062	0005846-85.2012.8.16.0024
	0067	0001745-34.2014.8.16.0024/6
	0068	0002152-74.2013.8.16.0024/5
	0071	0005039-94.2014.8.16.0024
	0073	0005709-06.2012.8.16.0024
	0076	0004180-78.2014.8.16.0024/6
	0077	0007365-95.2012.8.16.0024/5
	0078	0003454-07.2014.8.16.0024/4
	0079	0007359-88.2012.8.16.0024/5
	0087	0007334-75.2012.8.16.0024
	0092	0006900-86.2012.8.16.0024
	0093	0007342-52.2012.8.16.0024/5
	0094	0003586-64.2014.8.16.0024/5
	0095	0001727-13.2014.8.16.0024
	0107	0006454-83.2012.8.16.0024
	0113	0005845-03.2012.8.16.0024
	0114	0001734-05.2014.8.16.0024
	0117	0002109-40.2013.8.16.0024
	0118	0002177-53.2014.8.16.0024
	0121	0002139-75.2013.8.16.0024/5
	0122	0005830-34.2012.8.16.0024
	0124	0006414-04.2012.8.16.0024
	0129	0001964-47.2014.8.16.0024/6
	0130	0002120-69.2013.8.16.0024/6
	0257	0005266-43.2012.8.16.0028/1
	0258	0005266-43.2012.8.16.0028/2
	0259	0005290-71.2012.8.16.0028/1
	0260	0005296-78.2012.8.16.0028/1
	0269	0001389-39.2014.8.16.0024/1
	0270	0001389-39.2014.8.16.0024/2
	0271	0006637-54.2012.8.16.0024/1
	0272	0006637-54.2012.8.16.0024/2
	0273	0006926-84.2012.8.16.0024/1
	0274	0006926-84.2012.8.16.0024/2
	0275	0004551-42.2014.8.16.0024/1
	0276	0004551-42.2014.8.16.0024/2
	0278	0004555-79.2014.8.16.0024/1
	0279	0004555-79.2014.8.16.0024/2
	0280	0001911-66.2014.8.16.0024/4
	0281	0001911-66.2014.8.16.0024/5
	0282	0006187-14.2012.8.16.0024/1
	0283	0006187-14.2012.8.16.0024/2
	0284	0006907-78.2012.8.16.0024/1
	0285	0006907-78.2012.8.16.0024/2
	0287	0005849-40.2012.8.16.0024/1
	0288	0005849-40.2012.8.16.0024/2
	0289	0001774-21.2013.8.16.0024/8
	0290	0001774-21.2013.8.16.0024/9

	0291	0001767-29.2013.8.16.0024/7
	0292	0001767-29.2013.8.16.0024/8
	0293	0001704-04.2013.8.16.0024/5
	0294	0001704-04.2013.8.16.0024/6
	0295	0005703-96.2012.8.16.0024/1
	0296	0005703-96.2012.8.16.0024/2
	0297	0004127-97.2014.8.16.0024/4
	0298	0004127-97.2014.8.16.0024/5
	0299	0000876-71.2014.8.16.0024/7
	0300	0000876-71.2014.8.16.0024/8
	0301	0000972-86.2014.8.16.0024/4
	0302	0000972-86.2014.8.16.0024/5
	0303	0001907-29.2014.8.16.0024/4
	0304	0001002-24.2014.8.16.0024/4
	0305	0006904-26.2012.8.16.0024/1
	0306	0005944-70.2012.8.16.0024/1
	0307	0005944-70.2012.8.16.0024/2
	0308	0001769-96.2013.8.16.0024/4
	0315	0006376-89.2012.8.16.0024/1
	0316	0006376-89.2012.8.16.0024/2
	0322	0005895-29.2012.8.16.0024/1
	0323	0005895-29.2012.8.16.0024/2
	0324	0001601-60.2014.8.16.0024/1
	0325	0001601-60.2014.8.16.0024/2
	0326	0004653-64.2014.8.16.0024/5
	0327	0004653-64.2014.8.16.0024/6
	0329	0003615-17.2014.8.16.0024/1
	0330	0003615-17.2014.8.16.0024/2
	0331	0005624-20.2012.8.16.0024/1
	0332	0005624-20.2012.8.16.0024/2
	0333	0005828-64.2012.8.16.0024/1
	0334	0005828-64.2012.8.16.0024/2
	0335	0003766-80.2014.8.16.0024/6
	0336	0003766-80.2014.8.16.0024/7
	0340	0003745-07.2014.8.16.0024/5
	0341	0003745-07.2014.8.16.0024/6
	0342	0006117-94.2012.8.16.0024/1
Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR	0021	0012384-08.2022.8.16.0000
	0040	0026787-79.2022.8.16.0000
Zamir Hoshi Teixeira - 85916N-PR	0025	0019075-40.2019.8.16.0001/1

0001 0000985-36.2019.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000985-36.2019.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcos Gomes Peixoto.
Advogado: Letícia Priscila Bonacin - 57978N-PR.
Apelado: Geraldo Pereira da Fonseca, Viacao Volpato Ltda..
Advogado: Ademir Armelin - 41205N-PR, Josemar Caetano - 21880N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0002 0058147-18.2011.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0011107-41.2011.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Agravado: Azito Martins.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Raul Maia Chapaval - 5696N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0003 0016398-84.2012.8.16.0000/2 - Petição Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0002946-08.2012.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Requerente: Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Requerido: Luiz Oliveira Pedroso.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0004 0008448-64.2008.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0008448-64.2008.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello.
Advogado: Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Apelado: Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0005 0010966-79.2014.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0010966-79.2014.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vilma Simão Dimas.
Advogado: Ailson Pedro Carpiné - 34962N-PR.
Apelado: Cemil Centro Medico Materno Infantil Ltda, Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Franciellen Bertocello de Carvalho - 29651N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Raiany Cristina de Oliveira - 97491N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0006 0030387-45.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0000907-82.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Guilherme Henrique Soutier Aguera.
Advogado: Giancarlo Tozini Otani - 54272N-PR.
Agravado: Unimed do Estado do Parana - Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
Advogado: Bruno Capelini de Lima - 96707N-PR, Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR, Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR, Mauro Cezar Abati - 13307N-PR, Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0007 0055444-65.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019641-38.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Joaquim Lopes Cordeiro Filho.
Advogado: Michelle Pontarolli Araujo - 88586N-PR, Thaís Ostrufka Cordeiro - 104651N-PR.
Agravado: M.l.r. Empreiteira de Obras S/c Ltda.
Advogado: Patricia Ortega Lutke Stankiewicz - 44600N-PR, Ruberlei Jose Ferreira - 43130N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0008 0004622-81.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004622-81.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Genoir Roberto Lorenzetti.
Advogado: Bárbara Roncoletta dos Santos - 100436N-PR, Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0009 0060987-32.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0060987-32.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hospital das Nacoes Ltda.
Advogado: Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR, Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR, Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR.
Apelado: Espólio de Luiz Alberto Berberi, Fernanda Neumann Perini Berberi, Jorge Berberi Neto, Kendra Fonseca Berberi Caramori, Ruth Fonseca Berberi.
Advogado: Maria Florencia Muniz - 61294N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0010 0065940-56.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0053127-57.2018.8.16.0014 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Dalva Lippa Silvestre, Shirlei Lippa Silvestre, Welington Dionísio Silvestre.
Advogado: Claudenir Pigao Micheias Alves - 97311N-SP.
Agravado: Clara Harumi Miyauti, Edivanio Teles dos Santos.
Advogado: Amanda Mota Marinho - 69703N-PR, Wesley Tomaszewski - 41148N-PR.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Eloy Marques Neto, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Município de Londrina/pr, União - Procuradoria Geral da União.
Advogado: Ailton Domingues de Souza - 9389N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Marina de Moura Leite - 43585N-PR, Marta de Carvalho Ferreira dos Santos - 1672N-RO, Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni - 15554N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0011 0073470-14.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012200-44.2021.8.16.0014 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Brasifactor Fomento Comercial Ltda, Brasipar Participações S/a, Excelsior Participações S/a, Gerencial Brasitec Serviços Tecnicos S/a.
Advogado: Felipe Costa Fontes - 22810N-PE.
Agravado: Josue Rufino da Silva, Manoel Alexandre da Silva, Osvaldo Mariano de Paula, Rosineide Aparecida de Siqueira, Valdecir Leandro.
Advogado: Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR, Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR.
Interessado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0012 0073652-97.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012200-44.2021.8.16.0014 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Josue Rufino da Silva, Manoel Alexandre da Silva, Osvaldo Mariano de Paula, Rosineide Aparecida de Siqueira, Valdecir Leandro.
Advogado: Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR, Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR.
Interessado: Brasifactor Fomento Comercial Ltda, Brasipar Participações S/a, Excelsior Participações S/a, Gerencial Brasitec Serviços Tecnicos S/a, Mapfre Seguros Gerais S.a..

Advogado: Felipe Costa Fontes - 22810N-PE, Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP, Marianna Casé de Lima - 32131N-PE.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0013 0000083-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012773-27.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carlos Alberto Stenzowski.
Advogado: Victor Cunha Freire Candanedo - 98538N-PR.
Agravado: Ana Maria da Silva Azevedo, Banco do Brasil S/a, Banco Inter S.a., Banco Santander (brasil) S.a., Celestino Piotto, Charles Ducke Amaral Maranhão Filho, Edmilson Belarmino de Lima, Guildenbergue Inácio Dias, Johnathan Arantes Machado, Luciano Jose Bino da Silva, Nu Pagamentos S.a..
Advogado: Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP, Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP, Jeferson Henrique Teixeira de Castro - 18666A-MT, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Luis Felipe Procopio de Carvalho - 101488N-MG, Luis Gustavo Nogueira de Oliveira - 310465N-SP, Thiago Betinardi - 63837N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0014 0005097-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009676-50.2020.8.16.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Saam Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Fabiana Diniz - 49933N-PR, Marcelo de Lima Contini - 40106N-PR.
Agravado: Davi Mertens Carradore, Fernando Mauro Carradore, Julia Mertens Carradore, Marilus Mertens Carradore, Oksandro Gonçalves & Advogados Associados.
Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0015 0000083-29.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012773-27.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carlos Alberto Stenzowski.
Advogado: Victor Cunha Freire Candanedo - 98538N-PR.
Agravado: Ana Maria da Silva Azevedo, Banco do Brasil S/a, Banco Inter S.a., Banco Santander (brasil) S.a., Celestino Piotto, Charles Ducke Amaral Maranhão Filho, Edmilson Belarmino de Lima, Guildenbergue Inácio Dias, Johnathan Arantes Machado, Luciano Jose Bino da Silva, Nu Pagamentos S.a..
Advogado: Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP, Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP, Jeferson Henrique Teixeira de Castro - 18666A-MT, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Luis Felipe Procopio de Carvalho - 101488N-MG, Luis Gustavo Nogueira de Oliveira - 310465N-SP, Thiago Betinardi - 63837N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0016 0005986-76.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005986-76.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriana Moreira Alves.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao Padronizados.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0017 0003547-26.2012.8.16.0028/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0003547-26.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Darci Rodrigues Alexandre.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0018 0007993-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0001105-41.2019.8.16.0158 - Procedimento Sumário.
Agravante: Rodovitor Transportes e Locação de Veículos-epp.
Advogado: Theo Sales Redig - 14810N-PA.
Agravado: Tatiana Zanchi Lemos.
Advogado: Mario Pietroski Junior - 22673N-PR.
Interessado: Ad Nordeste Logística e Tranportes.
Advogado: Edilson Felipe Alves de Morais - 80091N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0019 0034076-34.2021.8.16.0021/1 - Agravo Interno Cível (C. Int)
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034076-34.2021.8.16.0021 - Incidente de Suspeição Cível.
Agravante: Jucinéia da Silva.
Advogado: Jucinéia da Silva - 76505N-PR.
Agravado: Nathan Kirchner Herbst.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0020 0011715-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0050277-59.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rodovias Integradas do Paraná S/a.
Advogado: Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR.
Agravado: Cleire de Lourdes Misael Gusmão, Clodoaldo Gusmao Gerbasi, Eduardo Stamm Gusmão.
Advogado: Eduardo Stamm Gusmão - 46021N-PR, Victoria Croti Lopez Diez - 91834N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0021 0012384-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0067062-96.2020.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Dezainy Assessoria de Cobrança S/s Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR, Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR.
Agravado: Vinicius Ferreira de Almeida.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0022 0003038-80.2016.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0003038-80.2016.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Raquel Lauer, Unimed do Oeste do Paraná.
Advogado: Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR, Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR, Paulo Smaha Junior - 81172N-PR, Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR.
Apelado: Raquel Lauer, Unimed do Oeste do Paraná.
Advogado: Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR, Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR, Paulo Smaha Junior - 81172N-PR, Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR.
Interessado: Antonio Adilson Leczko, Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR, Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Paulo Smaha Junior - 81172N-PR, Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0023 0008104-59.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008104-59.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.
Apelante Adesivo: Barbara Anne da Silveira Bocuti.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Maristela da Silveira Bocuti - 41453N-PR.
Apelado: Barbara Anne da Silveira Bocuti.
Apelado Adesivo: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Maristela da Silveira Bocuti - 41453N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0024 0002058-46.2019.8.16.0112 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002058-46.2019.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon.
Interessado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros, Copel Distribuição S.a..
Advogado: João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Leonardo Gonçalves Costa Cuervo - 88527A-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0025 0019075-40.2019.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019075-40.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Altair Boratto, Braz Israel Dalazoana, Fabiana Nawate Miyata, Josiane de Sousa, Juliana Boratto Dalazoana, Leonardo Jose Ferreira Miyata, Leticia Boratto Dalazoana, Luiz Henrique Belina, Marilia Boratto Dalazoana, Monica Boratto Belina, Rafael Nawate Miyata, Ricardo Luiz Stival Pinto.
Advogado: Zamir Hoshi Teixeira - 85916N-PR.
Embargado: Gol Linhas Aereas Inteligentes S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0026 0019659-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000549-43.2022.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valdomiro Dias Wanderley.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0027 0024355-34.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024355-34.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Cascavel III - Spe Ltda.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Apelado: Valcir Otto.
Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0028 0020120-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0000648-57.2022.8.16.0108 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Renã Henrique Faria.
Advogado: Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR, Sandra Souza Almeida - 58858N-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Riviera Garden.
Advogado: Alan Vinicius Molina - 80332N-PR, Renan Hiromi Funai Rodrigues - 80333N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0029 0022298-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0007557-85.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Douglas Pompeo Pinheiro.
Advogado: Ester Eunice de Souza Maximovitz - 53714N-PR, Isabel Bellaver - 95343N-PR, Josnei Oliveira da Silva - 60242N-PR.
Agravado: Allianz Seguros S/a, João Miskiw.
Advogado: Cauê Pydd Nechi - 39659N-PR, Guilherme Fagan Peron - 77551N-PR, Marcos Vinícius Ulaf - 43463N-PR, Nely Quint - 87775A-PR, Rita de Cássia Andrioli Bazila Peron - 60011N-PR, Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0030 0006815-31.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006815-31.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Patricia Auer Lopes Gelbecke.
Advogado: Amanda Borrelli Marcon - 105314N-PR.
Apelado: Hdi Seguros S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0031 0000914-48.2017.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000914-48.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elzira Marcondes Maraschin, Orlando Maraschin, Sidineia Ribeiro da Silva, Tupi Materiais de Construção.
Advogado: Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR, Fabiana Raulino - 81901N-PR, Isaias Grasel Rosman - 38277A-PR, Luanna Karla Martinelli - 97697N-PR.
Apelado: Elzira Marcondes Maraschin, Orlando Maraschin, Sidineia Ribeiro da Silva, Tupi Materiais de Construção.
Advogado: Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR, Fabiana Raulino - 81901N-PR, Isaias Grasel Rosman - 38277A-PR, Luanna Karla Martinelli - 97697N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0032 0022856-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0003666-30.2020.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gabriela Ben.
Advogado: Gabriela Ben - 89838N-PR.
Agravado: Gabriel Felipe Marcolin.
Advogado: Anderson Rodrigo Bressan - 64568N-PR, Rodrigo Eslei Sosa Begnini - 79701N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0033 0023416-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0005448-76.2020.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR.
Agravado: Ana Claudia da Silva Veloso, Geani de Sousa Correa.
Advogado: Geani de Souza Corrêa - 339413N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0034 0002001-07.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002001-07.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cnh Industrial Brasil Ltda, Rodosthaba Transportes Ltda.
Advogado: Leonardo Farinha Goulart - 110851N-MG, Marcos Vinicius Stahlschmidt - 78013N-PR, Paulo Andre Alves Resende - 32709N-PR.
Apelado: Cnh Industrial Brasil Ltda, Rodosthaba Transportes Ltda.
Advogado: Leonardo Farinha Goulart - 110851N-MG, Marcos Vinicius Stahlschmidt - 78013N-PR, Paulo Andre Alves Resende - 32709N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0035 0024769-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030109-51.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed de Foz do Iguacu Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Hugo Jose Rodrigues de Souza - 30604N-PR, Ricardo Zampier - 31225N-PR, Waldemar Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR.
Agravado: Pedro Giacomelli Zanco.
Advogado: Vanessa Fioreze - 76269N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0036 0025717-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030109-51.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Pedro Giacomelli Zanco.
Advogado: Vanessa Fioreze - 76269N-PR.
Agravado: Unimed de Foz do Iguacu Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0037 0025766-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012009-03.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Clarice de Hercules da Costa Gomes, Fagner da Costa Gomes, Marines da Costa Gomes.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Interessado: Jose Aparecido da Silva Gomes.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0038 0026600-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000923-31.2022.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Paula Deon.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos Npl Ipanema VI - Não Padronizado.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0039 0004862-43.2021.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0004862-43.2021.8.16.0103 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Roque de Nazareth Carneiro Martins.
Advogado: Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR, Rafhael Yoiti da Silva Kanadani - 72779N-PR.
Apelado: Sampaio Materiais de Construção Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0040 0026787-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0066891-42.2020.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Dezainy Assessoria de Cobrança S/s Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR, Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR.
Agravado: Caixa Economica Federal, Tiago Julian Aparecido.
Advogado: Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0041 0017835-79.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017835-79.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Allan de Carvalho dos Santos, Edson Luis Campagnolo, Krama Gestão Terceirizada Ltda, Lucas de Souza Kurzlop, Wellington Francisco Barz de Souza.
Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, Hugo Leonardo Machado - 79547N-PR, João Kleina - 57718N-PR, Juliane Ogiboski Eduardo - 100744N-PR, Jurandir Antonio Gonçalves da Silva Junior - 81417N-PR, Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR.
Apelado: Allan de Carvalho dos Santos, Edson Luis Campagnolo, Edson Luiz Campagnolo, Krama Gestão Terceirizada Ltda, Lucas de Souza Kurzlop, Wellington Francisco Barz de Souza.
Advogado: Cesar Augusto Saraiva Goncalves - 53449N-PR, Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, Hugo Leonardo Machado - 79547N-PR, Jamil Tavares Júnior - 64419N-PR, João Kleina - 57718N-PR, Juliane Ogiboski Eduardo - 100744N-PR, Jurandir Antonio Gonçalves da Silva Junior - 81417N-PR, Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0042 0027308-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009217-77.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Belo Horizonte Ltda..
Advogado: Jose Francisco de Oliveira Santos - 74659N-MG.
Agravado: Gilberto Andreassa.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0043 0017596-53.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0017596-53.2018.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudinor Jose Silverio Araujo.
Advogado: Marcos Antonio Ksiaszkiewieicz - 46083N-PR.
Apelado: Higor dos Santos Lopes, Larissa dos Santos Lopes.
Advogado: Danielli Konjunski de Andrade Pedroso - 80792N-PR, Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0044 0003469-08.2011.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003469-08.2011.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo Lang Corretora de Seguros Ltda., Paulo Vicente Lang.
Advogado: Miron Biazus Leal - 52018N-PR.
Apelado: R.s. Corretora de Seguros Ltda - Me.
Advogado: Paulo Roberto Pagnussatti - 41943N-PR.
Interessado: Neli Lang.
Advogado: Miron Biazus Leal - 52018N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0045 0029014-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0018172-57.2010.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Leandro Rafael Gielow (espolio), Sueli de Fátima Schupel Gilow, Vandir Bruno Gielow.
Advogado: Roberto Luiz Celuppi - 47369N-PR.
Agravado: Confianca Companhia de Seguros em Liquidacao Extrajudicial, Francisca Irineuda Negreiros Taborda, Rhian Francisco Negreiros de Oliveira, Ruchelly Negreiros de Oliveira, Valdeci Lemes de Oliveira (espolio), Veronice Dionisia Lopes Ferreira.
Advogado: Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR, Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR, Cintia Carla Senem - 29675N-SC, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0046 0029117-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001521-87.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE.

Agravado: Marcel Diorgenes Unger.
Advogado: Aline Luisa Cararo - 98150N-PR, Cecília Franco Vieira de Oliveira - 106817N-PR, Maurício Grisbach - 53890N-PR, Milena Bernardi Neto do Vale - 105396N-PR, Raphael Augusto Knopik - 109600N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0047 0029164-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0000695-15.2022.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Edneia Begalli.
Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Agravado: Ipanema Construcoes e Incorporacoes Eireli.
Advogado: Gilberto Clemente de Souza - 65146N-PR, Luiz Claudio Egydio de Carvalho - 24065N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0048 0001931-57.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001931-57.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Florinda Rodrigues de Carvalho.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0049 0009527-28.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009527-28.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Apelado: Teresinha dos Santos Melo.
Advogado: Ivete Matria Caribé da Rocha - 35359N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0050 0006642-76.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006642-76.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniel Fernandes.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0051 0000661-13.2016.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0000661-13.2016.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jackson da Rosa, Jt Machado Construções.
Advogado: Nilceu Natalino Cavalheiro - 38660N-PR.
Apelado: Karina Kappes, Sergio Neuberger.
Advogado: Jonas Viteco Rosmann - 62696N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0052 0030286-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0003095-70.2022.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Agravado: Terezinha Carachenski Valente.
Advogado: Alexandre Furtado da Silva - 23966N-PR.
Interessado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0053 0019191-61.2016.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019191-61.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adir Vicente da Silva, Ane Carolina Araújo da Silva, Anísia Paes da Silva, Benedito Vicente da Silva, Miriam Vicente da Silva, Silvano Vicente da Silva, Valnira Anisia da Silva Pinto.
Advogado: Alsídinei de Oliveira Salvati - 46785N-PR.
Apelado: Ivanir Paes Rodrigues de Paula.
Advogado: Dalva Fernanda Ribeiro - 67678N-PR, Elyezer Rodrigues - 71752N-PR, Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0054 0031078-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0005706-64.2020.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Agravado: Jair Antonio Kinab.
Advogado: Sergio Geraldo Garcia Baran - 53599N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0055 0006247-64.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006247-64.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Larissa Regina Wynnek Feltrin.
Advogado: Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS, Tatiana Endres Garcia - 61420N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0056 0012422-85.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012422-85.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aleixo Dybas, Patricia Gonzaga da Silva.
Advogado: Daniel Fernandes dos Reis - 69344N-PR, Daniele da Silva Ferreira Fernandes dos Reis - 69345N-PR, Karlo Messa Vettorazzi - 36708N-PR, Marina Esteves Nonino Clausi - 46401N-PR, Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa - 12710N-PR, Tania Francisca dos Santos - 46683N-PR.
Apelado: Aleixo Dybas, Patricia Gonzaga da Silva.
Advogado: Daniel Fernandes dos Reis - 69344N-PR, Daniele da Silva Ferreira Fernandes dos Reis - 69345N-PR, Karlo Messa Vettorazzi - 36708N-PR, Marina Esteves Nonino Clausi - 46401N-PR, Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa - 12710N-PR, Tania Francisca dos Santos - 46683N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0057 0031994-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0010670-53.2022.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: U.R.C.d.T.M..
Advogado: Renata Guatura Barbosa Koyama - 161876N-SP.
Agravado: R.d.P.J.F..
Advogado: Rosana Chamma Genuino - 348527N-SP.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0058 0007236-90.2012.8.16.0024/1 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007236-90.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Margarida Feliciano.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0059 0006672-14.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006672-14.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Patricia Cristiane Andrade de Ramos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Interessado: Gilmar Antonio Ribeiro de Ramos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0060 0004999-15.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004999-15.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Cristina Bonfim.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0061 0033326-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004363-43.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elaine Gonzaga de Jesus.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Realize Crédito, Financiamento e Investimento S/a.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0062 0005846-85.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005846-85.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gabriela Cristina Prestes Mengard.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0063 0003844-73.2019.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003844-73.2019.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jair Nogueira, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.

Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Jair Nogueira, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0064 0002103-92.2021.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0002103-92.2021.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivanir Ribeiro Gonçalves.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR, Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0065 0002203-47.2021.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0002203-47.2021.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabiano Leopoldino.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR, Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0066 0002245-96.2021.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0002245-96.2021.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lucia Aline Pereira Lopes Lara.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR, Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR, Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR, Rodrigo DI Piero Mendes - 37873N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0067 0001745-34.2014.8.16.0024/6 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001745-34.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vanessa de Sene de Freitas.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0068 0002152-74.2013.8.16.0024/5 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002152-74.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Kaique Cavalheiro de Lima.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0069 0034280-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000921-37.2022.8.16.0140 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Santina Silva da Luz.
Advogado: Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR, Flaviane Gorete Potulski Colombo - 38399N-PR, Rodolfo Revers - 54709N-PR.
Agravado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0070 0034574-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iretama.
Vara: Vara Cível de Iretama.
Ação Originária: 0001206-02.2021.8.16.0096 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Robson Rafael Kaizer de Oliveira.
Advogado: Tatiana Endres Garcia - 61420N-RS.
Agravado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0071 0005039-94.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005039-94.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bianca Cristina Pereira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0072 0009395-31.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009395-31.2019.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Elaine Aparecida Garcia Favoreto, Guilherme Garcia Favoreto, Oriovaldo Donizetti Favoreto.
Advogado: Carlos Alberto Froio Coelho Dorta - 299576N-SP.
Apelado: Junto Seguros S.a..
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0073 0005709-06.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005709-06.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniel Furlan Costa Rosa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Interessado: Neusa Furlan Costa Rosa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0074 0014883-38.2017.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014883-38.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Paracar Reforma de Carretas Ltda.
Advogado: Humberto Daniel Bostelmann - 67132N-PR.
Embargado: Diloir Caldas Camargo, Fernando Cezar Camargo, Maria do Belem Caldas Camargo, Neurival Caldas Camargo.
Advogado: Jéssica Medeiros Maciel - 60138N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0075 0014883-38.2017.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014883-38.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Diloir Caldas Camargo, Fernando Cezar Camargo, Maria do Belem Caldas Camargo, Neurival Caldas Camargo.
Advogado: Jéssica Medeiros Maciel - 60138N-PR.
Embargado: Paracar Reforma de Carretas Ltda.
Advogado: Humberto Daniel Bostelmann - 67132N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0076 0004180-78.2014.8.16.0024/6 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004180-78.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mizael de Souza Godoi.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0077 0007365-95.2012.8.16.0024/5 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007365-95.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estefani Caroline de Freitas Rodrigues.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0078 0003454-07.2014.8.16.0024/4 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003454-07.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriano Cesar de Lima.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0079 0007359-88.2012.8.16.0024/5 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007359-88.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guilherme Ramos Monteiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.

Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0080 0003040-08.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0003040-08.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosicleia Ferreira.
Advogado: Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Apelado: Aliança Indústria Química Ltda., Elianderson Pinheiro de Jesus.
Advogado: Daniele Izaura da Silva Cavalari Rezende - 94544A-PR, Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0081 0079395-32.2010.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079395-32.2010.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Sercomtel Celular S.a, Sercomtel S/a Telecomunicações.
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR, Danilo Men de Oliveira - 46594N-PR, Margarida Sathler - 11530N-PR, Murilo Campos Mozer Sodré - 75488N-PR, Roberta Carolina Faeda Crivari - 40160N-PR, Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR, Vinícius Luiz Reis Mônaco - 87640N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Sercomtel Celular S.a, Sercomtel S/a Telecomunicações.
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR, Danilo Men de Oliveira - 46594N-PR, Margarida Sathler - 11530N-PR, Murilo Campos Mozer Sodré - 75488N-PR, Roberta Carolina Faeda Crivari - 40160N-PR, Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR, Vinícius Luiz Reis Mônaco - 87640N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0082 0011780-86.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011780-86.2018.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Jose de Assis Pereira, Nilson Martins Lima.
Advogado: Raul Valois Gonçalves - 78539N-PR.
Apelado: João Antônio Banak.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0083 0001073-46.2019.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0001073-46.2019.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Leandro Henrique Araujo Longo.
Advogado: Lenir Aparecida Jose Pavan - 82324N-PR, Lorraine Pavan - 82444N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0084 0003239-57.2021.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0003239-57.2021.8.16.0033 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Condomínio Residencial Veneza.
Advogado: Kirila Koslosk - 52592N-PR.
Apelado: Airton Pereira.
Advogado: Ethelma Pezarini - 43951N-PR, Luiz Anesio dos Santos - 60200N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0085 0037000-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015566-09.2022.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria dos Santos Carneiro.
Advogado: Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR, Edson Stormoski Lara - 74251N-PR.
Agravado: Marcelino Jose dos Santos, Vanda Guiomar Vicente.
Advogado: Luciana Dias Rodrigues - 89139N-PR, Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR.
Interessado: Lucineia Moreira Corneiro.
Advogado: Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR, Edson Stormoski Lara - 74251N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0086 0004140-17.2019.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0004140-17.2019.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Apelado: Companhia Campolarguense de Energia Cocel.
Advogado: Otavio Dias Pereira Junior - 28139N-PR, Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0087 0007334-75.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007334-75.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Yasmin Nicolly Castilho Alves.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0088 0037505-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0009038-49.2021.8.16.0173 - Petição Cível.
Agravante: Helio de Jesus.
Advogado: José Ramos Domingos - 49467N-PR.
Agravado: Maria Rosangela da Costa Silva Sumera, Valdir Sumera.
Advogado: Thiago Bitencourt Vivi - 88314N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0089 0001678-21.2010.8.16.0053 - Apelação Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001678-21.2010.8.16.0053 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Domingos Aparecido Luciano.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Joao Carlos Peres - 23076N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0090 0000185-80.2014.8.16.0081 - Apelação Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0000185-80.2014.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Alessandro Zap.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0091 0038206-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007940-21.2022.8.16.0035 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Dioraci da Cruz de Oliveira.
Advogado: Jéssica Medeiros Maciel - 60138N-PR.
Agravado: Odontologia Cajuru Ltda.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0092 0006900-86.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006900-86.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Geraldo Friesen.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0093 0007342-52.2012.8.16.0024/5 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007342-52.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adryan Fabiano Agostinho de Andrade.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0094 0003586-64.2014.8.16.0024/5 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003586-64.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Odair Garcia dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0095 0001727-13.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001727-13.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Gabriella Teixeira de França.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0096 0000244-26.2022.8.16.0166 - Apelação Cível
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000244-26.2022.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Chavoni Montagner.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0097 0013525-93.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.

Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013525-93.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hdi Seguros S.a..
Advogado: Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR.
Apelado: Cecm Concessões S/a.
Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0098 0006925-90.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006925-90.2020.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR.
Apelado: Conjunto Residencial Moradias Vilas Novas II.
Advogado: Danielle Cristina de Oliveira - 72476N-PR, Rafael Severo Fagundes - 100676N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0099 0021329-20.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021329-20.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Danielle Ferreira Schamberg, Diogo Nascimento dos Santos.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Apelado: Celso Antonio dos Santos, Gisleno Fuentes Lopes.
Advogado: Camila Bertapelli Pinheiro - 104213N-PR, Henrique Guilherme Santos - 97588N-PR, Marcelo Lemos de Oliveira Filho - 90487N-PR, Thiago Monroe - 85870N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0100 0002412-82.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002412-82.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP.
Apelado: Seven Seas Maritime Ltd.
Advogado: Luciana de Mello Rodrigues - 25235N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0101 0021252-13.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0021252-13.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elizangela Cunha dos Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Hélio Yazbek - 168204N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0102 0001098-09.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001098-09.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Pereira.
Advogado: Isione Steenbock Fim - 19396N-PR, Joao Leopoldo Steenbock Fim - 80487N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0103 0026025-07.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026025-07.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Apelado: Jonathan Eber Ramos da Silva.
Advogado: Everaldo Larssen - 51852N-PR, Theo Tikassue Teixeira Moreira - 63659N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0104 0028816-07.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028816-07.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Roberta dos Santos Silva.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Oi S.a..
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0105 0007721-47.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007721-47.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mirela Rocio da Silva.
Advogado: Samuel Gaertner Eberhadt - 17421N-SC.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Mariana Denuzzo - 253384N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0106 0001106-34.2017.8.16.0081 - Apelação Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0001106-34.2017.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valdeir Emidio de Jeus.
Advogado: João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0107 0006454-83.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006454-83.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wili de Meira Souza.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0108 0026883-96.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026883-96.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Apelado: Claudilena Maria Lira Silva.
Advogado: Heber Lira da Silva - 75159N-PR.
Interessado: Localiza Rent a Car S/a.
Advogado: Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0109 0028101-14.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028101-14.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Gleyce Kelly dos Santos Dutra.
Advogado: Cairo Augusto Luizão da Silva - 100580N-PR, Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR, Vanusa de Souza da Silva - 58857N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0110 0039774-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0003046-08.2022.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vitor Niehues.
Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR, Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a, Brasilseg Companhia de Seguros.
Advogado: Candido da Silva Dinamarco - 102090N-SP, Marcelo Marcucci Portugal Gouvea - 246751N-SP, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0111 0001189-89.2022.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001189-89.2022.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mercado Pago.com Representações Ltda.
Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
Apelado: Mizael Martins de Oliveira.
Advogado: Heber Lepre Fregne - 55494N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0112 0009555-38.2020.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0009555-38.2020.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eliane Alves Procópio.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0113 0005845-03.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005845-03.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sabrina Silva de Almeida.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0114 0001734-05.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001734-05.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Irene Martins Coimbra.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0115 0012920-79.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012920-79.2020.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Helio Martins de Souza.
Advogado: Mauricio Bento - 37336N-SC.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0116 0008946-16.2015.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0008946-16.2015.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Beatriz Miranda de Alencar, Caixa Vida e Previdencia S/a, Cesar Almeida Alencar, Jhenifer Cardoso Alencar, Maria Alves de Almeida.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Gabriel dos Santos Fernandes - 50166N-PR, Joarez da Natividade - 40903N-PR, Lidia Machado Domingues - 51103N-PR.
Apelado: Beatriz Miranda de Alencar, Caixa Vida e Previdencia S/a, Cesar Almeida Alencar, Jhenifer Cardoso Alencar, Maria Alves de Almeida.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Gabriel dos Santos Fernandes - 50166N-PR, Joarez da Natividade - 40903N-PR, Lidia Machado Domingues - 51103N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0117 0002109-40.2013.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002109-40.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Celio Ferreira de Souza.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0118 0002177-53.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002177-53.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valeria dos Santos dos Anjos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0119 0002333-95.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0002333-95.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cassia Heloisa Barzon Duarte.
Advogado: Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0120 0040510-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029944-28.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condor Super Center Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR.
Agravado: Alessandra Mulhsdtt, Davi Miguel Mulhsdtt dos Santos, Luiz Fernando Rodrigues dos Santos.
Advogado: Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0121 0002139-75.2013.8.16.0024/5 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002139-75.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mauricio Bonifacio de Lima.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0122 0005830-34.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005830-34.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fernanda Cristina Cordeiro Goncalves.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0123 0040644-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017997-40.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carolina Queiroz Arlandis Sala.
Advogado: Ruth Coatti - 8797N-PR.
Agravado: Adair Bueno Mendes, Ceramica Curiúva Ltda, Daizeli Rodrigues Majer de Mello, Iara Majer Schneider, Ieda Majer Vedan, James da Silva Majer, J.m.de Mello e Cia Ltda., João Clovis de Medeiros, Jose Majer de Mello, Leda Mayer de Medeiros, Maria Jurema da Silva.
Advogado: Luciano Elias Reis - 38577N-PR, Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0124 0006414-04.2012.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006414-04.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sonia do Carmo Gomes.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0125 0040972-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029944-28.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alessandra Mulhsdtt, Davi Miguel Mulhsdtt dos Santos, Luiz Fernando Rodrigues dos Santos.
Advogado: Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR.
Agravado: Condor Super Center Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0126 0001771-80.2019.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001771-80.2019.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cristiane Alves Santos, Marlene de Paula Martins.
Advogado: Dayane Lira Lopes - 48028N-PR, Gabriela de Souza Fraga - 95788N-PR.
Apelado: Cristiane Alves Santos, Marlene de Paula Martins.
Advogado: Dayane Lira Lopes - 48028N-PR, Gabriela de Souza Fraga - 95788N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0127 0011227-89.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011227-89.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a., Itau Unibanco S.a., Wilson Cicero Pascual.
Advogado: Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR, Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a., Itau Unibanco S.a., Wilson Cicero Pascual.
Advogado: Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR, Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0128 0010432-49.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010432-49.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Americo Cardoso Nogueira, Banco Bradesco S/a.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Americo Cardoso Nogueira, Banco Bradesco S/a.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0129 0001964-47.2014.8.16.0024/6 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001964-47.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Paula Nunes.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0130 0002120-69.2013.8.16.0024/6 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002120-69.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleyton da Silva Martins.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

0131 0045382-21.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.

Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045382-21.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bradesco Vida e Previdencia S.a..
Apelante Adesivo: Jose Luiz de Lima.
Advogado: Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Luís Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR.
Apelado: Jose Luiz de Lima.
Apelado Adesivo: Bradesco Vida e Previdencia S.a..
Advogado: Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Luís Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0132 0001194-16.2018.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0001194-16.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Apelante Adesivo: Erica Burguesan de Paula.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Apelado: Erica Burguesan de Paula.
Apelado Adesivo: Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0133 0042052-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0006268-12.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Agravado: Facta Intermediação de Negócios Ltda - Guarulhos, Rosangela Blum dos Santos.
Advogado: Mumir Bakkar - 21438N-PR, Paulo Eduardo Silva Ramos - 54014N-RS, Thais Novakovski dos Santos Ribeiro - 79224N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0134 0008597-46.2020.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008597-46.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alcides Sandoval.
Advogado: Rafael Quartieri Fernandes - 65315N-PR.
Apelado: Itaipu Comercio de Frios Ltda.
Advogado: Alaor Ribeiro Junior - 86584N-PR, Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR, Lorena Milani Sabioni - 101517N-PR, Rodrigo Alexandre Milani Duarte - 190013N-RJ.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0135 0042220-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013081-26.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Agravado: Viviane Moraes Pataki.
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0136 0042228-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016796-38.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Espólio de José Antonio dos Santos.
Advogado: Maria Augusta Dias de Souza Manfrin - 26444N-PR.
Agravado: Expresso Nova Cuiabá Ltda, Getulio Fernandes Soares, Gryphon Investimentos e Participações Ltda, Henrique Gerpe Escudero, Jose Renato Bandeira de Araujo Leal, Jrc Participações e Empreendimentos Ltda, Onipar Empreendimentos e Participações Ltda, Roamoake Holding Sociedade Anônima, Roberto Villa Real Junior, Ronan Maria Pinto, Sandra Regina de Souza Leal, Solbus Transportes Urbanos Ltda, Sr Busines Empreendimentos.
Advogado: Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR, Romulo Henrique Ferreira - 389341N-SP.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0137 0042251-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0005744-86.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Scheila Munique Goncalves do Rosario dos Santos.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0138 0030985-62.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028111-62.2022.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: U.d.L.C.d.T.M..
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Renata Antunes Garcia - 36163N-PR.
Agravado: I.M.Q.P..
Advogado: Henrique Augusto Soares dos Santos - 272103N-SP.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0139 0042526-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001091-87.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: L.A.M.d.S..
Advogado: Alcenir Teixeira - 50626N-PR.
Agravado: M.A.F.B..
Advogado: Alzira Mayumi Ywata - 20610N-PR, Mozarte de Quadros Junior - 48842N-PR, Sérgio Siu Mon - 47959N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0140 0004925-45.2019.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0004925-45.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Hulianor de Lai - 38861N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0141 0042919-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014082-46.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lucineia Biondi dos Santos.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Luizacred S.a. Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0142 0043500-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002903-62.2022.8.16.0148 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: A.A.M.I.S..
Advogado: Marco André Honda Flores - 6171N-MS.
Agravado: F.A.d.S.F., S.d.S.F..
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0143 0000872-37.2019.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000872-37.2019.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Diego Gonçalves de Morais, Simone do Carmo Santos.
Advogado: André Leonardo Kanda - 69492N-PR, Renata Nascimento Vieira Sanches - 35982N-PR.
Apelado: Companhia de Habitacao do Parana, Paulo Ribeiro Construções e Empreendimentos Ltda..
Advogado: Alessandro Alves Leme - 45094N-PR, Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR, Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR, Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR, Renata Rafaela Gomes Ywanaga - 52717N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0144 0043798-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0022337-27.2018.8.16.0035 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Spazio Celtic.
Advogado: Sonia Maria da Costa - 92155N-PR.
Interessado: Jose Bernardo, Maria Odete dos Santos.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0145 0043979-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002115-78.1997.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Karina Prado Santos, Laci Terezinha Rosa de Souza, Leonardo Prado dos Santos, Marcia Regina do Prado Santos.
Advogado: Antonio Carlos Cordeiro - 20782N-PR.
Agravado: Alfredo Nogarolli, Arno Jung.
Advogado: Marco Aurelio Schlichta - 26243N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0146 0044005-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0000578-15.2022.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Paulo Henrique Generoso.
Advogado: Carolina Rocha Botti - 107015N-PR.
Agravado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0147 0003909-04.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003909-04.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudete Terezinha da Silva.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0148 0000694-24.2019.8.16.0117 - Apelação Cível

Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000694-24.2019.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Irineo da Costa Rodrigues, Lar Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Antonio Henrique Marsaro Junior - 28214N-PR, Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR, Paulo Sergio Nied - 38078N-PR.
Apelado: Dario Theobaldo Werlang.
Advogado: Douglas Gomes Werlang - 105733N-PR, Marcos Mazzurana - 103816A-PR, Selmo Mazzurana - 59816N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0149 0044388-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0006291-76.2016.8.16.0117 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Lages Patagonia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Israel Bogo - 40917N-PR.
Agravado: Nilton Pinheiro.
Advogado: Moacir Francisco Vozniak - 54148N-PR, Paulo Roberto Correa - 12891N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0150 0017317-64.2022.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017317-64.2022.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gilmar de Oliveira.
Advogado: Carolina Rocha Botti - 107015N-PR.
Apelado: Embratel Tvsat Telecomunicacoes S/a.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0151 0010278-78.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010278-78.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniela Vilas Boas.
Advogado: Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR.
Apelado: Instituto Presbiteriano Mackenzie.
Advogado: Umberto Giotto Neto - 22946N-PR.
Interessado: Valdinei Klein Conti.
Advogado: Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque - 5026N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0152 0044920-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0001117-44.2022.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: Maria Alair Silvestre Cabrera.
Advogado: Edson Mitsuo Tiujo - 35933N-PR.
Interessado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0153 0071233-96.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071233-96.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carine Pereira Marques da Costa, Fabio Luiz Pereira Marques, Odilair Luiz Marques, Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Apelado: Carine Pereira Marques da Costa, Fabio Luiz Pereira Marques, Odilair Luiz Marques, Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0154 0002994-93.2019.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0002994-93.2019.8.16.0137 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Asbapi - Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos.
Advogado: Daniel Gustavo de Oliveira Colnago Rodrigues - 301591N-SP, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo - 12962N-DF, João Vitor Conti Parron - 429366N-SP.
Apelado: João Orias dos Santos.
Advogado: Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0155 0002029-79.2019.8.16.0052 - Apelação Cível
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0002029-79.2019.8.16.0052 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Flavio Antonio Klein.
Advogado: Larissa Milkiewicz - 80590N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP, Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0156 0045276-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001723-83.2020.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Agravado: Deivid Meira Lima, Ketlyn Sthefany Loch.
Advogado: Diomar Rita Zagonel - 80250N-PR, Rose Marina Maestrelli Lugarini - 76163N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0157 0028994-67.2017.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028994-67.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosana Horewicz.
Advogado: Veriane de Fátima da Luz Xavier - 62526N-PR.
Apelado: Iracema Gehrke Soares.
Advogado: Mariele Abreu Nigelski - 60785N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0158 0039454-97.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005477-77.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Elizabet dos Santos Alves.
Advogado: Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR, Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0159 0045988-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0010897-68.2014.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Juliana Maciel dos Anjos.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Agravado: Adriano Ricardo Badotti Bittencourt, Paulo Sérgio da Silveira Júnior.
Advogado: Alexandre Barbieri Neto - 31189N-PR, Camila Mariot - 89555N-PR, Claudio Henrique Muchuti Barreto - 56217N-PR, Leonardo Mariot - 32205N-SC, Vivola Risden Mariot - 52256N-PR.
Interessado: Argo Seguros Brasil S.a..
Advogado: Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0160 0002352-72.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002352-72.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Laercio Bezerra dos Santos, Mirna Mariano dos Santos.
Advogado: Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.
Apelado: Liberty Seguros S/a.
Advogado: Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR, Janaina Maranhão Litwinski - 48832N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0161 0001200-42.2017.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0001200-42.2017.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Gilmar Schneider, Ireni Campra Schneider.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR, Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR.
Apelado: Copel Geração e Transmissão S.a., Gilmar Schneider, Ireni Campra Schneider.
Advogado: Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR, Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR, Walter Guandalini Junior - 37943N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0162 0001213-41.2017.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0001213-41.2017.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Graciele Gossler da Silva Porsch, Vanderlei Alberto Porsch.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR, Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR.
Apelado: Copel Geração e Transmissão S.a., Graciele Gossler da Silva Porsch, Vanderlei Alberto Porsch.
Advogado: Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR, Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR, Walter Guandalini Junior - 37943N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0163 0020701-84.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020701-84.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jairo Donizete Bueno.
Advogado: Edson Lucas da Silva - 59695N-PR.
Apelado: Claudiane Eloisa Botini.
Advogado: João Eugenio Cornelian Filho - 101757N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0164 0046440-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013165-27.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: Paulo Martins.
Advogado: Marcos Cesar de Souza Junior - 98522N-PR.
Interessado: Gm Promotora, Cobranças e Informações Cadastrais Eireli.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0165 0046494-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022522-11.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J. M. Chueire Construtora - Eireli, Jonas de Mello Chueire.
Advogado: Vivien de Oliveira Busato - 61261N-PR.
Agravado: Adriana Aparecida Guimaraes , Alexandre Lunardon, Alexandre Rossato, Ana Paula Schlumberger Vitchmichen, Carlos Kaoru Taniguchi, Condomínio Edifício Monet, Elizabeth Ribas, Gilberto de Assis Amaral, Gladys Therezinha Ribas dos Santos, João

Péricles Goulart, Jocemara Maichaki Marçal, Joelson José Gulin, Lais Schneider da Silva Nigro, Luciana Fernandes Schlumberger, Luiz Alberto Pilatti, Maria de Lourdes Baptista Stachowiak, Maria Goretti Dammski, Olavo Pozzo, Orlando Ferreira, Osley Alves da Silva, Simone Suzzin, Volciney Andre Agnoletto.
Advogado: Carlos Gustavo Horst - 33220N-PR, Larissa Giroldo Horst - 25954N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0166 0014610-87.2018.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0014610-87.2018.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Supermercados Akitem - Eireli - Me (supermercados Akitem).
Advogado: Jander Luis Catarin - 31077N-PR.
Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0167 0000386-05.2019.8.16.0079 - Apelação Cível
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000386-05.2019.8.16.0079 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pedro Rodrigues de Moraes.
Advogado: Flavio Antonio Romani - 42990N-PR, Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR, Joao Guilherme Duda - 42473N-PR.
Apelado: Gente Seguradora S/a.
Advogado: Leonardo Santana de Abreu - 43188N-RS.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0168 0034778-09.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0002104-89.2021.8.16.0039 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Allianz Seguros S/a.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Agravado: Felipe Gustavo Olivato dos Santos.
Advogado: José Carlos Dias Neto - 16663A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0169 0002663-32.2022.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002663-32.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Michael Juan Oliveira Melo.
Advogado: Gilberto Neves Barbosa - 90307N-PR, Sirlei dos Anjos Garcia - 90308N-PR, Soraya de Souza Loura - 93121N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0170 0002562-56.2017.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002562-56.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Nayane Guastala - 39206N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Walter Guandalini Junior - 37943N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0171 0004380-50.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0004380-50.2021.8.16.0021 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Francisco Luiz Bortoletto, Josane Aparecida Alves Pires Bortoletto.
Advogado: Leandra Aparecida Pavlak - 35848N-PR.
Apelado: Aldair Barrete.
Advogado: Lenir Rosa Gobo - 9329N-PR, Liana Maria Gobo - 18199N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0172 0015940-18.2022.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032805-55.2018.8.16.0001 - Monitória.
Agravante: Ana Carla Matoso Barbosa de Azevedo, Anna Carla Miranda de Azevedo Leite, Cassiano Bezerra, Dois a Engenharia e Tecnologia Ltda., G.h. Empreendimentos Ltda., Leonardo Jacome Patriota, Milene Teixeira de Carvalho Bezerra, Nilton Leite da Fonseca Filho, Sergio Henrique Andrade de Azevedo.
Advogado: Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho - 6889N-RN.
Agravado: Junto Seguros S.a..
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Interessado: Ana Dalva de Lima Araújo, Milton Duarte de Araujo, Nesa - Novas Energias Ltda..
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0173 0017991-67.2020.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017991-67.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ariele Aparecida Chula dos Reis.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Embargado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0174 0010526-06.2018.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0010526-06.2018.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rl. Folador Construções Ltda - Me.
Advogado: Elisana da Silva Folador - 100991A-PR, Eliza Schiavon - 44480N-PR.
Apelado: Condomínio Viva.
Advogado: Andre Lopes Martins - 22377N-PR, Bianca Meres Silva - 36001N-PR, Fernanda Macedo Pereira Guimaraes - 28268N-PR, Francis Hirsch - 48579N-PR, Maria Fernanda Menezes de Oliveira - 50793N-PR.
Interessado: Município de Almirante Tamandaré/pr.
Advogado: Alessandra Cardoso - 25113N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0175 0000583-16.2021.8.16.0167 - Apelação Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0000583-16.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Jozelma Vicente.
Advogado: Luana Siqueira Soares - 73974N-PR, Osmar Araujo Soares - 23354N-PR.
Apelado: Abamsp - Associação Beneficente de Auxilio Mutuo Ao Servidor.
Advogado: Amanda Juliele Gomes da Silva - 165687N-MG, Felipe Simim Collares - 112981N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0176 0000828-17.2021.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Cível de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000828-17.2021.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Elisete Alves dos Santos.
Advogado: Artur Brasil Lopes - 90682N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Elisete Alves dos Santos.
Advogado: Artur Brasil Lopes - 90682N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0177 0002186-90.2021.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0002186-90.2021.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Silvana Aparecida da Silva.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Senffnet Instituicao de Pagamento Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0178 0011941-61.2018.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0011941-61.2018.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Supermercados Akitem - Eireli - Me (supermercados Akitem).
Advogado: Jander Luis Catarin - 31077N-PR, Karyna Nogueira de Souza - 82861N-PR.
Apelado: Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0179 0054244-78.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0054244-78.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jade Vicente Pinheiro.
Advogado: Isis Gabrielle dos Santos Andrade - 101987N-PR, Luis Carlos Fazan - 97425N-PR.
Apelado: Banco Original S/a.
Advogado: Carolina de Souza Soro - 140495N-SP, Rosalina Camacho Tanus Ferreira - 100145N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0180 0022023-18.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022023-18.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: G Comercio de Veiculos Ltda..
Advogado: Fabiano Lopes - 31049N-PR.
Apelado: Carlos Boçon.
Advogado: Marcello Trajano da Rocha - 25056N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0181 0048258-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009347-67.2022.8.16.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Agravado: Jacqueline Melo de Souza.
Advogado: Renata Rolim de Lira de Arruda - 101590N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0182 0048305-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0003551-16.2017.8.16.0084 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Moacir Luiz Tavares.
Advogado: Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Agravado: Giovana Camila Schempk, Keli de Souza Brizzi.
Advogado: Oscar Barbosa Bueno - 7404N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0183 0048466-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000373-37.2017.8.16.0059 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto de Saude Bom Jesus.
Advogado: Ademir Vieira Junior - 93863N-PR, Fernando Seiji Kawano - 32345N-PR.
Agravado: Terezinha Aparecida Moser Pazio.
Advogado: João Paulo Delgado Wolff - 48352N-PR.
Interessado: Jorge Kawano, Sérgio Ricardo Spinosa.
Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR, Sueli Cristina Galleli - 14364N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0184 0021163-41.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021163-41.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Aparecida Cardoso da Silva.
Advogado: Raquel Carolina Palegari Saraiva - 33317N-PR.
Apelado: Banco Bradesco.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0185 0048721-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014821-19.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ.
Agravado: Jackson Luiz Furquim do Nascimento.
Advogado: Christopher Diego Finger - 97747N-PR, Darci Jose Finger - 24412N-PR, Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0186 0048917-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0023378-32.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Daiane Lurdes do Nascimento Faust, Fábio Faust.
Advogado: Evandro Correa Bello - 73729N-PR, Maria Eduarda Risso - 111038N-PR, Mônica Olivo - 82436N-PR.
Agravado: Juliano Luiz Gomes, Madhelo Construções Ltda.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0187 0021794-97.2016.8.16.0001/2 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021794-97.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Maria Cristina de Oliveira Rosa.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0188 0049022-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0001289-39.2018.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Janaína Franco de Lara.
Advogado: Marcos Silva Oliveira - 57095N-PR.
Agravado: Josnei Zialkowski, Karina Chibior Moura Barbosa, Luciano Moura Barbosa Chibior.
Advogado: Bruno Carneiro Bachstein - 68579N-PR, Sandro Luiz Massuchetto - 71277N-PR, Thiago Leopoldo Sgarbi - 52486N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0189 0036653-06.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0036653-06.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cooperativa de Poupanca e Credito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde.
Advogado: Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Apelado: Ricardo David Chammas Cassar.
Advogado: Luis Fernando Ferreira Marques - 86949N-PR, Luís Felipe Assunção de Oliveira Santos - 92571N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0190 0001386-27.2014.8.16.0140 - Apelação Cível
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001386-27.2014.8.16.0140 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Junior Alves da Luz.
Advogado: Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR, Jessica Dayane Sturmer Rossignol - 81267N-PR.
Apelado: Sumar Comercio de Veiculos Ltda.
Advogado: Andre de Melo Delgado - 25059N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0191 0000018-74.2021.8.16.0095 - Apelação Cível
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000018-74.2021.8.16.0095 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Nelson Krupczak.
Advogado: Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR, Viviane Aparecida Mallmann - 108268N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0192 0028208-72.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028208-72.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Geralda Lucia Pereira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0193 0002883-34.2018.8.16.0141 - Apelação Cível
Comarca: Ampére.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ampére.
Ação Originária: 0002883-34.2018.8.16.0141 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brf S.a..
Advogado: Otavio Furquim de Araujo Souza Lima - 146474N-SP.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR, Walter Guandalini Junior - 37943N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0194 0079476-63.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079476-63.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Osmar Francisco Coelho.
Advogado: Lucas Ferracini Alves - 94158N-PR.
Apelado: Contitech do Brasil Produtos Automotivos e Industriais Ltda, Wtcar Auto Mecanica Ltda.
Advogado: Eduardo Jose Maria - 40696N-PR, Gabriela Geraix Greca Gomes Manfredini - 99098N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0195 0050644-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0027295-93.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Pedro de Lima.
Advogado: Janaina Paola da Silva - 86100N-PR, Laísa Roveda - 80437N-PR.
Agravado: Laísa Tatiane Lucca de Moraes.
Advogado: Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0196 0050713-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004115-21.2022.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Julio Rosa.
Advogado: Maristela Alessandra Rosa - 94657N-PR.
Agravado: Allianz Seguros S/a.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0197 0050782-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031221-89.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Claudinei Dombroski.
Advogado: Claudinei Dombroski - 30248N-PR.
Agravado: Centro de Educacao Infantil Paralello Ltda.
Advogado: Fellipe Ventura do Nascimento - 111277N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0198 0050806-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029100-64.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fazenda Vieira Ltda.
Advogado: Antonio Carlos Goedert - 12076N-SC.
Agravado: Espólio de Ernesto Fredolino Fritscher.
Advogado: Juliana de Jesus Pereira - 80725N-RS, Sarita Alves Vallim - 31423N-RS.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0199 0004462-73.2021.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004462-73.2021.8.16.0153 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marilda de Fátima da Silva.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0200 0051161-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0055830-10.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Tania Andrade Decoussau Machado.
Advogado: Alexandre Cascaes Mikos - 105443N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Fernando Ferreira da Cruz Silva, Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba, Tania Mara de Souza Cordeiro Oliveira.
Advogado: Fernando Ferreira da Cruz Silva - 63260N-PR, Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR, Thalis de Souza Machado - 70422N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0201 0001587-42.2017.8.16.0066 - Apelação Cível
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0001587-42.2017.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Joao Correia.
Advogado: Daniele Cristina Brauco - 58822N-PR, Danielle Sachetim Vieira dos Santos - 64056N-PR, Jefferson Narimatsu - 53236N-PR, Kleber dos Santos Rodrigues - 58722N-PR, Luis Fernando de Camargo Hasegawa - 24189N-PR, Regiane Aldri da Silva - 42494N-PR.
Apelado: Fernando Martins Novais Esteves - Me.
Advogado: Edmilson Luiz Sergio Bonache - 26909N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0202 0002301-64.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002301-64.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vera Lúcia de Paula Camargo.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0203 0010974-04.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010974-04.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bruno Henrique do Nascimento.
Advogado: David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR.
Apelado: Euphoria Formaturas Ltda.
Advogado: Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier - 92421N-PR, Bruno Borges Viana - 51586N-PR, Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0204 0029345-35.2020.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0029345-35.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniel Pinheiro dos Santos.
Advogado: Sandro Marcelo Grabicoski - 41038N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0205 0004256-30.2021.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004256-30.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Inoer Tomaz.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0206 0024684-70.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024684-70.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Marcio Vieira Martins.
Advogado: Laís Benito Cortes da Silva - 415467N-SP.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos Npl Ipanema VI - Não Padronizado.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0207 0007790-98.2012.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0007790-98.2012.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Compacta Servico Intermodal e Armazens Gerais Ltda, Ronald Calonaci Barbosa.
Advogado: Andre Ricardo Tubiana - 36915N-PR.
Embargado: Julia Dala Barba Motter, Kátia Jaqueline Dala Barba Motter, Luiza Dala Barba Motter.
Advogado: Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR, Robson Alfredo Mass - 55684N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0208 0031219-95.2019.8.16.0017/1 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0031219-95.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiza de Meira Santos, Sabemi Seguradora S/a.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR, Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ.
Apelado: Luiza de Meira Santos, Sabemi Seguradora S/a.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR, Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0209 0011507-65.2005.8.16.0129/1 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0011507-65.2005.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Apelado: Edesio Pedro Jorge Filho, Elder Ferreira Jorge, Glauber Oliveira Jorge, Janaina Alves Jorge, Leonor Oliveira Jorge, Macia Pereira Ferreira, Pedro Jorge Neto.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Maria Anya Martins de Lima - 16184N-CE, Mônica Paiva Barbosa Bezerra - 34836N-CE, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0210 0000373-22.2021.8.16.0148/1 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0000373-22.2021.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Silvano Assofra.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0211 0005638-22.2021.8.16.0013/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005638-22.2021.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Clinipam - Clinica Paranaense de Assistencia Medica Ltda.
Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR.
Embargado: Ingrid Gabrielli Rocha Branco.
Advogado: Andrea Castanho Coelho - 94218N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0212 0001334-16.2021.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001334-16.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi, Carlos Alberto Fiorin Almeida.
Advogado: Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR, Joao Carlos Ambrosio Junior - 71337N-PR, Laís Aparício Benite - 66078N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Patrick Valle Areas - 60307N-PR.
Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi, Carlos Alberto Fiorin Almeida.
Advogado: Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR, Joao Carlos Ambrosio Junior - 71337N-PR, Laís Aparício Benite - 66078N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Patrick Valle Areas - 60307N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0213 0053319-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019008-17.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Barbara Raquel Fin de Sa, Marcio Fin, Maria Célia Fin, Marinês Goreth Fin Silva, Rubens Fin, Sadi Fin.
Advogado: Fernando Almeida Antunes - 49333N-PR.
Agravado: Elizangela Americo Casali, Marcelo Sergio Pereira.
Advogado: Elisângela Américo Casali - 43366N-PR, Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0214 0031967-68.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031967-68.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcela Cristina Gonçales Santos.
Advogado: Wagner Ricardo Silva dos Santos - 46179N-PR.
Apelado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros.
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0215 0008245-18.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008245-18.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lucas Nycollas de Lazzer, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.
Apelado: Lucas Nycollas de Lazzer, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0216 0000252-95.2020.8.16.0061/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0000252-95.2020.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: B.C..
Advogado: Diogo Rafael Parabocz - 88231N-PR.
Embargado: F.F..
Advogado: Mauricio Scheuer - 57059N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0217 0012358-46.2018.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012358-46.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Davi Wavrita.
Advogado: Pedro Henrique Ribas - 54093N-PR.
Apelado: Elvira Kruger Wavrita.
Advogado: Gustavo Volpato Franca - 14172N-MT.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0218 0021197-55.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021197-55.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mary Cristina Alves Favile da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Midway S.a. - Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0219 0007428-38.2019.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0007428-38.2019.8.16.0069 - Procedimento Sumário.
Apelante: Ccr - Companhia de Concessões Rodoviários, Concessionaria de Rodovia Sul - Matogrossense S.a.
Advogado: Edyen Valente Calepis - 8767N-MS, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Jamilly Rafaela Micali Cunha.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR, Luiz Eduardo Aldrovandi Lopes - 96003N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0220 0001974-03.2021.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001974-03.2021.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ondina Amaral de Lima.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
Interessado: Associação Comercial de São Paulo.
Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0221 0010684-06.2015.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0010684-06.2015.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Adolfo Cesar Pereira.
Advogado: Aluísio Henrique Ferreira - 37722N-PR, Karen Yumi Kawamoto Avansi - 76904N-PR.
Embargado: Hospital Nossa Senhora das Gracas, Jose Marcos Lavrador.
Advogado: Fernanda Beatriz Mendes Reis - 65771N-PR, Karen Fabiana Soares Guides Tatesuji - 46311N-PR, Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR, Pollyana Cristina dos Santos - 60365N-PR, Priscila Iara Martins - 62734N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0222 0002751-36.2020.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002751-36.2020.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a..

Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Genesio Venanci.
Advogado: Rita de Cássia Ghizzi - 64504N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0223 0017057-80.2018.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017057-80.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Carlos Alberto Richa.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Embargado: André Luiz Liechoscki.
Advogado: Andre Luiz Liechoscki - 43817N-RS, Elisa Cullmann Karlz - 83195N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0224 0006419-25.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0006419-25.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Edcarlos Oliveira da Silva.
Advogado: Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0225 0001280-84.2018.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0001280-84.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jessica Fernanda da Silva, Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Apelado: Jessica Fernanda da Silva, Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0226 0025518-07.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025518-07.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anacir Wosniak, Ana Maria Dziedicz, Bernadeth Fronza Jarek, Gol Linhas Aéreas S.a., Marelis Bonato Baldan, Maria Odete Ross de Castilho, Marina Maciel Maziero, Vera Lucia Ross Torquato.
Advogado: Adriano Barbosa - 33023N-PR, Ageu Felix da Silva - 76109N-PR, Andressa Mara Prestes Barbosa - 70441N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, Kátia Mileni de Souza - 51886N-PR.
Apelado: Anacir Wosniak, Ana Maria Dziedicz, Bernadeth Fronza Jarek, Gol Linhas Aéreas S.a., Marelis Bonato Baldan, Maria Odete Ross de Castilho, Marina Maciel Maziero, Vera Lucia Ross Torquato.
Advogado: Adriano Barbosa - 33023N-PR, Ageu Felix da Silva - 76109N-PR, Andressa Mara Prestes Barbosa - 70441N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, Kátia Mileni de Souza - 51886N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0227 0004608-54.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0002040-80.2021.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Jk Transportes Eireli.
Advogado: Cassio Vieceli - 13561N-SC, Raquel Canal - 29980N-SC.
Embargado: Iveli Mozart Machado.
Advogado: Rodrigo da Silva Gomes - 91209N-RS.
Interessado: Dienislei Machado, Johnny Jeferson Mozart Machado, Mauren Tatiane Machado de Morais.
Advogado: Rodrigo da Silva Gomes - 91209N-RS.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0228 0024882-07.2020.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024882-07.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Andreia Cristina Budel de Andrade, Catia Regina Budel Ercole, Claudio Roberto Budel.
Advogado: Willian Zem Kovalski - 97253N-PR.
Embargado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0229 0006522-90.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006522-90.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Nivaldo Pereira de Brito.
Advogado: Milliana Costa Mendes Cavalheiro - 52431N-SC.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0230 0001331-28.2022.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001331-28.2022.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR.
Apelado: Nakid Construções Civis Ltda.
Advogado: Kelvin Adrison de Medeiros Matheus - 75889N-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0231 0001224-51.2018.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0001224-51.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Geni Rodrigues de Souza, Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Apelado: Geni Rodrigues de Souza, Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Cassiano Luís de Oliveira - 98873N-PR, Cynthia Blajieski de Sá - 41632N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR, Thiago Maciel Ribas - 78529N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0232 0007957-70.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007957-70.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Clinica de Estetica Ad Corpus Eireli-me.
Advogado: Daiane Nunes da Silva Bruns - 63887N-PR, Daniela Aline Pasqualotto - 91222N-PR.
Apelado: Mariana de Faria Campestrini.
Advogado: Ana Paula Medeiros - 94907N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0233 0033027-76.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033027-76.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Maria Aparecida de Fatima Silva.
Advogado: David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Maria Aparecida de Fatima Silva.
Advogado: David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0234 0050921-07.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0050921-07.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Aparecida Julião.
Advogado: Isaltino de Paula Gonçalves Junior - 49582N-PR, Jezer Rodrigues de Melo - 71148N-PR.
Apelado: Fernando Roberto de Oliveira, Mauricio da Ponta, Mauricio da Ponta - Me (mp Transportes).
Advogado: Adriano José Moreira de Melo - 360797N-SP, Silvio Dutra - 214172N-SP.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0235 0006537-13.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006537-13.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa Seguradora S/a, Wanda Rodrigues da Silva, Wilmar Paulo de Piza.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR, Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR, Matheus Moreno Coleoni - 86920N-PR.
Apelado: Caixa Seguradora S/a, Wanda Rodrigues da Silva, Wilmar Paulo de Piza.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR, Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR, Matheus Moreno Coleoni - 86920N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0236 0003684-94.2009.8.16.0098/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003684-94.2009.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Azel Alves de Oliveira, Gentil Ramos, Ivanir Rodrigues dos Santos, Luiz Carlos Bonfa, Sandro José de Queiroz, Valdir Rodrigues da Costa.
Advogado: Antônio Luiz Zepone Júnior - 28771N-PR, Francisco Leite da Silva - 25199N-PR.
Embargado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0237 0003684-94.2009.8.16.0098/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003684-94.2009.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Embargado: Azel Alves de Oliveira, Gentil Ramos, Ivanir Rodrigues dos Santos, Luiz Carlos Bonfa, Sandro José de Queiroz, Valdir Rodrigues da Costa.
Advogado: Antônio Luiz Zepone Júnior - 28771N-PR, Francisco Leite da Silva - 25199N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0238 0000953-76.2016.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000953-76.2016.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Vera Lucia Campanharo Geraldini.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.

Embargado: Haroldo Bianchi Duarte, Nossa Saude Operadora de Planos Privados de Assistencia a Saude Ltda..
Advogado: Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR, Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR, Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0239 0000373-31.2022.8.16.0166/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000373-31.2022.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Gianmarco Costabeber - 56120N-PR.
Embargado: Rosangela Venâncio da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0240 0029807-32.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029807-32.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Eloisa Sgobbi Nicolim, Paulo Sergio Nicolim, Vania Juarez Sgobbi.
Advogado: Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR.
Apelado: J.m.f Laboratorio Analises Clinicas S/c Ltda, Jose Walter Dias, Pedro da Silva Freitas, Rosangela Caminhoto Barbosa.
Advogado: Bruno Henrique Gralike Trigo - 92915B-PR, Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR, Luiz Antonio Gralike - 16161N-PR, Melissa Astorga Martins - 84222N-PR, Pedro João Martins - 52983N-PR, Pedro João Martins Filho - 81035N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0241 0002063-71.2022.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002063-71.2022.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maciel Martins da Silva.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0242 0005219-66.2021.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005219-66.2021.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Indianara Bernadete Sprada.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0243 0000029-71.2012.8.16.0143 - Apelação Cível
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Cível de Reserva.
Ação Originária: 0000029-71.2012.8.16.0143 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Irene Pogorzelski.
Advogado: Fabiana Dezanetti Costa - 49618N-PR, Larissa Mazurok - 54250N-PR, Leandro Coelho - 57519N-PR.
Apelado: Clínica Espaço Odontológico, Companhia Excelsior de Seguros, Marco Antonio Marques.
Advogado: Cristiane Feroldi Maffini - 27351N-PR, Diego Martins de Hollebem - 73157N-PR, Sandra Regina Franco Lima - 161660N-SP, Thiago Henrique Jacon Chaves - 73198N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0244 0004246-86.2022.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0004246-86.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nelso Fabris.
Advogado: Marcia Cristina Mendes Custodio - 45977N-PR, Maria Lucia da Costa Costodio Fiorenza - 48317N-PR, Tamara Panno - 101665N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Bradesco Vida e Previdencia S.a..
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0245 0003371-92.2021.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0003371-92.2021.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Chirlen Marceline Sorezini.
Advogado: Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR, Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0246 0026702-06.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0026702-06.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Apelado: Marilza Geraldo, Renata Gomes.
Advogado: Gisele Zacharias - 50046N-PR, Jose Rodrigo de Jesus Alves - 80911N-PR, Marcelo Zacharias - 35733N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0247 0026589-10.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026589-10.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elaine Aparecida Nunes dos Santos, Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Elaine Aparecida Nunes dos Santos, Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0248 0009249-43.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009249-43.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcilene da Silva Artero.
Advogado: João Marcelo da Silva Wagenheimer - 60621N-PR.
Apelado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0249 0028129-20.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028129-20.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Clemilda da Silva do Vale.
Advogado: Guilherme Rocha dos Santos - 110070N-PR, Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR.
Apelado: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0250 0002316-77.2021.8.16.0147 - Apelação Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0002316-77.2021.8.16.0147 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jane Pereira de Souza de Jesus.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Senffnet Instituicao de Pagamento Ltda.
Advogado: Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0251 0006696-69.2022.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0006696-69.2022.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jurema Luiz.
Advogado: Thiago Cardoso Ramos - 111602N-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Hélio Yazbek - 168204N-SP.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0252 0020027-22.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0020027-22.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.s. Mendes Transportes Ltda.
Advogado: Leticia Medeiros Machado - 16384N-MS.
Apelado: Jose Carlos Amadiu.
Advogado: Tatiane Ramirez Maia - 280643N-SP.
Interessado: Buonny Projetos e Serviços de Riscos Securitários Ltda.
Advogado: Cristiano Zeccheto Saez Ramirez - 188439N-SP.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0253 0002190-04.2019.8.16.0048 - Apelação Cível
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002190-04.2019.8.16.0048 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Hulianor de Lai - 38861N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0254 0043958-12.2019.8.16.0014/2 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043958-12.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Thiago Fernando Correa, Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Thiago Fernando Corrêa - 37778N-PR.
Apelado: Thiago Fernando Correa, Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Thiago Fernando Corrêa - 37778N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0255 0034088-35.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034088-35.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Santa Berta Na-pa Pereira.
Advogado: Thiago Cardoso Ramos - 111602N-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0256 0002771-98.2021.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0002771-98.2021.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabio da Silva Martins.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.

Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S.a..
Advogado: Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0257 0005266-43.2012.8.16.0028/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0005266-43.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Emilio Vieira Cardoso.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0258 0005266-43.2012.8.16.0028/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0005266-43.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Emilio Vieira Cardoso.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0259 0005290-71.2012.8.16.0028/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0005290-71.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Maria Salete Ramos Marcondes.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0260 0005296-78.2012.8.16.0028/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0005296-78.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Neila Benedito de Andrade.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0261 0009643-26.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009643-26.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo Sergio Bandeira.
Advogado: Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR.
Apelado: Unimed do Estado de Santa Catarina Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
Advogado: Paulo Teixeira Morínigo - 69142A-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0262 0001455-68.2021.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0001455-68.2021.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Olinda Miako Massanhi.
Advogado: Douglas Moreira Alves - 76091N-PR, Marcela Mitiko Garcia Tanaka - 41174N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0263 0009698-40.2005.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0009698-40.2005.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Apelado: Sávio Fernandes Correia.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0264 0000550-34.2022.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0000550-34.2022.8.16.0153 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fátima José de Jesus.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0265 0010333-20.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0010333-20.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Arlindo Reino.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0266 0018425-80.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0018425-80.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR.
Apelado: Claudia Silva.
Advogado: Marta Maria Ruffini Penteado Gueller - 97980N-SP.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0267 0006927-87.2019.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0006927-87.2019.8.16.0165 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Everton Carlos Gomes de Souza.
Advogado: Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0268 0021959-17.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021959-17.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Maria da Conceição Ferreira.
Advogado: Adilson Machado Filho - 82152N-PR, Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR, Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Maria da Conceição Ferreira.
Advogado: Adilson Machado Filho - 82152N-PR, Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR, Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

0269 0001389-39.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001389-39.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Catarina da Silva Rosa Cordeiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0270 0001389-39.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001389-39.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Catarina da Silva Rosa Cordeiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0271 0006637-54.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006637-54.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Jose Alves de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0272 0006637-54.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006637-54.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Jose Alves de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0273 0006926-84.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006926-84.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Anderson Camargo.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Interessado: Sandra Aparecida Pinto Camargo.

Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0274 0006926-84.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006926-84.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Anderson Camargo.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Interessado: Sandra Aparecida Pinto Camargo.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0275 0004551-42.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004551-42.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Camily Bernardo.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0276 0004551-42.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004551-42.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Camily Bernardo.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0277 0006721-78.2022.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006721-78.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Marcos Prosdocimo Moro.
Advogado: Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR, Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Karen Silva Pereira - 71964N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0278 0004555-79.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004555-79.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Eduardo Lemos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0279 0004555-79.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004555-79.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Eduardo Lemos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0280 0001911-66.2014.8.16.0024/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001911-66.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Juliano Bernardo de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0281 0001911-66.2014.8.16.0024/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001911-66.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Juliano Bernardo de Oliveira.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0282 0006187-14.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006187-14.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Orlando Antonio Rocha Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0283 0006187-14.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006187-14.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Orlando Antonio Rocha Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0284 0006907-78.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006907-78.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Lucineia dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0285 0006907-78.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006907-78.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Lucineia dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0286 0020993-84.2022.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0020993-84.2022.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Leandro dos Santos Farias.
Advogado: Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0287 0005849-40.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005849-40.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Gilce Mara Diduk.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0288 0005849-40.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005849-40.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Gilce Mara Diduk.

Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0289 0001774-21.2013.8.16.0024/8 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001774-21.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Jose Fernando Rosa Prudente.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0290 0001774-21.2013.8.16.0024/9 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001774-21.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Jose Fernando Rosa Prudente.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0291 0001767-29.2013.8.16.0024/7 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001767-29.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Suelen Alves Teixeira dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0292 0001767-29.2013.8.16.0024/8 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001767-29.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Suelen Alves Teixeira dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0293 0001704-04.2013.8.16.0024/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001704-04.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Marinete de Lima da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0294 0001704-04.2013.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001704-04.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Marinete de Lima da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0295 0005703-96.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005703-96.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Dirce Aparecida Sales.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0296 0005703-96.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005703-96.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Dirce Aparecida Sales.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0297 0004127-97.2014.8.16.0024/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004127-97.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Rhyan Yudi Almeida da Rosa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0298 0004127-97.2014.8.16.0024/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004127-97.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Rhyan Yudi Almeida da Rosa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0299 0000876-71.2014.8.16.0024/7 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000876-71.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: C.d.S.d.P.S..
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: H.B..
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0300 0000876-71.2014.8.16.0024/8 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000876-71.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: H.B..
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: C.d.S.d.P.S..
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0301 0000972-86.2014.8.16.0024/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000972-86.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Elisabete Dias Maciel.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0302 0000972-86.2014.8.16.0024/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000972-86.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Elisabete Dias Maciel.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0303 0001907-29.2014.8.16.0024/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001907-29.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Joana Nerly dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0304 0001002-24.2014.8.16.0024/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001002-24.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Elza Ribeiro dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0305 0006904-26.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006904-26.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Angelica da Silva Ferraz.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0306 0005944-70.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005944-70.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Jeff Jakson Terra de Carvalho.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0307 0005944-70.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005944-70.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Jeff Jakson Terra de Carvalho.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0308 0001769-96.2013.8.16.0024/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001769-96.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Zozina de Araujo.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0309 0008716-97.2020.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008716-97.2020.8.16.0194 - Monitória.
Embargante: Raquel Ruthes.
Advogado: Bruno Wolf Nóbrega - 103203N-PR, Gorgon Nobrega - 31053N-PR.
Embargado: Mohamad Mahmoud El Husseini.
Advogado: Mariana Garcia Maia - 86657N-PR, Marina Assis de Sousa - 86652N-PR.
Interessado: Espólio de Saul Treglia Junior.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0310 0003535-26.2021.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003535-26.2021.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: E.L..
Advogado: Dylliardi Alessi - 55617N-PR, Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR, Lygia Maria Copi - 70440N-PR, Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR.
Embargado: L.M., R.R..
Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0311 0063484-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049040-19.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joao Pedro Ribeiro de Barros.
Advogado: Marcus Vinicius Ferreira dos Santos - 58097N-PR.
Agravado: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0312 0001235-45.2020.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0001235-45.2020.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudinei Aparecido Trevisoli.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0313 0015359-08.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0015359-08.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mariana Fernandes da Silva.
Advogado: Ewerton Chavier Wichinheski - 101237N-PR, Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR, Ivan Somariva - 66560N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Apelado: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0314 0027225-73.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027225-73.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial, Rosimere Gonçalves Sanção.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial, Rosimere Gonçalves Sanção.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0315 0006376-89.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006376-89.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Samira do Rego Elias.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0316 0006376-89.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006376-89.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Samira do Rego Elias.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0317 0000779-48.2021.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000779-48.2021.8.16.0017 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Embargante: Adriana Chaves, Juarez Chavez, Juliana Chaves, Leonilda de Fatima da Silva Chaves.
Advogado: Pierre Gazarini Silva - 30778N-PR.
Embargado: Antonio de Jesus Bianchi, Solange Behring Bianchi.
Advogado: Fabio Oliveira Terra - 57339N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0318 0012659-71.2020.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012659-71.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Generali Brasil Seguros S a.
Advogado: Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR, Kelly Cristina Alvares Bassi - 47851N-PR.
Embargado: Helton Hernandes Paulino de Araujo, Zurich Minas Brasil Seguros S.a..
Advogado: Edvaldo Avelar Silva - 37685N-PR, Melissa Cristina Zanini - 279054N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0319 0024587-52.2012.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0024587-52.2012.8.16.0129 - Procedimento Sumário.
Embargante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR.
Embargado: H J Lorenzoni Transportes Rodoviários Ltda - Me, Wladmir Jose de Oliveira.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR, Lislaine da Costa Carneiro Antoceveiz - 67589N-PR, Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR, Rodrigo Ribeiro de Cerqueira - 59719N-PR.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0320 0024587-52.2012.8.16.0129/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0024587-52.2012.8.16.0129 - Procedimento Sumário.
Embargante: Wladmir Jose de Oliveira.
Advogado: Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR, Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR.
Embargado: H J Lorenzoni Transportes Rodoviários Ltda - Me.
Advogado: Lislaine da Costa Carneiro Antoceveiz - 67589N-PR, Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR, Rodrigo Ribeiro de Cerqueira - 59719N-PR.
Interessado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0321 0023455-72.2017.8.16.0035/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023455-72.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central.
Advogado: Mariane Rodrigues Mary - 60336N-RS, Paulo Antonio Muller - 13449N-RS, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Embargado: Rodrigo Moro.
Advogado: Marília Rita Degraf - 60155N-PR, Rodrigo Marcos Fatuch - 57424N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0322 0005895-29.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005895-29.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Ivone Ribeiro de Carvalho Fornazari.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0323 0005895-29.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005895-29.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ivone Ribeiro de Carvalho Fornazari.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0324 0001601-60.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001601-60.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Willian Gabriel Millarch Nascimento.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0325 0001601-60.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001601-60.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Willian Gabriel Millarch Nascimento.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0326 0004653-64.2014.8.16.0024/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004653-64.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Daiane Cavalheiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0327 0004653-64.2014.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004653-64.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Daiane Cavalheiro.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0328 0004919-62.2013.8.16.0064/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0004919-62.2013.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR, Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR.
Embargado: João Maria Leopoldo Diniz, Lucia de Fatima Machado Diniz.
Advogado: Izanete Aparecida Teixeira Valer - 60379N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0329 0003615-17.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003615-17.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Embargado: Rosemary Alves Sant Anna.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0330 0003615-17.2014.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003615-17.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Rosemary Alves Sant Anna.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0331 0005624-20.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005624-20.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Antonio Bonfim da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0332 0005624-20.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005624-20.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Antonio Bonfim da Silva.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0333 0005828-64.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005828-64.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Fabiana Guimaraes Mengard.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0334 0005828-64.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005828-64.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Fabiana Guimaraes Mengard.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0335 0003766-80.2014.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003766-80.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Embargado: Sandro Fabio de Lima.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0336 0003766-80.2014.8.16.0024/7 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003766-80.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Sandro Fabio de Lima.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0337 0009513-76.2019.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0009513-76.2019.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Alex dos Santos Silva.
Advogado: Lana Meiri Navarro - 38019N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0338 0000180-22.2014.8.16.0093/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Ipiranga.
Vara: Vara Cível de Ipiranga.
Ação Originária: 0000180-22.2014.8.16.0093 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Rumo S.a..
Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto - 196655N-SP, Elzeane da Rocha - 333935N-SP.
Embargado: Iracema Aparecida Ferreira da Luz, João Agostinho da Luz.
Advogado: Camila Canteri - 70314N-PR, Everson José Teixeira do Amaral - 38200N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0339 0011965-53.2020.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011965-53.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Anderson Jose da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Embargado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0340 0003745-07.2014.8.16.0024/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003745-07.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Marcel Diego Correa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0341 0003745-07.2014.8.16.0024/6 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003745-07.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Marcel Diego Correa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0342 0006117-94.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006117-94.2012.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Joelson Vieira dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0343 0006436-97.2013.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006436-97.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis.
Advogado: Rodrigo Dorneles - 46421N-RS.
Embargado: Ibrauto Comércio de Veículos Ltda - Criciúma, Ibrauto Comércio de Veículos Ltda - Ponta Grossa, Valeria Tuma Zanetti Laidane.
Advogado: Alexandre Jorge - 41494N-PR, Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 28/11/2022 00:00 até 02/12/2022 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00070 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 11ª Câmara Cível a realizar-se em 28/11/2022 às 00:00 horas até 02/12/2022 às 23:59 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
77071N-RS	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Adalberto Cordeiro Rocha - 22415N-PR	0150	0001936-70.2018.8.16.0208/1
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0039	0033165-51.2022.8.16.0000/1
Adriana Aparecida Fernandes Woche - 84495N-PR	0072	0045942-68.2022.8.16.0000
Adriana Cavenaghi de Oliveira - 44287N-PR	0117	0039539-83.2022.8.16.0000/2
Adriana de Lourdes da Rocha - 71843N-PR	0104	0050843-79.2022.8.16.0000
Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR	0136	0001360-54.2015.8.16.0088
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	0017	0030139-45.2022.8.16.0000
Alexandre Abil Russ Geraldini - 69713N-PR	0015	0029090-66.2022.8.16.0000
Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR	0103	0050831-65.2022.8.16.0000
Alexandre Moretto - 61369N-PR	0121	0036257-42.2020.8.16.0021
Alexssander Telles Kawamura - 77839N-PR	0067	0007348-07.2018.8.16.0038
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0160	0056843-95.2022.8.16.0000/1
Alinor Elias Neto - 46472N-PR	0015	0029090-66.2022.8.16.0000
Alisson Stein Saltiel Schmidt - 31937N-PR	0126	0033665-20.2022.8.16.0000/2
Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR	0163	0002554-85.2020.8.16.0065
Amanda Tobes da Silva - 84733N-PR	0147	0001440-31.2019.8.16.0200
Amélia Luzia Franciscao Biasone Fernandez - 28534N-PR	0108	0031153-76.2019.8.16.0030/1
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR	0054	0001687-95.2020.8.16.0064
Amira Youssif Nasr - 19222N-PR	0047	0001557-85.2020.8.16.0200
Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR	0013	0026649-15.2022.8.16.0000
Ana Carolina da Rocha Casaroto - 97222N-PR	0063	0044475-54.2022.8.16.0000
Ana Caroline Pereira - 110503N-PR	0014	0026766-06.2022.8.16.0000
Ana Cecilia de Paula Soares Parodi - 36929N-PR	0070	0002321-85.2018.8.16.0121
Ana Cláudia Faria Diamante - 80812N-PR	0108	0031153-76.2019.8.16.0030/1
Ana Eliza Marques Soares - 44031N-PR	0010	0025215-88.2022.8.16.0000
	0022	0031724-35.2022.8.16.0000
Ana Flávia Corleto - 106964N-PR	0164	0029143-47.2022.8.16.0000/1
Ana Luiza Horn - 57734N-PR	0056	0012903-85.2019.8.16.0194/1
Ana Márcia de Lima de Albuquerque - 107807N-PR	0048	0041371-54.2022.8.16.0000/1
	0124	0046090-79.2022.8.16.0000/1
Ana Paola Ghizoni de Macedo - 61672N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
Ana Paula Silva de Vasconcellos Lara - 28373N-PR	0013	0026649-15.2022.8.16.0000
Ana Tereza Basílio - 105164N-PR	0002	0011527-13.2009.8.16.0001
Anatália Peres - 63288N-PR	0090	0041571-61.2022.8.16.0000/1
Anderson Franzão - 39050N-PR	0028	0033895-62.2022.8.16.0000
Anderson Rodrigues da Cruz - 38141N-PR	0039	0033165-51.2022.8.16.0000/1
André Carneiro de Azevedo - 33342N-PR	0167	0006137-43.2016.8.16.0025
André Gustavo Salvador Kauffman - 168804N-SP	0159	0055337-84.2022.8.16.0000/1
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
André Luiz Cararo - 86168N-PR	0058	0043870-11.2022.8.16.0000
André Luiz Coloda - 63784N-PR	0037	0038158-40.2022.8.16.0000
Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR	0076	0046545-44.2022.8.16.0000
	0080	0047354-34.2022.8.16.0000
Andrei Mohr Funes - 54681N-PR	0118	0053656-79.2022.8.16.0000
Andréia Melo Barbosa - 111765N-PR	0034	0037084-48.2022.8.16.0000
Andresa Batista de Oliveira - 30726N-PR	0104	0050843-79.2022.8.16.0000
Andressa de Fatima Cordeiro - 57790N-PR	0056	0012903-85.2019.8.16.0194/1
Andressa Gabrielly e Silva - 100713N-PR	0147	0001440-31.2019.8.16.0200
Angelica Cleisse dos Santos Coelho de Souza - 39692N-PR	0099	0002730-82.2018.8.16.0017
Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR	0120	0045783-28.2022.8.16.0000/1
Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Anidelci Soares Marques - 27865N-MT	0112	0052871-20.2022.8.16.0000
Anne Karoline Brovoski Santana - 88550N-PR	0008	0004909-79.2015.8.16.0021
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0118	0053656-79.2022.8.16.0000
Antonio Aparecido Majewski - 82528N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Antonio Carlos Brustolin Junior - 58646N-PR	0059	0043891-84.2022.8.16.0000
Antonio Carlos Paludo Filho - 15034N-MS	0062	0044467-77.2022.8.16.0000
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0023	0032124-49.2022.8.16.0000
Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR	0125	0010431-43.2021.8.16.0194
Aparecida Zeli de Andrade - 69377N-PR	0033	0036759-73.2022.8.16.0000

Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Arianne Valéria Galão Peralta - 84258N-PR	0087	0001925-05.2016.8.16.0081
Ariel Guimarães Lopes - 103522N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Aristeu Vieira - 16573N-PR	0165	0005941-92.2019.8.16.0017
Armando de Souza Santana Junior - 17176N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Artur Muradas de Almeida - 449015A-SP	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Ayslan Alves Leifeld - 81281N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Beatriz Seixas Salum - 446616N-SP	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Bernadete Schleder dos Santos - 16830N-RS	0141	0056112-02.2022.8.16.0000
Bianca Tramontim - 57786N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Breno Giamberardino Rigoni - 44218N-PR	0001	0034894-15.2022.8.16.0000
Bruna Quintino da Silva - 96637N-PR	0110	0052442-53.2022.8.16.0000
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0158	0024665-13.2020.8.16.0017
Bruno Matheus Schafer Vaccari - 78589N-PR	0108	0031153-76.2019.8.16.0030/1
Bruno Pereira dos Santos - 63485N-PR	0041	0039411-63.2022.8.16.0000
Bruno Pirog Stasiak - 75160N-PR	0138	0013177-47.2019.8.16.0033
Camila Enrietti Bin Machado - 75935N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Camila Salma Felipe - 86731N-PR	0151	0001616-87.2018.8.16.0024
Carina Pavan - 41223N-PR	0056	0012903-85.2019.8.16.0194/1
Carla Fernandes Araujo Demchuk - 20452N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Carlison Jansen Castro dos Santos - 72917N-PR	0131	0004682-61.2020.8.16.0103
Carlos Alberto Lopes Lamerato - 36616N-PR	0106	0051046-41.2022.8.16.0000
Carolina Dacol Bevilacqua - 80627N-PR	0046	0040946-27.2022.8.16.0000
Caroline de Oliveira - 79172N-PR	0127	0053627-29.2022.8.16.0000/1
Caroline Regina Pierozan Gurski - 50860N-PR	0144	0007353-36.2021.8.16.0131
César Linhares Wallbach - 31141N-PR	0076	0046545-44.2022.8.16.0000
	0080	0047354-34.2022.8.16.0000
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0018	0030276-27.2022.8.16.0000
Cheywa Gabriella de Juodis Stremel Sozzi - 43536N-PR	0138	0013177-47.2019.8.16.0033
Cilmara Aparecida Kreniski Dorst - 64202N-PR	0167	0006137-43.2016.8.16.0025
Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR	0041	0039411-63.2022.8.16.0000
Clarice Zendron Dias Tanaka - 24061N-PR	0019	0007079-32.2020.8.16.0188
Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR	0113	0052928-38.2022.8.16.0000
Claudia Canzi - 15565N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0162	0085564-20.2019.8.16.0014
Cleves Felipe Matuczak Lopes - 110100N-PR	0134	0055364-67.2022.8.16.0000
Cristiane Alquimim Cordeiro - 49338N-PR	0030	0006133-60.2020.8.16.0188
Cristiano Roberto Savariego Gonçalves - 60918N-PR	0159	0055337-84.2022.8.16.0000/1
Dagmar Liane Niederauer Garcia - 17012N-RS	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
Daiane Chimin de Pauli - 70689N-PR	0139	0000495-15.2018.8.16.0124/1
Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR	0162	0085564-20.2019.8.16.0014
Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
	0083	0001020-76.2022.8.16.0117
Daniele Cristiane de Almeida Garrett - 45142N-PR	0101	0050007-09.2022.8.16.0000
Danielle Notari - 38290N-PR	0076	0046545-44.2022.8.16.0000
	0080	0047354-34.2022.8.16.0000
Danilo Andrigo Rocco - 34498N-PR	0011	0025888-81.2022.8.16.0000
Danilo Leal Nogueira - 12113N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Dario Lopes Junior - 93869N-PR	0113	0052928-38.2022.8.16.0000
Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR	0076	0046545-44.2022.8.16.0000
	0080	0047354-34.2022.8.16.0000
David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR	0094	0049243-23.2022.8.16.0000
Débora Morgana Cassiano - 90853N-PR	0060	0044163-78.2022.8.16.0000
Deydra Melo Moreira Carneiro - 7957N-MA	0018	0030276-27.2022.8.16.0000
Dicesar Beches Vieira Junior - 28231N-PR	0167	0006137-43.2016.8.16.0025
Diego Niederauer Garcia - 75549N-RS	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
Diogo Henrique Soares - 48438N-PR	0003	0003813-42.2013.8.16.0104
Douglas da Silva Cruz - 74228N-PR	0034	0037084-48.2022.8.16.0000
Douglas Padilha - 57653N-PR	0067	0007348-07.2018.8.16.0038
Doviglio Furlan Neto - 44427N-PR	0004	0041540-75.2021.8.16.0000
Eder Mendonça de Souza - 69958N-PR	0011	0025888-81.2022.8.16.0000
Edilson Fernandes - 15642N-PR	0088	0002746-78.2018.8.16.0100
Edimilson Fontoura - 102295N-PR	0149	0005448-13.2018.8.16.0030
Edivan dos Santos Fraga - 51527N-PR	0040	0001013-77.2019.8.16.0121
Edna Aparecida Evangelista Leite - 72866N-PR	0057	0043813-90.2022.8.16.0000
Eduardo Aquino Mello Junior - 253252N-SP	0027	0033737-07.2022.8.16.0000
Eduardo Biavatti Lazarini - 31345N-PR	0121	0036257-42.2020.8.16.0021
Eduardo Diniz Sardá - 59960N-PR	0030	0006133-60.2020.8.16.0188
Eduardo Thiesen da Silveira - 54374N-PR	0081	0007576-46.2020.8.16.0188
Eduardo Vida Leal Filho - 9518N-PR	0091	0003005-36.2019.8.16.0101
Elaine Araujo Neves - 56317N-DF	0049	0042498-27.2022.8.16.0000
Elan Pires - 63525N-PR	0085	0047992-67.2022.8.16.0000
Elca de Lima - 389566N-SP	0023	0032124-49.2022.8.16.0000
Eli Corrêa Fernandes - 7155N-PR	0068	0044133-43.2022.8.16.0000/1
Eliandra Cristina Winck - 25687B-PR	0144	0007353-36.2021.8.16.0131
Elisa Gonzalez Corso - 33387N-SC	0143	0000218-34.2020.8.16.0025
Elisandro Batista Leandro de Siqueira - 72916N-PR	0131	0004682-61.2020.8.16.0103
Elise Aparecida de Medeiros - 23219N-PR	0019	0007079-32.2020.8.16.0188
Elizângela Abigail Socio Ribeiro - 28829N-PR	0055	0043478-71.2022.8.16.0000
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Elvio Luiz Golin - 72408N-PR	0149	0005448-13.2018.8.16.0030
Euriane Letieri Ferreira - 83484N-PR	0087	0001925-05.2016.8.16.0081
Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR	0048	0041371-54.2022.8.16.0000/1
	0124	0046090-79.2022.8.16.0000/1
Fabiana Fernandes da Silva - 78211N-PR	0142	0013038-19.2019.8.16.0026
Fabiano Presa - 87944N-PR	0003	0003813-42.2013.8.16.0104
Fabio Bertoglio - 36424N-PR	0116	0030713-22.2019.8.16.0017
Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR	0013	0026649-15.2022.8.16.0000
Fabio Luiz Frantz - 49729N-PR	0021	0003095-27.2018.8.16.0021
Fábio Nogueira Costa - 8883N-MS	0062	0044467-77.2022.8.16.0000
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0017	0030139-45.2022.8.16.0000
Fabrizio Mansani - 45682N-PR	0139	0000495-15.2018.8.16.0124/1
Fausto Luis Arriola de Freitas - 31352N-PR	0045	0040942-87.2022.8.16.0000
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0017	0030139-45.2022.8.16.0000
Fellipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR	0102	0075788-93.2019.8.16.0014
Fernanda Cristina Camargo de Oliveira - 100607N-PR	0058	0043870-11.2022.8.16.0000
Fernanda Lopes da Silva - 79379N-PR	0151	0001616-87.2018.8.16.0024
Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR	0015	0029090-66.2022.8.16.0000
Fernando César Domingues - 180115N-SP	0054	0001687-95.2020.8.16.0064
Fernando Muller - 17397N-SC	0120	0045783-28.2022.8.16.0000/1
Fernando Vicentin - 41721N-PR	0116	0030713-22.2019.8.16.0017
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0118	0053656-79.2022.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0118	0053656-79.2022.8.16.0000
Francieli Carloh - 82384N-PR	0014	0026766-06.2022.8.16.0000
Francielle Marques - 81041N-PR	0042	0037265-49.2022.8.16.0000/1
	0074	0037265-49.2022.8.16.0000/2
Francielle Santos Duarte - 72670N-PR	0098	0049513-47.2022.8.16.0000
Frank Romualdo Reche Maciel - 63514N-PR	0072	0045942-68.2022.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
Gabriela Pinheiro Santos - 59000N-SC	0122	0054216-21.2022.8.16.0000
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0024	0006802-95.2020.8.16.0000/5
Gecy Martins - 24953N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Genilson Pereira - 37303N-PR	0068	0044133-43.2022.8.16.0000/1
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0119	0053674-03.2022.8.16.0000
Gerson Pereira Fanti - 48482N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Giovana Cezalli Martins - 45708N-PR	0133	0055200-05.2022.8.16.0000
Giovani Batista Lopes - 50407N-PR	0034	0037084-48.2022.8.16.0000
Giovanna Lepre Sandri - 26386N-PR	0147	0001440-31.2019.8.16.0200
Giuliano Miranda - 37583N-PR	0088	0002746-78.2018.8.16.0100
Gláucia Miranda Pires dos Reis - 104444N-PR	0010	0025215-88.2022.8.16.0000
	0022	0031724-35.2022.8.16.0000
Grasiele Corrêa - 49568N-PR	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Guilherme Ferreira - 98126N-PR	0059	0043891-84.2022.8.16.0000
Gustavo Fernando Pisetta Rudeck - 44910N-SC	0125	0010431-43.2021.8.16.0194
Gustavo Henrique Bittencourt Silva - 57634N-PR	0129	0054885-74.2022.8.16.0000
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0111	0052680-72.2022.8.16.0000
Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR	0056	0012903-85.2019.8.16.0194/1
Hallan Schnell - 67706N-PR	0139	0000495-15.2018.8.16.0124/1
Hamilton Kirmayr Manfé - 37305A-PR	0133	0055200-05.2022.8.16.0000
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	0160	0056843-95.2022.8.16.0000/1
Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR	0152	0006849-48.2021.8.16.0028
Heloisa Branco - 82928N-PR	0132	0004874-66.2018.8.16.0037
Henrique Cardoso dos Santos - 24532N-PR	0061	0044387-16.2022.8.16.0000
Herbert Correa Barros - 51127N-PR	0031	0036285-05.2022.8.16.0000
Herlli Cristina Fernandes Toigo - 39992N-PR	0077	0046908-31.2022.8.16.0000
Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR	0154	0002511-44.2019.8.16.0208
Igor Perehowski Magno Stanchi - 66153N-PR	0138	0013177-47.2019.8.16.0033
Ilde Helena Gurkewicz - 15315N-PR	0064	0044889-52.2022.8.16.0000

Iracildo Jose da Silva - 59928N-PR	0130	0054908-20.2022.8.16.0000
Irley Pinheiro Kretli - 11750N-MT	0027	0033737-07.2022.8.16.0000
Isabela Quelhas Moreira Busch - 27307N-PR	0010	0025215-88.2022.8.16.0000
	0022	0031724-35.2022.8.16.0000
Isabella Chomem - 97342N-PR	0078	0043709-98.2022.8.16.0000/1
Ivan Ricardo Gomes da Silva - 41117N-PR	0136	0001360-54.2015.8.16.0088
Izabel Cristina da Conceição - 42239N-PR	0114	0000409-54.2020.8.16.0195
Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR	0076	0046545-44.2022.8.16.0000
	0080	0047354-34.2022.8.16.0000
Jamylli Zago Dezolin - 108769N-PR	0083	0001020-76.2022.8.16.0117
Janaina Dockhorn Machado - 28885N-PR	0021	0003095-27.2018.8.16.0021
Janaina Resende Nunes - 30393N-SC	0143	0000218-34.2020.8.16.0025
Jaqueline Monteiro dos Santos - 52307N-PR	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR	0069	0032846-83.2022.8.16.0000/1
Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Jéssica Xavier de Souza - 74341N-PR	0062	0044467-77.2022.8.16.0000
João Alves da Cruz - 23061N-PR	0070	0002321-85.2018.8.16.0121
João Alves da Cruz Filho - 65751N-PR	0070	0002321-85.2018.8.16.0121
João Augusto de Almeida - 35649N-PR	0092	0049065-74.2022.8.16.0000
Joao Felipe Zilio - 108981N-PR	0059	0043891-84.2022.8.16.0000
João Felippe Sampaio Dôliveira - 58966N-PR	0030	0006133-60.2020.8.16.0188
João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR	0131	0004682-61.2020.8.16.0103
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Joao Paulo Cavalheiro Piva - 91757N-PR	0048	0041371-54.2022.8.16.0000/1
	0124	0046090-79.2022.8.16.0000/1
João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR	0148	0009539-75.2020.8.16.0031
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Joaquim Alves de Quadros - 3953N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Joel Scarin Filho - 78230N-PR	0067	0007348-07.2018.8.16.0038
Jonny Paulo da Silva - 27464N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
Jorge Luiz de Oliveira Lovato - 17734N-PR	0039	0033165-51.2022.8.16.0000/1
José Ari Matos - 22524N-PR	0002	0011527-13.2009.8.16.0001
Jose Carlos Ribeiro Garcia - 44522N-RS	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0089	0048529-63.2022.8.16.0000
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0108	0031153-76.2019.8.16.0030/1
José Ivonildo de Oliveira - 105309N-PR	0057	0043813-90.2022.8.16.0000
José Marcelo de Oliveira Bulgarelli - 88233N-PR	0091	0003005-36.2019.8.16.0101
Jose Roberto Beffa - 7390N-PR	0028	0033895-62.2022.8.16.0000
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0023	0032124-49.2022.8.16.0000
José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0026	0032771-44.2022.8.16.0000
	0044	0040905-60.2022.8.16.0000
Juarez Bello da Silva - 68051N-PR	0005	0002927-97.2018.8.16.0191
Julia Garcia Perez dos Santos - 367447N-SP	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Julia Maria Pires Paixão - 90810A-PR	0043	0040324-45.2022.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0156	0021837-53.2020.8.16.0014/1
Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR	0092	0049065-74.2022.8.16.0000
Juliano Victor dos Santos Ghiraldi - 85327N-PR	0040	0001013-77.2019.8.16.0121
Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0069	0032846-83.2022.8.16.0000/1
Júnior Carlos Freitas Moreira - 33550N-PR	0053	0043356-58.2022.8.16.0000
Jurandir Antonio Gonçalves da Silva Junior - 81417N-PR	0036	0032734-17.2022.8.16.0000/2
Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues - 66025N-PR	0055	0043478-71.2022.8.16.0000
Karina Buchvaitz Barcelos Rippel - 92499N-PR	0154	0002511-44.2019.8.16.0208
Karla Scarati - 62730N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR	0110	0052442-53.2022.8.16.0000
Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR	0063	0044475-54.2022.8.16.0000
	0110	0052442-53.2022.8.16.0000
Kelly Cristina Souza Santos Marzenta - 59007N-PR	0004	0041540-75.2021.8.16.0000
Ken Bansho Neto - 91482N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Laertes Luiz Zampier - 60185N-PR	0114	0000409-54.2020.8.16.0195
Laura Rosa da Fonseca Furquim - 15372N-PR	0089	0048529-63.2022.8.16.0000
Liana Maria Taborda Lima - 18983N-PR	0161	0061997-94.2022.8.16.0000
Lidiane Goularte da Silva - 78281N-PR	0132	0004874-66.2018.8.16.0037
Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR	0013	0026649-15.2022.8.16.0000
Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
	0112	0052871-20.2022.8.16.0000
Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR	0123	0002946-39.2021.8.16.0146
Lucas Probst Oliveira - 406046N-SP	0054	0001687-95.2020.8.16.0064
Luciana Patricia Mitugui Bruschi de Menezes - 15850N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Luciane Angelica Stroher - 78196N-PR	0135	0055799-41.2022.8.16.0000
Luciano Henrique de Souza Garbim - 41044N-PR	0107	0051082-83.2022.8.16.0000
Lucilene Silva Oliveira Ianik - 63761N-PR	0020	0031594-45.2022.8.16.0000
Luciomauro Teixeira Pinto - 43238N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR	0100	0042313-86.2022.8.16.0000/1
Luiz Adriano de Veiga Boabaid - 15796N-PR	0153	0059819-75.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR	0036	0032734-17.2022.8.16.0000/2
Luiz Felipe Schleder dos Santos - 107361N-RS	0141	0056112-02.2022.8.16.0000
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR	0125	0010431-43.2021.8.16.0194
Luiz Fernando Perez Pinto Tonholi - 102360N-PR	0073	0046017-10.2022.8.16.0000
Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR	0053	0043356-58.2022.8.16.0000
Luiz Henrique Heuczuk - 60962N-PR	0020	0031594-45.2022.8.16.0000
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0108	0031153-76.2019.8.16.0030/1
Luiz Rodrigo D Avello - 92054N-PR	0132	0004874-66.2018.8.16.0037
Maiara Minuzzo - 87969N-PR	0145	0003841-60.2019.8.16.0181
Manoel Ferreira Capelin - 41559N-PR	0055	0043478-71.2022.8.16.0000
Marcela Ferrarezi - 73966N-PR	0100	0042313-86.2022.8.16.0000/1
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0109	0013021-56.2022.8.16.0000/1
Marcelo Bueno Elias - 28240N-PR	0166	0001941-92.2022.8.16.0098
Marcelo Luis Jansen - 77349N-PR	0132	0004874-66.2018.8.16.0037
Marcelo Paulo Wacheleski - 37370N-PR	0123	0002946-39.2021.8.16.0146
Marcia Miglioli de Carvalho Hauptman - 30712N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0128	0059444-66.2021.8.16.0014/1
Marco Henrique Damião Beffa - 29156N-PR	0028	0033895-62.2022.8.16.0000
Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR	0163	0002554-85.2020.8.16.0065
Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR	0008	0004909-79.2015.8.16.0021
	0043	0040324-45.2022.8.16.0000
Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR	0121	0036257-42.2020.8.16.0021
Marcos Paulo Sorge - 55460N-PR	0104	0050843-79.2022.8.16.0000
Marcos Puppi Rachinski - 22984N-PR	0127	0053627-29.2022.8.16.0000/1
Marcos Rogério de Souza - 35575N-PR	0062	0044467-77.2022.8.16.0000
Maria Goretti Basilio - 10119N-PR	0001	0034894-15.2022.8.16.0000
	0014	0026766-06.2022.8.16.0000
	0032	0015680-09.2021.8.16.0021
	0052	0043299-40.2022.8.16.0000
	0060	0044163-78.2022.8.16.0000
	0061	0044387-16.2022.8.16.0000
	0084	0012713-12.2021.8.16.0014
	0086	0009992-45.2019.8.16.0083
	0099	0002730-82.2018.8.16.0017
	0105	0051038-64.2022.8.16.0000
	0140	0040918-59.2022.8.16.0000/1
	0146	0044017-37.2022.8.16.0000/1
	0157	0017281-10.2016.8.16.0188
	0168	0015116-53.2017.8.16.0188
Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira - 86807N-PR	0067	0007348-07.2018.8.16.0038
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0162	0085564-20.2019.8.16.0014
Mariana Martins Caspary Ribeiro - 105556N-PR	0030	0006133-60.2020.8.16.0188
Marianna Diegues Guidini - 91964N-PR	0127	0053627-29.2022.8.16.0000/1
Marianne Suelen Soares da Silva Corimbava - 87004N-PR	0085	0047992-67.2022.8.16.0000
Mariely Viviani Cacerez - 41051N-PR	0021	0003095-27.2018.8.16.0021
Marilda Kotarski - 92726N-PR	0105	0051038-64.2022.8.16.0000
Marina Martins Kluppel Smijtink - 44908N-PR	0042	0037265-49.2022.8.16.0000/1
	0074	0037265-49.2022.8.16.0000/2
Marina Monteiro Valério - 59556N-PR	0071	0002130-91.2019.8.16.0028
Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR	0073	0046017-10.2022.8.16.0000
Mário Aparecido de Souza - 82167N-PR	0025	0032518-56.2022.8.16.0000
Mário Francisco Miranda - 77278N-PR	0038	0002888-59.2019.8.16.0064
Mario Hidenori Yamada - 91233N-PR	0138	0013177-47.2019.8.16.0033
Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR	0079	0010205-31.2019.8.16.0025
	0143	0000218-34.2020.8.16.0025
Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	0115	0053176-04.2022.8.16.0000
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0073	0046017-10.2022.8.16.0000
Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR	0112	0052871-20.2022.8.16.0000
Mayana Tarbine - 84987N-PR	0120	0045783-28.2022.8.16.0000/1
Mayara Armacolo Rocha - 57972N-PR	0104	0050843-79.2022.8.16.0000
Mayara de Andrade Bezerra - 54022N-SC	0049	0042498-27.2022.8.16.0000
Michael Hilbert Dipp de Oliveira - 60411N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Michel dos Santos - 43288N-PR	0024	0006802-95.2020.8.16.0000/5
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0117	0039539-83.2022.8.16.0000/2
Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR	0071	0002130-91.2019.8.16.0028
Monica Ribeiro de Andrade Gama - 105071N-SP	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR	0116	0030713-22.2019.8.16.0017
Natália Bitencourt Gasparin - 40930N-PR	0042	0037265-49.2022.8.16.0000/1

	0074	0037265-49.2022.8.16.0000/2
Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Nelson Schiavon Rachinski - 5809N-PR	0127	0053627-29.2022.8.16.0000/1
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0050	0043124-14.2016.8.16.0014
Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR	0048	0041371-54.2022.8.16.0000/1
	0124	0046090-79.2022.8.16.0000/1
Pascoalino dos Santos - 69563N-PR	0012	0000167-44.2021.8.16.0039
Patrícia de Carvalho Mergener - 91340N-RJ	0119	0053674-03.2022.8.16.0000
Paula Vicente Rodrigues - 64312N-PR	0087	0001925-05.2016.8.16.0081
Paulo Cesar Carneiro - 75580N-PR	0087	0001925-05.2016.8.16.0081
Paulo Francisco Reusing Junior - 24601N-PR	0075	0073312-56.2021.8.16.0000/1
Paulo Gomes de Souza - 77280N-PR	0132	0004874-66.2018.8.16.0037
Paulo Henrique de Freitas - 70360N-PR	0045	0040942-87.2022.8.16.0000
Paulo Roberto Dal Bó Lima - 57145N-PR	0090	0041571-61.2022.8.16.0000/1
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0006	0011464-39.2020.8.16.0021
Paulo Sergio da Silva - 85458N-PR	0137	0003765-52.2021.8.16.0056
Paulo Wilson Cosmo - 72186N-PR	0012	0000167-44.2021.8.16.0039
Pedro Rodrigo Oliveira Luz - 40042N-PR	0003	0003813-42.2013.8.16.0104
Poliana Maria Bilches Costa - 100980N-PR	0081	0007576-46.2020.8.16.0188
Priscila de Lima Cardoso Bogatschov - 49365N-PR	0158	0024665-13.2020.8.16.0017
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0118	0053656-79.2022.8.16.0000
Rafael Leone Guarilha Colli - 82356N-PR	0087	0001925-05.2016.8.16.0081
Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR	0044	0040905-60.2022.8.16.0000
Rafael Scarpa Vieira - 65273N-PR	0165	0005941-92.2019.8.16.0017
Rafaella Cardozo Apelião - 42358N-SC	0049	0042498-27.2022.8.16.0000
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	0053	0043356-58.2022.8.16.0000
Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0092	0049065-74.2022.8.16.0000
Raphael Gianturco - 68830N-PR	0157	0017281-10.2016.8.16.0188
	0168	0015116-53.2017.8.16.0188
Raquel Angélica Dias Bueno - 44087N-PR	0147	0001440-31.2019.8.16.0200
Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR	0128	0059444-66.2021.8.16.0014/1
Raquel Viotto Martins - 75614N-PR	0087	0001925-05.2016.8.16.0081
Régis Augusto de Souza Leite - 67741N-PR	0101	0050007-09.2022.8.16.0000
Renan Cardoso Correa - 108198N-PR	0066	0045062-76.2022.8.16.0000
Renan Cunha Agulham - 84582N-PR	0056	0012903-85.2019.8.16.0194/1
Renato da Silva Oliveira - 28692N-PR	0001	0034894-15.2022.8.16.0000
Renato Florencio - 60617N-PR	0082	0047636-72.2022.8.16.0000
Renato Jorge da Silveira - 73319N-PR	0081	0007576-46.2020.8.16.0188
Rene Toedter - 42420N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
Ricardo Felicio Carboneri Centeno - 86440N-PR	0132	0004874-66.2018.8.16.0037
Ricardo José Dagostim - 35623N-PR	0003	0003813-42.2013.8.16.0104
Ricardo Magela Caldas - 83474N-PR	0036	0032734-17.2022.8.16.0000/2
Ricardo Mechereffe - 79218N-PR	0142	0013038-19.2019.8.16.0026
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0019	0007079-32.2020.8.16.0188
Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR	0028	0033895-62.2022.8.16.0000
	0156	0021837-53.2020.8.16.0014/1
Roberta Pacheco Antunes - 38973N-PR	0120	0045783-28.2022.8.16.0000/1
Roberto Ribas Tavarnaro - 37499N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR	0006	0011464-39.2020.8.16.0021
Rodolfo Stadtlober - 92508N-PR	0030	0006133-60.2020.8.16.0188
Rodrigo Cristo Rocha Loures - 47875N-PR	0003	0003813-42.2013.8.16.0104
Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR	0100	0042313-86.2022.8.16.0000/1
Rodrigo Fernandes Pereira - 8328N-SC	0122	0054216-21.2022.8.16.0000
Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR	0007	0010759-36.2022.8.16.0000
	0009	0021690-98.2022.8.16.0000
Rodrigo Koiti Yonamine - 72147N-PR	0004	0041540-75.2021.8.16.0000
Rodrigo Marcon Santana - 38413N-PR	0006	0011464-39.2020.8.16.0021
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0111	0052680-72.2022.8.16.0000
Rogério Leite de Pinho Tavares - 57914N-PR	0162	0085564-20.2019.8.16.0014
Rogério Palma de Lima Filho - 66402N-PR	0077	0046908-31.2022.8.16.0000
Rogerio Vieira - 27916N-PR	0165	0005941-92.2019.8.16.0017
Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR	0079	0010205-31.2019.8.16.0025
Ronis Jose Silva - 80971N-PR	0107	0051082-83.2022.8.16.0000
Rosalva Rossane Meneghini - 18385N-PR	0130	0054908-20.2022.8.16.0000
Rosane Aparecida Frason - 59381N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Rosangela Uriarte Riera Sureda - 15898N-PR	0153	0059819-75.2022.8.16.0000
Rosanny Almeida Thomaz - 65086N-PR	0092	0049065-74.2022.8.16.0000
Roselye Albuquerque - 57358N-PR	0082	0047636-72.2022.8.16.0000
Rosiclea Gomes Rodrigues - 13518N-MA	0018	0030276-27.2022.8.16.0000
Rosinete Matos Braga - 331607N-SP	0088	0002746-78.2018.8.16.0100
Rubens de Oliveira - 15132N-PR	0092	0049065-74.2022.8.16.0000
Rubia Cristina Cunha - 95869N-PR	0166	0001941-92.2022.8.16.0098
Sabrina dos Santos Glinglani - 98961N-PR	0047	0001557-85.2020.8.16.0200
Sabrina Fontoura da Silva - 113118N-RJ	0065	0044962-24.2022.8.16.0000
Sabrina Weise - 80099N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0109	0013021-56.2022.8.16.0000/1
Sandra Rita Menegatti de Lima - 20100N-PR	0077	0046908-31.2022.8.16.0000
Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Sandro Silva - 72160N-PR	0155	0002073-52.2022.8.16.0098
Sarah Giordana Navroski Corrêa Fernandes - 58603N-PR	0068	0044133-43.2022.8.16.0000/1
Sidnei da Silva Magalhaes - 80956N-PR	0031	0036285-05.2022.8.16.0000
Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Silvio Cesare Micheletti - 22826N-PR	0078	0043709-98.2022.8.16.0000/1
Simone Aparecida Nazário Dias - 89540N-PR	0165	0005941-92.2019.8.16.0017
Simone Boer Ramos - 19534N-PR	0141	0056112-02.2022.8.16.0000
Simone Ferreira Martins - 92187N-PR	0032	0015680-09.2021.8.16.0021
Stela Maria Pereira de Souza - 9010N-MS	0163	0002554-85.2020.8.16.0065
Susana Aparecida Ribeiro - 57324N-PR	0064	0044889-52.2022.8.16.0000
Tania Francisca dos Santos - 46683N-PR	0033	0036759-73.2022.8.16.0000
Tatiana Del Carmen Rivera - 66695N-PR	0150	0001936-70.2018.8.16.0208/1
Tatiane Iadocicco de Camargo - 44832N-SC	0123	0002946-39.2021.8.16.0146
Teles de Andrade - 14838N-PR	0024	0006802-95.2020.8.16.0000/5
Tenaressa Aparecida de Araujo Della Libera - 7031N-MT	0027	0033737-07.2022.8.16.0000
Thais de Camargo Davi - 87628N-PR	0109	0013021-56.2022.8.16.0000/1
Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Thayná Caroline Ribeiro Aran - 87001N-PR	0085	0047992-67.2022.8.16.0000
Thiago Camilo Cercal - 95487N-PR	0045	0040942-87.2022.8.16.0000
Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR	0095	0030639-55.2015.8.16.0001/1
	0096	0030639-55.2015.8.16.0001/2
	0097	0030639-55.2015.8.16.0001/3
Thiago Lauro de Carli - 53425N-PR	0006	0011464-39.2020.8.16.0021
Thiago Souza Sitta - 55960N-PR	0017	0030139-45.2022.8.16.0000
Tiago Leal Mangrich - 74899N-PR	0146	0044017-37.2022.8.16.0000/1
Valdivino Guimarães da Silva - 79510N-PR	0038	0002888-59.2019.8.16.0064
Valeria de Sousa Pinto - 29013N-PR	0029	0034017-75.2022.8.16.0000
	0051	0034017-75.2022.8.16.0000/1
Valglacyr Kesller de Castro - 97710N-PR	0010	0025215-88.2022.8.16.0000
	0022	0031724-35.2022.8.16.0000
Verdison de Lima - 97856N-PR	0084	0012713-12.2021.8.16.0014
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	0018	0030276-27.2022.8.16.0000
Victor Hugo Soares - 108067N-PR	0037	0038158-40.2022.8.16.0000
Viviane Menegazzo Dalla Líbera - 31619N-PR	0145	0003841-60.2019.8.16.0181
Viviane Miranda - 47361N-PR	0126	0033665-20.2022.8.16.0000/2
Viviane Ribeiro da Cunha - 56434N-PR	0005	0002927-97.2018.8.16.0191
Wagner Ricardo Ferreira - 57096N-PR	0016	0017076-50.2022.8.16.0000/1
Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR	0035	0037155-50.2022.8.16.0000
Wellen Oliveira Cruz - 31597N-SC	0102	0075788-93.2019.8.16.0014
Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR	0050	0043124-14.2016.8.16.0014
William Fernando Waldmann dos Santos - 78428N-PR	0093	0049235-46.2022.8.16.0000
Willian Morais da Silva - 94611N-PR	0086	0009992-45.2019.8.16.0083
Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR	0042	0037265-49.2022.8.16.0000/1
	0074	0037265-49.2022.8.16.0000/2
Yasmin Lemes da Costa - 94805N-PR	0094	0049243-23.2022.8.16.0000
Yohana Rocha - 95006N-PR	0148	0009539-75.2020.8.16.0031
Yuri Pereira Fialho - 47342N-PR	0026	0032771-44.2022.8.16.0000
Zeille Maria de Oliveira - 71894N-PR	0025	0032518-56.2022.8.16.0000
Zoraide Batistela - 14490N-PR	0089	0048529-63.2022.8.16.0000

0001 0034894-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023936-21.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Yara Silva Prado Escolastico.
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Agravado: Ivo dos Santos, Joel Gonçalves.
Advogado: Breno Giamberardino Rigoni - 44218N-PR.
Interessado: Central Master Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Me, Cleiton Orlando Prado Escolastico, Leandro Cristian Prado Escolastico, Livraria e Distribuidora Shalon Ltda - Epp, Luiz Carlos Ramos Garcia, Orlando Prado Escolástico, Roberto Carlos Ramos Garcia.
Advogado: Renato da Silva Oliveira - 28692N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0002 0011527-13.2009.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011527-13.2009.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Brasil Telecom Sa.
Advogado: Ana Tereza Basílio - 105164N-PR.
Apelado: Rosiclea Neumann Bruczkowski.
Advogado: José Ari Matos - 22524N-PR.

Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0003 0003813-42.2013.8.16.0104 - Apelação Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003813-42.2013.8.16.0104 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.A.P..
Advogado: Fabiano Presa - 87944N-PR, Ricardo José Dagostim - 35623N-PR.
Apelado: G.O.B.C., I.C., O.M.B.C., O.A.C., O.A.C.J., P.G.C.S..
Advogado: Diogo Henrique Soares - 48438N-PR, Pedro Rodrigo Oliveira Luz - 40042N-PR, Rodrigo Cristo Rocha Loures - 47875N-PR.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0004 0041540-75.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambará.
Ação Originária: 0002185-58.2019.8.16.0055 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: R.B.D..
Advogado: Doviglio Furlan Neto - 44427N-PR.
Agravado: G.G.D., J.G.D., M.G.D..
Advogado: Kelly Cristina Souza Santos Marzenta - 59007N-PR, Rodrigo Koiti Yonamine - 72147N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0005 0002927-97.2018.8.16.0191 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Vara de Família.
Ação Originária: 0002927-97.2018.8.16.0191 - Divórcio Litigioso.
Apelante: P.d.A.S..
Apelante Adesivo: C.R.X.S..
Advogado: Juarez Bello da Silva - 68051N-PR, Viviane Ribeiro da Cunha - 56434N-PR.
Apelado: C.R.X.S., J.L.R.S., M.P.R.S..
Apelado Adesivo: P.d.A.S..
Advogado: Juarez Bello da Silva - 68051N-PR, Viviane Ribeiro da Cunha - 56434N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0006 0011464-39.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0011464-39.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Flanagel Clinica Medica, Instituto da Visão.
Advogado: Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR, Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR, Rodrigo Marcon Santana - 38413N-PR, Thiago Lauro de Carli - 53425N-PR.
Apelado: Flanagel Clinica Medica, Instituto da Visão.
Advogado: Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR, Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR, Rodrigo Marcon Santana - 38413N-PR, Thiago Lauro de Carli - 53425N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0007 0010759-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000710-34.2022.8.16.0129 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: S.S.A.C.I.Y.d.S..
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Agravado: A.A.d.C.L..
Advogado: Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR, Ana Paola Ghizoni de Macedo - 61672N-PR, Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR.
Interessado: T.-.T.d.C.d.P.S..
Advogado: Jonny Paulo da Silva - 27464N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0008 0004909-79.2015.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0004909-79.2015.8.16.0021 - Divórcio Litigioso.
Apelante: E.d.O.S.A..
Advogado: Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR.
Apelado: P.S.A..
Interessado: E.A., R.S.A..
Advogado: Anne Karoline Brovoski Santana - 88550N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0009 0021690-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000710-34.2022.8.16.0129 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: S.S.A.C.I.Y.d.S..
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Agravado: A.A.d.C.L..
Advogado: Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR, Ana Paola Ghizoni de Macedo - 61672N-PR, Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR.
Interessado: T.-.T.d.C.d.P.S..
Advogado: Jonny Paulo da Silva - 27464N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0010 0025215-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0001465-64.2021.8.16.0009 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: S.L.d.C..
Advogado: Ana Eliza Marques Soares - 44031N-PR, Gláucia Miranda Pires dos Reis - 104444N-PR.
Agravado: D.d.O.d.C..
Advogado: Isabela Quelhas Moreira Busch - 27307N-PR, Valglacyr Kesller de Castro - 97710N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0011 0025888-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranacity.
Ação Originária: 0000668-85.2022.8.16.0128 - Divórcio Litigioso.
Agravante: L.R.F.B..
Advogado: Eder Mendonça de Souza - 69958N-PR.
Agravado: E.J.B..
Advogado: Danilo Andrigo Rocco - 34498N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0012 0000167-44.2021.8.16.0039 - Apelação Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Andirá.
Ação Originária: 0000167-44.2021.8.16.0039 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.J.d.C..
Advogado: Pascoalino dos Santos - 69563N-PR.
Apelado: E.C.d.O.C..
Advogado: Paulo Wilson Cosmo - 72186N-PR.
Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0013 0026649-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0000110-64.2021.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: L.L.L.Z..
Advogado: Ana Paula Silva de Vasconcellos Lara - 28373N-PR.
Agravado: F.R.Z..
Advogado: Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR, Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR, Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0014 0026766-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0002416-46.2022.8.16.0131 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: L.L.S..
Advogado: Ana Caroline Pereira - 110503N-PR, Francieli Carloh - 82384N-PR.
Agravado: M.d.A.E.d.S..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0015 0029090-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapongas.
Ação Originária: 0003688-76.2021.8.16.0045 - Divórcio Litigioso.
Agravante: K.C.W.S..
Advogado: Alexandre Abil Russ Geraldini - 69713N-PR, Alinor Elias Neto - 46472N-PR.
Agravado: N.C.S..
Advogado: Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0016 0017076-50.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030559-27.2021.8.16.0019 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.P.N.S..
Advogado: Ayslan Alves Leifeld - 81281N-PR, Camila Enrietti Bin Machado - 75935N-PR, Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR, Karla Scarati - 62730N-PR.
Agravado: M.D.S..
Advogado: Roberto Ribas Tavarnaro - 37499N-PR, Sabrina Weise - 80099N-PR, Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR, Wagner Ricardo Ferreira - 57096N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0017 0030139-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065273-67.2017.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Grauna Construcoes Civis Eireli.
Advogado: Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR, Fábio Rotter Meda - 25630N-PR.
Agravado: Paulo Cezar Ramos, Sirlene Vanilda Bernardo.
Advogado: Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR, Thiago Souza Sitta - 55960N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0018 0030276-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0003285-48.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.C.S., A.A.C.S.V..
Advogado: Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR, Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR.
Agravado: D.C.V..
Advogado: Deydra Melo Moreira Carneiro - 7957N-MA, Rosiclea Gomes Rodrigues - 13518N-MA.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0019 0007079-32.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0007079-32.2020.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Apelante: A.S.J.d.M..
Apelante Adesivo: E.P.F..
Advogado: Clarice Zendron Dias Tanaka - 24061N-PR, Elise Aparecida de Medeiros - 23219N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Apelado: E.P.F..
Apelado Adesivo: A.S.J.d.M..
Advogado: Clarice Zendron Dias Tanaka - 24061N-PR, Elise Aparecida de Medeiros - 23219N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0020 0031594-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0000394-39.2022.8.16.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: S.P..
Advogado: Luiz Henrique Heuczuk - 60962N-PR.
Agravado: A.V.P..

Advogado: Lucilene Silva Oliveira Ianik - 63761N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0021 0003095-27.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0003095-27.2018.8.16.0021 - Divórcio Litigioso.
Apelante: O.A.M..
Advogado: Fabio Luiz Frantz - 49729N-PR, Mariely Viviani Cacerez - 41051N-PR.
Apelado: V.S.d.O..
Advogado: Janaina Dockhorn Machado - 28885N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0022 0031724-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0001465-64.2021.8.16.0009 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: S.L.d.C..
Advogado: Ana Eliza Marques Soares - 44031N-PR, Gláucia Miranda Pires dos Reis - 104444N-PR.
Agravado: D.d.O.d.C..
Advogado: Isabela Quelhas Moreira Busch - 27307N-PR, Valglacyr Kesller de Castro - 97710N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0023 0032124-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0000813-58.2022.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: G.B..
Advogado: Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR, José Rodrigo Sade - 29038N-PR.
Agravado: V.T.A.D..
Advogado: Elca de Lima - 389566N-SP.
Interessado: E.B.D..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0024 0006802-95.2020.8.16.0000/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020768-45.2004.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Teles de Andrade.
Advogado: Teles de Andrade - 14838N-PR.
Embargado: Banco Santander (brasil) S.a., Garcia Pedrialli Construcao Civil Ltda.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS, Michel dos Santos - 43288N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0025 0032518-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranacity.
Ação Originária: 0000306-88.2019.8.16.0128 - Execução de Alimentos.
Agravante: A.L..
Advogado: Zeille Maria de Oliveira - 71894N-PR.
Agravado: I.A.d.S.L..
Advogado: Mário Aparecido de Souza - 82167N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0026 0032771-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0023287-04.2014.8.16.0188 - Execução de Alimentos.
Agravante: C.S.A.d.S..
Advogado: Yuri Pereira Fialho - 47342N-PR.
Agravado: B.A.S.d.S..
Advogado: José Valter Rodrigues - 15319N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0027 0033737-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0008297-55.2022.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.C.R.B., M.R.B..
Advogado: Irley Pinheiro Kretli - 11750N-MT.
Agravado: M.A.B..
Advogado: Eduardo Aquino Mello Junior - 253252N-SP, Tenaressa Aparecida de Araujo Della Libera - 7031N-MT.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0028 0033895-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000518-94.2022.8.16.0099 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.D.d.A..
Advogado: Anderson Franzão - 39050N-PR.
Agravado: A.C., C.R.D..
Advogado: Jose Roberto Beffa - 7390N-PR, Marco Henrique Damião Beffa - 29156N-PR, Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0029 0034017-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0012926-78.2021.8.16.0188 - Remoção de Inventariante.
Agravante: Alba Regina Pereira de Leão Buchi, Ogier Alberge Buchi.
Advogado: Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR, Grasiele Corrêa - 49568N-PR, Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR.
Agravado: Heloiza Helena de Azevedo Pereira de Leão Caiuby.
Advogado: Artur Muradas de Almeida - 449015A-SP, Beatriz Seixas Salum - 446616N-SP, Julia Garcia Perez dos Santos - 367447N-SP, Monica Ribeiro de Andrade Gama - 105071N-SP, Valeria de Sousa Pinto - 29013N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0030 0006133-60.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0006133-60.2020.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.M.N.C..
Advogado: Cristiane Alquimim Cordeiro - 49338N-PR, João Felippe Sampaio Dôliveira - 58966N-PR, Mariana Martins Caspary Ribeiro - 105556N-PR, Rodolfo Stadtlober - 92508N-PR.
Apelado: M.A.C..
Advogado: Eduardo Diniz Sardá - 59960N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0031 0036285-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Toledo.
Ação Originária: 0018437-73.2021.8.16.0021 - Execução de Título Judicial.
Agravante: M.R.P..
Advogado: Herbert Correa Barros - 51127N-PR.
Agravado: L.H.P., L.R.P..
Advogado: Sidnei da Silva Magalhaes - 80956N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0032 0015680-09.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0015680-09.2021.8.16.0021 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar.
Apelante: A.G.F., J.H.d.F..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR, Simone Ferreira Martins - 92187N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: L.H.F.d.F..
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0033 0036759-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0000809-10.2021.8.16.0009 - Cumprimento de sentença.
Agravante: M.R.d.S..
Advogado: Tania Francisca dos Santos - 46683N-PR.
Agravado: I.M.M.d.S., L.M.d.S..
Advogado: Aparecida Zeli de Andrade - 69377N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0034 0037084-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guaíra.
Ação Originária: 0001386-14.2022.8.16.0086 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.G.L.d.C.S.d.A..
Advogado: Douglas da Silva Cruz - 74228N-PR.
Agravado: C.L.d.A..
Advogado: Andréia Melo Barbosa - 111765N-PR, Giovani Batista Lopes - 50407N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0035 0037155-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012139-62.2007.8.16.0019 - Inventário.
Agravante: Alcebiades Alexandre Cristani Junior, Indiamara Aparecida Cristani.
Advogado: Luciomauro Teixeira Pinto - 43238N-PR.
Agravado: Rosangela Teresinha Cristani Arruda, Sueli Eliane Guimarães, Suliane Guimarães Tramontin.
Advogado: Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR, Rosane Aparecida Frason - 59381N-PR, Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR, Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR.
Interessado: Alcebíades Alexandre Cristani, Delma Teresinha Morsoletto Tozetto, Estado do Paraná, Joanino Eleutério Neto, Joaquim Alves de Quadros, Jorgina Cristani, Sergio Domingos Tozetto, Sociedade Beneficiente Cemitério Parque Jardim Paraíso.
Advogado: Bianca Tramontim - 57786N-PR, Danilo Leal Nogueira - 12113N-PR, Joaquim Alves de Quadros - 3953N-PR, Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR, Michael Hilbert Dipp de Oliveira - 60411N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0036 0032734-17.2022.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0000224-21.2022.8.16.0009 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: J.R.N..
Advogado: Jurandir Antonio Gonçalves da Silva Junior - 81417N-PR, Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR.
Embargado: M.G.N., P.R.N., R.A.N..
Advogado: Ricardo Magela Caldas - 83474N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0037 0038158-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Umuarama.
Ação Originária: 0006139-44.2022.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.F.d.O..
Advogado: André Luiz Coloda - 63784N-PR.
Agravado: H.d.C.d.O., M.F.d.C..
Advogado: Victor Hugo Soares - 108067N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0038 0002888-59.2019.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Castro.
Ação Originária: 0002888-59.2019.8.16.0064 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Apelante: B.C.G..
Advogado: Valdivino Guimarães da Silva - 79510N-PR.
Apelado: C.O.G., S.C.G..
Advogado: Mário Francisco Miranda - 77278N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0039 0033165-51.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.

Ação Originária: 0003497-90.2022.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.V..
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR.
Agravado: A.L.V..
Advogado: Anderson Rodrigues da Cruz - 38141N-PR, Jorge Luiz de Oliveira Lovato - 17734N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0040 0001013-77.2019.8.16.0121 - Apelação Cível
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Cível de Nova Londrina.
Ação Originária: 0001013-77.2019.8.16.0121 - Interdição/Curatela.
Apelante: I.d.O.d.S..
Advogado: Edivan dos Santos Fraga - 51527N-PR.
Apelado: P.F.d.O..
Advogado: Juliano Victor dos Santos Ghiraldi - 85327N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0041 0039411-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0000179-13.2020.8.16.0033 - Guarda de Família.
Agravante: A.A.C.B..
Advogado: Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR.
Agravado: C.A.d.S..
Advogado: Bruno Pereira dos Santos - 63485N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0042 0037265-49.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0013643-90.2021.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: O.K.F..
Advogado: Marina Martins Kluppel Smijtink - 44908N-PR, Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR.
Agravado: A.L.M.B..
Advogado: Francielle Marques - 81041N-PR, Natália Bitencourt Gasparin - 40930N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0043 0040324-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0022191-23.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.d.S..
Advogado: Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR.
Agravado: H.E.S.d.S., S.S..
Advogado: Julia Maria Pires Paixão - 90810A-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0044 0040905-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
Ação Originária: 0004172-16.2022.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.S.V..
Advogado: José Valter Rodrigues - 15319N-PR.
Agravado: T.V.O..
Advogado: Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0045 0040942-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0000611-81.2022.8.16.0188 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: W.G.G.F..
Advogado: Thiago Camilo Cercal - 95487N-PR.
Agravado: C.C.D., I.G.D.F., T.H.D.F..
Advogado: Fausto Luis Arriola de Freitas - 31352N-PR, Paulo Henrique de Freitas - 70360N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0046 0040946-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0000519-58.2022.8.16.0009 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: L.L.F., L.L.F..
Advogado: Carolina Dacol Bevilacqua - 80627N-PR.
Agravado: L.M.N.F..
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0047 0001557-85.2020.8.16.0200 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0001557-85.2020.8.16.0200 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: E.H.d.O..
Advogado: Amira Youssif Nasr - 19222N-PR.
Apelado: G.H.d.C.O., J.P.d.C.B..
Advogado: Sabrina dos Santos Glinglani - 98961N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0048 0041371-54.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Medianeira.
Ação Originária: 0002754-62.2022.8.16.0117 - Guarda de Família.
Agravante: J.C.P..
Advogado: Ana Márcia de Lima de Albuquerque - 107807N-PR.
Agravado: A.d.O..
Advogado: Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR, Joao Paulo Cavalheiro Piva - 91757N-PR, Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR.
Interessado: Y.O.P..
Advogado: Ana Márcia de Lima de Albuquerque - 107807N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0049 0042498-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0001018-21.2021.8.16.0189 - Interdição/Curatela.
Agravante: A.D.P.H., E.D.P.H.A.B., L.D.P.H..
Advogado: Mayara de Andrade Bezerra - 54022N-SC, Rafaella Cardozo Apelião - 42358N-SC.
Agravado: E.G.d.S., L.H.H..
Advogado: Elaine Araujo Neves - 56317N-DF.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0050 0043124-14.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043124-14.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lg Produções Artísticas Ltda..
Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR.
Apelado: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0051 0034017-75.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0012926-78.2021.8.16.0188 - Remoção de Inventariante.
Agravante: Alba Regina Pereira de Leão Buchi, Ogier Alberge Buchi.
Advogado: Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR, Grasiele Corrêa - 49568N-PR, Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR.
Agravado: Heloiza Helena de Azevedo Pereira de Leão Caiuby.
Advogado: Artur Muradas de Almeida - 449015A-SP, Beatriz Seixas Salum - 446616N-SP, Julia Garcia Perez dos Santos - 367447N-SP, Monica Ribeiro de Andrade Gama - 105071N-SP, Valeria de Sousa Pinto - 29013N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0052 0043299-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0006730-58.2022.8.16.0188 - Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente.
Agravante: A.M.C.G., E.L.A..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0053 0043356-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0003574-33.2008.8.16.0130 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Francisco Miranda de Oliveira.
Advogado: Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR.
Agravado: Roberto Ferreira.
Advogado: Júnior Carlos Freitas Moreira - 33550N-PR, Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0054 0001687-95.2020.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0001687-95.2020.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Log Brasil - Transporte e Logistica Ltda, Transportadora Hey Ltda.
Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR.
Apelado: Cooperativa dos Produtores Rurais e Leite de Itararé.
Advogado: Fernando César Domingues - 180115N-SP, Lucas Probst Oliveira - 406046N-SP.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0055 0043478-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0086017-15.2019.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Agravante: L.A.R..
Advogado: Manoel Ferreira Capelin - 41559N-PR.
Agravado: K.E.C.F.R..
Advogado: Elizângela Abigail Socio Ribeiro - 28829N-PR, Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues - 66025N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0056 0012903-85.2019.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012903-85.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Unisafety Soluções Ltda. - Me.
Advogado: Carina Pavan - 41223N-PR, Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR.
Embargado: Eletroprojeto Soluções Eirelli-me.
Advogado: Ana Luiza Horn - 57734N-PR, Andressa de Fatima Cordeiro - 57790N-PR, Renan Cunha Agulham - 84582N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0057 0043813-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
Ação Originária: 0001429-70.2021.8.16.0187 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.C.L..
Advogado: Edna Aparecida Evangelista Leite - 72866N-PR.
Agravado: I.L.H..
Advogado: José Ivonildo de Oliveira - 105309N-PR.
Interessado: A.H.d.M..
Advogado: José Ivonildo de Oliveira - 105309N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0058 0043870-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São João.

Ação Originária: 0000810-21.2022.8.16.0183 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.G.d.M..
Advogado: André Luiz Cararo - 86168N-PR.
Agravado: N.G.d.M..
Advogado: Fernanda Cristina Camargo de Oliveira - 100607N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0059 0043891-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0001468-27.2022.8.16.0189 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.G.D..
Advogado: Antonio Carlos Brustolin Junior - 58646N-PR, Guilherme Ferreira - 98126N-PR.
Agravado: C.D.Z..
Advogado: Joao Felipe Zilio - 108981N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0060 0044163-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0001480-72.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.d.S.d.C..
Advogado: Débora Morgana Cassiano - 90853N-PR.
Agravado: A.R.B.d.C..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0061 0044387-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0004195-59.2022.8.16.0188 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: L.M..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Agravado: P.M.M..
Advogado: Henrique Cardoso dos Santos - 24532N-PR.
Interessado: S.M.F.M..
Advogado: Henrique Cardoso dos Santos - 24532N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0062 0044467-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0015021-97.2021.8.16.0021 - Remoção de Inventariante.
Agravante: K.C.S..
Advogado: Antonio Carlos Paludo Filho - 15034N-MS, Fábio Nogueira Costa - 8883N-MS.
Agravado: C.R.S..
Advogado: Jéssica Xavier de Souza - 74341N-PR, Marcos Rogério de Souza - 35575N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0063 0044475-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0011568-72.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: E.C.B.P..
Advogado: Ana Carolina da Rocha Casaroto - 97222N-PR.
Agravado: F.F.C..
Advogado: Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR.
Interessado: M.E.C..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0064 0044889-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0005964-05.2022.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.C.B..
Advogado: Susana Aparecida Ribeiro - 57324N-PR.
Agravado: A.M.B..
Advogado: Ilde Helena Gurkewicz - 15315N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0065 0044962-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014771-86.2011.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Romina Hauptman.
Advogado: Antonio Aparecido Majewski - 82528N-PR, Marcia Miglioli de Carvalho Hauptman - 30712N-PR.
Agravado: Condominio Edificio Banestado.
Advogado: Gerson Pereira Fanti - 48482N-PR.
Interessado: Ademar Roseti, Espolio de Rodolfo Hauptmann, Estado do Paraná, Município de Foz do Iguaçu/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), União - Advocacia Geral da União.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Luciana Patricia Mitugui Bruschi de Menezes - 15850N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR, Sabrina Fontoura da Silva - 113118N-RJ.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0066 0045062-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001000-20.2014.8.16.0100 - Inventário.
Agravante: Murilo Henrique Brizola Correa.
Advogado: Jaqueline Monteiro dos Santos - 52307N-PR.
Agravado: Paula Aparecida Alberge Correa.
Advogado: Renan Cardoso Correa - 108198N-PR.
Interessado: Adão de Mello Correa, Ana Caroline da Silva Correa, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Marcio Alberge Correa, Paula Maria da Silva Correa, Renan Cardoso Correa, Rodrigo da Silva Correa, Rosana Amara Alberge Corrêa.
Advogado: 77071N-RS, Dagmar Liane Niederauer Garcia - 17012N-RS, Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR, Diego Niederauer Garcia - 75549N-RS, Jose Carlos Ribeiro Garcia - 44522N-RS, Renan Cardoso Correa - 108198N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0067 0007348-07.2018.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0007348-07.2018.8.16.0038 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: M.V.F., S.D.M..
Advogado: Alexssander Telles Kawamura - 77839N-PR, Douglas Padilha - 57653N-PR, Joel Scarin Filho - 78230N-PR, Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira - 86807N-PR.
Apelado: M.V.F., S.D.M..
Advogado: Alexssander Telles Kawamura - 77839N-PR, Douglas Padilha - 57653N-PR, Joel Scarin Filho - 78230N-PR, Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira - 86807N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0068 0044133-43.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001009-64.2011.8.16.0139 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: S.M.R..
Advogado: Genilson Pereira - 37303N-PR.
Agravado: S.M.R..
Advogado: Eli Corrêa Fernandes - 7155N-PR, Sarah Giordana Navroski Corrêa Fernandes - 58603N-PR.
Interessado: E.M.R..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0069 0032846-83.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004586-32.2015.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Master Incorporacoes e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR.
Agravado: Rosi Wan-dall Bueno.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0070 0002321-85.2018.8.16.0121 - Apelação Cível
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Nova Londrina.
Ação Originária: 0002321-85.2018.8.16.0121 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: J.R.N.M., R.d.S.R..
Advogado: João Alves da Cruz - 23061N-PR, João Alves da Cruz Filho - 65751N-PR.
Apelado: J.N.M..
Advogado: Ana Cecilia de Paula Soares Parodi - 36929N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0071 0002130-91.2019.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0002130-91.2019.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: L.V.T.F., R.L.F..
Advogado: Marina Monteiro Valério - 59556N-PR, Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR.
Apelado: L.V.T.F., R.L.F..
Advogado: Marina Monteiro Valério - 59556N-PR, Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0072 0045942-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0005030-85.2021.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: S.L.M.R..
Advogado: Frank Romualdo Reche Maciel - 63514N-PR.
Agravado: A.J.R.d.A., M.d.A.R..
Advogado: Adriana Aparecida Fernandes Woche - 84495N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0073 0046017-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018044-87.2022.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.B.G..
Advogado: Luiz Fernando Perez Pinto Tonholi - 102360N-PR.
Agravado: E.C.G..
Advogado: Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0074 0037265-49.2022.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0013643-90.2021.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.L.M.B..
Advogado: Francielle Marques - 81041N-PR, Natália Bitencourt Gasparin - 40930N-PR.
Agravado: O.K.F..
Advogado: Marina Martins Kluppel Smijtink - 44908N-PR, Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0075 0073312-56.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027177-60.2020.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Embargante: G.P..
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR.
Embargado: P.C.M.R.P..
Advogado: Gecy Martins - 24953N-PR, Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR, Paulo Francisco Reusing Junior - 24601N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0076 0046545-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0006880-53.2021.8.16.0033 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: L.C.V..
Advogado: Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR, Danielle Notari - 38290N-PR.
Agravado: D.M.M., H.M.V..
Advogado: César Linhares Wallbach - 31141N-PR, Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR, Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0077 0046908-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007133-85.2021.8.16.0083 - Cumprimento de sentença.
Agravante: E.P.C., L.V.C..
Advogado: Rogério Palma de Lima Filho - 66402N-PR, Sandra Rita Menegatti de Lima - 20100N-PR.
Agravado: V.L.C..
Advogado: Herlli Cristina Fernandes Toigo - 39992N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0078 0043709-98.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0003091-94.2022.8.16.0038 - Guarda de Família.
Agravante: F.M.d.L..
Advogado: Isabella Chomem - 97342N-PR.
Agravado: B.A.K.d.O..
Advogado: Silvio Cesare Micheletti - 22826N-PR.
Interessado: R.Q.d.F..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0079 0010205-31.2019.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Araucária.
Ação Originária: 0010205-31.2019.8.16.0025 - Guarda de Infância e Juventude.
Apelante: D.M.d.S..
Advogado: Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR.
Apelado: M.E.B.d.S., N.B., S.E.d.S..
Advogado: Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0080 0047354-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0006880-53.2021.8.16.0033 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: D.M.M..
Advogado: César Linhares Wallbach - 31141N-PR, Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR, Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR.
Agravado: L.C.V..
Advogado: Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR, Danielle Notari - 38290N-PR.
Interessado: H.M.V..
Advogado: César Linhares Wallbach - 31141N-PR, Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR, Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0081 0007576-46.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0007576-46.2020.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.W..
Advogado: Eduardo Thiesen da Silveira - 54374N-PR, Renato Jorge da Silveira - 73319N-PR.
Apelado: K.A.L.R..
Advogado: Poliana Maria Bilches Costa - 100980N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0082 0047636-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001414-81.2022.8.16.0053 - Embargos à Execução.
Agravante: L.d.F.F..
Advogado: Renato Florencio - 60617N-PR.
Agravado: G.W..
Advogado: Roselye Albuquerque - 57358N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0083 0001020-76.2022.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Medianeira.
Ação Originária: 0001020-76.2022.8.16.0117 - Alvará Judicial - Lei 6858/80.
Apelante: Eduarda Schneiders Warta, Ergio João Warta, Flaerte Paulo Schneiders, Gabriel Schneiders dos Santos, Jean Carlos Schneiders, Mauriane Teresinha Schneiders, Moacir José Schneiders, Rogério Luís Schneiders, Roseni Schneiders Dani.
Advogado: Jamylli Zago Dezolin - 108769N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR.
Interessado: 07139560030.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0084 0012713-12.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0012713-12.2021.8.16.0014 - Guarda de Infância e Juventude.
Apelante: A.E.B.G..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Apelado: M.L.S.d.O..
Advogado: Verdison de Lima - 97856N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0085 0047992-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0013421-19.2022.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.K.I.M..
Advogado: Marianne Suelen Soares da Silva Corimbava - 87004N-PR, Thayná Caroline Ribeiro Aran - 87001N-PR.
Agravado: R.Y.M..
Advogado: Elan Pires - 63525N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0086 0009992-45.2019.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009992-45.2019.8.16.0083 - Guarda de Infância e Juventude.
Apelante: A.P.d.S., A.M.d.S..
Advogado: Willian Morais da Silva - 94611N-PR.
Apelado: A.M..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0087 0001925-05.2016.8.16.0081 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001925-05.2016.8.16.0081 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.L.A.A..
Advogado: Arianne Valéria Galão Peralta - 84258N-PR, Euriane Letieri Ferreira - 83484N-PR.
Apelado: D.C.A..
Advogado: Paula Vicente Rodrigues - 64312N-PR, Paulo Cesar Carneiro - 75580N-PR, Rafael Leone Guarilha Colli - 82356N-PR, Raquel Viotto Martins - 75614N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0088 0002746-78.2018.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002746-78.2018.8.16.0100 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.M..
Advogado: Edilson Fernandes - 15642N-PR, Giuliano Miranda - 37583N-PR.
Apelado: V.L.M.M..
Advogado: Rosinete Matos Braga - 331607N-SP.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0089 0048529-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0022216-30.2015.8.16.0188 - Inventário.
Agravante: Jose Saifitt, Orlanda Carvalho.
Advogado: Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR.
Agravado: Ivan da Silva, João Rosa da Silva |filho, Maria de Lourdes da Silva, Maria Helena da Silva, Valdir da Silva.
Advogado: Zoraide Batistela - 14490N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Laura Rosa da Fonseca Furquim - 15372N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0090 0041571-61.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0009071-46.2022.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: M.M.A.Y.S..
Advogado: Anatália Peres - 63288N-PR.
Agravado: A.M.S..
Advogado: Paulo Roberto Dal Bó Lima - 57145N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0091 0003005-36.2019.8.16.0101 - Apelação Cível
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0003005-36.2019.8.16.0101 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: L.N.P.d.S.C..
Advogado: Eduardo Vida Leal Filho - 9518N-PR.
Apelado: Z.F.d.M..
Advogado: José Marcelo de Oliveira Bulgarelli - 88233N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0092 0049065-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008480-68.2020.8.16.0058 - Inventário.
Agravante: Marcelo Golin.
Advogado: João Augusto de Almeida - 35649N-PR, Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR, Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR, Rosanny Almeida Thomaz - 65086N-PR.
Agravado: Edna Golin Aires.
Advogado: Rubens de Oliveira - 15132N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0093 0049235-46.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020968-90.2011.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Polo Ativo: C.A.d.C..
Advogado: William Fernando Waldmann dos Santos - 78428N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0094 0049243-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0030067-16.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: S.W.N..
Advogado: Yasmin Lemes da Costa - 94805N-PR.
Agravado: F.A.M.L..
Advogado: David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0095 0030639-55.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030639-55.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Cardolar Sociedad Anonima.

Advogado: Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR, Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR.
Embargado: América Oriente Participações e Serviços, Beninvest-investimentos e Participações Ltda, Marluz Lacerda Dalledone, Paulo Henrique Rocha Loures Demchuk.
Advogado: Ariel Guimarães Lopes - 103522N-PR, Armando de Souza Santana Junior - 17176N-PR, Carla Fernandes Araujo Demchuk - 20452N-PR, Ken Bansho Neto - 91482N-PR, Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR, Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0096 0030639-55.2015.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030639-55.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Beninvest-investimentos e Participações Ltda.
Advogado: Armando de Souza Santana Junior - 17176N-PR, Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR.
Embargado: América Oriente Participações e Serviços, Cardolar Sociedad Anonima, Marluz Lacerda Dalledone, Paulo Henrique Rocha Loures Demchuk.
Advogado: Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR, Ariel Guimarães Lopes - 103522N-PR, Carla Fernandes Araujo Demchuk - 20452N-PR, Ken Bansho Neto - 91482N-PR, Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR, Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0097 0030639-55.2015.8.16.0001/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030639-55.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: América Oriente Participações e Serviços, Marluz Lacerda Dalledone.
Advogado: Ken Bansho Neto - 91482N-PR, Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR.
Embargado: Beninvest-investimentos e Participações Ltda, Cardolar Sociedad Anonima.
Advogado: Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR, Armando de Souza Santana Junior - 17176N-PR, Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR, Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR.
Interessado: Paulo Henrique Rocha Loures Demchuk.
Advogado: Ariel Guimarães Lopes - 103522N-PR, Carla Fernandes Araujo Demchuk - 20452N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0098 0049513-47.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Vara de Família.
Ação Originária: 0003960-59.2017.8.16.0191 - Execução de Título Judicial - CEJUSC.
Polo Ativo: G.B..
Advogado: Francielle Santos Duarte - 72670N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0099 0002730-82.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0002730-82.2018.8.16.0017 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: F.d.S..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Apelado: E.W.F.S., L.F.S., P.M.F.S..
Advogado: Angelica Cleisse dos Santos Coelho de Souza - 39692N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0100 0042313-86.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0006083-77.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.H.M.L..
Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR, Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR.
Agravado: A.F.d.S..
Advogado: Marcela Ferrarezi - 73966N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0101 0050007-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0007077-90.2021.8.16.0038 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: R.A.O.d.A..
Advogado: Régis Augusto de Souza Leite - 67741N-PR.
Agravado: D.F.d.S., M.d.F.L.F.d.S..
Advogado: Daniele Cristiane de Almeida Garrett - 45142N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0102 0075788-93.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0075788-93.2019.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: B.P..
Advogado: Fellipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR.
Apelado: A.F.R.G.d.L., E.C.R.P., M.E.R.P..
Advogado: Wellen Oliveira Cruz - 31597N-SC.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0103 0050831-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0006721-70.2022.8.16.0035 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Multi Mercantes Ltda.
Advogado: Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR.
Agravado: Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.a..
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0104 0050843-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Andirá.
Ação Originária: 0001917-18.2020.8.16.0039 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: R.M.B..
Advogado: Adriana de Lourdes da Rocha - 71843N-PR, Marcos Paulo Sorge - 55460N-PR, Mayara Armacolo Rocha - 57972N-PR.
Agravado: E.R.S.D..
Advogado: Andresa Batista de Oliveira - 30726N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0105 0051038-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0006920-21.2022.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.T..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Agravado: I.T.d.N..
Advogado: Marilda Kotarski - 92726N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0106 0051046-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Cível de Ortigueira.
Ação Originária: 0000742-60.2022.8.16.0122 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carlos Tadao Mori.
Advogado: Carlos Alberto Lopes Lamerato - 36616N-PR.
Agravado: Isabel Cristina dos Santos Mori.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0107 0051082-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0011633-67.2022.8.16.0017 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: J.M.d.S..
Advogado: Luciano Henrique de Souza Garbim - 41044N-PR, Ronis Jose Silva - 80971N-PR.
Agravado: S.F.d.S..
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0108 0031153-76.2019.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031153-76.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Diego Vaccari.
Advogado: Bruno Matheus Schafer Vaccari - 78589N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR, Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR.
Embargado: Imobiliária Aplicar Ltda Me.
Advogado: Amélia Luzia Franciscao Biasone Fernandez - 28534N-PR, Ana Cláudia Faria Diamante - 80812N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Evandro Portugal.

0109 0013021-56.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0000221-74.2021.8.16.0147 - Inventário.
Embargante: Luciana Aparecida de Faria Tavares.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR, Thais de Camargo Davi - 87628N-PR.
Embargado: Antonio Aires Tavares.
Interessado: Fabiana de Fatima Tavares Aguiar, Lennon Antonio Juvinski Tavares.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0110 0052442-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0007430-96.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: M.M.d.S.F..
Advogado: Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR.
Agravado: T.S.S..
Advogado: Bruna Quintino da Silva - 96637N-PR, Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR.
Interessado: M.L.M.S..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0111 0052680-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0002462-75.2004.8.16.0160 - Cumprimento de sentença.
Agravante: M.E.F.d.S., T.C.F.d.S..
Advogado: Gustavo Reis Marson - 44855N-PR, Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR.
Agravado: H.G.d.S..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0112 0052871-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0024783-86.2020.8.16.0017 - Inventário.
Agravante: Edson Ramos Bucker, Nilda Guedes Bucker.
Advogado: Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR.
Agravado: Luciano Guedes Bucker.
Interessado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Leone Aparecido Rodrigues.
Advogado: Anidelci Soares Marques - 27865N-MT, Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0113 0052928-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0009081-04.2022.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.A.O.d.S., S.L.d.O.d.S..

Advogado: Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR.
Agravado: M.d.R.S..
Advogado: Dario Lopes Junior - 93869N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0114 0000409-54.2020.8.16.0195 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0000409-54.2020.8.16.0195 - Divórcio Litigioso.
Apelante: M.J.F..
Advogado: Laertes Luiz Zampier - 60185N-PR.
Apelado: E.d.S.R.F..
Advogado: Izabel Cristina da Conceição - 42239N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0115 0053176-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000696-06.2022.8.16.0176 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.A.P.d.Q..
Advogado: Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR.
Agravado: H.J.d.Q..
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0116 0030713-22.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0030713-22.2019.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Apelante: F.B., S.A.F.B..
Advogado: Fabio Bertoglio - 36424N-PR, Fernando Vicentin - 41721N-PR, Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR.
Apelado: F.B., S.A.F.B..
Advogado: Fabio Bertoglio - 36424N-PR, Fernando Vicentin - 41721N-PR, Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0117 0039539-83.2022.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0087074-68.2019.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Edna Viana Dreves, Walter Dreves.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Agravado: Adriana Cavenaghi de Oliveira Suzuki, Ricardo Yuji Suzuki.
Advogado: Adriana Cavenaghi de Oliveira - 44287N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0118 0053656-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0001393-28.2021.8.16.0187 - Sobrepartilha.
Agravante: E.L.d.B..
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Agravado: C.M.D..
Advogado: Andrei Mohr Funes - 54681N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0119 0053674-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0000642-56.2022.8.16.0009 - Divórcio Litigioso.
Agravante: P.M.O., P.M.O..
Advogado: Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR.
Agravado: F.L.O..
Advogado: Patrícia de Carvalho Mergener - 91340N-RJ.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0120 0045783-28.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0016721-52.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.C.L..
Advogado: Fernando Muller - 17397N-SC.
Agravado: M.F.d.F., V.G.F.L..
Advogado: Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR, Mayana Tarbine - 84987N-PR, Roberta Pacheco Antunes - 38973N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0121 0036257-42.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0036257-42.2020.8.16.0021 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: A.F.G., A.A.d.S., A.V.F., A.G., E.P.F., E.A.F., E.M.F.K., E.F., J.G., J.G.M., J.S.G., M.A.G.S., M.A.G.B., M.G., N.G., O.F.G.N., R.G.F..
Advogado: Alexandre Moretto - 61369N-PR.
Apelado: D.N.G., J.C.C., M.C.S..
Advogado: Eduardo Biavatti Lazarini - 31345N-PR, Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0122 0054216-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0006887-08.2022.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.C.N..
Advogado: Gabriela Pinheiro Santos - 59000N-SC, Rodrigo Fernandes Pereira - 8328N-SC.
Agravado: F.G.B..
Relator: Des(a). Cargo Vago Desª Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0123 0002946-39.2021.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Rio Negro.
Ação Originária: 0002946-39.2021.8.16.0146 - Divórcio Litigioso.
Apelante: E.L.R..
Advogado: Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR, Marcelo Paulo Wacheleski - 37370N-PR.
Apelado: S.d.C.C..
Advogado: Tatiane Iadocicco de Camargo - 44832N-SC.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0124 0046090-79.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Medianeira.
Ação Originária: 0002754-62.2022.8.16.0117 - Guarda de Família.
Agravante: J.C.P., Y.O.P..
Advogado: Ana Márcia de Lima de Albuquerque - 107807N-PR.
Agravado: A.d.O..
Advogado: Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR, Joao Paulo Cavalheiro Piva - 91757N-PR, Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0125 0010431-43.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010431-43.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Itamar Zabloski.
Advogado: Gustavo Fernando Pisetta Rudeck - 44910N-SC.
Apelado: Hospital Cardiológico Costantini Ltda..
Advogado: Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR, Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0126 0033665-20.2022.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Antonina.
Ação Originária: 0002786-37.2018.8.16.0043 - Cumprimento de sentença.
Agravante: A.S.S.S..
Advogado: Alisson Stein Saltiel Schmidt - 31937N-PR.
Agravado: L.M..
Advogado: Viviane Miranda - 47361N-PR.
Interessado: T.P..
Advogado: Alisson Stein Saltiel Schmidt - 31937N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0127 0053627-29.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0006765-19.2022.8.16.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: D.J.d.O..
Advogado: Caroline de Oliveira - 79172N-PR, Marcos Puppi Rachinski - 22984N-PR, Nelson Schiavon Rachinski - 5809N-PR.
Agravado: I.d.O..
Advogado: Marianna Diegues Guidini - 91964N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Desª Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0128 0059444-66.2021.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059444-66.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Embargado: Nathielen Donansan Gomes Rossetto.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0129 0054885-74.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0002651-12.2014.8.16.0028 - Execução de Alimentos.
Polo Ativo: D.G..
Advogado: Gustavo Henrique Bittencourt Silva - 57634N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0130 0054908-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0009560-94.2022.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: R.S.d.S..
Advogado: Iracildo Jose da Silva - 59928N-PR, Rosalva Rossane Meneghini - 18385N-PR.
Agravado: R.E.d.S.J..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0131 0004682-61.2020.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara de Família e Sucessões da Lapa.
Ação Originária: 0004682-61.2020.8.16.0103 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: P.M.d.M..
Advogado: Carlison Jansen Castro dos Santos - 72917N-PR, Elisandro Batista Leandro de Siqueira - 72916N-PR.
Apelado: J.V.d.V.d.M..
Advogado: João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0132 0004874-66.2018.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0004874-66.2018.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: M.R.P.d.R..
Advogado: Luiz Rodrigo D Avello - 92054N-PR, Ricardo Felicio Carboneri Centeno - 86440N-PR.
Apelado: J.A.d.S.G..
Advogado: Heloisa Branco - 82928N-PR, Lidiane Goularte da Silva - 78281N-PR, Marcelo Luis Jansen - 77349N-PR, Paulo Gomes de Souza - 77280N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0133 0055200-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Palotina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Palotina.
Ação Originária: 0001524-55.2022.8.16.0126 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: V.S..
Advogado: Giovana Cezalli Martins - 45708N-PR.
Agravado: A.V.S., P.d.C..
Advogado: Hamilton Kirmayr Manfé - 37305A-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0134 0055364-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0006758-06.2022.8.16.0033 - Guarda de Família.
Agravante: H.A.d.C..
Advogado: Cleves Felipe Matuczak Lopes - 110100N-PR.
Agravado: C.M.d.M.d.C..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0135 0055799-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002300-52.2021.8.16.0203 - Pedido de Medida de Proteção.
Agravante: L.d.S..
Advogado: Luciane Angelica Stroher - 78196N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: J.A.d.S.T..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0136 0001360-54.2015.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0001360-54.2015.8.16.0088 - Procedimento Sumário.
Apelante: Adriana Ratler, Sergio Luiz Sidor.
Advogado: Ivan Ricardo Gomes da Silva - 41117N-PR.
Apelado: Iate Clube de Guaratuba.
Advogado: Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0137 0003765-52.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambé.
Ação Originária: 0003765-52.2021.8.16.0056 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: R.K.S..
Advogado: Paulo Sergio da Silva - 85458N-PR.
Apelado: L.C.S..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0138 0013177-47.2019.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0013177-47.2019.8.16.0033 - Divórcio Litigioso.
Apelante: F.K.K.S..
Advogado: Cheywa Gabriella de Juodis Stremel Sozzi - 43536N-PR, Mario Hidenori Yamada - 91233N-PR.
Apelado: H.W.S..
Advogado: Bruno Pirog Stasiak - 75160N-PR, Igor Perehowski Magno Stanchi - 66153N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0139 0000495-15.2018.8.16.0124/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Palmeira.
Ação Originária: 0000495-15.2018.8.16.0124 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: H.S.J..
Advogado: Daiane Chimin de Pauli - 70689N-PR, Hallan Schnell - 67706N-PR.
Embargado: E.B.S., L.B.S., R.B..
Advogado: Fabrizio Mansani - 45682N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Evandro Portugal.

0140 0040918-59.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Guarapuava.
Ação Originária: 0000948-56.2022.8.16.0031 - Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente.
Agravante: E.C.T..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: C.T.d.G.-.P.I., G.E.F.M., S.d.A.e.F.A.d.G..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0141 0056112-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0021905-57.2021.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Agravante: E.M.M..
Advogado: Simone Boer Ramos - 19534N-PR.
Agravado: I.V.M..
Advogado: Bernadete Schleder dos Santos - 16830N-RS, Luiz Felipe Schleder dos Santos - 107361N-RS.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0142 0013038-19.2019.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0013038-19.2019.8.16.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: H.S.d.S., J.V.d.S.d.S., L.d.S.d.S..
Advogado: Ricardo Mechereffe - 79218N-PR.
Apelado: T.d.S..
Advogado: Fabiana Fernandes da Silva - 78211N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0143 0000218-34.2020.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0000218-34.2020.8.16.0025 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: G.d.S.M..
Advogado: Elisa Gonzalez Corso - 33387N-SC, Janaina Resende Nunes - 30393N-SC.
Apelado: I.M..
Advogado: Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0144 0007353-36.2021.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0007353-36.2021.8.16.0131 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: C.A..
Advogado: Eliandra Cristina Winck - 25687B-PR.
Apelado: E.S.C..
Advogado: Caroline Regina Pierozan Gurski - 50860N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0145 0003841-60.2019.8.16.0181 - Apelação Cível
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marmeleiro.
Ação Originária: 0003841-60.2019.8.16.0181 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.G.d.R..
Advogado: Maiara Minuzzo - 87969N-PR.
Apelado: A.E.G.d.R., L.G.d.R., O.G.d.R., S.B.d.R..
Advogado: Viviane Menegazzo Dalla Líbera - 31619N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0146 0044017-37.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0035643-44.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P.R.G..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Agravado: M.S..
Advogado: Tiago Leal Mangrich - 74899N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0147 0001440-31.2019.8.16.0200 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0001440-31.2019.8.16.0200 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: C.A.M..
Advogado: Raquel Angélica Dias Bueno - 44087N-PR.
Apelado: S.M., S.d.O..
Advogado: Amanda Tobes da Silva - 84733N-PR, Andressa Gabrielly e Silva - 100713N-PR, Giovanna Lepre Sandri - 26386N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0148 0009539-75.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0009539-75.2020.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: J.J.G..
Advogado: João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR.
Apelado: E.R.G., F.R.G..
Advogado: Yohana Rocha - 95006N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0149 0005448-13.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005448-13.2018.8.16.0030 - Divórcio Litigioso.
Apelante: H.A.S..
Advogado: Elvio Luiz Golin - 72408N-PR.
Apelado: C.M.S..
Advogado: Edimilson Fontoura - 102295N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0150 0001936-70.2018.8.16.0208/1 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial.
Ação Originária: 0001936-70.2018.8.16.0208 - Divórcio Litigioso.
Apelante: M.F..
Advogado: Tatiana Del Carmen Rivera - 66695N-PR.
Apelado: J.S.d.O..
Advogado: Adalberto Cordeiro Rocha - 22415N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0151 0001616-87.2018.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001616-87.2018.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.P.d.A.M..
Advogado: Camila Salma Felipe - 86731N-PR.
Apelado: E.A.d.S., F.P.d.S., N.A.R., R.R.d.S..
Advogado: Fernanda Lopes da Silva - 79379N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0152 0006849-48.2021.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0006849-48.2021.8.16.0028 - Homologação da Transação Extrajudicial.
Apelante: R.S.S., V.C.d.S..
Advogado: Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0153 0059819-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0005942-78.2021.8.16.0188 - Sobrepartilha.
Agravante: M.R.P..
Advogado: Luiz Adriano de Veiga Boabaid - 15796N-PR.
Agravado: A.Z.L..
Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda - 15898N-PR.

Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0154 0002511-44.2019.8.16.0208 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial.
Ação Originária: 0002511-44.2019.8.16.0208 - Divórcio Litigioso.
Apelante: R.V.P..
Advogado: Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR.
Apelado: A.N.O.d.C..
Advogado: Karina Buchvaitz Barcelos Rippel - 92499N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0155 0002073-52.2022.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jacarezinho .
Ação Originária: 0002073-52.2022.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Z.P.d.S..
Advogado: Sandro Silva - 72160N-PR.
Apelado: B.P.d.S.F..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

0156 0021837-53.2020.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0021837-53.2020.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: C.A.M..
Advogado: Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR.
Embargado: G.A.M..
Advogado: Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0157 0017281-10.2016.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0017281-10.2016.8.16.0188 - Guarda de Infância e Juventude.
Apelante: A.A.d.S.P., A.G.P.B..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Apelado: C.B..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0158 0024665-13.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0024665-13.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.S..
Advogado: Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR.
Apelado: M.d.L.F.V..
Advogado: Priscila de Lima Cardoso Bogatschov - 49365N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0159 0055337-84.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017376-09.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elevadores Atlas Schindler Ltda.
Advogado: André Gustavo Salvador Kauffman - 168804N-SP.
Agravado: Lebi do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Cristiano Roberto Savariego Gonçalves - 60918N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0160 0056843-95.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004928-41.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cielo S/a.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Slaviero Empreendimentos Hoteleiros Ltda.
Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0161 0061997-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000930-44.1993.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: Noeli Lopes Licetti.
Advogado: Liana Maria Taborda Lima - 18983N-PR.
Agravado: Espólio de Luiz Carlos Drulla.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0162 0085564-20.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0085564-20.2019.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: R.J.P..
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR.
Apelado: M.E.S..
Advogado: Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR, Rogério Leite de Pinho Tavares - 57914N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0163 0002554-85.2020.8.16.0065 - Apelação Cível
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Catanduvas.
Ação Originária: 0002554-85.2020.8.16.0065 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar.
Apelante: A.A.d.S., G.C.d.O., R.S.R..
Advogado: Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR, Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR.
Apelado: A.A.d.S., G.C.d.O., R.S.R., S.A.F..
Advogado: Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR, Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR, Stela Maria Pereira de Souza - 9010N-MS.
Interessado: G.F.C.d.O..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0164 0029143-47.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0000484-60.2022.8.16.0054 - Guarda de Família.
Embargante: D.V.S..
Advogado: Ana Flávia Corleto - 106964N-PR.
Embargado: A.S.G., E.d.S.G., V.V.S.G..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

0165 0005941-92.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0005941-92.2019.8.16.0017 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: E.B.d.O..
Advogado: Aristeu Vieira - 16573N-PR, Rafael Scarpa Vieira - 65273N-PR, Rogerio Vieira - 27916N-PR.
Apelado: A.N.d.A..
Advogado: Simone Aparecida Nazário Dias - 89540N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0166 0001941-92.2022.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jacarezinho .
Ação Originária: 0001941-92.2022.8.16.0098 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: M.R.G..
Advogado: Rubia Cristina Cunha - 95869N-PR.
Apelado: J.R.G..
Advogado: Marcelo Bueno Elias - 28240N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

0167 0006137-43.2016.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0006137-43.2016.8.16.0025 - Inventário.
Apelante: Elias Araujo e Silva Junior, Maria de Lourdes Macedo Camara, Marjorie Macedo e Silva.
Advogado: André Carneiro de Azevedo - 33342N-PR, Cilmara Aparecida Kreniski Dorst - 64202N-PR, Dicesar Beches Vieira Junior - 28231N-PR.
Apelado: Elias Araujo e Silva.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0168 0015116-53.2017.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0015116-53.2017.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: K.J.d.M.O..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Apelado: G.d.L.O..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 28/11/2022 00:00 até 02/12/2022 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00068 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível a realizar-se em 28/11/2022 às 00:00 horas até 02/12/2022 às 23:59 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abner Wandemberg Rabelo - 14825N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Ademilson de Magalhães - 22229N-PR	0144	0002926-14.2021.8.16.0028
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR	0057	0012746-95.2018.8.16.0017/1
Adriano Henrique Jacometti - 85252N-PR	0079	0000038-44.2018.8.16.0039/1
Adroaldo Irineu Kuhnen - 52434N-PR	0034	0021211-73.2020.8.16.0001
Afonso Felipe Amaral Herzer - 89767N-PR	0129	0017675-91.2019.8.16.0000/5
Agda Fernanda Pietro Santana - 48330N-PR	0020	0017009-85.2022.8.16.0000
Agnaldo da Silva Manardo - 76251N-PR	0123	0055217-41.2022.8.16.0000
Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein - 59336N-PR	0009	0070304-71.2021.8.16.0000
	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0137	0029486-26.2011.8.16.0001/1
Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR	0097	0047232-21.2022.8.16.0000
Alexandra Valenza Rocha Malafaia - 39314N-PR	0110	0052890-26.2022.8.16.0000
Alexandre Kocowski Neto - 84802N-PR	0010	0005640-20.2019.8.16.0188
Alexandre Lipka - 27297N-PR	0087	0044736-19.2022.8.16.0000
Alexandre Shimada de Campos - 67611N-PR	0136	0067647-59.2021.8.16.0000/1
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0080	0042786-72.2022.8.16.0000
Alicia Marcy de Carvalho Bellegard - 109378N-PR	0042	0014634-14.2022.8.16.0000/2
Aline Muriel Lodis Borges - 99302N-PR	0019	0016959-59.2022.8.16.0000
Aluisio Coutinho Guedes Pinto - 3899N-SC	0100	0001731-97.2021.8.16.0026
	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Amanda Braga Pegoraro - 107105N-PR	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Amira Youssif Nasr - 19222N-PR	0078	0005216-41.2020.8.16.0188

Ana Carolina da Silva - 82882N-PR	0106	0069773-45.2018.8.16.0014
Ana Flavia Penso Arendt - 80151N-PR	0127	0056034-08.2022.8.16.0000
Ana Paula Pellegrinello - 37346N-PR	0117	0053189-03.2022.8.16.0000
Ana Paula Santos - 91422N-PR	0023	0020296-56.2022.8.16.0000
Ana Paula Weiss Hertz - 81497N-PR	0036	0029352-16.2022.8.16.0000
Ana Tereza Basílio - 105164N-PR	0130	0056580-63.2022.8.16.0000
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0122	0054966-23.2022.8.16.0000
Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR	0082	0001850-71.2020.8.16.0130
Anderson Kampmann - 66133N-PR	0089	0045086-07.2022.8.16.0000
Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR	0121	0054214-51.2022.8.16.0000
Andiara Granada Afonso Borges - 99707N-PR	0112	0052957-88.2022.8.16.0000
Andre Carpe Neves - 31097N-PR	0065	0039585-72.2022.8.16.0000
André Cesar de Mello - 92039N-PR	0038	0029605-04.2022.8.16.0000
Andre Filipe Rigoni Innami - 82463N-PR	0046	0006405-96.2021.8.16.0001
André Galego Arcas - 83798N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
André Kuss Espínola - 76262N-PR	0022	0018444-94.2022.8.16.0000
André Luis Bettega Joaquim - 61702N-PR	0100	0001731-97.2021.8.16.0026
Andréia Tenfen - 54964N-PR	0083	0015991-18.2020.8.16.0188
Andrey Marzanatti Bornia - 68919N-PR	0042	0014634-14.2022.8.16.0000/2
Angela Dorotéia Coradette da Rosa - 38139N-PR	0133	0063780-84.2019.8.16.0014/1
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Antonio Carlos Pomin - 26982N-PR	0060	0037816-29.2022.8.16.0000
Antonio Leal de Azevedo Junior - 7187N-PR	0076	0001784-45.2019.8.16.0092
Antonio Roberto Moreira de Moura Ferro Junior - 12333N-PR	0037	0011654-83.2020.8.16.0188
Araken Santos Pilati - 44830N-PR	0037	0011654-83.2020.8.16.0188
Arão Moreira dos Santos Neto - 9318N-PR	0024	0020439-45.2022.8.16.0000
Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR	0126	0005770-41.2021.8.16.0058
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0129	0017675-91.2019.8.16.0000/5
Arlindo Rialto Junior - 46359N-PR	0099	0039933-90.2022.8.16.0000/1
Arthur Jarletti Gonçalves de Oliveira - 73289N-PR	0002	0003561-15.2012.8.16.0188
Augusto Rodrigo Gozze - 49710N-PR	0033	0004680-33.2020.8.16.0090
Aurea Maria de Moraes Palmer - 8138N-PR	0139	0058173-30.2022.8.16.0000
Beatriz Vonsowski da Costa Bispo - 87679N-PR	0013	0009313-95.2022.8.16.0000
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR	0104	0051182-38.2022.8.16.0000
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0130	0056580-63.2022.8.16.0000
Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR	0139	0058173-30.2022.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
Bianca Giovannetti - 77807N-PR	0045	0001078-65.2019.8.16.0188
Bianca Martins Kharmandaian - 110834N-PR	0117	0053189-03.2022.8.16.0000
Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR	0109	0052422-62.2022.8.16.0000
Brenda Debona Soldatelli - 85923N-PR	0095	0005550-52.2020.8.16.0131
Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR	0115	0053073-94.2022.8.16.0000
Bruna Nogueira Ilkiu - 61235N-PR	0050	0034047-13.2022.8.16.0000
Bruna Renata da Silva Faria - 73807N-PR	0146	0000684-05.2021.8.16.0086
Bruna Roberta dos Santos Zanetti - 101901N-PR	0086	0044502-37.2022.8.16.0000
Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
Bruno Bueno - 81100N-PR	0033	0004680-33.2020.8.16.0090
Bruno Freitas Dressler - 66176N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Camila Boll Peres Hernandes - 79481N-PR	0114	0002206-86.2021.8.16.0112
Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR	0085	0043959-34.2022.8.16.0000
Camila Kaori Fegury - 99103N-PR	0032	0028271-32.2022.8.16.0000
	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
Camila Maria Alcantara - 29980N-PR	0058	0002394-50.2018.8.16.0188
Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR	0106	0069773-45.2018.8.16.0014
Carina Lantmann Morais - 30940N-PR	0065	0039585-72.2022.8.16.0000
Carla Biatrice dos Santos Cecilio - 75504N-PR	0028	0051501-32.2020.8.16.0014
Carlos Alexandre Moreira Weiss - 63513N-MG	0027	0012779-17.2020.8.16.0017
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Carlos Guilherme Barbosa Mastrantonio - 81627N-PR	0004	0015367-16.2018.8.16.0001
Carlos Henrique de Souza Rodrigues - 29409N-PR	0145	0003683-42.2020.8.16.0028
Carlos Henrique Silvestri Luhm - 44187N-PR	0129	0017675-91.2019.8.16.0000/5
Carlos Murilo Paiva - 21469N-PR	0041	0030956-12.2022.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0105	0034527-90.2019.8.16.0001
Cathcart & Cathcart Advogados Associados - 14034SA-PR	0115	0053073-94.2022.8.16.0000
Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0132	0027041-52.2022.8.16.0000/1
Christiano de Lima e Silva Melo - 21517N-GO	0054	0035559-31.2022.8.16.0000
Christopher Diego Finger - 97747N-PR	0010	0005640-20.2019.8.16.0188
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0032	0028271-32.2022.8.16.0000
	0047	0009800-91.2020.8.16.0014/1
	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
Claudia Canzi - 15565N-PR	0006	0014712-42.2021.8.16.0000
Claudia Tomacheski - 75578N-PR	0023	0020296-56.2022.8.16.0000
Claudio Roberto Padilha - 27060N-PR	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Clayton Jose Rezende Moreira - 72972N-PR	0090	0045361-53.2022.8.16.0000
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão - 7627N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Cleverson Marinho Teixeira - 2555N-PR	0089	0045086-07.2022.8.16.0000
Cristalino Esteves Filho - 47863N-PR	0072	0003725-86.2019.8.16.0041
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
Cristiano Korbes Steffen - 26347N-SC	0118	0029878-19.2018.8.16.0001
Cristiano Niemeyer - 80298N-PR	0120	0053981-54.2022.8.16.0000
Cyntia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli - 30146N-PR	0072	0003725-86.2019.8.16.0041
Daniane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR	0047	0009800-91.2020.8.16.0014/1
Daniel Domingues de Freitas - 248324N-SP	0015	0005191-36.2020.8.16.0056
Daniela Poli Mignoni - 45280N-PR	0047	0009800-91.2020.8.16.0014/1
Danieli Dalazuana - 79640N-PR	0093	0001029-26.2022.8.16.0024
Danielle Augusto Governo - 76634N-PR	0001	0002428-96.2019.8.16.0153
Danielle Bordin Cenci - 29805N-PR	0116	0065280-62.2021.8.16.0000/1
Danilo Sergio Moreira Dantas - 54067N-PR	0094	0010100-15.2018.8.16.0017
Darci Jose Finger - 24412N-PR	0010	0005640-20.2019.8.16.0188
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR	0143	0000362-41.2020.8.16.0208
David dos Santos Cassoli Filho - 33094N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR	0013	0009313-95.2022.8.16.0000
Dilce Barbosa do Nascimento - 51372N-PR	0146	0000684-05.2021.8.16.0086
Diorgenes de Moraes Correia Alves - 46171N-PR	0139	0058173-30.2022.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Eden Gorski - 62417N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Eder Farias Correia - 59341N-PR	0098	0006374-74.2021.8.16.0034
Eder Mendonça de Souza - 69958N-PR	0057	0012746-95.2018.8.16.0017/1
Edivande José de Freitas - 63951N-PR	0125	0053395-17.2022.8.16.0000/1
Edmundo Sadzinski Junior - 68048N-PR	0107	0001275-34.2016.8.16.0088
Eduarda Machado - 107068N-PR	0039	0030120-39.2022.8.16.0000
Eduardo de Oliveira Leite - 10334N-PR	0008	0068454-79.2021.8.16.0000
Eduardo Lang - 103347N-PR	0059	0002063-20.2021.8.16.0170
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Eliézer Terceiro Agnelli - 101870N-PR	0066	0009496-49.2021.8.16.0017
Elisabete Jean Renaud - 45769N-PR	0084	0004469-50.2019.8.16.0019
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0006	0014712-42.2021.8.16.0000
Elton Scheidt Pupo - 7023N-PR	0076	0001784-45.2019.8.16.0092
Emanuelle Moraes Ormeneze Carnevalli - 17114N-SC	0081	0010043-34.2019.8.16.0058
Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR	0018	0000678-25.2018.8.16.0208
Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR	0090	0045361-53.2022.8.16.0000
Emma Roberta Palú Bueno - 70382N-PR	0021	0017599-62.2022.8.16.0000
Enéas Costa Guimarães Filho - 12042N-PR	0024	0020439-45.2022.8.16.0000
Everton Januário Bortoleti - 78659N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Fabiana Baptista Silva Caricati - 40762N-PR	0062	0002459-02.2005.8.16.0188
Fabiane Marques - 82389N-PR	0036	0029352-16.2022.8.16.0000
Fabiano Antonio Fernandes Meira - 34243N-PR	0124	0002452-41.2015.8.16.0129
Fabiano Binhara - 24460N-PR	0004	0015367-16.2018.8.16.0001
Fabiano Miyagima - 56206N-PR	0122	0054966-23.2022.8.16.0000
Fabiano Rosot Antunes - 55692N-PR	0137	0029486-26.2011.8.16.0001/1
Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR	0035	0029306-27.2022.8.16.0000
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0015	0005191-36.2020.8.16.0056
Fabio Vedovato de Almeida - 71250N-PR	0005	0003608-84.2020.8.16.0195
Fabrício Olivieri Parreiras - 94052N-PR	0097	0047232-21.2022.8.16.0000
Fairuzze Kassab Bonetti - 65710N-PR	0057	0012746-95.2018.8.16.0017/1
Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	0063	0006057-18.2020.8.16.0194
Felipe Coltro - 64540N-PR	0049	0033298-93.2022.8.16.0000
Felipe Zorzan Alves - 182184N-SP	0118	0029878-19.2018.8.16.0001
Fellipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR	0133	0063780-84.2019.8.16.0014/1
Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR	0013	0009313-95.2022.8.16.0000
Fernanda Caroline Maia - 81563N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Fernanda Kania das Neves - 80684N-PR	0142	0007816-80.2021.8.16.0194
Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR	0115	0053073-94.2022.8.16.0000
Fernando Castanho de Lima - 63321N-PR	0079	0000038-44.2018.8.16.0039/1
Filipe da Silva da Palmas - 102091N-PR	0025	0021492-61.2022.8.16.0000
Filipe Varlos Pereira de Sousa - 90338N-PR	0039	0030120-39.2022.8.16.0000
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0041	0030956-12.2022.8.16.0000
Flaviano Wolf Giovaneli - 55311N-PR	0122	0054966-23.2022.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR	0042	0014634-14.2022.8.16.0000/2
Franciele da Roza Colla - 48206N-PR	0095	0005550-52.2020.8.16.0131
Francisco Cunha Souza Filho - 16062N-PR	0008	0068454-79.2021.8.16.0000
Francisco Mercer Guimaraes - 60436N-PR	0113	0052981-19.2022.8.16.0000
Frank Romualdo Reche Maciel - 63514N-PR	0091	0045782-43.2022.8.16.0000
Frederico Kuhnen - 107187N-PR	0034	0021211-73.2020.8.16.0001
Frederico Mercer Guimarães - 13617N-PR	0113	0052981-19.2022.8.16.0000

Gabriel Cordeiro Pupo - 64523N-PR	0076	0001784-45.2019.8.16.0092
Gabriela Carla Silva Rodrigues - 83968N-PR	0074	0008116-94.2020.8.16.0188
Gabrielle Kaczalovski Marin - 66510N-PR	0122	0054966-23.2022.8.16.0000
Geovani Junior Bueno - 90863N-PR	0051	0000789-61.2020.8.16.0168
Geraldo Mocellin - 12711N-PR	0105	0034527-90.2019.8.16.0001
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0078	0005216-41.2020.8.16.0188
Geziel Viana de Oliveira - 96348N-PR	0030	0025686-07.2022.8.16.0000
Giana Badzinski - 79307N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Gidalte de Paula Dias - 56511N-PR	0107	0001275-34.2016.8.16.0088
Gilberto Maria - 11999N-PR	0127	0056034-08.2022.8.16.0000
Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR	0127	0056034-08.2022.8.16.0000
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0065	0039585-72.2022.8.16.0000
Giordano Luigi Perini Malucelli - 64746N-PR	0009	0070304-71.2021.8.16.0000
	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Giordano Sadday Vilarinho Reinert - 26738N-PR	0124	0002452-41.2015.8.16.0129
Giovana Antunes de Melo - 87986N-PR	0009	0070304-71.2021.8.16.0000
	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Giovanna Guebara Ramos - 106393N-PR	0101	0004384-06.2019.8.16.0103
Gislaine Aparecida Pianaro - 84520N-PR	0123	0055217-41.2022.8.16.0000
Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello - 56205N-PR	0109	0052422-62.2022.8.16.0000
Gracielli Brandão Volpatto - 104485N-PR	0059	0002063-20.2021.8.16.0170
Grazielle Seger - 15860N-SC	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Guilherme Cavalcanti de Oliveira - 45677N-PR	0042	0014634-14.2022.8.16.0000/2
Guilherme Domingues de Oliveira - 102499N-RJ	0135	0048948-83.2022.8.16.0000/1
Guilherme Martins de Oliveira - 92719N-PR	0123	0055217-41.2022.8.16.0000
Guilherme Mussi - 36560N-PR	0096	0036705-10.2022.8.16.0000/1
Hebert Aparecido Jorgeti - 200627N-SP	0015	0005191-36.2020.8.16.0056
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	0102	0001586-66.2020.8.16.0126/1
Helber Antonio de Freitas - 419862N-SP	0047	0009800-91.2020.8.16.0014/1
Helen Marina Guaita Sagas - 95581N-PR	0078	0005216-41.2020.8.16.0188
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
Heloíse de Mendonça - 65784N-PR	0035	0029306-27.2022.8.16.0000
Heloise Maria Hilu Presiazniuk - 36699N-PR	0096	0036705-10.2022.8.16.0000/1
Henrique Athayde de Hollanda - 82033N-PR	0054	0035559-31.2022.8.16.0000
Henrique Pereira Horning - 106438N-PR	0030	0025686-07.2022.8.16.0000
Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR	0091	0045782-43.2022.8.16.0000
Igor Antonio Araújo - 47938N-PR	0045	0001078-65.2019.8.16.0188
Isabela Ortolan Bastian - 87966N-PR	0099	0039933-90.2022.8.16.0000/1
Isabela Piloto Riedi - 103849N-PR	0019	0016959-59.2022.8.16.0000
Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR	0032	0028271-32.2022.8.16.0000
	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR	0040	0030334-30.2022.8.16.0000
Isabella Sottomaior Hubner - 82335N-PR	0141	0020360-78.2019.8.16.0030
Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Izabel Cristina da Conceição - 42239N-PR	0046	0006405-96.2021.8.16.0001
Izabela Maria dos Santos Monteiro - 72180N-PR	0047	0009800-91.2020.8.16.0014/1
Jackson Daniel Barbosa Ribeiro - 38027N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Jaime Caldart - 63050N-PR	0044	0003256-17.2021.8.16.0026
Jaíne Hellen Machnicki - 85692N-PR	0105	0034527-90.2019.8.16.0001
Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
James Andrei Zucco - 10134N-SC	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Janceline Labegalini Soares - 39872N-PR	0006	0014712-42.2021.8.16.0000
Jaqueline Aparecida da Silva - 79322N-PR	0079	0000038-44.2018.8.16.0039/1
Jaqueline Polizel Cordeiro - 42050N-PR	0079	0000038-44.2018.8.16.0039/1
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0004	0015367-16.2018.8.16.0001
Jean Paulo Bittencourt Monteiro - 73339N-PR	0053	0035371-38.2022.8.16.0000
Jenyffer Ramos Ribeiro - 56392N-PR	0092	0045912-33.2022.8.16.0000
Jerry Antonio Dotto - 60950N-PR	0058	0002394-50.2018.8.16.0188
Jessica Aline Ressel - 99387N-PR	0078	0005216-41.2020.8.16.0188
Jessica Antunes Aparecido dos Santos - 80375N-PR	0073	0003345-76.2021.8.16.0014
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0115	0053073-94.2022.8.16.0000
Jéssica Heila Amato Coraiolla - 82473N-PR	0083	0015991-18.2020.8.16.0188
Jéssica Medeiros Maciel - 60138N-PR	0061	0007749-89.2016.8.16.0033
Jéssica Ogliari Hannes - 70869N-PR	0028	0051501-32.2020.8.16.0014
Jéssica Raksa - 66093N-PR	0009	0070304-71.2021.8.16.0000
	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Jessyca Iracema de Oliveira - 76570N-PR	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR	0087	0044736-19.2022.8.16.0000
João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR	0046	0006405-96.2021.8.16.0001
João Carlos Venâncio - 42263N-PR	0061	0007749-89.2016.8.16.0033
João Henrique Teixeira Mondim - 77850N-PR	0145	0003683-42.2020.8.16.0028
João Kleina - 57718N-PR	0065	0039585-72.2022.8.16.0000
João Luiz Amud Júnior - 47790N-PR	0132	0027041-52.2022.8.16.0000/1
João Paulo Leal - 12037N-RS	0136	0067647-59.2021.8.16.0000/1
João Pedro de Oliveira de Biazi - 358746N-SP	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Joel Siqueira Bueno - 7121N-PR	0021	0017599-62.2022.8.16.0000
Joice Cathcart - 82565N-PR	0115	0053073-94.2022.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0071	0041181-91.2022.8.16.0000
Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR	0053	0035371-38.2022.8.16.0000
Jonatha dos Passos Barros - 100241N-PR	0103	0050497-31.2022.8.16.0000/1
Jordana Trajano Lara - 64628N-PR	0136	0067647-59.2021.8.16.0000/1
Jorge Antonio Nassar Capraro - 17598N-PR	0055	0036362-14.2022.8.16.0000
Jorge Augusto Chmura - 78114A-PR	0043	0031273-10.2022.8.16.0000
Jorge José Gotardi - 7959N-PR	0127	0056034-08.2022.8.16.0000
Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR	0129	0017675-91.2019.8.16.0000/5
José Claudio Rorato - 8136N-PR	0141	0020360-78.2019.8.16.0030
José Fernando Lemos Rodrigues - 39815N-PR	0133	0063780-84.2019.8.16.0014/1
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0034	0021211-73.2020.8.16.0001
Joselita Estela Chagas Constantino - 58662N-PR	0083	0015991-18.2020.8.16.0188
Joselito Tanios Hajjar - 64805N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Josiane Miranda - 99150N-PR	0119	0049026-77.2022.8.16.0000/1
Juliana Cordeiro da Silva - 71513N-PR	0147	0000305-58.2018.8.16.0122
Juliana de Godoy Venâncio Silva - 86261N-PR	0061	0007749-89.2016.8.16.0033
Juliana de Souza Talarico Baldacini - 58895N-PR	0078	0005216-41.2020.8.16.0188
Juliana Heindyk Duarte - 48837N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Juliana Ieteka - 77967N-PR	0113	0052981-19.2022.8.16.0000
Julio Cesar Frederico Pena - 30176N-SC	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Keit Viviane de Souza Tessari Wagner - 90566N-PR	0141	0020360-78.2019.8.16.0030
Kharen Horsts Moreira Silva - 90241N-PR	0093	0001029-26.2022.8.16.0024
Kleber Sampaio Joffily - 28620N-PR	0004	0015367-16.2018.8.16.0001
Leandro Mendes - 53535N-PR	0122	0054966-23.2022.8.16.0000
Leniro da Fonseca - 78066N-SP	0007	0060438-39.2021.8.16.0000
Leonardo Kieras - 89295N-PR	0123	0055217-41.2022.8.16.0000
Letícia Casemiro Teixeira - 94119N-PR	0047	0009800-91.2020.8.16.0014/1
Letícia Ferreira de Araújo - 88005N-PR	0022	0018444-94.2022.8.16.0000
Letícia Lobo Elpo - 51697N-PR	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Lidia Aparecida Luz Ferreira - 91925N-PR	0001	0002428-96.2019.8.16.0153
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0065	0039585-72.2022.8.16.0000
Lincoln Santos Rodrigues - 86465N-PR	0001	0002428-96.2019.8.16.0153
Lucas Daniel Velasco da Silva - 52533N-PR	0099	0039933-90.2022.8.16.0000/1
Lucas Martins - 53428N-PR	0074	0008116-94.2020.8.16.0188
Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR	0102	0001586-66.2020.8.16.0126/1
Lucas Zenatti - 33196N-SC	0116	0065280-62.2021.8.16.0000/1
Luciana Vaz Adamoli - 56859N-PR	0009	0070304-71.2021.8.16.0000
	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Luciane Portela - 30187N-PR	0084	0004469-50.2019.8.16.0019
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0137	0029486-26.2011.8.16.0001/1
Luis Carlos de Melo Ilkiu - 80618N-PR	0050	0034047-13.2022.8.16.0000
Luis Fernando Gonçalves Guimarães - 89696N-PR	0113	0052981-19.2022.8.16.0000
Luiz Eduardo Darin da Cunha - 113696N-PR	0038	0029605-04.2022.8.16.0000
Luiz Eduardo Dias Cardoso - 41712N-SC	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0001	0002428-96.2019.8.16.0153
	0082	0001850-71.2020.8.16.0130
Luiz Fernando de Oliveira Viana Filho - 42215N-PR	0095	0005550-52.2020.8.16.0131
Luiz Filipe Sena de Santana Almeida - 61521N-PR	0027	0012779-17.2020.8.16.0017
Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR	0055	0036362-14.2022.8.16.0000
Luiz Henrique Coleti - 73735N-PR	0079	0000038-44.2018.8.16.0039/1
Luiz Ricardo Berleze - 24742N-PR	0055	0036362-14.2022.8.16.0000
Luma Cristina Pinho - 99309N-PR	0134	0057216-29.2022.8.16.0000
Maira Daniela Goncalves Castaldi - 39894N-DF	0036	0029352-16.2022.8.16.0000
Manoel Braulio dos Santos - 34715N-PR	0121	0054214-51.2022.8.16.0000
Marcel Eduardo de Lima - 33062N-PR	0037	0011654-83.2020.8.16.0188
Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR	0089	0045086-07.2022.8.16.0000
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0050	0034047-13.2022.8.16.0000
Marcelo Marquardt - 34331N-PR	0088	0044972-68.2022.8.16.0000
Marcelo Pellegrini - 36936N-SC	0049	0033298-93.2022.8.16.0000
Marcelo Spindler de Oliveira Leite - 49058N-PR	0008	0068454-79.2021.8.16.0000
Marcelo Xavier Cavalcante - 89003N-PR	0039	0030120-39.2022.8.16.0000
Marcie Rosseli Moreira - 13487N-PR	0094	0010100-15.2018.8.16.0017
Marcio Pereira de Andrade - 23617N-PR	0131	0056822-22.2022.8.16.0000
Marcius Lucio Montes de Mattos - 27850N-PR	0090	0045361-53.2022.8.16.0000
Marco Aurélio Firmino Scandalo - 58955N-PR	0068	0023063-11.2021.8.16.0030
	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR	0104	0051182-38.2022.8.16.0000
Marcos Aurelio de Lima Junior - 29136N-PR	0037	0011654-83.2020.8.16.0188
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0137	0029486-26.2011.8.16.0001/1
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0125	0053395-17.2022.8.16.0000/1
Marcos Grutzmacher - 6541N-SC	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Maria Claudia de Oliveira Rorato - 42044N-PR	0141	0020360-78.2019.8.16.0030

Maria Goretti Basilio - 10119N-PR	0064	0007898-37.2018.8.16.0188
	0103	0050497-31.2022.8.16.0000/1
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0006	0014712-42.2021.8.16.0000
Maria Luzia Cavalcante - 30658N-PR	0067	0034844-62.2018.8.16.0021
Mariana Monteiro Bornia - 83665N-PR	0042	0014634-14.2022.8.16.0000/2
Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR	0061	0007749-89.2016.8.16.0033
Marina Assis de Sousa - 86652N-PR	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR	0085	0043959-34.2022.8.16.0000
Mario Rogerio Dias - 25626N-PR	0069	0025420-42.2013.8.16.0030
Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR	0101	0004384-06.2019.8.16.0103
Marlon Bizoni Furtado - 73949N-PR	0016	0003579-32.2020.8.16.0034
Marlon Jose de Oliveira - 16977N-PR	0114	0002206-86.2021.8.16.0112
Martim Lopes Martinez Junior - 49309N-PR	0045	0001078-65.2019.8.16.0188
Mauricius Gonçalves - 45909N-PR	0031	0000790-46.2015.8.16.0063
Mayumy Tangriany Dias Martins - 74776N-PR	0127	0056034-08.2022.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
Micheli Maria Dias Machado - 85917N-PR	0085	0043959-34.2022.8.16.0000
Michelle Andrade Mascote Santos - 41724N-PR	0029	0023699-33.2022.8.16.0000
Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Milena Vieira Medeiro - 101809N-PR	0035	0029306-27.2022.8.16.0000
Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR	0018	0000678-25.2018.8.16.0208
Monica Novoa Gori Denardi - 32263N-PR	0143	0000362-41.2020.8.16.0208
Mumir Bakkar - 21438N-PR	0144	0002926-14.2021.8.16.0028
Munirah Muhieddine - 40836N-PR	0141	0020360-78.2019.8.16.0030
Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR	0026	0021542-87.2022.8.16.0000
Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0071	0041181-91.2022.8.16.0000
Natali Soares da Cunha - 97700N-PR	0051	0000789-61.2020.8.16.0168
Natalia Moritz Alfonzo - 111254N-PR	0032	0028271-32.2022.8.16.0000
	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
Natália Thaísa Galetti Bittencourt - 96436N-PR	0019	0016959-59.2022.8.16.0000
Natasha Morilla Cunha - 44035N-PR	0096	0036705-10.2022.8.16.0000/1
Nathália Costa Nogueira - 87178N-PR	0088	0044972-68.2022.8.16.0000
Nícollas Molina de Carvalho - 96912N-PR	0057	0012746-95.2018.8.16.0017/1
Orlando George dos Moro Dulci Dela Coleta - 40107N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0063	0006057-18.2020.8.16.0194
Otávio Cadenassi Neto - 30488N-PR	0031	0000790-46.2015.8.16.0063
Otávio Takao Fujimoto - 47171N-PR	0147	0000305-58.2018.8.16.0122
Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0065	0039585-72.2022.8.16.0000
Pâmela Cristina Figueiredo - 79984N-PR	0029	0023699-33.2022.8.16.0000
Paola Rafaelly dos Santos - 74640N-PR	0082	0001850-71.2020.8.16.0130
Patrícia Alves Costa - 56980N-PR	0040	0030334-30.2022.8.16.0000
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
Paula Giovanna DI Carmine Itimura - 85967N-PR	0014	0011760-56.2022.8.16.0000
Paula Gonçalves do Carmo - 82044N-PR	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Paulo de Oliveira - 16592N-PR	0031	0000790-46.2015.8.16.0063
Paulo Hernani de Menezes Junior - 67153N-PR	0117	0053189-03.2022.8.16.0000
Paulo Roberto Leonel Felipe - 43418N-PR	0112	0052957-88.2022.8.16.0000
Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR	0131	0056822-22.2022.8.16.0000
Paulo Vinicius de Souza Jardim - 77875N-PR	0007	0060438-39.2021.8.16.0000
Pedro Bohrer Amaral - 74896N-RS	0015	0005191-36.2020.8.16.0056
Pedro da Costa Duarte Filho - 99181N-PR	0146	0000684-05.2021.8.16.0086
Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR	0020	0017009-85.2022.8.16.0000
Pietra Rosa Zuchi - 58415N-SC	0116	0065280-62.2021.8.16.0000/1
Rachel de Souza Fonseca Iagnecz - 85928N-PR	0095	0005550-52.2020.8.16.0131
Rafael Cardoso Barros Silveira - 62296N-PR	0033	0004680-33.2020.8.16.0090
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0128	0001954-65.2020.8.16.0194/1
Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR	0149	0002874-36.2018.8.16.0153
Rafael Gomiero Pitta - 40950N-PR	0017	0020039-57.2020.8.16.0014
Rafael Pinheiro Rocha de Oliveira - 114752N-PR	0032	0028271-32.2022.8.16.0000
	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
Rafael Sonaglio - 76462N-PR	0096	0036705-10.2022.8.16.0000/1
Rafaela Martins - 80877N-PR	0124	0002452-41.2015.8.16.0129
Ralph Santos Neves - 79292N-PR	0014	0011760-56.2022.8.16.0000
Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0022	0018444-94.2022.8.16.0000
Raphael Gianturco - 68830N-PR	0002	0003561-15.2012.8.16.0188
	0014	0011760-56.2022.8.16.0000
	0021	0017599-62.2022.8.16.0000
	0032	0028271-32.2022.8.16.0000
	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
	0064	0007898-37.2018.8.16.0188
	0077	0001517-26.2017.8.16.0195
	0081	0010043-34.2019.8.16.0058
	0094	0010100-15.2018.8.16.0017
	0103	0050497-31.2022.8.16.0000/1
	0110	0052890-26.2022.8.16.0000
	0111	0052891-11.2022.8.16.0000
	0126	0005770-41.2021.8.16.0058
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
	0142	0007816-80.2021.8.16.0194
	0148	0007973-71.2021.8.16.0188
Raphaela Thêmis Leite Jardim - 96356N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Reinaldo Chaves Rivera - 12310N-PR	0088	0044972-68.2022.8.16.0000
Rejane Castilho Sinhori - 80761N-PR	0054	0035559-31.2022.8.16.0000
Renan Ferrão Barcellos - 53998N-PR	0045	0001078-65.2019.8.16.0188
Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR	0096	0036705-10.2022.8.16.0000/1
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Ricardo dos Santos Massoqueti - 52958N-PR	0129	0017675-91.2019.8.16.0000/5
Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR	0003	0038044-09.2019.8.16.0000
	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Robson Massarutti de Paula - 77306N-PR	0073	0003345-76.2021.8.16.0014
Rodrigo Alcini Rodrigues - 59609N-PR	0066	0009496-49.2021.8.16.0017
Rodrigo Berlez - 64002N-PR	0120	0053981-54.2022.8.16.0000
Rodrigo Cezar Torres - 74600N-PR	0025	0021492-61.2022.8.16.0000
Rodrigo Gean Dal Piva Zezak - 54282N-SC	0049	0033298-93.2022.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Rodrigo Tubiana - 84960N-PR	0086	0044502-37.2022.8.16.0000
Rodrigo Wosiack da Silva - 46939N-PR	0106	0069773-45.2018.8.16.0014
Roger de Castro Gotardi - 47165N-PR	0127	0056034-08.2022.8.16.0000
Roger Garbin Hermann - 91719N-PR	0095	0005550-52.2020.8.16.0131
Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR	0076	0001784-45.2019.8.16.0092
Rogerio Eduardo Ribeiro - 64962N-PR	0033	0004680-33.2020.8.16.0090
Rogério Stanczyk - 64643N-PR	0101	0004384-06.2019.8.16.0103
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0013	0009313-95.2022.8.16.0000
Ronaldo Perez de Araújo Júnior - 93502N-PR	0017	0020039-57.2020.8.16.0014
Rosalina Dias da Silva Felipe Soares - 109713N-PR	0019	0016959-59.2022.8.16.0000
Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR	0010	0005640-20.2019.8.16.0188
Rubens Fernandes Junior - 40017N-PR	0067	0034844-62.2018.8.16.0021
Rubens Garcia - 5432N-SC	0075	0029072-13.2020.8.16.0001
Samuel Martins - 32715N-PR	0004	0015367-16.2018.8.16.0001
Sandra Aparecida Prandi Manzano - 40476N-PR	0070	0000918-45.2021.8.16.0099
Sandra Palerma Cordeiro - 55122N-PR	0137	0029486-26.2011.8.16.0001/1
Sandra Pereira Paulino Tolentino - 274877N-SP	0148	0007973-71.2021.8.16.0188
Sara Regina Brusarrosco - 91890N-PR	0052	0021733-35.2022.8.16.0000/1
	0140	0059500-10.2022.8.16.0000
Sara Sueli Borges Machado da Luz - 45028N-PR	0098	0006374-74.2021.8.16.0034
Sediane Natividade Moreira Chaves - 103286N-PR	0037	0011654-83.2020.8.16.0188
Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR	0129	0017675-91.2019.8.16.0000/5
Sidnei de Souza Jardim - 33901N-PR	0007	0060438-39.2021.8.16.0000
Sidnei Gilson Dockhorn - 23159N-PR	0145	0003683-42.2020.8.16.0028
Simone Ferreira Brantes - 100488N-PR	0044	0003256-17.2021.8.16.0026
Soanny dos Santos Rocha - 21635N-PA	0048	0033069-36.2022.8.16.0000
Sônia Regina Martins de Oliveira - 55208N-PR	0130	0056580-63.2022.8.16.0000
Stephany Haidamak Terto do Nascimento - 79507N-PR	0028	0051501-32.2020.8.16.0014
Suellen Antunes Martins - 75751N-PR	0035	0029306-27.2022.8.16.0000
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0111	0052891-11.2022.8.16.0000
Tadeu Gustavo Zaroti Severino - 234861N-SP	0086	0044502-37.2022.8.16.0000
Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR	0016	0003579-32.2020.8.16.0034
Tatiane Heloisa Martins Cavalcanti - 11834N-SC	0116	0065280-62.2021.8.16.0000/1
Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR	0037	0011654-83.2020.8.16.0188
Thais Novakovski dos Santos Ribeiro - 79224N-PR	0144	0002926-14.2021.8.16.0028
Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR	0013	0009313-95.2022.8.16.0000
Thayná Lie de Camargo - 91129N-PR	0028	0051501-32.2020.8.16.0014
Thiago Betinardi - 63837N-PR	0120	0053981-54.2022.8.16.0000
Thiago Camilo Cercal - 95487N-PR	0083	0015991-18.2020.8.16.0188
Thiago de Almeida Frigo - 97982N-PR	0096	0036705-10.2022.8.16.0000/1
Thiago de Oliveira Rocha - 78873N-PR	0053	0035371-38.2022.8.16.0000
Thiago Donato dos Santos - 253046N-SP	0102	0001586-66.2020.8.16.0126/1
Thiago Luiz Salvador - 59639N-PR	0060	0037816-29.2022.8.16.0000
Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR	0017	0020039-57.2020.8.16.0014
Thiago Merege Pereira - 55207N-PR	0130	0056580-63.2022.8.16.0000
Thiago Trassi Theobaldo - 73617N-PR	0070	0000918-45.2021.8.16.0099
Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Tiago Ferreira Sehaber - 66691N-PR	0121	0054214-51.2022.8.16.0000
Umberto Carlos Becker - 15743N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Valdira Mansur Joyce Figueiroa - 48687N-PE	0012	0003966-81.2022.8.16.0000
Valéria Dare - 68646N-PR	0149	0002874-36.2018.8.16.0153
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Vanda Freitas Camilo Fontana - 63623N-PR	0083	0015991-18.2020.8.16.0188
Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR	0024	0020439-45.2022.8.16.0000

Vera Lucia Miranda - 22045N-PR	0034	0021211-73.2020.8.16.0001
Verônica Akemi Shimoida de Carvalho - 86425N-PR	0056	0029508-09.2019.8.16.0000/3
Victor Cavalari Mendes da Silva - 64190N-PR	0048	0033069-36.2022.8.16.0000
Victor Hugo Pavoni Vanelli - 83623N-PR	0138	0057513-36.2022.8.16.0000
Vinicios Michael Cardozo - 83909N-PR	0009	0070304-71.2021.8.16.0000
	0011	0072672-53.2021.8.16.0000
Vinicius Gaspar - 71369N-PR	0076	0001784-45.2019.8.16.0092
Vinicius Henrique Lima Primo - 93192N-PR	0088	0044972-68.2022.8.16.0000
Vinicius Occhi Françozo - 41723N-PR	0131	0056822-22.2022.8.16.0000
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0108	0052413-03.2022.8.16.0000
Vitor Morais de Andrade - 182604N-SP	0038	0029605-04.2022.8.16.0000
Viviane Efeiche de Sousa - 61177N-PR	0018	0000678-25.2018.8.16.0208
Waldirene Budal - 24784N-PR	0062	0002459-02.2005.8.16.0188
Wanderson Moreira Eliziario - 32091B-PR	0039	0030120-39.2022.8.16.0000
Wesley Francisco Lorenz - 204008N-SP	0053	0035371-38.2022.8.16.0000

0001 0002428-96.2019.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002428-96.2019.8.16.0153 - Interdição/Curatela.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Apelado: Amanda de Oliveira Silva, Paulo Alves da Silva.
Advogado: Danielle Augusto Governo - 76634N-PR, Lidia Aparecida Luz Ferreira - 91925N-PR, Lincoln Santos Rodrigues - 86465N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0002 0003561-15.2012.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0003561-15.2012.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: P.C.d.O..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Apelado: J.d.L.O..
Advogado: Arthur Jarletti Gonçalves de Oliveira - 73289N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Claudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0003 0038044-09.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058267-48.2013.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Consórcio Empreendedor do Londrina Norte Shopping.
Advogado: Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Agravado: Deleine Cristina Pestana, Ricardo Honorio Calixto.
Advogado: Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR.
Interessado: Antonio Calixto Junior.
Advogado: Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0004 0015367-16.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015367-16.2018.8.16.0001 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Inacio Silveira do Amarante, Maria Jaqueline Klingenfus.
Advogado: Carlos Guilherme Barbosa Mastrantonio - 81627N-PR, Fabiano Binhara - 24460N-PR, Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR, Kleber Sampaio Joffily - 28620N-PR, Samuel Martins - 32715N-PR.
Apelado: Elias Varela do Amarante, Jose Varela do Amarante, Maria Dirce Moreira Amarante, Maria Jaqueline Klingenfus, Teresinha Varela do Amarante Arruda.
Advogado: Carlos Guilherme Barbosa Mastrantonio - 81627N-PR, Fabiano Binhara - 24460N-PR, Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR, Kleber Sampaio Joffily - 28620N-PR, Samuel Martins - 32715N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0005 0003608-84.2020.8.16.0195 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0003608-84.2020.8.16.0195 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: J.d.D.d.2.V.C.d.C.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.2.V.D.d.F.d.B.-.F.C.d.C.d.R.M.d.C..
Interessado: L.L., P.d.R.L..
Advogado: Fabio Vedovato de Almeida - 71250N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0006 0014712-42.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0016634-53.2006.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Advesane - Associacao dos Advogados Empregados da Sanepar.
Advogado: Janceline Labegalini Soares - 39872N-PR.
Agravado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR.
Interessado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Janceline Labegalini Soares - 39872N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0007 0060438-39.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006004-57.2020.8.16.0058 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: W.G.V..
Advogado: Leniro da Fonseca - 78066N-SP.
Agravado: M.H.P.V..
Advogado: Paulo Vinicius de Souza Jardim - 77875N-PR, Sidnei de Souza Jardim - 33901N-PR.
Interessado: L.N.S..
Advogado: Leniro da Fonseca - 78066N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0008 0068454-79.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0013228-83.2016.8.16.0188 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: J.S.S.d.N., V.d.S.S.d.N..
Advogado: Eduardo de Oliveira Leite - 10334N-PR, Marcelo Spindler de Oliveira Leite - 49058N-PR.
Agravado: J.R.S.d.N..
Advogado: Francisco Cunha Souza Filho - 16062N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0009 0070304-71.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0005092-04.2021.8.16.0033 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: C.H.C.d.R..
Advogado: Giovana Antunes de Melo - 87986N-PR, Luciana Vaz Adamoli - 56859N-PR.
Agravado: F.P.M..
Advogado: Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein - 59336N-PR, Giordano Luigi Perini Malucelli - 64746N-PR, Jéssica Raksa - 66093N-PR, Vinicios Michael Cardozo - 83909N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0010 0005640-20.2019.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0005640-20.2019.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Apelante: A.F.J., E.B.F..
Advogado: Alexandre Kocowski Neto - 84802N-PR, Christopher Diego Finger - 97747N-PR, Darci Jose Finger - 24412N-PR, Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR.
Apelado: A.F.J., E.B.F..
Advogado: Alexandre Kocowski Neto - 84802N-PR, Christopher Diego Finger - 97747N-PR, Darci Jose Finger - 24412N-PR, Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0011 0072672-53.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0005092-04.2021.8.16.0033 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: F.P.M..
Advogado: Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein - 59336N-PR, Giordano Luigi Perini Malucelli - 64746N-PR, Jéssica Raksa - 66093N-PR, Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR, Vinicios Michael Cardozo - 83909N-PR.
Agravado: C.H.C.d.R..
Advogado: Giovana Antunes de Melo - 87986N-PR, Luciana Vaz Adamoli - 56859N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0012 0003966-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0002071-69.2020.8.16.0028 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: V.M.J.F..
Advogado: Valdira Mansur Joyce Figueiroa - 48687N-PE.
Agravado: E.A.d.S.G..
Interessado: C.A.G..
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0013 0009313-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0001084-50.2020.8.16.0184 - Cumprimento de sentença.
Agravante: C.F.S., M.L.S.d.S., M.S.S.d.S..
Advogado: Beatriz Vonsowski da Costa Bispo - 87679N-PR, Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR, Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR, Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR.
Agravado: M.R.F.d.S..
Advogado: Rolf Koerner Junior - 6247N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0014 0011760-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0001657-27.2020.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: M.C.d.A..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Agravado: N.E.d.S.d.P..
Advogado: Paula Giovanna DI Carmine Itimura - 85967N-PR.
Interessado: E.A.d.S., R.I., V.P..
Advogado: Ralph Santos Neves - 79292N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0015 0005191-36.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005191-36.2020.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jeferson Fonseca da Silva.
Advogado: Pedro Bohrer Amaral - 74896N-RS.
Apelado: Garena Brasil, Google Brasil Internet Ltda..

Advogado: Daniel Domingues de Freitas - 248324N-SP, Fabio Rivelli - 68861A-PR, Hebert Aparecido Jorgeti - 200627N-SP.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0016 0003579-32.2020.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0003579-32.2020.8.16.0034 - Guarda de Infância e Juventude.
Apelante: Z.A.C.B..
Advogado: Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR.
Apelado: A.C.B..
Advogado: Marlon Bizoni Furtado - 73949N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0017 0020039-57.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0020039-57.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: M.T.M.A..
Advogado: Rafael Gomiero Pitta - 40950N-PR, Ronaldo Perez de Araújo Júnior - 93502N-PR.
Apelado: M.V.F.A..
Advogado: Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0018 0000678-25.2018.8.16.0208 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial.
Ação Originária: 0000678-25.2018.8.16.0208 - Execução de Alimentos.
Apelante: N.F.d.S..
Advogado: Viviane Efeiche de Sousa - 61177N-PR.
Apelado: R.M.d.O..
Advogado: Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR, Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0019 0016959-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0003680-52.2022.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.C.d.N..
Advogado: Isabela Piloto Riedi - 103849N-PR, Natália Thaísa Galetti Bittencourt - 96436N-PR.
Agravado: C.D.d.M., G.M.N..
Advogado: Aline Muriel Lodis Borges - 99302N-PR, Rosalina Dias da Silva Felipe Soares - 109713N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0020 0017009-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0072123-69.2019.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: E.D..
Advogado: Agda Fernanda Pietro Santana - 48330N-PR.
Agravado: G.G.C.D..
Advogado: Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0021 0017599-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0003528-44.2020.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.d.S.V..
Advogado: Emma Roberta Palú Bueno - 70382N-PR, Joel Siqueira Bueno - 7121N-PR.
Agravado: B.S..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0022 0018444-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0000534-51.2022.8.16.0195 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.G.L.V..
Advogado: André Kuss Espínola - 76262N-PR, Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR.
Agravado: A.E.A.V., I.A.V..
Advogado: Letícia Ferreira de Araújo - 88005N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0023 0020296-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhão.
Ação Originária: 0002069-38.2021.8.16.0134 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: A.L.M.A., J.A.R.M., M.V.M.A..
Advogado: Claudia Tomacheski - 75578N-PR.
Agravado: R.L.A..
Advogado: Ana Paula Santos - 91422N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0024 0020439-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019839-12.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Vanessa Rosemary Jacoby Schumann.
Advogado: Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR.
Agravado: Arão Moreira dos Santos Neto.
Advogado: Arão Moreira dos Santos Neto - 9318N-PR, Enéas Costa Guimarães Filho - 12042N-PR.
Interessado: Elisabete Fernandes.
Advogado: Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0025 0021492-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0014023-35.2017.8.16.0033 - Cumprimento de sentença.
Agravante: L.d.R..
Advogado: Rodrigo Cezar Torres - 74600N-PR.
Agravado: L.E.M.C., M.R.C..
Advogado: Filipe da Silva da Palmas - 102091N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0026 0021542-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004036-47.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Giovana Vinholi Fávaro.
Advogado: Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR.
Interessado: Pagseguro Internet S.a..
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0027 0012779-17.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0012779-17.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: W.R.P.J..
Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss - 63513N-MG.
Apelado: J.P.P., S.F.P..
Advogado: Luiz Filipe Sena de Santana Almeida - 61521N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0028 0051501-32.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0051501-32.2020.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Apelante: T.A.M..
Advogado: Thayná Lie de Camargo - 91129N-PR.
Apelado: D.M.C.M..
Advogado: Carla Biatrice dos Santos Cecilio - 75504N-PR, Jéssica Ogliari Hannes - 70869N-PR, Stephany Haidamak Terto do Nascimento - 79507N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0029 0023699-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mandaguari.
Ação Originária: 0001144-83.2022.8.16.0109 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.M.M.d.A., R.E.M.d.A., T.A.M.d.A..
Advogado: Pâmela Cristina Figueiredo - 79984N-PR.
Agravado: C.A.S.d.A..
Advogado: Michelle Andrade Mascote Santos - 41724N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0030 0025686-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Vara de Família.
Ação Originária: 0000130-12.2022.8.16.0191 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.C.N.S..
Advogado: Henrique Pereira Horning - 106438N-PR.
Agravado: M.F.N.S..
Advogado: Geziel Viana de Oliveira - 96348N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0031 0000790-46.2015.8.16.0063 - Apelação Cível
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Carlópolis.
Ação Originária: 0000790-46.2015.8.16.0063 - Divórcio Litigioso.
Apelante: A.A.A., J.B.A..
Advogado: Mauricius Gonçalves - 45909N-PR, Otávio Cadenassi Neto - 30488N-PR, Paulo de Oliveira - 16592N-PR.
Apelado: A.A.A., J.B.A..
Advogado: Mauricius Gonçalves - 45909N-PR, Otávio Cadenassi Neto - 30488N-PR, Paulo de Oliveira - 16592N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0032 0028271-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0048865-59.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.L.d.S..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Agravado: S.L.d.M.S..
Advogado: Camila Kaori Fegury - 99103N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR, Natalia Moritz Alfonzo - 111254N-PR, Rafael Pinheiro Rocha de Oliveira - 114752N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0033 0004680-33.2020.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0004680-33.2020.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ângelo Garcia Júnior.
Advogado: Bruno Bueno - 81100N-PR.
Apelado: Econorte - Empresa Concessionaria de Rodovias do Norte S.a..
Advogado: Augusto Rodrigo Gozze - 49710N-PR, Rafael Cardoso Barros Silveira - 62296N-PR, Rogerio Eduardo Ribeiro - 64962N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0034 0021211-73.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021211-73.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Francisco Cunico Bach.
Advogado: Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR.
Apelado: Lucinda Padilha de Oliveira, Reny Luz de França.

Advogado: Adroaldo Irineu Kuhnen - 52434N-PR, Frederico Kuhnen - 107187N-PR, Vera Lucia Miranda - 22045N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0035 0029306-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cambé.
Ação Originária: 0002682-64.2022.8.16.0056 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: P.H.P.P..
Advogado: Heloíse de Mendonça - 65784N-PR, Suellen Antunes Martins - 75751N-PR.
Agravado: A.d.M.d.S., L.M.P.d.S..
Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR, Milena Vieira Medeiro - 101809N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0036 0029352-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029116-03.2018.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Partido Podemos.
Advogado: Maira Daniela Goncalves Castaldi - 39894N-DF.
Agravado: Cleyton Flavio Oliveira Santos.
Advogado: Ana Paula Weiss Hertz - 81497N-PR, Fabiane Marques - 82389N-PR.
Interessado: Eleição 2016 Priscila Fabiana Paes da Silva Vereador, Priscila Fabiana Paes da Silva.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0037 0011654-83.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0011654-83.2020.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: C.B.F..
Advogado: Antonio Roberto Moreira de Moura Ferro Junior - 12333N-PR, Araken Santos Pilati - 44830N-PR, Marcel Eduardo de Lima - 33062N-PR, Marcos Aurelio de Lima Junior - 29136N-PR, Sediane Natividade Moreira Chaves - 103286N-PR.
Apelado: C.B.d.S..
Advogado: Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0038 0029605-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008615-86.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Pessoa Grafica e Editora Eireli - Me.
Advogado: André Cesar de Mello - 92039N-PR, Luiz Eduardo Darin da Cunha - 113696N-PR.
Agravado: Catho Online Ltda.
Advogado: Vitor Morais de Andrade - 182604N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0039 0030120-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0008802-46.2022.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Agravante: V.d.P..
Advogado: Eduarda Machado - 107068N-PR, Filipe Varlos Pereira de Sousa - 90338N-PR, Wanderson Moreira Eliziario - 32091B-PR.
Agravado: E.F.d.P..
Advogado: Marcelo Xavier Cavalcante - 89003N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0040 0030334-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0053123-20.2018.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: A.L.d.A..
Advogado: Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR.
Agravado: A.J.C.d.A..
Advogado: Patrícia Alves Costa - 56980N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0041 0030956-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0004563-91.2011.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Maria Regina Pedriali Franco.
Advogado: Carlos Murilo Paiva - 21469N-PR.
Agravado: Campi & Almeida Advogados Associados.
Advogado: Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR.
Interessado: Marcos Antonio Franco.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0042 0014634-14.2022.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0042461-89.2021.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Agravante: C.A.N.P..
Advogado: Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR.
Agravado: E.A..
Advogado: Alicia Marcy de Carvalho Bellegard - 109378N-PR, Andrey Marzanatti Bornia - 68919N-PR, Guilherme Cavalcanti de Oliveira - 45677N-PR, Mariana Monteiro Bornia - 83665N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0043 0031273-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0012314-08.2021.8.16.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.M., Y.P.M.d.A..
Advogado: Jorge Augusto Chmura - 78114A-PR.
Agravado: F.d.A..
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0044 0003256-17.2021.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0003256-17.2021.8.16.0026 - Divórcio Litigioso.
Apelante: A.A.T.V..
Advogado: Simone Ferreira Brantes - 100488N-PR.
Apelado: J.J.V..
Advogado: Jaime Caldart - 63050N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0045 0001078-65.2019.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0001078-65.2019.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.I.G..
Advogado: Renan Ferrão Barcellos - 53998N-PR.
Apelado: F.C.M.R., I.C.M.S.R..
Advogado: Bianca Giovannetti - 77807N-PR, Igor Antonio Araújo - 47938N-PR, Martim Lopes Martinez Junior - 49309N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0046 0006405-96.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006405-96.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lunasa - Industria e Comércio de Artefatos de Metal Ltda.
Advogado: João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR.
Apelado: Transaureo Transportes e Logistica Ltda-me.
Advogado: Andre Filipe Rigoni Innami - 82463N-PR, Izabel Cristina da Conceição - 42239N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0047 0009800-91.2020.8.16.0014/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0009800-91.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: H.R.G..
Advogado: Helber Antonio de Freitas - 419862N-SP.
Agravado: F.F.d.S.G..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Daniane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR, Daniela Poli Mignoni - 45280N-PR, Izabela Maria dos Santos Monteiro - 72180N-PR, Letícia Casemiro Teixeira - 94119N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0048 0033069-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0005873-93.2019.8.16.0195 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: F.U.S.d.S., M.J.A.d.S..
Advogado: Soanny dos Santos Rocha - 21635N-PA.
Agravado: M.E.R.A.d.S..
Advogado: Victor Cavalari Mendes da Silva - 64190N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0049 0033298-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0006154-66.2022.8.16.0026 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: L.C.B..
Advogado: Marcelo Pellegrini - 36936N-SC, Rodrigo Gean Dal Piva Zezak - 54282N-SC.
Agravado: A.F..
Advogado: Felipe Coltro - 64540N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0050 0034047-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: Vara de Família e Sucessões de União da Vitória.
Ação Originária: 0000761-39.2021.8.16.0207 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: L.F.F.R.d.S..
Advogado: Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR.
Agravado: F.G.K..
Advogado: Bruna Nogueira Ilkiu - 61235N-PR, Luis Carlos de Melo Ilkiu - 80618N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0051 0000789-61.2020.8.16.0168 - Apelação Cível
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000789-61.2020.8.16.0168 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.d.S..
Advogado: Natali Soares da Cunha - 97700N-PR.
Apelado: A.E.S.d.S..
Advogado: Geovani Junior Bueno - 90863N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0052 0021733-35.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0062578-04.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.R..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Agravado: T.C.d.S.d.P..
Advogado: Camila Kaori Fegury - 99103N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR, Natalia Moritz Alfonzo - 111254N-PR, Rafael Pinheiro Rocha de Oliveira - 114752N-PR, Sara Regina Brusarrosco - 91890N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0053 0035371-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021715-79.2020.8.16.0001 - Monitória.

Agravante: Acx Serviços de Monitoramento Ltda, Intrack - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Eletrônicos - Eireli.
Advogado: Jean Paulo Bittencourt Monteiro - 73339N-PR, Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR, Thiago de Oliveira Rocha - 78873N-PR.
Agravado: Ecoss Ambiental Serviço de Limpeza Urbana - Spe Ltda.
Advogado: Wesley Francisco Lorenz - 204008N-SP.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0054 0035559-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0002795-10.2022.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: E.R.P..
Advogado: Christiano de Lima e Silva Melo - 21517N-GO.
Agravado: B.d.F.R..
Advogado: Henrique Athayde de Hollanda - 82033N-PR, Rejane Castilho Sinhori - 80761N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0055 0036362-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027447-75.2019.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Georgete de Fatima Doepfer Abreu.
Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR.
Agravado: Egmar Ramon de Almeida Doepfer.
Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro - 17598N-PR, Luiz Ricardo Berleze - 24742N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0056 0029508-09.2019.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0022784-69.2018.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Embargante: P.d.P.P.I..
Advogado: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR, Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR, Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR, Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR, Verônica Akemi Shimoida de Carvalho - 86425N-PR.
Embargado: U.C.B..
Advogado: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão - 7627N-PR, Umberto Carlos Becker - 15743N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Claudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0057 0012746-95.2018.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0012746-95.2018.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: K.Y.C.I..
Advogado: Eder Mendonça de Souza - 69958N-PR.
Embargado: F.H.I..
Advogado: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR, Fairuzze Kassab Bonetti - 65710N-PR, Nícollas Molina de Carvalho - 96912N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Desembargador Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0058 0002394-50.2018.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0002394-50.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.F.d.P..
Advogado: Camila Maria Alcantara - 29980N-PR.
Apelado: A.F.d.S..
Advogado: Jerry Antonio Dotto - 60950N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0059 0002063-20.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0002063-20.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: O Solucionador Assesoria Eireli.
Advogado: Gracielli Brandão Volpatto - 104485N-PR.
Apelado: Maria das Dores de Souza Tenorio.
Advogado: Eduardo Lang - 103347N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0060 0037816-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0004641-42.2022.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.O.d.S..
Advogado: Antonio Carlos Pomin - 26982N-PR.
Agravado: F.B.d.S., H.B.d.S..
Advogado: Thiago Luiz Salvador - 59639N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0061 0007749-89.2016.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007749-89.2016.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Espólio de João Aparecido Venâncio, João Carlos Venâncio.
Advogado: João Carlos Venâncio - 42263N-PR, Juliana de Godoy Venâncio Silva - 86261N-PR.
Apelado: Elidiane Rodrigues Araujo.
Advogado: Jéssica Medeiros Maciel - 60138N-PR, Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0062 0002459-02.2005.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0002459-02.2005.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Apelante: S.R.d.P..
Advogado: Fabiana Baptista Silva Caricati - 40762N-PR.
Apelado: C.J.T..
Advogado: Waldirene Budal - 24784N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0063 0006057-18.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006057-18.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Auto Posto Potenza Ltda.
Advogado: Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR.
Apelado: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0064 0007898-37.2018.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0007898-37.2018.8.16.0188 - Execução de Alimentos.
Apelante: W.G.d.B.C..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Apelado: S.E.d.S.C..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0065 0039585-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0006559-29.2012.8.16.0002 - Cumprimento de sentença.
Agravante: C.L.M..
Advogado: Andre Carpe Neves - 31097N-PR, Carina Lantmann Morais - 30940N-PR.
Agravado: F.L..
Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, João Kleina - 57718N-PR, Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR.
Interessado: G.d.P.-.S.d.E.d.F..
Advogado: Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0066 0009496-49.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0009496-49.2021.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: S.C.T..
Advogado: Rodrigo Alcini Rodrigues - 59609N-PR.
Apelado: R.P.B..
Advogado: Eliézer Terceiro Agnelli - 101870N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0067 0034844-62.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0034844-62.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: J.M.P..
Advogado: Maria Luzia Cavalcante - 30658N-PR.
Apelado: A.A.M.P..
Advogado: Rubens Fernandes Junior - 40017N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0068 0023063-11.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023063-11.2021.8.16.0030 - Alvará Judicial - Lei 6858/80.
Apelante: Arildo Olimpio da Silva, Espólio de Paulo Noboru Ynoue, Leony Prado Ynoue.
Advogado: Marco Aurélio Firmino Scandalo - 58955N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0069 0025420-42.2013.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0025420-42.2013.8.16.0030 - Inventário.
Apelante: Ana Schonardie Carvalho, Antonio Vieira, Idu Carvalho, Jaine Carvalho Curti, Joanice Schanardie Carvalho Borges, João Manuel Mann Carvalho da Silva.
Advogado: André Galego Arcas - 83798N-PR, Jackson Daniel Barbosa Ribeiro - 38027N-PR.
Apelado: Sadi Carvalho.
Advogado: Abner Wandemberg Rabelo - 14825N-PR.
Interessado: Espolio Dejoão Carvalho da Silva, Estado do Paraná, Guilherme Augusto Rospirski, Leane Carvalho da Silva Thome Lopes, Rafael Gustavo Rospirski.
Advogado: Eden Gorski - 62417N-PR, Juliana Heindyk Duarte - 48837N-PR, Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR, Marco Aurélio Firmino Scandalo - 58955N-PR, Mario Rogerio Dias - 25626N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0070 0000918-45.2021.8.16.0099 - Apelação Cível
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000918-45.2021.8.16.0099 - Cumprimento de sentença.
Apelante: G.A.A.d.S..
Advogado: Sandra Aparecida Prandi Manzano - 40476N-PR.
Apelado: D.R.M.d.O..
Advogado: Thiago Trassi Theobaldo - 73617N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0071 0041181-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0011155-02.2020.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: C.A.d.S..
Advogado: Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.
Agravado: I.A.d.S., I.A.d.S..
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0072 0003725-86.2019.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Alto Paraná.
Ação Originária: 0003725-86.2019.8.16.0041 - Alimentos - Provisionais.

Apelante: J.d.C.S..
Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli - 30146N-PR.
Apelado: J.D.P.S..
Advogado: Cristalino Esteves Filho - 47863N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

0073 0003345-76.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0003345-76.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.A.R.M..
Advogado: Robson Massarutti de Paula - 77306N-PR.
Apelado: Z.d.S.M..
Advogado: Jessica Antunes Aparecido dos Santos - 80375N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0074 0008116-94.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0008116-94.2020.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Apelante: G.C.X..
Apelante Adesivo: C.T.A..
Advogado: Gabriela Carla Silva Rodrigues - 83968N-PR, Lucas Martins - 53428N-PR.
Apelado: C.T.A..
Apelado Adesivo: G.C.X..
Advogado: Gabriela Carla Silva Rodrigues - 83968N-PR, Lucas Martins - 53428N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0075 0029072-13.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029072-13.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bork Advogados Associados.
Advogado: Grazielle Seger - 15860N-SC, James Andrei Zucco - 10134N-SC, Julio Cesar Frederico Pena - 30176N-SC, Marcos Grutzmacher - 6541N-SC, Rubens Garcia - 5432N-SC.
Apelado: Jgb Assessoria Empresarial Ltda..
Advogado: Amanda Braga Pegoraro - 107105N-PR, Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR, João Pedro de Oliveira de Biazi - 358746N-SP, Letícia Lobo Elpo - 51697N-PR, Marina Assis de Sousa - 86652N-PR, Paula Gonçalves do Carmo - 82044N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0076 0001784-45.2019.8.16.0092 - Apelação Cível
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Imbituva.
Ação Originária: 0001784-45.2019.8.16.0092 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: T.P.d.A..
Advogado: Antonio Leal de Azevedo Junior - 7187N-PR, Elton Scheidt Pupo - 7023N-PR, Gabriel Cordeiro Pupo - 64523N-PR.
Apelado: A.R..
Advogado: Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR, Vinicius Gaspar - 71369N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0077 0001517-26.2017.8.16.0195 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001517-26.2017.8.16.0195 - Arrolamento Sumário.
Apelante: Tailane Castorina dos Santos, Tamiris Castorina de Campos.
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Apelado: Espólio de Sueli Castorina dos Santos.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0078 0005216-41.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0005216-41.2020.8.16.0188 - Sobrepartilha.
Apelante: M.R.L.B.F..
Advogado: Amira Youssif Nasr - 19222N-PR, Juliana de Souza Talarico Baldacini - 58895N-PR.
Apelado: D.F.F..
Advogado: Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR, Helen Marina Guaita Sagas - 95581N-PR, Jessica Aline Ressel - 99387N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0079 0000038-44.2018.8.16.0039/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Andirá.
Ação Originária: 0000038-44.2018.8.16.0039 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: P.H.S.M..
Advogado: Jaqueline Aparecida da Silva - 79322N-PR, Jaqueline Polizel Cordeiro - 42050N-PR, Luiz Henrique Coleti - 73735N-PR.
Embargado: A.K.I.S.M..
Advogado: Adriano Henrique Jacometti - 85252N-PR, Fernando Castanho de Lima - 63321N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0080 0042786-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0035660-15.2016.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Diagnósticos da America S/a.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Central de Ensaios de Laboratorios Cellmais Ltda.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0081 0010043-34.2019.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010043-34.2019.8.16.0058 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: J.D.R..
Advogado: Emanuelle Moraes Ormeneze Carnevalli - 17114N-SC.
Apelado: P.E.D.R..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

0082 0001850-71.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0001850-71.2020.8.16.0130 - Interdição/Curatela.
Apelante: João Silva Júnior.
Advogado: Paola Rafaelly dos Santos - 74640N-PR.
Apelado: Jeanne Aparecida da Silva.
Advogado: Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0083 0015991-18.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0015991-18.2020.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: F.M.G.R..
Advogado: Andréia Tenfen - 54964N-PR, Joselita Estela Chagas Constantino - 58662N-PR.
Apelado: R.E.R..
Advogado: Jéssica Heila Amato Coraiolla - 82473N-PR, Thiago Camilo Cercal - 95487N-PR, Vanda Freitas Camilo Fontana - 63623N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0084 0004469-50.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0004469-50.2019.8.16.0019 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Apelante: S.d.F.G..
Advogado: Luciane Portela - 30187N-PR.
Apelado: O.G..
Advogado: Elisabete Jean Renaud - 45769N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0085 0043959-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
Ação Originária: 0005506-35.2015.8.16.0187 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: H.V.M..
Advogado: Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR, Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR.
Agravado: R.P.P..
Advogado: Micheli Maria Dias Machado - 85917N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0086 0044502-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ampére.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ampére.
Ação Originária: 0001853-18.2021.8.16.0186 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.R.d.S..
Advogado: Tadeu Gustavo Zaroti Severino - 234861N-SP.
Agravado: M.d.O., M.V.d.O.d.S..
Advogado: Bruna Roberta dos Santos Zanetti - 101901N-PR, Rodrigo Tubiana - 84960N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0087 0044736-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010311-34.2020.8.16.0194 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Davi Deutscher.
Advogado: Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR.
Agravado: Agnhiska Lipka Druzik, Aleixo Druzik, Apolonia Chicora Lipka, Catharina Lipka, Clara Chicora, Espólio de Adão Lipka, Eva Lipka, Francisco Lipka, Leonardo Chicora, Luiz Lipka.
Advogado: Alexandre Lipka - 27297N-PR, Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0088 0044972-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016807-08.2022.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: I.d.H.N.T.L., N.T..
Advogado: Reinaldo Chaves Rivera - 12310N-PR.
Agravado: H.S.L..
Advogado: Marcelo Marquardt - 34331N-PR, Nathália Costa Nogueira - 87178N-PR, Vinicius Henrique Lima Primo - 93192N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0089 0045086-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013501-31.2022.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Espólio de Homero Ferro.
Advogado: Anderson Kampmann - 66133N-PR.
Agravado: Selection Locadora de Veículos Ltda.
Advogado: Cleverson Marinho Teixeira - 2555N-PR, Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0090 0045361-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matelândia.
Ação Originária: 0001669-47.2022.8.16.0115 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: I.d.S.B..
Advogado: Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR, Marcius Lucio Montes de Mattos - 27850N-PR.

Agravado: E.L.B..
Advogado: Clayton Jose Rezende Moreira - 72972N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0091 0045782-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guaratuba.
Ação Originária: 0002699-19.2013.8.16.0088 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: B.A.d.S..
Advogado: Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR.
Agravado: G.P.S..
Advogado: Frank Romualdo Reche Maciel - 63514N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0092 0045912-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010100-73.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Nerci Barbosa de Souza.
Advogado: Jenyffer Ramos Ribeiro - 56392N-PR.
Agravado: Odontologia Hassan Ss.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0093 0001029-26.2022.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001029-26.2022.8.16.0024 - Homologação da Transação Extrajudicial.
Apelante: A.d.R.S..
Advogado: Kharen Horsts Moreira Silva - 90241N-PR.
Apelado: M.d.J.M..
Advogado: Danieli Dalazuana - 79640N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0094 0010100-15.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0010100-15.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: L.d.L.A..
Apelante Adesivo: O.T..
Advogado: Danilo Sergio Moreira Dantas - 54067N-PR, Marcie Rosseli Moreira - 13487N-PR, Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Apelado: O.T..
Apelado Adesivo: L.d.L.A..
Advogado: Danilo Sergio Moreira Dantas - 54067N-PR, Marcie Rosseli Moreira - 13487N-PR, Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0095 0005550-52.2020.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0005550-52.2020.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: S.I..
Advogado: Franciele da Roza Colla - 48206N-PR, Luiz Fernando de Oliveira Viana Filho - 42215N-PR, Roger Garbin Hermann - 91719N-PR.
Apelado: J.C.I..
Advogado: Brenda Debona Soldatelli - 85923N-PR, Rachel de Souza Fonseca Iagnecz - 85928N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Desa Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

0096 0036705-10.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0008095-95.2020.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: S.P..
Advogado: Guilherme Mussi - 36560N-PR, Heloise Maria Hilu Presiazniuk - 36699N-PR, Natasha Morilla Cunha - 44035N-PR, Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR.
Agravado: I.V.B.P..
Advogado: Rafael Sonaglio - 76462N-PR, Thiago de Almeida Frigo - 97982N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

0097 0047232-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000628-93.2022.8.16.0099 - Inventário.
Agravante: Chakib Chible Mohana.
Advogado: Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR, Fabrício Olivieri Parreiras - 94052N-PR.
Agravado: Joseph Abdayem, Jourgette Joseph Abdayem.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0098 0006374-74.2021.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0006374-74.2021.8.16.0034 - Dissolução Parcial de Sociedade.
Apelante: S.V.C..
Advogado: Eder Farias Correia - 59341N-PR.
Apelado: E.A.d.C..
Advogado: Sara Sueli Borges Machado da Luz - 45028N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0099 0039933-90.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0003988-76.2022.8.16.0021 - Divórcio Consensual.
Agravante: E.L.D..
Advogado: Arlindo Rialto Junior - 46359N-PR, Isabela Ortolan Bastian - 87966N-PR.
Agravado: A.C.K.D..
Advogado: Arlindo Rialto Junior - 46359N-PR, Isabela Ortolan Bastian - 87966N-PR, Lucas Daniel Velasco da Silva - 52533N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0100 0001731-97.2021.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0001731-97.2021.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Back Serviços de Vigilância, Orsegups - Organização de Serviços de Segurança Princesa da Serra Ltda.
Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto - 3899N-SC.
Apelado: César de Jesus Kuroski.
Advogado: André Luis Bettega Joaquim - 61702N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

0101 0004384-06.2019.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0004384-06.2019.8.16.0103 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: G.B.d.S..
Advogado: Giovanna Guebara Ramos - 106393N-PR, Rogério Stanczyk - 64643N-PR.
Apelado: M.C.B.d.S..
Advogado: Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Desa Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

0102 0001586-66.2020.8.16.0126/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0001586-66.2020.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Emporio Palotina Ltda.
Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR, Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR.
Embargado: Fd do Brasil Solucoes de Pagamento Ltda.
Advogado: Thiago Donato dos Santos - 253046N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0103 0050497-31.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0004727-43.2016.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: F.J.L.R..
Advogado: Jonatha dos Passos Barros - 100241N-PR.
Agravado: D.L.d.O.R., M.R.M.d.O..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Interessado: C.d.L.B.d.O., K.B.d.O., V.M.S.e.M..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0104 0051182-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Nova Fátima.
Ação Originária: 0000014-94.2000.8.16.0120 - Inventário.
Agravante: Jandir Alves de Abreu.
Advogado: Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR.
Agravado: Antonio Carlos Alves de Camargo, Espolio de Antônio Carlos Alves de Camargo.
Advogado: Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0105 0034527-90.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034527-90.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Junior Cezar Dias Nogueira, Rosana Ribeiro Santana.
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Jaíne Hellen Machnicki - 85692N-PR.
Apelado: Univitta Brasil Assistência Ltda.
Advogado: Geraldo Mocellin - 12711N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0106 0069773-45.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0069773-45.2018.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.E.d.O.C., R.A.C..
Advogado: Ana Carolina da Silva - 82882N-PR, Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR, Rodrigo Wosiack da Silva - 46939N-PR.
Apelado: M.E.d.O.C., R.A.C..
Advogado: Ana Carolina da Silva - 82882N-PR, Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR, Rodrigo Wosiack da Silva - 46939N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0107 0001275-34.2016.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0001275-34.2016.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guaratuba Clinica Odontologica Ltda.
Advogado: Gidalte de Paula Dias - 56511N-PR.
Apelado: Felipe Santiago Neto.
Advogado: Edmundo Sadzinski Junior - 68048N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0108 0052413-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambé.
Ação Originária: 0003335-42.2017.8.16.0056 - Arrolamento Comum.
Agravante: Bruno Fernandes Gonçalves, Ofelia Barion Gonçalves, Victor Fernandes Gonçalves.
Advogado: Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR.
Agravado: Maria Zilda de Lima.
Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR, Orlando George dos Moro Dulci Dela Coleta - 40107N-PR.
Interessado: Marcio Fermino Moreira, Vania Aparecida Goncalves.
Advogado: Everton Januário Bortoleti - 78659N-PR, Giana Badzinski - 79307N-PR, Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR, Joselito Tanios Hajjar - 64805N-PR, Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR, Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0109 0052422-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família de Curitiba.

Ação Originária: 0012736-18.2021.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: F.d.S.M..
Advogado: Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello - 56205N-PR.
Agravado: N.R.C..
Advogado: Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0110 0052890-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009146-54.2017.8.16.0194 - Interdição/Curatela.
Agravante: Zenaide da Silva Malafaia.
Advogado: Alexandra Valenza Rocha Malafaia - 39314N-PR.
Agravado: Natanael Prado Malafaia.
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0111 0052891-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0015152-50.2022.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: W.N.P..
Advogado: Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR.
Agravado: R.A.N.P..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0112 0052957-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marialva.
Ação Originária: 0000801-75.2022.8.16.0113 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.J.C.d.O..
Advogado: Paulo Roberto Leonel Felipe - 43418N-PR.
Agravado: T.d.S.L..
Advogado: Andiara Granada Afonso Borges - 99707N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0113 0052981-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0000871-33.2022.8.16.0165 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: R.B.L..
Advogado: Francisco Mercer Guimaraes - 60436N-PR, Frederico Mercer Guimarães - 13617N-PR, Luis Fernando Gonçalves Guimarães - 89696N-PR.
Agravado: N.d.M.L..
Advogado: Juliana Ieteka - 77967N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0114 0002206-86.2021.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0002206-86.2021.8.16.0112 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.R.S..
Advogado: Marlon Jose de Oliveira - 16977N-PR.
Apelado: V.A.S.S..
Advogado: Camila Boll Peres Hernandes - 79481N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0115 0053073-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0014903-02.2022.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.M.d.R.F..
Advogado: Cathcart & Cathcart Advogados Associados - 14034SA-PR, Joice Cathcart - 82565N-PR, Jéssica Cathcart - 82566N-PR.
Agravado: G.H.M.d.R..
Advogado: Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR, Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0116 0065280-62.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001436-31.2021.8.16.0068 - Inventário.
Embargante: Sonia Francieli Petica.
Advogado: Lucas Zenatti - 33196N-SC, Pietra Rosa Zuchi - 58415N-SC, Tatiane Heloisa Martins Cavalcanti - 11834N-SC.
Embargado: Adimir Mezzomo, Adriani Dalmuth da Silva, Belcezar Dalmuth, Jose Luis da Silva, Luciane Ceni Dalmuth, Silvana Ceni Dalmuth, Teresa Carolina Orlandi Dalmutt.
Advogado: Danielle Bordin Cenci - 29805N-PR.
Interessado: Ivo José Dalmuth.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0117 0053189-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007653-58.2022.8.16.0035 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: M.C.M.d.M..
Advogado: Ana Paula Pellegrinello - 37346N-PR, Bianca Martins Kharmandaian - 110834N-PR.
Agravado: P.H.d.M.J..
Advogado: Paulo Hernani de Menezes Junior - 67153N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0118 0029878-19.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029878-19.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Projefire Comércio Instalação, Manutenção e Sistemas Contra Incêndio Ltda - Me.
Advogado: Cristiano Korbes Steffen - 26347N-SC.
Apelado: Mondelez Brasil Ltda.
Advogado: Felipe Zorzan Alves - 182184N-SP.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0119 0049026-77.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0016975-47.2022.8.16.0021 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente.
Agravante: A.G.A.M., F.W.M..
Advogado: Josiane Miranda - 99150N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0120 0053981-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul - Posto Avançado Quatro Barras.
Ação Originária: 0000059-84.2022.8.16.0037 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.L.C.C..
Advogado: Thiago Betinardi - 63837N-PR.
Agravado: C.E.d.S.C., K.E.d.S.C., L.M.d.S.B..
Advogado: Cristiano Niemeyer - 80298N-PR, Rodrigo Berlez - 64002N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0121 0054214-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mamborê.
Ação Originária: 0002449-84.2015.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: R.d.L.S.L..
Advogado: Manoel Braulio dos Santos - 34715N-PR.
Agravado: E.d.S.A.P., G.J.P., G.A.P., S.B.P..
Advogado: Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR, Tiago Ferreira Sehaber - 66691N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0122 0054966-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000789-24.2013.8.16.0001 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ.
Agravado: Antonio Weinhardt Junior, Bruno da Silva Draghi, Edison Luis Martini, Elda Ferreira Lima, Jaime Galperin Osna, João Tarcisio Regert, Marcia Maria Bonatto, Mateus Abrão Chilo, Mauro Luiz Fuchs, Metalurgica Vital Brasil Ltda, Sonia Regina Rodrigues Fedalto.
Advogado: Fabiano Miyagima - 56206N-PR, Flaviano Wolf Giovaneli - 55311N-PR, Gabrielle Kaczalovski Marin - 66510N-PR, Leandro Mendes - 53535N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0123 0055217-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022809-08.2020.8.16.0019 - Divórcio Litigioso.
Agravante: M.M.M..
Advogado: Gislaine Aparecida Pianaro - 84520N-PR.
Agravado: G.K.L.d.P..
Advogado: Agnaldo da Silva Manardo - 76251N-PR, Guilherme Martins de Oliveira - 92719N-PR, Leonardo Kieras - 89295N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0124 0002452-41.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial.
Ação Originária: 0002452-41.2015.8.16.0129 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: R.M., R.M.B..
Advogado: Fabiano Antonio Fernandes Meira - 34243N-PR, Rafaela Martins - 80877N-PR.
Apelado: M.T.A.H..
Advogado: Giordano Sadday Vilarinho Reinert - 26738N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0125 0053395-17.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0001518-39.2021.8.16.0108 - Execução de Título Judicial.
Embargante: F.L.S., M.C.L.S..
Advogado: Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Embargado: A.A.S..
Advogado: Edivande José de Freitas - 63951N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Renata Estorilho Baganha.

0126 0005770-41.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005770-41.2021.8.16.0058 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: E.G.d.S..
Advogado: Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR.
Apelado: G.A.d.S..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0127 0056034-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0000741-28.2021.8.16.0149 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: J.P.N..
Advogado: Gilberto Maria - 11999N-PR, Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR.
Agravado: C.R.P., M.L.Z.P..
Advogado: Jorge José Gotardi - 7959N-PR, Mayumy Tangriany Dias Martins - 74776N-PR, Roger de Castro Gotardi - 47165N-PR.
Interessado: I.L.P.A..
Advogado: Ana Flavia Penso Arendt - 80151N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0128 0001954-65.2020.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0001954-65.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Orsegups Monitoramento Eletronico Ltda.
Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto - 3899N-SC, Luiz Eduardo Dias Cardoso - 41712N-SC.
Embargado: Roddar Pneus Importação e Distribuição Ltda.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Jessyca Iracema de Oliveira - 76570N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Interessado: Grupo Cinco Sistemas Integrados de Segurança Soc..
Advogado: Claudio Roberto Padilha - 27060N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0129 0017675-91.2019.8.16.0000/5 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0019683-50.2016.8.16.0031 - Carta Precatória Cível.
Embargante: Benderplast - Industria e Comercio de Embalagens - Eireli - em Recuperação Judicial, Fernando Gustavo Pauletto Bender, Mercio Paulino Bender.
Advogado: Afonso Felipe Amaral Herzer - 89767N-PR, Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR.
Embargado: Agriplast Textil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Carlos Henrique Silvestri Luhm - 44187N-PR, Ricardo dos Santos Massoqueti - 52958N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

0130 0056580-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0041184-29.2011.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basílio - 105164N-PR, Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR.
Agravado: Pedro Marcelino da Silva.
Advogado: Sônia Regina Martins de Oliveira - 55208N-PR, Thiago Merege Pereira - 55207N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0131 0056822-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0009849-70.2013.8.16.0017 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: A.C.D., G.F.D.P..
Advogado: Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR, Vinicius Occhi Françozo - 41723N-PR.
Agravado: R.A.d.S..
Advogado: Marcio Pereira de Andrade - 23617N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0132 0027041-52.2022.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0008077-91.2021.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Embargante: C.A.D.S., M.A.D.S., N.A.D.S..
Advogado: João Luiz Amud Júnior - 47790N-PR.
Embargado: M.P.D.S..
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0133 0063780-84.2019.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0063780-84.2019.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: J.A.C.G.F..
Advogado: Angela Dorotéia Coradette da Rosa - 38139N-PR, José Fernando Lemos Rodrigues - 39815N-PR.
Embargado: E.Z.F..
Advogado: Fellipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

0134 0057216-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0028217-03.2022.8.16.0021 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: M.P.d.M..
Advogado: Luma Cristina Pinho - 99309N-PR.
Agravado: A.S.R..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0135 0048948-83.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0003842-19.2022.8.16.0188 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: A.P.d.S.F..
Advogado: Guilherme Domingues de Oliveira - 102499N-RJ.
Agravado: I.B.P..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0136 0067647-59.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0019409-45.2014.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Projeto Imobiliario Residencial Viver Reserva Spe 127 Ltda, Viver Incorporadora e Construtora S.a..
Advogado: João Paulo Leal - 12037N-RS.
Embargado: Izadora Henrique Ferreira, Terezinha Henrique da Silva.
Advogado: Alexandre Shimada de Campos - 67611N-PR, Jordana Trajano Lara - 64628N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0137 0029486-26.2011.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029486-26.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Construtora Avantti S/a.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR, Sandra Palerma Cordeiro - 55122N-PR.
Embargado: Condomínio Edifício Gotham Loft.
Advogado: Fabiano Rosot Antunes - 55692N-PR, Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0138 0057513-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003956-98.2003.8.16.0001 - Inventário.
Agravante: Espólio de José Carlos Gomes de Carvalho, José Maria Freitas.
Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Agravado: Instituto Euvaldo Lodi Nucleo Regional do Parana.
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Fernanda Caroline Maia - 81563N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Raphaela Thêmis Leite Jardim - 96356N-PR, Victor Hugo Pavoni Vanelli - 83623N-PR.
Interessado: Espólio de Eliane Loureiro Euclydes Souza, Jose Carlos Gomes de Carvalho Junior.
Advogado: Bruno Freitas Dressler - 66176N-PR, David dos Santos Cassoli Filho - 33094N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0139 0058173-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0013047-43.2020.8.16.0188 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: S.A.V.d.P..
Advogado: Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR.
Agravado: R.d.P..
Advogado: Aurea Maria de Moraes Palmer - 8138N-PR, Diorgenes de Moraes Correia Alves - 46171N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0140 0059500-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0005764-11.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: R.P.P..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Agravado: G.E.d.S.P..
Advogado: Camila Kaori Fegury - 99103N-PR, Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR, Maria Goretti Basilio - 10119N-PR, Natalia Moritz Alfonzo - 111254N-PR, Rafael Pinheiro Rocha de Oliveira - 114752N-PR, Sara Regina Brusarrosco - 91890N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0141 0020360-78.2019.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0020360-78.2019.8.16.0030 - Divórcio Litigioso.
Apelante: G.L.F.d.S..
Apelante Adesivo: I.M.d.S..
Advogado: Isabella Sottomaior Hubner - 82335N-PR, José Claudio Rorato - 8136N-PR, Keit Viviane de Souza Tessari Wagner - 90566N-PR, Maria Claudia de Oliveira Rorato - 42044N-PR, Munirah Muhieddine - 40836N-PR.
Apelado: I.M.d.S..
Apelado Adesivo: G.L.F.d.S..
Advogado: Isabella Sottomaior Hubner - 82335N-PR, José Claudio Rorato - 8136N-PR, Keit Viviane de Souza Tessari Wagner - 90566N-PR, Maria Claudia de Oliveira Rorato - 42044N-PR, Munirah Muhieddine - 40836N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0142 0007816-80.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0007816-80.2021.8.16.0194 - Interdição/Curatela.
Apelante: T.N.A.d.C..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Apelado: E.A.P.d.A., F.P.d.A..
Advogado: Fernanda Kania das Neves - 80684N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0143 0000362-41.2020.8.16.0208 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial.
Ação Originária: 0000362-41.2020.8.16.0208 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: R.J.V.M..
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR.
Apelado: P.C.M..
Advogado: Monica Novoa Gori Denardi - 32263N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0144 0002926-14.2021.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0002926-14.2021.8.16.0028 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: L.W.A.R..
Advogado: Ademilson de Magalhães - 22229N-PR.
Apelado: V.J.R..
Advogado: Mumir Bakkar - 21438N-PR, Thais Novakovski dos Santos Ribeiro - 79224N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi.

0145 0003683-42.2020.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0003683-42.2020.8.16.0028 - Divórcio Litigioso.
Apelante: O.A.P..
Advogado: Carlos Henrique de Souza Rodrigues - 29409N-PR, Sidnei Gilson Dockhorn - 23159N-PR.
Apelado: J.A.P.P., K.K.P..
Advogado: João Henrique Teixeira Mondim - 77850N-PR.

Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0146 0000684-05.2021.8.16.0086 - Apelação Cível
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guaíra.
Ação Originária: 0000684-05.2021.8.16.0086 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: F.U.d.C..
Advogado: Bruna Renata da Silva Faria - 73807N-PR, Pedro da Costa Duarte Filho - 99181N-PR.
Apelado: F.F.d.B..
Advogado: Dilce Barbosa do Nascimento - 51372N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0147 0000305-58.2018.8.16.0122 - Apelação Cível
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0000305-58.2018.8.16.0122 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: S.A.d.S..
Advogado: Juliana Cordeiro da Silva - 71513N-PR.
Apelado: O.R.d.C..
Advogado: Otávio Takao Fujimoto - 47171N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0148 0007973-71.2021.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0007973-71.2021.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.G.B.W..
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Apelado: R.W..
Advogado: Sandra Pereira Paulino Tolentino - 274877N-SP.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0149 0002874-36.2018.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002874-36.2018.8.16.0153 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: S.d.S..
Advogado: Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR.
Apelado: A.A.d.O.S..
Advogado: Valéria Dare - 68646N-PR.
Interessado: N.d.S.M..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

Divisão de Distribuição
Seção de Preparo
Seção de Mandados e Cartas
Divisão de Processo Cível
Divisão de Processo Crime
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores
Processos do Órgão Especial
FUNREJUS
Núcleo de Conciliação do 2º Grau
Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1854/2022 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI Nº 0108756-61.2022.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais - MUNICÍPIOS do Estado do Paraná, bem como de suas autarquias e fundações, com **exceção** dos Municípios de **Londrina, Apucarana, Toledo e São Tomé**
ADVOGADOS CREDORES: ADELAR FAUSTO, ADELINO GARBÚGGIO, ALAIR VALTRIN, ALLAN GUSTMAM, ALTAIR BARRETO DE CARVALHO, ANDREA CARBONI BARATO, ANNA LUIZA STELLA DE OLIVEIRA, AQUILE ANDERLE, ARI PRUDENCIO DA SILVA, BEATRIZ OLISKOWSKI, CAIO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS, CAMILA SIMÕES MARTINS, CLÁUDIA MANFRÉ PADILHA, CLAUDIA REGINA LIMA VIEIRA, CLECI MARIA DARTORA, EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO, ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE, FABIO JUNIOR SOARES, FERNANDO CASTANHO DE LIMA, FERNANDO LANZ, FERNANDO LUIZ DE NADAI WROBEL, FIORENTINO TURCATTO JUNIOR, FRANCINE NOGUEIRA PRESTES, FRANCISCO ROBERTO PEREIRA, GABRIEL TRIGUEIROS, GUSTAVO HENRIQUE SAUER AUGUSTO, INDIA MARA MOURA TORRES, JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, JORGE ROBERTO MARTINS JUNIOR, JOSE EDINEUDES BATISTA, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, JULIANO GARBUGGIO, KATYUCYA KAUANA BATISTA, LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS MANTUANI, LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO, MARCELO VICENTE CALIXTO, MARIA FLORENCIA MUNIZ, MARIANA VALE DE NORONHA, MARIEMA VON HOLLEBEN, MARINA BATISTI SOARES PINTO, MARIO HENRIQUE ZANONI, MARIO RODRIGO HAIDUK AZEVEDO, MICHELE DELLAROSA DE OLIVEIRA LOCATELLI, NAHIMA PERON COELHO RAZUK, NATHALIA LIMA BARRETO, OLIRIO RIVES DOS SANTOS, PAULA ETIENNE DA SILVA VENTURINO, ROGER STRIKER TRIGUEIROS, ROSANGELA PERES FRANÇA, RUBENS PEREIRA DE CARVALHO, RUBENS SILVA, RUDINEI REIS ALEXANDRE, SOLANGE DA SILVA MACHADO, THIAGO PRIESS VALIATI, VANDERLEI LANZ, VLADIMIR LUCIANO FERREIRA RUBIO
PROCURADORES ENTE DEVEDOR:ANTONINA: THIAGO FERNANDO DE SOUZA, **BANDEIRANTES:** CLAUDIA JANZ DA SILVA, VINICIUS ALVES SCHERCH, CARLA MARIA MARTINS DOS SANTOS AUGUSTO, LEONEL LOURENÇO CARRASCO, ROGERIO KANEYUKI TANAKA, **BARRA DO JACARÉ:** RAFAEL AUGUSTO MELHADO, **BOM SUCESSO:** PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO, VINÍCIUS CALEFFI DE MORAES, **BORRAZÓPOLIS:** SILVIO BORGES DA SILVA, **CENTENÁRIO DO SUL**: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA, CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA, BIANCA SANTOS PAULOZI, **ENGENHEIRO BELTRÃO:** DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA, PAULO HENRIQUE DAL PONT LOPES, **FOZ DO IGUAÇU:** JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR, CLAUDIA CANZI, ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM, VITOR HUGO NACHTYGAL, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BÓ LIMA AGUIRRA, OSLI DE SOUZA MACHADO, WILLY COSTA DOLINSKI, **GOIOERÊ**: CASSIANO RICARDO BOCALÃO, **GRANDES RIOS:** PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO, **GUARATUBA**: RICARDO BIANCO GODOY, ANDERSON FERREIRA, **GUARAPUAVA:** ARIBELCO CURI JUNIOR, **JACAREZINHO**: DENISE SFEIR, **JAPURÁ:** RENATO PIZANI, FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI, **JATAIZINHO:** CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA, **MANDIRITUBA**: LUIZ FELIPE DA ROCHA, EVANDRO KRACHINSKI DUARTE, ALLINA GRACCO CRUVINEL, OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, **MARECHAL CANDIDO RONDON**: DOUGLAS RODRIGO GAUER, **MARIALVA:** SIMONE MARTINI, JOSEMAR CAETANO, KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA, LUIZ GUILHERME LEITE MENDES, ANDRE LUIS SANTOS VALADAO, CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA, ELIO MASSAO KAWAMURA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, **MATINHOS**: RONYSSON ANTONIO PONTES, VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN, LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL, MARCIA FROES MARTORANO, **MORRETES**: MARIANA TOMÉ PEDROSO, VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES, **PATO BRANCO:** CAMILA TOMOKO KOHATSU, ELISANDRA FUNGHETTO, BÁRBARA DAYANA BRASIL, LUCAS SCHENATO, MARÍLIA PILAR CÉZAR, VALMIR LUIZ CHIOCHETTA JUNIOR, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, **PARANAGUÁ**: KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, BRUNNA HELOUISE MARIN, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, ACYR CORREIA NETO, ELLEN RENATA DE CASTRO RIBEIRO, FERNANDA GRECA MARTINS, **PONTA GROSSA**: LUIZ FERNANDO MATIAS, GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, MAURICEA DE LOURDES PROHMANN DE LIMA PARUBOCZ, **PRIMEIRO DE MAIO:** MICHELE SAYURI HASHIMOTO, FERNANDO GIMENES LUZ, **ROSÁRIO DO IVAÍ:** FÁBIO SALOMÃO DA COSTA MATOS, **SANTA MARIANA:** JADER BASTOS GUILHERME, ANDERSON VELOSO DE MENDONÇA, **TUNEIRAS DO OESTE**: VINÍCIUS DO AMARAL, **UMUARAMA**: FRANCIELLY FOIANI RAMIREZ KRAMER, RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA, ANA CLAUDIA AGUILAR, ALEXANDRE AUGUTO MENDES DE QUEIROZ, ANDRESSA FRANCIELI GONÇALVES DE SOUZA, CAROLINA CICOTE, CIBELE MARTINEZ SOARES DE LIMA, FRANCIELLE BITENCOURT, IZABELLYTA LAURENCE DE ALVARENGA, MARCELO GOMES DO VALE, REGIANE ACI DO NASCIMENTO, ROBERTO DIAS ZOCCAL, VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO, VINICIUS BERTOCO MELLO, **VERA CRUZ DO OESTE**: LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR, **WENCESLAU BRAZ:** SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO, JONATHAN ELIAS DE MOURA

Anexo Nº 8277661-

QUADRO 1 - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**BANDEIRANTES**		
Total liberado:		**R$ 115.977,48**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2017/901835	0002159-51.2017.8.16.7000	(CPF: 453.869.***-**)	Liberado
0002	2019/901570	0002688-02.2019.8.16.7000	(CPF: 634.821.***-**)	Liberado
0003	2021/903406	0004156-30.2021.8.16.7000	(CPF: 024.024.***-**)	Liberado
0004	2021/908653	0000166-94.2022.8.16.7000	(CPF: 331.667.***-**)	Liberado

QUADRO 2 - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**BARRA DO JACARÉ**		
Total liberado:		**R$ 89.309,07**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2022/902820	0005305-27.2022.8.16.7000	(CPF: 239.043.***-**)	Liberado

QUADRO 3 - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - doentes graves**		
Número repasse:		01 (L 01 PDG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**BOM SUCESSO**		
Total liberado:		**R$ 35.436,10**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2018/901291	0002938-69.2018.8.16.7000	(CPF: 792.853.***-**)	Liberado

QUADRO 4 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS

Número lista:	2022/0001
Tipo lista pref.:	**Alimentar - sexagenários**
Número repasse:	01 (L 01 SEXAG)

Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**BORRAZÓPOLIS**		
Total liberado:		**R$ 35.436,10**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2022/904906	0007375-17.2022.8.16.7000	(CPF: 413.751.***-**)	Liberado

QUADRO 5 - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**FOZ DO IGUAÇU**		
Total liberado:		**R$ 171.340,67**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2018/900895	0001527-88.2018.8.16.7000	(CPF: 185.700.***-**)	Liberado
0002	2018/900895	0001527-88.2018.8.16.7000	(CPF: 367.451.***-**)	Liberado
0003	2018/903625	0005368-91.2018.8.16.7000	(CPF: 308.454.***-**)	Liberado
0004	2020/903971	0004792-30.2020.8.16.7000	(CPF: 350.332.***-**)	Liberado
0005	2021/900505	0000714-56.2021.8.16.7000	(CPF: 483.924.***-**)	Liberado

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - pessoas com deficiência**		
Número repasse:		01 (L 01 PNE)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**FOZ DO IGUAÇU**		
Total liberado:		**R$ 103.126,99**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2020/901599	0002184-59.2020.8.16.7000	(CPF: 557.197.***-**)	Liberado

QUADRO 6 - MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**GRANDES RIOS**		
Total liberado:		**R$ 119.694,24**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2007/236583	0000111-71.2007.8.16.7000	(CPF: 168.676.***-**)	Liberado
0002	2007/236583	0000111-71.2007.8.16.7000	(CPF: 373.645.***-**)	Liberado

QUADRO 7 - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**GUARAPUAVA**		
Total liberado:		**R$ 158.820,58**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2019/907795	0136716-26.2021.8.16.6000	(CPF: 472.885.***-**)	Liberado
0002	2020/901125	0001614-73.2020.8.16.7000	(CPF: 057.200.***-**)	Liberado
0003	2021/904293	0005088-18.2021.8.16.7000	(CPF: 411.066.***-**)	Liberado

QUADRO 8 - MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**GUARATUBA**		
Total liberado:		**R$ 27.827,92**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2017/902089	0002506-84.2017.8.16.7000	(CPF: 322.091.***-**)	Liberado

QUADRO 9 - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**JACAREZINHO**		
Total liberado:		**R$ 35.436,10**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2022/904058	0005923-69.2022.8.16.7000	(CPF: 142.766.***-**)	Liberado

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - pessoas com deficiência**		
Número repasse:		01 (L 01 PNE)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**JACAREZINHO**		
Total liberado:		**R$ 37.757,89**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2021/901276	0001624-83.2021.8.16.7000	(CPF: 025.219.***-**)	Liberado
0002	2022/90	0005922-84.2022.8.16.7000	(CPF: 061.637.***-**)	Liberado

QUADRO 10 - MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**JAPURÁ**		
Total liberado:		**R$ 18.962,03**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2017/902457	0003403-15.2017.8.16.7000	(CPF: 120.223.***-**)	Liberado
0002	2019/903908	0004118-86.2019.8.16.7000	(CPF: 279.140.***-**)	Liberado

QUADRO 11 - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**JATAIZINHO**		
Total liberado:		**R$ 30.445,56**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2021/908137	0011044-15.2021.8.16.7000	(CPF: 324.278.***-**)	Liberado

QUADRO 12 - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - doentes graves**		
Número repasse:		01 (L 01 PDG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**MANDIRITUBA**		
Total liberado:		**R$ 14.422,95**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2020/905353	0007221-67.2020.8.16.7000	(CPF: 962.471.***-**)	Liberado

QUADRO 13 - MUNICÍPIO DE MARIALVA

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**MARIALVA**		
Total liberado:		**R$ 35.436,10**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2018/904779	0006882-79.2018.8.16.7000	(CPF: 576.570.***-**)	Liberado

QUADRO 14 - MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		01 (L 01 SEXAG)		
Data base:		23/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		**PARANAGUÁ**		
Total liberado:		**R$ 35.436,10**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2020/901954	0002521-48.2020.8.16.7000	(CPF: 410.384.***-**)	Liberado

QUADRO 15 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Número lista:		2022/0001		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - doentes graves**		
Número repasse:		01 (L 01 PDG)		
Data base:		23/09/2022		

Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**PATO BRANCO**	
Total liberado:			**R$ 68.611,75**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2021/907595	0010333-10. 2021.8.16.7000	(CPF: 566.922.***-**)	Liberado

Número lista:			2022/0001	
Tipo lista pref.:			**Alimentar - sexagenários**	
Número repasse:			01 (L 01 SEXAG)	
Data base:			23/09/2022	
Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**PATO BRANCO**	
Total liberado:			**R$ 23.689,46**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2021/907476	0010327-03. 2021.8.16.7000	(CPF: 014.739.***-**)	Liberado

QUADRO 16 - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Número lista:			2022/0001	
Tipo lista pref.:			**Alimentar - sexagenários**	
Número repasse:			01 (L 01 SEXAG)	
Data base:			23/09/2022	
Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**PONTA GROSSA**	
Total liberado:			**R$ 66.484,24**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2016/900579	0000413-85. 2016.8.16.7000	(CPF: 789.121.***-**)	Liberado

QUADRO 17 - MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Número lista:	2022/0001			
Tipo lista pref.:	**Alimentar - sexagenários**			
Número repasse:			01 (L 01 SEXAG)	
Data base:			23/09/2022	
Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**PRIMEIRO DE MAIO**	
Total liberado:			**R$ 35.798,82**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2019/906175	0079222-72. 2022.8.16.6000	(CPF: 438.655.***-**)	Liberado

QUADRO 18 - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

Número lista:			2022/0001	
Tipo lista pref.:			**Alimentar - sexagenários**	
Número repasse:			01 (L 01 SEXAG)	
Data base:			23/09/2022	
Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**ROSÁRIO DO IVAÍ**	
Total liberado:			**R$ 70.872,20**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2022/904137	0007110-15. 2022.8.16.7000	(CPF: 281.828.***-**)	Liberado
0002	2022/902481	0007935-56. 2022.8.16.7000	(CPF: 411.226.***-**)	Liberado

QUADRO 19 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Número lista:			2022/0001	
Tipo lista pref.:			**Alimentar - sexagenários**	
Número repasse:			01 (L 01 SEXAG)	
Data base:			23/09/2022	
Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**SANTA MARIANA**	
Total liberado:			**R$ 229.700,60**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2019/903559	0008788-70. 2019.8.16.7000	(CPF: 725.218.***-**)	Liberado
0002	2020/900259	0000371-94. 2020.8.16.7000	(CPF: 204.173.***-**)	Liberado
0003	2021/901453	0001779-86. 2021.8.16.7000	(CPF: 445.797.***-**)	Liberado

QUADRO 20 - MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Número lista:			2022/0001	
Tipo lista pref.:			**Alimentar - doentes graves**	
Número repasse:			01 (L 01 PDG)	
Data base:			23/09/2022	
Vlr. base:			**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**	
Devedor:			**WENCESLAU BRAZ**	
Total liberado:			**R$ 82.184,96**	
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2019/902321	0002840-50.2019.8.16.7000	(CPF: 410.117.***-**)	Liberado

Aga

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1858/2022 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI Nº 0126847-05.2022.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais nº 98 - Estado do Paraná
ADVOGADOS CREDORES: ADAUTO PINTO DA SILVA, ADEILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, ALESSANDRO RAVAZZANI, AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, ANA MARIA LOPES PINTO, ANA PAULA ROSOLEN DE OLIVEIRA, ANDRE FELIPE PORTUGAL, ANDRÉA PRISCILA LOFRANO, ANDRESSA VALERIO, ARTUR DE ABREU, AUGUSTO JONDRAL FILHO, BRUNA HUMMIG, BRUNA PRUDENTE DE ALMEIDA RODRIGUES, BRUNA SCHWEITZER MEDINA, BRUNO MANGILE, CAMILA SIMÕES MARTINS, CAROLINE MELCHIADES SALVADEGO GUIMARÃES DE SOUZA LIMA, CASEMIRO FRAMIL FILHO, CLAUDINEY ERNANI GIANNINI, CLEBERSON DINIZ, DALILA MARIA, CRISTINA DE SOUZA PAZ, DANILO ROSSATO SANTANA, DÉBORA GMACH LEAL, DENISE MARTINS AGOSTINI, DIANA DE SOUZA FERNANDES, DONIZETE BALDINO GARCIA, EDSON CHAVES FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, ELIZEO ARAMIS PEPI, ERICA FERNANDA DA MOTTA, ÉRICO PRADO KLEIN, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, EURICO HUMMIG FILHO, EVANDRO ALVES DOS SANTOS, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE MUSSI PAIVA, FABIO ALEXANDRE CONINCK VALVERDE, FATIMA MIRIAN BORTOT, FELIPE AUGUSTO RODRIGUES AMBROSIO, FELIPE STRACK FERNANDES, FELIPE STROBACH LINO, FERNANDA CAPRIOTTI, FERNANDA IMBRIANI FARIA, FERNANDO LANZ, FERNANDO PAROLINI MORAES, FUAD SALIM NAJI, GABRIEL JAMUR GOMES, GENILSON ANTONIO DA LUZ FIDELIZ, GEOVANNA GOMES DA SILVA, GERMANO AUGUSTO PEREIRA SURECK, GILSON ORTH, GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA, GISELE SOARES, GLAUCIO ALEXANDRE BRUNINI, GUILHERME FARACO, GUSTAVO MIRANDA LOURES, HELOISA CONRADO CAGGIANO, JANE PEREZ KAPAZI, JOAO ANTONIO DA CRUZ, JOAO BATISTA DA FONSECA JUNIOR, JOÃO MARIA DE GOES JUNIOR, JORGE DURVAL DA SILVA, JOSÉ CARLOS FERREIRA, JOSÉ EDUARDO MORENO MAESTRELLI, JOSE GUILHERME ROLIM ROSA, JOSÉ ROBERTO MARTINS, JOVANA CARLA DOMINGUES POSSANI, JUCELY ANTONIAZZI, JULIANO GARBUGGIO, LARYSSA FERNANDA ZANATO GONÇALVES, LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO, LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, LINCOLN EDUARDO ALBUQUERQUE DE CAMARGO FILHO, LORENA POOL DEMÁRIO STUBERT, LUANA DE CARVALHO VIANNA, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, LUHAN THOMAZ DE ALMEIDA, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO, LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI, MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO, MARCO ANTONIO DE SOUZA, MARCOS JOSE DE PAULA, MARIA CAROLINA SILVESTRE DE BARROS, MARIA REGINA DISCINI, MARIALVA PORTES, MARINA BRISOLARA KOLOSZWA, MARJORYE SLAVIERO SCHOEMBAKLA BUNN, MATHEUS FERRI, MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, MELISSA ACAUAN LEITÃO SANTOS, MILTON MIRO VERNALHA FILHO, NAOTO YAMASAKI, PABLO POLICENO SANTOS, PATRICIA ROHN RAVAZZANI, PAULA REGINA DISCINI CORTELLINI, PAULO HENRIQUE AREIAS HORACIO, PAULO ROBERTO LOPES, PEDRO HENRIQUE BENASSI PEROZIM, PRISCILA WALLBACH SILVA, RAFAEL ELIAS ZANETTI, RAMONN BALDINO GARCIA, RENE PELEPIU, RESHAD TAWFEIQ, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, RODRIGO MOTTIN, ROGER STRIKER TRIGUEIROS, ROSÂNGELA ZILIOTTO, SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS, SILVIANE BUSS TUPICH, SIMONE APARECIDA LIMA DA CRUZ, SWELLEN YANO DA SILVA, THAIS BISETTO, THALITA DE SOUZA QUEIROZ, VANDERLEI LANZ, VANESSA ROSEMARY JACOBY SCHUMANN, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, WAGNER DE SOUZA MOURA, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS GOMES, WILLIAN FURMAN, YZABELLA CAROLINA BITENCOURT
PROCURADORES ENTE DEVEDOR: JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO
Decisão Nº 8294415 - DGP-D (Lista de Credores Preferenciais nº 98 - Estado do Paraná): 1 - Trata-se de Informação da Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJuC (SEI nº **8271065**), na qual consta a listagem de credores de precatórios com natureza alimentar requisitados em face do **ESTADO DO PARANÁ, bem como de suas autarquias e fundações**, que, por atenderem aos requisitos do artigo 102, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017, tiveram o pedido de pagamento superpreferencial em razão de **doença grave** deferido até o dia **14/10/2022**, bem como aqueles que se enquadram na condição de **sexagenários e de pessoas com deficiência**, cujos pedidos foram deferidos até o dia **30/09/2022**.
1.1 - Submetido o presente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, por meio do Parecer DGP-CJ 8289463, concluiu "*pela juridicidade do procedimento de pagamento, conforme ordenado e proposto pela DACJUC (doc. 8271065), e pela viabilidade de prosseguimento do expediente.*"

Ainda, com relação ao saldo disponível na conta de repasse (SEI nº 8277900), verificou-se que é suficiente para quitação das superpreferências que são objeto do presente protocolado. **2 -** Conforme decisões proferidas nos autos de precatórios de natureza alimentar (SEI nº 8277659), os pedidos de superpreferência dos credores abaixo descritos foram deferidos diante da comprovação da condição de prioridade, na forma do artigo 102, § 2º, do ADCT, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e Portaria nº 260/2012 desta Presidência, a teor da análise da documentação (laudo médico quanto aos portadores de doença grave, documento de identidade quanto aos sexagenários e documentação comprobatória em relação às pessoas com deficiência):

Número lista:		2022/0010		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - doentes graves**		
Número repasse:		98 (L 98 PDG)		
Data base:		14/10/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		ESTADO DO PARANÁ		
Total liberado:		**R$ 464.935,71**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2020/901218	0002147-32.2020.8.16.7000	(CPF: 441.659.***-**)	Liberado
0002	2022/904054	0006160-06.2022.8.16.7000	(CPF: 499.659.***-**)	Liberado
0003	2022/904798	0006778-48.2022.8.16.7000	(CPF: 027.270.***-**)	Liberado
0004	2022/904121	0006817-45.2022.8.16.7000	(CPF: 390.351.***-**)	Liberado
0005	2022/906320	0009181-87.2022.8.16.7000	(CPF: 611.011.***-**)	Liberado

Número lista:		2022/0014		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		98 (L 98 SEXAG)		
Data base:		30/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		ESTADO DO PARANÁ		
Total liberado:		**R$ 12.153.234,48**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2003/92093	0110168-27.2022.8.16.6000	(CPF: 553.416.***-**)	Liberado
0002	2003/92093	0086529-77.2022.8.16.6000	(CPF: 029.508.***-**)	Liberado
0003	2003/92093	0117733-42.2022.8.16.6000	(CPF: 287.635.***-**)	Liberado
0004	2007/132724	0000063-15.2007.8.16.7000	(CPF: 210.647.***-**)	Liberado
0005	2008/27066	0000058-56.2008.8.16.7000	(CPF: 710.226.***-**)	Liberado
0006	2008/167695	0000136-50.2008.8.16.7000	(CPF: 110.664.***-**)	Liberado
0007	2008/167695	0000136-50.2008.8.16.7000	(CPF: 131.003.***-**)	Liberado
0008	2008/272019	0000139-05.2008.8.16.7000	(CPF: 371.888.***-**)	Liberado
0009	2010/191035	0000109-96.2010.8.16.7000	(CPF: 474.100.***-**)	Liberado
0010	2013/900049	0000008-54.2013.8.16.7000	(CPF: 164.221.***-**)	Liberado
0011	2013/900438	0000287-40.2013.8.16.7000	(CPF: 470.595.***-**)	Liberado
0012	2014/900557	0000405-79.2014.8.16.7000	(CPF: 456.932.***-**)	Liberado
0013	2014/900557	0000405-79.2014.8.16.7000	(CPF: 452.136.***-**)	Liberado
0014	2014/900557	0000405-79.2014.8.16.7000	(CPF: 395.766.***-**)	Liberado
0015	2009/169871	0000038-31.2009.8.16.7000	(CPF: 140.483.***-**)	Liberado
0016	2009/169871	0000038-31.2009.8.16.7000	(CPF: 112.078.***-**)	Liberado
0017	2014/900917	0000202-20.2014.8.16.7000	(CPF: 428.215.***-**)	Liberado
0018	2014/900774	0000900-89.2015.8.16.7000	(CPF: 447.702.***-**)	Liberado
0019	2015/900024	0000026-07.2015.8.16.7000	(CPF: 668.249.***-**)	Liberado
0020	2014/900982	0000954-55.2015.8.16.7000	(CPF: 075.254.***-**)	Liberado
0021	2015/900177	0000456-56.2015.8.16.7000	(CPF: 552.470.***-**)	Liberado
0022	2016/900545	0000468-36.2016.8.16.7000	(CPF: 483.123.***-**)	Liberado
0023	2017/901577	0001731-69.2017.8.16.7000	(CPF: 519.858.***-**)	Liberado
0024	2018/901575	0002525-56.2018.8.16.7000	(CPF: 478.843.***-**)	Liberado
0025	2018/902370	0003350-97.2018.8.16.7000	(CPF: 463.082.***-**)	Liberado
0026	2018/903358	0004899-45.2018.8.16.7000	(CPF: 672.598.***-**)	Liberado
0027	2019/900392	0000452-77.2019.8.16.7000	(CPF: 317.180.***-**)	Liberado
0028	2019/900572	0000574-90.2019.8.16.7000	(CPF: 573.159.***-**)	Liberado
0029	2019/901561	0002035-97.2019.8.16.7000	(CPF: 072.045.***-**)	Liberado
0030	2019/902618	0003220-73.2019.8.16.7000	(CPF: 711.242.***-**)	Liberado
0031	2019/902619	0003222-43.2019.8.16.7000	(CPF: 085.358.***-**)	Liberado
0032	2019/903187	0003492-67.2019.8.16.7000	(CPF: 553.416.***-**)	Liberado
0033	2019/903779	0004509-41.2019.8.16.7000	(CPF: 277.721.***-**)	Liberado
0034	2019/905055	0005790-32.2019.8.16.7000	(CPF: 463.082.***-**)	Liberado
0035	2019/905517	0006542-04.2019.8.16.7000	(CPF: 278.803.***-**)	Liberado
0036	2019/907512	0008669-12.2019.8.16.7000	(CPF: 365.798.***-**)	Liberado
0037	2019/908312	0009707-59.2019.8.16.7000	(CPF: 850.548.***-**)	Liberado
0038	2020/900782	0001414-66.2020.8.16.7000	(CPF: 449.940.***-**)	Liberado
0039	2020/901250	0001699-59.2020.8.16.7000	(CPF: 874.246.***-**)	Liberado
0040	2020/901250	0001699-59.2020.8.16.7000	(CPF: 185.615.***-**)	Liberado
0041	2020/901250	0001699-59.2020.8.16.7000	(CPF: 456.479.***-**)	Liberado
0042	2020/901250	0001699-59.2020.8.16.7000	(CPF: 447.082.***-**)	Liberado
0043	2020/901250	0001699-59.2020.8.16.7000	(CPF: 043.997.***-**)	Liberado
0044	2020/901301	0002071-08.2020.8.16.7000	(CPF: 459.335.***-**)	Liberado
0045	2020/902637	0003304-40.2020.8.16.7000	(CPF: 405.271.***-**)	Liberado
0046	2020/902799	0003695-92.2020.8.16.7000	(CPF: 015.440.***-**)	Liberado
0047	2020/902807	0003703-69.2020.8.16.7000	(CPF: 555.879.***-**)	Liberado
0048	2020/902807	0003703-69.2020.8.16.7000	(CPF: 007.880.***-**)	Liberado
0049	2020/902815	0004175-70.2020.8.16.7000	(CPF: 452.933.***-**)	Liberado
0050	2020/902815	0004175-70.2020.8.16.7000	(CPF: 407.773.***-**)	Liberado
0051	2020/902827	0004188-69.2020.8.16.7000	(CPF: 022.375.***-**)	Liberado
0052	2020/902827	0004188-69.2020.8.16.7000	(CPF: 253.431.***-**)	Liberado
0053	2020/902827	0004188-69.2020.8.16.7000	(CPF: 167.790.***-**)	Liberado
0054	2020/903361	0004264-93.2020.8.16.7000	(CPF: 891.328.***-**)	Liberado
0055	2020/903324	0004492-68.2020.8.16.7000	(CPF: 412.984.***-**)	Liberado
0056	2020/904890	0006604-10.2020.8.16.7000	(CPF: 420.433.***-**)	Liberado
0057	2020/906337	0007584-54.2020.8.16.7000	(CPF: 409.668.***-**)	Liberado
0058	2020/906016	0007650-34.2020.8.16.7000	(CPF: 547.577.***-**)	Liberado
0059	2020/906706	0008414-20.2020.8.16.7000	(CPF: 505.993.***-**)	Liberado
0060	2021/900273	0000359-46.2021.8.16.7000	(CPF: 635.641.***-**)	Liberado
0061	2021/900502	0000575-07.2021.8.16.7000	(CPF: 188.501.***-**)	Liberado
0062	2021/900590	0000804-64.2021.8.16.7000	(CPF: 437.728.***-**)	Liberado
0063	2021/900590	0000804-64.2021.8.16.7000	(CPF: 543.029.***-**)	Liberado
0064	2021/902227	0002417-22.2021.8.16.7000	(CPF: 188.501.***-**)	Liberado
0065	2021/900860	0003055-55.2021.8.16.7000	(CPF: 484.543.***-**)	Liberado
0066	2021/903385	0004272-36.2021.8.16.7000	(CPF: 566.694.***-**)	Liberado
0067	2021/903386	0004274-06.2021.8.16.7000	(CPF: 238.492.***-**)	Liberado
0068	2021/903444	0004284-50.2021.8.16.7000	(CPF: 462.788.***-**)	Liberado
0069	2021/903745	0004712-32.2021.8.16.7000	(CPF: 192.981.***-**)	Liberado
0070	2021/904285	0005271-86.2021.8.16.7000	(CPF: 497.196.***-**)	Liberado
0071	2021/903314	0005726-51.2021.8.16.7000	(CPF: 906.919.***-**)	Liberado
0072	2021/904520	0005828-73.2021.8.16.7000	(CPF: 475.990.***-**)	Liberado
0073	2021/905110	0005847-79.2021.8.16.7000	(CPF: 955.044.***-**)	Liberado
0074	2021/904967	0005971-62.2021.8.16.7000	(CPF: 435.440.***-**)	Liberado
0075	2021/904947	0006400-29.2021.8.16.7000	(CPF: 254.080.***-**)	Liberado

0076	2021/905672	0006603-88.2021.8.16.7000	(CPF: 343.073.***-**)	Liberado
0077	2021/906360	0007838-90.2021.8.16.7000	(CPF: 167.884.***-**)	Liberado
0078	2021/906737	0008399-17.2021.8.16.7000	(CPF: 460.037.***-**)	Liberado
0079	2021/907031	0009845-55.2021.8.16.7000	(CPF: 443.039.***-**)	Liberado
0080	2021/907209	0010127-93.2021.8.16.7000	(CPF: 465.187.***-**)	Liberado
0081	2021/907837	0011389-78.2021.8.16.7000	(CPF: 464.929.***-**)	Liberado
0082	2022/900025	0000119-23.2022.8.16.7000	(CPF: 048.244.***-**)	Liberado
0083	2021/908031	0000350-50.2022.8.16.7000	(CPF: 167.884.***-**)	Liberado
0084	2022/900994	0001555-17.2022.8.16.7000	(CPF: 850.548.***-**)	Liberado
0085	2022/900881	0002515-70.2022.8.16.7000	(CPF: 184.416.***-**)	Liberado
0086	2022/900404	0002733-98.2022.8.16.7000	(CPF: 109.346.***-**)	Liberado
0087	2022/901217	0002805-85.2022.8.16.7000	(CPF: 025.212.***-**)	Liberado
0088	2022/901221	0002809-25.2022.8.16.7000	(CPF: 058.087.***-**)	Liberado
0089	2022/901226	0002814-47.2022.8.16.7000	(CPF: 015.404.***-**)	Liberado
0090	2022/901889	0003205-02.2022.8.16.7000	(CPF: 062.144.***-**)	Liberado
0091	2022/901900	0003216-31.2022.8.16.7000	(CPF: 780.491.***-**)	Liberado
0092	2022/901905	0003221-53.2022.8.16.7000	(CPF: 897.031.***-**)	Liberado
0093	2022/901906	0003222-38.2022.8.16.7000	(CPF: 336.346.***-**)	Liberado
0094	2022/902435	0003428-52.2022.8.16.7000	(CPF: 434.029.***-**)	Liberado
0095	2022/902268	0003493-47.2022.8.16.7000	(CPF: 537.396.***-**)	Liberado
0096	2022/902266	0004141-27.2022.8.16.7000	(CPF: 472.169.***-**)	Liberado
0097	2022/903308	0004710-28.2022.8.16.7000	(CPF: 330.639.***-**)	Liberado
0098	2022/904120	0005986-94.2022.8.16.7000	(CPF: 512.857.***-**)	Liberado
0099	2022/904243	0006218-09.2022.8.16.7000	(CPF: 361.794.***-**)	Liberado
0100	2022/904244	0006219-91.2022.8.16.7000	(CPF: 276.026.***-**)	Liberado
0101	2022/904811	0006796-69.2022.8.16.7000	(CPF: 209.848.***-**)	Liberado
0102	2022/904262	0006811-38.2022.8.16.7000	(CPF: 277.410.***-**)	Liberado
0103	2022/904907	0006959-49.2022.8.16.7000	(CPF: 390.643.***-**)	Liberado
0104	2022/905006	0007120-59.2022.8.16.7000	(CPF: 479.540.***-**)	Liberado
0105	2022/905094	0007185-54.2022.8.16.7000	(CPF: 661.133.***-**)	Liberado
0106	2022/905098	0007210-67.2022.8.16.7000	(CPF: 017.658.***-**)	Liberado
0107	2022/905135	0007258-26.2022.8.16.7000	(CPF: 298.629.***-**)	Liberado
0108	2022/902373	0007421-06.2022.8.16.7000	(CPF: 441.027.***-**)	Liberado
0109	2022/904068	0007593-45.2022.8.16.7000	(CPF: 169.927.***-**)	Liberado
0110	2022/905053	0007651-48.2022.8.16.7000	(CPF: 433.440.***-**)	Liberado
0111	2022/905332	0007738-04.2022.8.16.7000	(CPF: 392.993.***-**)	Liberado
0112	2022/905611	0008015-20.2022.8.16.7000	(CPF: 188.501.***-**)	Liberado
0113	2022/905612	0008016-05.2022.8.16.7000	(CPF: 283.081.***-**)	Liberado
0114	2022/905673	0008051-62.2022.8.16.7000	(CPF: 547.660.***-**)	Liberado
0115	2022/905560	0008053-32.2022.8.16.7000	(CPF: 308.107.***-**)	Liberado
0116	2022/905557	0008059-39.2022.8.16.7000	(CPF: 297.280.***-**)	Liberado
0117	2022/905227	0008288-96.2022.8.16.7000	(CPF: 232.987.***-**)	Liberado
0118	2022/905802	0008289-81.2022.8.16.7000	(CPF: 520.724.***-**)	Liberado
0119	2022/905803	0008290-66.2022.8.16.7000	(CPF: 500.092.***-**)	Liberado
0120	2022/905147	0008291-51.2022.8.16.7000	(CPF: 186.139.***-**)	Liberado
0121	2022/905728	0008309-72.2022.8.16.7000	(CPF: 328.822.***-**)	Liberado
0122	2022/905734	0008320-04.2022.8.16.7000	(CPF: 091.904.***-**)	Liberado
0123	2022/905736	0008322-71.2022.8.16.7000	(CPF: 348.639.***-**)	Liberado
0124	2022/905082	0008349-54.2022.8.16.7000	(CPF: 031.084.***-**)	Liberado
0125	2022/905083	0008350-39.2022.8.16.7000	(CPF: 757.393.***-**)	Liberado
0126	2022/905863	0008364-23.2022.8.16.7000	(CPF: 391.727.***-**)	Liberado
0127	2022/905936	0008557-38.2022.8.16.7000	(CPF: 223.031.***-**)	Liberado
0128	2022/905980	0008656-08.2022.8.16.7000	(CPF: 439.950.***-**)	Liberado
0129	2022/905932	0008657-90.2022.8.16.7000	(CPF: 301.481.***-**)	Liberado
0130	2022/905949	0008749-68.2022.8.16.7000	(CPF: 194.510.***-**)	Liberado
0131	2022/906042	0008750-53.2022.8.16.7000	(CPF: 318.564.***-**)	Liberado
0132	2022/906062	0008764-37.2022.8.16.7000	(CPF: 611.741.***-**)	Liberado
0133	2022/905525	0008771-29.2022.8.16.7000	(CPF: 299.524.***-**)	Liberado
0134	2022/906177	0008895-12.2022.8.16.7000	(CPF: 026.850.***-**)	Liberado
0135	2022/905952	0009034-61.2022.8.16.7000	(CPF: 281.845.***-**)	Liberado
0136	2022/906116	0009044-08.2022.8.16.7000	(CPF: 322.808.***-**)	Liberado
0137	2022/906232	0009045-90.2022.8.16.7000	(CPF: 603.491.***-**)	Liberado
0138	2022/906441	0009310-92.2022.8.16.7000	(CPF: 409.706.***-**)	Liberado

Número lista:		2022/0002		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - pessoa com deficiência**		
Número repasse:		98 (L 98 PNE)		
Data base:		30/09/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		ESTADO DO PARANÁ		
Total liberado:		**R$ 110.474,60**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2008/81967	0093016-63.2022.8.16.6000	(CPF: 875.910.***-**)	Liberado

Cumpre ressaltar que o reconhecimento da condição superpreferencial não enseja a automática liberação de valor, visto ser necessário confirmar a subsistência do crédito, considerando as comunicações de penhoras, cessões de crédito e/ou outras constrições e, ao final, apurar se há saldo a ser pago e qual o montante atualizado, bem como a existência de recursos financeiros para fazer frente ao pagamento. **2.1 -** Nos termos do art. 74, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019, **a superpreferência tem como limite** o equivalente ao quíntuplo da obrigação de pequeno valor fixada em lei pela entidade devedora submetida ao regime especial de pagamento de precatórios. Cabe referir, segundo a nova redação conferida ao § 2º do art. 74 da Resolução CNJ nº 303/2019 (Resolução nº 438/2021), que o pagamento superpreferencial *"observará o valor da obrigação de pequeno valor vigente na data do trânsito em julgado verificado ao fim da fase de conhecimento"*. Sem prejuízo de informações a serem prestadas posteriormente pelo próprio Estado do Paraná, verifica-se que os pagamentos superpreferenciais referentes a processos de conhecimento que transitaram em julgado **até 28/06/1999** devem observar o limite de **200 (duzentos) salários-mínimos**, nos termos do art. 87 do ADCT. **A partir de 29/06/1999 e até 13/03/2003**, em razão da publicação da Lei n. 12.601/1999, deve ser observado o **limite de 27.000 (vinte e sete mil) UFIR - Unidade Fiscal de Referência**. Em prosseguimento, a partir da edição do Decreto nº 846/2003 (**de 14/03/2003 a 22/12/2015**), deve ser observado, novamente, o limite de **200 (duzentos) salários-mínimos**. Assim, caso a obrigação de pequeno valor vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento tenha sido estabelecida em quantidade de salários-mínimos, benefício do regime geral da previdência social ou unidade oficial e periodicamente atualizada, deve ser considerado o valor atual da referência. Por fim, a partir de 23/12/2015, devem ser observadas as regras da Lei nº 18.664/2015, sendo que o limite atual, segundo a Resolução SEFA nº 002/2022, é de **R$ 102.209,00 (cento e dois mil, duzentos e nove reais)**. **2.2 -** No que tange aos precatórios citados abaixo, o crédito requisitado pertence exclusivamente ao respectivo credor e o montante total atualizado é inferior ao limite de pagamento de superpreferência, conforme indicado no item 2.1 desta decisão. Desse modo, com a liberação de recursos haverá a **quitação integral** dos referidos precatórios:

PRECATÓRIO
2018/901575
2019/901561
2019/902618
2019/902619
2019/903187
2019/905055
2019/905517
2019/908312
2020/900782
2020/901250
2020/901250
2020/901250
2020/901250
2020/906337
2020/906706
2021/900273
2021/900502

2021/902227
2021/900860
2021/904285
2021/904520
2021/904947
2021/905672
2021/907209
2022/902435
2022/904243
2022/904244
2022/904262
2022/904907
2022/905094
2022/905098
2022/905135
2022/905053
2022/905332
2022/905673
2022/905803
2022/905728
2022/905734
2022/905736
2022/905863
2022/905936
2022/905980
2022/905932
2022/905949
2022/906042
2022/906062
2022/906177
2022/905952
2022/906116
2022/906232
2022/906441
2022/904798

2.3 - No que se refere aos precatórios indicados a seguir, verifica-se que o crédito superpreferencial atualizado dos beneficiários é inferior ao limite de pagamento da superpreferência, de modo que restará para quitação apenas o valor das custas processuais. Conforme delineado no Parecer DGP-CJ 8289463, " *as custas processuais têm caráter meramente acessório e, por lógico, devem seguir a sorte do principal, gerando economia não só ao Poder Judiciário na medida em que extingue processos de origem e de precatórios, mas também à entidade devedora, que fica dispensada de acompanhá-los em razão da sua extinção. Note-se que, no presente caso, a medida é impactante na gestão tanto do Poder Judiciário como da Procuradoria Geral do Estado (PGE), pois resultará na baixa adicional de diversos precatórios, com reflexo positivo também nos juízos de origem."* Assim, com a quitação dos créditos superpreferenciais também deverão ser quitadas as respectivas custas processuais **junto ao DEF ou mediante remessa ao juízo requisitante**, conforme o caso, nos montantes indicados abaixo, de maneira a possibilitar a **baixa na prenotação** dos referidos precatórios:

PRECATÓRIO	CUSTAS(R$)
2014/900917	4.078,22
2014/900774	535,98
2019/900572	3.245,28
2020/901250	2.077,32
2020/901301	2.757,55
2020/902637	1.566,95
2020/903324	1.458,15
2020/904890	1.465,34
2020/906016	2.987,87
2021/903444	1.459,67
2021/905110	1.107,26
2021/904967	1.496,50
2021/906360	1.109,40
2021/907031	2.957,91
2021/907837	1.367,62
2022/900025	1.436,00
2021/908031	1.350,34
2022/900404	1.396,50
2022/901217	1.286,90
2022/901221	1.286,90
2022/901226	1.286,90
2022/901889	1.301,69
2022/901900	1.301,69
2022/901905	1.301,69
2022/901906	1.301,69
2022/903308	1.718,93
2022/905560	1.374,28
2022/905557	1.374,28
2022/905227	3.552,46
2022/905802	1.646,70
2022/905082	636,64
2022/905083	1.451,48
2020/901218	1.567,12
TOTAL	**56.243,21**

2.4 - No que diz respeito aos precatórios abaixo listados, no momento da atualização do crédito foi considerado o destacamento de **honorários contratuais,** tendo em vista a existência de determinação expressa nos autos dos precatórios (SEI 8271065-item 7), além de que o requerimento da superpreferência foi efetuado pelo procurador destinatário da referida verba:

PRECATÓRIO
2018/903358
2019/905517
2020/900782
2020/901301
2020/902637
2020/906706
2021/903444
2022/902268
2022/905006
2022/905098
2022/902373
2022/904068
2022/905980
2022/906062
2022/904054

Ressalta-se que a autorização para pagamento do valor destacado em favor dos respectivos procuradores não configura o adiantamento a título superpreferencial previsto no artigo 102, § 2º, do ADCT, pois não há alteração de titularidade do crédito, mas somente uma garantia em favor dos advogados, em atendimento ao que dispõe o artigo 22, §4º, da Lei nº 8.906/1994. Considerando que o Sistema de Gestão de Precatórios, nas listas superpreferenciais, ainda não possui ferramenta que emita automaticamente as ordens de pagamento referentes aos honorários contratuais, a Divisão Financeira do DEF deverá emití-las manual e individualmente, ficando desde logo esclarecido que no aludido sistema encontra-se pré-cadastrado apenas o valor devido ao credor superpreferencial. **2.5 -** Com relação à credora abaixo relacionada (**Precatório nº 2019/900392**), registra-se que possui cessão de crédito cadastrada no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, conforme o percentual exposto, a qual foi descontada no respectivo cálculo de pagamento.

PRECATÓRIO	CREDOR	Percentual
2019/900392	J.F.D.R. P.	40%

2.6 - Com relação ao Precatório nº 2022/902373, a Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo verificou que no cálculo homologado há anatocismo, devido à aplicação de juros sobre juros. Entretanto, considerando que o valor atualizado para pagamento em outubro/2022, tanto com base no requisitado, quanto com base na sugestão de retificação apontada, ultrapassa o limite constitucional de R $ 242.400,00, não se verifica óbice ao pagamento do referido montante ao credor A.G.G.V na presente ocasião. Submetido o presente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer DGP-CJ 8289463, no sentido que "*tem-se por induvidosa a possibilidade de realizar, em sendo o caso, a retificação ex officio, como aqui se trata. O contraditório, nesses casos, deve ser resguardado com a* ***abertura de vista às partes*** *no curso de cada expediente individualizado*." **3 -** Com relação aos precatórios citados abaixo (item 3.2 da Informação SEI 8271065), a DACJuC apontou que constam penhoras cadastradas no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP e, portanto, sugeriu o provisionamento integral do valor devido aos credores superpreferenciais e a posterior solicitação ao juízo penhorante dos valores atualizados das penhoras, sem prejuízo da realização dos cálculos de retenções legais, consoante determinação em caso análogo - evento SEI 6837831 (0101598-86.2021.8.16.6000):

Precatório	Credor	Valor Atualizado(R$)	Provisionamento(R$)
2019/900392	J. F. D. R. P.	242.400,00	**242.400,00**

3.1 - Nos seguintes precatórios (item 3.3 da Informação SEI 8271065) foi possível efetuar o cálculo das penhoras a serem descontadas, tendo em vista que consta dos autos o cálculo de atualização contendo os critérios de correção monetária e juros a serem adotados. Em tais casos, as penhoras foram atualizadas e descontadas na apuração do crédito, devendo os referidos valores serem remetidos ao juízo de origem para levantamento e os créditos superpreferenciais serem pagos nesta Corte:

Precatório	Credor	Verba Principal (R$)	Valor das Penhoras (R$)	Total Geral (R$)
2019/902618	S. K. S.	162.271,34	3.885,58	166.156,92
2019/902619	R. C.	226.497,44	3.885,58	230.383,02
TOTAL			**7.771,16**	

3.2 - Quanto ao **Precatório nº 2007/132724** (item 3.1 da Informação SEI 8271065), verifica-se que consta penhora cadastrada no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP. Entretanto, conforme petição da parte credora (mov. 58.1 - 0000063-15.2007.8.16.7000), Decisão (mov. 76.2 - 0000342-57.1995.8.16.0004) e Certidão (mov. 79.1 - 0000342-57.1995.8.16.0004), a penhora já foi devidamente levantada. Submetido o presente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer DGP-CJ 8289463, no sentido que "*sugere-se o cancelamento da anotação da penhora nos sistemas pertinentes, bem como que o pagamento do crédito seja feito integral e diretamente à credora."* **4 -** Nesse panorama, **acolho o Parecer DGP-CJ 8289463**, e, constatada a existência de erro material cognoscível de ofício, **com fulcro no art. 1º-E da Lei 9.494/97**, **RETIFICO** o valor total requisitado do precatório **nº 2022/902373** para R$ 452.041,51 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo de mov. 46.3 - Projudi: **0007421-06.2022.8.16.7000; 5 -** Diante do exposto, **AUTORIZO,** até os limites informados no item 2.1 da presente decisão**: a)** a abertura de conta judicial remunerada para depósito de valores devidos aos credores superpreferenciais (TJPR) relacionados no item 2, que totalizam **R$ 12.486.244,79 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) b)** o pagamento dos **honorários contratuais destacados** (TJPR) - item 2.4, que totalizam **R$ 298.914,45 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos); c)** a liberação de **R$ 56.243,21 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos),** para quitação das **custas processuais** (TJPR), de acordo com o item 2.3 desta decisão, tudo conforme cálculos realizados pela DACJuC do Departamento de Gestão de Precatórios, tudo com **posterior pagamento a ser realizado neste Tribunal de Justiça; d) o provisionamento do crédito com**

penhora, no valor total de R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme item 3 desta decisão. **e) a remessa aos juízos de origem, no valor total de R$ 7.771,16 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), referentes às penhoras que foram atualizadas e descontadas** na apuração dos créditos superpreferenciais, de acordo com o item 3.1 desta decisão, observado o procedimento previsto no item 8.1 desta decisão. **6** - **DETERMINO**, ainda, o repasse, **em conta única,** ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região do montante **R$ 734.197,93 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos),** para **pagamento das superpreferências** oriundas da Justiça Trabalhista (ofícios inseridos no protocolo SEI nº 0068341-12.2017.8.16.6000), indicados no item 9 da Informação SEI 8271065, conforme montantes informados pela referida Corte (DOC SEI 8277887). **6.1 -** Cumpre ressaltar que caberá ao egrégio Tribunal Trabalhista proceder à liberação de valores aos credores, com observância ao limite superpreferencial cabível em cada caso, conforme informado no item 2.1 da presente decisão e, em remanescendo saldo relativo ao repasse, proceder ao estorno ao TJPR para fins de pagamento de novos pedidos superpreferenciais. **7** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro - DEF, a **Divisão Administrativa** deverá: a. Juntar cópia do presente em todos os precatórios requisitados pelo TJPR, que são objeto da presente decisão; b. Dar ciência à Fazenda Pública devedora - Casa Civil, por ofício; c. Dar ciência à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), por ofício; d. Dar ciência ao TRT9ª via malote digital, servindo o presente como ofício. Juntamente, encaminhe-se cópia da Informação DGP-DC 8271065; e. Cancelar, no Precatório nº 2007/132724 (Credora: E.F), a anotação da penhora nos sistemas pertinentes, conforme item 3.2 desta decisão; f. Cancelar a remessa de mov. 61 dos autos Projudi nº 0000063-15.2007.8.16.7000 (Precatório nº 2007/132724); g. Intimar **os credores** dos precatórios abrangidos pela presente decisão, via DJe ou postal; **8 -** Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro (DEF)** para: a) Promover a abertura das contas bancárias, com a devida certificação nos autos, **devendo, caso o depósito seja efetuado em mês distinto ao do cálculo de atualização, incidir remuneração bancária a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo**; b) Promover a remessa de valores ao TRT9ª, **em conta única, também acrescido de remuneração bancária**, conforme item 6 desta decisão; após, oficiar, encaminhando-se cópia da presente decisão bem como dos respectivos cálculos, **informando que se trata de pagamento superpreferencial**; c) **Observar a necessidade de emissão de ordens de pagamentos dos honorários contratuais individualizadas,** nos termos do item 2.4 e em observância do artigo 8º, §2º, da Resolução n.° 303/19 do CNJ e do artigo 39, §1º do Decreto Judiciário n.° 520/20; d) Quanto aos credores superpreferenciais do precatório nº 92.093/2003 (SINDIJUS), diante da impossibilidade de anexação ao presente expediente do protocolo indicado no item 4 da Informação SEI 8271065, deverá anexar os comprovantes de pagamentos dos respectivos credores neste expediente. **8.1** - Nos casos em que os levantamentos serão realizados no DEF, o procedimento deverá compreender: a) Remessa ao 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elaboração de cálculo de retenções legais, se cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias; b) Abertura de vista ao Ente devedor pelo prazo de 15 (quinze) dias, devidamente certificada nos autos, para manifestação sobre o cálculo de atualização e de retenções legais; c) Análise sobre eventual impugnação ao cálculo de retenções legais, a ser realizada pela Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios; c.1) Havendo impugnação ao cálculo de retenções por parte do Ente devedor, mas havendo concordância por parte do(a) credor(a), a retenção deverá observar o apontado pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE; c.2) Havendo impugnação ao cálculo de atualização, a liberação do montante indicado como incontroverso e desde que inferior ao apurado pela contadoria do DGP, devidamente acompanhado do cálculo de retenções legais, poderá ser liberado desde logo, ficando reservado o valor controvertido, conforme disposto no artigo 43 do Decreto Judiciário nº 520/2020; d) Intimação da parte credora para apresentação, em 30 (trinta) dias, dos documentos necessários ao levantamento; d.1) Transcorrido o prazo indicado sem manifestação ou informação da parte credora, deverá ser certificado e disponibilizado o recurso ao juízo da execução, conforme determinação contida no relatório de Inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça (Procedimento de Inspeção autuado sob o n° 0001083-80.2020.2.00.0000-CNJ); e) Pagamento à parte credora, ao credor de honorários contratuais, conforme destacamentos indicados no item 2.4, bem como das retenções fiscais; e.1) Considerando que a Caixa Econômica Federal não recebe GR-PR, fica autorizada, excepcionalmente, a transferência da quantia correspondente às retenções fiscais para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta n. 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação das respectivas guias; f) Comunicação de pagamento ao Juízo de origem acompanhada da presente decisão, bem como da informação e folhas de cálculos pertinentes, e dos comprovantes de depósito; g) Registro dos atos praticados nos autos e no Sistema de Gestão, especialmente quanto à inserção dos valores pagos e anotação, no campo próprio, da parcela paga (parcial ou última), promovendo a correção de eventuais dados anteriores lançados com equívoco,**devendo atentar para necessidade de emissão manual e individual das ordens de pagamentos referentes aos honorários contratuais, nos termos do item 2.4. 8.2** - Os pagamentos de valores junto ao Departamento Econômico e Financeiro ficarão condicionados à apresentação, pelos credores, da seguinte documentação: a) Requerimento subscrito pela parte ou por seu procurador, com indicação de conta bancária em nome do próprio beneficiário **e manifestação sobre os cálculos de atualização e de retenções fiscais;** a.1) O pagamento será realizado diretamente à parte interessada e, desde que tenha poderes para dar e receber quitação, ao advogado; b) Certidão, expedida pela Vara de origem, com no máximo 30 (trinta) de expedição, atestando a inexistência de cessões, constrições sobre o crédito, ou de qualquer ato ou fato, processual ou material, que obste o pagamento ao credor; c) O Departamento Econômico e Financeiro poderá exigir, nos casos necessários, declaração subscrita pela parte ou seu advogado acerca da inexistência de cessões de crédito ou outras constrições. **8.3** - Caso exista qualquer incidente que torne duvidosa a titularidade do crédito tal como cessão de crédito, penhora, certidão inconclusiva, etc., **o valor deverá ser remetido ao Juízo de origem**, com a **prévia intimação das partes**, conforme item b do Despacho DGP-D **7716467**, em observância aos artigos 42, 43, 50 e 99 do Decreto Judiciário nº 520/2020. **8.4 -No caso de falecimento do credor em data anterior ao reconhecimento da condição superpreferencial**, o precatório deverá ser enviado ao Departamento de Gestão de Precatórios para as providências necessárias à determinação de estorno do valor. **9 -** Para os casos em que os levantamentos ocorrerão junto ao juízo requisitante, **caso tenha ocorrido o falecimento do credor em data anterior ao reconhecimento da condição superpreferencial,** ou o crédito tenha sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma, **orienta-se** que os valores deverão ser restituídos ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere. Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito e procedida à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado. **9.1** - O procedimento de levantamento deve ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41 e 42 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **9.2** - Outrossim, em não sendo mais competente para a realização do pagamento, o Juízo requisitante deverá remeter o valor disponibilizado ao Juízo competente, informando o ato ao Departamento de Gestão de Precatórios. **10 -** Após o retorno ao Departamento de Gestão de Precatórios e constatado que foi dado integral cumprimento à ordem de **pagamento/remessa,** a **Divisão Administrativa** deverá: a. **Arquivar** provisoriamente os precatórios, para aguardar o **pagamento do saldo remanescente**; a.1) **Excepciona-se** da determinação contida na alínea "a" os precatórios **apontados nos itens "2.2" e "2.3" desta decisão** cujo pagamento superpreferencial importará na **quitação integral** dos valores requisitados, os quais deverão ter seu *status* alterado para **"aguardando baixa na prenotação"** e baixado eventual pedido de superpreferência em aberto; b. Nos autos dos precatórios indicados nos itens "2.2" e "2.3" e no **precatório nº 2022/902373** desta decisão, **intimar** as partes, e eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para, querendo, manifestem-se fundamentadamente, **inclusive sobre o cálculo de atualização e quanto à retificação do precatório nº 2022/902373**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; b.1) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Consultoria Jurídica para análise e proposição; b.2) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios indicados nos itens "2.2" e "2.3" desta decisão**, arquivando-se os autos definitivamente, lançando-se a certidão respectiva. Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 24/10/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Aga

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1853/2022 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI Nº 0108756-61.2022.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais - MUNICÍPIOS do Estado do Paraná, bem como de suas autarquias e fundações, com **exceção** dos Municípios de **Londrina, Apucarana, Toledo e São Tomé**
ADVOGADOS CREDORES: ADELAR FAUSTO, ADELINO GARBÚGGIO, ALAIR VALTRIN, ALLAN GUSTMAM, ALTAIR BARRETO DE CARVALHO, ANDREA CARBONI BARATO, ANNA LUIZA STELLA DE OLIVEIRA, AQUILE ANDERLE, ARI PRUDENCIO DA SILVA, BEATRIZ OLISKOWSKI, CAIO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS, CAMILA SIMÕES MARTINS, CLÁUDIA MANFRÉ PADILHA, CLAUDIA REGINA LIMA VIEIRA, CLECI MARIA DARTORA, EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO, ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE, FABIO JUNIOR SOARES, FERNANDO CASTANHO DE LIMA, FERNANDO LANZ, FERNANDO LUIZ DE NADAI WROBEL, FIORENTINO TURCATTO JUNIOR, FRANCINE NOGUEIRA PRESTES, FRANCISCO ROBERTO PEREIRA, GABRIEL TRIGUEIROS, GUSTAVO HENRIQUE SAUER AUGUSTO, INDIA MARA MOURA TORRES, JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, JORGE ROBERTO MARTINS JUNIOR, JOSE EDINEUDES BATISTA, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, JULIANO GARBUGGIO, KATYUCYA KAUANA BATISTA, LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS MANTUANI, LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO, MARCELO VICENTE CALIXTO, MARIA FLORENCIA MUNIZ, MARIANA VALE DE NORONHA, MARIEMA VON HOLLEBEN, MARINA BATISTI SOARES PINTO, MARIO HENRIQUE ZANONI, MARIO RODRIGO HAIDUK AZEVEDO, MICHELE DELLAROSA DE OLIVEIRA LOCATELLI, NAHIMA PERON COELHO RAZUK,

NATHALIA LIMA BARRETO, OLIRIO RIVES DOS SANTOS, PAULA ETIENNE DA SILVA VENTURINO, ROGER STRIKER TRIGUEIROS, ROSANGELA PERES FRANÇA, RUBENS PEREIRA DE CARVALHO, RUBENS SILVA, RUDINEI REIS ALEXANDRE, SOLANGE DA SILVA MACHADO, THIAGO PRIESS VALIATI, VANDERLEI LANZ, VLADIMIR LUCIANO FERREIRA RUBIO

PROCURADORES ENTE DEVEDOR:ANTONINA: THIAGO FERNANDO DE SOUZA, **BANDEIRANTES:** CLAUDIA JANZ DA SILVA, VINICIUS ALVES SCHERCH, CARLA MARIA MARTINS DOS SANTOS AUGUSTO, LEONEL LOURENÇO CARRASCO, ROGERIO KANEYUKI TANAKA, **BARRA DO JACARÉ:** RAFAEL AUGUSTO MELHADO, **BOM SUCESSO:** PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO, VINÍCIUS CALEFFI DE MORAES, **BORRAZÓPOLIS:** SILVIO BORGES DA SILVA, **CENTENÁRIO DO SUL**: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA, CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA, BIANCA SANTOS PAULOZI, **ENGENHEIRO BELTRÃO:** DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA, PAULO HENRIQUE DAL PONT LOPES, **FOZ DO IGUAÇU:** JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR, CLAUDIA CANZI, ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM, VITOR HUGO NACHTYGAL, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BÓ LIMA AGUIRRA, OSLI DE SOUZA MACHADO, WILLY COSTA DOLINSKI, **GOIOERÊ**: CASSIANO RICARDO BOCALÃO, **GRANDES RIOS:** PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO, **GUARATUBA**: RICARDO BIANCO GODOY, ANDERSON FERREIRA, **GUARAPUAVA:** ARIBELCO CURI JUNIOR, **JACAREZINHO**: DENISE SFEIR, **JAPURÁ:** RENATO PIZANI, FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI, **JATAIZINHO:** CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA, **MANDIRITUBA**: LUIZ FELIPE DA ROCHA, EVANDRO KRACHINSKI DUARTE, ALLINA GRACCO CRUVINEL, OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, **MARECHAL CANDIDO RONDON**: DOUGLAS RODRIGO GAUER, **MARIALVA:** SIMONE MARTINI, JOSEMAR CAETANO, KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA, LUIZ GUILHERME LEITE MENDES, ANDRE LUIS SANTOS VALADAO, CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA, ELIO MASSAO KAWAMURA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, **MATINHOS**: RONYSSON ANTONIO PONTES, VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN, LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL, MARCIA FROES MARTORANO, **MORRETES**: MARIANA TOMÉ PEDROSO, VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES, **PATO BRANCO:** CAMILA TOMOKO KOHATSU, ELISANDRA FUNGHETTO, BÁRBARA DAYANA BRASIL, LUCAS SCHENATO, MARÍLIA PILAR CÉZAR, VALMIR LUIZ CHIOCHETTA JUNIOR, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, **PARANAGUÁ**: KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, BRUNNA HELOUISE MARIN, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, ACYR CORREIA NETO, ELLEN RENATA DE CASTRO RIBEIRO, FERNANDA GRECA MARTINS, **PONTA GROSSA**: LUIZ FERNANDO MATIAS, GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, MAURICEA DE LOURDES PROHMANN DE LIMA PARUBOCZ, **PRIMEIRO DE MAIO:** MICHELE SAYURI HASHIMOTO, FERNANDO GIMENES LUZ, **ROSÁRIO DO IVAÍ:** FÁBIO SALOMÃO DA COSTA MATOS, **SANTA MARIANA:** JADER BASTOS GUILHERME, ANDERSON VELOSO DE MENDONÇA, **TUNEIRAS DO OESTE**: VINÍCIUS DO AMARAL, **UMUARAMA**: FRANCIELLY FOIANI RAMIREZ KRAMER, RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA, ANA CLAUDIA AGUILAR, ALEXANDRE AUGUTO MENDES DE QUEIROZ, ANDRESSA FRANCIELI GONÇALVES DE SOUZA, CAROLINA CICOTE, CIBELE MARTINEZ SOARES DE LIMA, FRANCIELLE BITENCOURT, IZABELLYTA LAURENCE DE ALVARENGA, MARCELO GOMES DO VALE, REGIANE ACI DO NASCIMENTO, ROBERTO DIAS ZOCCAL, VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO, VINICIUS BERTOCO MELLO, **VERA CRUZ DO OESTE**: LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR, **WENCESLAU BRAZ:** SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO, JONATHAN ELIAS DE MOURA

Decisão Nº 8277652 - DGP-D (Municípios do Estado do Paraná, bem como de suas autarquias e fundações, com **exceção** do Município de **Londrina, Apucarana, Toledo e São Tomé**): **1 -** Trata-se de Informação da Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJuC (SEI nº **8216346**), na qual consta a listagem de credores de precatórios com natureza alimentar requisitados em face dos **MUNICÍPIOS do Estado do Paraná, bem como de suas autarquias e fundações**, com **exceção** dos Municípios de **Londrina, Apucarana, Toledo e São Tomé que possuem expedientes próprios**, e que, por atenderem aos requisitos do artigo 102, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017, tiveram os pedidos de pagamento superpreferencial em razão de **doença grave,** bem como aqueles que se enquadram na condição de **sexagenários e de pessoas com deficiência**, **deferidos até o dia 23/09/2022. 1.1 -** Submetido o presente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, por meio do Parecer DGP-CJ 8260506, concluiu pela *"juridicidade do procedimento de pagamento, conforme ordenado e proposto pela DACJUC (doc. 8216346)".* Ainda, com relação aos saldos disponíveis nas contas de repasses de cada Ente devedor (SEI nº 8219029), verificou-se que é suficiente para quitação das superpreferências que são objeto do presente protocolado. **2 -** Conforme decisões proferidas nos autos de precatórios de natureza alimentar (SEI nº 8218887), os pedidos de superpreferência dos credores descritos no Anexo nº 8277661 foram deferidos diante da comprovação da condição de prioridade, na forma do artigo 102, § 2º, do ADCT, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e Portaria nº 260/2012 desta Presidência, a teor da análise da documentação (laudo médico quanto aos portadores de doença grave, documento de identidade quanto aos sexagenários e documentação comprobatória em relação às pessoas com deficiência). Cumpre ressaltar que o reconhecimento da condição superpreferencial não enseja a automática liberação de valor, visto ser necessário confirmar a subsistência do crédito, considerando as comunicações de penhoras, cessões de crédito e/ou outras constrições e, ao final, apurar se há saldo a ser pago e qual o montante atualizado, bem como a existência de recursos financeiros para fazer frente ao pagamento. **2.1 -** Nos termos do art. 74, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019, **a superpreferência tem como limite** o equivalente ao quíntuplo da obrigação de pequeno valor fixada em lei pela entidade devedora submetida ao regime especial de pagamento de precatórios. Cabe referir, segundo a nova redação conferida ao § 2º do art. 74 da Resolução CNJ nº 303/2019 (Resolução nº 438/2021), que o pagamento superpreferencial *"observará o valor da obrigação de pequeno valor vigente na data do trânsito em julgado verificado ao fim da fase de conhecimento"*. Sem prejuízo de informações a serem prestadas posteriormente pelos próprios Municípios, verifica-se que os pagamentos superpreferenciais referentes a processos de conhecimento que transitaram em julgado até **30/11/2006** (Antonina), **29/07/2021** (Bandeirantes), **01/01/2006** (Barra do Jacaré), **06/08/2014** (Bom Sucesso), **09/06/2010** (Borrazópolis), **10/04/2007** (Centenário do Sul), **02/09/2004** (Engenheiro Beltrão), **08/07/2003** (Foz do Iguaçu), **12/04/2011** (Grandes Rios), **05/07/2006** (Goioerê), **24/05/2017** (Guarapuava), **13/05/2010** (Guaratuba), **27/10/2010** (Jacarezinho), **09/07/2012** (Japurá), **10/06/2019** (Jataizinho), **28/02/2016** (Mandirituba), **24/04/2017** (Marechal Candido Rondon), **04/05/2010** (Marialva), **21/12/2005** (Matinhos), **07/04/2004** (Morretes), **20/08/2006** (Paranaguá), **31/12/2008** (Pato Branco), **16/01/2006** (Ponta Grossa), **12/12/2007** (Primeiro de Maio), **19/04/2007** (Rosário do Ivaí), **02/03/2021** (Santa Mariana), **01/06/2010** (Tuneiras do Oeste), **10/06/2010** (Umuarama), **04/08/2003** (Vera Cruz do Oeste) e **02/03/2015** (Wenceslau Braz) devem observar o limite de **150 salários-mínimos**, pois a obrigação de pequeno valor estava limitada a 30 salários-mínimos para a Fazenda Municipal, nos termos do artigo 97, §12°, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Caso a obrigação de pequeno valor vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento tenha sido estabelecida em quantidade de salários-mínimos, deve ser considerado o valor atual da referência. Para o salário mínimo considerou-se a Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022 que definiu o salário mínimo em R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais). **Posteriormente**, conforme disponibilizado pela DACJUC (doc. 8218980), **os valores das obrigações de pequeno valor** dos entes devedores **foram alterados de acordo com a legislação específica editada em cada Município, em seus respectivos períodos de vigência**. **2.2 -** No que tange aos precatórios citados abaixo, o crédito requisitado pertence exclusivamente ao respectivo credor e o montante total atualizado é inferior ao limite de pagamento de superpreferência, conforme indicado no item 2.1 desta decisão. Desse modo, com a liberação de recursos haverá a **quitação integral** dos referidos precatórios:

Município de BANDEIRANTES

PRECATÓRIO
2019/901570
2021/908653

Município de BARRA DO JACARÉ

PRECATÓRIO
2022/902820

Município de FOZ DO IGUAÇU

PRECATÓRIO
2018/903625

Município de GUARAPUAVA

PRECATÓRIO
2020/901125

Município de JACAREZINHO

PRECATÓRIO
2022/904059

Município de JAPURÁ

PRECATÓRIO
2019/903908

Município de JATAIZINHO

PRECATÓRIO
2021/908137

Município de MANDIRITUBA

PRECATÓRIO
2020/905353

Município de PATO BRANCO

PRECATÓRIO
2021/907476
2021/907595

Município de PONTA GROSSA

PRECATÓRIO
2016/900579

Município de PRIMEIRO DE MAIO

PRECATÓRIO
2019/906175

Município de SANTA MARIANA

PRECATÓRIO
2019/903559
2020/900259
2021/901453

Município de WENCESLAU BRAZ

PRECATÓRIO
2019/902321

2.3 - No que se refere aos precatórios indicados a seguir, verifica-se que o crédito superpreferencial atualizado dos beneficiários é inferior ao limite de pagamento da superpreferência, de modo que restará para quitação apenas o valor das custas processuais. Conforme delineado no Parecer DGP-CJ 8260506, "*as custas processuais têm caráter meramente acessório e, por lógico, devem seguir a sorte do principal, gerando economia não só ao Poder Judiciário na medida em que extingue processos de origem e de precatórios, mas também à entidade*

devedora, que fica dispensada de acompanhá-los em razão da sua extinção. Dessa forma, nos precatórios em questão, considerando que o crédito principal será quitado via pagamento superpreferencial, recomenda-se que as custas processuais também sejam pagas, com a posterior baixa e arquivamento dos autos." Assim, com a quitação dos créditos superpreferenciais também deverão ser quitadas as respectivas custas processuais **junto ao DEF ou mediante remessa ao juízo requisitante**, conforme o caso, nos montantes indicados abaixo, de maneira a possibilitar a **baixa na prenotação** dos referidos precatórios:

Município de FOZ DO IGUAÇU

PRECATÓRIO	CUSTAS(R$)
2018/900895	124,78
2020/903971	1.456,59
2021/900505	1.769,20
2020/901599	1.551,50
TOTAL	**4.902,07**

Município de GUARAPUAVA

PRECATÓRIO	CUSTAS(R$)
2019/907795	2.349,16

Município de JACAREZINHO

PRECATÓRIO	CUSTAS(R$)
2021/901276	837,45

2.4 - Quanto ao precatório **nº 2020/903971- Credora: M.M.D.R (Município de FOZ DO IGUAÇU),**a DACJUC apontou erro material no valor requisitado, visto que no cálculo homologado há anatocismo, devido à aplicação de poupança capitalizada (item 8.1 da Informação SEI 8216346):

Valor DEFERIDO Atualizado				Valor RETIFICADO Atualizado			
Credor	Principal(R$)	Juros?(R$)	Total?(R$)	Principal?(R$)	Juros?(R$)	Total?(R$)	Diferença (CONTROVERSO)(R$)
M. M. D. R.	22.364,31	8.365,57	30.729,88	17.508,32	4.621,97	22.130,29	8.599,59

No tocante ao precatório **nº 2019/902321 - Credor: A.F.D.S (Município de WENCESLAU BRAZ)** a Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo apontou erros materiais no valor requisitado, visto que no cálculo homologado há anatocismo (item 30.1 da Informação SEI 8216346):

Valor DEFERIDO Atualizado				Valor RETIFICADO Atualizado			
Credor	Principal(R$)	Juros(R$)	Total(R$)	Principal(R$)	Juros(R$)	Total (R$)	Diferença (CONTROVERSO) (R$)
A.F.D.S	45.169,04	42.604,88	87.773,85	45.169,04	37.015,92	82.184,96	5.588,89

Submetido à análise da Divisão Jurídica, por meio do Parecer DGP-DJ 8260506- item 32, opinou que '*mostra-se necessário o provisionamento dos valores controvertidos até que a questão seja decidida, sem prejuízo do pagamento do incontroverso aos credores M.M.D.R e A.F.D.S neste momento.".***2.5 -** Com relação ao **precatório nº 2018/904779 - Credor: J.F**, (**Município de MARIALVA)** a Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo (DACJuC) apontou erro material no valor requisitado, visto que no cálculo homologado há anatocismo, devido à aplicação de poupança capitalizada (item 18.1 da Informação SEI 8216346):Entretanto, considerando que o valor atualizado para pagamento em setembro/2022, tanto com base no requisitado, quanto com base na sugestão de retificação apontada, ultrapassa o limite constitucional de R$ 35.436,10, não se verifica óbice ao pagamento do referido montante ao credor J.F na presente ocasião, sem prejuízo de posterior análise da retificação nos autos do próprio precatório. **3 -** Diante do exposto, **acolho o Parecer DGP-CJ 8260506**, e, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e até os limites informados no item 2.1 da presente decisão, autorizo a liberação de **R$ 4.398.647,17 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)** para o pagamento dos **credores superpreferenciais,** com pedidos deferidos até **23/09/2022** nos precatórios devidos pelos **MUNICÍPIOS do Estado do Paraná, bem como de suas autarquias e fundações**, com **exceção** dos Municípios de **Londrina, Apucarana, Toledo e São Tomé que possuem expedientes próprios**, mediante destinação ao(s): a) **Juízos de origem** da importância de **R$ 1.664.485,07 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos),** para os pagamentos das superpreferências, conforme Informação 8216346 - DGP-DC, lista juntada ao Anexo nº 8277661 e quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO: ORDEM SUPERPREFERENCIAL TJPR

MUNICÍPIO	VALOR (R$)
BANDEIRANTES	115.977,48
BARRA DO JACARÉ	89.309,07
BOM SUCESSO	35.436,10
BORRAZÓPOLIS	35.436,10
FOZ DO IGUAÇU	287.969,32
GRANDES RIOS	119.694,24
GUARAPUAVA	161.169,74
GUARATUBA	27.827,92
JACAREZINHO	74.031,44
JAPURÁ	18.962,03
JATAIZINHO	30.445,56
MANDIRITUBA	14.422,95
MARIALVA	35.436,10
PARANAGUÁ	35.436,10
PATO BRANCO	92.301,21
PONTA GROSSA	66.484,24
PRIMEIRO DE MAIO	35.798,82
ROSÁRIO DO IVAÍ	70.872,20
SANTA MARIANA	229.700,60
WENCESLAU BRAZ	87.773,85
TOTAL	**1.664.485,07**

b) **Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em conta única**, do **montante de R$ 2.734.162,10 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos**, para pagamento das superpreferências oriundas da Justiça Trabalhista (ofícios inseridos nos protocolos de cada Entidade Devedora), indicados na Informação SEI 8216346, conforme montantes informados pela referida Corte (DOC SEI 8218896) e quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO: ORDEM SUPERPREFERENCIAL TRT9

MUNICÍPIO	VALOR (R$)
ANTONINA	32.549,24
BORRAZÓPOLIS	31.027,88
CENTENÁRIO DO SUL	78.214,82
ENGENHEIRO BELTRÃO	28.144,42
FOZ DO IGUAÇU	211.469,46
GOIOERÊ	101.372,30
GUARATUBA	53.137,65
JACAREZINHO	207.196,85
MANDIRITUBA	35.436,10
MARECHAL CANDIDO RONDON	85.841,79
MATINHOS	54.009,18
MORRETES	492.541,65
PARANAGUÁ	79.792,52
PONTA GROSSA	1.074.971,92
TUNEIRAS DO OESTE	60.600,00
UMUARAMA	91.797,20
VERA CRUZ DO OESTE	16.059,12
TOTAL	**2.734.162,10**

3.1 - Oriente-se aos juízos requisitantes que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. **3.2 -** Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo aos Juízos procederem às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **3.3 -** Para os casos em que os levantamentos ocorrerão junto ao juízo requisitante, **caso tenha ocorrido o falecimento do credor em data anterior ao reconhecimento da condição superpreferencial,** ou o crédito tenha sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma, **orienta-se** que os valores deverão ser restituídos ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere. **3.4** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, aos juízos de origem para que, não sendo mais competentes para a realização do pagamento, remetam os valores disponibilizados ao juízo competente. **3.5** - Cumpre ressaltar que caberá ao egrégio Tribunal Trabalhista proceder à liberação de valores aos credores, com observância ao limite superpreferencial cabível em cada caso, conforme informado no item 2.1 da presente decisão e, em remanescendo saldo relativo ao repasse ou na eventualidade de algum precatório já ter sido quitado/cancelado, deverá o e.TRT9ª comunicar e proceder ao estorno ao TJPR para fins de pagamento de novos pedidos superpreferenciais. **4** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão e o Anexo nº 8277661 no DJe; b) **Dar ciência** aos Entes devedores da presente decisão e do Anexo nº 8277661, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Dar ciência** ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, via malote digital, servindo a presente como ofício. Juntamente, encaminhe-se cópia da Informação DGP-DC 8216346; d) **Anexar** cópia da presente decisão e do Anexo nº 8277661 nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **5 -** Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro** para **remessa** de valores (TJPR), **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como as comunicações aos **Juízos**, que deverão ser acompanhadas de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório desta Corte, bem como a **remessa de valores ao TRT9ª**, **em conta única**, conforme item 3, alínea "b", desta decisão; após, oficiar, encaminhando-lhe cópia da presente decisão, bem como dos respectivos cálculos, informando que se trata de pagamento superpreferencial; **5.1 -** Caso o depósito em conta judicial vinculada ao juízo requisitante ou ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT9ª seja efetuado em mês distinto ao do cálculo de atualização, deverá incidir remuneração bancária a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. **6 -** Após o retorno ao Departamento de Gestão de Precatórios e constatado que foi dado integral cumprimento às ordens de **remessas,** a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Arquivar** provisoriamente os precatórios, para aguardar o **pagamento do saldo remanescente**; a.1) **Excepciona-se** da determinação contida na alínea "a" os precatórios **apontados nos itens "2.2" e "2.3" desta decisão** cujo pagamento superpreferencial importará na **quitação integral** dos valores requisitados, os quais deverão ter seu "*status*" alterado para **"aguardando baixa na prenotação"** e baixado eventual pedido de superpreferência em aberto; a.2) **Excepciona-se, ainda**, da determinação contida na alínea "a" os precatórios **nºs 2020/903971, 2019/902321 e 2018/904779** que deverão ser remetidos **à Consultoria Jurídica** para análise dos apontamentos nos itens 2.4 e 2.5 da presente decisão; b) Nos autos dos precatórios indicados **nos itens "2.2" e "2.3" desta decisão**, **intimar** as partes, e eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para, querendo, manifestem-se fundamentadamente, **inclusive sobre o cálculo de atualização**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; b.1)

Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Consultoria Jurídica para análise e proposição; b.2) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios indicados nos itens "2.2" e "2.3" desta decisão**, arquivando-se os autos definitivamente, lançando-se a certidão respectiva. Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*. **Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 21/10/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Aga

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

EDITAL Nº 15/2022

O Desembargador **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**, na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:
1. A relação de candidatos que estão concorrendo apenas nas vagas de provimento reservadas para pessoas com deficiência (PCD), uma vez que eles não atingiram a nota mínima - calculada em 6,3 na prova objetiva, de acordo com o item 6.2.9 do Edital nº 01/2018 - para a permanência no certame pela concorrência geral.

PROVIMENTO			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
7821	FERNANDO OGRADY CABRAL JUNIOR	Provimento - PCD	6,0
793	GEANE MARINA TRINDADE CHAVES	Provimento - PCD	5,0
1581	IGOR MARCELLUS ARAUJO ROSA	Provimento - PCD	5,8
3871	JAMES TIAGO COELHO	Provimento - PCD	4,3
7733	JEURISON PEREIRA MONTEIRO	Provimento - PCD	5,2
7864	JOSIANE ALVES	Provimento - PCD	5,8
7822	JOYCIARA MORAES CUNHA	Provimento - PCD	5,5
7228	MARCELLE ANDRADE RIBEIRO	Provimento - PCD	5,9
7852	TÂMILI KIARA BETEZEK ROLDÃO	Provimento - PCD	4,9

2. Os demais candidatos PCD obtiveram nota suficiente para a permanência no certame pela concorrência geral de provimento (6,3 na prova objetiva), razão pela qual eles constam em ambas as listas (item 3.6 do Edital nº 01/2018).
3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022 (25/10/2022).

Desembargador **Fernando Paulino da Silva Wolff Filho**
Presidente da Comissão de Concurso

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615850

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Dr. JOSÉ AUGUSTO GUTERRES, FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª VARA, os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º **0029285-35.2009.8.16.0185; 0013004-82.2001.8.16.0185; 0010919-30.2018.8.16.0185; 0004672-82.2008.8.16.0185**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **WALTER ANTONIO SCHWARTZ (CPF 159.127.799-04)**, nos quais será levado a público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

LEILÃO: O 1º leilão eletrônico será realizado no dia **21/11/2022**, às 10h00min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão eletrônico no dia **28/11/2022**, às 10h00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade eletrônica pelo *site https://topoleiloes.com.br/*, onde serão efetuados os lances eletrônicos.

LEILOEIRO: Sr. Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (Matrícula 12/049-L - JUCEPAR), devidamente nomeado pelo Juízo. Mais informações no *site* https://topoleiloes.com.br/ ou no telefone/WhatsApp (41) 3599-0110.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com dinheiro preferencialmente à vista, com possibilidade de parcelamento. Na hipótese de o lance para pagamento parcelado ser superior ao lance para pagamento à vista, o Sr. Leiloeiro consultará o juízo para análise daquele que será considerado vencedor.

a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo 15 parcelas** (art. 895, §1º, do Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro rata die*) pela média do INPC/IGP-DI, que deverão ser pagas mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, ficando o arrematante como fiel depositário do bem a partir da expedição de carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do imóvel arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas ou ao oferecimento de caução idônea a ser analisado no caso concreto. O inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das demais, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil), facultando-se ao exequente a opção entre a resolução da arrematação ou execução do valor devido, na forma do artigo 895, §5º do CPC. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: **a)** em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados; **b)** em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo executado; **c)** em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital e antes da realização do ato, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a de remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) A responsabilidade do arrematante é restrita ao preço e custas da arrematação, tributo relativo à respectiva aquisição, comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão na posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, a ele os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas ou ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 4) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 5) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4° e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 8) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno sob nº 174 da Planta Vila América, situado no bairro Bacacheri, nesta Cidade de Curitiba/PR, com a indicação fiscal nº 54.068.002.000-4 do Cadastro Municipal, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Estados Unidos, por 43,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o imóvel 747 da Rua Estados Unidos, e imóvel nº 104 da Rua Peru, em nome de Maria Luiza Siqueira Schenekembe e Arsenio Contin, respectivamente, e do lado esquerdo com o imóvel nº 719, em nome de Arthur Menin, Zenir, Ivanir, Odilacir e Iglacir Menin, tendo 15,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com os imóveis nºs299 e 311 da Avenida Nossa Senhora da Luz, em nome de Manfred Bodo Herrmann e Bento Zella, respectivamente, com a área de 645,00m², com demais características constantes na Matrícula nº 31.531, do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal nº 54.068.002.000-4.

BENFEITORIAS: Contém uma construção residencial, adaptada para utilização comercial, com aproximadamente 300,00m² em alvenaria, com aproximadamente 27 anos, de padrão construtivo normal, necessitando de reparos simples, não averbada na matrícula do imóvel.

LOCALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, 733, bairro Bacacheri, em Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) em outubro/2022 (mov. 98.2).

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R$ 34.525,42 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios (mov. 118).

DEPOSITÁRIO: o Executado (mov. 65.1).

ÔNUS DA MATRÍCULA: (atualizada até 14/10/2022): Partilha dos bens deixados por Arthur Menin; R3 - Arresto nos autos físicos nº 34.853/99 (CNJ 0000453-02.1999.8.16.0004) da 3ª Vara
de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR; R4 - Arresto nestes autos de execução fiscal; R5 - Penhora nos autos físicos nº 15.980/96 (CNJ 0000024-52.1996.8.16.0194) da 12ª Vara Cível de Curitiba/PR; R6 - Arresto nos autos nº 0003599-80.2005.8.16.0185,da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR; R7 - Penhora nos autos nº 0003333-25.2007.8.16.0185 da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR; R8 - Penhora nos autos nº 0004672-82.2008.8.16.0185 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR.

RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS: 1995 IPT 00 22111 R$11.252,89 1M JE-0004837-52.1996.8.16.0185; 1996 IPT 00 26260 R$7.784,98 2M JE-0006393-551997.8.16.0185; 1997 IPT 00 25291 R$7.937,41 2M JE - 7.937,41 2M JE-0006839-24.1998.8.16.0185; 1998 IPT 00 29517 R$9.669,52 2M JE-0004858-32.2013.8.16.0185; 1999 IPT 00 28524 R$9.190,83 1M JE-0008543-04.2000.8.16.0185; 2000 IPT 33452 R$7.809,09 1M JE-0013004-82.2001.8.16.0185; 2004 IPT 00 65392 R$7.305,78 1M JE- 0003599-80.2005.8.16.0185; 2005 IPT 00 44075 R$6.937,78 1M JE- 0003333-25.2007.8.16.0185; 2006 IPT 24639 R$6.539,14 1M JE-0003333-25.2007.8.16.0185; 2007 IPT 38233 R $6.165,41 1M JE-0004672482.2008.8.16.01; 2008 IPT 32881 R$5.682,17 1M JE-0029265-35.2009.8.16.0185; 2009 IPT 00 40810 R$5.375,62 2M JEE-0025658-47.2010.8.16.0004; 2010 IPT 00 27325 R$4.973,76 1M JE-0013029-8520118.16.000; 2011 IPT 00 27803 R$ 4.567,53 2M JEE-0004858-32.20138.16.0185; 2012 IPT 00 28809 R$ 4.255,33 R$ 2M JEE-0004858-32.2013.B.16.0185; 2014 IPT 00 27793 R$ 3.546,52 2M JEE-0013329-66.20158.16.0185; 2015 IPT 00 41615 R$ 3.336,64; 2016 IPT 00 35076 R$ 3.165,17. Débito em aberto.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: ESPÓLIO DE VANI VERA VIANA SCHWARTZ (CPF 962.817.749-49).

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2022. Eu, Aline Maria da Cunha Urbanetz, Técnica Judiciária, o digitei.

Rodrigo Diego Santa Ritta
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DO "GRUPO NUTRILATINA" *(FF GROUP S/A. - CNPJ 08.203.262/0001-65, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A - CNPJ 75.116.996/0001-02 E NEW NUTRITION LTDA. - CNPJ 17.414.136/0001-40)*
Autos de Falência 0002735-85.2018.8.16.0185
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da **MASSA FALIDA DO "GRUPO NUTRILATINA",** em LEILÃO PUBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL**: As praças previstas neste edital serão exclusivamente eletrônicas, na plataforma de leilões *www.kronbergleiloes.com.br*.**DATA E HORA: Primeira Praça: 02/12/2022. Segunda Praça: 16/12/2022. As praças têm início programado para às 10h00min *(horário de Brasília).* Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotes na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotes, as demais praças previstas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas designadas para leilão, o ato será automaticamente transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo mantidas as demais datas. CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br)*, cadastrando *login* e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário *(art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).***PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES**: Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão *(lance inicial).* O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL**: Na **Primeira Praça** os bens *(lote único)* serão ofertados a partir **do valor de avaliação***(lance inicial, em primeira praça, indicado na descrição do lote)* e, na **Segunda Praça**, serão ofertados a partir de **50% do valor de avaliação***(lance inicial, em segunda praça, indicado na descrição do lote).***LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. Nos lotes em que forem admitidos lances para pagamento "à vista" ou "a prazo", deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" *(sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"),* somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS:** Serão aceitos lances para pagamento "**à vista" ou "a prazo**", observadas as condições de parcelamento previstas neste edital. ***a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante pagamento de sinal em valor equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da data do pagamento do sinal. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal de 20% e o remanescente em até 03 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 20% e o remanescente em até 03 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, perderá o valor do sinal, sendo a arrematação automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC),* além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***b)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo *(sinal)* correspondente a **20% *(vinte por cento)*** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em: **Na primeira praça**, em até **36 *(trinta e seis)* parcelas**. **Na segunda praça**, em até **18 *(dezoito)* parcelas**. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC**,** também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, via guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo atualizado do valor de cada parcela, bem como providenciar a emissão da guia judicial. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),* sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 20% no prazo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 20% *(equivalente a valor do sinal)* sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s)**

próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s). **PROPOSTAS**: Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor da avaliação *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),*até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juizo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com a Administradora Judicial, Priori Capital, pelo telefone (41) 3232-8862 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com a Administradora Judicial**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de **5%** ***(cinco por cento)*** sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista *(moeda nacional)*, pelo arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacado e pago para o leiloeiro. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos ou adjudicação, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem***. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS:Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento *(parcial ou total).*** Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/ lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem, observado, contudo, o disposto no art. 880, §2º, I do CP. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens *(disponibilizado no site do leiloeiro),* assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente,** as empresas Falidas **FF GROUP S/A. *(CNPJ 08.203.262/0001-65),* BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A *(CNPJ 75.116.996/0001-02)* e NEW NUTRITION LTDA. *(CNPJ 17.414.136/0001-40)***, bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnarem o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br)*, o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **IMPUGNAÇÃO DA ARREMATAÇÃO**: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% *(dez por cento)* do valor oferecido. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Lote Único: IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 28.679,53M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 6.400,00M², LOCALIZADO NA ESTRADA DA RIBEIRA, 595/651, BAIRRO ATUBA, CURITIBA/PR. Área formada por 03 imóveis distintos, sendo: matrícula **17.316,** matrícula **29.057** e matrícula **77.166,** todas do 2º CRI de Curitiba/PR. **Endereço**: Estrada da Ribeira, 595 e 651, Atuba, Curitiba/PR. **Coordenadas**: Latitude: -25.383214°/Longitude: -49.201691. As áreas encontram-se assim identificadas: **MATRÍCULA 17.316**: Imóvel assim descrito na matrícula **17.316** do 2º CRI de Curitiba/PR: *"Terreno rural com 67,00m, de frente com rumo a NE, para a Estrada que vai a pedreira do Tanque Hauer, no lugar denominado Vila Velha, (zona do Atuba), por 340,00m. com rumo a SE, confrontando com o terreno de Aziz Surugi. e 258,00m, com rumo a NO confrontando com terreno dos Irmão Fernandes, lateral esquerda, e fundos com 119,60m. com o rumo à SO confrontando com a Estrada Inter Estadual Curitiba- São Paulo denominada BR 476, sem benfeitorias, havido pela transcrição nº3.932 do livro 3-B deste Oficio. As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das metragens e confrontações do imóvel, nos termos do art.21 § 12 do Provimento nº260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná."***Observações***: Lote de terreno urbano nº 12.000, com área de terreno total constante na Guia Amarela da Prefeitura de Curitiba/PR de 17.501m² e benfeitorias com área útil total de construção de aproximadamente 5.450,00m², localizado na Estrada da Ribeira, 651, Atuba, Curitiba/PR, com Indicação Fiscal nº 98.063.012 e Inscrição Imobiliária nº 55.1.0019.0832.00-5. De acordo com a Guia Amarela da Secretaria Municipal de Urbanismo, o terreno possui área total de 17.501,00m² e área total construída de 3.942,05m². Porém, medindo com o auxílio da ferramenta Google Earth, o terreno possui aproximadamente 23.500,00m². Importante ressaltar que a matrícula não apresenta a metragem correta, apenas as medidas e confrontações, as quais foram utilizadas no Google Earth. De acordo com a Guia Amarela do imóvel, o local é sujeito à inundação e é atingido por bosque. **Benfeitorias:** Foram observadas 08 benfeitorias do imóvel. As benfeitorias encontram-se discriminadas no laudo de avaliação juntado nos autos de falência, laudo este que integra o presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento. Laudo juntado no processo e disponibilizado no site do leiloeiro. **MATÍCULA 29.057**: Imóvel assim descrito na matrícula **29.057** do 2º CRI de Curitiba/PR: *"LOTE Nº 1 (UM), situado no lugar denominado Vila Velha, Bairro Atuba, nesta Capital, com a indicação fiscal número 98-063-017.000 do Cadastro Municipal, medindo 82,00m (oitenta e dois) metros de frente para a faixa de domínio do D.N.E.R. da BR-476- Estrada da Ribeira; 69,01m (sessenta e nove metros e um centímetro) de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 2; 106,00m (cento e seis) metros de largura na linha de fundos, confrontando com parte do lote fiscal 014.000, de forma triangular, com a área total de 2.833,33m2, sem benfeitorias."* **Observações**: Lote de terreno urbano nº '1', com área de terreno total de 2.833,33m² e uma benfeitoria sendo área construída de pavimentação de aproximadamente 950,00m², localizados na Estrada da Ribeira, 651, Atuba, Curitiba/PR.**,** com Indicação Fiscal nº 98.063.017 e Inscrição Imobiliária nº 55.1.0019.0914.00-8**.** Terreno que contempla o estacionamento de visitantes da empresa Nutrilatina, sendo considerado como Imóvel Urbano. A área de estacionamento foi construída com pavimentação asfáltica. De acordo com a Guia Amarela da Secretaria Municipal de Urbanismo e com a Matrícula em questão, o terreno possui área total de 2.833,33m². De acordo com a Guia Amarela, o lote é atingido por bosque nativo relevante. **Benfeitorias**: O imóvel possui apenas uma área de pavimentação para veículos, com aproximadamente 930,00 m². **MATRÍCULA 77.166**: Imóvel assim descrito na matrícula **77.166** do 2º CRI de Curitiba/PR: "*Lote "5-A/3/4", meio de quadra, medindo 48,80 metros de frente para a Estrada da Ribeira, BR-476 (C444), tendo do lado direito de quem da referida estrada olha 96,50 metros, confrontando com o lote de indicação fiscal nº 018.000; à esquerda tem 3 linhas com 66,29 metros, 44,22 metros ambos confrontando*

com o lote 033.000 e 83,62 metros confrontando com a Rua Pintor Ricardo Kriger (E251P); ao fundo com extensão total de 87,55 metros, confrontando com o lote 012.000; fechando desta forma o perímetro do imóvel e perfazendo uma área total de 8.345,22m², sem benfeitorias, com a Indicação Fiscal nº 98.063.032.000-0 do Cadastro Municipal." **Observações**: Lote de terreno urbano nº 5-A/3/4, com área de terreno total de 8.345,22m², sem benfeitorias, localizados na Estrada da Ribeira, 595, Atuba, Curitiba/PR.**,** com Indicação Fiscal nº 98.063.032 e Inscrição Imobiliária nº 55.1.0019.0996.00-7**.** Este terreno encontra-se vazio, sem benfeitorias, situado na Estrada da Ribeira, 595 - Atuba - Curitiba/PR, considerado como Imóvel Urbano. De acordo com a Guia Amarela da Secretaria Municipal de Urbanismo e com a Matrícula em questão, o terreno possui área total de 8.345,22m². De acordo com a Guia Amarela, o lote é atingido por bosque**. Benfeitorias**: Não há. **Condições Gerais**: Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, sem garantia. Venda *ad corpus*, sendo as medidas informadas meramente enunciativas. Pode haver diferenças tanto na área do terreno, quanto de eventual área construída *(se houver),* o que em hipótese alguma invalidará a venda. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem as áreas e consultarem os órgãos competentes, inclusive para verificar eventuais restrições de uso e/ou restrições construtivas, ambientais, dentre outras. Cabe ao arrematante todas as providências, caso necessário, para regularizar tanto a área dos terrenos quanto de eventuais áreas construídas existentes. **Ocupação**: Imóvel **DESOCUPADO**. Ficam os interessados cientes que, no local, encontram-se armazenados bens móveis arrecadados pela Massa Falida, bens esses que não integram o presente lote, os quais, portanto, serão oportunamente retirados do local. **Maiores Informações**: Maiores informações podem ser obtidas no laudo de avaliação juntado no *mov. 4632.2/4632.3* dos autos de falência, laudo este disponibilizado pelo leiloeiro no site *www.kronbergleiloes.com.br*, não podendo ser alegado desconhecimento das informações contidas no referido laudo. As fotos constantes no laudo, no material publicitário e/ou no site do leiloeiro devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados, antes do leilão, verificarem a atual condição do bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. **Avaliação**: Valor de Avaliação: R$ 18.670.000,00**. LANCE INICIAL: Lance Inicial na Primeira Praça** *(valor de avaliação):* **R$ 18.670.000,00. Lance Inicial na Segunda Praça** *(50% do valor de avaliação):* **R$ 9.335.000,00**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DO "GRUPO NUTRILATINA" ***(FF GROUP S/A. - CNPJ 08.203.262/0001-65, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A - CNPJ 75.116.996/0001-02 E NEW NUTRITION LTDA. - CNPJ 17.414.136/0001-40)***
Autos de Falência 0002735-85.2018.8.16.0185
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da **MASSA FALIDA DO "GRUPO NUTRILATINA",** em LEILÃO PUBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL**: As praças previstas neste edital serão exclusivamente eletrônicas, na plataforma de leilões *www.kronbergleiloes.com.br*.**DATA E HORA: Primeira Praça: 18/11/2022. Segunda Praça: 25/11/2022. As praças previstas neste edital têm início programado para às 10h00min *(horário de Brasília).* Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotes na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotes, as demais praças indicadas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas. CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),* cadastrando *login* e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário *(art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).***PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES**: Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão *(lance inicial).* O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL**: **Em ambas as praças, os bens/lotes serão ofertados a partir do valor da avaliação** *(lance inicial indicado na descrição do lote).***LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. Nos lotes em que forem admitidos lances para pagamento "à vista" ou "a prazo", deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" *(sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"),* somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS:** Em todos os lotes **s**erão aceitos lances para pagamento "**à vista" ou "a prazo**", observadas as condições de parcelamento previstas neste edital. ***a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante pagamento de sinal em valor equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação*,* a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da data do pagamento do sinal. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal de 20% e o remanescente em até 03 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 20% e o remanescente em até 03 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, perderá o valor do sinal, sendo a arrematação automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC),* além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***b)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial*,* o pagamento do valor mínimo *(sinal)* correspondente a **20% *(vinte por cento)*** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em até **06 *(seis)* parcelas**. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC**,** também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, via guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo atualizado do valor de cada parcela, bem como providenciar a emissão da guia judicial. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),* sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 20% no prazo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 20% *(equivalente a valor do sinal)* sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de veículos e bens móveis em geral, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação das parcelas ou à prestação de caução**. **PROPOSTAS**: Tendo em vista a revogação,

pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem)*,até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juizo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise ao leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com a Administradora Judicial, Priori Capital, pelo telefone (41) 3232-8862 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com a Administradora Judicial ou com o Leiloeiro, observado o local onde os bens estão armazenados**. Os bens poderão, sem aviso prévio, por questão de logística ou por qualquer outro motivo, serem removidos do local onde se encontram. Por isso, devem os interessados, antes do leilão, verificarem o local de guarda dos bens, mediante consulta ao leiloeiro. É vedada a visita desacompanhada e sem agendamento prévio. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de **5% *(cinco por cento)*** sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista *(moeda nacional)* no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data do leilão em que houver a arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacado e pago para o leiloeiro. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, adjudicação ou exercício do direito de preferência, quando previstas tais hipóteses. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem***. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS:Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento *(parcial ou total).*** Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes *(art. 893 do CPC).*Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens *(disponibilizado no site do leiloeiro),* assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Cabe aos interessados verificarem, antes do leilão, a data de validade dos bens *(quando houver data de validade),* uma vez que pode haver bens já vencidos. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. **Sendo arrematado veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão e o cancelamento de eventuais ônus ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Enquanto não desvinculados os débitos, cancelados os ônus e transferido o veículo para o nome do arrematante, é vedada a circulação do bem. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem móvel arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento.** Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital, **ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente,** as empresas Falidas **FF GROUP S/A. *(CNPJ 08.203.262/0001-65),* BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A *(CNPJ 75.116.996/0001-02)* e NEW NUTRITION LTDA. (*CNPJ 17.414.136/0001-40)***, bem como seus representantes legais, ficando os mesmos cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnarem o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),* o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **IMPUGNAÇÃO DA ARREMATAÇÃO**: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caução equivalente a 10% *(dez por cento)* do valor oferecido. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Lote 01: MAQUINÁRIO, MOBÍLIA DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL. Integram o presente lote os bens móveis relacionados no laudo de avaliação *(laudo denominado "bens móveis em geral")* juntado no *mov. 4632.4* dos autos de falência 0002735-85.2018.8.16.0185. **A lista de bens integra o presente edital, estando disponível no processo e no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento**. Tratam-se de bens diversos, a exemplo de armários, estantes, prateleiras, mesas, monitores, teclados, impressoras, tv, sofá, cadeiras, ar-condicionado, geladeira, máquinas, dentre outros. O tipo e quantidade de bem encontram-se relacionados no referido laudo de avaliação. **Observações**: Os bens serão entregues no estado em que se encontram. Não é possível atestar o funcionamento dos bens. Pode haver bens desmontados, faltando peças e/ou danificados. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem os bens, conferindo a quantidade e qualidade dos mesmos, não sendo aceita reclamação após o leilão. É de responsabilidade do arrematante retirar os bens do local onde os mesmos se encontram, inclusive providenciando e arcando com os custos de desmontagem e transporte dos bens. **Local de Armazenagem:** Apenas parte dos bens foi removida pelo leiloeiro *(bens identificados, no laudo de avaliação, como "removido").* Os demais bens estão sob a guarda da Massa Falida. Os bens removidos pelo leiloeiro encontram-se armazenados à rua Joroslau Sochaki, 1.150, São dos Pinhais/PR. Os bens sob a guarda da Massa encontram-se armazenados à Estrada da Ribeira, 651 - Atuba, Curitiba/PR. Por questão logística e/ou por segurança, os bens, no todo ou em parte, podem vir a ser removidos para outro local. Devem os interessados, antes do leilão, consultarem o leiloeiro para confirmar o local onde os bens atualmente se encontram. Visitas somente mediante agendamento prévio. **Detalhes e Informações**: Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no *mov. 4632.4* dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **Avaliação**: R$ 1.520.000,00. **LANCE INICIAL: Lance Inicial em ambas as praças *(valor de avaliação):* R$ 1.520.000,00**

Lote 02: VEICULO FORD/TRANSIT 350L TA, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Tipo: Caminhonete, Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2011, Número do Chassi: WF0XXXTBFBTT25447, **Placa: AFR-0557**, RENAVAM: 0045.579600-9. **Estado do veículo**: Pintura danificada pelas intempéries. Pneus ressecados. Pequenas avarias nas peças de acabamentos internos e externos. Interior com os estofamentos e forrações desgastados pelo uso. Não foi possível atestar o funcionamento do veículo. **Observações**: O veículo pode estar sem as chaves, devendo os interessados consultarem antes do leilão. O veículo será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos do mesmo. Podem haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ao interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao interessado retirar o bem do local onde o mesmo se encontra. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos *(até a data da arrematação),* não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que veículo seja transferido. **Local de Armazenamento**: Bens sob a guarda da Massa Falida, à Estrada da Ribeira, 651 - Atuba, Curitiba/PR. Portanto, o bem não foi removido pelo leiloeiro. **Informações**: Maiores informações, inclusive fotos, no laudo de avaliação juntado no *mov. 4632.5* dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br).* As fotos contidas no laudo, no

site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem o bem antes do leilão. **Avaliação**: R$ 43.000,00. **LANCE INICIAL**: **Lance Inicial em ambas as praças *(valor de avaliação):* R$ 43.000,00**

Lote 03: CAMINHAO MERCEDES-BENZ/L 1620, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Tipo: Caminhão, Ano de Fabricação e Modelo: 2002/2002, Número do Chassi: 9BM6953012B300590, **Placa: AFR-0602**, RENAVAM: 0078.156460-3. **Estado do veículo**: Caminhão equipado com carroceria tipo baú em alumínio. O veículo está sem rodas. Pintura levemente danificada pela ação do tempo, sem danos aparentes na estrutura. Baú em regular estado. Interior com estofamentos e forrações regulares. Não foi possível atestar o funcionamento. **Observações**: O veículo pode estar sem as chaves, devendo os interessados consultarem antes do leilão. O veículo será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos do mesmo. Podem haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ao interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao interessado retirar o bem do local onde o mesmo se encontra. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos *(até a data da arrematação),* não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que veículo seja transferido. **Local de Armazenamento**: Bens sob a guarda da Massa Falida, à Estrada da Ribeira, 651 - Atuba, Curitiba/PR. Portanto, o bem não foi removido pelo leiloeiro. **Informações**: Maiores informações, inclusive fotos, no laudo de avaliação juntado no *mov. 4632.5* dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br).* As fotos contidas no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem o bem antes do leilão. **Avaliação**: R$ 85.400,00. **LANCE INICIAL: Lance Inicial em ambas as praças *(valor de avaliação):* R$ 85.400,00**

Lote 04: MICRO ONIBUS MERCEDES-BENZ/SPTRINTER 313 CDI, Cor: Branca; Combustível: Diesel; Tipo: Micro-ônibus; Ano de Fabricação e Modelo: 2006/2006; Número do Chassi: 8AC9036716A944956; **Placa: AFR-2888**; RENAVAM: 0088.898534-7. **Estado do veículo**: Pintura desgastada devido a exposição ao tempo. Pneus em meia vida. Sem danos aparentes na estrutura. Estofamentos e forrações com desgaste devido ao uso. Não foi possível atestar o funcionamento. **Observações**: O veículo pode estar sem as chaves, devendo os interessados consultarem antes do leilão. O veículo será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos do mesmo. Podem haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ao interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao interessado retirar o bem do local onde o mesmo se encontra. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos *(até a data da arrematação),* não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que veículo seja transferido. **Local de Armazenamento**: Bens sob a guarda da Massa Falida, à Estrada da Ribeira, 651 - Atuba, Curitiba/PR. Portanto, o bem não foi removido pelo leiloeiro. **Informações**: Maiores informações, inclusive fotos, no laudo de avaliação juntado no *mov. 4632.5* dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br).* As fotos contidas no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem o bem antes do leilão. **Avaliação**: R$ 44.200,00. **LANCE INICIAL: Lance Inicial em ambas as praças *(valor de avaliação):* R$ 44.200,00**

Lote 05: VEICULO FORD/COURIER 1.6L, Cor: Preta, Combustível: Gasolina, Tipo: Caminhonete, Ano de Fabricação e Modelo: 2004/2004, Número do Chassi: 9BFNSZPPA4B964815, **Placa: ALX-6401**, RENAVAM: 0083.221985-1, Situação do veículo: Bloqueio por ordem judicial. **Estado do veículo**: Péssimo estado de conservação. Diversos riscos e pequenos amassados na lataria. Pneus sem condições de rodagem. Interior está muito danificado com peças quebradas e faltantes. **Observações**: O veículo pode estar sem as chaves, devendo os interessados consultarem antes do leilão. O veículo será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos do mesmo. Podem haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ao interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao interessado retirar o bem do local onde o mesmo se encontra. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos *(até a data da arrematação),* não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que veículo seja transferido. **Local de Armazenamento**: Bens sob a guarda da Massa Falida, à Estrada da Ribeira, 651 - Atuba, Curitiba/PR. Portanto, o bem não foi removido pelo leiloeiro. **Informações**: Maiores informações, inclusive fotos, no laudo de avaliação juntado no *mov. 4632.5* dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br).* As fotos contidas no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem o bem antes do leilão. **Valor de Avaliação**: R$ 7.100,00. **LANCE INICIAL: Lance Inicial em ambas as praças *(valor de avaliação):* R$ 7.100,00**

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Bruno Calado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41 99586-7486

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99614-6252

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Luana Gabriela dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99957-8512

ALTO PARANÁ

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Flávio Fuster Martins (44) 99157-9262 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor: 07 a 10:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **11 a 14:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 (44) 98811-6621 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Antonio Eustáquio de A. Junior (44) 99845-5795 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 14 a 20:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **21:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial: 15:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **16 a 21:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Rosangela T. Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 (44)

	99862-4700 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Natalia Prandi Manzano (44) 99982-0195 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	JADE SEFFAIR FERREIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 28 a 30:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **01 a 05:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **Oficial: 28 a 30:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 05**: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

ANDIRÁ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99603-0664

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99110-9436

ANTONINA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Guilherme Moraes Nieto • Assistente de Plantão: Thais Felix
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá, Av. Gabriel de Lara, 662 - Paranaguá-PR
Telefone:	41-99615-1765

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Guilherme Moraes • Assistente de Plantão: Matheus Aguirre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99546-0781

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Cíntia Graeff • Assistente de Plantão: Lincoln Adelar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dra. Giovana Ehlers • Assistente de Plantão: Marcelo Sidnei
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Juizado Especial Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Walter Ligeiri • Assistente de Plantão: Thais Mise
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá, localizado na Av. Comendador Corrêa Júnior, 662 - bairro João Gualberto - Paranaguá-PR
Telefone:	41-99646-0467

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Maria Serra Carvalho
Responsável:	Emerson Horonato Santos
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR - 41-3391-4900
Telefone:	(41) 99621-6594

Período:	07/11/2022 a 16/11/2022
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Lisiani Barbara Viana de Oliveira
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR - 41-3358-4300
Telefone:	(41) 99265-0802

Período:	16/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Patricia Kelly Mantovani Acosta
Responsável:	Sérgio Roberto Vieira Wosowicz
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR - 41-3358-4300
Telefone:	(41) 99924 4522

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Mayra dos Santos Zavattaro
Responsável:	Juliano Zapchon
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR - 41-3391-4900
Telefone:	(41) 98804-0580

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Bruna Greggio
Responsável:	Fernando Marinho da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - 41-3405-3600
Telefone:	(41) 99883-9124

ASTORGA

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Flávio Fuster Martins (44) 99157-9262 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor: 07 a 10:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **11 a 14:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 (44) 98811-6621 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Antonio Eustáquio de A. Junior (44) 99845-5795 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 14 a 20:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **21:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial: 15:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **16 a 21:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Rosangela T. Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Natalia Prandi Manzano (44) 99982-0195 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	JADE SEFFAIR FERREIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 28 a 30:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **01 a 05:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **Oficial: 28 a 30:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 05**: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

BANDEIRANTES

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99603-0664

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99110-9436

BELA VISTA DO PARAÍSO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - Jhonattan Ribeiro dos Santos (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43)999605748

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	- Eduardo Xavier de Miranda (servidor); - Aguinaldo Ferreira Rocha (oficial de justiça): dias 07/11 a 10/11 - Eduardo Eiji Kikuchi (oficial de justiça): dias 11/11 a 14/11
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(44) 999146904; (43) 996215569; (43) 999010619

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - José Mário Lucas Toresan Rafaeli (oficial de jutsiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 99965-4834

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faical Valim (servidor); - Luiz Geraldo Vitorino Souza Júnior (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991083405; (43) 988054237

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora); - Sergio Roberto Ulian (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999153585

BOCAIÚVA DO SUL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Bruno Calado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41 99586-7486
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99614-6252
Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Luana Gabriela dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99957-8512

CAMBARÁ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99603-0664
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Raffael Antonio Luzia Vizzotto
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413
Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99110-9436

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	EMANUEL R. BAGGIO
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO
Telefone:	41 - 99963 5024
Fax:	41 - 3375-6940
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Shaline Zeida Ohi Yamaguchi
Responsável:	ALINDSAY ROCHA
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	VARA DA INFÂNCIA DE COLOMBO
Telefone:	41 - 99907 1099
Fax:	41 - 3375-6880
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Luciana Benassi Gomes
Responsável:	RITA CASSIA M.NASCIMENTO
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	VARA DA FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Telefone:	41 - 99633 8924
Fax:	41 - 3210-7854
Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Katiane Fatima Pellin
Responsável:	EDUARDO VIEIRA LOPES
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	2º VARA CRIMINAL DE COLOMBO

Telefone:	41-99949 3827
Fax:	41 - 3375 6800

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Maria Serra Carvalho
Responsável:	Emerson Horonato Santos
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR - 41-3391-4900
Telefone:	(41) 99621-6594

Período:	07/11/2022 a 16/11/2022
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Lisiani Barbara Viana de Oliveira
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR - 41-3358-4300
Telefone:	(41) 99265-0802

Período:	16/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Patricia Kelly Mantovani Acosta
Responsável:	Sérgio Roberto Vieira Wosowicz
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR - 41-3358-4300
Telefone:	(41) 99924 4522

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Mayra dos Santos Zavattaro
Responsável:	Juliano Zapchon
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR - 41-3391-4900
Telefone:	(41) 98804-0580

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Bruna Greggio
Responsável:	Fernando Marinho da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - 41-3405-3600
Telefone:	(41) 99883-9124

CAMPO MOURÃO

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fabrício Voltaré
Responsável:	**Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Junior Marcio Pereira de Sousa ? (44) 99823-8878 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	**Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717** **Engenheiro Beltrão: Edezio Barros (44) 997168174 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	**Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287** **Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira? (44) 99940-2090 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	**Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel (44) 999337897 e João Guedes da Silva (44) 999280716** **Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos ? (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	**Campo Mourão: Evandro Berechavisnski (44)999559489 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

CARLÓPOLIS

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99603-0664

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99110-9436

CASCAVEL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Jaqueline Allievi
Responsável:	Escrivão:Bruno Gasparotto/Alexei Kremer (brfg@tjpr.jus.br) Oficial:Henrique Dorta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	01/11/2022 a 02/11/2022
Juiz:	Samantha Barzotto Dalmina
Responsável:	AUDIÊNCIAS DECUSTÓDIAS
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	05/11/2022 a 06/11/2022
Juiz:	Samantha Barzotto Dalmina
Responsável:	AUDIÊNCIAS DECUSTÓDIAS
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Paulo Damas
Responsável:	Escrivão:Priscila H. Henze (prha@tjpr.jus.br) Oficial:Alessandro Henrique Bilibio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	12/11/2022 a 13/11/2022
Juiz:	Paulo Damas
Responsável:	AUDIÊNCIAS DECUSTÓDIAS
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	14/11/2022 a 15/11/2022
Juiz:	Valmir Zaias Cosechen
Responsável:	AUDIÊNCIAS DECUSTÓDIAS
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Valmir Zaias Cosechen
Responsável:	Escrivão:Celia Paulis/Eliane A.P.Souza (eaps@tjpr.jus.br) Oficial:Marzeli Teixeira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	19/11/2022 a 20/11/2022
Juiz:	Valmir Zaias Cosechen
Responsável:	AUDIÊNCIAS DECUSTÓDIAS
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Anatália Isabel Lima Santos Guedes
Responsável:	Escrivão:LuizFernando/Adelita (lfca@tjpr.jus.br) Oficial:Ademir Hanauer
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

Período:	26/11/2022 a 27/11/2022
Juiz:	Osvaldo Alves da Silva
Responsável:	AUDIÊNCIAS DECUSTÓDIAS
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE CASCAVEL
Telefone:	999545063

CENTENÁRIO DO SUL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - Jhonattan Ribeiro dos Santos (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43)999605748

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	- Eduardo Xavier de Miranda (servidor); - Aguinaldo Ferreira Rocha (oficial de justiça): dias 07/11 a 10/11 - Eduardo Eiji Kikuchi (oficial de justiça): dias 11/11 a 14/11
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(44) 999146904; (43) 996215569; (43) 999010619

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - José Mário Lucas Toresan Rafaeli (oficial de jutsiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 99965-4834

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faical Valim (servidor); - Luiz Geraldo Vitorino Souza Júnior (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991083405; (43) 988054237

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora); - Sergio Roberto Ulian (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999153585

CERRO AZUL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Bruno Calado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41 99586-7486

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99614-6252

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Luana Gabriela dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99957-8512

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	07/11/2022 a 09/11/2022
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	EMANUEL R. BAGGIO
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO
Telefone:	41 - 99963 5024
Fax:	41 - 3375-6940

Período:	10/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Wilson José de Freitas Junior
Responsável:	EMANUEL R.BAGGIO
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	1ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	41 - 99963 5024
Fax:	41 - 3375-6940

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Shaline Zeida Ohi Yamaguchi
Responsável:	ALINDSAY ROCHA
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	VARA DA INFÂNCIA DE COLOMBO
Telefone:	41 - 99907 1099
Fax:	41 - 3375-6880

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Luciana Benassi Gomes Carvalho
Responsável:	RITA CASSIA M.NASCIMENTO
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	VARA DA FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Telefone:	41 - 99633 8924
Fax:	41 - 3210-7854

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Katiane Fatima Pellin
Responsável:	EDUARDO VIEIRA LOPES
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	2º VARA CRIMINAL DE COLOMBO
Telefone:	41-99949 3827
Fax:	41 - 3375 6800

COLORADO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Tais Silva Teixeira
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Flávio Fuster Martins (44) 99157-9262 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor: 07 a 10:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **11 a 14:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 (44) 98811-6621 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Antonio Eustáquio de A. Junior (44) 99845-5795 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 14 a 20:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **21:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial: 15:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **16 a 21:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Rosangela T. Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110

	Colorado - Servidor: Natalia Prandi Manzano (44) 99982-0195 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Jade Seffair Ferreira
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 28 a 30:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **01 a 05:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **Oficial: 28 a 30:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 05**: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Natália Prandi Manzano (44) 99971-7000 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Paranacity - Servidor: 31 -** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **01 a 07-** Rosineide Caluz da Silva **Oficial: 31-** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 07-** Marcel D. Capi **Santa Fé - Servidor:** Júnio Cândido de Moura (43)99981-4172 (43) 99981-6012 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Tais Silva Teixeira
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Rafael Cezar Dichsen (44) 99881-7494
	Astorga - Servidor: Flávio Fuster Martins (44) 99157-9262 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41)99990-8456 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 07 a 10:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **11 a 14:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 (44) 98811-6621 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Antonio Eustáquio de A. Junior (44) 99845-5795 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Marcelo Rodrigues Dourado (44) 99982-0195 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor: 14 a 20:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **21:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial: 15:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **16 a 21:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Rafael Cezar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Paranacity - Servidor:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Jade Seffair Ferreira
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688

	Astorga - Servidor: Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 28 a 30:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **01 a 05:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **Oficial: 28 a 30:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 05**: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Rosangela T. Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

CORBÉLIA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 DANIELI-44 9 9807-2460 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865/OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ YAASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ OSMAR UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-67869) NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE GUEDES-45 9 9843-7032OJ / / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10) DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE Adriana Sayuri Ikeno-Tel- 44- 9 9945-9999/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA Vera Lucia Minikoski ?45- 99113-8802/OF-ELAINE FRANÇA MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ OSMAR UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	4

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	GOIOERE Gabrielle-44-9 9930-2347/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	MARLON DA SILVA ? 45- 9 9933-9168/ OF.INIZABETE MAMBORÊ MÔNICA HARUMI-44 9 9950/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	44

CURIÚVA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	Gisele F. de O. Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 984086823

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99139 5695

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Lígia U. Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99137 5616

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99923 6148

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Sílvia M. de Jesus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99166 7375

ENGENHEIRO BELTRÃO

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fabrício Voltaré
Responsável:	**Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Junior Marcio Pereira de Sousa ? (44) 99823-8878 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	**Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717** **Engenheiro Beltrão: Edezio Barros (44) 997168174 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	**Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287** **Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira? (44) 99940-2090 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	**Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel (44) 999337897 e João Guedes da Silva (44) 999280716** **Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788**

	Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos ? (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	**Campo Mourão: Evandro Berechavisnski (44)999559489 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Maria Serra Carvalho
Responsável:	Emerson Horonato Santos
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR - 41-3391-4900
Telefone:	(41) 99621-6594

Período:	07/11/2022 a 16/11/2022
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Lisiani Barbara Viana de Oliveira
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR - 41-3358-4300
Telefone:	(41) 99265-0802

Período:	16/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Patricia Kelly Mantovani Acosta
Responsável:	Sérgio Roberto Vieira Wosowicz
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR - 41-3358-4300
Telefone:	(41) 99924 4522

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Mayra dos Santos Zavattaro
Responsável:	Juliano Zapchon
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR - 41-3391-4900
Telefone:	(41) 98804-0580

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Bruna Greggio
Responsável:	Fernando Marinho da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - 41-3405-3600
Telefone:	(41) 99883-9124

FOZ DO IGUAÇU

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Sandra Tamara Gayer Martini
Responsável:	1ª Vara de Família
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Ariel Nicolai Cesa Dias
Responsável:	Juizado de Violência Doméstica
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Danuza Zorzi Andrade
Responsável:	1ª Vara Criminal
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Wendel Fernando Brunieri
Responsável:	2ª Vara da Fazenda Pública
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

GOIOERÊ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	GOIOERE

	FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 DANIELI-44 9 9807-2460 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865/OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ YAASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ OSMAR UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-67869) NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	GOIOERE GUEDES-45 9 9843-7032OJ / / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10) DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE Adriana Sayuri Ikeno-Tel- 44- 9 9945-9999/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA Vera Lucia Minikoski ?45- 99113-8802/OF-ELAINE FRANÇA MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ OSMAR UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	4

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	GOIOERE Gabrielle-44-9 9930-2347/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? 45- 9 9933-9168/ OF.INIZABETE MAMBORÊ MÔNICA HARUMI-44 9 9950/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	44

IBAITI

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	Gisele F. de O. Bueno

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 984086823

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99139 5695

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Lígia U. Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99137 5616

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99923 6148

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Sílvia M. de Jesus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99166 7375

IRATI

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Márcia Regina Mosquer Ripula
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis
Telefone:	(42) 99967-3790

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Emanuela Abreu Stremel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva
Telefone:	(42) 99101-0556

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Fernando Gubert Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99958-3258

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Patrícia Anderson da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet
Telefone:	(42) 98801-1346

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	Francielle Mendes Milleo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ipiranga
Telefone:	(42) 99980-1188

IRETAMA

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fabrício Voltaré
Responsável:	**Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Junior Marcio Pereira de Sousa ? (44) 99823-8878 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	**Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717** **Engenheiro Beltrão: Edezio Barros (44) 997168174 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	**Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287** **Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira? (44) 99940-2090 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539**

	Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Roberto Redim (44)999676581 **Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	**Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel (44) 999337897 e João Guedes da Silva (44) 999280716** **Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos ? (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	**Campo Mourão: Evandro Berechavisnski (44)999559489 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

JACAREZINHO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Stefany Louise Witt Grossel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	41 99653 8750

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Raffael Antonio Luzia Vizzotto
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 43 991362380

JAGUAPITÃ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - Jhonattan Ribeiro dos Santos (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43)999605748

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	- Eduardo Xavier de Miranda (servidor); - Aguinaldo Ferreira Rocha (oficial de justiça): dias 07/11 a 10/11 - Eduardo Eiji Kikuchi (oficial de justiça): dias 11/11 a 14/11
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(44) 999146904; (43) 996215569; (43) 999010619

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - José Mário Lucas Toresan Rafaeli (oficial de jutsiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.

Telefone:	(43) 999211803; (43) 99965-4834
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faical Valim (servidor); - Luiz Geraldo Vitorino Souza Júnior (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991083405; (43) 988054237
Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora); - Sergio Roberto Ulian (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999153585

JOAQUIM TÁVORA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	Gisele F. de O. Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 984086823
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Lígia U. Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99137 5616
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99923 6148
Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Sílvia M. de Jesus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99166 7375

LAPA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Ricardo Piovesan
Responsável:	**Andrêas Kreutzer Vital** (41) 9 9114 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	(41) 9 9114 0777
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Bianca Bacci Bizetto
Responsável:	**Claudiney Lecheta** (41) 9 9926 6906
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926 6906
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Alexandro Cesar Possenti
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Gabriela Luciano Borri Aranda
Responsável:	Vitor Hugo Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ªsubseção/6º jec
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Osvaldo Taque
Responsável:	Vitor Hugo Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ªsubseção/6º jec
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Responsável:	João Marcos Akaishi

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	7ª Cível
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Aurênio José Arantes de Moura
Responsável:	João marcos Akaishi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	9ª cível/7ª cível
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Cristiane Tereza Willy Ferrari
Responsável:	Lúcio Dias
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª família
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Ana Paula Becker
Responsável:	Lúcio Dias
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3º jec/2ª família
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução/ Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª cível
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Gustavo Peccinini Netto
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	10ª cível/2ª cível
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Alberto Junior Veloso
Responsável:	Eneida César Sant'Anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª cível
Telefone:	(43)99825-1372

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha
Responsável:	Eneida Cesar Sant'Anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ªsubseção/5º cível
Telefone:	(43)99825-1372

MALLET

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Márcia Regina Mosquer Ripula
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis
Telefone:	(42) 99967-3790

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Emanuela Abreu Stremel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva
Telefone:	(42) 99101-0556

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Fernando Gubert Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99958-3258

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Patrícia Anderson da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet
Telefone:	(42) 98801-1346

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	Francielle Mendes Milleo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ipiranga
Telefone:	(42) 99980-1188

MAMBORÊ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 DANIELI-44 9 9807-2460 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865/OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ YAASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ OSMAR UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-67869) NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10)

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE GUEDES-45 9 9843-7032OJ / / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10) DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE Adriana Sayuri Ikeno-Tel- 44- 9 9945-9999/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA Vera Lucia Minikoski ?45- 99113-8802/OF-ELAINE FRANÇA MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ OSMAR UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	4

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	GOIOERE Gabrielle-44-9 9930-2347/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? 45- 9 9933-9168/ OF.INIZABETE MAMBORÊ MÔNICA HARUMI-44 9 9950/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	44

MATINHOS

Período:	01/10/2022 a 05/10/2022
Juiz:	Marisa de Freitas
Responsável:	**Matinhos:** Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski até dia 30/09 após Ângela de Oliveira Julio Cesar de Paula Castro até dia 30/09 após Jean Jonatas Nunes Cabral (OF) **Guaratuba:** Walmir Rocha Wenceslau Junior **Pontal do Paraná:** Valdinês Aparecida Bertoni (01/10 a 08/10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: Tatiana 41-99760-2985 Guaratuba: Pedro 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41 - 99839-6989

Período:	06/10/2022 a 12/10/2022
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	**Matinhos:** Ângela de Oliveira até o dia 08/10 após Cintya Cristina Hellwig

	Jean Jonatas Nunes Cabral até dia 08/10 após Washington Luis Mello Guimarães **Guaratuba:** Walmir Rocha Wenceslau Junior **Pontal do Paraná:** Amanda dos Santos Pereira (08/10 a 15/10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: Ângela 41-99760-2985 Guaratuba: Rocha 41-99603-4028 Pontal do Paraná: 41 - 99109-9496

Período:	13/10/2022 a 19/10/2022
Juiz:	Danielle Guimaraes da Costa
Responsável:	**Matinhos:** Cintya Cristina Hellwig até dia 15/10 após Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski Washington Luis Mello Guimarães até o dia 15/10 após Aldo Soares (OF) **Guaratuba:** Walmir Rocha Wenceslau Junior **Pontal do Paraná:** Mardem Marcelo Leite Cordeiro (15/10 a 22/10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: Ângela e Cintya 41-99760-2985 Guaratuba: Pedro 41-99603-4028 Pontal do Paraná: 41 - 99687-8945

Período:	20/10/2022 a 26/10/2022
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	**Matinhos:** Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski até dia 23/10 após Adriano Henrique Campi Aldo Soares até dia 23/10 após Julio Cesar de Paula Castro (OF) **Guaratuba:** Pedro da Rosa Holzmann **Pontal do Paraná:** Carlos Eduardo Fernandes Martins (22/10 a 29/10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: Tatiana e Adriano 41-99760-2985 Guaratuba: Rocha 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41-8726-7498

Período:	27/10/2022 a 31/10/2022
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim Godinho
Responsável:	**Matinhos:** Adriano Henrique Campi até dia 31/10 após Ângela de Oliveira Julio Cesar de Paula Castro até dia 31/10 após Jean Jonatas Nunes Cabral (OF) **Guaratuba:** Pedro da Rosa Holzmann **Pontal do Paraná:** Carla Adriana Erdmann (29/10 a 31/10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: Adriano e Angela 41-99760-2985 Guaratuba: Pedro 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41-99754-0279

MORRETES

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Guilherme Moraes Nieto • Assistente de Plantão: Thais Felix
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá, Av. Gabriel de Lara, 662 - Paranaguá-PR
Telefone:	41-99615-1765

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Guilherme Moraes • Assistente de Plantão: Matheus Aguirre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99546-0781

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Cíntia Graeff • Assistente de Plantão: Lincoln Adelar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dra. Giovana Ehlers • Assistente de Plantão: Marcelo Sidnei
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Juizado Especial Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Walter Ligeiri • Assistente de Plantão: Thais Mise
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá, localizado na Av. Comendador Corrêa Júnior, 662 - bairro João Gualberto - Paranaguá-PR
Telefone:	41-99646-0467

NOVA AURORA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	GOIOERE

	FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 DANIELI-44 9 9807-2460 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865/OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ YAASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ OSMAR UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-67869) NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE GUEDES-45 9 9843-7032OJ / / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10) DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE Adriana Sayuri Ikeno-Tel- 44- 9 9945-9999/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA Vera Lucia Minikoski ?45- 99113-8802/OF-ELAINE FRANÇA MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ OSMAR UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	4

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	GOIOERE Gabrielle-44-9 9930-2347/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? 45- 9 9933-9168/ OF.INIZABETE MAMBORÊ MÔNICA HARUMI-44 9 9950/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	44

ORTIGUEIRA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - **TELÊMACO BORBA**)

	2. (**ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - ERIKA RODRIGUES (41) 9851-9617 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (**JANAINA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) **4. RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696/99145-4006 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997- MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	1. (**ANTONIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - STELLA CARNEIRO (42) 99983-5278 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (**FERNANDA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (**ROSANE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

PALMEIRA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Ricardo Piovesan
Responsável:	**Andrêas Kreutzer Vital** (41) 9 9114 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	(41) 9 9114 0777

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Bianca Bacci Bizetto
Responsável:	**Claudiney Lecheta** (41) 9 9926 6906
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926 6906

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Alexandro Cesar Possenti
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

PARANACITY

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Flávio Fuster Martins (44) 99157-9262 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor: 07 a 10:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **11 a 14:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 (44) 98811-6621 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Antonio Eustáquio de A. Junior (44) 99845-5795 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 14 a 20:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **21:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial: 15:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **16 a 21:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Rosangela T. Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Natalia Prandi Manzano (44) 99982-0195 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	JADE SEFFAIR FERREIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 28 a 30:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **01 a 05:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **Oficial: 28 a 30:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 05**: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

PARANAGUÁ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Guilherme Moraes Nieto • Assistente de Plantão: Thais Felix
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá, Av. Gabriel de Lara, 662 - Paranaguá-PR
Telefone:	41-99615-1765

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Guilherme Moraes • Assistente de Plantão: Matheus Aguirre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá

Telefone:	41-99546-0781
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Cíntia Graeff • Assistente de Plantão: Lincoln Adelar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dra. Giovana Ehlers • Assistente de Plantão: Marcelo Sidnei
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Juizado Especial Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533
Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Mercia Deodato do Nascimento
Responsável:	• Juiz Auxiliar: Dr. Walter Ligeiri • Assistente de Plantão: Thais Mise
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá, localizado na Av. Comendador Corrêa Júnior, 662 - bairro João Gualberto - Paranaguá-PR
Telefone:	41-99646-0467

PEABIRU

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fabrício Voltaré
Responsável:	**Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Junior Marcio Pereira de Sousa ? (44) 99823-8878 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	**Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717** **Engenheiro Beltrão: Edezio Barros (44) 997168174 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	**Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287** **Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira? (44) 99940-2090 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	**Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel (44) 999337897 e João Guedes da Silva (44) 999280716** **Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos ? (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150
Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	**Campo Mourão: Evandro Berechavisnski (44)999559489 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/11/2022 a 06/11/2022
Juiz:	Andre Doi Antunes
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e MAIRA CRISTINA DE ARAUJO DAROS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 e (41) 99924-4864

Período:	07/11/2022 a 13/11/2022
Juiz:	Antonio Sergio Bernardinetti David Hernandes
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e DANIELE R. DA MAIA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99691-5510 E (41)99935-7019

Período:	14/11/2022 a 20/11/2022
Juiz:	Carolina Gabriele Pinto
Responsável:	ALEXANDRE MENDES MARTINS (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e JULIANO DE ARAÚJO FREITAS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98481-8554 e (41) 99672-9006

Período:	21/11/2022 a 27/11/2022
Juiz:	Marcia Regina Hernandez de Lima
Responsável:	ROGER H. SARAIVA DA SILVA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e MARLI OLIVEIRA RIBEIRO (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99948-3990 E (41) 99653-1969

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e GRAZIELLI M. VIDAL (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 E (41)99905-6181

PINHÃO

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	**Elizangela Zub**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99988-2636 (Ligação/WhatsApp).
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Responsável:	**Vanessa Sesterhenn**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99837-5343 (Ligação/WhatsApp)
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	**Cris Everton Maia Helleis**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99867-5095 (Ligação/WhatsApp)
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Chelida Roberta Soterroni
Responsável:	**Cris Everton Maia Helleis**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99867-5095 (Ligação/WhatsApp)
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/11/2022 a 06/11/2022
Juiz:	Andre Doi Antunes
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e MAIRA CRISTINA DE ARAUJO DAROS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 e (41) 99924-4864

PONTA GROSSA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Jurema Carolina da Silveira Gomes
Responsável:	Servidor: Fernanda Rosas - 42-99106-4799 Oficial de Justiça: Izabella Rodrigues Martins - 42-98404-4626

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99106-4799

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Daniela Flavia Miranda
Responsável:	Servidora: Andressa Caroline Lopes Oliveira Bittencourt - 41-99631-3188 Oficial de Justiça: Revair Miguel Ribeiro - 42-99835-0233
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99631-3188

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Luciana Virmond Cesar
Responsável:	Servidor: Vandrey de Menezes Baldão - 42-99118-4900 Oficial de Justiça: Josias Zadra - 42-99972-1316
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99118-4900

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Debora Carla Portela
Responsável:	Servidora: Anne Caroline Baran Wasilewski - 42-99917-6664 Oficial de Justiça: Alceu Bahri - 42-99973-9037
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99917-6664

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Gilberto Romero Perioto
Responsável:	Servidor: Fabrício Ferreira Mendes - 42-99908-9924 Oficial de Justiça: João Ricardo Mendonça - 42-99985-0452
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99908-9924

PORECATU

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - Jhonattan Ribeiro dos Santos (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43)999605748

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim
Responsável:	- Eduardo Xavier de Miranda (servidor); - Aguinaldo Ferreira Rocha (oficial de justiça): dias 07/11 a 10/11 - Eduardo Eiji Kikuchi (oficial de justiça): dias 11/11 a 14/11
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(44) 999146904; (43) 996215569; (43) 999010619

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - José Mário Lucas Toresan Rafaeli (oficial de jutsiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 99965-4834

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faical Valim (servidor); - Luiz Geraldo Vitorino Souza Júnior (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991083405; (43) 988054237

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Karina de Azevedo Malaguido
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora); - Sergio Roberto Ulian (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999153585

PRIMEIRO DE MAIO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - Jhonattan Ribeiro dos Santos (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43)999605748

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	- Eduardo Xavier de Miranda (servidor); - Aguinaldo Ferreira Rocha (oficial de justiça): dias 07/11 a 10/11 - Eduardo Eiji Kikuchi (oficial de justiça): dias 11/11 a 14/11
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.

Telefone:	(44) 999146904; (43) 996215569; (43) 999010619
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - José Mário Lucas Toresan Rafaeli (oficial de jutsiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 99965-4834

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faical Valim (servidor); - Luiz Geraldo Vitorino Souza Júnior (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991083405; (43) 988054237

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora); - Sergio Roberto Ulian (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999153585

REBOUÇAS

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Márcia Regina Mosquer Ripula
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis
Telefone:	(42) 99967-3790

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Emanuela Abreu Stremel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva
Telefone:	(42) 99101-0556

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Fernando Gubert Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99958-3258

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Patrícia Anderson da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet
Telefone:	(42) 98801-1346

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	Francielle Mendes Milleo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ipiranga
Telefone:	(42) 99980-1188

RESERVA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - ERIKA RODRIGUES (41) 9851-9617 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (**JANAINA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) **4. RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696/99145-4006 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997- MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	1. (**ANTONIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**)

	4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - STELLA CARNEIRO (42) 99983-5278 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (**FERNANDA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (**ROSANE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

RIBEIRÃO CLARO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99603-0664

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99110-9436

RIBEIRÃO DO PINHAL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	Gisele F. de O. Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 984086823

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99139 5695

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Lígia U. Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99137 5616

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto

Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99923 6148

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Sílvia M. de Jesus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99166 7375

RIO BRANCO DO SUL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Bruno Calado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41 99586-7486

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99614-6252

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Luana Gabriela dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-99957-8512

RIO NEGRO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Ricardo Piovesan
Responsável:	**Andrêas Kreutzer Vital** (41) 9 9114 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	(41) 9 9114 0777

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Bianca Bacci Bizetto
Responsável:	**Claudiney Lecheta** (41) 9 9926 6906
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926 6906

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Alexandro Cesar Possenti
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

SANTA FÉ

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Flávio Fuster Martins (44) 99157-9262 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor: 07 a 10:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **11 a 14:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **Oficial:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 (44) 98811-6621 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494

	Astorga - Servidor: Antonio Eustáquio de A. Junior (44) 99845-5795 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 14 a 20:** Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 **21:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial: 15:** Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **16 a 21:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Rosangela T. Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 **Oficial:** Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Lucas José Velasco (44) 99896-9398 **Oficial de Justiça:** Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 **Astorga - Servidor:** Guilherme Costa Mulaski (44) 98415-4794 **Oficial:** Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 **Colorado - Servidor:** Natalia Prandi Manzano (44) 99982-0195 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **Paranacity - Servidor:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **Oficial:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **Santa Fé - Servidor:** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 **Oficial:** Luiz Augusto C. Rosa Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	JADE SEFFAIR FERREIRA
Responsável:	**Alto Paraná - Servidor:** Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 **Oficial de Justiça:** Rafael Cesar Dichsen (44) 99881-7494 **Astorga - Servidor:** Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 **Oficial:** Ana Flávia de A. Pereira (44) 99937-8517 **Colorado - Servidor:** Sidinei Martins (44) 99843-7116 **Vara Cível**: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 **Oficial:** Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **Paranacity - Servidor: 28 a 30:** Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 **01 a 05:** Rosineide Caluz da Silva (44) 99958-4724 **Oficial: 28 a 30:** Dener Jordão (44) 99138-0292 **01 a 05**: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 **Santa Fé - Servidor:** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 **Oficial:** Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

SANTA MARIANA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Christiane V. D. Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99603-0664

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO
Responsável:	Maria Amélia B. Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Álvaro Spadim Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99110-9436

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	Gisele F. de O. Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 984086823

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99139 5695

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Lígia U. Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.

Telefone:	43 99137 5616
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99923 6148
Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Sílvia M. de Jesus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99166 7375

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Ricardo Piovesan
Responsável:	**Andrêas Kreutzer Vital** (41) 9 9114 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	(41) 9 9114 0777
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Bianca Bacci Bizetto
Responsável:	**Claudiney Lecheta** (41) 9 9926 6906
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926 6906
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Alexandro Cesar Possenti
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Fernando Suckow
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99214-0430
Fax:	gh42@tjpr.jus.br
Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Julia Conceicao Mendes de Araujo Ferreira Silva
Responsável:	Fernando Suckow
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99214-0430
Fax:	gh42@tjpr.jus.br
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Vanderleia da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98850-8997
Fax:	vans@tjpr.jus.br
Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Vanderleia da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98850-8997
Fax:	vans@tjpr.jus.br
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Moacir Antonio Dala Costa
Responsável:	Rosilene do Rocio Foggiatto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98809-2658
Fax:	rerf@tjpr.jus.br
Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Rosilene do Rocio Foggiatto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98809-2658
Fax:	rerf@tjpr.jus.br
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Roberto Luiz Santos Negrão
Responsável:	Bruno de Melo Sambati
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98701-1160
Fax:	bmes@tjpr.jus.br
Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Márcia Hübler Mosko

Responsável:	Bruno de Melo Sambati
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98701-1160
Fax:	bmes@tjpr.jus.br

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Diego Paolo Barausse
Responsável:	Alessandra Benhossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(44) 99968-2165
Fax:	albm@tjpr.jus.br

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Alessandra Benhossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(44) 99968-2165
Fax:	albm@tjpr.jus.br

SÃO MATEUS DO SUL

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Ricardo Piovesan
Responsável:	**Andrêas Kreutzer Vital** (41) 9 9114 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	(41) 9 9114 0777

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Bianca Bacci Bizetto
Responsável:	**Claudiney Lecheta** (41) 9 9926 6906
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926 6906

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Alexandro Cesar Possenti
Responsável:	***Eduardo Mayer Faria*** (47) 99929-0626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Negro
Telefone:	(47) 99929-0626

SERTANÓPOLIS

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - Jhonattan Ribeiro dos Santos (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43)999605748

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	- Eduardo Xavier de Miranda (servidor); - Aguinaldo Ferreira Rocha (oficial de justiça): dias 07/11 a 10/11 - Eduardo Eiji Kikuchi (oficial de justiça): dias 11/11 a 14/11
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(44) 999146904; (43) 996215569; (43) 999010619

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - José Mário Lucas Toresan Rafaeli (oficial de jutsiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 99965-4834

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faical Valim (servidor); - Luiz Geraldo Vitorino Souza Júnior (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991083405; (43) 988054237

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora); - Sergio Roberto Ulian (oficial de justiça);
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999153585

TEIXEIRA SOARES

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022

Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Márcia Regina Mosquer Ripula
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis
Telefone:	(42) 99967-3790

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Emanuela Abreu Stremel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva
Telefone:	(42) 99101-0556

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Fernando Gubert Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99958-3258

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Patrícia Anderson da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet
Telefone:	(42) 98801-1346

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	Francielle Mendes Milleo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ipiranga
Telefone:	(42) 99980-1188

TELÊMACO BORBA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - ERIKA RODRIGUES (41) 9851-9617 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (**JANAINA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) **4. RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696/99145-4006 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997- MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (**ANTONIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - STELLA CARNEIRO (42) 99983-5278 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (**FERNANDA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	1. (**ROSANE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**)

	3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

TERRA BOA

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Fabrício Voltaré
Responsável:	**Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Junior Marcio Pereira de Sousa ? (44) 99823-8878 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	**Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717** **Engenheiro Beltrão: Edezio Barros (44) 997168174 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques(44) 999555600**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	**Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287** **Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730** **Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira? (44) 99940-2090 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	**Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel (44) 999337897 e João Guedes da Silva (44) 999280716** **Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos ? (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696** **Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

Período:	28/11/2022 a 30/11/2022
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	**Campo Mourão: Evandro Berechavisnski (44)999559489 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989** **Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen (44) 998000606 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788** **Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539** **Iretama: Roberto Nogueira S. Junior (44) 9999207913 e Roberto Redim (44)999676581** **Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Marcio Alessando Saragiotto (44) 999660510**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 35182150

TIBAGI

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - **TELÊMACO BORBA**)

	2. (**ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - ERIKA RODRIGUES (41) 9851-9617 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (**JANAINA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) **4. RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696/99145-4006 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997- MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	1. (**ANTONIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - STELLA CARNEIRO (42) 99983-5278 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (**FERNANDA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO DA SILVA - ORTIGUEIRA**)
	3. (**ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (**ROSANE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL/MARCELO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/MARICLEIA ? TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - MARCELLO BUDANT - (41) 9964-2210 - RAPHAEL VICTOR GATTO (41) 98488-4473

TOMAZINA

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	Gisele F. de O. Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 984086823

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99139 5695

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Lígia U. Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99137 5616

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99923 6148

Período:	28/11/2022 a 05/12/2022
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Sílvia M. de Jesus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância.
Telefone:	43 99166 7375

UBIRATÃ

Período:	31/10/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 DANIELI-44 9 9807-2460 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865/OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ YAASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ OSMAR UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-67869) NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE GUEDES-45 9 9843-7032OJ / / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (01 a 10) DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE Adriana Sayuri Ikeno-Tel- 44- 9 9945-9999/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA Vera Lucia Minikoski ?45- 99113-8802/OF-ELAINE FRANÇA MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ OSMAR UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (11 a 20) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	4

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	GOIOERE Gabrielle-44-9 9930-2347/ OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? 45- 9 9933-9168/ OF.INIZABETE MAMBORÊ

	MÔNICA HARUMI-44 9 9950/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARCIO (21 a 30)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Fax:	44

UNIÃO DA VITÓRIA

Período:	01/11/2022 a 07/11/2022
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	**Elizangela Zub**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99988-2636 (Ligação/WhatsApp).
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Período:	07/11/2022 a 14/11/2022
Juiz:	Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Responsável:	**Vanessa Sesterhenn**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99837-5343 (Ligação/WhatsApp)
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Período:	14/11/2022 a 21/11/2022
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	**Cris Everton Maia Helleis**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99867-5095 (Ligação/WhatsApp)
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Período:	21/11/2022 a 28/11/2022
Juiz:	Chelida Roberta Soterroni
Responsável:	**Cris Everton Maia Helleis**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99867-5095 (Ligação/WhatsApp)
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão.

Cível
Crime
Juizados Especiais
Concursos
Família
Execuções Penais
Infância e Juventude
Fazenda Pública
FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLÇICA DE FOZ DO IGUAÇU-EXECUÇÃO FISCAL - 0002411-41.2019.8.16.0030
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PARANÁ, **DR. WENDEL FERNANDOBRUNIER**I, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site *www.kronbergleiloes.com.br*. **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 07/11/2022 Segundo Leilão: 22/11/2022, ambos as 09:00 (*horário de Brasília).* VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 *(sessenta)* dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%.LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **51%** do valor da avaliação *(art. 891, §único do CPC).***LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante *(à vista ou parcelado).*Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida *(art. 903, §1º, III do CPC),* sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ***b)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial*,* o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: ***a)*30 parcelasna arrematação de bens imóveis**. ***b)*12 *(doze)* parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)*dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante *(podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado),* incidindo, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),*sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s),** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado *(taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros)*. **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel***(quando previsto neste edital)*, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro*(no site www.kronbergleiloes.com.br),* devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cônjuge, se houver)*; bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),*até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço).* Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 *(três)*dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou

desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença *(se houver).* Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte),* o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem***. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO *ON LINE***: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronbergleiloes.com.br).* Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *sitewww.kronbergleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no *site* do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus,*não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia *(inclusive de funcionamento).* Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra*,* devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 *(dez)* dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronbergleiloes.com.br.***Visitação do*(s)* bem*(ens)* mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do*(s)* bem*(ens)* estar*(em)* sob a guarda ou posse do leiloeiro**. **Não será permitida visita sem agendamento prévio**. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),* sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC),* credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, PÂMELA LIMA DOS SANTOS, CLAUDIA CANZI, ESPÓLIO DE ALBINO BRACHET REPRESENTADO POR CELENE KLIPPEL BRACHET, DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL, CELENE KLIPPEL BRACHET, CAROLINE BRACHT ODA SARTORI.

EXECUÇÃO FISCAL - 0002411-41.2019.8.16.0030 Requerente: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR **Requerido:** ESPÓLIO DE ALBINO BRACHET REPRESENTADO POR CELENE KLIPPEL BRACHET. **Bem *(lote único)*** TERRENO URBANO, QUADRANTE 06, QUADRICULA 6, SETOR 07, QUADRA 06, LOTE 0125, LOCALIZADA NA RUA MERCEDES, Nº 256, NO LOTEAMENTO "JARDIM TROPICAL", FOZ DO IGUAÇU/PR. COM A ÁREA DE 176,00M² (CENTO E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO: - NORTE, 8,00MS, AZ 71º55'47" NE, COM A RUA Nº 06; SUL, 8,00MS, AZ 71º55'47" NE, COM O LOTE Nº 0421; LESTE, 22,00MS, AZ 18º04'13" NW, COM O LOTE Nº 0133, E, A OESTE, 22,00MS, AZ 18º04'13" NW, COM O LOTE Nº 0117. INSCRIÇÃO CADASTRAL 06.6.07.06.0125.001. CONFORMAÇÃO DO BEM: RETANGULAR, TOPOGRAFIA: TERRENO PLANO E SOLO FIRME, INFRA-ESTRUTURA DO LOCAL: SERVIDO POR ÁGUA/ESGOTO TRATADA E SERVIDA PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASFALTO, MEIO FIO, ESCOLA, TRANSPORTE COLETIVO URBANO, COMÉRCIO DE SERVIÇO GERAIS, SISTEMA DE TELEFONIA. POSSUI A SEGUINTE BENFEITORIA: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 70,00M² (SETENTA METROS QUADRADOS), DE ÁREA CONSTRUÍDA. EDIFICAÇÃO ESTA EM ESTRUTURA DE CONCRETO E ALVENARIA COM FECHAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICO, ACABADO REBOCO, MASSA CORRIDA E PINTURA. ESTRUTURA DE MADEIRA, COBERTURA DE TELHAS TIPO FIBROCIMENTO AMIANTO, FORRO DE MADEIRA, PISOS EM CERÂMICA, JANELA DE FERRO COM VIDROS CANELADOS, PORTAS DE MADEIRA. TOTALMENTE CERCADO, FRENTE COM GRADES DE FERRO COM UM PORTÃO DE FERRO PARA ACESSO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, LATERAIS E FUNDOS COM TIJOLOS CERÂMICOS SEM ACABAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO SANITÁRIO, COMPATÍVEL COM O FIM A QUE SE DESTINA. ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO: EDIFICAÇÃO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SIMPLES ACABAMENTO, PINTURA DESGASTADA. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 65.921 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. **VALOR DA DÍVIDA R$ 55.093,16** em 13 de setembro de 2022, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 110.000,00** em 26 de novembro de 2021. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 56.100,00.

Foz do Iguaçu, 21 de outubro de 2022.

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

E D I T A L DE C I T A Ç Ã O expedido nos autos de Tutela Antecipada Antecedente n. 0009385-71.2020.8.16.0188 SEGREDO DE JUSTIÇA - JUSTIÇA GRATUITA "PRAZO DE 35 DIAS ÚTEIS" A DOUTORA VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA /PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n° 290, 6° andar, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP 80.030-060 , Telefone (41) 3250-1704, E-MAIL: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br, n/ capital, processo sob o n. 0009385- 71.2020.8.16.0188, referente à M. L. F. A., e como consta dos referidos autos que a Requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de Viviane Ferreira da Silva, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, quanto à ação de proposta e das decisões proferidas nos autos supramencionados, e, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereça defesa, através de advogado, ou, se não tiver condições para constituir defensor, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, que compareça neste Juízo para requerer a nomeação de defensor dativo, de acordo com os art. 158 /159 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para que chegue aos seus conhecimentos e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022). Eu,(Luana Yoná Dupont Prates Ribeiro), Técnica Judiciária, que digitei. Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro Juíza de Direito Substituta (Assinado Digitalmente)

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO VOLPI SUPERMERCADO SÍTIO CERCADO EIRELI

(prazo de 30 dias)

A doutora **RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0020116-42.2019.8.16.0001** de AÇÃO DE COBRANÇA, em que é autor Clodoaldo catanio, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** o executado VOLPI SUPERMERCADO SÍTIO CERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.481.529/0001-06, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: "Trata-se de demanda de cobrança de aluguéis e acessórios, c/c dano material e incidência de reconhecimento de grupo econômico, movida pelo Autor Clodoaldo Catânio em face da requerida Volpi Supermercado Sítio Cercado Eireli, e outros. O contrato de locação entre Autor e Réu foi firmado em 15 de julho de 2018, mediante a assinatura das partes, e reconhecimento de firma em cartório. O imóvel locado, de propriedade do Requerente Clodoaldo Catânio, é o Imóvel Comercial situado na Rua Silvio Corraza, nº 385, de esquina com a Rua Reinaldo Carvalho Bola, 851, bairro Ganchinho, Curitiba - PR, inscrição Terreno 84.875.013, com prazo de locação indeterminado. O locatário foi a rede "Supermercados Volpi", ora Requerido, e seu Fiador, Ilson Volpi, quem administra a rede de mercados. Algumas das condições de locação foram as seguintes: I) Valor mensal de locação era de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento no dia 15 de cada mês. Sendo pago até o vencimento haveria um desconto de R$2.000,00
(dois mil reais). Após esta data haveria incidência de multa de 2% sobre o valor total do aluguel, acrescido de mora diária de R$12,30 (doze reais e trinta centavos); II) Todo dia 15 de cada mês o Locatário deveria apresentar conta de Luz e de Água do mês anterior devidamente quitada, sob pena de multa de R$1.000,00 (hum mil reais) em cada mês; III) O Locatário ainda seria responsável pelas despesas de Luz, Água, Força, Gás e IPTU, por multas e despesas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de
impostos, taxas e outros, que já incidissem ou viessem a incidir sobre o imóvel; IV) O Locatário deveria manter o imóvel em seu perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao Locador quando finda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, em especial no referente à conservação de pinturas, portas comuns e de aço, fechaduras tetras, trincos, puxadores, lustres, instalações elétricas, torneiras, hidras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive se obrigando a pintar o imóvel em sua desocupação; V) Na Cláusula 12ª ficou estipulada multa de duas vezes o valor do aluguel, para caso o Locatário descumprisse qualquer cláusula do contrato. O contrato foi rescindido em 25 de fevereiro de 2019, quando o fiador Ilson Volpi realizou a entrega das chaves, e assinou o Termo de Rescisão, dizendo-se representar a Rede de Mercados, reconhecendo diversas falhas na entrega do imóvel e descumprimentos do contrato. O imóvel foi restituído em um estado de deterioração bastante avançado, e inúmeros problemas estruturais, tais como: I) Não estava pintado; possuía furos nas paredes; possuía azulejos danificados; alterações nas portas e fechaduras; manchas em demais paredes; II) Balcões, instalações, prateleiras, mercadorias, checalts, móveis da casa, e demais objetos que serviriam para garantia foram retirados (conforme cláusula 1ª em seu § único); III) Dois banheiros e uma caixa d'agua foram removidos e não
reconstruídos novamente; IV) Uma escada foi retirada e não realocada no lugar original; V) Foi aberta uma porta no piso superior pelo LOCATÁRIO, e não foi fechada; VI) Duas paredes internas do imóvel foram removidas pelo LOCATÁRIO e precisam ser reconstruídas como original. Ou seja, o Requerido acabou rescindindo e descumprindo por completo o contrato. Tornando-se então devedor de todo o montante pactuado, com atualizações, multa, taxas, encargos e obrigações acessórias, que totalizaram, na data de distribuição da ação, o valor de R$217.363,66 (duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais, e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado na fundamentação da exordial. A fim de demonstrar que as Requeridas são empresas coligadas e formam um complexo empresarial (Rede de Supermercados) em organização de grupo econômico, colacionou-se aos autos diversas provas que demonstram a Rede, conforme demonstrado em tópico específico", e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.

ADVERTÊNCIA: Se o executado, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia, e será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ BISCAIA DE CAMARGO

(prazo de 30 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0026223-68.2020.8.16.0001 de **USUCAPIÃO** em que são autores ANTONIO MARCOS DE PONTES e DENISE ALMEIDA DE PONTES, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** o requerido JOSÉ BISCAIA DE CAMARGO, de qualificação ignorada, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência do inteiro teor da petição inicial, em que alega, em síntese que: "que são possuidores de um imóvel localizado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas nº 1642 - Travessa II- Casa 11 - Bairro Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP 81.670-110, onde residem e utilizam para moradia de sua família. A posse é parte do imóvel total de matricula sob nº 4.390 com registro de origem na 1ª Circunscrição de Curitiba e atualmente de competência da 7ª Circunscrição de Curitiba, o qual encontra-se na posse mansa e pacifica por mais 15 (quinze) anos e realizada de forma mansa e pacifica e até a presenta data, não sofrendo oposição de quem quer que seja, inclusive dos réus. De antemão, os art.1.238 e/ou 1.242 do Código Civil estabelece ao autor, em razão da posse ininterrupta de 15 (quinze) anos e sem oposição, o direito do título de domínio do lote 22 (Vinte e dois), conforme demonstrado pela planta e memorial

descritivos elaborados pela Engenheira Cartográfica Mariana Alves Fachin.", e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.
ADVERTÊNCIA: Se o requerido não contestar o presente feito, será decretada a revelia e será nomeado Curador Especial.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DERCI GOMES
(prazo de 30 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0000993-29.2017.8.16.0001**, em que é autora MARLENE DE AZEVEDO, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **INTIMAR** o requerido DERCI GOMES, RG nº. 2057858/PR e CPF nº. 359.787.329-49, atualmente em lugar ignorado, para que possibilite a entrada da exequente e das imobiliárias contratadas no imóvel de Matrícula nº 9.737 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, objeto do acordo celebrado nos autos, e procedam as tratativas de venda do bem, como fotos para respectivos anúncios, bem como permita as visitas de eventuais compradores, sob pena de imposição de multa, com esteio no artigo 536, parágrafo primeiro, do Código do Processo Civil.", e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022. Eu,_,(Rodrigo Fontoura Drescher*[Assinado Digitalmente]*), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - Cep: 82.540-400
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15dias,** que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 (dez) dias apresente resposta escrita à acusação, através de defensor.
RÉU: CLEONICE BASTIAN
FILIAÇÃO: Zelinda Valta Ferreira Bastian e Mario Gabriel Bastian
AUTOS: 0001217-27.2018.8.16.0196
ARTIGO: 163, parágrafo único, III, do Código Penal
Dado e passado.
Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022. Eu, Camila de Oliveira Glock, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO BRUNO LUIS GODOI DE LIMA, , COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0025903-45.2021.8.16.0013
A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **BRUNO LUIS GODOI DE LIMA, RG 126364458 SSP/PR, Nome do Pai: LUIS SERGIO DE LIMA, Nome da Mãe: VALDIRENE DE LIMA, nascido em 08/05/1993, localizável no(a) RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 5873 CASA - CURITIBA/PR,** denunciado nos autos de ***Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0025903-45.2021.8.16.0013***, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de se aproximar da vítima, familiares e testemunhas, devendoguardar distância mínima de 1000 metros, nos termos do artigo 22, inciso III,alínea a, da Lei 11.340/06; b) proibição de contato com a ofendida ou seus familiares, bem como detestemunhas, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22,inciso III, alínea b, da Lei 11.340/06, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 24 de outubro de 2022 às 16:26:11. Eu, Técnico Judiciário que digitei.
MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGESJuíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ITALO FERNANDES RIBEIRO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004084-58.2021.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ITALO FERNANDES RIBEIRO, RG 159376001 SSP/PR, CPF 630.401.333-73, Nome da Mãe: TEREZA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, nascido em 10/10/2000, natural de FORTALEZA, localizável no(a) Rua Napoleão Laureano, 700 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.650-210 - Telefone(s): (41) 99701-3794**
, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004084-58.2021.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **ITALO FERNANDES RIBEIRO: (Penas MP) CP, ART 129 Lesão corporal / CP, ART 129 Lesão corporal / CP, ART 129 Lesão corporal /**
, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 25 de outubro de 2022 às 14:48:41. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MATHEUS BATISTA LICIO, THOMAS BATISTA LICIO, THYAGO BATISTA LICIO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006624-16.2020.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MATHEUS BATISTA LICIO, RG 110920393 SSP/PR, CPF 091.011.049-26, Nome da Mãe: TEREZINHA BATISTA LICIO, nascido em 05/09/1997, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua JoséLuiz Oberik Roberto, 90 casa2 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 3078-7631 / (41) 99894-6768 THOMAS BATISTA LICIO, RG 110920407 SSP/PR, CPF 091.010.999-06, Nome da Mãe: TEREZINHA BATISTA LICIO, nascido em 13/02/1996, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua JoséLuiz Oberik Roberto, 90 casa2 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99684-3937 / (41) 3078-7631 THYAGO BATISTA LICIO, RG 110920423 SSP/PR, CPF 076.936.659-78, Nome da Mãe: TEREZINHA BATISTA LICIO, nascido em 06/06/1992, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua João Bertoldi, 134 - Campo de Santana - CURITIBA/PR - CEP: 81.490-368 - Telefone(s): (41) 99138-9768,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006624-16.2020.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **MATHEUS BATISTA LICIO: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas / Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei THOMAS BATISTA LICIO: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas THYAGO BATISTA LICIO: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 25 de outubro de 2022 às 14:54:38. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0006645-55.2021.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **CÉSAR DOS SANTOS SOUZA, RG 3793478 SSP/PR, Nome do Pai: DORIVALDO JORGE DE SOUZA, Nome da Mãe: CARMELINA DOS SANTOS SOUZA, nascido em 02/01/1965, natural de CANTAGALO, localizável no(a) Avenida Marechal Floriano Peixoto, 252 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-130 - E-mail: comerciodemadeirascomodoroltda@outlook.com - Telefone(s): (41) 99928-5502 / (41) 99870-4425 / (41) 9870-4426,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0006645-55.2021.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **CÉSAR DOS SANTOS SOUZA: (Penas MP) LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguem** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 24 de outubro de 2022 às 12:06:43. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RONALDO GUILHERME, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002557-37.2022.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **RONALDO GUILHERME, RG 95390048 SSP/PR, Nome do Pai: AIRTON GUILHERME, Nome da Mãe: IVONETE DE OLIVEIRA, nascido em 22/05/1984, natural de PITANGA, localizável no(a) R ARTHUR MANOEL IWERSEN, 2543 EXP FRANCISCO P DOS SANTOS 1009 E LUIZ MACHUCA 601 - Alto Boqueirão - CURITIBA/PR - Telefone(s): 41 97114144 ,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002557-37.2022.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **RONALDO GUILHERME: (Penas MP) CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 25 de outubro de 2022 às 14:51:11. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANDERSON PEREIRA RATTES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009774-73.2018.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ANDERSON PEREIRA RATTES, RG 86251264 SSP/PR, CPF 038.514.339-71, Nome do Pai: MAURY ROCHA RATTES, Nome da Mãe: ALCIONE DE JESUS RATTES, nascido em 27/01/1982, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua José Bassa, 1701 - SÍTIO CERCADO - REGIÃO C - CURITIBA/PR - CEP: 81.920-500 - Telefone(s): (41) 99651-0535 ,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009774-73.2018.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **ANDERSON PEREIRA RATTES: (Penas MP) CP, ART 129 Violência Doméstica / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 24 de outubro de 2022 às 11:57:34. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

Autos nº. 0005932-27.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO WAGNER EXPEDITO BAPTISTA PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **WAGNER EXPEDITO BAPTISTA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 123180992 SSP/PR, nascido(a) aos* **13/05/1992**, *natural de* **IPORA**, *filho de* **Nome da Mãe: ADRIANA APARECIDA BAPTISTA Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005932-27.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (28/07/2022). Curitiba, 24 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JEAN GOMES DA SILVA ROSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002479-70.2022.8.16.0196A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto

e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **JEAN GOMES DA SILVA ROSA, RG 125129072 SSP/PR, CPF 081.895.519-81, Nome do Pai: HAMILTON ROSA, Nome da Mãe: CELIA GOMES DA SILVA, nascido em 01/03/1993, natural de CURITIBA, localizável no(a) RUA ARISTOCLETO TABORDA PORTELLA, 202 SOBRADO - Ganchinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.935-378,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002479-70.2022.8.16.0196*** como incurso nas sanções do artigo **JEAN GOMES DA SILVA ROSA: (Penas MP) Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei / CP, ART 150 Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 24 de outubro de 2022 às 12:00:44. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO THIAGO FERREIRA HUSCZCZ, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0007093-28.2021.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **THIAGO FERREIRA HUSCZCZ, RG 111547980 SSP/PR, CPF 082.691.319-97, Nome do Pai: JOÃO CARLOS DE LIMA HUSCZCZ, Nome da Mãe: SOLANGE FERREIRA DA SILVA HUSCZCZ, nascido em 14/10/1992, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua Cascavel, 471 Casa 09 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-180 - Telefone(s): (41)99932-3576 ,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0007093-28.2021.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **THIAGO FERREIRA HUSCZCZ: (Penas MP) CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 24 de outubro de 2022 às 12:02:05. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO FILIPE TIMOTEO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004024-15.2021.8.16.0196A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **FILIPE TIMOTEO, RG 133375562 SSP/PR, CPF 096.552.289-08, Nome do Pai: HILTO APARECIDO TIMOTEO, Nome da Mãe: ANGELA APARECIDA DA SILVA TIMOTEO, nascido em 05/06/1997, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua ENGENHEIRO EDUARDO AFONSO NADOLNY, 778 - CIC - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99969-3930 / (41) 99132-1533,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004024-15.2021.8.16.0196*** como incurso nas sanções do artigo **FILIPE TIMOTEO: (Penas MP) Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei / CP, ART 330 Desobedecer a ordem legal de funcionário público** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 24 de outubro de 2022 às 12:03:50. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MATHEUS BATISTA LICIO, THOMAS BATISTA LICIO, THYAGO BATISTA LICIO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006624-16.2020.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MATHEUS BATISTA LICIO, RG 110920393 SSP/PR, CPF 091.011.049-26, Nome da Mãe: TEREZINHA BATISTA LICIO, nascido em 05/09/1997, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua JoséLuiz Oberik Roberto, 90 casa2 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 3078-7631 / (41) 99894-6768 THOMAS BATISTA LICIO, RG 110920407 SSP/PR, CPF 091.010.999-06, Nome da Mãe: TEREZINHA BATISTA LICIO, nascido em 13/02/1996, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua JoséLuiz Oberik Roberto, 90 casa2 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99684-3937 / (41) 3078-7631 THYAGO BATISTA LICIO, RG 110920423 SSP/PR, CPF 076.936.659-78, Nome da Mãe: TEREZINHA BATISTA LICIO, nascido em 06/06/1992, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua João Bertoldi, 134 - Campo de Santana - CURITIBA/PR - CEP: 81.490-368 - Telefone(s): (41) 99138-9768 ,** denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006624-16.2020.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo **MATHEUS BATISTA LICIO: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas / Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei THOMAS BATISTA LICIO: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas THYAGO BATISTA LICIO: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas** , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 25 de outubro de 2022 às 14:52:34. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.
Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0028389-13.2015.8.16.0013EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO VASMIL ROBERTO AEROSA PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **VASMIL ROBERTO AEROSA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 88947649 SSP/PR, nascido(a) aos* **20/07/1972**, *natural de* **PORTO VITORIA**, *filho de* **Nome da Mãe: MAGDALENA AEROSA Nome do Pai: DURVAL AEROSA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0028389-13.2015.8.16.0013**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (05/08/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0006284-82.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO LUCIANO ARINALDO DA SILVA PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **LUCIANO ARINALDO DA SILVA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 67772008 SSP/PR, nascido(a) aos* **29/04/1975**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA LUIZA DA SILVA Nome do Pai: LEOPOLDO CARDOSO DA SILVA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006284-82.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (28/07/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0005986-90.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO TIAGO DA LUZ PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **TIAGO DA LUZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 134548932 SSP/PR, nascido(a) aos* **02/01/1993**, *natural de* **PORTO ALEGRE**, *filho de* **Nome da Mãe: SONIA MARIA DA LUZ Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005986-90.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (28/07/2022). Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0008859-92.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO RUAN DOUGLAS DE PAULA BORTOLAN PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **RUAN DOUGLAS DE PAULA BORTOLAN** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 125057586 SSP/PR, nascido(a) aos* **26/06/1993**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: CLAUDIA REGINA DE PAULA Nome do Pai: EDILSON BORTOLAN**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0008859-92.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (21/07/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002897-25.2015.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA PRISCILA DE OLIVEIRA SCHULKA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **PRISCILA DE OLIVEIRA SCHULKA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 102914597 SSP/PR, nascido(a) aos* **17/08/1984**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA DE OLIVEIRA SCHULKA Nome do Pai: JOEL SCHULKA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002897-25.2015.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (10/08/2022:).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0005737-71.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO Alexandre Brandelione Ferreira PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **Alexandre Brandelione Ferreira** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 75953682 SSP/PR, nascido(a) aos* **03/04/1981**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: LEONICE BRANDELIONE FERREIRA Nome do Pai: NEOTERO FERREIRA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005737-71.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (28/07/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0028389-13.2015.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA FATIMA ANTUNES ROSA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **FATIMA ANTUNES ROSA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 135469807 SSP/PR, nascido(a) aos* **08/05/1968**, *natural de* **FAXINAL**, *filho de* **Nome da Mãe: MERCEDES CARVALHO ROSA Nome do Pai: JOÃO ANTUNES ROSA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0028389-13.2015.8.16.0013**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (05/08/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0006837-61.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO SIDNEY ALVES DOS SANTOS PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **SIDNEY ALVES DOS SANTOS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 7324223 SSP/PR, nascido(a) aos* **26/10/1977**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA ALVES DOS SANTOS Nome do Pai: SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006837-61.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (16/09/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0004987-69.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ANGELA BOLGENHAGEN PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ANGELA BOLGENHAGEN** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 78374713 SSP/PR, nascido(a) aos* **16/06/1978**, *natural de* **CASCAVEL**, *filho de* **Nome da Mãe: ROZINHA CORDEIRO PEREIRA Nome do Pai: ELIAS BOLGENHAGEN**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0004987-69.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (16/09/2022). Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0008357-56.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO CARLOS ROBERTO MACIEL UCHOA PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma

da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **CARLOS ROBERTO MACIEL UCHOA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 69037984 SSP/PR, nascido(a) aos* **23/04/1975**, *natural de* **MOREIRA SALES**, *filho de* **Nome da Mãe: CECILIA CORDEIRO MACIEL UCHOA Nome do Pai: JOSE ALBERTO MACIEL UCHOA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0008357-56.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (16/09/2022:).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002535-52.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA LOZANE APOLINARIO DA SILVA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRInta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **LOZANE APOLINARIO DA SILVA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 91832968 SSP/PR, nascido(a) aos* **03/07/1985**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: IRACEMA APOLINARIO DA SILVA Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002535-52.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (15/09/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0006715-14.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA GEOVANA BOZA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **GEOVANA BOZA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 78810769 SSP/PR, nascido(a) aos* **23/08/1982**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: ROSANGELA DO CARMO MIRANDA BOZA Nome do Pai: JOÃO CEZAR BOZA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006715-14.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (15/09/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0006252-77.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ISABEL CRISTINA SERGIO DE OLIVEIRA PRAZO DO EDITAL: 30 (NTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ISABEL CRISTINA SERGIO DE OLIVEIRA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 78480165 SSP/PR, nascido(a) aos* **14/03/1980**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA SERGIO DE OLIVEIRA Nome do Pai: JOSE DE OLIVEIRA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006252-77.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (29/07/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0009638-76.2018.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ERICA APARECIDA NADORNE PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ERICA APARECIDA NADORNE** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 123203046 SSP/PR, nascido(a) aos* **23/06/1991**, *natural de* **CERQUEIRA CESAR**, *filho de* **Nome da Mãe: CIRENE APARECIDA DOS SANTOS Nome do Pai: CUSTÓDIO NADORNE**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0009638-76.2018.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (09/08/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0004815-93.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA RAPHAELA MAJEWSKI RICARTE NOBREGA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **RAPHAELA MAJEWSKI RICARTE NOBREGA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 109655546 SSP/PR, nascido(a) aos* **28/09/1992**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA ROSELIA DE FREITAS Nome do Pai: CELIO RAMOS MAJEWSKI**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0004815-93.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (23/08/2022). Curitiba, 25 de outubro de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0005986-90.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA JULIANE DE FATIMA DA SILVA PIRES PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **JULIANE DE FATIMA DA SILVA PIRES** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 91254778 SSP/PR, nascido(a) aos* **21/03/1985**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: VERA LUCIA MARTINS DA SILVA Nome do Pai: JOSE WIRLEY DE ALMEIDA PIRES**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005986-90.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (28/07/2022). Curitiba, 24 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0000857-87.2021.8.16.0196
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA JOICE CRISTINA DOS SANTOS SILVA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **JOICE CRISTINA DOS SANTOS SILVA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 126553030 SSP/PR, nascido(a) aos* **22/11/1996**, *natural de* **SAPOPEMA**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA Nome do Pai: PEDRO DA SILVA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0000857-87.2021.8.16.0196**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de (22/07/2022), que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo (21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c art. 61, II, "f", do Código Penal (Fato 1), no art. 129, §9º, c/c arts. 61, II, "f" e 65, III, "d", ambos do Código Penal no art. 147 caput , c/c art. 61, II, "f", ambos do CP, por duas vezes caput observância aos ditames da Lei nº 11.340/06 e, ainda, nas sanções do art. 329 caput do Código Penal), à pena de (17 (dezessete) dias de prisão simples) pelo crime de vias de fato, (07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção) pelo crime de lesão corporal, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção pelo crime de ameaça, (02 .(dois) meses de detenção) pelo crime de resistência e 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de detenção. novamente pelo crime de ameaça , em Regime (ABERTO).
Curitiba, 24 de outubro de 2022.,
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0000857-87.2021.8.16.0196
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) RUAN APARECIDO SALVADOR DE ANDRADE PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **RUAN APARECIDO SALVADOR DE ANDRADE** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 105868901 SSP/PR, nascido(a) aos* **14/04/1993**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA MADALENA SALVADOR DE ANDRADE Nome do Pai: NATANAEL LUIZ DE ANDRADE**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0000857-87.2021.8.16.0196**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de (22/07/2022), que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo (21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c art. 61, II, "f", do Código Penal (Fato 1), no art. 129, §9º, c/c arts. 61, II, "f" e 65, III, "d", ambos do Código Penal no art. 147 caput , c/c art. 61, II, "f", ambos do CP, por duas vezes caput observância aos ditames da Lei nº 11.340/06 e, ainda, nas sanções do art. 329 caput do Código Penal), à pena de (17 (dezessete) dias de prisão simples) pelo crime de vias de fato, (07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção) pelo crime de lesão corporal, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção pelo crime de ameaça, (02 .(dois) meses de detenção) pelo crime de resistência e 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de detenção. novamente pelo crime de ameaça , em Regime (ABERTO). . Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Autos nº. 0007803-87.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA JANAINA MULLER BRASILIO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **JANAINA MULLER BRASILIO** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 103749980 SSP/PR, nascido(a) aos* **26/07/1992**, *natural de* **PINHAIS**, *filho de* **Nome da Mãe: CLAUDETE APARECIDA GENZ MULLER Nome do Pai: VILSON DA SILVA BRASILIO**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007803-87.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (19/09/2022). Curitiba, 24 de outubro de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0004529-47.2019.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA DALILA CRISPIM GOMES PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **DALILA CRISPIM GOMES** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 136941844 SSP/PR, nascido(a) aos* **16/09/1994**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: JANETE DE FATIMA CRISPIM Nome do Pai: ANTONIO CARLOS GOMES**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0004529-47.2019.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de (17/07/2022), que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo (129, §9º, c/c artigo 61, II, "f", ambos doCódigo Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006) , à pena de (11 Onze) meses e 06 (seis) dias de detenção), em Regime (ABERTO). Curitiba, 24 de outubro de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0005932-27.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA FERNANDA CRISTINA BAPTISTA DA CRUZ PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **FERNANDA CRISTINA BAPTISTA DA CRUZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 86408627 SSP/PR, nascido(a) aos* **06/10/1984**, *natural de* **GUARULHOS**, *filho de* **Nome da Mãe: ANGELA BAPTISTA Nome do Pai: ROSALVO ANTONIO DA CRUZ**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005932-27.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (28/07/2022). Curitiba, 24 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0005986-90.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO TIAGO DA LUZ PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **TIAGO DA LUZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 134548932 SSP/PR, nascido(a) aos* **02/01/1993**, *natural de* **PORTO ALEGRE**, *filho de* **Nome da Mãe: SONIA MARIA DA LUZ Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005986-90.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de (28/07/2022). Curitiba, 24 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borge**s**
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0006284-82.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA BRUNA RAFAELA LEONEL CHAGAS PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **BRUNA RAFAELA LEONEL CHAGAS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 89617456 SSP/PR, nascido(a) aos* **16/12/1985**, *natural de* **TAGUATINGA/DF**, *filho de* **Nome da Mãe: MARLENE LEONEL CHAGAS Nome do Pai: AUGUSTO CORDEIRO DAS CHAGAS**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006284-82.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de (28/07/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0004334-62.2019.8.16.0011EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO ADRIANO NEVES MARTINS PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **ADRIANO NEVES MARTINS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 146370667 SSP/PR, nascido(a) aos* **18/08/1989**, *natural de* **JUINA**, *filho de* **Nome da Mãe: ANA NEVES DA SILVA Nome do Pai: ANTONIO DE MOURA MARTINS**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0004334-62.2019.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (22/09/2022). Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0007755-60.2019.8.16.0011EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO FABIO ROBERTO LOPES DA SILVA PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **FABIO ROBERTO LOPES DA SILVA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 69063594 SSP/PR, nascido(a) aos* **10/12/1978**, *natural de* **SAO PAULO**, *filho de*

Nome da Mãe: APARECIDA REGINA LOPES DA SILVA Nome do Pai: ESTEVAM JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007755-60.2019.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (09/08/2022).
Curitiba, 25 de outubro de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE CARLOS DANIEL LAURINO.
Prazo do edital: 15 dias.DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0004168-86.2021.8.16.0196 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **CARLOS DANIEL LAURINO,** portador(a) do RG 134251700 SSP/PR, filho(a) de LUZIA COITO *(Nome Mãe)* e DANIEL LAURINO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 29/06/1999, natural de CURITIBA. Considerando que a parte foi pessoalmente notificada e posteriormente não tendo sido possível a sua citação pessoal, constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com **o prazo de 15 (quinze) dias**, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de CARLOS DANIEL LAURINO , acima qualificado para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso III, ambos da Lei n° 11.343/2006, sob pena de revelia. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): OZEIA MORENO
O(A) Juiz(íza) de Direito Camile Santos de Souza Siqueira, da 3ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Falsa identidade , sob nº 0000140-75.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OZEIA MORENO, e vítima ANTONIO LUIZ DIAS, LEA DA APARECIDA PINHEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **OZEIA MORENO, portador(a) do RG 30166361 SSP/PR e CPF 392.613.019-91, nascido(a) em 16/11/1957, natural de JOAQUIM TAVORA, filho(a) de MARIA JOANA MORENO e CLEZIO MORENO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 307 - FALSA IDENTIDADE, Detenção: 3 meses a 1 ano, OZEIA MORENO incorreu nas disposições do artigo 307, do Código Penal, oferecida em 05/08/2021 e recebida em 05/10/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *artigo 307 do CP* e sua **INTIMAÇÃO** para comparecer, acompanhada de advogado(a), sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à **Audiência de Proposta da Suspensão Condicional do Processo** a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9103, na **data de 14 de fevereiro de 2023 às 13:20** , ocasião em que será oferecida proposta de suspensão condicional do processo, restando ciente que sua ausência implicará em presunção de não aceitação e o processo prosseguirá em seus ulteriores termos (art. 89 da Lei nº 9.099/1995). Em caso de não aceitação da proposta, fica intimada também para oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), no **prazo de 10 (dez) dias**, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE EZAQUEU GUSTAVO VILHALBA.
Prazo do edital: 90 dias.DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006075-73.2015.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo

- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, inciso II - duas vezes fato dois
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 9 anos, 10 meses e 6 dias, inciso II - duas vezes fato dois
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, inciso II - quatro vezes - fato 1
- ART 157: Roubo, ROUBO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 11 anos, 3 meses e 3 dias, inciso II - quatro vezes - fato 1

, a pessoa de EZAQUEU GUSTAVO VILHALBA , 105869762 SSP/PR, filho(a) de ROSALINA VILHALBA *(Nome Mãe)* e *(Nome Pai)*, nascido(a) em 14/05/1990, natural de NOVA MARINGA. Não tendo sido possível a sua intimação pessoal e constando dos autos que o sentenciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia 13/09/2022, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) acima descrito, a uma pena de 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de reclusão e 148 (cento e quarenta e oito) dias multa em regime fechado, sendo a a pena de multa aplicada na razão de 1/30 do salário mínimo. Advertido(a) sentenciado(a) de que poderá interpor o recurso cabível, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de se ver passado em julgado aludida condenação.
E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE FELIPE DE SOUZA .
Prazo do edital: 15 dias.DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0001386-09.2021.8.16.0196, onde INTIMA O RÉU **FELIPE DE SOUZA** , *portador(a) do RG 127560200 SSP/PR, nascido(a) aos* **02/12/1990**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: CELIA DE SOUZA,** para comparecer à AUDIÊNCIA Audiência de Instrução e Julgamento em 07 de março de 2023 às 13:20 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PA753 GU6YJ XYKMK LDKLM Audiência de Instrução e Julgamento em 07 de março de 2023 às 13:20 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PABJG ZSDUE 7KATF HM9KP ; fica ainda o réu devidamente INTIMADO a manter contato com o juízo para fins de atualizar seu endereço, conforme e-mail e telefone constantes do cabeçalho.
E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE Amauri de Oliveira Filho.
Prazo do edital: 90 dias.
DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006075-73.2015.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo

- ART 157: Roubo, ROUBO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 7 anos, 4 meses e 20 dias, inciso II - por duas vezes - fato 2
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, inciso II - quatro vezes - primeiro fato
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, inciso II - por duas vezes - fato 2
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 8 anos, 5 meses e 10 dias, inciso II - quatro vezes - primeiro fato

, a pessoa de Amauri de Oliveira Filho , 92763161 SSP/PR, filho(a) de JANDIRA FERREIRA DE OLIVEIRA *(Nome Mãe)* e AMAURI DE OLIVEIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 19/12/1980, natural de AGUDOS DO SUL. Não tendo sido possível a sua intimação pessoal e constando dos autos que o sentenciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia 13/09/2022 , foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) acima descritos, a uma pena de 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 111 (cento e onze) dias-multa em regime fechada, sendo que a pena de multa foi aplicado na razão de 1/30 do salário mínimo. Advertido(a) sentenciado(a) de que poderá interpor o recurso cabível, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de se ver passado em julgado aludida condenação.
E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS nº 0018015-87.2018.8.16.0188 - ALIMENTOS/INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
A DRA. FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Alimentos/ Investigação de Paternidade nº 0018015-87.2018.8.16.0188 em que é Requerente L.F.L representado por A.S. e requerido **AGEU FERREIRA DA LUZ JUNIOR,** brasileiro, titular do RG nº 10.014.925-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 060.121.399-85, nascido em 29/12/1986, natural de Curitiba/PR, filho de Dilacir Lauquetta da Luz e Ageu Ferreira da Luz, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o presente objeto de **CITAÇÃO DO REQUERIDO**, para querendo contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos seguintes termos: "A genitora do infante, A.S. e a parte ré, Jeferson Luiz Hemann Rocha Pinto, mantiveram um relacionamento no período de 03 meses compreendido entre o mês de outubro e dezembro de 2010. O relacionamento entre ambos os genitores pode ser com provado pela prova testemunhal, haja visto que nesse período o réu frequentava a casa da tia da requerente e tinha conhecimento do relacionamento entre ambos. Desse relacionamento nasceu o infante L.F.L, em 13 de agosto de 2011, atualmente com 07 anos. Por oportuno, a parte requerente, manifesta sua concordância em se submeterem à colheita de material para a realização do exame de DNA, colimando a comprovação dos fatos ora alegados. Ademais, o requerido teve total conhecimento em relação a gravidez, contudo não demonstrou interesse em registrar o infante. Destarte, no momento do nascimento do infante, a requerente estava se relacionando com AGEU FERREIRA DA LUZ JUNIOR, o qual na sensibilidade do momento registrou o infante, como se seu filho fosse, porém este também não mantém contato com a criança há mais de cinco anos. Ficando comprovada a paternidade do réu, requer-se que seja então retificado a certidão de nascimento do infante, excluindo o nome do pai registral Ageu Ferreira da Luz Junior e incluído o nome do pai biológico Jeferson Luiz Hemann Rocha Pinto. (...) Com efeito, após a instrução do feito, com a realização do exame genético, é de rigor a declaração de paternidade a parte requerente em face do requerido Jeferson Luiz Hemann Rocha Pinto, expedindo-se o competente mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade Curitiba/PR, a fim de que se façam as devidas anotações, inclusive consignando o direito da parte requerente ao uso do patronímico paterno, conforme dispõem os artigos 97 a 105 da Lei 6.015/73, bem como para declarar que o requerido Ageu Ferreira da Luz Junior não é genitor do infante L.F.L, e, em consequência, determinar a exclusão do seu nome do registro. (...) DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: a) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, com espeque nos artigos 98 e seguintes do CPC/2015; b) a citação da parte requerida no endereço acima declinado, para, querendo, contestar a presente ação sob pena da incidência dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato; c) a intimação do representante do Ministério Público, de todos os atos processuais; d) A procedência do pedido, para declarar que a parte requerente é filho do requerido Jeferson Luiz, com posterior determinação de averbação, à margem do registro de nascimento da parte requerida, do nome do pai e dos avós paternos (artigo 102, §4º da Lei 6.015/73), bem como o acréscimo do patronímico paterno ao nome da parte requerente, de forma que esta passe a chamar-se: L.S.P. (art. 29, §1º, "d", da Lei 6.015/73), bem como para declarar que o requerido Ageu Ferreira da Luz Junior não é genitor do infante L., e, em consequência, determinar a exclusão do seu nome do registro; e) requer-se que após a comprovação da paternidade, sejam arbitrados os alimentos no patamar de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), devidos desde a data da citação da presente demanda, nos termos da Súmula 277 do STJ, os quais devem ser depositados todo dia 10 de cada mês em uma conta bancária a ser informada pela genitora; f) a condenação da parte requerida em todas as custas processuais, despesas processuais e honorários advocatícios, devendo estes últimos serem revertidos em favor do FADEP - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná; g) o cadastramento dos defensores públicos atuantes perante a vara para a qual for distribuída a presente ação, a fim de que as intimações sejam feitas em seus nomes e a contagem dos prazos em dobro em favor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ nos moldes do disposto artigo 156, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 136/11, bem como conforme estabelecido no artigo 128, inciso I da Lei Complementar Federal n.º80/94. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da parte requerida, sob pena de confesso, a oitiva das testemunhas a seguir arroladas, bem como a realização de exame pericial de DNA. Atribui-se à presente causa o valor de R$ 5.400,00." Por meio desta fica o requerido INTIMADO, de que caso decretada a revelia ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme prevê art. 257, IV do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do requerido e quem possa interessar, que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 24 de outubro de 2022. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi.
FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO
Juíza de Direito Substituta
Documento assinado digitalmente conforme

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CONDENADO: FERNANDO COSTA SARAÇOL
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0000630-34.2020.8.16.0196
PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O **DR.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **FERNANDO COSTA SARAÇOL**, portador do RG. nº 158585022 SSP/PR, inscrito no CPF nº 013.597.390-25, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** de que, por sentença datada de 24/10/2022 foi **CONDENADO** à pena privativa de liberdade de 01 ano e 08 meses de reclusão em regime aberto, e ao pagamento de 167 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, bem como ao pagamento das custas processuais, substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica referido réu intimado de que findo o prazo do edital, **terá 05 dias para recorrer à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 25 de outubro de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CONDENADO: LUIS FERNANDO DA SILVA VAN-KAN
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0024271-86.2018.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O **DR.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **LUIS FERNANDO DA SILVA VAN-KAN**, portador do RG. nº 79697028 SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.848.399-00, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** de que, por sentença datada de 24/10/2022 foi **CONDENADO** à pena privativa de liberdade de 06 anos de detenção em regime aberto, e o pagamento de 10 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 163, Parágrafo Único, inciso III do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais, substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica referido réu intimado de que findo o prazo do edital, **terá 05 dias para recorrer à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 25 de outubro de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

6ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 6ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750 - AHÚ - CEP: 80.540-900 - Telefone: 3309 9114 - Email: curitiba6varacriminal@tjpr.jus.br - Curitiba/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
EXECUTADO: TIAGO TIMOTEO DOS SANTOS
O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Curitiba - Anexa à 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar TIAGO TIMOTEO DOS SANTOS, CPF 087.954.349-33, filho de Ana Maria Timoteo e de José Marins dos Santos , natural de Campina Grande do Sul/PR, nascido em 12/09/1994, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer na Secretaria da 6ª Vara Criminal de Curitiba, com o intuito de retirar a guia de multa, referente a sentença condenatória dos autos de Ação Penal nº 0002425-12.2019.8.16.0196, e autuação dos autos de Execução de Pena de Multa n° 0014193-91.2022.8.16.0013 ou nomeie bens à penhora, conforme determinado no artigo 164 da Lei 7.210/1984; **CIENTIFICANDO-O** de que a multa dever ser paga dentro de 10 (dez) dias e que a requerimento do executado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, advertindo de que não efetuado o pagamento dentro do prazo da citação, será realizada a penhora, conforme os artigos 164, § 2°, 165 e 166 da Lei de Execução Penal, podendo ensejar na penhora de tantos bens quanto necessário para garantir a execução da dívida. E, por fim, **ADVERTINDO-O** que após o envio da Certidão de Crédito Judicial - CCJ - para o protesto e durante o tríduo legal previsto no artigo 12 da Lei 9.492/1997, o qual se encerra com a lavratura do protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria da unidade judicial a remissão da guia atualizada para pagamento. **VALOR DA PENA DE MULTA: R$ 778,14** (setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnica Judiciária o digitei e subscrevo.
DIEGO SANTOS TEIXEIRA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 6ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750 - AHÚ - CEP: 80.540-900 - Telefone: 3309 9114 - Email: curitiba6varacriminal@tjpr.jus.br - Curitiba/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
EXECUTADO: TIAGO CORDEIRO
O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Curitiba - Anexa à 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar TIAGO CORDEIRO, CPF 073.045.189-52, filho de Hilda de Jesus Cordeiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 03/10/1993, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer na Secretaria da 6ª Vara Criminal de Curitiba, com o intuito de retirar a guia de multa, referente a sentença condenatória dos autos de Ação Penal nº 0000250-74.2021.8.16.0196, e autuação dos autos de Execução de Pena de Multa n° 0014188-69.2022.8.16.0013 ou nomeie bens à penhora, conforme determinado no artigo 164 da Lei 7.210/1984; **CIENTIFICANDO-O** de que a multa dever ser paga dentro de 10 (dez) dias e que a requerimento do executado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, advertindo de que não efetuado o pagamento dentro do prazo da citação, será realizada a penhora, conforme os artigos 164, § 2°, 165 e 166 da Lei de Execução Penal, podendo ensejar na penhora de tantos bens quanto necessário para garantir a execução da dívida. E, por fim, **ADVERTINDO-O** que após o envio da Certidão de Crédito Judicial - CCJ - para o protesto e durante o tríduo legal previsto no artigo 12 da Lei 9.492/1997, o qual se encerra com a lavratura do protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria da unidade judicial a remissão da guia atualizada para pagamento. **VALOR DA PENA DE MULTA: R$ 7.116,19** (sete mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnica Judiciária o digitei e subscrevo.
DIEGO SANTOS TEIXEIRA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 6ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750 - AHÚ - CEP: 80.540-900 - Telefone: 3309 9114 - Email: curitiba6varacriminal@tjpr.jus.br - Curitiba/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
EXECUTADO: RAFAEL DE MATTOS ROBERTO
O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Curitiba - Anexa à 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar RAFAEL DE MATTOS ROBERTO, CPF 093.800.019-59, filho de Jaqueline da Silva de Mattos e de Nivaldo Roberto, natural de Curitiba/PR, nascido em 30/04/1995, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer na Secretaria da 6ª Vara Criminal de Curitiba, com o intuito de retirar a guia de multa, referente a sentença condenatória dos autos de Ação Penal nº 0028897-85.2017.8.16.0196, e autuação dos autos de Execução de Pena de Multa n° 0014182-62.2022.8.16.0013 ou nomeie bens à penhora, conforme determinado no artigo 164 da Lei 7.210/1984; **CIENTIFICANDO-O** de que a multa dever ser paga dentro de 10 (dez) dias e que a requerimento do executado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, advertindo de que não efetuado o pagamento dentro do prazo da citação, será realizada a penhora, conforme os artigos 164, § 2°, 165 e 166 da Lei de Execução Penal, podendo ensejar na penhora de tantos bens quanto necessário para garantir a execução da dívida. E, por fim, **ADVERTINDO-O** que após o envio da Certidão de Crédito Judicial - CCJ - para o protesto e durante o tríduo legal previsto no artigo 12 da Lei 9.492/1997, o qual se encerra com a lavratura do protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria da unidade judicial a remissão da guia atualizada para pagamento. **VALOR DA PENA DE MULTA: R$ 2.466,83** (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnica Judiciária o digitei e subscrevo.
DIEGO SANTOS TEIXEIRA
Juiz de Direito

Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E/OU MULTA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

RÉU: RAPHAEL NOVAIS DIAS

O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a **RAPHAEL NOVAIS DIAS,** CPF 40.049.678-81, filho de Gilvanice Novais da Silva Dias e de José Vitorino Dias Filho, natural de São Paulo/SP, nascido em 13/06/1990, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer na Secretaria da 6ª Vara Criminal de Curitiba, com o intuito de retirar a guia de multa, referente a sentença condenatória dos autos nº 0004488-11.2018.8.16.0196, **CIENTIFICANDO-O** de que a multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença ***e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais***, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao Fupen para as providências necessárias, e **ADVERTINDO-O** de que o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, e o protesto do valor devido, bem como o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão no nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. **VALOR DA PENA DE MULTA: R$ 1.075,63 (mil e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnica Judiciária o digitei e subscrevo.

DIEGO SANTOS TEIXEIRA

Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone: 041-3254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO "RAFAEL VITOR GRANDI", COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **PEDRO RODERJAN REZENDE**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele terem conhecimento, que por este Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR e respectiva Secretaria processam-se aqui os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o **nº0018988-16.2021.8.16.0001**, movida por **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO UNICOOB LTDA.**, em face de **RAFAEL VITOR GRANDI**, portador do RG nº 12.395.032-1 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 048.662.629-66. e **VANESSA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 8.779.149-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 044.489.249-47. **"Objeto da ação:** Execução de Título Extrajudicial com base no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, através do qual a empresa R.V. GRANDI DISTRIBUIDORA, CNPJ 30.561.892/0001-60, aderiu ao grupo consorcial n.º 95, cota 218, tendo deixado de honrar com as contribuições mensais, não efetuando o pagamento de suas prestações a partir da parcela nº. 24, vencida em 17/08/2020. Figura o Executado RAFAEL VITOR GRANDI na condição de Fiador do contrato mencionado. **Valor da ação**: R$43.907,35 (quarenta e três mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) - Atualizado até 14 de setembro de 2021.**"E estando o Executado RAFAEL VITOR GRANDI** em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi deferido sua **CITAÇÃO** através do competente **EDITAL** com prazo de 30 (trinta) dias(artigo 256, II e 257, inciso III, do CPC), para que tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como para que, no prazo de 03 (três) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil), prazo esse que começará após o decurso dos 30 dias da publicação deste, efetue o pagamento do valor de R$43.907,35 (quarenta e três mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios, ou querendo, no prazo de 15 dias ofereça embargos (artigo 915 do Código de Processo Civil), sob as penas da Lei. Havendo revelia, será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial do executado citado por edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

11ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, LUCAS DE MELLO BUBNIAK respectivamente, CITADA de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima indicado, onde restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para localização dos executados no endereço constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para localização dos réus, estando portanto, atualmente em lugar incerto, determinou-se a intimação do mesmo por edital nos termos do artigo 513, §2°, IV do Código de Processo Civil, ficando por tanto LEDA REGINA BASTOS, INTIMADO de todos os termos da ação em referência para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, promovam o pagamento da quantia no valor de R$ 43.232,90 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizada, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento, nos termos do artigo 523, §1º e § 3º do Novo Código de Processo Civil. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, MARIO TEIXEIRA e TANIA SUELI ROSA TEIXEIRA, respectivamente, CITADA de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, EVENTUAIS HERDEIROS DO Espólio de Manfredo Haeuser, respectivamente, INTIMADOS de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, Habilitem-se nos presentes autos, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba

- PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, , FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima indicado, onde restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para localização dos executados no endereço constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para localização dos réus, estando portanto, atualmente em lugar incerto, determinou-se a intimação do mesmo por edital nos termos do artigo 513, §2°, IV do Código de Processo Civil, ficando por tanto DEBORA CRISTINA WOELLNER, INTIMADO de todos os termos da ação em referência para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, promovam o pagamento da quantia no valor de R$ 88.816,78 (oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizada, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento, nos termos do artigo 523, §1º e § 3º do Novo Código de Processo Civil. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, Cassy Joel Almeida, Celso Luiz de Mello, Josete Cristina Grenter Lisboa de Miranda, LUZINEIVA BERNARDES DE MELLO e REFRIMELLO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, respectivamente, CITADA de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificando a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° 0023745-24.2019.8.16.0001, em que é requerente ATRICIA CARLA SHAMANSKY, sendo declarada por sentença a incapacidade relativa de PEDRO PAULO SHAMANSKY, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.915.839-14, CID 164, G839 e G822, sendo, acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico, Síndrome paralítica não especificada, Paraplegia e Tetraplegia, e a ele nomeada CURADOR(A) a Sra. PATRICIA CARLA SHAMANSKY, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.532.337-2 SSP /PR, inscrita no CPF/MF nº 003.699.669 -61, residente e domiciliado na Rua Raggi Izar, 2325, casa 01, Hauer, CEP 81.670190, Curitiba/PR. O curatelado não poderá, por tempo indeterminado, praticar sozinho os seguintes atos de sua vida civil: os que importem administração ou disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial como compras, vendas e trocas rotineiras; compras. vendas e trocas não rotineiras (com a ressalva de que, quanto a bens móveis, imóveis, compras de maior valor, há necessidade de autorização judicial com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749. I c/c 1774 todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; encerramento e abertura de contas bancárias; contratação de empréstimos e representação perante instituição previdenciária. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo

---

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo da Décima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 11 º andar, Centro Cívico, autos acima nominados, na qual requer-se declarada a posse e domínio dos autores relativamente aos bem imóveis usucapiendo, sobre o qual vem mantendo posse mansa e pacífica por mais de quinze anos, sendo: Iniciase a descrição desse perímetro no ponto denominado '0PP' estabelecido no canto de uma cerca de arame farpado com a diretriz da Rua- 13 de Agosto, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=664713.236 m e N= 7189610.780 m; Do ponto '0PP' ao ponto '03' segue por cerca confrontando com a diretriz da Estrada Ângelo Pianaro com o azimute de 112°01'38" e a distância de 8.65 m até o ponto '01' (E=664721.256 m e N=7189607.536 m); Daí segue com o azimute de 178°50'55" e a distância de 27.52 m até o ponto '02' (E=664721.809 m e N=7189580.020 m); Daí segue com o azimute de 186°46'50" e a distância de 17.51 m até o ponto '03' (E=664719.741 m e N=7189562.630 m); Do ponto '03' ao ponto '05' segue por Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVCY QLAQE GGF3M GM76D PROJUDI - Processo: 0009452-44.2022.8.16.0001 - Ref. mov. 1.1 Assinado digitalmente por Angela Aparecida Wisniewski Strapacao 06/05/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial cerca confrontando com a IF-59.110.008 com o azimute de 290°06'34" e a distância de 25.60 m até o ponto '04' (E=664695.706 m e N=7189571.430 m); Daí segue com o azimute de 341°02'35" e a distância de 9.67 m até o ponto '05' (E=664692.565 m e N=7189580. 575 m); Do ponto '05' ao ponto '0PP' segue por cerca confrontando com a diretriz da Rua- 13 de Agosto, com o azimute de 34°23'11" e a distância de 36.60 m até o ponto '0PP' (E=664713.236 m e N=7189610.780 m); onde teve início a presente descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA TOTAL DE 907.750 m², pelo que, com fundamento no artigo 942, do CPC, ficam por este edital, com prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação no jornal, eventuais interessados, citados de todos os termos da ação em referência para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, através de advogado constituído, contestem o feito, sob pena de, não o fazendo, serem tidos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora e de prosseguimento da ação à revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominados, onde determinou-se, pelo Juízo, a citação dos executados para pagamento da quantia exigida ou oferecimento de bens à penhora, restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para citação dos executados, nos endereços constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para citação destes, estando portanto em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 256, §3º do Código de Processo Civil, ficam ANDREY MIGUEL BADALOTTI PAULO e ANDREY PALUDO MANUTENÇÕES ME, CITADOS, por este edital, dos termos da execução ora em processo, para que, no prazo de três (03) dias, contados da data da primeira publicação do presente Edital, pague(m) a importância de R$ 43.839,60 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) , devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios fixados, estes últimos na forma do artigo 827, do NCPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, ciente(s) a(s) executada(s) da redução da verba honorária pela metade, para pagamento integral no prazo acima estipulado, nos termos do artigo 827, § 1º do NCPC, sob pena de não o fazendo ser penhorado bens de sua propriedade tantos quantos bastem, para integral satisfação do débito, nos termos do artigo 830 do NCPC, certificando acerca do arresto e penhora dos bens, conforme artigo 870, do NCPC. Cientificando a(s) executada(s) de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor embargos à execução, nos termos do artigo 915 do NCPC, no prazo de quinze dias, contados da data da juntada aos autos do presente mandado, contados na forma do artigo 231 do NCPC, cientificando-a(s) também que, se os embargos forem manifestamente protelatórios, o Juiz aplicará à parte devedora multa sobre o valor da execução. Ressalte-se que, no prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito do Exequente, e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento), do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá a executada requerer seja permitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, caput, do NCPC). Sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Tudo de conformidade com o contido nos autos acima indicados. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório

e juízo, tramitam autos acima indicado, onde restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para localização dos executados no endereço constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para localização dos réus, estando portanto, atualmente em lugar incerto, determinou-se a intimação do mesmo por edital nos termos do artigo 513, §2°, IV do Código de Processo Civil, ficando por tanto FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PARANÁ e TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ, INTIMADO de todos os termos da ação em referência para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, ofereça resposta, no prazo de quinze (15) dias, nos termos do artigo726do NCPC. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima indicado, onde restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para localização dos executados no endereço constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para localização dos réus, estando portanto, atualmente em lugar incerto, determinou-se a intimação do mesmo por edital nos termos do artigo 513, §2°, IV do Código de Processo Civil, ficando por tanto HASSAN AKRAM NASIM, INTIMADO de todos os termos da ação em referência para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, promovam o pagamento da quantia no valor de R$ 71.462,19 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta sob pena de e aplicação dois de r eais multa e de dezenove centavos), 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizada, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento, nos termos do artigo 523, §1º e § 3º do Novo Código de Processo Civil. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a citação dos requeridos, restaram negativas em todas as sua tentativas, esgotando todos os meios possíveis para sua localização, estando portanto atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica CELSOIR ANTONIO DAL'AGNOL e VIDROLOG COMÉRCIO E LOSGISTICA DE VIDROS LTDA, devidamente CITADO dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, através de advogado constituído, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, paguem a quantia de R$ R$ 363.664,18 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa, mais acréscimos legais devidos até a data do pagamento, ou entregue a coisa ou execute a obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos do artigo 701, do Novo Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento, entregue a coisa ou executada a obrigação nesse prazo, ficará Vossa Senhoria, isenta de custas processuais, nos termos do art. 701, § 1º do NCPC; ou, querendo, no mesmo prazo, através de advogado constituído, oponha embargos, sob pena de, não o fazendo, ser convertido o mandado inicial em executivo, cabendo aí, arresto e penhora de bens, na forma do disposto pelo art. 702 do NCPC, Sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Tudo de conformidade com o que dos autos consta. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, NIU AIR PROMOTORIA DE VENDAS EIRELI , respectivamente, CITADA de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, DONERO DANIEL, respectivamente, CITADA de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, AVERDIAN ALVES DE OLIVEIRA, respectivamente, CITADA de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

Edital de Intimação

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificando a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° 0038291-65.2011.8.16.0001, em que é requerente RITA DE SIRIO PAVONE , sendo declarada por sentença a incapacidade relativa de GENEROSO PAVONE, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 20.276.988-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.535.819-91, portador de doença irreversível - Mal de Alzheimer, o que impossibilita a prática dos atos de sua vida civil, residente e domiciliada no mesmo endereço acima indicado, e a ele nomeada CURADOR(A) a Sra. RITA DE SÍRIO PAVONE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 1.200.376-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 068.527.738-09, residente e domiciliada na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 31, Bairro São Brás, CEP 82320-470, Curitiba-PR. O curatelado não poderá, por tempo indeterminado, praticar sozinho os seguintes atos de sua vida civil: nos termos do art. 755, I do NCPC, os que importem administração ou disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial como compras, vendas e trocas rotineiras; compras. vendas e trocas não rotineiras (com a ressalva de que, quanto a bens móveis, imóveis, compras de maior valor, há necessidade de autorização judicial com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749. I c/c 1774 todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; encerramento e abertura de contas bancárias; contratação de empréstimos e representação perante instituição previdenciária. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte e um (21) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima indicado, onde restando negativas as diligências

realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para localização dos executados no endereço constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para localização dos réus, estando portanto, atualmente em lugar incerto, determinou-se a intimação do mesmo por edital nos termos do artigo 513, §2°, IV do Código de Processo Civil, ficando por tanto MARILIA DE ALMEIDA BRANCO, INTIMADO de todos os termos da ação em referência para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, promovam o pagamento da quantia no valor de R$ 41.385,72 (quarenta e um reais e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizada, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento, nos termos do artigo 523, §1º e § 3º do Novo Código de Processo Civil. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, vinte e sete (27) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificando a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n ° 15145-87.2014.8.16.0001, em que é requerente MÁRCIA MARIA GONÇALVES, sendo declarada por sentença o LEVANTAMENTO PARCIAL DA CURATELA (com fundamento no art. 756, §§3º e 4º do CPC) imposta ao Sr. CELSO GONÇALVES VIANA, brasileiro, interditado, RG/PR nº. 13.520.986-4, CPF/MF nº. 687.383.312-68, residente e domiciliado à Rua Drº. Carvalho Chaves, nº. 550, casa 03, bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR, em decisão anterior deferida nos autos nº. 0042862-45.2012.8.16.0001, e reestabelecer as seguintes faculdades e direitos a serem desenvolvidos pelo autor em conformidade com a sua capacidade apurada no laudo pericial de seq. 91 e complementações dos movs. 105 e 141, com a extensão a seguir definida: i- possibilidade de o autor exercer a capacidade eleitoral ativa (direito ao voto); ii- possibilidade de o autor reinserir-se regularmente no mercado de trabalho; iii- possibilidade de o autor celebrar negócios jurídicos e praticar atos jurídicos em geral, exceto os negociais e patrimoniais de considerável monta, bem como os de mera administração financeira, para os quais deverão contar com a supervisão, anuência e coparticipação de sua curadora, MÁRCIA MARIA GONÇALVES, brasileira, solteira, RG/PR nº. 36.024.602-3, CPF/MF nº. 389.089.992-72, residente e domiciliada à Rua Drº. Carvalho Chaves, nº. 550, casa 03, bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 80.220-010, em data abaixo indicada, a qual o MM. Juiz manteve o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, servir e desempenhar o compromisso de CURADORA, que aceita o compromisso e comprometeram-se a cumprir na forma e sob as penas da Lei. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba - PR, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu _____(Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo.

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 1345, em que é requerente THEREZINHA BITTENCOURT MOTIM, sendo declarada por sentença a Curatela de ELIZANGELA MARIA DE CRISTO, Brasileira, Solteira, nascido em 13/06/1982, natural de CERRO AZUL/PR, filha de ORLEI PEREIRA DE CRISTO e THEREZINHA MOTIM DE CRISTO, residente e domiciliada no município e Comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ, portador de Retardo Mental Grave e Paralisia Cerebral, CID 10 nº F 72.0 e G 80.8, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. THEREZINHA BITTENCOURT MOTIM, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 19/05/2022

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° 1391, em que é requerente SANDRA REGINA COELHO DA SILVA REIS, sendo declarada por sentença a Curatela de BRENO COELHO DA SILVA REIS, BRASILEIRO, Solteiro, nascido em 29/12/2003, natural de Curitiba/PR, filho de KIELSE DA SILVA REIS e SANDRA REGINA COELHO DA SILVA REIS, residente domiciliado no município e Comarca de COLOMBO, portador de Retardo Mental Grave, CID 10 n°F72, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. SANDRA REGINA COELHO DA SILVA REIS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, 1 c/c 177 todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora.

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias
0001089-36.2020.8.16.0196
Réu: CLEITON JUNIOR CAMARGO DE RAMOS
Processo nº 0001089-36.2020.8.16.0196
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado
CLEITON JUNIOR CAMARGO DE RAMOS , portador da cédula de identidade 136366807, nascido aos 05/10/1995 em CANTAGALO, filho de SOFIA CAMARGO DE RAMOS, ora em lugar
incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº 0001089-36.2020.8.16.0196,
com o seguinte teor da parte dispositiva:
" Ante ao exposto, julgo procedente em parte a denúncia para o fim de condenar os réus Fabio Ricardo Martins Campos (Fatos IV e V), Jane Aparecida Guarda (Fato III), Jonatas Eugenio Guarda (Fato III) e Mateus Eugenio Guarda (Fato III) como incursos nas sanções do artigo 273, §1º e §1º A e B, incisos III e IV, do Código Penal, com aplicação das penas previstas no artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, e para, nos termos do artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, absolver os acusados Cleiton Junior Camargo de Ramos, Jackson Luan Camargo de Ramos e Julio Fernando Viana das mesmas imputações descritas no Fato II, bem como, para termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, como também para absolver todos os acusados Fabio Ricardo Martins Campos, Jane Aparecida Guarda, Jonatas Eugenio Guarda e Mateus Eugenio Guarda, Cleiton Junior Camargo de Ramos, Jackson Luan Camargo de Ramos e Julio Fernando Viana das imputações referentes ao crime previsto no artigo 288, caput, do Código Penal (Fato I). "
Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para,
querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao
conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado
na imprensa Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 25 de outubro de 2022
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias
0014925-09.2021.8.16.0013
Réu: VITOR HUGO LEÃO SABIONI

Processo nº 0014925-09.2021.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado
VITOR HUGO LEÃO SABIONI , portador da cédula de identidade 133921451, nascido aos 14
/01/2001 em CURITIBA, filho de LUCIMARA LEÃO SABIONI, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO
da sentença proferida nos autos do processo nº 0014925-09.2021.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva:
" Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de
condenar o réu Vitor Hugo Leão Sabioni como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal. "
Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para,
querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao
conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado
na imprensa Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 25 de outubro de 2022
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS
Prazo: 10 (dez) dias
0003913-31.2021.8.16.0196
Réu: FELIPE CARVALHO BORGES
Processo nº 0003913-31.2021.8.16.0196
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado FELIPE
CARVALHO BORGES , portador da cédula de identidade 158173026, nascido aos em ARACUAI, filho de28/02/1996,
CLAUDIA LUIZA CARVALHO, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO a pagar a pena de multa e as
custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, , do Código Penal), tendo em vista o trânsito em julgado nocaput
processo nº 0003913-31.2021.8.16.0196.
Expede-se o presente edital tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento
de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa
Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 22 de outubro de 2022
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação

Poder Judiciário
11º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana
de Curitiba

Av. Getúlio Vargas, 2826, Água Verde. Curitiba/PR. CEP 80240-040
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO DENUNCIADO CARLOS RAFAEL PIRES.
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de sessenta (60) dias, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado DIEGO BRANCO ALVES, brasileiro, portador nº 14082857, nascido aos 20/02/1991, natural de Santa Maria - RS, filho de Mario Panta Alves e Rosane Branco Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal nº. 0053654-53.2019.8.16.0182, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal, pelo presente proceda à INTIMAÇÃO do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 29/11/2021, que o CONDENOU no artigo 331 do Código Penal, à pena de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de detenção, cientificando-o que tem o prazo de 10 (dez) dias para manifestar se deseja recorrer da r. sentença. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Eu, Carla Greice Canestraro, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi.
Carolina Marcela Franciosi Bittencourt
Juíza de Direito

12ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WINKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Paulo Sergio Winckler
PRAZO DE 60 dias
O Juiz de Direito Marcelo Ferreira, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0005640-36.2018.8.16.0194, em que é autor FABIOLA MANUELLE MARCONDES, e réus WINKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Paulo Sergio Winckler, e que não foi possível localizar pessoalmente as **partes WINKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, portador(a) do CNPJ 06.951.243/0001-91;**Paulo Sergio Winckler**, portador(a) do RG 139816838 SSP/PR e CPF 162.635.539-87. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, sendo que a) ocorrendo transação antes da sentença, as partes ficam dispensadas das custas remanescentes (CPC; art. 90, §3º); b) se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade (art.90, §4º)". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias úteis
O Juiz de Direito Lucas Cavalcanti da Silva, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0006583-53.2018.8.16.0194, em que são autores CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, e réus TAYANE CRISTINA RODRIGUES, IRMENGARDT HUBNER PILATO, TAMOTSU ABE, MARIA ISABEL CELLI, MIRALDA PILATTO ABE, SIRLENE APARECIDA DE JESUS, ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS, Réus em lugar incerto e eventuais interessados, TAYMARA GABRIELE RODRIGUES, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: " Lote de meio de quadra, lado par, formato regular, distante a 56,90 metros da Rua Emile Paul Decok, de quem da rua olha o lote, assim descrito abaixo. A frente do lote com 8,57 metros confronta com a Rua José Vieira; A esquerda do lote com 14,60 metros confronta com o lote de Alexandre Moreira Dos Santos; A direita do lote com 14,60 metros confronta com o lote de Tayane Cristina Rodrigues; Ao fundo do lote com 8,57 metros confronta com o lote de Claudeci Feitosa. As medidas e confrontações perfazem uma área total de 125,12 m²" da Rua José Vieira, 24, Campo Santana, Curitiba-PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO SERGIO MANGI
PRAZO DE 60 dias úteis

O Juiz de Direito Marcelo Ferreira, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0003152-79.2016.8.16.0194, em que são autores MICHEL ANDERSON DE ASSIZ, CINTIA APARECIDA FREITAS, e réus CLAUDIO SERGIO MANGI, RAFAEL MANGI FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido CLAUDIO SERGIO MANGI**, portador(a) do RG 55614113 SSP/PR e CPF 877.647.929-34. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, sendo que a) ocorrendo transação antes da sentença, as partes ficam dispensadas das custas remanescentes (CPC; art. 90, § 3º); b) se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 90, § 4º).
" Foram realizadas infrutíferas tentativas para localizar o Réu, e como está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital (...). EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo legal, querendo, apresente resposta. Não sendo apresentada defesa à ação, o Réu será considerado revel, sendo nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei", para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VAN IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
PRAZO DE 20 dias úteis

O Juiz de Direito Marcelo Ferreira, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0052013-69.2011.8.16.0001, em que são exequentes ROXCEL HANDEL GMBH, Silvio Osmar Martins Júnior, e executado VAN IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido VAN IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, portador(a) do CNPJ 07.944.882/0001-92 (sócios Carla Alessandra Fontanetto Horchulhack e Márcio José Horchulhack) . Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 1.855.659,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento). A parte fica **CIENTE** de que poderá opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a) a impugnação não impede os atos de constrição (CPC; art. 523, §3ª); b) o depósito do montante apontado no prazo assinado no item "I" supra, presume-se dado em pagamento, incumbindo-lhe deixar expresso que almeja apenas a garantia do Juízo (CPC; art. 525, § 6º); c) na invocação de excesso (CPC; art. 525, V), mister que indique o valor que repute correto bem como o demonstrativo correlato sob pena de (art. 525, § 4º e § 5º).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S):LETICIA PERATELLI SANDOVAL
PRAZO DE 60 dias

O Juiz de Direito Marcelo Ferreira, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0008728-82.2018.8.16.0194, em que é exequente QUALYS EMBALAGENS LTDA., e executado LETICIA PERATELLI SANDOVAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** LETICIA PERATELLI SANDOVAL (CPF 048.692.029-13) . Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 8.191,28 (oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento). A parte fica **CIENTE** de que poderá opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a) a impugnação não impede os atos de constrição (CPC; art. 523, §3ª); b) o depósito do montante apontado no prazo assinado no item "I" supra, presume-se dado em pagamento, incumbindo-lhe deixar expresso que almeja apenas a garantia do Juízo (CPC; art. 525, § 6º); c) na invocação de excesso (CPC; art. 525, V), mister que indique o valor que repute correto bem como o demonstrativo correlato sob pena de (art. 525, § 4º e § 5º).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR
CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
:ACUSADO ROGER MACHADO BROGEK
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0000638-11.2020.8.16.0196
A DRA. LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI MARONEZI

- MM. JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) Ré(u) ROGER MACHADO BROGEK , nascido em 11/03/1994, com Nome da Mãe: MARILENE FERREIRA MACHADO Nome do Pai: JOÃO CARLOS BROGEK natural de CURITIBA/PR, portador do RG, 132523037 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 091.649.649-06, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 49,20; Distribuidor: R$ 35,72, Contador: R$ 17,58, Oficial de Justiça: R$ 99,81, Multa: R$ 7.146,96 - Total de Custas/Multa: R$ 7.349,27. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de setembro de 2022. Eu, _____ ( )Jessie Barizon Braz Chefe de Secretaria - o digitei.Secretaria
Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi
Juíza de Direito

14ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **VANESSA JAMUS MARCHI**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 1116, em que é requerente **APARECIDO PINTO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **TEREZINHA EDI MELLO**, Brasileira, Viúva, nascida em 07/12/1943, natural de Santo Antônio da Patrulha/RS, filha de Bernardino Cardoso de Barcelos e Maria Candida de Barcelos, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portadora de **Demência não especificada, CID 10 nº FO3**, sendo lhe nomeado CURADOR o Sr. **APARECIDO PINTO**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, venda se trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, |c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 02/05/2022
VANESSA JAMUS MARCHI
Juiza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Art. 755, § 3º do CPC
(JUSTIÇA GRATUITA)
O Doutor **ERICK ANTONIO GOMES**, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo se processou os autos de **INTERDIÇÃO** sob **0004384-08.2020.8.16.0188** no qual é requerente **LISES MARLOVA BASTOS** e requerido **PAULO HENRIQUE BASTOS POLLETO** no qual foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO HENRIQUE BASTOS POLETTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.012.889-6/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.518.679-05, residente e domiciliada na Rua Pará, 869, Água Verde, Curitiba/PR, sendo-lhe nomeada CURADORA a pessoa de LISES MARLOVA BASTOS, brasileira, divorciada, analista operacional, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.458.038-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.370.680-51, residente no mesmo endereço, para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial , além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 11 dias do mês de julho do ano 2022. Eu, _(Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo.
ERICK ANTONIO GOMES
Juiz de Direito

15ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA ADRIANA BENINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Usucapião sob nº **0005509-78.2006.8.16.0001** (PROJUDI), em que é requerente Ariovaldo Alves Ribeiro, e requeridos NATALIA BYRON REGINATO e FREDERICO JULIO REGINATO, e que por este **CITA** FREDERICO REGINATO para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sobre o pedido de Usucapião.
Síntese da Inicial: "Pedido de Usucapião referente ao Lote/terreno urbano com indicação fiscal 68120020, inscrição imobiliária 2121070014, localizado na RUA ETIÓPIA, Nº 264, JARDIM NATÁLIA, CURITIBA-PARANA, MEDINDO 15.00 METROS DE FRENTE PARA A RUA ETIÓPIA, 23,00 M PARA A RUA JORDÂNIA, 15,00 M, FUNDOS COM LOTE 10 DA QUADRA 23 E 15,00 M PARA A RUA CIDADE DE ANTONINA, E 23,00 M DIVISANDO COM O LOTE 19 DA QUADRA 23, PERFAZENDO O TOTAL AJUSTADO EM METROS QUADRADOS A SER APLICADO ATRAVÉS DA MATRÍCULA DESMEMBRADA FORNECIDA PELO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NO QUAL O IMÓVEL ENCONTRA-S£ REGISTRADO."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA ADRIANA BENINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Monitória sob nº **0036075-34.2011.8.16.0001** (PROJUDI), em que é requerente Polwax Indústria Química LTDA, e requeridos MARLON RAZERA GIMENEZ MACHADO, JOSÉ PINTO DA SILVA, DENILSON PAULO PINTO DA SILVA e JN Ame Comercio e Representação de Produtos em Geral Ltda, e que por este **CITA** JOSÉ PINTO DA SILVA para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo autor. Se efetuar o pagamento tempestivamente, ficará isento do pagamento das custas processuais (art. 701, §1°, do CPC), ficando arbitrados os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (art. 701, caput CPC). Ainda, poderá oferecer embargos por meio de advogado, no mesmo prazo (art. 702, CPC). Não adimplindo, nem oferecendo os embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução por quantia certa.
Síntese da Inicial: "A empresa JN Ame Ltda, primeira Ré, contraíra uma divida junto à Autora no importe R$ 119.054,05, que seria paga por meio da emissão de cheques de sua titularidade, contudo a maioria deles retornara sem provisão de fundos. Nesta oportunidade as partes decidiram firmar Instrumento de Confissão de Dívida e Outras Avenças, que viabilizaria a Autora receber seu crédito e a Ré resgatar seus cheques. Na novação não fora integralmente cumprida pelos Réus, uma vez que dos valores acima indicados foram pagos apenas R$ 23.100,00 correspondes a 11 parcelas de

R$ 2.100,00, totalizando um saldo devedor de R$ 48.362,60 que deveria ter sido adimplido no período de 30/07/2009 a 30/04/2010. Embora a Autora tenha procurado o acerto pelos meios amigáveis, não logrou êxito em seu desiderato."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 24 de outubro de 2022. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

21ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIA: COMPETENCIA & PARCERIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Duplicata, sob nº 0003320- 08.2021.8.16.0194, em que é autora: GRANVILLE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, e requerida: COMPETENCIA & PARCERIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a requerida: COMPETENCIA & PARCERIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 07.872.241/0001-70. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, proceder o pagamento do valor de R$ 13.727,78 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), atualizado até março/2022, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, estando isento do pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderá, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 § 2º do NCPC), nestes autos acima indicados. RESENHA DA INICIAL: A autora é credora da Requerida da importância R$ 5.310,70 (cinco mil e trezentos e dez reais e setenta centavos) representada pelas seguintes duplicatas abaixo mencionadas devidamente vencidas e cujas notas fiscais estão acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega de mercadorias. Cumprindo o disposto no artigo 791, I, "b" do CPC, o referido débito atualizado, o referido débito atualizado até 30 /04/2021 importa em R$ 7.033,86 (sete mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), sem contar as custas processuais que deverão ser acrescidas, bem como honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa., cujo débito deverá ser atualizado na data do pagamento pelo Requerido, cuja memória de cálculo segue em anexo. Que esgotados todos os meios suasórios e amigáveis para receber o seu crédito, a Requerente viu-se compelida a recorrer à tutela jurisdicional para obrigar o devedor a honrar a obrigação assumida, e em face disso teve a Requerente que propor ação própria. Requerendo a final: a CITAÇÃO da Requerida por CARTA CITATÓRIA nos termos do artigo 247 do C.P.C para que, prazo de 15 (quinze) dias , efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor R$ 7.033,86 (sete mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC, sob pena de conversão do mandado em título executivo, e sendo ao final julgada procedente a ação, para a conversão do crédito em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito, com o cumprimento definitivo da sentença, nos moldes do artigo 523 e ss. do CPC, incidindo de multa e fixação de honorários para a fase de execução (Art. 523,§1º do CPC). DESPACHO: "Vistos. Autos nº. 3320-08/2021 1. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não obteve êxito na citação da parte requerida, apesar das diversas diligências realizadas nos autos visando a busca do correto endereço. 2.Diante das frustradas tentativas de citação e localização de endereços da parte ré, DEFIRO o pedido de citação/intimação por edital, conforme o artigo 257 do CPC. 3. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. 4.Não havendo as ferramentas previstas no artigo 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da Vara e no Diário Oficial. 5.Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257, parágrafo único, do CPC. 6.Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo, fica nomeada a Curadoria Especial para apresentar eventual defesa, abrindo-se vistas dos autos ao órgão. 7. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que for do seu interesse. Intimem-se. Em 22 de setembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia, será nomeado Curador Especial. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: ALESSANDRO VIEIRA SANTOS PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0007306-04.2020.8.16.0194, em que é autor: BANCO BRADESCO S/A, réu: ALESSANDRO VIEIRA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida: ALESSANDRO VIEIRA SANTOS, portador do RG 78560398 SSP/PR, inscrito no CPF 007.060.069-41. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO, para querendo, contestar a ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não o fazendo, implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. RESENHA DA INICIAL: O Requerente é o emissor e executor das atividades de caráter financeiro relacionadas aos cartões de crédito utilizados pelo Requerido(a) que em contrapartida obrigou-se à quitação mensal e tempestiva de todas as despesas e acessórios contratuais no vencimento acordado conforme documentos trazidos aos autos. Embora a prestação de serviços financeiros pelo Requerente tenha ocorrido de forma efetiva e regular, apesar ainda de todos os seus esforços visando uma composição extrajudicial antes do ajuizamento desta ação, o Requerido quedou-se inadimplente com relação à fatura de seu cartão, situação que motivou o vencimento antecipado das eventuais parcelas vencíveis. Requerendo a final, seja ela julgada procedente para condenar o Requerido ao pagamento ao Requerente do valor de R$ 48.564,39, consoante planilha de atualização em anexo, observando-se a incidência da multa contratual de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelos índices oficiais desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento (CC, art. 395 e Súmula 43 do STJ); A condenação do Requerido ao pagamento de custas, despesas processuais adiantadas pela Requerente e honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 20% (vinte por cento) sobre o débito ao final apurados, conforme determina o CPC, art. 85, § 2º, e demais cominações legais; A produção de todos os meios de prova em direito admitidos e necessárias ao deslinde da causa, especificando a prova documental, reservando-se a Requerente o direito de produzir contraprova àquela que eventualmente vier a ser apresentada pelo Requerido. DESPACHO: " DECISÃO 1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401 /SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 04 de outubro de 2022. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: RENATO LUIS NUNES PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Transporte de Coisas, sob nº 0001906-38.2022.8.16.0194, em que é autora: MELCK TECNOLOGIA EIRELI - ME, e requerido: RENATO LUIS NUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida: RENATO LUIS NUNES, portador do RG 39574106 SSP/SP, inscrito no CPF 299.689.058-28. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, ciente de que não havendo resposta implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nestes autos supra mencionados. RESENHA DA INICIAL: A empresa requerente contratou no dia 31.01.2022 frete fechado no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) com o requerido para coleta em Patrocínio Paulista-SP e 3 entregas, a saber: Carapicuíba-SP, MauáSP e Rio de Janeiro-RJ Sendo que em 01/02/2022 fora realizado pagamento/deposito do adiantamento do supracitado frete no importe de R $ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) Ocorre que, em 02/02/2022 fora realizado novo pagamento/deposito do saldo de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), sob a alegação do requerido de que necessitava do valor para efetuar o pagamento de uma peça do caminhão que estava em uma oficina mecânica. Mais ainda, em 03/02/2022 o requerido informou a empresa requerente que o caminhão estava com outro problema mecânico e nesta condição não podia seguir viagem. Sem outra opção a empresa requerida contratou outros motoristas - Sr. Roberto Guedes de Almeida (cobrou R$ 1.200,00 - entrega em Carapicuíba/SP e R A Macedo Transporte (cobrou R$ 3.400,00 para retirarem a mercadoria do caminhão do requerido e finalizarem as entregas/fretes contratos com o requerido. Requerendo a final: a) A citação do réu para que compareça à audiência de conciliação ou à audiência de instrução e

julgamento, sob pena de revelia (serem julgados verdadeiros todos os fatos descritos nesta petição); b) Seja o réu condenado à repetição do indébito cobrado da Autora no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), acrescido de correção monetária e juros legais. Ainda mais, a condenação em honorários advocatícios em 20 %. Por último protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido. DESPACHO: " DECISÃO 1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401 /SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 10 de outubro de 2022. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIA: BIANCA PEDROSO MOLON PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0000284-26.2019.8.16.0194, em que é autor: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA, e requerida: BIANCA PEDROSO MOLON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BIANCA PEDROSO MOLON, inscrita no CPF 053.259.799-06. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, proceder o pagamento da importância de R$ 2.350,18 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos) atualizado até abril de 2022, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, estando isento de pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderá, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 § 2º do NCPC), nestes autos acima indicado. RESENHA DA INICIAL: A Autora e a Ré celebraram Contrato de Prestação de Serviços tendo como objeto do curso de graduação em Comunicação Social - Habilitação Publicidade e Propaganda. A Autora concedeu àquela Financiamento Interno Rotativo ("FIR"), ajustando que parte das mensalidades seriam pagas quando da conclusão do curso ou perda da condição de aluno, conforme Termo Aditivo 2010. Não obstante a conclusão do curso pela aluna (histórico escolar anexo doc. 3), a Ré não honrou o pagamento das parcelas do FIR vencidas de 01/2014, as quais, corrigidas e acrescidas dos encargos pactuados em contrato1 , totalizam, em 08/01/2019, R$ 1.494,89 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme memória de cálculo anexa (doc. 9). Esgotadas, sem êxito, todas as tentativas para recebimento amigável do crédito, legitimada está a Autora ao manejo desta monitória. Requerendo a final: a citação da Ré, pelo correio, para que pague no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 1.494,89 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), devidamente acrescidos de juros, multa e correção monetária, nos termos pactuados em contrato, além de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do caput do art. 701 do NCPC. no silêncio da Ré, constituído o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, o prosseguimento do feito na forma prevista no Título II, do Livro I da Parte Especial do NCPC; o depoimento pessoal da Ré, sob pena de confissão, a inquirição de testemunhas, a posterior juntada de documentos, bem como a produção das demais provas admitidas em direito; e a dispensa da audiência de conciliação, diante das tentativas de composição já havidas entre as partes. DESPACHO: "Vistos. Autos n.º 284-26/2019 1.Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis. 2.Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial. 3.Intimem-se. Em 29 de setembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia, será nomeado Curador Especial. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIA: SILVIA DE LURDES MACHADO PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0000953-11.2021.8.16.0194, em que é autora: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, e requerida: SILVIA DE LURDES MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida SILVIA DE LURDES MACHADO, inscrita no CPF 058.556.129-02. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, proceder o pagamento do valor de R$ 13.928,92 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), atualizado até 22 de setembro de 2022, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, estando isento do pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderá, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 § 2º do NCPC), nestes autos acima indicados. RESENHA DA INICIAL: A Requerente é credora das parcelas descritas no Demonstrativo de Débito, originadas do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços Educacionais anexo(s), em que o(a) Requerido(a) figura como contratante. Observando a cláusula segunda caput do Contrato em discussão, o valor da parcela foi obtido pela multiplicação do valor do crédito (R$ 18,60) pela quantidade de créditos1 (306), perfazendo um total de R$ 5.691,60, o qual foi subtraído a 1ª parcela no valor de R$ 1.144,00 nos termos do §3º da mesma cláusula, sendo o saldo dividido em 5 (cinco) parcelas iguais de R$ 909,52 (novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). Conforme memorial de débito em anexo atualizado até a presente data, o(a) Requerido(a) deve à Requerente a importância de R$ 9.737,21 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), nos termos do §2º do art. 700 do NCPC. REQUERIMENTO FINAL: Por todo o exposto, e pelo mais que certamente será suprido pelo conhecimento de Vossa Excelência, estando a inicial monitória devidamente instruída e sendo evidente o direito da Requerente (art. 701 do NCPC), reconhecendo-se a validade do documento sem eficácia executiva, requer-se a expedição do competente MANDADO DE PAGAMENTO no endereço constante na qualificação da parte, para que em 15 (quinze) dias o(a) Requerido(a) efetue o pagamento da quantia de R$ 9.737,21 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido do pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, referente à fase de conhecimento/especial monitória, isento de custas processuais no prazo do mandado, concedendo ainda o parcelamento que alude o art. 701, §5º c/c 916 do NCPC. DESPACHO: Autos nº. 0000953-11.2021.8.16.0194 1. Esgotados os meios ordinários para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil), eis que a providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão. 7. Após, tornem os autos conclusos. Diligências necessárias. Em, 09 de agosto de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 20 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: CARLO CANNAVACCIUOLO JUNIOR PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0003591-51.2020.8.16.0194, em que é autor: ALEX SANDRO RIBEIRO, e réus: FIEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO, BRUNO CANNAVACCIUOLO, CARLO CANNAVACCIOLO JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida: CARLO CANNAVACCIUOLO JUNIOR, portador do RG 162066765 SSP/PR, inscrito no CPF 212.881.678-57. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não havendo resposta implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL: Em 12.04.2017 o Autor firmou um contrato de prestação de serviços com a Ré. Pois bem, esclarece-se que o Requerentepossuiauma dívida de financiamento de um automóvel com determinado banco, e então procurou a Ré para que negociasse os juros da referida dívida junto à Instituição Financeira. Salienta-se que para a prestação do referido serviço, o Autor pagoupara aRé a quantia de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme recibo anexo, com a promessa de que o serviço seria realizado em um prazo máximo de 6 (seis) meses. Ocorre que,o serviço nunca foiexecutado.A Ré não prestou o devido serviço ao Autor ou qualquer assessoria financeira para negociar sua dívida junto à instituição financeira. Após firmar o contrato, o Autor entrou em contato com a Ré por diversas vezes procurando saber da situação. A mesma somente lhe respondia que estava providenciando o serviço e logo entraria em contato, o que nunca ocorreu. Alguns meses após, a empresa Ré simplesmente fechou as portassem prestar qualquer satisfaçãoao Autor. Após, o Requerente tomou conhecimento de que a Ré tinha suspendido suas atividades, semsequerdar qualquer satisfação aos seus clientes. Desta forma, requer-se a rescisão do contrato com a devolução integral e em dobro pelo valor pago à Requerida, seja no importe de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) devidamente corrigido pelo IGPM (FGV) a partir da citação, e

juros a contar da data do pedido do evento danoso. Alternativamente, requerse que a restituição seja na forma simples, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), requerendo a final a procedência do pedido que compõe a presente, para condenar os Réus solidariamente, na forma de responsabilidadeobjetiva a realizar a restituição em dobro do valor pago pelo serviço contratada e não prestado, que resulta em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) devidamente corrigido pelo IGPM (FGV) a partir da citação, e juros a contar da data do eventodanoso. Alternativamente, requer-se a restituição de valores na forma simples, ou seja, do valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) corrigido pelo IGPM (FGV) a partir da citação, e juros a contar da data do do eventodanoso. Condenar os Réussolidariamenteao pagamento de indenização pelos danos morais que provocou, para tanto, dignando o r. juízo a arbitraroquantumda indenização,sugerindo como valor não inferior a R$ 20.000,00(vinte mil reais), como valor que possa agregar a necessidade de amenizar a dor e o sofrimento do Requerente, bem como consistir em ferramenta punitiva à Requerida, sendo que, se a ação seguir em fase recursal, deverá suportar também a condenação nos honorários advocatícios, requerendo, nesse particular, o arbitramento no importe de 20% sobre a condenação, alémainda, dasdemaiscominaçõesdeestilo,devendoseaplicar,paraefeito de correção monetária, a Súmula 43 doSTJ. Desconsideração da personalidade jurídica da empresa Ré Fiel Serviços Administrativos, para que os sócios respondam pelos danos causados ao Autor, nos termos do artigo 28 e seu§5ºdo Código de Defesa do Consumidor e 789, VII, do Código de Processo Civil, bem como, condenação nas custas e honorários. DESPACHO: DECISÃO. 1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital do requerido CARLO. 2. Cite-se o réu .2. por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401/SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 27 de setembro de 2022. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 20 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: RÉUS INCERTOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, BEM COMO, TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0010607-85.2022.8.16.0194, em que é autora: SALETE APARECIDA BORGES e réus: AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS e que por este edital procede a CITAÇÃO dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: localizado na Rua Américo Pasini n° 33-A, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-48, o terreno possui as dimensões de aproximadamente 07 metros de largura e 12 metros de comprimento, totalizando 84m2, matrícula da Sanepar 2457.3591, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. RESENHA DA INICIAL: Trata-se de ação de Usucapião em que a autora requer a declaração do domínio, em razão do tempo de exercício da posse, bem como o preenchimento dos requisitos para tanto. Ocorre que impossível identificar o polo passivo da demanda, uma vez que, conforme certidões cartorárias da 4ª CRI (circunscrição do Cajuru, bairro do imóvel) e 3ª, 9ª e 7ª (circunscrição colaterais), não foram localizados proprietários registrais. Ainda, a Prefeitura informou que o terreno não é regularizado. Outrossim, conforme colhido pelo IPPUC, a residência não faz parte de indicação fiscal, sendo, portanto, irregular. Em 30 de junho de 2005 a autora adquiriu, por meio de contrato de compra e venda firmado com o sr. Valsi de Oliveira (de cujo paradeiro não possui informação), o imóvel objeto desta ação, localizado na Rua Américo Pasini n° 33-A, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-480. O terreno possui as dimensões de aproximadamen te 07 metros de largura e 12 metros de comprimento, totalizando 84m2. A assistida passou a residir sozinha naquele local e ali construiu sua residência, uma casa contendo aproximadamente 06 metros de largura e 09 metros de comprimento, totalizando 59 m². A casa contém uma cozinha, uma sala, dois quartos e um banheiro. A assistida não é proprietária de outro imóvel. A parte Requerente nunca recebeu boletos ou cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Cumpre salientar que a área ocupada pela Requerente é inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Ainda, a posse da requerente sempre foi exercida com 'animus domini' e soma mais de 17 anos, lapso temporal suficiente para gerar a prescrição aquisitiva e obter a propriedade pela Usucapião Especial Urbana / Constitucional, requerendo a final a procedência do pedido para declarar o domínio do imóvel delimitado na demanda em razão da usucapião especial constitucional ou, subsidiariamente, usucapião extraordinário, em favor da parte requerente, com a consequente expedição de mandado de registro ao oficial de Registro de Imóveis, contendo a natureza e o número do processo, a qualificação do autor, a descrição completa do bem imóvel e cópia autenticada da sentença com certidão do trânsito em julgado, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue transcrito: " DECISÃO INICIAL. 1. Defiro a parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2. Retifique-se a classe processual para "usucapião" . 3. Preenchidos os requisitos de admissibilidade da ação, e não sendo caso de indeferimento liminar, recebo a inicial. 4. Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, art. 259, I c. c. 257, III), devendo-se promover única publicação em jornal eletrônico do DJe. 5. Cientifiquem-se, preferencialmente pelo sistema virtual , para que se[i] manifestem em eventual interesse na causa, sob pena de aceitação tácita em 60 dias: a (I); União o , e(II) Estado (III) o Município. 6. Observe-se atentamente, que, em se tratando de ente público contíguo ao imóvel usucapiendo, ou seja, figurar tanto na qualidade de confrontante como interessado legal, dever-se-á manejar tanto sua citação como intimação. 7. Havendo interesse da União, ou de entidade capaz de deslocar a competência para o Juízo Federal (autarquia, fundação pública de direito público, etc), ouça-se a parte autora, e desde logo, subam à conclusão para análise. 8. Não havendo alegação de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, e não havendo contestação, certifique-se o ocorrido. 9. Citem-se, via oficial de justiça, os confrontantes indicados na petição inicial (Julio Fernandes da Costa e Lecy da Graça). 10. 0. Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Curitiba, 23 de setembro de 2022. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 20 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: HAMILTON DE ALMEIDA PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Locação de Móvel, sob nº 0001609-39.1996.8.16.0001, em que é exequente: ELISABETH PLOSZAY MOLETTA, e executados: HAMILTON DE ALMEIDA e OLINDA APARECIDA DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte executada: HAMILTON DE ALMEIDA, portador do RG 5802415 SSP/PR, inscrito no CPF 034.731.049-49. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, proceder ao pagamento do valor de R$ 122.329,56 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até março/2022, sendo que neste caso os honorários advocatícios serão devidos na proporção 50% (cinquenta por cento) do fixado pelo MM. Juiz (art. 827, §1º, NCPC), bem como INTIMÁ-LO, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (contados da data da juntada do presente mandado de citação nos autos - art. 915 do NCPC), independentemente da realização da penhora, depósito ou caução, apresentar embargos, ciente de que no prazo para embargos, em reconhecendo o crédito exequente e comprovado nos autos o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do débito restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, nestes autos supramencionados. RESENHA DA INICIAL: A requerente é proprietária do imóvel localizado na Rua General Potiguara, 2995, nesta Capital, a qual esteve locado a ALGACIR CEZAR MONTEIRO e ANTONIO MONTEIRO, pelo período compreendido entre 06 de março de 1990 a 19 de abril de 1995, sendo que os requeridos são fiadores e principais pagadores dos débitos oriundos do referido contrato. Porém o imóvel foi desocupado em 19 de abril de 1995, pelos locatários, deixando, no entanto de proceder o pagamento dos alugueres e demais encargos da locação, vencidos no período de 05/02/1995 a 19/04/1995, mais multa contratual prevista no contratos de locação, juros de mora, totalizando na época R $ 1.532,94 (Hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). DESPACHO: Vistos. Autos nº. 1609-39/1996 1.Compulsando os autos, verifico que a parte exequente não obteve êxito na citação da parte executada, apesar das diversas diligências realizadas nos autos visando a busca do correto endereço. 2.Diante das frustradas tentativas de citação e localização de endereços da parte devedora, DEFIRO o pedido de citação/intimação por edital, conforme o artigo 257 do CPC. 3.Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. 4.Não havendo as ferramentas previstas no artigo 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da Vara e no Diário Oficial. 5.Caberá à parte exequente comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257, parágrafo único, do CPC. 6.Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo, fica nomeada a Curadoria Especial para apresentar eventual defesa, abrindo-se vistas dos autos ao órgão. 7.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que for do seu interesse. Intimem-se. Em 5 de setembro de 2022. (a) FRANCIELE CIT - Juíza de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia, será nomeado Curador Especial. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: AUSENTES - TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0009504-43.2022.8.16.0194, em que é autora ANGELA AMARAL, e réu: LUIZ BIAGIONI NETO, e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos, ausentes e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, ciente de que não havendo resposta implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nestes autos supra mencionados, a respeito do pedido de usucapião referente ao IMÓVEL: Apartamento nº. 507 / BL B, do Edifício Dom Ignácio, situado na rua Dr. Pedrosa n° 104, bairro Centro, Curitiba/PR, objeto da matrícula sob nº. 3927 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. RESENHA DA INICIAL: Tratase de bem imóvel residencial, apartamento nº. 507 / BL B, do Edifício Dom Ignácio, situado na rua Dr. Pedrosa n° 104, bairro Centro, Curitiba/PR, objeto da matrícula sob nº. 3927 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, de propriedade originária do Sr. Luiz Biagioni Neto, que foi adquirido pela Sra. Decire de Almeida Ribas, por meio de instrumento particular de compromisso de compra e venda, com recursos do financiamento habitacional pelo extinto Banco Bamerindus. O imóvel em questão foi objeto dos autos de "Reintegração de Posse" (Autos originários nº. 33.064/85 / 0000196-74.1985.8.16.0001 - Projudi), o qual passou a compor, de forma inconteste, o patrimônio da Sr. Decire de Almeida Ribas a partir do reconhecimento judicial do direito possessório pleiteado (com trânsito em julgado em 25/09/1987) pelo Juízo da 11ª Vara Cível desta Capital, cópias trasladadas. A Sra. Deciré de Almeida Ribas, após cumpridas as responsabilidades contraídas no instrumento de compra e venda, devidamente quitado, imitiu-se na posse do imóvel em 10/03/1977, com fim exclusivamente residencial, fazendo uso desde o reconhecimento judicial do direito possessório em 25/09/1987, de forma contínua, mansa e pacífica, livre de ônus judicial ou extrajudicial, por mais de 30 anos, até o seu falecimento em 08/08 /2021. A de cujos era solteira, sem herdeiros legais necessários, não deixou bens a inventariar, todavia, deixou testamento público lavrado perante o Tabelionato e Registro Civil de Santa Quitéria, livro 00008-T, fls. 145/146, em data de 06/08/2013, por meio do qual institui em conformidade com a a lei, como manifestação última de vontade, a Requerente como testamenteira (Testamento anexo). Registre-se que os direitos possessórios sobre o bem acima descrito foram regularmente cedidos pela falecida à ora postulante, Angela Amaral, na data de 27/02/2019, por meio de escritura pública de doação (Instrumento lavrado perante o Cartório Distrital do Cajuru, doc anexo, qualificando-a a figurar no polo passivo desta ação. Ocorre que, a requerente, como legítima possuidora, sem o competente registro de propriedade está impossibilitada de dispor do bem, não lhe restando outro caminho senão buscar, através desta ação, regularizar a situação perante o registro imobiliário, com o fim de reconhecimento do domínio útil sobre o bem, requerendo a final: 1) A concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 98 e ss do CPC; 2. A tramitação prioritária a esta ação judicial; 3. A citação do réu, para responder à presente ação; 4. A intimação dos representantes das Fazendas Públicas, para que manifestem eventuais interesses na causa; 5. Seja julgada procedente a presente ação, concedendo à autora o domínio útil do imóvel em questão; 6. Por fim, requer-se a expedição de mandado para fins de transcrição no registro de imóveis, por constituir esta, título hábil para o respectivo registro como proprietária junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca. Pretende provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial, prova documental, oitiva de testemunhas, oitiva dos confinantes, se necessário, bem como a produção das demais provas que se façam pertinentes para a resolução do feito. DESPACHO: " Vistos. Autos n.º 9.504-43/2022. 1.Considerando as audiências já realizadas por este juízo em observância da regra prevista no artigo 334 do NCPC, sendo que em todas não houve sequer intenção das partes em negociar, não tendo sido apresentadas propostas de acordo, servindo o ato apenas para procrastinar o trâmite do processo, colidindo frontalmente com o princípio constitucional da celeridade processual, bem como pelo fato de que este juízo possuía pauta de audiências para aproximadamente 01 (um) mês e que agora já ultrapassa os 03 (três) meses, entendo ser mais razoável não mais designar referida audiência preliminar de conciliação. Consigno que a medida apenas trará vantagens às partes, uma vez que este juízo é reconhecido como dotado de celeridade e diligência no trâmite dos processos a ele vinculados, razão pela qual os processos poderão voltar a ser sentenciados em menor tempo de tramitação, não havendo necessidade de prolongamento por mais de 60 a 90 dias conforme tem ocorrido em razão da designação da audiência preliminar de conciliação. Outrossim, consigna este juízo que nada impede as partes de pugnar pela designação de audiência de conciliação, a qual será deferida tão logo sejam apresentadas propostas concretas de acordo pelas partes, a fim de se evitar que a designação de audiência constitua ato meramente protelatório. 2.Diante do exposto, citem-se os requeridos e os confinantes para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ainda, cientifique-se a requerida de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 3.A citação deve ser realizada por meio eletrônico e efetivada pela própria Serventia, com base no que dispõe o caput do art. 246 do CPC, dispositivo que fora alterado pela Lei nº 14.195/2021, bem como no estabelecido nos Ofícios-Circulares 227, 238 e 270/2021-CGJ. 4.Em caso de ausência de informações necessárias para cumprimento da citação pela via eletrônica ou da ausência de confirmação de recebimento pelo destinatário no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis (artigo 246, parágrafo 1-A, CPC), deve a Serventia certificar referida ausência, expedindo de forma imediata a carta ou o mandado de citação, de acordo com o requerimento da parte ou a exigência legal. 5.Expeça-se edital para citação de eventuais pessoas interessadas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. 6. Intimem-se, para que manifestem interesse na causa, os Procuradores da FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, do ESTADO e do MUNICÍPIO. 7.Quanto à intervenção do Ministério Público, considerando que há anos se encontra sedimentado o posicionamento do parquet no sentido de não existir interesse a justificar sua manifestação, bem como que, em regra, não há interesse da intervenção em demandas de Usucapião (artigo 178, CPC), a fim de garantir a celeridade processual e a razoável duração do processo, dispenso sua intimação na presente demanda. 8.Decorrido o prazo para contestação, intime-se a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente impugnação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). 9.Após, volte concluso para saneamento (artigo 357 do NCPC) ou julgamento conforme o estado do processo (artigo 355 do NCPC). 10.Diligências necessárias. 11.Intimem-se. Em 1 de setembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - AUSENTE, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005899-89.2022.8.16.0194, em que é autor: KATIA AMARAL FRONZA e réus: FABIO HENRIQUE AMARAL, HELIA RIBEIRO AMARAL, REGES ALBERTO WERLE, DÉBORA CANELO DE SOUZA, ELIANE BOAROTO, SANDRO CANELO, JUCILENE NOLASCO WERLE, LILIA LAURA CANELO, ADEMAR LEONARDO AMARAL, EVELIZE AMARAL e FAUSTO LEONARDO AMARAL e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 e 319 do CPC/73), nestes autos supra mencionados, a respeito do pedido de usucapião referente ao IMÓVEL: "Imóvel constituído de parte do lote nº 240-A-1, matriculado sob nº 56.726 e parte do lote nº 240-B-1, matriculado sob nº 12.316, ambos do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba, da Planta Herdeiros de Sigrina Johnsom, situado no bairro São Lourenço, em Curitiba, de forma irregular, lado ímpar, localizado a 101,03m da Rua Arnaldo Granatto, fazendo frente para a Rua Reinaldo Hecke, com o azimute de 53º13'07" onde mede 16,04m; Do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o azimute de 136º33'08" onde mede 43,26m, faz confrontação com o lote de propriedade de Maurício Kopp Arantes Agria; Do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com o azimute de 135º56'56" onde mede 44,16m, faz confrontação de propriedade de Fábio Henrique Amaral; Na linha de fundos com o azimute de 56º06'36" onde mede 16,63m, faz confrontação com o Lote Fiscal 92.134.007, de propriedade de José Marques de Camargo, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 706,03m2, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. RESENHA DA INICIAL: A Autora, por si e por seus antecessores, é legítima possuidora de um terreno urbano com as seguintes características: "Imóvel constituído de parte do lote nº 240-A-1, matriculado sob nº 56.726 e parte do lote nº 240-B-1, matriculado sob nº 12.316, ambos do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba, da Planta Herdeiros de Sigrina Johnsom, situado no bairro São Lourenço, em Curitiba, de forma irregular, lado ímpar, localizado a 101,03m da Rua Arnaldo Granatto, fazendo frente para a Rua Reinaldo Hecke, com o azimute de 53º13'07" onde mede 16,04m; Do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o azimute de 136º33'08" onde mede 43,26m, faz confrontação com o lote de propriedade de Maurício Kopp Arantes Agria; Do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com o azimute de 135º56'56" onde mede 44,16m, faz confrontação de propriedade de Fábio Henrique Amaral; Na linha de fundos com o azimute de 56º06'36" onde mede 16,63m, faz confrontação com o Lote Fiscal 92.134.007, de propriedade de José Marques de Camargo, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 706,03 m2. 2. Trata-se de sublote em que a parte de frente para a Rua Reinaldo Hecke, ou seja, 412,23m2, está localizado dentro de uma área maior de 3.966,60m2 (LOTE 240-A-1), objeto da matrícula nº 56.726, do 2º Cartório do Registro de Imóveis de Curitiba, onde figura como proprietária a própria autora, KATIA AMARAL FRONZA e seu marido JOÃO FRONZA JÚNIOR, LILIA LAURA CANELO, FABIO HENRIQUE AMARAL, SANDRO CANELO e sua esposa ELIANE BOAROTO, DEBORA CANELO, HELIA RIBEIRO AMARAL, FAUSTO LEONARDO AMARAL, EVELIZE AMARAL, REGES ALBERTO WERLE e sua esposa, JUCILENE NOLASCO WERLE, falecida em 10/02/2017, devendo o ESPÓLIO ser citado através do viúvo, REGES ALBERTO WERLE, com endereço comercial na Rua João Ferreira Sobrinho, 274, Kontinuer Engenharia e Industria S.A., Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP: 81460-085. A parte dos fundos do sublote, ou seja, 293,80m2, está localizada dentro de uma área maior

de 2.564,00m2 (LOTE 240-B-1), objeto da matrícula nº 12.316, também do 2º Cartório do Registro de Imóveis de Curitiba, registrada em nome de ADEMAR LEONARDO AMARAL, falecido em 27/11/2014, devendo o ESPÓLIO ser citado através da viúva, JULIA APARECIDA CARDOSO AMARAL, com endereço na Rua Amoroso Costa, 268, Jardim das Américas, CEP 81530-100, Curitiba, PR, e de FAUSTO LEONARDO AMARAL, EVELIZE AMARAL, REGES ALBERTO WERLE e de sua esposa, JUCILENE NOLASCO WERLE, falecida em 10/02/2017, devendo o ESPÓLIO ser citado através do viúvo, REGES ALBERTO WERLE, com endereço Rua João Ferreira Sobrinho, 274, Kontinuer Engenharia e Industria S.A., Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP: 81460-085. 3. De acordo com o cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Curitiba, planta e memorial descritivo, o sublote em questão confronta pelo lado esquerdo com FABIO HENRIQUE AMARAL, portador da identidade RG/SSP-PR 5.728.291-6, CPF/MF 001.398.699-64, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Hecke, 753-B, CEP 82210-300, São Lourenço, Curitiba, Paraná; pelo lado direito com MAURICIO KOPP ARANTES AGRIA, portador da identidade RG/PR 4.520.658-0, CPF/MF 775.579.139-49, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Hecke, 777, São Lourenço, CEP 82210- 300, Curitiba, PR; e nos fundos com JOSÉ MARQUES DE CAMARGO, portador da identidade RG/PR 475.168-0, CPF/MF 085.447.609-10, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 1549, Seminário, CEP 80440-050, Curitiba. 4. A Autora passou a exercer a posse do terreno usucapiendo, com a configuração demonstrada nas respectivas plantas e memorial descritivo, aproximadamente no ano de 1994, quando sua genitora, Elza Laura Mulbrandt Amaral, achou por bem dividir em vida a área de 3.966,60m2 (LOTE 240- A-1), de sua propriedade, objeto da matrícula nº 56.726, do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba, destinando pequenos sublotes aos filhos. Assim, considerando que a Autora, por si e por seus antecessores, mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta do terreno usucapiendo por mais de 27 (vinte e sete) anos, com "animus domini", sem oposição de quem quer que seja, e considerando que ali estabeleceu a sua moradia habitual, está em condição de ser legitimamente titulada proprietária do terreno, consoante dispositivos legais aplicáveis à espécie. Requerendo a final: seja julgado totalmente procedente o pedido, declarando-se o domínio da autora sobre o imóvel descrito na inicial, a fim de que a sentença seja registrada na circunscrição imobiliária competente. DESPACHO: " DECISÃO INICIAL. Recebo os autos vindos do juízo declinante e reputo válido os atos realizados. Proceda-se com a inclusão do confrontante FABIO HENRIQUE AMARAL no polo passivo. Preenchidos os requisitos de admissibilidade da ação, e não sendo caso de indeferimento liminar, recebo a inicial. Cite-se, por oficial de justiça: o proprietário do imóvel com base no registro ou na transcrição juntada aos autos e os confinantes/confrontantes descritos na petição inicial (CPC, art. 246, §3º). Conste no mandado que os requeridos (e, se possuírem interesse, os confrontantes) deverão, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente (CPC, art. 334 e 344). 6. Citese, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, art. 259, I c.c. 257, III), devendo-se promover única publicação em jornal eletrônico do DJe. 7. Cientifiquem-se, preferencialmente pelo sistema virtual [i], para que se manifestem em eventual interesse na causa, sob pena de aceitação tácita em 60 dias: a (I) União; o (II) Estado, e (III) o Município. 8. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. 9. Observe-se atentamente, que, em se tratando de ente público contíguo ao imóvel usucapiendo, ou seja, figurar tanto na qualidade de confrontante como interessado legal, dever-se-á manejar tanto sua citação como intimação. 10. Advirto que, as certidões vintenárias em nome da parte autora, antigos possuidores, dos proprietários do imóvel e dos confrontantes deverão ser juntadas na fase de instrução, com antecedência mínima de 60 dias antes da audiência.11. Havendo interesse da União, ou de entidade capaz de deslocar a competência para o Juízo Federal (autarquia, fundação pública de direito público, etc), ouça-se a parte autora, e desde logo, subam à conclusão para análise. 12. Não havendo alegação de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, e não havendo contestação, certifique-se o ocorrido. 13. Em seguida, certifique-se, especificamente as intimações do feito, e seus respectivos comprovantes, tornando conclusos para decisão saneadora. 14. Havendo contestação ou sendo apresentado qualquer fato impeditivo, extintivo ou modificativo, intime-se a parte autora para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 10 (dez) dias. 15 Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Curitiba, 20 de setembro de 2022. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: WB COMERCIO DE GESSO LTDA PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 0005874-81.2019.8.16.0194, em que é autor: BANCO DO BRASIL S/A, e requeridos: BRASGIPS DISTRIBUIDOR - WM COMÉRCIO DE GESSO LTDA, WB COMERCIO DE GESSO LTDA e WILLYAN ROBSON RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida: WB COMERCIO DE GESSO LTDA, inscrita no CPJ 13.674.438/0001-05. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, proceder o pagamento da importância de R$ 999.849,35 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), atualizado até dezembro/2021, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, estando isento do pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderá, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 § 2º do NCPC). RESENHA DA INICIAL: Conforme contrato em anexo (doc. 02), as partes firmaram CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - BB GIRO RECEBÍVEIS n° 162.208.551 (doc. 02) em 05/05/2017. Através deste contrato o REQUERENTE autorizou à REQUERIDA o empréstimo da importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) disponibilizado através um crédito rotativo, fazendo esta o uso de aludido valor, conforme faz prova o demonstrativo de débito anexo (doc. 03). Em contraprestação e como pagamento ao empréstimo em questão a REQUERIDA comprometeu-se a amortizar integralmente o saldo devedor, acrescido dos juros previamente pactuados, o que não veio a ocorrer, passando a incidir os encargos legais. Ante o inadimplemento às obrigações pactuadas, ocorreu o vencimento antecipado da dívida em 01/11/2018, conforme expressamente previsto no contrato, tornando-se a dívida exigível em sua integralidade. Dessa feita, apurou-se um saldo em favor do REQUERENTE, líquido e certo, que em data de 30/06/2019, corresponde ao somatório de R$ 780.386,03 (setecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e três centavos), conforme faz prova a planilha anexa (doc. 04, REQUERENDO a final: Seja determinada a citação dos REQUERIDOS, por Oficial de Justiça, para que no prazo de 15 (quinze) dias paguem o montante R$ 780.386,03 (setecentos e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais e três centavos), devidamente corrigido e acrescido dos encargos legais até a data do efetivo pagamento, considerados os benefícios previstos no §1º do artigo 701 do CPC, quais sejam, a isenção de custas processuais ou, alternativamente e no mesmo prazo, ofereçam Embargos Monitórios; 2) Não opondo Embargos no prazo Legal, seja o mandado inicial, convertido em mandado executivo, sendo incluídos na conta as custas e despesas processuais além dos honorários advocatícios, prosseguindo a Ação na modalidade de Execução forçada contra devedor solvente, até final satisfação do credor; 3) Se opostos Embargos Monitórios, que sejam estes rejeitados e que a presente demanda seja julgada totalmente procedente, com a condenação os REQUERIDOS ao pagamento do débito apontado na petição inicial, devidamente corrigido e acrescido dos encargos legais até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débito. DESPACHO: Autos nº. 0005874- 81.2019.8.16.0194 1. Esgotados os meios ordinários para localização do endereço da parte ré WB COMERCIO DE GESSO LTDA e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifiquese. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil), eis que a providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão. 7. Após, tornem os autos conclusos. Diligências necessárias. Em, 22 de agosto de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIOS: MARCOS DA SILVA COSTA e MARCOS DA SILVA COSTA ME PRAZO DE 30 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0015224-03.2013.8.16.0001, em que é exequente: BRF S.A., e executados: MARCOS DA SILVA COSTA e MARCOS DA SILVA COSTA ME, e que não foi possível localizar pessoalmente os executados: MARCOS DA SILVA COSTA ME, inscrito no CNPJ 14.465.877/0001-62 e MARCOS DA SILVA COSTA, portador da RG 55132496 SSP/PR, inscrito no CPF 935.100.129-68. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, que tome ciência da penhora que recaiu sobre o - VEÍCULO: PLACA AKX 1H21 - I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX (153038, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO E MODELO 2013, RENAVAM 0056 867851-6, CHASSI 8AP372110D6053333, da avaliação apresentada pela parte exequente com base na Tabela FIPE, no valor de R$ 31.553,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais),para garantia da execução, que atualizada até dezembro de 2021, importava em R$ 149.066,42 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), bem como, querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis, salientando que o veículo penhorado encontra-se em mãos de WALTER COSTA VILELLA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/PR. 2205806 1, e inscrito no CPF nº. 453.706.21934, que interpôs Embargos de Terceiro, autuado em apenso sob nº 0010916- 09.2022.8.16.0194. DESPACHO: Autos nº. 0015224-03.2013.8.16.0001 1. Defiro o pedido de penhora sobre os direitos aquisitivos do veículo de propriedade da parte devedora (mov. 842). 2. Lavra-se termo de penhora e proceda-se a restrição sobre os veículos quanto a circulação via

RENAJUD. 3. Após, intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para em 05 dias: 3.1) apresentar avaliação particular do(s) veículo(s), consistente em cotação de mercado obtida com base no preço médio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, o que deve ser comprovado documentalmente, restando dispensada a avaliação por oficial de justiça ou avaliador judicial (art. 871, inciso IV, do CPC); 3.2) se manifestar sobre o prosseguimento do feito, especialmente sobre as formas de expropriação que pretende (arts. 876 e 880 do CPC). 4. Em seguida, deverá ser intimado o executado tanto da penhora quanto da avaliação particular, ao seu advogado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal (art. 841 do CPC). Conste-se que ficará o executado no mesmo ato constituído como depositário (art. 840, § 2º, do CPC), salvo se houver pedido de remoção pelo exequente, caso em que a intimação da penhora e da avaliação será preferencialmente pessoal, no mesmo ato do cumprimento do mandado de remoção, tudo pelo Oficial de Justiça. Nesta última hipótese (remoção), deverá ser previamente intimado o exequente para que em 05 dias informe o local onde se encontra (m) o(s) veículo(s). 5. Havendo impugnação pelo executado (art. 525 do CPC), intime-se o exequente para que se manifeste em 05 dias, após vindo conclusos para decisão. 6. Oficie-se o credor fiduciário. Diligências necessárias. Em, 24 de agosto de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIA: DINORÁ DE LIMA PEREIRA PRAZO DE 30 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Locação de Imóvel, sob nº 0002525-92.2004.8.16.0001, em que é exequente: ELI GHELLERE, e executados: LIDIA STANESUAVSKI e ADÃO PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a esposa do executado - terceira: DINORÁ DE LIMA PEREIRA, inscrita no CPF 321.728.009-10. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, que tome ciência da PENHORA realizada sobre:"- PARTE IDEAL DE 15.000,00M² DO IMÓVEL: Terreno com a área de 4 alqueires, situado no lugar denominado Cachimba, Distrito de Umbará, nesta capital, contendo duas casas e um depósito de madeira, de construção antiga. Inscrito na Matrícula sob nº 53.520 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis, desta Comarca e PARTE IDEAL DE 1.251,73 METROS QUADRADOS EQUIVALENTE A 50% DE 2.503,45 METROS QUADRADOS DO IMÓVEL: Lote Terreno nº 04 (quatro), resultante da subdivisão do terreno com a área de 96.800,00m² ou 9,68 hectares ou 4 (quatro) alqueires, situado no lugar denominado Cachimba, Distrito de Umbará, nesta cidade de Curitiba, medindo 150,71 metros de frente para a Rua Del. Bruno de Almeida. Inscrito na Matrícula sob nº 92.685 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis, desta Comarca". Ambos pertencentes ao executados: ADÃO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 169.644.899-91 casado sob o regime de comunhão universal de bens com DINORÁ DE LIMA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.611.439-98. Para garantia da execução que atualizada até outubro/2020, importa em R$ 312.579,58 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), bem como, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 841, CPC), nestes autos supra mencionados. DESPACHO: DECISÃO 1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da terceira e diante das inúmeras tentativas de sua intimação pelas vias ordinárias, autorizo a intimação por edital. 2. Intime-se a terceira por edital, nos estritos termos da decisão de mov. 346. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Transcorrido o prazo, intime-se a Defensoria Pública para promover eventual impugnação à penhora. 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401 /SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 26 de setembro de 2022. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIA: DEISIANE KEROLIM DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA - ME PRAZO DE 50 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Cheque, sob nº 0011627- 19.2019.8.16.0194, em que é exequente: ALMIR ROGERIO MILANI, e executada: DEISIANE KEROLIM DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte executada DEISIANE KEROLIM DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 22.855.383/0001-12. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 16.688,31 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), atualizado até agosto de 2022, pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, bem como adverti-lo, de que é vedado o parcelamento do débito na forma do art. 916 do NCPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Ainda, tem a presente a finalidade de INTIMÁ-LO, de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCPC), ficando advertido que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deverá comprovar o preparo das custas respectivas, nestes autos acima indicados. DESPACHO: Autos n.º 11627-19/2019 1.Indefiro a concessão da justiça gratuita pugnada pela Curadoria Especial no evento 158, posto não apresentado o menor indício da insuficiência financeira da executada. 2.Anote-se junto ao Cartório Distribuidor quanto ao início da fase de cumprimento de sentença. ANOTE-SE. 3.Intime-se o devedor/executado, por edital (artigo 513, §2º do NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o PAGAMENTO VOLUNTÁRIO do valor indicado, pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor sobre o valor atualizado do débito. Advirto que é vedado o parcelamento do débito na forma do artigo 916 do NCPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Decorrido o prazo para pagamento voluntário, caso pretenda o exequente a realização de atos constritivos, deverá comprovar o preparo das custas relativas à fase de cumprimento de sentença, independentemente do início automático do prazo para apresentação pelo executado de impugnação ao cumprimento de sentença. 4.Igualmente, intime-se o executado no sentido de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independentemente de penhora ou nova intimação (artigo 525, NCPC). Advirto o executado que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deve comprovar o preparo das custas respectivas. Não sendo comprovado o preparo, retorne. 5.Decorridos os prazos concedidos nos itens supra e comprovado o preparo das custas de impugnação, manifeste-se a exequente em 15 (quinze) dias úteis. 6.Intimem-se. Em, 19 de setembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIOS: LINDOMAR PIRES MARTINS e EVERLI IURICO DOS SANTOS PRAZO DE 25 dias úteis O Juiz de Direito ROGÉRIO DE ASSIS, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0041354-64.2012.8.16.0001, em que é exequente CONDOMINIO EDIFICIO DA MIRENE, executado: LINDOMAR PIRES MARTINS e terceiro EVERLI IURICO DOS SANTOS e, que não foi possível localizar pessoalmente o executado LINDOMAR PIRES MARTINS, portador do RG 42762180 SSP/PR, inscrito no CPF 606.061.269-53 e sua mulher EVERLI IURICO DOS SANTOS, portadora da RG 31489083 SSP/PR, inscrita no CPF 698.880.519-20. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o laudo de avaliação, no valor de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), em data de 08 de fevereiro de 2022, do imóvel penhorado nestes autos - IMÓVEL : Apartamento nº 302, sito no 2º andar ou 4º pavimento, do EDIFÍCIO DA MIRENE, o qual terá a área construída privativa coberta de 49,1400m², área construída de uso comum coberta de 7,8684m², área construída total de 57,0084m², fração ideal do solo de 0,0344945 e quota ideal do terreno de 21,9385.m². Dito edifício será construído sobre o lote de terreno sob o nº 12/11-B, oriundo da subdivisão e unificação dos lotes fiscais nºs. 11.000 e 12.000, medindo 12,00m de frente para a rua Mons. Manoel Vicente, por 53,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 11-A e do lado esquerdo com o lote fiscal nº 013.000, tendo de largura na linha de fundos 12,00m, onde confronta com o lote fiscal nº 001.000, com área total de 636,00m². Indicação Fiscal nº 63-010-012.000; conforme croqui aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 17/11/94, arquivado neste Ofício sob nº 150.234". Inscrito na na Matrícula sob nº 49.248, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Curitiba - PR e Vaga de garagem nº 05, localizada no sub-solo ou 1º pavimento, do EDIFÍCIO DA MIRENE, destinada ao estacionamento para automóveis de passeio até tamanho médio, a qual terá a área construída privativa coberta de 10,0000m², área construída de uso comum coberta de 16,0475m², área construída total de 26,0475m², fração ideal do solo de 0,0100100 e quota ideal ideal do terreno de 6,3664m². Dito edifício será construído sobre o lote de terreno sob nº 12/11-B, oriundo da subdivisão e unificação dos lotes fiscais nºs. 11.000 e 12.000, medindo 12,00m de frente para a rua Mons. Manoel Vicente, por 53,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito

de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 11-A e do lado esquerdo com o lote fiscal nº 013.000, tendo de largura na linha de fundos 12,00m, onde confronta com o lote fiscal nº 001.000, com a área total de 636,00m². Indicação Fiscal nº 63-010-012.000; conforme croqui aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 17/11/94, arquivado neste Oficio sob nº 150.234". Inscrito na Matrícula sob nº 49.249 do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Pertencente ao executado: LINDOMAR PIRES MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 606.061.269-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com EVERLI IURICO DOS SANTOS. Para garantia da execução que atualizada até 23 de fevereiro de 2022, importa em R$ 30.208,39 (trinta mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), nos autos em tramite neste Juízo e R$ 65.360,13 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos), nos autos nº 0022410-04.2018.8.16.0001, em trâmite perante a 13ª Vara Cível. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de outubro de 2022. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCINEIA KUSDRA CORDEIRO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS ÚTEIS
SEGREDO DE JUSTIÇA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O Dr. Lucas Martins de Toledo**,** MM. Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **a Sra. LUCINEIA KUSDRA CORDEIRO (RG: 130038654 SSP/PR e CPF: 012.522.649-76)** que, por este Juízo e Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, situada na rua Lodovico Kaminski, nº 2.525, CEP 81.265-320, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, telefone (41) 3312-5350, processam-se os autos registrados sob nº **0003526-82.2017.8.16.0187** de ação de **Guarda**, em que figura como requerente **Isabel Cordeiro** e requeridos **EMERSON WAGNER DE OLIVEIRA CASTANHO e LUCINEIA KUSDRA CORDEIRO**, a qual tramita exclusivamente por via eletrônica através do sistema computacional Projudi, cujos fatos descritos na petição inicial são ora omitidos a fim de preservar a intimidade das partes. Sendo assim, após esgotados todos os meio de localização do requerido e estando esse em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital pelo qual **fica a Sra. LUCINEIA KUSDRA CORDEIRO devidamente CITADA** para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresente contestação, **por meio de advogado**, **sob pena de prosseguimento do feito em revelia** (Código de Processo Civil, art. 344). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.
Curitiba, 24 de outubro de 2022.
Lucas Martins de Toledo
Juiz de Direito

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001887-57.2022.8.16.0024, em que é(são) autor(es) UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, NEUSA CARDOZO COSTA, e réu(s) JACKSON PRODOSSIMO, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: *[Um imóvel urbano de 334,68 metros quadrados, localizado no bairro Jardim Bomfim, em Almirante Tamandaré. Imóvel Urbano, Lote 19, siro na Rua Professor Antonio Rodrigues Dias, número 546, lado par, Jardim Bonfim, Almirante Tamandaré, PR, distante 20,00m da esquina da rua Belmiro Ribeiro, medindo 11,00 m de frente para rua Professor Antonio Rodrigues Dias; pelo lado esquerdo mede 30,00 m, confrontando com Fabio Martins com endereço rua Professor Antonio Rodrigues Dias, número 554; pelo lado direito mede 28,50 m confrontante Jaime com endereço rua Professor Antonio Rodrigues Dias, número 538; pelo fundo mede 12,00 m confrontante rua Castorina Lorenço Ribeiro; fechando o perímetro irregular e perfazendo a área total de 334,68 m². Coordenadas UTM 673519E e 7196177N. Possui benfeitorias com edificações de alvenaria. Propriedade de Neusa Cardozo Costa, CPR 894.435.359-04*.], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 5. Após cumprido integralmente o item1, citem-se, via mandado, as pessoas que figuram como proprietárias do imóvel, caso haja indicação, os confrontantes e interessados certos, advertindo-os que o prazo para resposta é de quinze dias, constando ainda as advertências dos artigos 344 e 345 do Código de Processo Civil. 6. Citem-se por edital, e com o prazo de 20 dias, os réus em lugar incerto e não sabido e eventuais interessados, com as mesmas advertências explícitas no item anterior, constando ainda que o prazo para resposta começará a fluir a partir do término do prazo do edital devidamente publicado. ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.
Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2022.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): BRAZ CRUZ COSTA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0009256-39.2021.8.16.0024, em que é(são) autor(es) JOCIMARA APARECIDA FARIA, KELVIN KAUAN FARIA RODRIGUES, e réu(s) BRAZ CRUZ COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRAZ CRUZ COSTA**, portador(a) do RG 84931730 SSP/PR e CPF 033.351.919-19. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 2. Assim, expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias, visando a citação da referida parte requerida (art. 256, II, do Código de Processo Civil). 3. Nos termos do art. 72, inciso II e parágrafo único do Código de Processo Civil, desde logo determino a nomeação de curador especial, em favor do réu citado por edital, conforme lista de advogados fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB/PR), em face do encerramento das atividades da defensoria pública neste foro regional. ". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.
Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2022.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Grupo Pedra Comércio Assessoria e Serviços Ltda
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdito Proibitório, assunto Posse, sob nº 0007643-62.2013.8.16.0024, em que é(são) autor(es) PAULO BUENO, e réu(s) LUIZ ANTONIO PEREIRA, JOSE MARIA DE MEDEIROS, JOAO GUALBERTO DOS REIS, Grupo Pedra Comércio Assessoria e Serviços Ltda, Rosa Maria Busato, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Grupo Pedra Comércio Assessoria e Serviços Ltda**, portador(a) do CNPJ 09.240.544/0003-67. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " 3.Caso reste negativa a tentativa de citação, nos termos do art. 256, I do Código de Processo Civil, defiro a citação por edital do réu, com prazo de vinte dias. Caberá ao autor providenciar a elaboração da minuta do edital, encaminhando-a diretamente à Serventia, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo do edital sem notícia dos réus, intime-se Geroane dos Santos - OAB/PR n. 74.947 (nomeada para atuar como curadora especial da empresa ré na decisão de movimento 143), intimando-a para se manifestar quanto a aceitação do encargo e apresentar defesa no prazo de quinze dias. ". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.
Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2022.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0006088-92.2022.8.16.0024, em que é(são) autor(es) EDSON LUIS VIEIRA, NELZAIRDE RIBAS DE PAULA ANDRUCHECHEM, e réu(s) CLARA GELENSKI , AMALIA DONAISKI , DIVINO PIONTKA, CARLUIZ JUSTUS SEILER, ILARIO PIONTKA, TEREZINHA BRAND SEILER, BONIFACIO KOZOSKI , SILVIO PIONTIKA, ROSALIA DO DIVINO BREGENSKI KELM, ANTONIO KOSSOSKI, Antonio Otka, Carlos da Silva Ramos, PEDRO GLELENSKI, AGOSTINA BARONI, MARIZETE FTIMA PIONTKA, RITA DE CASSIA GUIMARÃES E. DE CARVALHO, ROSALINA GELENSKI KOSOSKI, LUCIA VERENKA KOLTUN, MILTON BARONI, BONIFACIO DONAISKI, DEBORAH IRENE MARIE ABEL GILL, ESMAR PIONTKA, FREDERICK RAYMOND GILL , e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [O imóvel urbano, com a área de 464,65m², situado na Rua Paulo Steinke nº 2210, Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "0PP", equidistante ao norte com o vértice de muros em comum com terras de propriedade de Marisselma Vieira, georreferenciado

no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W; FUSO 22S; de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema; UTM: E= 668183.963 m e N= 7194087.239 m ; Daí segue por muro sobre o leito da RUA PAULO SZTEINKE com o azimute de 102°45'40" e a distância de 36.90 m até o ponto '01' de coordenadas (E=668219.955 m e N=7194079.088 m); Daí segue por muro confrontando terras de propriedade de JOSUÉ BRONHOLO DIAS com o azimute de 192°01'05" e a distância de 1.35 m até o ponto '02' de coordenadas (E=668219.673 m e N=7194077.764 m); Daí segue com o azimute de 192°01'05" e a distância de 11.02 m até o ponto '03' de coordenadas (E=668217.379 m e N=7194066.989 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de ILÁRIO PIONTKA, MARIZETE FÁTIMA PIONTKA, DIVINO PIONTKA, SILVIO PIONTKA e ESMAR PIONTKA com o azimute de 282°09'59" e a distância de 37.08 m até o ponto '04' de coordenadas (E=668181.136 m e N=7194074.802 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de MARISSELMA VIEIRA com o azimute de 12°48'24" e a distância de 11.31 m até o ponto '05' de coordenadas (E=668183.644 m e N=7194085.834 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de MARISSELMA VIEIRA com o azimute de 12°48'24" e a distância de 1.44 m até o ponto '0PP' de coordenadas (E=668183.964 m e N=7194087.239 m); Ponto inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 464,65m². OBS.-1: ATINGIMENTO PELO NOVO ALINHAMENTO PREDIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "0PP", equidistante ao norte com o vértice de muros em comum com terras de propriedade de Marisselma Vieira, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC51°W; FUSO 22S; de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema; UTM: E= 668183.963 m e N= 7194087.239 m ; Daí segue por muro sobre o leito da RUA PAULO SZTEINKE com o azimute de 102°45'40" e a distância de 36.90 m até o ponto '01' de coordenadas (E=668219.955 m e N=7194079.088 m); Daí segue por muro confrontando terras de propriedade de JOSUÉ BRONHOLO DIAS com o azimute de 192°01'05" e a distância de 1.35 m até o ponto '02' de coordenadas (E=668219.673 m e N=7194077.764 m); Daí segue por linha seca sobre o NOVO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA PAULO SZTEINKE confrontando com o remanescente da mesma propriedade com o azimute de 282°37'29" e a distância de 36.92 m até o ponto '05' de coordenadas (E=668183.644 m e N=7194085.834 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de MARISSELMA VIEIRA com o azimute de 12°48'24" e a distância de 1.44 m até o ponto '0PP' de coordenadas (E=668183.964 m e N=7194087.239 m); Ponto inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 51,58m². Limites e confrontações da segunda área: OBS.-2: ÁREA REMANESCENTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "05", estabelecido sobre o novo alinhamento predial na linha de muros em comum com terras de propriedade de Marisselma Vieira, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W; FUSO 22S; de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema; UTM: E= 668183.644 m e N= 7194085.834 m ; Daí segue por linha seca sobre o NOVO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA RUA PAULO SZTEINKE com o azimute de 102°37'29" e a distância de 36.92 m até o ponto '02' de coordenadas (E=668219.673 m e N=7194077.764 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de JOSUÉ BRONHOLO DIAS com o azimute de 192°01'05" e a distância de 11.02 m até o ponto '03' de coordenadas (E=668217.379 m e N=7194066.989 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de ILÁRIO PIONTKA, MARIZETE FÁTIMA PIONTKA, DIVINO PIONTKA, SILVIO PIONTKA e ESMAR PIONTKA com o azimute de 282°09'59" e a distância de 37.08 m até o ponto '04' de coordenadas (E=668181.136 m e N=7194074.802 m); Daí segue por muro confrontando com terras de propriedade de MARISSELMA VIEIRA com o azimute de 12°48'24" e a distância de 11.31 m até o ponto '0PP' de coordenadas (E=668183.644 m e N=7194085.834 m); Ponto inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 413,07m².], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 3. Citem-se, via mandado, os réus certos, confrontantes e interessados certos, advertindo-os que o prazo para resposta é de quinze dias, constando ainda as advertências dos artigos 344 e 345 do Código de Processo Civil. 4. Citem-se por edital, e com o prazo de 20 dias, os réus em lugar incerto e não sabido e eventuais interessados, com as mesmas advertências explícitas no item anterior, constando ainda que o prazo para resposta começará a fluir a partir do término do prazo do edital devidamente publicado. ".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2022.

JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 20 Dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0006407-60.2022.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MARIA FRANCISCA SILVA OLIVEIRA, Djalma Aparecido de Oliveira, e réu(s) A.Z. Imóveis Ltda, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [Lote de terreno n. 44 da Quadra 002, denominado como lote 44-B, do Loteamento Jardim Mosacal, no município de Almirante Tamandaré. Com o limites e confrontações: Inicia-se descrição desse perímetro no ponto denominado "0PP" estabelecido no vértice de cercas em comum com o Lote "45" da mesma quadra(Ortogonal ao eixo da Rua Pedro Irineu Gabardo a 7.50 m); Daí segue por cerca sobre o alinhamento predial projetado da RUA PEDRO IRINEU GABARDO com o azimute de 246°32'07" e a distância de 12.08 m até o ponto '01'; Daí segue por cerca confrontando com o LOTE "43" de propriedade de AMELIA MARIA GOMES com o azimute de 333°06'33" e a distância de 29.34 m até o ponto '02'; Daí segue por cerca confrontando com o LOTE "41" de propriedade de EDSON CARNEIRO DA SILVA com o azimute de 60°39'27" e a distância de 12.29 m até o ponto '03'; Daí segue por cerca confrontando com o LOTE "45" de propriedade de MOSACAL IND. E COM. DE CAL E CALCÁRIO LTDA. com o azimute de 153°31'41" e a distância de 30.59 m até o ponto '0PP'; Ponto inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 364,63m².], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 3. Citem-se, via mandado, as pessoas que figuram como proprietárias do imóvel, caso haja indicação, os confrontantes e interessados certos, advertindo-os que o prazo para resposta é de quinze dias, constando ainda as advertências dos artigos 344 e 345 do Código de Processo Civil. 4.Citem-se por edital, e com o prazo de 20 dias, os réus em lugar incerto e não sabido e eventuais interessados, com as mesmas advertências explícitas no item anterior, constando ainda que o prazo para resposta começará a fluir a partir do término do prazo do edital devidamente publicado. ".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2022.

JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): REGINALDO BUENO DE MORAES

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0007332-03.2015.8.16.0024, em que é(são) exequente(s) CRISTIAN RUIZ, e executado(s) REGINALDO BUENO DE MORAES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido REGINALDO BUENO DE MORAES**, portador(a) do CPF 088.671.259-90. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 10.516,91 (dez mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e um real), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Conforme decisão judicial parcialmente transcrita " 2. Em vista do requerimento de mov. 89.1, ressalto que a fase de cumprimento de sentença já foi instaurada ao mov. 82.1. Cumpra-se a referida decisão, observando-se o art. 513, IV do CPC. ; 4. Após a juntada da planilha de débitos, conforme item 1 supra, nos termos do disposto no art. 523 do Código de Processo Civil/2015, intime-se a executada, pessoalmente, para que efetue o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de, sobre esta, ser acrescida multa no percentual de 10% e, a requerimento do exeqüente, ser expedido mandado de penhora e avaliação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2022.

JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO

Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 (DEZ) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito , da 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃOporServidão Administrativa**, sob nº 0003603-13.2008.8.16.0024, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) BORTOLO MIOLA, Anália Cumim Miola, e que por este **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foram **desapropriadas** as áreas atingidas de 93,24m² e 165,46m², nos imóveis registrados nas matrículas n. 7434 e n. 11.050, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo **,** tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, incisos I, do Código de Processo Civil, para declarar constituída a servidão administrativa à parte autora, referente às áreas atingidas de 93,24m² e 165,46m², nos imóveis registrados nas matrículas n. 7434 e n. 11.050, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo (fls. 34/36), com a finalidade de implantação de rede coletora de esgoto sanitário."*O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.***
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0004616-08.2012.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) JOÃO DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JOÃO DA SILVA, portador(a) do RG 76027501 SSP/PR e CPF 013.579.499-44;** por sentença transitada em julgado no dia 29/11/2021, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **JOSE CARLOS CANDIDO DA SILVA, portador(a) do RG 31030285 SSP/PR e CPF 408.530.049-00**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de João da Silva, declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n° 13.146/2015, nomeando José Carlos Candido da Silva como seu curador e, por conseguinte, confirmo a liminar de movimento1.3."O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.***
Liana de Oliveira
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): MAGAIVER FHYLIPE JUNIOR RIBEIRO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Inadimplemento, sob nº 0007706-87.2013.8.16.0024, em que é(são) exequente(s) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, e executado(s) MAGAIVER FHYLIPE JUNIOR RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAGAIVER FHYLIPE JUNIOR RIBEIRO**, portador(a) do CNPJ 07.330.407/0001-26. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 194.502,53 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos) (cf. Planilha de Mov. 149.2), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.***
Liana de Oliveira
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação n.º 0001142-44.2003.8.16.0024.0002
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ
O (A) Doutor (a) **LIANA DE OLIVEIRA**, MM.(ª) Juiz (Juíza) de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Unificada tramitam os **Autos sob n.º 0001142-44.2003.8.16.0024** de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que Parte Autora / Credora BRASILSAT LTDA. (CPF/CNPJ: 02.233.771/0001-54) e Parte Ré / Devedora FRONTEIRA MONTAGENS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 03.679.117/0001-31), GIVALDO DA SILVA, PEDRO PAULO ROSA LEITE e WALTER LEITE (CPF/CNPJ: 365.934.351-04). Nesses Autos, foi proferido (a) o (a) DESPACHO / DECISÃO de Mov. 132 e 114, com o seguinte teor: *"(...) nos termos do art. 513, §2º, IV do Código de Processo Civil proceda-se a intimação por edital da parte executada, com prazo de vinte dias, para o cumprimento de sentença, nos termos da deliberação de mov. 114. (...)"* - Decisão de Mov. 132 - , *"(...) 1- Nos termos do art. 523 do CPC, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado ou, caso não o tenha ou decorrido um ano do trânsito em julgado da sentença, via carta com AR, para que efetue o pagamento do débito acrescido de eventuais custas, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1ºe §2º do CPC. Deverá constar da intimação que decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. (...)"* - Decisão de Mov. 114. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma legal. OBSERVAÇÃO: Este Processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos Advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar integralmente os Autos supracitados, através da informação da Chave PPB8R 2TAHG CK8CU VSXJE. Esta Chave deve ser informada no item "Consulta Pública". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma legal. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Almirante Tamandaré - PR. Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.
Aline Prá Claudino
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004923-78.2020.8.16.0024, em que é(são) autor(es) Joana de Lara Silva , Rosineia de Lara Silva, JAN DE OLIVEIRA, José Cordeiro da Silva , e réu(s) JOSE DOS SANTOS PARNANGUARA, Raul Antunes, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: *"área total de 543,77m², situada na Rua Sebastião Camargo dos Santos, nº 89 - Bairro Areias - Almirante Tamandaré - PR. Sendo a parte correspondente a José Cordeiro da Silva e Joana de Lara Silva, denominado "Lado A", corresponde a 271,66m², e a parte correspondente a Jan Silva de Oliveira e Rosineia de Lara Silva, denominado "Lado B" corresponde a uma área de 271,66m"*, de acordo com a descrição constante da Petição Inicial de mov. 1.1, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Citem-se por edital, e com o prazo de 20 dias, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, com os requisitos legais, os réus em lugar incerto e não sabido e eventuais interessados, com as mesmas advertidas explícitas no item anterior, constando ainda que o prazo para resposta começará a fluir a partir do término do prazo do edital devidamente publicado".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.***
Alexandre Moreira Van Der Broocke
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAVELES TERRAPLANAGEM LTDA - ME, RITA PAVELES, Eleandro Zuil Paveles PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da 2ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0002071-91.2014.8.16.0024, o qual tem por objeto [Divida Ativa], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [90213004415-00; 90613011771-05; 90613011772-96; 90713003681-68] na data de [28/01/2014], no importe de R$ 4.727.681,78 na data da propositura da ação, em que é(são) exequente(s) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), e executado(a)(s) PAVELES TERRAPLANAGEM LTDA - ME, RITA PAVELES, Eleandro Zuil Paveles , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) PAVELES TERRAPLANAGEM LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 04.303.885/0001-59;RITA PAVELES, portador(a) do RG 33113331 SSP/PR e CPF 033.578.169-11;Eleandro Zuil Paveles , portador(a) do RG 71628850 SSP/PR e CPF 007.552.539-90, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 4.727.681,78 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) . No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830 /1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2022. Alexandre Moreira Van Der Broocke Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema P

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 10 DIAS**O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0010432-24.2019.8.16.0024, em que é(são) autor(es) Maria Consuelo Effco Roderjan, e réu(s) JULITY RODERJAN SOFFIATTI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JULITY RODERJAN SOFFIATTI, portador(a) do RG 5614384 SSP/PR e CPF 464.132.609-63**, por sentença transitada em julgado no dia 21/09/2021, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **Maria Consuelo Effco Roderjan, portador(a) do RG 12336357 SSP/PR e CPF 299.626.259-04**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Julity Roderjan Soffiatti, declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n° 13.146/2015, nomeando a Sr.ª Maria Consuelo Effco Roderjan, como sua curadora, a fim de que a REPRESENTE nos referidos atos."O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.***
Alexandre Moreira Van Der Broocke
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃOporServidão Administrativa**, sob nº 0000387-05.2012.8.16.0024, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) Triangulo Empreendimentos Imobiliários Ltda, , e que por este **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi **desapropriado o bem [área de 27,98 metros quadrados, de propriedade do expropriado, sendo lote de terreno sob o n.º 06, da quadra 10, da Planta Jardim D'Água Boa, situado no lugar denominado Samambaia, Município de Campo Magro, com área total de 360,00 metros quadrados, constante da Matrícula 9.428, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul],** tudo em conformidade com a decisão judicial de Mov. 81 que segue parcialmente transcrita: "1. Tendo em conta o acórdão de Mov. 69.2.1, expeça-se edital para conhecimento de eventuais interessados no DJe (prazo de 10 dias) (...)".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.***
Liana de Oliveira
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 10 DIAS**O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002034-54.2020.8.16.0024, em que é(são) autor(es) Eliane do Rocio Ferreira da Costa, LAUDEMIR DE LIMA, CIRENE APARECIDA DE LIMA, SILMARA DE FATIMA DE LIMA DA SILVA, e réu(s) ELVIRA DIOGO DE LIMA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de** ELVIRA DIOGO DE LIMA, por sentença transitada em julgado no dia 19/10/2021, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CIRENE APARECIDA DE LIMA, portador(a) do CPF 626.399.609-97, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Elvira Diogo de Lima, declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n° 13.146/2015, nomeando a Sra. Cirene Aparecida de Lima como sua curadora, a fim de que a REPRESENTE nos referidos atos."O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.***

Alexandre Moreira Van Der Broocke
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ CASANTE, CPF Nº 012.729.779-00 COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ajuizado por MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, tem curso neste Juízo os autos de Ação de Execução Fiscal, sob nº 0001077-70.2018.8.16.0041, que tem por objeto cobrança relativo ao IPTUno valor de R$: 1.296,03 (mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos), dos anos de 2014 a 2017 de uma residência situada na Rua Inglaterra nº 1116 localizada na cidade de Alto Paraná, da planta oficial deste Município e Comarca.Tem o presente edital à finalidade de proceder a Citação do requerido José Casante, para querendo, se manifestarem, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias. E assim articulados pelo requerente.

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA BERTOLLA & BALESTRE LTDA, CNPJ 10.836.191/0001/80, (30) DIAS FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ajuizado por MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, tem curso neste Juízo os autos de Ação de Execução Fiscal, sob nº 0003140-68.2018.8.16.0041, que tem por objeto a cobraça de débitos vencidos e não pagos provenientes de TRIBUTOS MUNICIPAIS no valor de R$: 1.171,71 (um mil cento e setenta e um reais e setenta e um centavos). Tem o presente edital à finalidade de proceder a Citação de Bertolla & Balestre LTDA para querendo, se manifestarem, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias. E assim articulados pelo requerente.

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Vítima: ADEMILSOM DA SILVEIRA FELIPE
Prazo: sessenta (60) dias.
Ação Penal nº 0001322-63.2013.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0001322-63.2013.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a vítima **ADEMILSOM DA SILVEIRA FELIPE**, brasileiro, filho de MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA FELIPE e NELSON FELIP, nascido em 14/07/1974, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O DA SENTENÇA** publicada em data de 18/03/2022 que extinguiu a punibilidade do réu JOÃO DE PAULO FILHO diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva punitiva na modalidade retroativa, nos termos do artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso II, c/c artigo 115, todos do Código Penal. Da referida decisão, a vítima poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial da vítima é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 24/10/2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Sentenciado: MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA GOMES DE BRITO
Prazo: sessenta (60) dias.
Ação Penal nº 0000311-23.2018.8.16.0039.
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0000311-23.2018.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA GOMES DE BRITO,** brasileiro, filho de SIMONE NOGUEIRA GOMES e MAURICIO APARECIDO DE BRITO, nascido em 15/05/1993, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O DA SENTENÇA** publicada em data de 04/07/2022 que extinguiu a punibilidade do réu MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA GOMES BRITO diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal in abstrato, nos termos do artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso IV, c/c artigo 115, todos do Código Penal. Da referida decisão, o sentenciado poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 25/10/2022. Eu,..... (Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Sentenciado: ALCINO URIAS DE PAULA
Prazo: sessenta (60) dias.
Ação Penal nº 0001040-25.2013.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0001040-25.2013.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **ALCINO URIAS DE PAULA**, brasileiro, filho de MARIA PEREIRA DE PAULA e VICTOR URIAS DE PAULA, nascido em 15/11/1964, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O DA SENTENÇA** publicada em data de 18/04/2022 que extinguiu a punibilidade do réu ALCINO URIAS DE PAULA com fulcro no artigo 89, § 5º da Lei n. 9.099/95. Da referida decisão, o sentenciado poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 25/10/2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PR
CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS
Travessa Ildefonso, 115, fone/fax 41-3432-4024, CEP: 83370-000, Antonina - PR
Email: ant-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº 0000896-63.2018.8.16.0043
O Dr. **Jonathan Cheong,** MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Antonina - PR.
FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o sentenciado: **DANIEL REDEDE,** RG n° 95175570 SSP/PR, nascido aos 17/05/1985, em Itapoá - SC, filho de Iza Cogrossi e Carlos Redede, residente na época dos fatos na Serra Negra, s/nº, Antonina- Pr, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida em 17/09/2022 nos autos de Execução da Pena n° **0000896-63.2018.8.16.0043** em trâmite por este Juízo, a qual declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do executado em virtude do decurso do prazo da prescrição da pretensão executória penal, na forma dos art. 30, Lei n. 11.473 e art. 107, IV, CPB, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Hiran Nunes, Técnico Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JONATHAN CHEONG
Juiz de Direito

APUCARANA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIOJUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIASAção Penal nº 0005306-79.2009.8.16.0044Sentenciado(a) - ROGÉRIO CAETANO DA SILVA (RG: 133770488 SSP/PR e CPF/CNPJ: 801.855.429-30)
O Doutor Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER que o réu ROGÉRIO CAETANO DA SILVA (RG: 133770488 SSP/PR e CPF/CNPJ: 801.855.429-30)**, brasileiro, nascido aos **18/03/1980**, natural de **APUCARANA, Nome da Mãe: ROSENY DA SILVA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que na **Ação Penal nº 0005306-79.2009.8.16.0044,** que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi prolatada sentença que ABSOLVEU o acusado **ROGÉRIO CAETANO DA SILVA (RG: 133770488 SSP/PR e CPF/CNPJ: 801.855.429-30),** pela prática do crime descrito no artigo 155, caput, c/c art. 14, inciso II, e 61, inciso II, alínea h, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Pena. E constando nos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 60 dias**, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim cientificada de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será tido como intimado da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de outubro de 2022. Eu, NATÁLIA SIENA DE ANDRADE FIRMANO, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
OSWALDO SOARES NETOJuiz de Direito

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: MANOEL FERREIRA COSTA
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Ramos Gonçalves, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000409-50.2019.8.16.0046, em que é(são) autor(es) ZERCILHA ALVES PINHEIRO, e réu(s) MARIA ROSENIR DE LIMA, MANOEL FERREIRA COSTA, CONCEICAO RODRIGUES COSTS, Valdir Fillpock, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **MANOEL FERREIRA COSTA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [DESCRIÇÃO NA INICIAL: **sobre uma imóvel , situada na Rua Manoel Dias, 524, Vila Romana, situado no quadro urbano da cidade e comarca de Arapoti - Estado do Paraná, com área territorial de 450,00m²**], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*xxxxxxxxsíntesexxxxxxxxxxx*".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Arapoti, 25 de outubro de 2022.***
Gustavo Ramos Gonçalves
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSEMAR CORDEIRO DOS SANTOS
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Ramos Gonçalves, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Pagamento, sob nº 0000891-03.2016.8.16.0046, em que é(são) autor(es) BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, e réu(s) JOSEMAR CORDEIRO DOS SANTOS e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSEMAR CORDEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF 075.997.299-09. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1])**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Arapoti, 25 de outubro de 2022.***
Gustavo Ramos Gonçalves
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SILMARA DOS SANTOS
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Ramos Gonçalves, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compromisso, sob nº 0000058-82.2016.8.16.0046, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) EDERSON APARECIDO DOS SANTOS, MAIALE TRANSPORTADORA E COMERCIO DE SUINOS LTDA , SILMARA DOS SANTOS, Fazenda Agropecuária Toca do Boi Ltda - Me , LEANDRO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SILMARA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 101524175 SSP/PR e CPF 062.016.309-70. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R $ XXX,XX (valor por extenso) [***se não houver o valor atualizado, inserir o seguinte trecho***: "no valor da causa de R$ 217.034,95 (inserir valor por extenso), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] *(** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **)*. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1])**. Independentemente da

penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias.**
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Arapoti, 25 de outubro de 2022.***
Gustavo Ramos Gonçalves
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO nº 0062/2022
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE EDUCAR EIRELI - ME
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Patrícia Mantovani Acosta, da 1ª Vara Cível de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0002589-05.2019.8.16.0025, em que é(são) autor(es) GINASTIC - INDÚSTRIA DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - EIRELI, e réu(s) ALEXANDRE EDUCAR EIRELI - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEXANDRE EDUCAR EIRELI - ME**, portador(a) do CNPJ 15.024.762/0001-03. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 8.209,21, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**b>). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Priscilla Prussak Guimaraes, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Araucária, 25 de outubro de 2022.
Patrícia Mantovani Acosta
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

ASSAÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): VERA LUCIA DE OLIVEIRA - (CNPF/MF SOB Nº 931.935.309-30).
FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 12 de dezembro de 2022, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **12 de dezembro de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0000192-14.2013.8.16.0047** - (PROJUDI) de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **MARCOS AURELIO DE ARAUJO** - (CNPF/MF SOB Nº 020.730.899-33) e executada **VERA LUCIA DE OLIVEIRA** - (CNPF/MF SOB Nº 931.935.309-30).
BEM(NS): "**2,5% do imóvel objeto da matrícula nº 2.215** - Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Conchas. Incra nº 000.051.583.529-6" Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 145.7.
ÔNUS: Nada consta nos presentes autos. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
DATA DA PENHORA: 24 de agosto de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 145.7.
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 145.7, realizado em data de 24 de agosto de 2021.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da própria executada Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, podendo ser localizada na Rod. Floriano de Camargo Barros KM 14 -CHÁCARA SANTA EDWIRGES, Chácara Santa Edwirges, Ximbó, CEP 18580-000, Pereiras - SP, como fiel depositário, até ulterior deliberação.
Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão/Praça nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA - (CNPF/MF SOB Nº 931.935.309-30)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s): **FRANCISCO REGINALDO GARDENALe seu cônjuge SERAJANE APARECIDA VIEIRA GARDENAL; PRICILA APARECIDA PAVAN MARTINI** do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (24/10/2022). Eu,_____,/// **Jorge V. Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
MATHEUS RAMOS MOURA
Juiz Substituto

BANDEIRANTES

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA CRIMINAL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando, Nº 425 - Fórum - Vila IBC - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: 43.2112.0201 - Celular: (43) 99184-8266 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, da Vara Criminal de Bandeirantes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0005093-40.2018.8.16.0050, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO DA SILVA, e vítima DIEGO RAFAEL SUBIRA, EVERTON LUIS DE OLIVEIRA BRAZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCIO DA SILVA, portador(a) do RG 133441719 SSP/PR e CPF 223.343.508-77, nascido(a) em 15/04/1981, natural de Itariri, filho(a) de Lurdes Bernardo da Silva e Santino da Silva**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses e 4 dias ART 303 - Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do § 1o do art. 302. , Detenção: 9 meses e 10 dias na data de , sendo substituída por prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Marcio Riciéri Golinelli Storti, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Bandeirantes, 25 de outubro de 2022.
FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
***Juíza de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA CRIMINAL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando, Nº 425 - Fórum - Vila IBC - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: 43.2112.0201 - Celular: (43) 99184-8266 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VITOR HUGO PEREIRA DE LIMA
PRAZO DE 10 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, da Vara Criminal de Bandeirantes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Falsa identidade , sob nº 0006536-77.2020.8.16.0075, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VITOR HUGO PEREIRA DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VITOR HUGO PEREIRA DE LIMA, portador(a) do RG 158786168 SSP/PR e CPF 140.034.009-84, nascido(a) em 03/03/2002, natural de OURINHOS, filho(a) de ALINE RODRIGUES PEREIRA e CRISTIANO APARECIDO DE LIMA,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 308 - USAR COMO PROPRIO DOCUMENTO ALHEIO OU CEDER A OUTREM, Detenção: 4 meses a 2 anos E Multa oferecida em 09/08/2022 e recebida em 12/09/2022, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcio Riciéri Golinelli Storti, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Bandeirantes, 25 de outubro de 2022.
FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
***Juíza de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
VARACÍVEL DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 320 - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 3259-6126 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, VENDA DIRETA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES, DO EXECUTADO E EXEQUENTE FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à Leilão Judicial na forma que se segue:
PROCESSO: Cumprimento de Sentença nº 0000207-34.2014.8.16.0051 /PR, Vara Cível de Barbosa Ferraz, que encontra-se como EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.206.307/0001-30, Executado: GILSON ANDREI CASSOL CPF 842.447.989- 00, PEDRA DA COSTA GUIMARAES ALMEIDA CPF 562.157.469-91
1ª HASTA PÚBLICA: Com Encerramento, Dia 18 de novembro de 2022, às 10:00 horas, lances para o 2º Leilão, com as regras e valores descritos abaixo. ONLINE, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior a avaliação atualizada na data do leilão. Não verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir do encerramento do 1º leilão, será dado início a captação de 2ª HASTA PÚBLICA: Com Encerramento, Dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas, ONLINE, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 60% da avaliação atualizada na data do leilão. Os interessados em participar da alienação judicial por meio ONLINE, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/ jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.lbleiloes.com.br, com

antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o 2 º leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.lbleiloes.com.br.
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
BEM (NS): A) 1/3 (um terço) da data de terras nº 1. Da quadra nº 24-A, com a área de 436.80 m2, situada nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 7.671 do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz; B) 1/3 (um terço) do Lote nº 10, da quadra nº 24-A, com a área de 918,75 m2, situada nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, com as divisas e confrontações constantes na matrícula 7.680 do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz. Conforme fotos anexas e Laudo avaliação realizado em 21/10/2021, em evento 468.1 dos autos 0000207-34.2014.8.16.0051.
ÔNUS: MATRÍCULA 7.671: PENHORA(S): 01) R.04/7.671 de 11/06/2018 destes Autos; 02) R. 05/7.671 de 11/09/2019, Ação de Improbidade Administrativa nº 0001182-85.2016.8.16.0051 - Vara Cível de Barbosa Ferraz; INDISPONIBILIDADE DE BEM(NS): 03) AV. 02/7.671 DE 14/08/2013, Ação Civil Pública nº 000639-87.2013.8.16.0051; 04) AV. 07/7.671 DE 24/06/2021, Ação Civil Pública nº 000319374.2017.5.09.0091, Vara do Trabalho de Campo Mourão;
MATRÍCULA 7.680: PENHORA(S): 01) R.03/7.680 de 11/06/2018 0 destes Autos; 02) R. 04/7.680 de 11/09/2019, Ação de Improbidade Administrativa nº 0001182-85.2016.8.16.0051 - Vara Cível de Barbosa Ferraz; INDISPONIBILIDADE DE BEM(NS): 03) AV. 02/7.680 DE 23/08/2013, Ação Civil Pública nº 000639-87.2013.8.16.0051; 04) AV. 05/7.680 DE 24/06/2021, Ação Civil Pública nº 000319374.2017.5.09.0091, Vara do Trabalho de Campo Mourão; Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e/ou certidão do distribuidor.
DATA DA PENHORA: 05 de junho de 2018, conforme Auto de Penhora do mov.302, fls 05, dos autos de cumprimento de sentença nº 0000207-34.2014.8.16.0051, devidamente registrada em R 4 da matrícula 7.671, e R-3 da matrícula 7.680, ambas do CRI de Barboza Ferraz
ARREMATAÇÃO: "AD CORPUS" Os bens serão vendidos separadamente. Porém, se houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematar todos os bens em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para os lançadores.
AVALIAÇÕES: Avaliado em 21 de outubro de 2021, sendo A) Valor total de: R $30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 1/3 (um terço)= R$ 10.000,00; e B) Valor total de: R$40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo 1/3 (um terço)= R$13.333,33; TOTALIZADO 1/3 (UM TERÇO) LOTE A) + LOTE B)em R$ 23.333,33 (vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme laudo de avaliação judicial do mov. 468.1, dos autos 0000207-34.2014.8.16.0051 -, e atualizado em outubro de 2022 em A) Valor total de: R$32.520,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais) e 1/3 (um terço)= R$10.840,00; e sendo B) Valor total de: R$ 43.360,00 (Quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais) e 1/3 (um terço)= R$ 14.453,33; TOTALIZADO 1/3 (UM TERÇO) LOTE A) + 1/3 LOTE B) em R$ 25.293,33 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), atualizado pelo índice TJ/PR (média IGP/INPC).
VALOR DA CAUSA: R$ 76.544,39 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) última atualização em 03/09/2019, conforme informado pelo CREDOR em mov. 359.1, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.
DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) nas mãos do depositário público Dirceu Warken, conforme movimento 302.1. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.
OBSERVAÇÃO 1: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
Observação 2: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; tratando-se de bens moveis comprovar pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria - ICMS no percentual de 0,9% sobre valor da arrematação; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
Observação 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.lbleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
PAGAMENTO PARCELADO Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse,será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
LEILOEIRO: Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030- L, representante da LB Leilões, sob o sítio: www.lbleiloes.com.br
DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro (art. 884, § único, do CPC) em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Para as hipóteses de adjudicação, remição, acordo ou pagamento do débito, depois de já iniciados os trabalhos do leiloeiro, a comissão será de 2% (dois por cento): i) sobre o valor de avaliação e a cargo da(s) parte(s) exequente(s) na hipótese de adjudicação; ii) sobre o valor da arrematação ou remição e a cargo do remitente na hipótese de remição; iii) sobre o valor do débito ou da avaliação (o que for menor) e a cargo das partes na hipótese de acordo; iv) sobre o valor do débito e a cargo da(s) parte(s) executada(s) na hipótese de extinção pelo pagamento.
INTIMAÇÃO DAS PARTES: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s), qual(is) seja(m): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 78.206.307/0001-30, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente INTIMADO. Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m): GILSON ANDREI CASSOL, CPF 842.447.989-00 / PEDRA DA COSTA GUIMARAES ALMEIDA, CPF 562.157.469-91, por seu(s) representante(s) legal(is) e através do presente, devidamente INTIMADO.
Fica (m) intimado os COPROPRIETÁRIOS, quais sejam: IVAN LUIS CASSOL, CPF 565.559.979- 15 e CLECI MARA CASSOL, CPF 708.567.619-15 através do presente, devidamente INTIMADO Fica (m) intimados o(s) TERCEIRO(s), qual(is) seja(m), MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, CNPJ 76.950.062/0001-26, através do presente, devidamente INTIMADO.
Ficam também intimados sobre a realização da hasta, por meio deste Edital, se houver: o(s) executado(s); o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do executado; os eventuais ocupantes do bem imóvel; o (s) coproprietário(s) de bem indivisível cuja cota parte tenha sido penhorada; o titular de direito real ou o proprietário nos casos de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; o credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário ou fiduciário ou que tenha penhora anteriormente averbada; o promitente comprador ou o vendedor de bem imóvel.
O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.lbleiloes.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente.
DADO E PASSADO nesta cidade e VARA CÍVEL DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (24/10/2022). Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L - Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA, DE IDAIR ALVES- PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO JUIZ DE DIREITO DA

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,
FAZ SABER aos que este edital vir ou dele conhecimento tiver expedido nos autos nº **0001549-16.2010.8.16.0053**, de **INTERDIÇÃO**, de **IDAIR ALVES**, Apoio Vitória, na cidade de Pinhalão-PR, situada na Rua Manoel Ribas, nº 422, natural de Primeiro de Maio-PR, nascido em data de 13/04/1971, filho de Sebastião Alves e de Duzilha Alves Alves, inscrito no CPF nº 085.160.609-18, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, esquizofrenia e retardo mental grave, nomeando -lhe o Senhor **ULISSES PONTES** , brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua José Antonio do Rio, nº 92, Conjunto Terassi, nesta cidade e Comarca, inscrito no CPF nº 367.219.729-72, para seu CURADOR, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curador isenta de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de de setembro de dois mil e vinte dois. Eu, Camila C. Camargo - E. Juramentada, o digitei e subscrevi.
(a) Helder José Anunziato- Juiz de Direito.

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE CAMBARÁ
JUÍZO ÚNICO - SEEU
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3532-3232 - E-mail: CBRA-JU-ECR@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Edital de intimação do sentenciado ***ANDERSON TARDELLI,*** nos autos de Execução de Pena nº 0001220-04.2019.8.16.0145, com o prazo de 15 (quinze) dias.
O Doutor Raffael Antônio Luzia Vizzotto, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,
FAZ SABER ao sentenciado **ANDERSON TARDELLI**, brasileiro, portador do RG nº 10.040.610-1/SSP/PR, filho de Marcio Tardelli e Roseli Bernardes Tardelli, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 21/04/1988, residente em local incerto e não sabido, para que apresente justificativa sobre o descumprimento das condições de sua reprimenda, nos autos de Execução de Pena indicados acima.
E como o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, intimando-o, para apresentação de justificativa, para todos os efeitos legais.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).
Raffael Antônio Luzia Vizzotto
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **UBALDO PADILHA, RG 11231535 SSP/PR, CPF 317.003.659-91, Nome do Pai: AGUINALDO PADILHA, Nome da Mãe: MARIA CLARA DOS SANTOS PADILHA, nascido em 23/05/1947, natural de CAMPO LARGO**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0004388-75.2022.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 215-A: Importunação sexual, IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos**
- **ART 140: Injúria, INJURIA REFERENTE A RACA/COR/ETNIA/RELIGIAO/ ORIGEM, Reclusão: 1 a 3 anos E Multa**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor.Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIASO Doutor **Ernani Mendes Silva Filho,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, Entregador de gás (ajudante de caminhão), RG 135457434 SSP/PR, CPF 102.857.149-61, Nome do Pai: LUIZ CESAR PEREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: TEREZA DE DEUS, nascido em 27/10/1994, natural de CURITIBA, localizável no(a) DIS EXPEDICIONARIO, 3953 CASA - Bom Jesus - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.604-360**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0007703-14.2022.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses**
- **ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor.Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIASO Doutor **Ernani Mendes Silva Filho,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JOÃO CARLOS RUBIM PEREIRA, RG 12997377 SSP/PR, CPF 093.287.649-80, Nome do Pai: JOÃO MARIA PEREIRA, Nome da Mãe: CARMEM LUCIA RUBIM, nascido em 27/06/1998, natural de CAMPO LARGO**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0007809-73.2022.8.16.0026.** O acusado deverá apresentar presentar quesitos, por escrito, por meio de advogado, **no prazo de 5 (cinco) dias**, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor.Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **com o prazo de 5 (CINCO) dias**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o SRº ERNANDO PEREIRA DA SILVA CPF: 073.607.278-04 , vem pelo presente **INTIMÁ-LO(S)** para que compareça perante a **Vara Criminal de Campo Largo com prazo de 5 dias**, situado na Rua Joanim Stroparo, s/nº, Vila Bancária, Campo Largo - PR - Fone: (41) 3391-4902, a fim de impugnar a avaliação feita no veículo VW/SAVEIRO CL PLACA: CPZ0501 conforme consta dos autos da Ação Penal nº 0000387-47.2022.8.16.0026. Não havendo impugnação à avaliação, à Escrivania para que paute datas para realização dos leilões. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIASO Doutor **Ernani Mendes Silva Filho,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **DAVI GONÇALVES DA SILVA, RG 90270095 SSP/PR, CPF 056.827.849-60, Nome da Mãe: LUZIA GONÇALVES DA SILVA, nascido em 12/06/1982, natural de CURITIBA**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0002945-60.2020.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 155: Furto, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa (Tentado)**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor.Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com **o prazo de 30(trinta) dias,** que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **Robson da Luz Prestes (RG: 81266832 SSP/PR e CPF/CNPJ: 013.325.369-48) Nome do Pai: Celestino de Oliveira Prestes, Nome da Mãe: Juraci da Luz Prestes**, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0012759-67.2018.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena de protesto , inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 24 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **FERNANDO DALARIVA (RG: 124602661 SSP/PR e CPF/CNPJ: 080.703.599-86) Nome do Pai: ANGELO LUIZ DALARIVA, Nome da Mãe: MARLENE DO ROCIO ALVES DOS SANTOS DALARIVA,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0004337-69.2019.8.16.0026** :"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu FERNANDO DALARIVA nas sanções previstas do art. 306, caput c/c §1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro, o que faço com fulcro no artigo 387 do CPP." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com **o prazo de 30(trinta) dias,** que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **MARCO AURELIO CEQUINEL (RG: 84368016 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.234.979-19) Nome do Pai: AMBROZIO WILSON CEQUINEL, Nome da Mãe: ELENICE TERESA CEQUINEL**, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0004527-66.2018.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena de protesto , inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 25 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **EVERTON CAETANO DA CRUZ (RG: 131051824 SSP/PR e CPF/CNPJ: 012.454.239-59) Nome do Pai: ANTONIO MARCOS CAETANO DA CRUZ, Nome da Mãe: IZABEL TEREZINHA BIANCO CAETANO DA CRUZ,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0013700-80.2019.8.16.0026** :"Ante o exposto, o JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE pedido contido na denúncia, para CONDENAR o réu EVERTON CAETANO DA CRUZ nas sanções previstas no art.155, caput, do CP, por duas vezes (1º e 3º fatos) e art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do CP (2º fato), o que faço com fulcro no art. 387 CPP." Tem este, ainda, a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0013700-80.2019.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena de protesto , inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 24 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **ELTON DANILO DE PAULA (RG: 110922833 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.562.559-61) Nome do Pai: , Nome da Mãe: ELENI DAS GRAÇAS FERREIRA DE PAULA,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0003644-22.2018.8.16.0026** :"Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia para ABSOLVER o réu ELTON DANILO DE PAULA da imputação que lhe foi feita, o que faço com fulcro no artigo 386, VII, do CPP." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 24 de outubro de 2022.
Kelly Cristina de Oliveira
Técnica Judiciária
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA
Autos.....: 0007583-84.2013.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
Exequente.....: BANCO DO BRASIL S/A.
Executado.....: DANIELLE CRISTINA; DLR - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP e; RICARDO BARBOSA DA SILVA.
1ª PRAÇA.....:04 de novembro de 2.022, às 14:00 horas, *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.
2ª PRAÇA.....: 18 de novembro de 2.022, às 14:00 horas, *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.
Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D`Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 - Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.
Bem.....:"01 (um) veículo MARCA/MODELO REB/KARMANN C. CK 270, PLACA AGK-8421, ANO FAB./MOD. 1995, ESTANDO O VEÍCULO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO."
Depósito.....: Em mãos e poder do próprio Executado.
Recurso.....: Não há interposição de recurso.
Valor da Avaliação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), datado em **03/05/2022**.
Valor da Dívida:R$ 631.771,67 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), datado de 31/01/2020.
ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Bloqueio RENAJUD nos autos 00092353920138160058 em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca; Bloqueio RENAJUD nos autos 00087321820138160058 em trâmite perante este Juízo, nada mais consta.
Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
Fica(m) o(s) Executado(s) **DANIELLE CRISTINA; DLR - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP e; RICARDO BARBOSA DA SILVA**, devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.
Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (Dejair Palma - Escrivão), que digitei por ordem judicial.
(Assinatura Digital)
CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EVENTUAIS HERDEIROS DE DELEZIA LUIGIA SLOMP
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Vitor Toffoli, da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Compra e Venda, sob nº 0000532-47.1998.8.16.0058, em que é(são) autor(es) Eda Maria Slomp, Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, DECIO CARLOS SLOMP, Stella Villaça Renault de Oliveira, Delezia Luigia Slomp, ORLANDO BUSARELLO, Antonio Fernando Slomp, DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO, SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/C, Vilma Luiza Slomp, e réu(s) MARLENE SILVA DE CARVALHO, CLEUZA DE OLIVEIRA, ADALBERTO DE ALMEIDA PINA, DIOMAR ARACEMKO, JOSELINO DE OLIVEIRA, LUCINETE DE OLIVEIRA, HENRIQUE DE OLIVEIRA, JOANA PAULA DO PRADO, NESTOR MOREIRA DA SILVA, VILCELINO DE OLIVEIRA, NELCELINO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente **os sucessores da Promovente Delezia Luigia Slomp**, portador(a) do RG 5777283 SSP/PR e CPF 239.606.809-10, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferida em seq. 924.1, bem como para que eventuais sucessores da parte manifestem interesse na sucessão processual, e promovam sua habilitação, sob pena de extinção.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Dejair Palma, Escrivão, conferi e digitei.
Campo Mourão, 21 de outubro de 2022.
Vitor Toffoli
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CANTAGALO - VARA CÍVEL DE CANTAGALO - PROJUDI Rua Santo Antonio, 350 - Fórum - WhatsApp (42) 98824-0996 - Jardim Social - Cantagalo/PR -CEP: 85.160-000 - Fone:(42) 3309-3740 - Celular: (42) 98824-0996 - E-mail: can-ju-sc@tjpr.jus.br CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001089-42.2009.8.16.0060 EXEQUENTE(S): MARIA RODRIGUES SOBRINHO (CPF 955.725.709-15) EXECUTADO(S): VALDEMAR MORAS (CPF 065.252.299-87) EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO O(a) MM. JUÍZO DA VARA CÍVEL DE CANTAGALO, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão eletrônico será realizado no dia 21/11/2022, às 14h00min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão eletrônico no dia 28/11/2022, às 14h00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site https://topoleiloes.com.br/ (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para

que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) em caso de arrematação e 1 (um) salário mínimo em caso de remissão, pagamento ou acordo, quando ocorrida após a abertura da primeira hasta pública. Em caso de remissão, pagamento ou acordo ocorrido entre a data da expedição dos editais e a abertura da primeira hasta pública, deverá o Leiloeiro apresentar a conta de despesas com os atos preparatórios. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente. LOTE: Lote rural nº 49, da Gleba Passo da Erva, situado no município de Chopinzinho/PR, contendo a área de 3,8342 ha. (três hectares, oitenta e três ares e quarenta e dois centiares), com os limites e confrontações seguintes: Norte: lotes 51/50 e 48, separado pela sanga sem nome; Leste: lotes 51/50 e 48; Sul: lotes 37/37-A, 38 e 45, separado pela Estrada Municipal; Oeste: lotes 53 e 52, com demais dados constantes na Matrícula nº 9.732, do Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR. BENFEITORIAS: 01 (uma) edificação/ casa de alvenaria de aproximadamente 8x5, com 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda, forro e assoalho de madeira. Possui 01 (um) açude de médio porte, e o restante da área servindo de pastagem. LOCALIZAÇÃO: Comunidade de Passo da Erva, Rod. PR 565, Zona Rural, distante 10 Km da Cidade de Chopinzinho/PR. AVALIAÇÃO: R$250.000,00 em março/2022 (mov. 188.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$253.778,01 em agosto/2022. ÔNUS DA MATRÍCULA (Atualizada até: 26/07/2022): AV4 - Ação de Restituição de Valores e Tutela Antecipada nos autos físicos nº 102/2000 (CNJ 0000097-72.2000.8.16.0068) da Vara Cível de Chopinzinho/PR; AV6 - Penhora nos autos nº 0000786-57.2014.8.16.0123 da Vara Cível de Palmas/PR. DEPOSITÁRIO: Nada consta. DÉBITO EXECUTADO: R$78.926,49 em maio/2022 (mov. 198.2), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/ limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente evantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site https://topoleiloes.com.br/ e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: FLAVIA REGINA VAZ MORAS (CPF 021.372.549-56); ALCEBÍADES CORREA DE MELLO (CPF 061.088.739-49); IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA DE MELLO. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site https://topoleiloes.com.br PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em Cantagalo/PR, aos 5 de outubro de 2022. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO JUÍZA DE DIREITO

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(para conhecimento de terceiros)
O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença proferida na data de 05/08/2022, dos autos nº 0000521-66.2022.8.16.0061, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, em que é requerente LUIZ ZOTTI NETO e requerida ERONDINA ZOTTI, foi decretada a interdição de ERONDINA ZOTTI, tendo em vista que a requerida é portadora de deficiência mental, tendo sido nomeado Curador, o Sr. LUIZ ZOTTI NETO, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022. Eu Brenda Kaiane Giaretta, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.
DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

CARLÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

O(A) Juiz(íza) de Direito Andrea Russar Rachel, da Vara Criminal de Carlópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0000682-17.2015.8.16.0063, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PUBLICO, réu(s) ANDRÉ DE AZEVEDO, e vítima JESSICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDRÉ DE AZEVEDO, portador(a) do RG 133165657 SSP/PR e CPF 099.018.089-10, nascido(a) em 30/07/1995, natural de CARLÓPOLIS, filho(a) de CÉLIA MARIA DE ALMEIDA e MORACIR BATISTA DE AZEVEDO qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência da sentença, a qual julgou extinta a a punibilidade do réu ANDRÉ DE AZEVEDO em relação a infração penal prevista no artigo 129, §9° do Código Penal, com fulcro no artigo 107, inciso IV do Código Penal (prescrição). Ficando o réu intimado da decisão deste Juízo e cientificado de que findo o prazo, terá cinco dias para, querendo, recorrer daquela sentença. E para que chegue ao conhecimento do réu, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Wilson Juk Junior, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei

Carlópolis, 21 de outubro de 2022. Andrea Russar Rachel. Juíza de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO .https://portal.tjpr.jus.br/projudi

CASCAVEL

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR, Dr. Phellipe Müller, na forma da Lei, FAZ SABER, aos interessados, que realizar-se-á a alienação dos bens pertencentes à **MASSA FALIDA GUIMATRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, arrecadados nos autos de **Falência nº 0000768-76.1999.8.16.0021**, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma de leilões www.hastapublica.com.br (http://www.hastapublica.com.br/), pelo leiloeiro público oficial, HELCIO KRONBERG, matriculado na JUCEPAR sob o nº 653.

O 1º leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e encerrar-se-á no dia 07 de dezembro de 2022, às 14h00 (horário de Brasília). Caso não haja lance no valor da avaliação, o leilão seguir-se-á, sem interrupção, e o 2º leilão encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022, às 14h00 (horário de Brasília).

CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.hastapublica.com.br (http://www.hastapublica.com.br/)), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).

LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda dos bens será de 100% do valor de avaliação. No segundo leilão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não seja inferior a 60% do valor de avaliação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado na forma do art. 892, caput, do CPC, ou seja, de imediato pelo arrematante, dentro do prazo de 1 dia após o encerramento do leilão, através de depósito judicial. O interessado em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar proposta de parcelamento nos moldes do art. 895 do CPC, sem suspensão do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro oficial 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação dos bens. A comissão devida não está inclusa no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento/resolução da arrematação) ou desistência, pelo arrematante, da arrematação, ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Também devem ser observadas eventuais condições específicas indicadas na descrição de cada lote. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Contudo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação, desocupação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC). Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem, observado, contudo, o disposto no art. 880, §2º, I do CPC. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. **Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram**, não havendo qualquer espécie de garantia, cabendo aos interessados a prévia verificação. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação dentro do prazo determinado neste edital, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, que será destinada à Massa Falida, sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro, em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente a empresa falida GUIMATRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CNPJ 83.056.390/0001-49), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e plataforma em que se realizará a alienação judicial.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU TERCEIROS: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e terceiros constituir advogado.

INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, por intermédio do telefone (16) 3461-5950 ou pelo e-mail operacional@hastapublica.com.br (mailto:operacional@hastapublica.com.br). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Cascavel, 11 de agosto de 2022.

Lote 02: **Imóvel de Matrícula nº 19.347 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cascavel-PR: Lote de terras urbano nº 27 da Quadra nº 13 - com área de 264,00m² do loteamento denominado JARDIM AEROPORTO II - com benfeitorias, constantes de uma casa PR- Tipo 2-38 com área de 38,11m² situado nesta cidade e comarca, com as divisas e confrontações descritas na matrícula.** Conforme avaliação, o imóvel está localizado na Rua das Orquídeas, 888, Loteamento Aeroporto II e III - ENCIPAR, bairro Guarujá, Cascavel-PR. Observação: O imóvel está atualmente ocupado por terceiro e será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante as providências e custos necessários para desocupação. Há Ação de Usucapião do imóvel - Proc. nº 0011421-34.2022.8.16.0021, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cascavel-PR, pendente de julgamento. Valor de Avaliação: R$ 240.000,00 duzentos e quarenta mil reais), em 17/01/2022.

Lote 03: **Imóvel de Matrícula nº 19.591 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cascavel-PR: Lote Urbano nº 27 - da Quadra nº 14 - do Loteamento denominado 'JARDIM AEROPORTO II" - com área de 264,00m² - com benfeitorias, constantes**

de uma casa Tipo Padrão-PR2,32 - com 32,40m² - em alvenaria, para fins residenciais, situado nesta cidade e comarca, com as divisas e confrontações descritas na matrícula. Conforme avaliação, o imóvel está localizado na Rua das Palmas, 902, Loteamento Aeroporto II e III - ENCIPAR, bairro Guarujá, Cascavel-PR. Observação: O imóvel está atualmente ocupado por terceiro e será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante as providências e custos necessários para desocupação. Valor de Avaliação: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 17/01/2022.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL/ PR 2ª VARA CIVEL DE CASCAVEL Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel - PR CEP: 85.805-036 - Fone: (45) 3039-2445
EDITAL DE LEILÃO
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO PHELLIPE MULLER, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 24/11/2022 às 14h00min; 2ª Praça: 05/12/2022 às 14h00min., pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "online", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial
AUTOS: 0020336-63.2008.8.16.0021
EXEQUENTE(S): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - CNPJ: 92.702.067/0001-96
EXECUTADO(S): AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA - CNPJ: 76.080.225/0001-67, ALBINO DYBAS - CPF: 034.066.529-72 e TEREZA DYBAS - CPF: 843.521.759-00
BEM(NS): 1 - 45 UNIDADES DE ESPELHO VW GOL/VOY/PAR/SAV/PASSAT/ FOX INT (valor unitário: R$ 6,69); 2 - 15 UNIDADES DE ESPELHO FT 147 SX LE (valor unitário: R$ 50,00); 3 - 25 UNIDADES DE ESPELHO FT PALIO 4P96/ INDY CONVEXO EXT C REM LD (valor unitário: R$ 82,33); 4 - 18 UNIDADES DE ESPELHO FT PALIO 4P96/ INDY PLANO EXT C REM LE (valor unitário: R$ 82,33); 5 - 20 UNIDADES DE ESPELHO GM CELTA INDY EXT LD (valor unitário: R$ 64,06); 6 - 20 UNIDADES DE ESPELHO GM CELTA INDY EXT LE (valor unitário: R$ 61,81); 7 - 20 UNIDADES DE ESPELHO FO DEL REY/BELINA SCALA INTERNO(valor unitário: R$ 39,96); 8 - 04 UNIDADES DE VT VD PORTA TT COROLLA PERUA 02/ T.D. (valor unitário: R$ 253,20); 9 - 20 UNIDADES DE ESPELHO FT MAREA/ BRAVA EXT C REM LE (valor unitário: R$ 168,22); 10 - 20 UNIDADES DE ESPELHO TT TOYTOTA 93/94 INT PLANO (valor unitário: R$ 64,17); 11 - 20 UNIDADES DE ESPELHO MB SPRINTER EXT C ELET LD (valor unitário: R$ 293,12); 12 - 05 UNIDADES DE VD PORTA FT ALFA ROMEU 164 D E (valor unitário: R$ 271,95); 13 - 06 UNIDADES DE VD PORTA FT ALFA ROMEU 164 D D (valor unitário: R $ 249,29); 14 - 03 UNIDADES DE VD LATERAL GM ASTRA 98 2P FIXA ENCP VD PLUS LE (valor unitário: R$ 264,77); 15 - 30 UNIDADES DE ESPELHO FT UNO/PREMI/ELBA/TEMPRA 87 INT PRISMAT (valor unitário: R$ 54,41); 16 - 30 UNIDADES DE ESPELHO FT PALIO 2 PTA 96/ EXT C ELET LD (valor unitário: R$ 136,96); 17 - 25 UNIDADES DE ESPELHO FT PALIO 2 PTA 96 EXT C ELT LE (valor unitário: R$ 136,96); 18 - 50 UNIDADES DE ESPELHO VW KOMBI 76/82 INT (valor unitário: R$ 73,65); 19 - 45 UNIDADES DE ESPELHO VW VOLKS 77/87/GOL 1000 92/ INT PRINSMAT (valor unitário: R$ 72,30); 20 - 50 UNIDADES DE ESPELHO VW PASSAT INT PRINSMAT (valor unitário: R$ 55,97); 21 - 25 UNIDADES DE ESPELHO VW PASSAT 74/88 EXT LD (valor unitário: R$ 5,52); 22 - 50 UNIDADES DE ESPELHO VW PASSAT 74/88 EXT LE (valor unitário: R $ 4,52); 23 - 25 UNIDADES DE ESPELHO KOMBI PICK-UP 77/ EXT LD (valor unitário: R$ 25,85); 24 - 30 UNIDADES DE ESPELHO VW KOMBI PIC-UP 77/ EXT LE (valor unitário: R$ 27,16); 25 - 20 UNIDADES DE ESPELHO VW SANTANA/ QUANT 90/91 C/FR EXT ELET LD (valor unitário: R$ 274,12); 26 - 15 UNIDADES DE ESPELHO VW GOL/PARATI 97/ 4P EXT C REM LD (valor unitário: R$72,35); 27 - 22 UNIDADES DE VD PORTA VERANEIO 64/ TD/E (valor unitário: R$ 29,82); 28 - 15 UNIDADES DE VD VENTILADOR GM VERANEIO 64/ T D/E (valor unitário: R$ 28,52); 29 - 06 UNIDADES DE VD PORTA CIT PICASSO T E (valor unitário: R$ 240,94); 30 - 06 UNIDADES DE VD LATERAL FO BELINA I69/77 MOVEL C/ FURO (valor unitário: R$ 25,29); 31 - 05 UNIDADES DE VIGIA REN CLIO 4P (valor unitário: R$ 286,35); 32 - 22 UNIDADES DE VD VENTILADOR VW CAM 11130/13130S/FUROLD/LE (valor unitário: R$ 26,40); 33 - 36 UNIDADES DE VD PORTA CIT CITROEN XSARA98/015PTS PLUS DE (valor unitário: R$ 289,10); 34 - 07 UNIDADES DE VD PORTA CIT CITROEN XSARA 98/01 3PTS LE (valor unitário: R$ 222,41); 35 - 05 UNIDADES DE VD PORTA CRY DAKOTA 4P D E (valor unitário: R$ 234,53); 36 - 03 UNIDADES DE VD PORTA LRD DEFENDER LAND ROVER D D (valor unitário: R$ 282,65); 37 - 18 UNIDADES DE VD VENTILADOR FO ESCORT CONVERSIVEL LE (valor unitário: R$ 30,54); 38 - 06 UNIDADES DE VD LATERAL FT IDEA 05/ FIXO VDE PLUS TE (valor unitário: R$ 237,16); 39 - 06 UNIDADES DE VD LATERAL FT IDEA 05/ FIXO VDE PLUS TD (valor unitário: R$ 217,40); 40 - 08 UNIDADES DE VIGIA FT IDEA 05/ FIXO VDE VENUS TERMICO (valor unitário: R$ 598,00); 41 - 03 UNIDADES DE VIGIA FT IDEA 05/ FIXO VDE VENUS TERMICO C/BL (valor unitário: R$ 655,50); 42 - 06 UNIDADES DE VD LATERAL FT ALFA ROMEU/F N M180/210 72/LD (valor unitário: R$ 20,81); 43 - 24 UNIDADES DE VD LATERAL FT PANORAMA 80/ FIXA STD (valor unitário: R$ 30,38); 44 - 05 UNIDADES DE VIGIA FT SPAZIO 82/ (valor unitário: R$ 218,50); 45 - 17 UNIDADES DE VD LATERAL FT OGGI 83/ FIXA LD/LE (valor unitário: R$ 31,32); 46 - 05 UNIDADES DE VIGIA FT UNO 84/ TERMICO (valor unitário: R$ 276,00); 47 - 05 UNIDADES DE VIGIA FT PREMIO 84 (valor unitário: R$ 62,00); 48 - 25 UNIDADES DE VD VENTILADOR FT CAM 190-H80/ LD/LE (valor unitário: R$ 21,79); 49 - 02 UNIDADES DE VIGIA VW GOLF ANTIGO GLX 4 FUROS (valor unitário: R$ 633,94); 50 - 02 UNIDADES DE VIGIA VW GOLF ANTIGO GTI 3 FUROS (valor unitário: R$ 633,94); 51 - 07 UNIDADES DE VD PORTA VW GOLF 4P /97 D D (valor unitário: R $ 212,07); 52 - 09 UNIDADES DE VD LATERAL HO CIVIC 98/00 4P FIXA T D (valor unitário: R$ 219,57); 53 - 02 UNIDADES DE VIGIA GM KADETT TERMICO S/FURO C/SERIG (valor unitário: R$ 438,93); 54 - 03 UNIDADES DE VIGIA MIT L300 (valor unitário: R$ 304,19); 55 - 70 UNIDADES DE VD VENTILADOR GM OPALA2/4P 69/ CARAVAN74 LE (valor unitário: R$ 21,78); 56 - 03 UNIDADES DE VIGIA PE 206 S/ FURO (valor unitário: R$ 540,51); 57 - 06 UNIDADES DE VD PORTA PE 405 T E (valor unitário: R$ 239,36); 58 - 08 UNIDADES DE VIGIA VW POLO 2001 TERMICO (valor unitário: R$ 550,50); 59 - 07 UNIDADES DE VD LATERAL VW FOX 2PT MOVEL VERDE PLUS LE (valor unitário: R$ 227,31); 60 - 10 UNIDADES DE VD LATERAL VW FOX 2PT MOVEL VERDE PLUS LD (valor unitário: R$ 215,94); 61 - 40 UNIDADES DE LENTE ESPELHO VW GOL 100 92/94 FIXO LE (valor unitário: R$ 12,12); 62 - 02 UNIDADES DE VIGIA VW SANTANA 4P 98/ TERMICO C/B LIGTH VD PLUS (valor unitário: R$ 663,38); 63 - 05 UNIDADES DE VIGIA VW SANTANA 4P 98/ TERMICO S/BREAK-LIGTH (valor unitário: R$ 299,87); 64 - 21 UNIDADES DE VD LATERAL SC SCANIA LKS-140 (76/) (valor unitário: R$ 3,52); 65 - 06 UNIDADES DE VIGIA FT STILO TERMICO COM 3 FUROS VERDE PLUS (valor unitário: R$ 388,55); 66 - 03 UNIDADES DE VIGIA TT CANNRY 02/ 4P TERMICO S/ANTENA (valor unitário: R$ 646,55); 67 - 03 UNIDADES DE VIGIA TT CANNRY 02/ 4P TERMICO C/ANTENA (valor unitário: R$ 808,15); 68 - 02 UNIDADES DE VIGIA TT CANNRY 97/01 4P TERMICO S/ANTENA (valor unitário: R$ 779,76); 69 - 05 UNIDADES DE VIGIA TT CANNRY 97/01 4P TERMICO C/ANTENA (valor unitário: R$ 842,11); 70 - 24 UNIDADES DE VD PORTA TT COROLLA 98/01 LD (valor unitário: R$ 211,19); 71 - 09 UNIDADES DE VD LATERAL TRL TROLLER T E (valor unitário: R$ 220,62); 72 - 05 UNIDADES DE VIGIA TT JEEP OJ-40-LV E LV-B (69/) CENTRAL PLANO (valor unitário: R$ 76,21); 73 - 58 UNIDADES DE VD LATERAL VW VOLKS 59/ OCULOS MOVEL LD/LE (valor unitário: R$ 32,04); 74 - 23 UNIDADES DE VD PORTA VW VARIANT II 77/ BRASILIA 73/ 2P LD (valor unitário: R$ 22,86); 75 - 17 UNIDADES DE VD LATERAL VW PASSAT 4P 75/ FIXA T E (valor unitário: R$ 31,62); 76 - 11 UNIDADES DE VD LATERAL VW PASSAT 4P 75/ FIXA T D (valor unitário: R$ 31,62); 77 - 03 UNIDADES DE VIGIA SANTANA 2/4P 84/ TERMICO (valor unitário: R$ 442,22); 78 - 03 UNIDADES DE VIGIA VW SANTANA 2/4P 84/ TERMICO (valor unitário: R$ 510,38); 79 - 08 UNIDADES DE VIGIA VW SANTANA 2/4P 84 (valor unitário: R$ 371,44); 80 - 20 UNIDADES DE VD LATERAL VW PERUA QUANTUM 91/ FIXA LE (valor unitário: R$ 214,51); 81 - 36 UNIDADES DE VD LATERAL VW PERUA QUANTUM 91/ FIXA LD (valor unitário: R$ 226,33); 82 - 02 UNIDADES DE VIGIA VW GOL 95/ GTS TSI TERMICO COM FURO (valor unitário: R$ 365,29); 83 - 10 UNIDADES DE VD LATERAL VW KOMBI 98/ COMUM T ALTO S/GU ALUM TE (valor unitário: R$ 302,86); 84 - 18 UNIDADES DE VD LATERAL VW KOMBI 98/ COMUM T ALTO S/GU ALUM TD (valor unitário: R$ 324,10).
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 100.298,74
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 158.732,10
ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Brasil nº 4776, Centro, Cascavel-PR.
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.
COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.
INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente

será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 18 de outubro de 2022. Eu, Sandra Maria Cezar, Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi. Sandra Maria Cezar Empregada Juramentada Portaria nº. 14/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL/PR
2ª VARA CIVEL DE CASCAVEL
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel - PR CEP: 85.805-036 - Fone: (45) 3039-2445
EDITAL DE LEILÃO
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO NÍCIA KIRCHKEIN CARDOSO, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 24/11/2022 às 14h00min; 2ª Praça: 05/12/2022 às 14h00min., pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "online", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.
AUTOS: 0023967-63.2018.8.16.0021
EXEQUENTE(S): Banco do Brasil S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91
EXECUTADO(S): Energiflex Desenvolvimento Elétrico Ltda - CNPJ: 11.265.937/0001-05 e outros.
BEM(NS): 1) Veículo FORD ESCORT GL, PLACA LWS-1236, Chassi 9BFBXXLBAHBL71333, Renavam 0055.070646-1, ano/modelo 1987, sem documentos de circulação, avaliado em R$ 3.000,00;
2) Veículo FIAT ESTRADA WORKING, PLACA JMV-4679, Chassi 9BD278012W2700697, Renavam 0070.951737-8, ano/modelo 1998/1999, com documentos de circulação, avaliado em R$ 9.000,00;
3) Veículo FIAT UNO MILLE SX YOUNG, PLACA CKI-2438, Chassi 9BD146058V5949004, Renavam 0068.223892-9, ano/modelo 1997/1998, com documentos de circulação avaliado em R$ 6.000,00.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 74.040,98
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.000,00
ÔNUS: Penhora nos presentes autos e sob os autos nº 0035840-36.2013.8.16.0021 da 4ª Vara Cível de Cascavel-PR.
DEPOSITÁRIO: LISEANE M. K. MARÇAL.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Chico Guinchos - Rua Brasília, 664, Bairro Cataratas, Cascavel - PR.
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.
COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.
INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 04 de outubro de 2022. Eu, Sandra Maria Cezar, Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi. Sandra Maria Cezar Empregada Juramentada Portaria nº. 14/2020

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0011766-05.2019.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo Assunto Principal: Crimes contra a Flora Data da Infração: 03/04/2019 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Avenida Presidente Tancredo Neves, 2320 - de 1428 a 2826 - lado par - Alto Alegre - CASCAVEL/PR - CEP: 85.805-036 Réu(s): EVANDRO JUNIOR DE AMORIM (RG: 97443033 SSP/PR e CPF/CNPJ: 083.680.809-67) rua Pará, , 310 - Centro - MEDIANEIRA/PR - CEP: 85.884-000 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS Para o réu: EVANDRO JUNIOR DE AMORIM Por ordem do Dr. LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca. 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); 3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal; 3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo; 3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. ACUSADO(A): Evandro Junior de Amorim, filho de Janete Terezinha de Amorim, nascido no dia 09/08/1991, natural de Mangueirinha-PR, portador do RG nº 9.744.303-3, residente em em lugar incerto. Cascavel, 18 de outubro de 2022 às 13:40:34. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES JUIZ DE DIREITO Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFN XRSHD WN35P 3RYDU PROJUDI - Processo: 0011766-05.2019.8.16.0021 - Ref. mov. 333.1 - Assinado digitalmente por Leonardo Ribas Tavares 18/10/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/ CITAÇÃO. Arq: Edital - EVANDRO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0031914-66.2021.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Receptação Data da Infração: 29/11/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Réu(s): ALAN DOMINGO RAMIRES MESA (RG:

160039981 SSP/PR e CPF/CNPJ: 075.863.511-71) ALEXSANDRO JUNIOR LIVINA (RG: 146880878 SSP/PR e CPF/CNPJ: 125.231.569-46) KAUAN FELIPE JESUS PEREIRA (RG: 138963381 SSP/PR e CPF/CNPJ: 140.905.319-93) Terceiro(s): EDMUNDO NERES (RG: 65333724 SSP/PR e CPF/CNPJ: 972.883.149-87) EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias Por ordem do Doutor, LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, intima o(a) Senhor(a), INTIMA EDMUNDO NERES, endereço Rua Potiguar, 13 - Itaipu - BOA VISTA DA APARECIDA/PR, telefone 046-9978-3558, portador(a) do RG 65333724 SSP/PR e CPF 972.883.149-87, nascido (a) em 07/10/1970, natural de SALTO DO LONTRA/PR, filho(a) de GERALDINA PIRES e JOSE NERES , atualmente em lugar incerto e não sabido para que no prazo de 30 (trinta) dias reivindique o bem HONDA/BROSS, placa ALL 9381, apreendido nos autos epigrafados, mediante prova de posse/propriedade, sob pena de destinação diversa. Eu, Emanuelly Ludwig de Athayde, Técnica Judiciária, o digitei. Cascavel, 25 de outubro de 2022 às 10:24:12. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ68A KVPZF 42JZ7 N3FN3

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
FAÇO SABER que na presente serventia tramita a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 0000533-06.2022.8.16.0021 em que SUELY DA SILVA movera em face de LUIZ DA SILVA. Nos termos da sentença, já transitada em julgado, fora decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a) LUIZ DA SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo fato de ser diagnosticada com CID F70 - retardo mental, nos termos do art. 4°, III e do art. 1.767, I, do Código Civil e Art. 755, I e § 1º do CPC, ainda o art. 487, I CPC. Fora nomeando(a) CURADOR(A) o(a) Sr.(a) SUELY DA SILVA que ficará responsável pela representação em todos os atos necessários para gerenciamento dos bens da curatelado(a), gestão patrimonial e negocial, inclusive para representa-lo(a) em procedimentos administrativos e processos judiciais, mediante prestação de contas de forma anual, como determina o art. 84, § 4º da Lei 13.146/2015. Para que no futuro, partes e interessados, não aleguem ignorância ou desconhecimento, o edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Cleverson Rodrigues Teixeira, Técnico Judiciário, matrícula nº 50.228. Cascavel, 25 de outubro de 2022.
Gabrielle Britto de Oliveira
Juíza de Direito
E*ste processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é* https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): EMANUEL BORGES DE CARVALHO
PRAZO DE 60 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0032928-51.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) M.D.S., réu(s) EMANUEL BORGES DE CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EMANUEL BORGES DE CARVALHO, portador(a) do RG 7943310111 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 13/10/1980, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de MARIA DINIR SOUZA e ROCINDO BORGES DE CARVALHO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: **Assim, a fim de resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima, aplico as seguintes medidas: a) proíbo o noticiado de se aproximar da ofendida a uma distância inferior a 500 metros; b) proíbo o noticiado de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas. Fixo o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do/a(s) representado/a(s), resguardo o direito da(s) vitima(s) postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.**, e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Luiz Pereira Rocha, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de outubro de 2022.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIOGO JESUS LIMA DA SILVA
PRAZO DE 10 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0024314-28.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu (s) DIOGO JESUS LIMA DA SILVA, e vítima GABRIELLE DA LUZ DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DIOGO JESUS LIMA DA SILVA, portador(a) do RG 144762738 SSP/PR e CPF 126.812.529-62, nascido(a) em 12/05/2001, natural de CASCAVEL, filho(a) de VALDIRENE DE LIMA e IVAN MARQUES DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 24 de outubro de 2022.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE CASCAVEL - PROJUDI
Av. Tancredo Neves, Nº2320 - 2o Andar - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-036 - Fone: (45) 3392-5062 - E-mail: cas-9vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): PEDRO DE ALMEIDA
PRAZO DE 60 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem

ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0031520-25.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) ALZIRA APARECIDA MONTEIRO, réu(s) PEDRO DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PEDRO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 90749072 SSP/PR e CPF 039.284.449-48, nascido(a) em 03/11/1978, natural de MATELANDIA, filho(a) de IZAURA MARIA DE ALMEIDA e ALCEBIADES PAES DE ALMEIDA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "a) DETERMINAR que PEDRO DE ALMEIDA, mantenha distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida ALZIRA APARECIDA MONTEIRO, b) PROIBIR PEDRO DE ALMEIDA, de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida ALZIRA APARECIDA MONTEIRO., e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, André Luiz Favero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cascavel, 24 de outubro de 2022.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO do(a) acusado(a) DANIEL VANDERLEI GONÇALVES, nos autos de Medidas Protetivas nº 0005934-51.2022.8.16.0064, com o prazo de 30 (trinta) dias. A DRA. Raquel Neves Alexandre - Juíza Substituta, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) investigado(a) DANIEL VANDERLEI GONÇALVES, portador(a) do RG 95036791 SSP/PR, filho(a) de EZILDA GONÇALVES *(Nome Mãe)* e *(Nome Pai)*, nascido(a) em 23/12/1971, natural de UNIAO DA VITORIA, pelo presente INTIMA-O(A) acerca da decisão que concedeu medidas protetivas de urgência, por prazo indeterminado, em favor da vítima WILMA GONÇALVES DOS SANTOS , que obrigam ao agressor: - afastamento do lar ou local de convivência com a ofendida; - proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; - proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, em um limite de 200 (duzentos) metros, bem como de sua residência;- proibição de o noticiado manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação ; - proibição de o noticiado frequentar os mesmos lugares frequentados pela vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; - comparecimento do agressor por quatro vezes ao programa de recuperação e reeducação, ministrado pelo Conselho da Comunidade da comarca de Castro. - O descumprimento de qualquer das medidas por parte do investigado DANIEL VANDERLEI GONÇALVES, poderá acarretar a decretação da prisão preventiva do requerido, nos termos do art.313, IV do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.
Raquel Neves Alexandre - Juíza Substituta

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDEMIR DA SILVA BELIZARIO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Roubo , sob nº 0000466-04.2016.8.16.0069, em que é autor 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, réu "a apurar", e vítima CLAUDEMIR DA SILVA BELIZARIO, portador do RG 82355251 SSP/PR, nascido em 25/01/1977, filho de ESMERALDA DA SILVA BELIZARIO e ANTONIO BELIZARIO, atualmente em local incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da decisão proferida nos autos em 07/04/2020: "Intime-se a vítima para que tome conhecimento quanto a não localização da carcaça do veículo carbonizada, bem como informe se ainda possui interesse na restituição". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, ELOISE TREVISAN PADIAL MILANI, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cianorte, 24 de outubro de 2022. ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS Chefe de Secretaria OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JUNE B. FONTANA
PRAZO DE 30 dias úteisO Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação de Exigir Contas, assunto Responsabilidade dos sócios e administradores, sob nº 0001120-09.2021.8.16.0071, em que é autora ASTREA CARID FONTANA MENDES DOS SANTOS, e réus JUNE B. FONTANA, TÂNIA LOANDA FONTANA FEDER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JUNE B. FONTANA**, portador(a) do CPF 244.457.117-72. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, João Carlos Reichemback, Escrivão, conferi e digitei.
Clevelândia, 25 de outubro de 2022.
Antônio José Silva Rodrigues
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): NERI PROCOPIO DOS SANTOS
PRAZO DE 30 dias úteisO Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000632-59.2018.8.16.0071, em que é autora TERESA SOARES, e réu ARLINDO JOSÉ JUNGBLUTH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Terceiro NERI PROCOPIO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF 760.629.539-53. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, . Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, João Carlos Reichemback, Escrivão, conferi e digitei.
Clevelândia, 25 de outubro de 2022.
Antônio José Silva Rodrigues
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
ESPÓLIO DE VERÔNICA FRANÇA CORADIN e RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de USUCAPIÃO sob nº 0000558-27.2018.8.16.0193 em que é autora ZIROLDE CARVALHO GONÇALVES, e réus ESPÓLIO DE ANGELA CORADIN DA COSTA e OUTROS, tendo a presente à finalidade de **CITAR ESPÓLIO DE VERÔNICA FRANÇA CORADIN e RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, ofereça(m) contestação, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 e 345 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "A presente ação tem por objeto o imóvel localizado na planta Vila São José, lote nº 28, quadra nº 37 da rua Morretes, nº 411, no Município de Colombo/Pr, totalizando uma área de 486,31 metros quadrados." ***DESPACHO***: "1. Observa-se que o Espólio de Antônio Coradin foi citado no mov. 375.1, o Espólio de Antenor Rodrigues da Costa e o Espólio de Ângela Coradim da Costa foram devidamente citados no mov. 408.1. Apenas o Espólio de Verônica França Coradin não foi encontrado para citação por Oficial de Justiça (mov. 379.1). 2. Desta feita, acolho a petição retro e determino a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, da parte requerida ainda não encontrada, de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, conforme orientação dos artigos 259, inciso I; e 257, inciso III; ambos do Código de Processo Civil. 3. Havendo revelia, proceda-se à nomeação de curador especial àqueles citados por edital (CPC, art. 72, II), mediante certidão nos autos e dentre os advogados dativos atuantes neste Foro Regional, e, em seguida, intime-se o curador para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias. *(...). Colombo, 13/10/2022.* JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - *Juíza de Direito Substituta".* Colombo, 25 de outubro de 2022. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0001191-09.2022.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O E I N T I M A Ç Ã O"PRAZO DE 15 DIAS"O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO- JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos de Medidas Protetivas de Urgência supracitados, em que é noticiado PAULO ROBSON ROSA GREIN , natural de COLOMBO, Nome da Mãe: ELIZABETE APARECIDA ROSA Nome do Pai: LUIZ CARLOS GREIN, portador do RG nº 125833691 SSP/PR, nascido em 27/10/1987, e, como consta dos referidos autos que o noticiado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de PAULO ROBSON ROSA GREIN , com o prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos artigos 361, 365, 370 e 392, todos do CPP, a fim de que seja INTIMADO DOS TERMOS DA MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA proferida nos autos que seguem parcialmente transcritas: " Portanto, determina-se ao noticiado a proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 100 (cem) metros de distância entre estes, bem como a proibição do contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias" . Intime-se o noticiado de que o descumprimento das medidas protetivas acima impostas implicará na penas previstas no artigo 24-A da Lei Federal nº 11.340/2006 e CITE-SE para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 306 do Código de Processo Civil, por meio de advogado constituído ou pelo Defensor nomeado pelo Juízo. "E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 24 de outubro de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJuiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO
2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI
Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3375-6895 - E-mail: col-4vj-s@tjpr.jus.br
Processo: 0005707-43.2020.8.16.0028
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Lesão grave - Artigo 127, §2º, inciso IV, do Código Penal
Data da Infração: 12/04/2020
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Francisco Camargo, 191 2ª VARA CRIMINAL - Centro - COLOMBO/PR - CEP: 83.414-010
Réu(s): JEURRY AMER MARTINS (RG: 131390114 SSP/PR e CPF/CNPJ: 087.263.939-80) Rua Euzenia Alves Ribas, 70 - Jardins das Flores - COLOMBO/PR - CEP: 83.402-040 - Telefone (s): (41) 99997-3925 / (41) 99740-4656
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
A Doutora KATIANE FATIMA PELLIN, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Ação Penal nº. **0005707-43.2020.8.16.0028** , e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Denunciado(a) **JEURRY AMER MARTINS**, RG 131390114 SSP/PR, CPF 087.263.939-80, Nome do Pai: JAIR MARTINS, Nome da Mãe: HILDA PEREIRA DO NASCIMENTO, nascido em 26/04/1991, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua Euzenia Alves Ribas, 70 - Jardins das Flores - COLOMBO/PR - CEP: 83.402-040 - Telefone(s): (41) 99997-3925 / (41) 99740-4656, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO(A), para os termos da presente Ação Penal, conforme dados acima impresso, podendo, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar do final da validade do presente edital, por meio de advogado, nos termos do artigo 396-A do Código de Processo Penal (alterado pela Lei nº. 11.719/2008), sob condição de lhe ser nomeado um(a) defensor(a) dativo(a), ficando pelo presente citado(a), para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de
comparecer sem motivo justificável ou ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo, além de, tendo sido beneficiado(a) com a concessão da liberdade provisória com fiança, ter a mesma havida por quebrada em decorrência da mudança de residência sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 08 (oito) dias de sua residência sem comunicar a autoridade processante sobre o lugar onde for encontrado. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Colombo, 25 de outubro de 2022 às 14:14:38. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei. Colombo, 25 de outubro de 2022.
Eduardo Vieira Lopes - Técnico Judiciário - (Subscrição autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. IV, alterado pelo Decreto Judiciário 847/2013 | Portaria n. 01/2019)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) diasA Doutora **KATIANE FATIMA PELLIN** , MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Ação Penal nº. **0001534-44.2018.8.16.0028** , e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Denunciado(a) **RIVELINO LOPES DA SILVA, RG 76617252 SSP/PR, CPF 029.001.099-30, Nome da Mãe: GLACIR LOPES DA SILVA, nascido em 28/03/1976, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua José Antônio Leprevost, 52 - Santa Cândida - CURITIBA/PR - CEP: 82.640-070 - Telefone(s): (41) 99947-1410**, **atualmente em local incerto e não sabido, CITADO(A)**, para os termos da presente Ação Penal, conforme dados acima impresso, podendo, querendo, apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar do final da validade do presente edital, por meio de advogado, nos termos do artigo 396-A do Código de Processo Penal (alterado pela Lei nº. 11.719/2008), **sob condição de lhe ser nomeado um(a) defensor(a) dativo(a)**, ficando pelo

presente citado(a), para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificável ou ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo, além de, tendo sido beneficiado(a) com a concessão da liberdade provisória com fiança, ter a mesma havida por quebrada em decorrência da mudança de residência sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 08 (oito) dias de sua residência sem comunicar a autoridade processante sobre o lugar onde for encontrado. ***OBSERVAÇÃO:*** *Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é* ***https://portal.tjpr.jus.br/projudi/****. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Colombo, 25 de outubro de 2022 às 15:06:02. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei.

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44)3321-2007 - E-mail: diariojcolorado@gmail.com Autos nº. 0001850-80.2022.8.16.0072 Processo: 0001850-80.2022.8.16.0072 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R$1.212,00 Autor(s): APARECIDA SOUZA DE LIMA (CPF/CNPJ: 661.152.059-72) Rua Santa Izabel , 151 - COLORADO/PR - CEP: 86.690-000 - Telefone(s): (44) 99860-7106 Réu(s): Terezinha Araujo da Silva Lima (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Santa Izabel , 151 - COLORADO/PR - CEP: 86.690-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO COLORADO - PR O(A) DOUTOR(A) GUSTAVO DOLPHO PERIOTO, MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO=ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos acima identificados, foi decretada a INTERDIÇÃO de TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA LIMA, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.4º, inciso II do Código Civil c/c art.85 da Lei 13.146/15, nomeando-lhe Curador(a) o(a) sr(a) APARECIDA SOUZA DE LIMA, para que possa representa-la nos atos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 08/09/2022. Eu, Júlio Cezar Bernabé, Escrevente juramentado. GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO Juiz de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **LUCILENE CRISTIANE DA SILVA MUNIZ**
PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0006087-90.2018.8.16.0075
O Dr. FELIPE DE SOUZA PEREIRA, MM. Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) **LUCILENE CRISTIANE DA SILVA MUNIZ, nascido(a) em 12/02/1985, RG. 99367431 SSP/PR, CPF nº 055.457.989-86, filho(a) de NADIR RAIMUNDA DA SILVA E JOSÉ MUNIZ,** denunciado(s) nos artigos 330, 329, e 331 do CP, na forma do artigo 69 do Código Penal, Detenção: 2 meses a 2 anos, e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) para**,** no prazo de 10 (dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 25 de outubro de 2022. Eu, Junior Canopf, Matrícula 282482, o subscrevi.
Junior Canopf
Técnico Judiciário
Mat. 282482

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS JOSÉ LEMES DA SILVA
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002689-86.2019.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS JOSÉ LEMES DA SILVA, e vítima S. L. DA S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS JOSÉ LEMES DA SILVA, portador(a) do RG 6875089 SSP/PR e CPF 103.010.199-08, nascido(a) em 29/03/1994, natural de ALTONIA, filho(a) de ROSIMEIRE MOURA LEMES DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129, § 9º na forma dos artigos 5° e 7°, inciso I, ambos da Lei n° 11.340/2006 oferecida em 21/02/2020 e recebida em 02/03/2020, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzenbergen, Técnica Judiciário, conferi e digitei.Engenheiro Beltrão, 20 de outubro de 2022. Silvio Hideki Yamaguchi - Juiz de Direito.

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): H. B. AUTOMECANICA S /C LTDA. - (CNPJ/MF SOB o nº 78.974.920/0001-06). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 16 de NOVEMBRO de 2022, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 16 de NOVEMBRO de 2022, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil/2015). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente

com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www. jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0000695- 25.2016.8.16.0081 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente OSNI HUMENIUK - (CNPF/MF SOB o nº 160.171.109-34) e executado H. B. AUTOMECANICA S/C LTDA. - (CNPJ/MF SOB o nº 78.974.920/0001-06). BEM(NS): "Lote sob nº 14, da quadra nº02, com área de 200m², situado no loteamento Residencial do Lago, neste Município e Comarca de Faxinal, registrado na Matricula nº17.197 do CRI local, não contendo benfeitorias." ÔNUS: Nada consta nos presentes autos, conforme matricula de evento 182.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC /2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 07 de dezembro de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 159.1. AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de avaliação de evento 159.1, realizada em 07 de dezembro 2021. VALOR DA CAUSA: R$ 36.578,98 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais noventa e oito centavos), conforme valor da causa, devendo ser acrescido das custas e despesas processuais, honorários advocatícios atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil /2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante legal da executada Sr. CARLOS HERBERT BAUMAN, podendo ser localizado na Rua Alberto Bartels, nº 446, neste Município e Comarca de Faxinal-Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIROS: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica a devedora, qual seja: H. B. AUTOMECANICA S /C LTDA. - (CNPJ/MF SOB o nº 78.974.920/0001-06), através do presente, devidamente INTIMADA, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s) do(s) Imóvel(is); cônjuge, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (26/09/2022). Eu, _____,/// Jorge Vitorio Espolador// Leiloeiro Público, Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
OTAVIO HENRIQUE HASS Escrivão Interino

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PUBLICO "ONLINE"
A DR. (A) Louise Nascimento e Silva, MM. Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Fazenda do Rio Grande/PR, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL Marilaine Borges de Paula, Jucepar nº 356, com endereço comercial a Rua Comendador Araújo, nº 499 - Centro - Curitiba/PR e Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727 - 5ª Andar - Jardim Califórnia - Ribeirão Preto/SP, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Salienta-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital. Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no
"portal" do leiloeiro, sito, www.e-confianca.com.br, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de
antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.Serão aceitos os lanços para o leilão através do portal www.e-confianca.com.br a partir da
efetiva da publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o dia 23 de novembro de 2022 às 14h30min. (data oficial da realização e encerramento do leilão) e
ainda, enquanto sobrevier lances. Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores. ARREMATAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz do processo respectivo, que, aceitando, determinará a lavratura do auto. O Juiz, ainda, poderá indeferir quaisquer pedidos se verificado fraude ou lance vil, considerando as condições e peculiaridades de cada bem e histórico processual. LANCE MINIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de
avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela leiloeira. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remição e conciliação, após a realização da Hasta, a mesma comissão de 5% será devida, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, ou renunciar. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentá-la nos termos do Art. 895 do CPC. AUTO DE ARREMATAÇÃO E CARTA DE ARREMATAÇÃO: A Sra. Leiloeira Oficial formalizará o auto de arrematação, ou, ainda, auto negativo de arrematação, em não havendo licitantes. Cientifique-se os interessados que a carta de arrematação é expedida pelo juiz do processo após o decurso dos prazos legais vigentes, e que, para tanto, será necessário que o

arrematante tome as providencias exigidas pela secretaria, como por exemplo: providenciar as cópias dos documentos pertinentes do processo, emitir e pagar as guias referentes ao serviço de expedição da carta de arrematação, além de comprovar nos autos. Anote-se que tais providências deverão ser esclarecidas diretamente na secretaria do processo pelo escrevente responsável e são de inteira responsabilidade do arrematante. Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que após a emissão do auto de arrematação e pagamento
dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeiçoamento nos autos. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC. RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a (s) executada (s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante, conforme a praxe. BENS: Havendo possibilidade, os bens foram e/ou serão constatados pelo (os) leiloeiro (os) e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site e-confianca.com.br. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter "ad corpus" nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. MEAÇÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor
correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc.), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar. Em caso de arrematação de combustíveis à vista da peculiaridade do bem penhorado, constituído de
grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é regulado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 4º e 6º de mencionada Resolução, somente poderão adquirir e comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 5º e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board - Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à Unidade das executadas/produtoras, mediante o envio de caminhão- tanque, vagão-tanque, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhão- tanque, vagão-tanque, ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo as executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas da ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante. IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de
secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - Advogados de qualquer das partes. ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do
anterior proprietário. ADVERTÊNCIA: Aos participantes da Leilão Público Eletrônico, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas,
inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. "Art. 335 Código Penal" Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. A informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não
mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC. DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Organização Confiança, Rua Comendador Araújo, nº 499 - Centro - Curitiba/PR e Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727 - 5ª
Andar - Jardim Califórnia - Ribeirão Preto/SP, ou através dos telefones: 0800-355-8000, ou ainda, através do e-mail: atendimento@e-leiloes.com.br. A leiloeira ora designada encontra-se em consonância a nomeação dos auxiliares de justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. INTIMAÇÔES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital. PROCESSO Nº 0001983-45.2013.8.16.0038 Classe Processual: Execução Fiscal Exequente: Município de Agudos do Sul/PR Executado: Ari dos Anjos Lima Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Avenida Iguacu, nº 844 - Centro - Mangueirinha/PR Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Veículo IMP/Ford Escort GL 16V H, ano/modelo
1997/1997, Chassi 8AFZZZEHCVJ029325, placa COI3980, gasolina. Total da Avaliação: R$ 6.704,00 (seis mil e setecentos e quatro reais) Lance Mínimo (50%): R$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022. Eu, Marilaine Borges de Paula (Leiloeira Oficial - Jucepar nº 356), digitei e imprimi. Dr. (a) Louise Nascimento e Silva Juíza de Direito

FORMOSA DO OESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 0000023-04.2022.8.16.0082, de DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: ELSA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Requerido: VICENTE MARUCI NETO
Objeto: CITAÇÃO do requerido: VICENTE MARUCI NETO, com endereço em lugar incerto e não sabido, dos
termos da petição inicial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente contestação. Ficando
advertido que será nomeado Curador Especial no caso de revelia, na forma do artigo 257, incisos I e II, do CPC.
Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial de movimento n°. 01 e decisão de movimento n°. 06.
FORMOSA DO OESTE, em 19 de Outubro de 2022. - Eu, _____, JAYME PEREIRA AYRES, Escrivão do
Cível, o datilografei e subscrevi.
JAYME PEREIRA AYRES
ESCRIVÃO DO CÍVEL
Assinatura Autorizada

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO PROJUDI N° 0019832-49.2016.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é requerente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ e requerido: GILSON WANDERLEY DA SILVA. OBJETIVO: INTIMAÇÃOdo requerido GILSON WANDERLEY DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF nº 036.495.834-02, residente em local incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo de cinco (5) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis nos autos, no valor de R$1.168,25 (um mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) são impenhoráveis e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros de acordo com o art. 854 §§2º e 3º do CPC. DECISÃO DE EVENTO 227.1: "D E C I S Ã O Vistos e etc. 1) À exequente para que junte aos autos a memória atualizada da dívida em 05 (cinco) dias. Após, independentemente de nova conclusão, nos termos dos arts. 835 e 854 do CPC, defiro o pedido de penhora via SISBAJUD. 1.1) Ao Sr. Escrivão para elaborar a minuta de bloqueio, encaminhando-a a este magistrado para aprovação e protocolo. 1.2) Decorridos 10 (dez) dias, deverá o escrivão consultar o sistema SISBAJUD para verificação da efetivação ou não do bloqueio dos ativos financeiros, informando tal fato ao juízo. Em caso de bloqueio de valores em excesso, fica determinado, desde já, que a Secretaria efetue o desbloqueio imediato, permanecendo constrito apenas o montante correspondente ao débito exequendo. 1.3) Restando frutífero o bloqueio, intime-se o(s) devedor(es) acerca da constrição e do prazo de 05 (cinco) dias para prévia manifestação, conforme art. 854, §§2º e 3º, do CPC. 1.4) Havendo manifestação do devedor na forma do item 1.3, abra-se vista à parte credora para se pronunciar em igual prazo, vindo, então, conclusos para decisão. 1.5) Caso transcorra em branco o prazo a que alude o item 1.3, fica automaticamente convertida a indisponibilidade em penhora, devendo, pois, ser promovida a transferência do valor para conta vinculada ao Juízo (art. 854, §5º, do CPC), sendo de tudo lavrada certidão e, então, intimado o credor para requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias, inclusive sobre o andamento do feito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como indicativo de que sua pretensão restou satisfeita e conduzir à extinção do processo. 2) Não havendo valores bloqueados, determino a realização de pesquisa via RENAJUD. Em sendo encontrados veículos de propriedade do executado, inclua-se restrição de transferência. Após, intime-se o exequente para indicar qual(is) veículo(s) pretende ver penhorado(s), indicando sua(s) localização(ões). 2.1) Apresentado(s) o(s) endereço(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) veículo(s) constrito(s), bem como de intimação da parte executada para, querendo, impugnar o ato no prazo de 15 (quinze) dias. Lavrese, ainda, além do auto de penhora, o competente auto de depósito em favor daquele que a parte exequente indicar, ou ao depositário judicial, sendo que, neste caso, as custas serão de responsabilidade da parte exequente (art. 840, II e §1º, CPC). No caso de anuência da parte exequente ou no caso de difícil remoção, à parte executada será imposto o encargo (art. 840, §2º, CPC). 2.2) Em sendo constatada a alienação fiduciária do bem, oficie-se à respectiva instituição financeira, informando-lhe que os direitos do executado sobre o veículo encontram-se penhorados, e para que se abstenha da entrega de carta de anuência/quitação. E em caso de quitação, informe imediatamente este Juízo. Requisite-se também da instituição financeira informações acerca da situação do contrato de financiamento realizado com o executado, informando a quantidade de parcelas e os valores destas, bem como o número de parcelas que restam a serem pagas, remetendo a este Juízo extrato detalhado. 2.3) No caso de a parte executada não ter sido encontrada para intimação pessoal, observe-se o disposto no artigo 841 do CPC. 2.4) Promovidas a penhora e a avaliação e não for oferecida impugnação no prazo estabelecido, certifique-se o decurso e intime-se a parte exequente a dizer, em 10 (dez) dias, por qual meio pretende a expropriação. 2.5) Se ofertada impugnação, manifeste-se, em 15 (quinze) dias, a parte exequente. Após, voltem para decisão. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" DESPACHO DE EVENTO 248.1:"Vistos. O executado foi citado por edital. Expeça-se edital de intimação sobre o bloqueio frutífero. Decorrido o prazo do edital, intime-se a curadora especial habilitada para que se manifeste nos termos do item 1.3 da decisão do evento 227.1. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2022. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" Foz do Iguaçu - Paraná, em 04 de agosto de 2022 - Eu, _____, Mauro Célio Safraider - Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3308-8169 - E-mail: FI-5VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) MM. Juíz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: **OTACILIO RODRIGO SILVA, portador(a) do RG 109768448 SSP/PR e CPF 093.780.009-08, nascido(a) em 21/11/1991, natural de FOZ DO IGUACU, filho(a) de MARIA APARECIDA SILVA**, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da **SENTENÇA** proferida nos autos de Ação Penal: **0026182-14.2020.8.16.0030**; pela qual restou **ABSOLVIDO** das sanções do art. **Art. 121 do Código Penal**, e que possui o prazo de **05 (cinco) dias** para recorrer, prazo este contado do término do fixado no presente edital (Art. 593 do CPP e 597 do CNFJ). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de **Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2022.**

LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM Juiz(a)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0033068-34.2017.8.16.0030, de TUTELA e CURATELA, promovida por GLAUCI RIBEIRO, inscrita no CPF n°. 009.900.589-13, em face de VALMIR ROQUE RIBEIRO, inscrito CPF n°. 064.447.799-79, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: Vistos e examinados estes autos de Pedido de Curatela, nº. 33068-34.2017. R E L A T Ó R I O GLAUCI RIBEIRO ajuizou o presente pedido em favor de VALMIR ROQUE RIBEIRO, ambos qualificados nos autos eletrônicos. Em síntese, afirmou que: é irmã do interditando e responsável pelos cuidados necessários às suas limitações físicas e mentais; o interditando foi diagnosticado com 'Depressão' (CID 10 - F 32), acompanhado de alucinações, convulsões e episódios de agressividade, de modo que realiza acompanhamento psiquiátrico desde o ano de 2013, motivo pelo qual é incapaz de exercer os atos da vida civil. Ao final, a requerente pugnou pela curatela do seu irmão. Colacionou documento no ev. 1. Indeferiu-se a tutela provisória de urgência (ev. 7.1). Realizou-se o interrogatório do interditando (ev. 17.1). Determinou-se a produção de prova pericial acerca da incapacidade do interditando (ev. 57.1O laudo médico pericial encontra-se no ev. 125.1. A curadora especial contestou, mencionando a necessidade de conferência da legitimidade da irmã do interditando para o exercício da curatela. Também pugnou pela produção de outras provas acerca da incapacidade do interditando (ev. 179.1). A autora acostou outros documentos no transcurso processual, os quais não foram impugnados pelos interessados. O Parquet apresentou alegações finais,

manifestando-se favorável à procedência do pedido (ev. 235). É breve o relatório. Decido. F U N D A M E N T A Ç Ã O Segundo o art. 1.767, inc. I, do Código Civil, "estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir a sua vontade". Por sua vez, o art. 1.775, §1º, do mesmo Código, dispõe que, na falta de cônjuge ou companheiro, interessados no exercício da curatela, esta será conferida aos genitores (o pai ou a mãe); na falta destes, eventuais descendentes mais aptos ao encargo ou, na falta das respectivas pessoas, compete ao juiz escolher o (a) curador (a) em conformidade com o melhor interesse do relativamente incapaz (interditado). Sem maiores delongas, malgrado o interditando tenha aparentado certa capacidade para o exercício dos atos civis por ocasião do interrogatório (v. ev. 17.1), as demais provas técnicas (especialmente a perícia médica) atestaram a incapacidade civil do interditando (requerido) decorrente do quadro clínico compatível com 'esquizofrenia' (CID F20). No tocante ao laudo pericial judicial (v. ev. v. 125.1), extrai-se alguns trechos curiais para o deslinde da causa: "Periciado necessita de supervisão de terceiro em tempo constante para todas as atividades básicas de vida diária, desde cuidados de higiene, alimentação, vestuário e locomoção, apresenta incapacidade total para tomada de decisões complexas na vida cível, que exijam discernimento e juízo crítico, não possui sua capacidade de autodeterminar-se preservada". (pág. 5). De fato, a doença e sintomas apresentados, pelo interditando, inserem-se em transtorno de ordem mental, comprometendo a manifestação de vontade ou prejuízo de discernimento. Ademais, subsiste no feito declarações dos demais irmãos do interditando, concordando expressamente com o exercício da curatela pela requerente, notícias de inexistência de relacionamento afetivo pelo réu ou mesmo descendentes, bem como inexistem quaisquer indícios desabonadores sob o aspecto psicossocial da interdição perquirida em favor do irmão. Em suma, do conjunto fático probatório pode-se isto: a requerente é irmã do interditando; a patologia em tela que acomete o interditando prejudica a sua capacidade de compreensão, discernimento, gerando sua dependência para com terceiros no que se refere a cuidados básicos. Isto é, aponta a incapacidade de exprimir sua vontade, exercer pessoalmente as atividades cotidianas e os atos da vida civil. Em idêntico sentido, o Ministério Público concluiu pela incapacidade civil do interditando e decretação da pretensa interdição (v. ev. 235.1). Dessa maneira, o conjunto fático-probatório assegura que a autora possui legitimidade para exercer a curatela do seu irmão e melhor atenderá aos interesses deste. D I S P O S I T I V O Por todo o exposto, nos termos do art. 487, inc. I, c.c. 755, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado por Glauci Ribeiro, com o objetivo de: decretar a interdição de Valmir Roque Ribeiro, declarando-o incapaz (relativamente - CC/02, art. 4º, inc. III) de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Ato contínuo, nomeio a autora para figurar sua curadora, a qual deverá prestar o devido compromisso legal (CPC, art. 759). Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local, uma vez, e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem honorários advocatícios sucumbenciais. Ante o quadro reduzido de Defensores Públicos nesta Comarca e o múnus público exercido pela curadora especial nomeada, condeno o Estado do Paraná a quitar os honorários advocatícios devidos a ela, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com espeque na Resolução Conjunta nº. 15/2019 - PGE/SEFA (Tabela de Honorários da Advocacia Dativa do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná'; v. item 2.8). Dêse ciência ao ente Estatal. Sem custas. Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimemse. Cientifique-se o Ministério Público. Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2022. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dia 20 de outubro de 2022. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0011384-77.2022.8.16.0030, de TUTELA e CURATELA, promovida por NATALINA ANGELINA LOCAPUTO ZUNIGA, inscrita no CPF n °. 595.312.589-53, em face de JOSÉ VEDEL OJEDA ZUNIGA, inscrito CPF n °. 022.687.938-00, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: 1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que o interditando é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometido de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista do interditando, constatando-se sua incapacidade; 4. A curadora especial, nomeado (a) para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.9, o interditando possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, em razão atrofia cerebral e microangiopatia. 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal do(a) interditando(a). 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicada é esposa do interditando, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curador(a) Sr(a). Natalina Angelina Locaputo Zuniga, o(a) qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada BRUNA LUCCHESI KOURY OAB/PR 94578, para exercer função de curadora da parte interditada, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor do (a) Curador(a), em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 15/2019 - PGE/SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dia 6 de setembro de 2022. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0011384-77.2022.8.16.0030, de TUTELA e CURATELA, promovida por NATALINA ANGELINA LOCAPUTO ZUNIGA, inscrita no CPF n °. 595.312.589-53, em face de JOSÉ VEDEL OJEDA ZUNIGA, inscrito CPF n °. 022.687.938-00, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: 1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que o interditando é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometido de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista do interditando, constatando-se sua incapacidade; 4. A curadora especial, nomeado (a) para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.9, o interditando possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, em razão atrofia cerebral e microangiopatia. 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal do(a) interditando(a). 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicada é esposa do interditando, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curador(a) Sr(a). Natalina Angelina Locaputo Zuniga, o(a) qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada BRUNA LUCCHESI KOURY OAB/PR 94578, para exercer função de curadora da parte interditada, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor do (a) Curador(a), em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 15/2019 - PGE/SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dia 6 de setembro de 2022. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

---

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARLY APARECIDA SCHREINER DE BARROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° **0025310-48.2010.8.16.0030**, ação de **Execução de**

Título Extrajudicial, promovido por **SOFT SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.938.055/0001-35, contra **MARLY APARECIDA SHEREINER DE BARROS**, portadora do RG nº 10420601, inscrita no CPF/MF sob nº 718.543.399-15, pelo qual intima a executada **MARLY APARECIDA SHEREINER DE BARROS,** de todo o conteúdo do despacho de evento 347.1, a seguir transcrito. **DESPACHO**: "1. Dispõe o art. 423, do CN: "Art. 423. os processos findos não poderão ser arquivados sem que se certifique o devido pagamento das custas processuais e demais despesas. § 1º Havendo pendência no recolhimento, adotar-se-ão as medidas necessárias à cobrança do débito." 2. No caso, as custas pendentes são de direito de serventia privada, assim, a adoção de medidas necessárias para a cobrança de tal débito deve ser promovida pelas mesmas, através de necessário cumprimento de sentença (art. 515, V, c.c. art. 523 e ss, do CPC). 3. Isto posto, homologo a conta de custas, facultando a execução na forma da lei. 4. Por fim, em não sendo promovido cumprimento de sentença, para execução das custas judicias, no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades de estilo. 5. Int. Dil. Nec." Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2022. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 25 de outubro de 2022. Eu, Christian Juan Pablo Militelli, auxiliar juramentado, subscrição autorizada, portaria 46/2016 o digitei.
Auxiliar juramentado
Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8171 - E-mail: fi-7vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Citação e Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0032119-39.2019.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
Data da Infração:	05/12/2017
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• ANDRE PAULO GONÇALVES

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Denunciado citado e qualificado inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o para comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, Jardim Polo Centro, para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: ANDRE PAULO GONÇALVES (RG: 103074835 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.444.179-67); Nome da Mãe: MARIA APARECIDA GONÇALVES Nome do Pai: CINIRO GONÇALVES; nascido aos 25/04/1989 na cidade de PEABIRU, atualmente em local incerto e não sabido.
Imputação: Artigo 180, caput, do Código Penal.
Descrição da Denúncia: "Em data, horário e local não esclarecidos nos autos, pessoas não identificadas adulteraram o chassi da motocicleta Sundown, placa 943-LUR (PY), suprimindo sua numeração (cf. Boletim de Ocorrência de fl.04-IP e Auto de Apreensão fl.25-IP). Em data, horário e local também não esclarecidos nos autos, mas sabendo-se que no ano de 2017, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, o denunciado ANDRE PAULO GONÇALVES, com plena ciência da origem ilícita da motocicleta acima apontada, recebeu-a e passou a conduzi-la pelas vias públicas desta Comarca, tendo sido parado em uma blitz de trânsito que era realizada pela Guarda Municipal no dia 05 de dezembro de 2017, quando conduzia a motocicleta pela Avenida Gramado, altura do nº 08, bairro Pilarzinho, nesta cidade".
DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 25 de outubro de 2022.
Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2022.
Dyego Jose Zanini
Técnico de Secretaria

Edital de Intimação

Edital de Intimação - Prazo 20 (vinte) dias

Processo:	0003704-46.2019.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Roubo Majorado
Data da Infração:	11/02/2019
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• LETICIA GONÇALVES DA CUNHA
Réu(s):	• PAULO RICARDO ROMERO • RAFAEL NATALIO GONZALEZ MALLORQUIN

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: RAFAEL NATALIO GONZALEZ MALLORQUIN (RG: 140782823 SSP/PR e CPF/CNPJ: 124.588.339-93); Nome da Mãe: CARMEN GONZALEZ MALLORQUIN Nome do Pai: ; nascido aos 26/12/1998 na cidade de FOZ DO IGUACU, atualmente em local incerto e não sabido.
Data da Audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 07 de fevereiro de 2023 às 14:30 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAMEC 2QU3S WXGYW 3AR8S .
DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 24 de outubro de 2022.
Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2022.
Filipe Augusto Vieira
Técnico Judiciário

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
PAMELA DA SILVA CEZARIO FARIA (RG: 147959281 SSP/PR eREQUERIDA: CPF: 800.562.009-86)
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 12119 - Incidente
de Desconsideração de Personalidade Jurídica 100000011278301. nº 0024263-24.2019.8.16.0030, em que é Requerente LUMALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA, e Requerido PAMELA DA SILVA CEZARIO FARIA, BEATRIZ NICOLLY FELTE FARIA, sendo o presente para CITAÇÃO da Requerida PAMELA DA SILVA CEZARIO FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, "DOS FATOS: A Exequente demandou contra a Executada A.J. por decorrência a débitos oriundos de aquisição de produtos dos quais integralmente não foram pagos. A
Executada pessoa jurídica, citada por edital e defendida por advogado dativo, não procedeu com o pagamento do devido, tampouco foram localizados bens passíveis de
penhora. Derradeiramente, deu ensejo a pedido de desconsideração da personalidade
jurídica, processo numerado em epígrafe. Ocorre que a Executada foi certificada (evento
n° 10) sob deficiência processual. Nesta esteira, vem a Exequente efetivar cumprimento
integral a certificação, estando os documentos em anexo que sumariamente são: - Recolhimento das custas processuais no importe de R$ 759,60 (anexo) - Juntada de instrumentos de procuração (anexo) - Juntada de contrato social e sua alteração (anexo) - Juntada dos dados do Requerido (sócio despersonalizado - já qualificado) - Valor da causa e planilha atualizada de débito (anexo). Diante o exposto: Requer se

digne Vossa Excelência determinar seja o Requerido ADÉLCIO DA SILVA FARIA citado
para que efetue o pagamento do débito munidos de juros e correção monetária,
pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios ou
apresentar defesa, requerendo seja a demanda julgada TOTALMENTE PROCEDENTE.
Atribui-se à causa o valor de R$ 21.393,85 (vinte e um mil trezentos e noventa e três
Para todos osreais e oitenta e cinco centavos). São Paulo, 28 de agosto de 2.019."
termos do processo, para se pronunciar nos autos a respeito do pedido de habilitação, no
prazo de 05 (cinco) dias, no termos do referido comando normativo, art. 690 do CPC. E,
para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou
desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e
publicado na forma da lei. - DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2022. - Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIA: ROSANGELA PAVÃO
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Trícia Cristina Santos Troian, da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título
Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0019219-92.2017.8.16.0030, em que é autor COOPERATIVA DE
CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE DO
PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, e réu ROSANGELA PAVÃO e que não foi possível localizar pessoalmente a
, portadora do RG 67527534 SSP/PR e CPF 020.337.789-32. Desta forma, separte Promovida ROSANGELA PAVÃO
procede por meio deste edital sua para, no , efetuar o pagamento do débito apontado pelaCITAÇÃO prazo de 03 (três) dias
parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R $ 48.126,48 (quarenta e oito mil, cento e
vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo
pagamento. A parte fica de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatíciosCIENTE
serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica
de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorárioCIENTE
advocatícios, poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção
monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente
em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e
imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não
. Independentemente da penhora,pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1])
depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Thiago Chinarelli Miras, Aux. Juramentado, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2022.
Trícia Cristina Santos Troian
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: GILBERTO NEVES
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Trícia Cristina Santos Troian, da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível,
assunto Defeito, nulidade ou anulação, sob nº 0016664-97.2020.8.16.0030, em que é autor LUIZ FERNANDO MAIA, e réus
GILBERTO NEVES , DOUGLAS SUPTITZ, WOLNEY ROBERTO BIESDORF e que não foi possível localizar pessoalmente a
, portador do CPF 020.769.359-59. Desta forma, se procede por meio deste edital suaparte Promovido GILBERTO NEVES
para oferecer contestação no , nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudoCITAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias
em conformidade com a resenha da inicial "A fim de facilitar a compreensão do aqui exposto, se adotará, detalhadamente, -
no quanto possível - a ordem cronológica dos fatos. O Autor é empresário no ramo de "shows" e espetáculos folclóricos,
através de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de sua propriedade (doc. 03). É natural do Estado do Amazonas
e está estabelecido no Município de Foz do Iguaçu desde o início de 2019, sendo que apresentava, no Teatro do Shopping
Catuaí Palladium, de terças à domingos, o espetáculo denominado "Amazonas Para o Mundo Ver", com artistas (16 famílias)
igualmente oriundos do Amazonas. Em novembro de 2019, durante almoço na 'Churrascaria Iguassu' (NBS CHURRASCARIA
LTDA, 29.687.439/0001-16, Av. Das Cataratas n. 6393 - Vila Yolanda anexa ao Cataratas Park Hotel), conheceu o Sr. Sergio
Fratelli (Representante Comercial da Churrascaria), ocasião em que foi ventilada por este a possibilidade de o Autor realizar as
apresentações do 'show', na referida Churrascaria. No início de dezembro de 2019 o Sr. Sergio Fratelli apresentou ao Autor o
Sr. Gilberto Neves, sócio/gerente da Churrascaria, o qual formalizou proposta para as apresentações do espetáculo no local.
Assim, ajustaram, que Autor montaria o espetáculo em espaço existente ao lado da Churrascaria (ao lado da churrascaria
possui um espaço, com piso concretado ao ar livre, medindo 20 metros de largura por 25 metros de comprimento, onde foi
montada toda a estrutura para a realização dos shows), e que seria sublocado ao Autor pelo valor mensal de R$ 10.000,00
(dez mil reais), com prazo assegurado de, no mínimo, 4 anos. Na semana seguinte, o Autor se reuniu com os Requeridos para
tratar dos demais detalhes da "parceria", tais como investimentos necessários, percentual de cada parte na venda de bebidas,
valor do ingresso, data de início da montagem da estrutura, data de inauguração, valores de ingressos, prazo do contrato de
." e o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "aluguel e exclusividade das apresentações endo em vista as
diversas diligências já intentadas para citação, defiro a citação do réu GILBERTO NEVES por edital, conforme requerido no
. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).evento 138.1."
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Thiago Chinarelli Miras, Aux. Juramentado, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.
Trícia Cristina Santos Troian
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
IOLANDO CORREA DE OLIVEIRA (CPF: 224.111.519-34)SUSCITADO:
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 12119 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica 100000006534728. nº 0028024-68.2016.8.16.0030, em que é Suscitante I. C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA., e Suscitado IOLANDO CORREA DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAÇÃO do Suscitado IOLANDO CORREA DE OLIVEIR , atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre os fatos: " para no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste e pleiteie as provas pertinentes (art. 135, CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. - DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2022. - Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 35 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Trícia Cristina Santos Troian, da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto
Nomeação, sob nº 0015613-80.2022.8.16.0030, em que é autora Vera Lucia de Ramos, e réu SERLI MACHADO RAMOS, e
que por este edital A TODOS OS INTERESSADOS que foi ,COMUNICA decretada a interdição de Serli Machado Ramos
por sentença transitada em julgado no dia 05/10/2022, a qual em substituição da curatela anteriormente decreta, a qual era
exercida por Iracir Machado Ramos, sendo que esta veio a falecer no dia 15 de maio de 2022, como comprovado pela certidão
de óbito juntada no evento 1.7. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora Vera Lucia de Ramos portadora do
RG 58891304 e CPF 559.816.580-53 cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme
os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença que segue parcialmente transcrita: "Trata-se de pedido de
substituição de curador, proposto por Vera Lucia de Ramos, em que figura como interessada a interditada SERLI MACHADO
RAMOS. A autora Vera Lucia de Ramos trouxe aos autos documentos da interdição da interessada (evento 1.9), requerendo a
substituição da curatela em seu favor, a qual era exercida por Iracir Machado Ramos, sendo que esta veio a falecer no dia 15
de maio de 2022, como comprovado pela certidão de óbito juntada no evento 1.7. Diante do exposto, julgo procedente o
pedido e nomeio a requerente Vera Lucia de Ramos curadora da interditada SERLI MACHADO RAMOS, sob compromisso a
.ser prestado no prazo de cinco dias, conforme art. 759, do Código de Processo Civil." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Thiago Chinarelli Miras, Aux. Juramentado, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2022.
Trícia Cristina Santos Troian
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARLENE MARTINS LOPES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000014498254. nº 0008139-58.2022.8.16.0030, em que é Requerente SANDRA REGINA DE SOUZA, e Interditando MARLENE MARTINS LOPES, que por sentença deste Juízo, datada de 19/08/2022, com transito em julgado em 21/09/2022, foi decretada a interdição de MARLENE MARTINS LOPES, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2022. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARLENE MARTINS LOPES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000014498254. nº 0008139-58.2022.8.16.0030, em que é Requerente SANDRA REGINA DE SOUZA, e Interditando MARLENE MARTINS LOPES, que por sentença deste Juízo, datada de 19/08/2022, com transito em julgado em 21/09/2022, foi decretada a interdição de MARLENE MARTINS LOPES, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2022. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALEXANDRE DA ROSA PEREIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
"JUSTIÇA GRATUITA"
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000012426332. nº 0013560-97.2020.8.16.0030, em que é Requerente LEONI TEREZINHA DA ROSA PIFFER, e Interditando ALEXANDRE DA ROSA PEREIRA, que por sentença deste Juízo, datada de 05/09/2022, com transito em julgado em 06/10/2022, foi decretada a interdição de ALEXANDRE DA ROSA PEREIRA, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. LEONI TEREZINHA DA ROSA PIFFER, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2022. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARLENE MARTINS LOPES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000014498254. nº 0008139-58.2022.8.16.0030, em que é Requerente SANDRA REGINA DE SOUZA, e Interditando MARLENE MARTINS LOPES, que por sentença deste Juízo, datada de 19/08/2022, com transito em julgado em 21/09/2022, foi decretada a interdição de MARLENE MARTINS LOPES, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2022. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS

Autos nº. 0026908-56.2018.8.16.0030 Autor: Ministério Público do Paraná

Réu: CARLOS ALBERTO PEREIRA LEMOS, portador(a) do RG 154032428 SSP/PR, filho(a) de MARIA PEREIRA DE NOVAIS *(Nome Mãe)* e JORGE RIBEIRO LEMOS *(Nome Pai)*, nascido(a) em 14/05/1985, natural de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação da sentença proferida nos autos supra Data da sentença: 23/05/2022

Dispositivo: " Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado CARLOS ALBERTO PEREIRA LEMOS pela prática do crime descrito artigo 129, § 9º e art 148, § 1º, inciso I, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal conjugada com o artigo 7°, inciso I da Lei 11.340/06. "

Pena imposta: 08 (oito) meses e 5 (cinco) dias de detenção e 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 07 sete) dias de reclusão. Regime Inicial: Aberto Pena Substituída: Não

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER,a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a do inteiro teor da sentença proferida nos autos supra, que julgou TOTALMENTE procedente a denúncia oferecida, condenando-a nos termos acima.
Fica ainda ciente o acusado de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão.
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 24 de outubro de 2022.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: TRINTA(30) DIAS
Autos nº. 0011834-25.2019.8.16.0030
Réu: VALDECIR DE MENDONÇA, portador(a) do RG 89270863 SSP/PR, filho(a) de HELENA BARTOLOMEU DE MENDONÇA *(Nome Mãe)* e JOAQUIM BELIZIARIO DE MENDONÇA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 26/03/1974, natural de TOLEDO, atualmente em local desconhecido.
Finalidade: Intimação da parte ré para o pagamento das custas e despesas processuais referentes aos autos supra.
O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetue o pagamento das custas finais referentes à ação penal em epígrafe, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do apenado, a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto.
Intima-a ainda que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, e, também que após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
Por fim, intima-a que a baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos e que as guias a serem pagas podem ser impressas no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 25 de outubro de 2022.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

FRANCISCO BELTRÃO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46)3520-0003 - E-mail: FB-3VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU DIEGO RAFAEL GHILARDI
Prazo de quinze dias

Processo:		0000584-69.2015.8.16.0083
Classe Processual:		Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:		Denunciação caluniosa
Data da Infração:		28/09/2014
Autor(s):		• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-610
Réu(s):		· DIEGO RAFAEL GHILARDI (RG: 93146484 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.142.939-73) Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1627 - Industrial - FRANCISCO BELTRÃO/PR
Terceiro(s):		

A Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº **0000584-69.2015.8.16.0083** em que figura como réu DIEGO RAFAEL GHILARDI, brasileiro, solteiro, pintor, portador do RG nº 9.314.648-4/PR, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 14/02/1988 (com 26 anos de idade na data dos fatos), filho de Marlene de Fátima Ghilardi , como incurso nas penas do artigo 339, caput, do Código Penal. E, como consta dos autos que a ré se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica **CITADO** de que foi denunciado nos autos mencionados **e INTIMADO** a apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃOno prazo de 10 (dez) dias**, mediante advogado constituído, nos moldes dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica desde já cientificado de que não havendo manifestação no prazo fixado, o Juízo promoverá a nomeação de defensor dativo para a apresentação de sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, datado eletronicamente. Eu, Walter Barduco de Oliveira, analista judiciário, o digitei.
(assinado digitalmente)
Janaina Monique Zanellato Albino
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EMERSON PEDROSO DA ROSA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº *0005586-15.2018.8.16.0083,* em que é réu: EMERSON PEDROSO DA ROSA, brasileiro, nascido aos 29/04/1990, filho de LENIR DE JESUS PEDROSO DA ROSA e DARCI MEDEIROS DA ROSA, como incurso nas penas dos artigos 306 e 309, ambos da Lei 9503/97. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO da denúncia, bem como para se ver processar e para comparecer em Cartório, acompanhado de advogado, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de lhe ser oferecida proposta de suspensão condicional do processo formulada pelo Ministério Público. Cientificá-lo ainda de que, havendo aceitação, a proposta será reduzida a termo e homologada para que surta seus efeitos jurídicos; em caso de não aceitação ou não comparecimento em Juízo, apresente(m), no prazo de 10 (dez) dias, resposta à acusação, mediante advogado, em conformidade com os artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Não sendo apresentada a resposta no prazo legal ou, deixando o réu de constituir advogado, fica desde já nomeado como defensor dativo do acusado a Defensoria Pública do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
(datado e assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 0003455-62.2021.8.16.0083, em que é réu: PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 125794769 SSP/PR, nascido aos 27/10/1997, filho de MARIA TEREZA DE CARVALHO e PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do artigo 33, *caput,* da Lei 11343/2006, na forma do artigo 29 do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO para se ver processar e INTIMADO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 13h30min. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO ADILSON VICENTE COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 0000475-16.2019.8.16.0083, em que é réu: PAULO ADILSON VICENTE, brasileiro, portador do RG 92733947 SSP/PR, nascido aos 28/07/1986, filho de EMIDIA LÚCIA RODRIGUES VICENTE e MANOEL VICENTE, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO para se ver processar e para apresentar defesa inicial por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não sendo apresentada a resposta no prazo legal ou, deixando o réu de constituir advogado, fica nomeado para defender os interesses do réu nos presentes autos a Defensoria Pública do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO GILBERTO ABREU DE JESUS - PRAZO: 15 DIAS
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, move os termos dos autos de **Processo Crime nº. 6228-51.2019.8.16.0083**, em que é réu **GILBERTO ABREU DE JESUS, portador do RG. nº 146739814/PR**, brasileiro, filho de Elisia de jesus e Seno Verissimo de Jesus, nascido aos 17/08/1974, denunciado no artigo 147, caput, do Código Penal, e, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica **CITADO e INTIMADO para responder à acusação, por escrito, mediante advogado, no prazo de dez (10) dias, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, ficando ciente ainda de que não havendo manifestação no prazo fixado, a Defensoria Pública do Estado do Paraná será intimada para a promoção de sua defesa.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Vinicius Blasi Marchiori, Chefe de Secretaria, o digitei.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO,
Juíza de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LUCIANO LUIZ DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
FAZ SABER, **a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos de Medida Protetiva nº. 3326-23.2022.8.16.0083, em que é requerido** LUCIANO LUIZ DA SILVA, sem qualificação**. E, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica** INTIMADO de que foi foram deferidas em seu desfavor as seguintes medidas protetivas: a) Proibição do representado de se aproximar da vítima, familiares e testemunhas, ou contatá-la por qualquer meio de comunicação, fixando o limite mínimo de distância de 100 (cem) metros entre estas e o investigado, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/06, respectivamente, sob pena de prisão. **E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu (Vinicius Blasi Marchiori), Chefe de Secretaria, o digitei.**
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO,
JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JUNIOR CARLOS NUNES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0013547-07.2018.8.16.0083 e, como consta dos autos que o(s) réu(s) JUNIOR CARLOS NUNES, RG 10.584.939-7/PR E CPF 067.446.319-69, filho de Felomena da Costa e de Acir Nunes, nascido aos 24/04/1990, natural de Salgado Filho/PR, se encontra em lugar incerto, pelo presente fica: 1. INTIMADO para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa no valor total de R$ 1.460,17 (mil quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), sendo que *deverá informar à secretaria* a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial; 2.CIENTIFICADO o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga; 3.CIENTIFICADO o réu de

que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) conforme advertência ao final. No que tange à pena de multa, por ser considerada dívida de valor, não é possível sua isenção, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, o réu poderá ser inscrito em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal;
ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Antônio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MEVANDRO DELIO GUERNER
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
A MM. Juíza de Direito Substituta da Vara Criminal, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da Vara Criminal, tramita os autos de Ação Penal nº **13364-02.2019.8.16.0083**, em que é réu **EVADNRO DELIO GUERNER**, portador da CI/RG nº 4102535/SC, como incursa nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica **INTIMADO** da sentença de **absolvição** datada de 20/06/2022, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código Processo Penal, e, caso deseje recorrer, ficar ciente do prazo de 05 (cinco) dias para tanto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2022. Eu, Vinicius Blasi Marchiori, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS
A Excelentíssima Senhora Doutora CARINA DAGGIOS, MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0004000-98.2022.8.16.0083em que figura como inventariante o Sra. PRISCILA LEITE SILVA, em razão do falecimento de TIAGO APARECIDO THOMAS (filho de HUGO IVO THOMAS e GERCI PICINATO THOMAS, nascido em Salgado Filho - PR, em 03 de outubro de 1986, inscrito no CPF Nº 058.684.569-04). Como herdeiros figuram os Srs. PRISCILA LEITESILVA THOMAS, MATHEUS EDUARDO RAFAHIM THOMAS. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro.
DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 7 de outubro de 2022. Eu, Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi.
CARINA DAGGIOS
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praça os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 11 de NOVEMBRO do ano 2022, às 14:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de NOVEMBRO do ano 2022, às 14:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, ressalvando o preço vil (conforme despacho do seq. 81 e Art. 4º-A, §3º da Lei 9.613/1998), ou seja, inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação.
LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.
LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.
PROCESSO: Autos de nº 0001826-50.2021.8.16.0084 de Alienação de Bens do Acusado, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em desfavor de BEATRIZ KAROLESKI DOS SANTOS, PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS e RODRIGO FERREIRA MIGUEL.
Processo Apenso: autos nº 0001026-22.2021.8.16.0084 de Ação Penal.
BENS: 1) Veículo: I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6, placa: ESA-7H71, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor: prata, combustível: gasolina, renavam: 0045.321001-5, Chassi: KMHFH41HBCA108501, município: Goioerê/PR. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Em regular estado de conservação);
2) Veículo: BMW/320I ACTIVE FLEX, placa: BBD-1G02, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, cor: cinza, combustível: álcool/gasolina, renavam: 0106.250021-8, chassi: 98M3B1002F4A19313, município: Goioerê/PR. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Em regular estado de conservação);
3) Veículo: CHEV/PRISMA 1.0MT LT, placa: IWV-7B77, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, cor: branca, combustível: álcool/gasolina, renavam: 0106.576017-2, chassi: 9BGKS69G0FG397438, município: São Paulo/SP. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Em regular estado de conservação);
4) Motocicleta: I/HONDA CBR 1000 RR, placa: AOF-0G06, ano de fabricação/modelo: 2004/2004, cor: prata, combustível: gasolina, renavam: 0084.803200-4, chassi: JH2SC57954M000356, município: Umuarama/PR. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Em regular estado de conservação);
5) Moto Aquática: JET SKI SEA-DOO GTR 215, Cor: Preto e Laranja, Nº de Série: M7488371, Nº Inscrição: 962M2012014621, Ano: 2012. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Em regular estado de conservação);
6) Reboque: REB/ANGOLA AWA, placa: BDP-7G85, ano de fabricação/modelo: 2019/2019, cor: preta, renavam: 0121.152515-2, chassi: 9A9A03310K0BE7589, município: Goioerê/PR. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Carreta reboque para transporte de Jet Ski, em regular estado de conservação);
7) 01 (uma) Caixa de Som: Marca JBL, modelo Party Xpert. (Observação do Avaliador na data de 09/07/2021 (seq. 37): Em regular estado de conservação).
AVALIAÇÃO:
1) R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);
2) R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);
3) R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
4) R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
5) R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
6) R$ 3.000,00 (três mil reais);
7) R$ 1.000,00 (um mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na data de 09/07/2021 (seq. 37).
DEPÓSITO: Pátio do 7º BPM da 2º CIA da PMPR (seq. 1.1).
ÔNUS:
1) Constantes na Consulta Consolidada do Veículo junto ao DETRAN/PR na data de 07/10/2022: a) IPVA: IPVA/2022 no valor de R$ 1.983,26; b) Licenciamento Anual: Licenciamento anterior(es) no valor de R$ 86,50 e licenciamento 2022 no valor de

R$ 86,50 (vencimento em 10/08/2022); c) Situação do Veículo: Bloqueio por Ordem Judicial - Bloqueio RENAJUD;
2) Constantes na Consulta Consolidada do Veículo junto ao DETRAN/PR na data de 07/10/2022: a) IPVA: IPVA/2021 no valor de R$ 2.183,86 e IPVA/2022 no valor de R$ 4.303,03, totalizando o valor de R$ 6.486,89; b) Licenciamento Anual: Licenciamento anterior(es) no valor de R$ 86,50 e licenciamento 2022 no valor de R$ 86,50 (vencimento em 15/08/2022); c) Multas de Trânsito: 01 multa obrigatória no valor de R $ 218,38; d) Certificado de Segurança Veicular: Liberação por acidente, Recuperado de sinistro; e)Situação do Veículo: Bloqueio por Ordem Judicial - Bloqueio RENAJUD;
3) Constantes na Consulta Consolidada do Veículo junto ao DETRAN/SP na data de 07/10/2022: a) IPVA: R$ 2.043,35; b) Licenciamento Anual: Licenciamento 2021 no valor de R$ 131,86 e licenciamento 2022 no valor de R$ 144,86; c) Restrição Administrativa: Sinistro/Recuperado.
4) Constantes na Consulta Consolidada do Veículo junto ao DETRAN/PR na data de 07/10/2022: a) IPVA: IPVA/2022 no valor de R$ 1.155,77; b) Licenciamento Anual: Licenciamento anterior(es) no valor de R$ 86,50 e licenciamento 2022 no valor R $ 86,50 (vencimento em 03/10/2022); c) Multa de Trânsito: 01 multa obrigatória no valor de R$ 329,53.
5) Nada consta.
6) Constantes na Consulta Consolidada do Veículo junto ao DETRAN/PR na data de 07/10/2022: a) Licenciamento Anual: Licenciamento anterior(es) no valor de R$ 86,50 e licenciamento 2022 no valor de R$ 86,50 (vencimento em 29/09/2022).
7) Nada consta.
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN/PR e DETRAN/SP.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens (a ser paga pelo arrematante).
OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 4º-A § 4º inc. II da Lei 9.613/1998: II - nos processos de competência da Justiça dos Estados: a) os depósitos serão efetuados em instituição financeira designada em lei, preferencialmente pública, de cada Estado ou, na sua ausência, em instituição financeira pública da União; b) os depósitos serão repassados para a conta única de cada Estado, na forma da respectiva legislação.
AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) réu(s) BEATRIZ KAROLESKI DOS SANTOS, PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS e RODRIGO FERREIRA MIGUEL e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.
OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 24/10/2022.
CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE PENA N ° 0015262-15.2019.8.16.0030, que não sendo possível intimar pessoalmente o apenado **BRUNO KEMMERICH BEYER,** brasileiro, nascido aos 28/08/1992, natural de Foz do Iguaçu/PR , filho de DULCE KEMMERICH, RG: 109766844 SSP/PR, CPF: 089.406.649-81, atualmente em local incerto, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer presencial para agendar audiência admonitória. Nesta Comarca de Goioerê/PR. Ficando ainda ciente que acaso anuído pelas partes, o ato será realizado por videoconferência, através de aplicativo Microsoft Teams, bastando que o interessado tenha telefone celular ou computador com acesso à internet. Por fim o não comparecimento sem prévia justificação poderá ensejar nas sanções previstas em lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), eu..... (Eliseu Souza), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - Celular: (44) 3642-8724 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:	0001022-76.2021.8.16.0086
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.086,79
Exequente(s):	• Município de Guaíra/ PR (CPF/CNPJ: 77.857.183/0001-90) Coronel Otavio Tosta, 126 - GUAÍRA/PR
Executado(s):	• GERSON PRIMO DA PAIXÃO (CPF/CNPJ: 587.395.139-04) RUA DAS PALMEIRAS , 1 CASA - PARQUE HORTÊNCIA - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE EXECUTADA** acima nominada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R$ 1.086,79 (mil, oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) - com os juros, multa de mora e encargos indicados na(as) certidão(ões) de dívida ativa (1859, 1860, 1861, 1862 e 1863), relativa a ausência de pagamento de IPTU, bem assim honorários advocatícios, estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima assinalado, ou garantir a execução (Lei nº. 6.830/1980, art. 8º). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guaíra, 25 de outubro de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - Celular: (44) 3642-8724 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:	0001244-44.2021.8.16.0086
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.795,59
Exequente(s):	• Município de Guaíra/ PR (CPF/CNPJ: 77.857.183/0001-90) Coronel Otavio Tosta, 126 - GUAÍRA/PR
Executado(s):	• ABUDE CENTER BRASIL LTDA (CPF/CNPJ: 13.347.038/0001-87)

Rua das Tílias, 164 - Setor Residencial Sul - SINOP/MT - CEP: 78.550-005

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE EXECUTADA** acima nominada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R$ 1.795,59 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - com os juros, multa de mora e encargos indicados na(as) certidão(ões) de dívida ativa (2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160 e 2161), relativa a ausência de pagamento de INSPEÇÃO SANITÁRIA, bem assim honorários advocatícios, estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima assinalado, ou garantir a execução (Lei nº. 6.830/1980, art. 8º). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaíra, 25 de outubro de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - Celular: (44) 3642-8724 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO DE 60 dias úteis**

O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara da Fazenda Pública de Guaíra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0002956-74.2018.8.16.0086, em que é exequente Município de Guaíra/PR, e executado(a)(s) DAYSE MASALINO ROSA, DAYSE MASALINO ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) requerida(s)** , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaíra, 25 de outubro de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

Edital de Citação
Prazo: 15 dias

O Doutor **RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital ver ou dele conhecimento tiver, que, face frustrada tentativa de citação pessoal, pelo presente **CITO** o réu **JONATAN ROGER IBARRA FRANCISCO SCHWINGEL** , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº. 108382341 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 070.651.739-33, nascido(a) aos 13/07/1991, natural de GUAIRA, filho de Nome da Mãe: NAIR FRANCISCO Nome do Pai: FABRICIO SCHWINGEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO,** no prazo de 10 dias (art. 396, do CPP), nos autos nº. 0002384-60.2014.8.16.0086, em que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, II e art. 70, caput, do Código Penal e art. 121, §2º, inciso IV, todos do Código Penal, na forma do art. 69, do Código Penal, movido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**. Fica(m), pelo presente, citado(s) também para se ver processar até final julgamento, restando advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s) que o(s) represente(m) no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo**.** Edital elaborado em observância à súmula nº. 366, do STF: *"Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia"*. Eu, Glauber Renan Fajardo Rossetto, Analista Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2022.
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

Processo:	0003410-59.2015.8.16.0086
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	31/03/2015
Autor:	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Bandeirantes, 1620 Fórum - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
Réu:	• HEITOR JAQUES LEITE (RG: 144259122 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 870.054.501-59)

O(A) MM(ª) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** a **VÍTIMA,** abaixo qualificada acerca da r. sentença proferida no feito, qual declarou extinta a punibilidade do fato imputado a HEITOR JAQUES LEITE, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal.

Vítima: ELISANGELA BACKES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade 100487284 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 067.947.239-80, nascida em 28/01/1982, natural de Guaíra/PR, filha de NEUSA BACKES DA SILVA e JOSE MESSIAS DA SILVA.

Eu, Glauber Renan Fajardo Rossetto, Analista Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2022.
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

Processo:	0004214-51.2020.8.16.0086
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	26/03/2018
Autor:	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Bandeirantes, 1620 Fórum - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
Réu:	• MARLON LUAN MOREIRA (RG: 107840281 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 084.196.249-93)

O(A) MM(ª) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o(a) **RÉU(RÉ)** abaixo qualificado(a) acerca da r. sentença proferida no feito, qual declarou extinta a punibilidade nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal.

Réu:MARLON LUAN MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade 107840281 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 084.196.249-93, nascido em

07/07/1990, natural de Guaíra/PR, filho de SANDRA MARIA DA SILVA MOREIRA e JAIR APARECIDO MOREIRA.
Eu, Glauber Renan Fajardo Rossetto, Analista Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 21 de outubro de 2022.
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO PRAZO DE 15 dias O(A) Juiz(íza) de Direito Regiane Tonet dos Santos , da Vara Cível de Guaraniaçu , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Carta Precatória Cível, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0002127-85.2021.8.16.0087, em que é(são) exequente(s) KIT TRADING COMERCIAL EXPORTADORA, e executado(s) Renan Carneiro Chaves, HORIZON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, e que será (ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a)(s) executado(a)(s) , de forma eletrônica, no endereço eletrônico, observadas as seguintes disposições: Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105 /2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 21/11/2022, às 14:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 01/12/2022, às 14:30 horas, pela melhor oferta, não será admitido preço vil. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br PROCESSO: Autos 0002127-85.2021.8.16.0087 de Carta Precatória Cível, oriunda da 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR, extraída dos autos nº 0046910-40.2019.8.16.0021 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Exequente KIT TRADING COMERCIAL EXPORTADORA - CNPJ 15.915.944/0001-66 e Executado(s) HORIZON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 26.805.866/0001-63, RENAN CARNEIRO CHAVES - CPF 080.455.819-13. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): IMÓVEL URBANO: fração de 50% (cinquenta por cento) do LOTE Nº 07 da QUADRA Nº 10, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado na Rua Eduardo Paulin, no "LOTEAMENTO PARIS" do Município e Comarca de Guaraniaçu -PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confronta com a Rua "B" LADO DIREITO: De quem olha da Rua "B" medindo 25,00 metros confrontando com o lote nº 06 da mesma quadra; LADO ESQUERDO: De quem olha da Rua "B" mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 08 da mesma quadra; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com o lote nº 18 da mesma quadra Situação: Lote do meio da quadra. Conforme dados, limites e confrontações constantes da matrícula sob o nº 11.352 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Lote um pouco acidentado (com declive), sem benfeitorias. Avaliação total (100%) R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em 11/02/2022. Valor total (100%) atualizado R$77.908,57 (setenta e sete mil novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) em 05/10/2022. PENHORA REALIZADA SOBRE A FRAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO IMÓVEL. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO (fração de 50%): R$ 38.954,28 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) em 05/10/2022. DEPÓSITO: Em mãos do(a) executado(a). DÍVIDA: R$ 2.207.675,97 (dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) em 24/11/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 11.352, os seguintes registros: Av.3: Indisponibilidade de bens, autos nº 0046910- 40.2019.8.16.0021 de Execução de Título Extrajudicial, 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, em que é exequente KIT TRADING COMERCIAL EXPORTADORA LTDA; R.4: Penhora, autos nº 0046910-40.2019.8.16.0021 de Execução de Título Extrajudicial, 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, em que é exequente KIT TRADING COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante. Em caso de transação ou de pagamento da dívida, ou de adjudicação, após designada arrematação e publicados os editais, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento/adjudicação, a ser pago pelo executado nos dois primeiros casos, ou pela parte exequente, se adjudicado o bem, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. (Art. 158 da PORTARIA Nº 04/2019). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário (s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 886, 887 e 889 do Código de Processo Civil. Eu, Renata Lisovski, Analista Judiciário, conferi e digitei. Guaraniaçu, 24 de outubro de 2022. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)(s) ré(u)s) **EDSON LUIZ GUILLANDE,** RG: 41032316 SSP/PR e CPF/CNPJ: 502.679.579-04, filho de Carmelinda Correa Guillande e Irio Guillande, nascido em 06/03/1963; atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de n° **0002587-14.2017.8.16.0087**, pelo presente procede-se a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), de que por sentença datada de 13/04/2022, foi CONDENADO pela prática do crime descrito no tipo do art. 155, CAPUT, do Código Penal, à pena de 04 (quatro) meses de reclusão e 03 (três) dias-multa, em regime aberto, bem como, em caso de ausência de recurso, ao pagamento da pena de multa que perfaz o valor de R $ 144,40.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de encaminhada a e protesto lançamento em dívida ativa .
Certidão de Crédito Judicial a ser- na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da crédito . inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei n° 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Guaraniaçu, 25 de outubro de 2022.
ANDREY EDUARDO RONSANI

Analista Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Amarildo Marcondes Alves
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Ricardo Alexandre Spessato de Alvarenga Campos, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nota Promissória, sob nº 0012850-50.2015.8.16.0031, em que é(são) autor(es) FRANCISCO JOSE FERREIRA MENDES, e réu(s) Amarildo Marcondes Alves, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Amarildo Marcondes Alves**, portador(a) do RG 68922917 SSP/PR e CPF 652.399.549-68. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: " Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, cumprindo as disposições legais e o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça "]. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Guarapuava, 24 de outubro de 2022.
Ana Paula Santana Hey - Juliano Vinicius Netto
Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria
Assinatura autorizada pela Portaria nº 01/2020
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de Citação do executado MERCADO JARDIM VITORIA LTDA, PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
Processo: 0022162-40.2021.8.16.0031
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$853,61
Exequente(s): Município de Turvo/PR
Executado(s): MERCADO JARDIM VITORIA LTDA
A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os autos de ação de Execução Fiscal, autuado sob n.º 0022162-40.2021.8.16.0031, onde consta como exequente MUNICÍPIO DE TURVO e executado MERCADO JARDIM VITÓRIA LTDA; que por meio deste fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) MERCADO JARDIM VITÓRIA LTDA - CNPJ 30.643.161/0001-64 CITADO(A)(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, com os acréscimos legais, no valor de R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 20/10/22, objeto da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 229/2021, originária de taxas municipais, ou garantir a execução, observada a ordem do art. 11, caput da Lei nº 6.830/80, sob pena de, em não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados ou arrestados bens suficientes à satisfação da dívida e acessórios. Em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Eu Washington Simões, Escrivão que o digitei e subscrevi. Guarapuava, 24 de outubro de 2022.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0010033-66.2022.8.16.0031
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **CLEVERSON LUIZ BOEIRA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 124441331, CPF 099.542.839-51, nascido(a) em 05/06/1995, natural de CANTAGALO, filho(a) de JOSELIA TAUSCHER *(Nome Mãe)* e VALMIR BOEIRA *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0010033-66.2022.8.16.0031**, em que foi oferecida a denúncia em 22/07/2022, e recebida em 25/07/2022, ficando o denunciado incurso no tipo penal do artigo 147-A, inciso II, ambos do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Karen Durlo Barcelos, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 24 de outubro de 2022.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0006572-86.2022.8.16.0031
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ADINILSON JOSE DE LARA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 73710502, CPF 020.702.709-98, nascido(a) em 16/10/1977, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de TEREZINHA DE JESUS ZIBART DE LARA *(Nome Mãe)* e VICTOR DE LARA SOBRINHO *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0006572-86.2022.8.16.0031**, em que foi oferecida a denúncia em 17/08/2022, e recebida em 18/08/2022, ficando o denunciado incurso no tipo penal do artigo 155, § 4º, inciso II (mediante escalada), e art. 155, caput, ambos do Código Penal.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Karen Durlo Barcelos, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 24 de outubro de 2022.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0016595-96.2019.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **JOSMAR DE MORAIS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 143226425, CPF 096.982.149-25, nascido(a) em 18/04/1988, natural de COLOMBO, filho(a) de DIULINDA VEIGA e CUSTODIO NEVES DE MORAIS, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0016595-96.2019.8.16.0031**, por sentença datada de 11/10/2022, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de **01 (um) ano de reclusão**,

em regime inicialmente **aberto,** em razão da prática do delito definido no **artigo 129, §1º, inciso II do Código Penal**. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Gabriele Fracaro Pedroso, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 25 de outubro de 2022.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500, Santana, Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7470 - E-mail: gua-11vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu, **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, nascido aos 26/02/1999 no município de GUARAPUAVA/PR, portador do RG nº 152455437 SSP/PR e do CPF nº 101.438.659-43, filho de VANI MEIRA DE PAULA e MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, **CITA-O**, para tomar ciência de que, em data de 15/12/2021, o Ministério Público ofereceu denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal c/c artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11340/06 (Lei "Maria da Penha"), e **INTIMA-O** para oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso o denunciado não possua condição de constituir advogado, deverá, desde logo, comparecer a este Juízo e prestar tal informação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor por este Juízo, na forma do disposto no § 2º do art. 396-A do Código de Processo Penal. O processo seguirá sem a presença do acusado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do Código de Processo Penal) nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº0001082-20.2021.8.16.0031**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.
Guarapuava/PR, 24 de outubro de 2022.
Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500, Santana, Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7470 - E-mail: gua-11vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (sessenta) dias
ELIANDRO FERREIRA DA CRUZ
A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, sendo não tendo sido encontrado(a) o(a) réu(ré) **ELIANDRO FERREIRA DA CRUZ,** brasileiro(a), nascido(a) aos 29/04/1985, natural de Guarapuava/PR, portador(a) do RG nº 90160265 SSP/PR e do CPF nº 055.833.929-83, filho(a) de ANGELA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ e INOCENCIO SANTOS DA CRUZ, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, INTIMA-O(A) para tomar ciência da r. sentença proferida em 16 de Agosto de 2022, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0016652-46.2021.8.16.0031, em que foi **CONDENADO(A)** pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 147, "caput", do Código Penal Brasileiro, nas cominações da Lei 11.340/2006, ao cumprimento de 01 (um) mês e 12 (doze) dias de detenção em regime inicialmente semiaberto. Concedida a isenção das custas processuais, nos termos da Lei 1.060/50. E para que chegue ao conhecimento do(a) réu(ré), mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.
Guarapuava/PR, 24 de outubro de 2022.
Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE LAERTES FERREIRA MARQUES
A DOUTORA CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPUAVA/ PARANÁ.
F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **LAERTES FERREIRA MARQUES,** que por este Juízo e Cartório tramita o processo eletrônico de **Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0002135-02.2022.8.16.0031**, em que é requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, que pelo presente fica **INTIMADO** acerca do dispositivo da r. sentença de procedência que adiante segue:
"Assim, diante de todo o exposto e na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, c/c com o artigo 152 do Estatuto da Criança e do Criança, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente demanda, para o fim de DESTITUIR o requerido LAERTES FERREIRA MARQUES em relação aos filhos A.D.V.M e G.V.M. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cumprimento do disposto no artigo 163 da Lei nº 8.069/90, cumprindo-se imediatamente as disposições dos artigos 500 e 501 Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Em caso de interposição de recurso, acaso não recebido no efeito suspensivo, formem-se autos provisório de cumprimento de sentença e faça-os concluso. Sem custas, nos termos do artigo 141, §2º, do Estatuto da Criança e do Criança. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Christine Kampmann Bittencourt Juíza de Direito"
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para **INTIMAÇÃOde LAERTES FERREIRA MARQUES**, acerca da sentença proferida no processo eletrônico **Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0002135-02.2022.8.16.0031**, em trâmite neste juízo, especialmente para que, querendo, apresente recurso por meio de advogado, no **prazo de 10 (dez) dias,** ficando desde logo cientificado que deve procurar sua Defensora Pública nomeada, Dra. MARIELA REIS BUENO - OAB/PR nº 85070N, ficando advertido ainda, que nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, art. 151, todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico, art. 153, as consultas aos movimentos e às decisões judiciais serão acessíveis apenas aos que forem credenciados no Sistema Projudi - https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, sem prejuízo da consulta mediante comparecimento pessoal às Unidades Judiciárias, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.
Dado e passado neste Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022.
LENISE MARIA R. COSTA SILVESTRE
Analista Judiciária Sênior - Aut. Port. 63/2000

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE GUARATUBA
VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA - SEEU
Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8963 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIAPrazo: 20 (vinte) dias
A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.ª Juíza de Direito da Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de execução de pena nº 0001560-02.2018.8.16.0009 não tendo sido possível intimar pessoalmente o apenado Vanderlei Prestes Ribeiro , brasileiro, RG146187102 SSP/PR, nascido aos 13/03/1981, filho de Nome da Mãe: ROSENTINA PRESTES RIBEIRO Nome do Pai: LAURECY DA LUZ RIBEIRO, natural de GUARANIACU/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL intima-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, situado na Rua Tiago Pedroso, 417, Bairro Cohapar, Guaratuba - PR, no dia **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 30 de novembro de 2022 às 17:45 horas** , a fim de participar da Audiência de Justificação nos autos supracitados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 25 de outubro de 2022 às 14:58:27. Eu, Walmir Rocha Wenceslau Junior, Técnico de Secretaria, que digitei.
Guaratuba, 25 de outubro de 2022.
WALMIR ROCHA WENCESLAU JUNIOR
Técnico(a) Judiciário(a)
Autorizado pela Portaria 06/2020

IBAITI

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IBAITI VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br Autos nº. 0000850-91.2022.8.16.0089 Processo: 0000850-91.2022.8.16.0089 Classe Processual: Habilitação de Crédito Assunto Principal: Classificação de créditos Valor da Causa: R$78.204,77 Requerente(s): FRANCISCO AMORIM DA COSTA (CPF/CNPJ: 785.234.942-00) Rua Piauí, 854 - Novo Cacoal - CACOAL/RO - CEP: 76.962-140 Requerido(s): CIMOPAR MOVEIS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 02.834.982/0001-42) RUA RUI BARBOSA, 691 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000 FERX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (CPF/CNPJ: 11.433.632/0001-65) ROD BR 153 KM 105 , 1 A - PARQUE INDUSTRIAL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000 Terceiro(s): MALUCELLI BARBOSA - PORTUGAL MACEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CPF/CNPJ: 41.954.112/0001-69) Rua Francisco Rocha, 1700 conj 32 - Bigorrilho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730- 390 AVISO FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaiti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. CELSO DIAS UGOLINI Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IBAITI VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br Autos nº. 0000228-12.2022.8.16.0089 Processo: 0000228-12.2022.8.16.0089 Classe Processual: Impugnação de Crédito Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito Valor da Causa: R$205.039.576,51 Impugnante(s): ANTONIO NUNES DA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Luiz Bonfá, 200 - Bonança - OSASCO/SP Impugnado(s): AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA (CPF/CNPJ: 03.179.696 /0002-34) RUA THEÓFILO MARQUES, 534 - CENTRO - IBAITI/PR CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 24.956.666/0001-86) Rodovia PR 435, Km 35, Km 35 - IBAITI/PR MANACA AGROPECUARIA LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 47.475.223/0002-50) Rodovia PR 435, KM 12 Fazenda São João - São Joaquim (Area Rural) - IBAITI /PR - CEP: 84.900-000 MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO (CPF/CNPJ: 50.585.447/0001-48) RODOVIA PR 435, KM 12 - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000 Manaca Transportes Ltda. (CPF/CNPJ: 48.850.580/0003-02) Rodovia PR 435, Km 35, s/n - IBAITI/PR ÁLCOOL IBAITI.LTDA (DAIL) (CPF/CNPJ: 77.128.882/0002-80) ROD PR 435 (IBAITI CONGONHINHAS), S/N KM 35 - ZONA RURAL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000 Terceiro(s): CLYBAS CORREA ROCHA NETO (RG: 147130066 SSP/PR e CPF/CNPJ: 352.413.328-20), ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) CLARION S/A AGROINDUSTRIAL, Rua Nevada, 901 SALA 02 - Jardim Quebec - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-238 AVISO FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaiti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF4 6VQ2R QT8VL ATA7R PROJUDI - Processo: 0000228-12.2022.8.16.0089 - Ref. mov. 29.1 - Assinado digitalmente por Thayna Carolina Dias 25/10/2022: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: Certidão https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. CELSO DIAS UGOLINI Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IBAITI VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br Autos nº. 0000849-09.2022.8.16.0089 Processo: 0000849-09.2022.8.16.0089 Classe Processual: Habilitação de Crédito Assunto Principal: Classificação de créditos Valor da Causa: R$5.892,63 Requerente(s): IVANILDO AGUILERA SOLIZ (CPF/CNPJ: 973.301.832-53) Avenida Brasil, 1261 - Liberdade - CACOAL/RO - CEP: 76.967-510 Requerido(s): CIMOPAR MOVEIS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 02.834.982/0001-42) representado(a) por PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REGAZZO (CPF/CNPJ: 064.329.529-13) Rua Rui Barbosa, 691 - Centro - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000 FERX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (CPF/CNPJ: 11.433.632/0001-65) ROD BR 153 KM 105 , 1 A - PARQUE INDUSTRIAL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000 Terceiro(s): MALUCELLI BARBOSA - PORTUGAL MACEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CPF/CNPJ: 41.954.112/0001-69) Rua Francisco Rocha, 1700 conj 32 - Bigorrilho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730- 390 AVISO FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaiti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. CELSO DIAS UGOLINI Escrivão

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR. Rua Guilherme de Melo, 275 - Fórum Estadual - Fone: 43-3439-0894, CEP-86.200-000 - IBIPORÃ-PREDIAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE TRINTA DIAS O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR. FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação do executado **VALDELEI JOSÉ DA COSTA** e da empresa **ARILVO VEÍCULOS** e eventuais interessados e desconhecidos, endereço ignorado; AUTOS Nº 0006807-12.2018.8.16.0090 de USUCAPIÃO, no valor de R$ 14,062.00 (quatorze mil e sessenta e dois reais), que JOSÉ APARECIDO DE FARIA move(m) a VALDELEI JOSÉ DA COSTA; OBJETIVO: Fica(m) o(s) citado(s) ciente(s) de que o(s) requerente(s) promoveu(eram) a presente ação de usucapião alegando estar na posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o(s) veículo(s) adiante descrito(s), Em 25/06/2013 o autor se dirigiu a cidade de Curitiba/PR, especificamente na empresa

"Arilvo Veículos" e adquiriu o veículo Fiat/Uno Mille Economy, ano fabricação: 2009, ano modelo: 2010, Renavam: 0018.168.749-6, Chassi: 9BD15802AA6398844, Combustível: álcool/gasolina, cor: branca, placa: ASA- 6425. 2. Após tomar posse do veículo o autor sempre zelou do bem, fez toda manutenção necessária, quitou os débitos de IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento, mantendo a posse contínua, pacífica e com animus domini no decorrer de mais de 5 (cinco) anos, sem qualquer interrupção. 3. Quando adquirido o veículo, fora informado pelo Sr. Arilvo, proprietário da revenda, que o veículo estava sendo transferido do nome do antigo proprietário, ora réu, para o seu nome, razão pela, foi outorgada ao autor procuração (anexa), conferindo-lhe poderes para que pudesse efetivar a transferência do bem para o seu nome. 4. Ocorre, que a empresa "Arilvo Veículos" encerrou suas atividades e o veículo nunca foi transferido para o nome do Sr. Arilvo conforme havia sido informado, razão pela qual, a procuração conferida nunca teve de fato validade alguma para que o autor pudesse transferir o veículo para o seu nome. 5. Visando regularizar a situação do veículo o autor começou a diligenciar na busca do réu, nome de quem realmente o veículo estava, todavia, nunca o encontrou, logrando em descobrir apenas que o veículo estava alienado fiduciariamente ao Banco Aymoré CFI. 6. Para surpresa do autor, ao diligenciar junto a instituição Banco Aymoré CFI, descobriu que sobre o veículo recaia Ação de Busca e Apreensão, essa autuada sob n.º 0035579-68.2012.8.16.0001 da 16ª Vara Cível de Curitiba/Paraná, ação essa ingressada ante a falta de pagamento das parcelas do financiamento. 7. Com o fim de solucionar o problema o autor entrou em acordo direto com o credor fiduciário e efetuou o pagamento do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para quitação total do veículo, conforme comprovantes anexos, vindo a ação a ser extinta e arquivada a requerimento da credora fiduciária. 8. Por fim, o autor tentou junto a credora fiduciária Banco Aymoré CFI a baixa da alienação fiduciária junto ao registro do veículo, todavia, tal medida não pode ser concretizada, pois, o réu deixou de transferir efetivamente o veículo para o seu nome, comunicando apenas a compra e venda, ocorrendo assim, impedimento administrativo junto ao DETRAN/PR, o que impossibilitou a credora fiduciária de proceder com qualquer baixa de alienação. 9. Conforme se extrai do extrato do Denatran, o veículo encontra-se registrado em nome da empresa Transportes Gritsch Ltda., com comunicado de venda em favor do réu, datado de 24/05/2012, e, com a alienação fiduciária cadastrada em 20/03/2012. 10. Desta forma, os conjuntos fático e probatório, demonstram o exercício da propriedade mansa e pacífica com animus domini pelo o autor por prazo maior que 5 (cinco) anos, comprovando tal alegação pelas notas fiscais e comprovantes anexos, razão pela qual, é medida de justiça conceder ao autor o registro da propriedade do bem para o seu nome. Do Direito. 11. Primeiramente, cumpre destacar o conceito de possuidor, consoante art. 1.196 do Código Civil: Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. 12. E o art. 1.223 do mesmo Codex assim assevera: Art. 1.223. Perde-se a posse quando cessa, embora contra a vontade do possuidor, o poder sobre o bem, ao qual se refere o art. 1.196. 13. Conforme demonstrado, o autor-possuidor do bem objeto da ação está amparado pela usucapião extraordinária, regida pelo Código Civil, em seu artigo 1.261, que assim assevera: Art. 1.261. Se a posse da coisa móvel se prolongar por cinco anos, produzirá usucapião, independentemente de título ou boa-fé. 14. Como já descrito acima, o autor preenche todos os requisitos necessários para usucapir o bem pretendido, visto sua condição de possuidor com ânimo de dono e a posse comprovada há mais de 5 (cinco) anos, sendo que o réu em momento algum apresentou qualquer manifestação com o propósito de exercer qualquer ato inerente ao domínio, afora, a quitação integral do financiamento pelo autor junto ao credor fiduciário, o que corrobora ainda mais com sua pretensão. 15. A propósito, segue precedente acerca da possibilidade de usucapião a luz do artigo 1.261 do Código Civil: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO DE BEM MÓVEL. ART. 1.261 DO CÓDIGO CIVIL. A posse do automóvel prolongada por mais de cinco anos, sem oposição, produz usucapião independentemente de título ou de boa-fé. 16. Por todo o exposto, encontra-se o autor amparado para requerer a usucapião do bem que é possuidor, vez que durante todos esses anos agiu como se fosse proprietário, arcando com todos os custos inerentes ao veículo, pretendendo nessa demanda a declaração da propriedade em seu favor. : "Cite-se o réu, via postal para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar Despacho a presente ação, e, ainda, para que tomem conhecimento os eventuais interessados, réus incertos e desconhecidos através de EDITAL, inclusive, a empresa noticiada na inicial (Arilvo Veículos), com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 256, inciso I, observando os requisitos do artigo 257, ambos do Novo Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo,se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo(s) requerente(s). Se negativas as diligências, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o determinado no art. 257 do Código de Processo Civil e Código de Normas. Não havendo manifestação da parte ré, deverá ser nomeado(a) curador(a) especial, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil. Para tanto, deverá a Escrivania acessar a LISTA DA DEFENSORIA DATIVA DA OAB/PR, promovendo-se a seleção do Defensor pela ordem daquela lista (o próximo da sequência), ato que deverá ser devidamente certificado nos autos, intimando-o(a) em seguida e, aceitando o encargo, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos". Passado no Cartório Cível e Anexosdo Foro Regional de Ibiporã-PR, com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 12/07/2021. Hélder José da Freiria,E. Juramentado Cível, o digitei. SONIA LEIFA YEH FUZINATO - Juíza de Direito.

IPIRANGA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA VARA CÍVEL DE IPIRANGA - PROJUDI Travessa Estanislau Cenovicz, 100 - Edificio do Fórum - Centro - Ipiranga/PR - CEP: 84.450- 000 - Fone: (42) 3242-1935 - Celular: (42) 99142-9852 - E-mail: NOST@TJPR.JUS.BR
CERTIDÃO
Certifico, em cumprimento à respeitável decisão judicial proferida no sequencial 8.1, a existência desta **Ação Civil Pública para Recomposição de Dano Ambiental Gerado por Intervenção em Área de Preservação Permanente, a qual foi autuada sob o nº 0000647-20.2022.8.16.0093,** tendo como partes envolvidas, o requerente **Ministério Público do Estado do Paraná** e o requerido **Maurício Kosma,** a fim de que, eventuais interessados, querendo, possam intervir no processo (art. 5º, § 2ª da Lei n. 7.447/85).
O Referido é verdade e dou Fé.
Ipiranga, 25 de outubro de 2022.
Noemi Rodrigues Stromberg
Analista Judiciária

IRATI

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL, DA FAZENDA PÚBLICA E VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O D O E S T A D O D O P A R A N Á J U Í Z O D E D I R E I T O D A C O M A R C A D E I R A T I Vara da Família e Sucessões EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias O Excelentíssimo Sr. Dr. Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima, MM. Juiz de Direito desta Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos nº 0000885- 91.2022.8.16.0205, AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, onde consta como autor E.F.B. e o Espólio de C.J.T.B., como não foi possível citar pessoalmente o espólio, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para CITAÇÃO de espólio de Caludio Jose Taborda Bueno e eventuais herdeiros necessários, sem maiores qualificações; sobre inteiro teor da petição inicial em síntese: "a) A procedência do pedido, para o fim do reconhecimento da união estável conforme demonstrado, e, a dissolução da sociedade de fato, em razão do falecimento de seu companheiro na data de 05/02/2022. b) Por consequência, deve ser reconhecida a união estável, e, não existindo pacto antenupcial que determine o regime de bens, é de se considerar o regime da comunhão parcial de bens, conforme previsão expressa do artigo 1.725 do Código Civil...", bem como do r. despacho proferido nos autos supra mencionados, abaixo transcrito: "...III - Cite-se por edital para contestar a presente, no prazo de 15 dias, eventuais herdeiros necessários, devendo o edital ser publicado pelo prazo de 30 dias no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, CPC), bem como em um jornal local de ampla circulação (art. 257, parágrafo único, CPC). IV - Havendo contestação, intime-se a parte autora para manifestação em 15 dias. V - Não havendo contestação, intime-se a parte autora e o Ministério Público para que digam se pretendem produzir outras provas e se desejam ouvir testemunhas em audiência de instrução, as quais deverão ser arroladas no prazo de 15 dias, nos termos do art. 357, §4º do CPC.(...)" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa oficial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022. Eu, Vandineia N. Teixeira, Técnica Judiciária, Mat. TJ/PR 52354, digitei. Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima JUIZ DE DIREITO

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARIA RIBEIRO,** para fins desta ação, bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS** COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O Doutor **ROBERTO ARTHUR DAVID**, MM. Juiz de Direito desta Comarca Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente à confrontante **MARIA RIBEIRO (CPF n° 190.458.089-00),** residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, de que neste juízo tramitam os autos de **USUCAPIÃO** autuados sob n. **4742-15.2021.8.16.0098**, em que são requerentes **ROBERLEI FERIATO, inscrito no CPF n° 529.306.459-20, e sua esposa SONIA MARA MOREIRA FERIATO, inscrita no CPF n° 039.403.999-81**, tendo como objeto o seguinte bem imóvel: *"Um terreno, sob nº. 5, da Quadra F do Parque Bela Vista, nesta cidade, com área de 431,10m², ou seja, 10 metros de frente por 43,11 metros de fundos confrontado pela frente com o prolongamento da Rua Benjamin Constant, lateralmente com os lotes nº. 6, 7, 8, 9 e 4 e fundos com lote nº. 14, todos do mesmo Parque. Contendo uma casa de tijolos sob nº 55 (Matrícula 15.368)".* e, pelo presente, **CITA**-**OS,** por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de **quinze (15) dias**, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, **CONTESTAR(EM)**, ficando **ADVERTIDO(S)** que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial, na forma do artigo 344, e observado o disposto no artigo 256,I, todos do CPC.
ENCERRAMENTO: e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, aos 24 de outubro de 2022. Eu,_____(Katheryne Carvalho de Oliveira Versignassi), Técnica Judiciária, conferi e subscrevi.
Ronaldo Gomes Tanferre
Diretor de Secretaria
por ordem do MM. Juiz da Vara Cível de Jacarezinho
Portaria nº. 01/2019

COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
Edital de Citação nº. 14/2022 (PROJUDI)
Edital expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Jacarezinho, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados abaixo nominados, pessoas físicas e jurídicas (por seus representantes legais), todos em lugar incerto, **CITADOSpara, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná e depois dos 30 (trinta) dilatórios, pagarem as Execuções Fiscais que lhes move a Fazenda Pública do Município de Jacarezinho** (art. 8º, inciso IV, da LEF), relativa a IPTU, acrescidas dos encargos legais, sob pena de penhora de bens de suas propriedades, na forma da lei, ficando também intimados para, em caso de nomeação de bens à penhora, apresentarem documento probatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como darem estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias, a contar da citação, embargando a execução, querendo, em 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora (art. 16 da LEF).

AUTOS	EXECUTADO	QUANTIA DEVIDA	NATUREZA DA DÍVIDA	DATA DA INSCRIÇÃO DA CDA	Nº DA CDA
0006955-33.2013.8.16.0098	SILVINO BARBUIO	R$ 333,78	IPTU	31/12/2013, 31/12/2014, 29/12/2015	1378/2017
0002425-54.2015.8.16.0098	EVANDRO LUIZ SANCHES	R$ 260,49	ISS	30/12/2010	11850/2014

Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2022. Eu, _____ (Mário André de Oliveira), Técnico Judiciário, matrícula nº. 51.222, digitei e subscrevi. Dou fé.
Jacarezinho, 25 de outubro de 2022.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): Thamires Fernanda Godoi da Conceição
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O (A) Juiz(íza) Substituto Eduardo Schmidt Ortiz, da Vara Criminal de Jacarezinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0005468-67.2013.8.16.0098, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Thamires Fernanda Godoi da Conceição, e vítima JURACI POSSETTI LUIZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Thamires Fernanda Godoi da Conceição, portador(a) do RG 101314723 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 30/10/1991, natural de JACAREZINHO, filho(a) de SILVANA GODOI e VITAL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP) de extinção da punibilidade, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Natalia Lima Provasi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Jacarezinho, 25 de outubro de 2022.
Eduardo Schmidt Ortiz
Juiz Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DANILO PEREIRA DE LIMA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Dr. ***Eduardo Schmidt Ortiz***, da Vara Criminal de Jacarezinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0005528-98.2017.8.16.0098, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANILO PEREIRA DE LIMA, e que não foi possível localizar
pessoalmente a(s)
parte(s) Promovido
DANILO PEREIRA DE LIMA, portador(a) do RG 94625270 SSP/PR e CPF 062.085.239-90, nascido(a) em 16/04/1987, filho(a) de JOSEFA PIRES DE LIMA e JOSE PEREIRA DE LIMA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, EDSON CLEMENTINO SOARES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Jacarezinho, 24 de outubro de 2022.
Eduardo Schmidt Ortiz Juiz Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MMª. Juíza de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jaguapitã, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a 01/11/2022-30/11/2022, cuja sessão encontra-se programada para o dia 10/11/2022 09: 30 , no auditório do Tribunal do Júri,

sito à Av. Minas Gerais, Nº 191 - Centro - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610- 000 - Fone: (43) 3572-9830 , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO;2. ALEX FAQUIM;3. Adriana Sabeca;4. ADRIANO RUFFO; 5. Tiago Borlot Altino;6. RAFAEL LUIS SANTANA;7. Laércio Soares Junior;8. Sebastião Ledilson Moreira;9. MARCELO FERREIRA LIMA;10. Sergio Correia Amadio;11. THIAGO ANDRE LUCAS DE SOUZA;12. Jaqueline Silva Marcelino;13. RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL;14. Ademilson Fulgêncio dos Anjos;15. Jobel de Souza Gutierrez;16. THOMAS GUSTAVO KLANN;17. Fábio Henrique Coimbra;18. Fernanda Martineli da Costa;19. Hassiba Aparecida Assaad Tannouri Teixeira;20. Nivaldo Bortolotti;21. Sinthia Garcia Toloy;22. Adauri Menger;23. PAULO VELOSO DE ABREU;24. Valmir Aparecido Paião. 25. Silvia Laís Pires Moreira da Silva. Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: 1. Luciana Sabec Lima;2. JUNIOR COLOMBAR;3. Shirlei Rosa Carreira;4. André Luiz de Melo;5. Vilma Calzavara da Silva;6. Juliana de Cassia Toloi;7. VALDELICY MENDONÇA DA COSTA;8. Michel Douglas Ruffo;9. Eliana Filomena Satim de Souza;10. ADEMIR HUMBERTO DE LIMA RISSI. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022. Eu, Fernando Henrique Zago, Chefe de Secretaria, lavrei e subscrevo. Por ordem da MMª. Juíza, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim.

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO CRIME Nº. 0001970-38.2019.8.16.0102
RÉU: ÉLCIO CARLOS DIAS
O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, **CITA-O E INTIMA-O** através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo.
RÉU: ÉLCIO CARLOS DIAS
FILIAÇÃO: LOURDES DIAS
NASCIMENTO/NATURALIDADE: 12/05/1990 - Joaquim Távora/PR
DELITO: Artigo 217-A c/c artigo 226, II do Código Penal.
CONTEÚDO:
Autos em Segredo de Justiça.
/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022. Eu, Luana Rodrigues Camilo, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi.
MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO
Juiz de Direito

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Citação de **CARLOS ELEUTÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento que por este Juízo tramitam os Autos de Execução Fiscal, registrados sob o nº **0003955-68.2021.8.16.0103** em que é exequente **Município de Contenda/PR** e executado **CARLOS ELEUTÉRIO DA SILVA**, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 24/10/2022. Eu, _____, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

Bruno Schultz Batista
Auxiliar Juramentado
(autorizado conforme portaria nº 27/2018)

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): PETERSON DE OLIVEIRA GODOI
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Takao Toda, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0002664-33.2021.8.16.0103, em que é(são) autor(es) GISLAINE ANDRESSA MACHADO ARNONES, réu(s) PETERSON DE OLIVEIRA GODOI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PETERSON DE OLIVEIRA GODOI, portador(a) do RG 80406690 SSP/PR e CPF 039.260.199-05, nascido(a) em 02/09/1980, natural de ARAUCARIA, filho(a) de MARIA CONCEIÇÃO RAMOS GODOI e DIRCEU DE OLIVEIRA GODOI**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da prorrogação das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** anteriormente concedidas, determinadas nos autos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e que o descumprimento ensejará a decretação de sua prisão preventiva. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Vinicius Consolin Smarzaro, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Lapa, 25 de outubro de 2022.
Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Finalidade: CITAÇÃO do requerido **ALEXSANDER SILVA DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 072.117.899-56, RG nº 9.504.776-9, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Prazo: 20 (vinte) dias.
Edital expedido dos autos n.º 0011783-57.2022.8.16.0014 de AÇÃO MONITÓRIA em que COMPANHIA MAPA SECURITIZADORA AS move contra ALEXSANDER SILVA DUARTE; CLINILAB-CENTRO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DE LONDRINA S/S LTDA e MASTERMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, para reaver crédito no valor de **R$ 196.621,57 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) (março/2022**), oriundo das duplicatas emitidas e não pagas. Estando o requerido acima nominado e qualificado, em lugar ignorado, é o presente edital para CITÁ-LO(A) para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada,

devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (artigo 701, do Código de Processo Civil), ou em igual prazo, opor, nos próprios autos, embargos (artigo 702, do Código de Processo Civil), sob pena de constituição de título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, convertendo-se o mandado inicial em executivo e prosseguindo-se o feito no que couber, na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil. Ciente de que efetuando o pagamento do débito reclamado, ficará isento de custas e honorários advocatícios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 25 de outubro de 2022. "Assinatura Digital" Erica Souza Dias Analista Judiciário

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Finalidade: INTIMAÇÃO das partes: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A, EDSON JOSE BROGNOLI, ESPÓLIO DE ANTONIO AUGUSTO DA SILVA representado(a) por EDNA ROLLWAGEN DA SILVA e MILTON ISAO ODA, a fim de localizar o credor do valor depositado nos autos.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Edital expedido dos autos de Cumprimento de sentença sob n.º **0007840-09.1997.8.16.0014** em que BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A e EDSON JOSE BROGNOLI move ESPÓLIO DE ANTONIO AUGUSTO DA SILVA representado(a) por EDNA ROLLWAGEN DA SILVA e MILTON ISAO ODA, que tramitam neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, para o fim de INTIMAR o credor do valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) que encontra-se vinculado a estes autos, depositado na conta 01931669-0 agência 2711 da Caixa Econômica Federal, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse no valor nos termos do Decreto Judiciário nº 626/2018, artigo 5º do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. CIENTE que após o prazo do edital, sem manifestação, o valor será revertido em prol do Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná-Funjus, criado pela Lei Estadual nº 15942, de 03 de Setembro de 2008, artigo 5º, §2º, do Decreto Judiciário nº 626/2018. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Londrina, 25 de outubro de 2022."Assinatura Digital" Erica Souza Dias Analista Judiciário

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202

.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 90 (noventa) dias
AUTOS Nº 0053663-34.2019.8.16.0014
SENTENCIADO: MARCUS VINICIUS SALES - RG 13.099.155-6/SSP-PR - CPF 083.142.049-94
DEFENSORA DATIVA: FABIANA PERIM NEVES - OABPR 65790

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUÍZ DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **90 (NOVENTA) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **MARCUS VINICIUS SALES**, RG 13.099.155-6/SSP-PR - CPF 083.142.049-94, brasileiro, separado, vendedor, nascido a 08/04/1994, em Londrina - PR, filho de Andressa Cristina Abreu e Nilton Bernardo Sales, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** da sentença prolatada em 20/04/2022, que o condenou a pena de 01 ano de reclusão, mais 10 dias-multa, em regime ABERTO (com direito de recorrer em liberdade e substituição da pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos), como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, pelo fato ocorrido em 26/03/2019, constando como vítima pessoa jurídica (Supermercado Viscardi), nos autos de Processo Crime nº 0053663-34.2019.8.16.0014. Cidade e Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina, aos 24 de outubro de 2022. Eu, ... Eugênio Aoki, Técnico Judiciário, o subscrevo.- - - - - - - -

EUGENIO AOKI
TÉCNICO JUDICIÁRIO
AUTORIZADO PORTARIAS 001/2012 E 001/2014

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para JHONATTAN MACEDO ROSA

Processo:	0045238-47.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R$22.923,39
Requerente(s):	• GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ROSA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por VALERIA DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Requerido(s):	• **JHONATTAN MACEDO ROSA (RG: 125541089 SSP/PR e CPF/CNPJ: 094.885.769-28)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE JHONATTAN MACEDO ROSA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JHONATTAN MACEDO ROSA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ROSA representado(a) por VALERIA DE SOUZA, pelos fatos: " O exequente ingressou, representado por sua genitora, com uma ação de Alimentos em face do executado, que tramitou sob o n.º 0001494-17.2016.8.16.0195, na Vara Descentralizada do Boqueirão, Curitiba/PR. Na audiência de conciliação realizada em 01/02/2017, foi homologada transação na qual foram fixados alimentos pagos pelo genitor ao filho no importe de 26,68% do salário mínimo nacional vigente, a serem pagos até o dia 22 de cada mês. Ocorre que, lamentavelmente, o executado jamais pagou qualquer valor a título de alimentos ao filho. Desta feita, em decorrência da lastimável inadimplência, o Exequente não viu alternativa senão ingressar com cumprimento de sentença pelo rito expropriatório. Dessarte, a Exequente busca o adimplemento da quantia de R$ 22.923,39 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de cálculo judicial em anexo. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JHONATTAN MACEDO ROSA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para que proceda o pagamento da dívida reclamada em 15 (quinze) dias, sob pena de constrição patrimonial e, ainda, incidência de multa de 10% do valor da dívida, nos termos do art. 523, §1º, do CPC. Não efetuado o pagamento ou apresentada impugnação, no prazo de lei, determino o protesto do pronunciamento judicial, nos termos do art. 528, §1º do Código de Processo Civil. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Processo: 0053021-66.2016.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Cheque
Valor da Causa: R$ 92.653,55
Exequente(s): IBRÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CPF/CNPJ: 82.478.744/0001-80)
Executado(s): ALMIR ROGERIO LOPES FRANCISCÃO (RG: 73521076 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.955.659-90)
Terceiro(s): GISELLE PUCCINI BELUCCI (CPF/CNPJ: 003.975.419-70)
José Batista Sotocorno (RG: 15564575 SSP/SP e CPF/CNPJ: 063.110.458-50)
EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ALMIR ROGERIO LOPES FRANCISCÃO (CPF/CNPJ 025.955.659-90)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:
PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 04 de novembro de 2022 às 09:30, que se realizará na Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de novembro de 2022 às 09:30, que se realizará na Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.
Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
DADOS DO PROCESSO:
Autos nº. 0053021-66.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença
Vara 3ª Vara Cível de Londrina/PREexequente (01) IBRÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CPF/CNPJ 82.478.744/0001-80)
Adv. Exequente Gabriel Youssef Peres (OAB/PR 69.673); Renata Marques de Oliveira (OAB/PR 60.567) (mov. 70, fls.. 126)
Executado (a) (01) ALMIR ROGERIO LOPES FRANCISCÃO (CPF/CNPJ 025.955.659-90)
Adv. Executado Luciano Bignatti Niero (OAB/PR 49.321); Rebeca Valente Niero (OAB/PR 111.710) (mov. 308.1, fl. 609)
Depositário Fiel (1) ALMIR ROGERIO LOPES FRANCISCÃO (CPF:025.955.659-90)
End. da Guarda (01) Avenida Jockei Club, 320, Jardim Jóquei Club, Londrina/PR, CEP 86067000 (mov. 327.1, fls. 634/635)
Penhora realizada 26/03/2021 (mov. 264.1, fl. 534)
Débito Primitivo R$ 115.082,90 - 15/05/2020 (mov. 232.2, fl. 474)
Débito Atualizado R$ 200.214,78 - 22/09/2022
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 378.883,67
Data nº 47 (quarenta e sete), com 360,00m², da Vila Hipica, desta cidade, com as seguintes divisas: "Frente para a Avenida Joquei Club, com 10,00 metros; de um lado, com a data nº 46, com 36,00 metros; aos fundos, com parte das chácaras 23 e 24, da Estancia Ibirapuera, com 10,00 metros e de outro lado, com a data 48, com 36,00 metros". BENFEITORIAS: área construida de 104,56m² (Salas Comercais). inscrição municipal n.05.02.0010.3.0496.0001. Imóvel Matricula nº 12587 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.
Avaliação Primitiva R$ 380.000,00 - 29/06/2022 (mov. 327.1, fls.634/635)
Avaliação Atualizada R$ 378.883,67 - 22/09/2022
Matrícula - Bem nº 1 R.10/Matr.12.587 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: JOSÉ BATISTA SOTOCORNO casado com GISELLE PUCCINI BELUCCI SOTOCORNO. Vendedores: ALMIR ROGÉRIO LOPES FRANCISCÃO casado com CINTIA DE FATIMA SEUANE PEREIRA FRANCISCÃO.
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.
INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ALMIR ROGERIO LOPES FRANCISCÃO (CPF/CNPJ 025.955.659-90)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLZ2 8LBQ8 HZXTQ J3M2A Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2J FJ37F PXAJW ALX8B designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.
Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.
OBSERVAÇÕES:
1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "adcorpus"; **2.** As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; **3.** Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; **4.** Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; **5.** Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC). **6.** No caso de pagamento parcelado, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º). As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação.
Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Jefferson Greghi Leiria, Técnico(a) Judiciário, o subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
Ação Penal nº 0091102-89.2013.8.16.0014
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU
VIVIANE PATRICIA DO NASCIMENTO
Prazo: 15 dias
O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com o prazo de 15 (quinze) dias**, que não tendo sido possível cita pessoalmente o réu VIVIANE PATRICIA DO NASCIMENTO, **brasileiro, nascido em17/02/1989, filho de Maria Aparecida dos Santos Nascimento, portador do RGn.º95813771-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITÁ-LO** para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime destacados retro**,** a que responde como incurso nas sanções nos delitos do **Artigo 297, c/c art.29, do Código Penal** para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretaria, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
SHEILA SUELLEN MARTINS
Ação Penal nº 0084888-87.2010.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias.
O Dr. Leonardo Delfino Cesar, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SHEILA SUELLEN MARTINS, brasileira, nascido em 02/07/1986, filho de MARIA PEDROZO ROMÃO**

e VALTER MIGUEL ROMÃO, Portador do RG. 139655168 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nª 356.365.928-17como incursos nas sanções do artigo 50 da Lei nº 3688/41, vem, através do presente, **INTIMÁ-LO** que, por sentença datada de 04/10/2022, que declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE em razão do cumprimento integral das condições da suspensão condicional do processo,**com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.
Por fim, o réu, se desejar, poder interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias.
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
Leonardo Delfino Cesar
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0016994-45.2020.8.16.0014
PRAZO: 30 DIAS
O Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina , FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) RÉU(RÉ) **JOÃO VITOR GOMES** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 137629356 SSP/PR, nascido(a) aos* **15/12/1999***, natural de* **LONDRINA***, filho de* **Nome da Mãe: LUCINEIA GOMES Nome do Pai:** , **atualmente em lugar incerto e não sabido,** através do presente **INTIMÁ-LO(A)** a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da pena da multa (valor da multa) e das custas processuais (valor das custas), sob pena de execução, restando advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de, certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Eu, Denis Moimas, Técnico Judiciário, o subscrevo.
Londrina, 24 de outubro de 2022.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Ação Penal nº 0075290-31.2018.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
PEDRO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA
Prazo: 60 (sessenta) dias.
O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **PEDRO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, RG: 130947719, nascido em 04/04/1998, filho de MARLENE INES PEREIRA E DOUGLAS DE SOUZA, como incursos nas sanções do artigo 147, caput, do Código Penal,** vem, através do presente, **INTIMÁ-LO** que, por sentença datada de 09/04/2021, que declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do delito supra citado, com fundamento no artigo 109, inciso VI, o Código Penal.
Por fim, os réus, se desejarem, poderão interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias.
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
SHEILA SUELLEN MARTINS
Ação Penal nº 0084888-87.2010.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias.
O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SHEILA SUELLEN MARTINS, brasileira, nascido em 02/07/1986, filho de MARIA PEDROZO ROMÃO e VALTER MIGUEL ROMÃO, Portador do RG. 139655168 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nª 356.365.928-17como incursos nas sanções do artigo 50 da Lei nº 3688/41,** vem, através do presente, **INTIMÁ-LO** que, por sentença datada de 04/10/2022, que declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE em razão do cumprimento integral das condições da suspensão condicional do processo,**com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.
Por fim, o réu, se desejar, poder interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias.
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - Celular: (43) 99136-4038 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0022675-93.2020.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL Nº 66/2022 - CITAÇÃO DE Jonathan Willian Kazama - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS FAZ SABERa todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0022675-93.2020.8.16.0014 de Ação de Procedimento Comum Cível,em que é Requerente JEANE DE ALMEIDAe Requerido(a) Jonathan Willian Kazama (RG: 128243968 SSP/PR e CPF/CNPJ: 093.267.019-99), que por intermédio do presente, fica o(a) Requerido(a) Jonathan Willian Kazama , atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamenteCITADO(A) para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rafaella Marcia de Oliveira Matheus, Chefe de Secretaria, expedi. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - Celular: (43) 99136-4038 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0066486-69.2021.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL Nº 64/2022 - CITAÇÃO DE THIAGO BORGES RODRIGUES - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS FAZ SABERa todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0066486-69.2021.8.16.0014 de Ação de Guarda de Família, em que é Requerente ANA CAROLINA LUIZe Requerido(a) THIAGO BORGES RODRIGUES (RG: 110048211 SSP /PR e CPF/CNPJ: 075.045.739-22), que por intermédio do presente, fica o(a) Requerido(a)THIAGO BORGES RODRIGUES , atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamenteCITADO(A) para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rafaella Marcia de Oliveira Matheus, Chefe de Secretaria, expedi. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - Celular: (43) 99136-4038 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0039274-73.2021.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL Nº 65/2022 - CITAÇÃO DE ANDRESSA GOMES DA COSTA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS FAZ SABERa todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos

nº 0039274-73.2021.8.16.0014 de Ação de Procedimento Comum Cível,em que é Requerente ELAINE ALVES DE SOUZA TOMAZe Requerido(a) ANDRESSA GOMES DA COSTA (RG: 105094680 SSP/PR e CPF/CNPJ: 069.609.279-43) e GABRIEL RICARDO DE SOUZA SOARES, que por intermédio do presente, fica o(a) Requerido(a)ANDRESSA GOMES DA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamenteCITADO(A) para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rafaella Marcia de Oliveira Matheus, Chefe de Secretaria, expedi. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - Celular: (43) 99136-4038 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0074704-57.2019.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL Nº 1204/2022 - CITAÇÃO DE MARIVALDO OLIVEIRA BRITO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS FAZ SABERa todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0074704-57.2019.8.16.0014 de Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68,em que são Requerentes N. V. B. e M. V. B. representados(as) por KEILA FERNANDA VIEIRAe Requerido(a) MARIVALDO OLIVEIRA BRITO (CPF/CNPJ: 356.445.308-33), que por intermédio do presente, fica o(a) Requerido(a)MARIVALDO OLIVEIRA BRITO , atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamenteCITADO(A) para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rafaella Marcia de Oliveira Matheus, Chefe de Secretaria, expedi. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015- 902 - Fone: (43) 3572-3503 - Celular: (43) 99136-4038 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0065363-41.2018.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA EDITAL Nº 63/2022 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS de ANA CAROLINA FONTES BOMBARDA PULLIN DE ARAÚJO e FABIO BARROZO PULLIN DE ARAUJO - PRAZO: TRINTA (30) DIAS O presente edital, em cumprimento ao disposto no item 4.1.14 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná tem a finalidade de imprimir publicidade ao pedido motivado de ambos os cônjuges, de modificação do regime de bens do casamento, visando resguardar direitos de terceiros. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rafaella Marcia de Oliveira Matheus, Chefe de Secretaria, expedi. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - Celular: (43) 99136-4038 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0009258-05.2022.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL Nº 62/2022 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS de CLAUDIO LUIZ SPOSITO e LIDIA GORBAN - PRAZO: TRINTA (30) DIAS O presente edital, em cumprimento ao disposto no item 4.1.14 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná tem a finalidade de imprimir publicidade ao pedido motivado de ambos os cônjuges, de modificação do regime de bens do casamento, visando resguardar direitos de terceiros. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rafaella Marcia de Oliveira Matheus, Chefe de Secretaria, expedi. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
cOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAvenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: quarta.civel@hotmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ALINE DOS SANTOS COIMBRA - (CNPJ/MF SOB Nº 080.698.819-33) e WESLEY HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 069.111.149-93). **FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site **www.jeleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **30 de novembro de 2022, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **30 de novembro de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0060255-02.2016.8.16.0014** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO LOUISIANA - (**CNPJ/MF SOB Nº 23.657.983/0001-39) e executados **ALINE DOS SANTOS COIMBRA - (**CNPJ/MF SOB Nº 080.698.819-33**) e WESLEY HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS - (**CNPF/MF SOB Nº 069.111.149-93).
BEM(NS):"APARTAMENTO n. 201 do Bloco 2 no 2º pavimento do Residencial Spazio Lousiana, localizado na rua Elizio Turino n. 430, Bairro Chácara Sabará, nesta cidade, com área bruta de 51,38m2, sendo 44,00m2 de uso privativo, composto de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de sérvios gerais/ lavanderia conjugados, piso cerâmico, estando em bom estado de uso. Contendo DUAS VAGAS DE GARAGENS sob ns.83 e 93. Na parte e uso comum com portaria, sem elevadores, hall de entrada, portões de acessos com acionamentos eletrônicos, jardins, área de lazer com churrasqueira, parquinho infantil, com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal n. 05.01.0145.2.1662.0021 e matrícula n. 104.520 do C.R.I. 1º desta cidade, avaliado em R$ 130.000,00, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação Judicial do evento 162.1, realizado em data de 19 de junho de 2019".
ÔNUS: "Av.1/104.520 - Alienação fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A - (Penhora do próprio bem conforme decisão dos Embargos de terceiro juntada no evento 198.2); R.2/105.520 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 411.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Débito junto ao Município de Londrina, conforme pleito do evento 246.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 27 de fevereiro de 2018, conforme Termo de Penhora do evento 89.1.
AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R$ 181.723,10 (cento e oitenta e um mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme atualização da avaliação até 01 de outubro de 2022.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, podendo ser encontrados na Rua Elizio Turino, n.º 430, apartamento 201, bloco 02, Jardim Sabará, Londrina-PR, CEP 86066-240- Londrina - Pr, respectivamente, como fieis depositários, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **ALINE DOS SANTOS COIMBRA - (**CNPJ/MF SOB Nº 080.698.819-33**) e WESLEY HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS - (**CNPF/MF SOB Nº 069.111.149-93), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s)**.** Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário **BANCO DO BRASIL S/A** e intervenientes garantidores e proprietários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/10/2022). Eu,_____,/// **Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L**///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
JAMIL RIECHI FILHO - Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

dPODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **LUCAS DE MOURA BELLIATO**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **LUCAS DE MOURA BELLIATO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.523.548-2, nascido em 11/11/1995 (com 23 anos de idade à época dos fatos), filho de Ana Clara de Moura e Marciney Belliato. CITA-O pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, e INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, oportunidade em que, por intermédio de advogado, poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirto-o que caso não apresente defesa prévia, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0048534-48.2019.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, o denunciado **LUCAS DE MOURA BELLIATO** incorreu pelas práticas do art. 155, § 1° e § 4°, inciso IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr. Nessa data de 25 de outubro de 2022. Eu, (Luciana Marques da Silva), Técnica de Secretaria, que digitei e subscrevi.
LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito - original assinado

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3486 - E-
mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): José de Souza Lima
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título
Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0033079-97.2006.8.16.0014, em que é(são) autor(es) INSTITUTO
FILADELFIA DE LONDRINA, e réu(s) José de Souza Lima, TEREZA DO PRADO LIMA, EDSON LUIZ DE ARAUJO, e que não
foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do CPF 127.409.509-34. Destaparte(s) Promovido José de Souza Lima
CITAÇÃO para em 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos na forma do art. 690forma, se procede por meio deste edital sua
do CPC, conforme cópias e despacho anexo, na forma da lei. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador
especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de
todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de
resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João
Marcos Akaishi, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 16 de setembro de 2022.
Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Juiz de Direito
Assinado digitalmente
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
/projudi.

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU KEITI DE CARVALHO GONÇALVES (CPF/CNPJ: 077.535.209-89), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de CITAÇÃO do réu KEITI DE CARVALHO GONÇALVES (CPF/CNPJ: 077.535.209- 89), atualmente em lugar incerto, nos autos de 7 - Procedimento Comum Cível, autuada pelo n.º 0016254- 87.2020.8.16.0014, em que figura como autor ECONORTE - Empresa Concessionaria de Rodovias do Norte S.A. (CPF/CNPJ: 02.222.736/0001-30) e como réu KEITI DE CARVALHO GONÇALVES (CPF / CNPJ: 077.535.209-89) para, querendo, oferecer contestação dentro do prazo de QUINZE (15) DIAS nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com petição inicial e decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Embora o pagamento da tarifa de pedágio seja obrigação legal comum aos usuários das rodovias que estão sob administração da ECONORTE, foi constatado que o veículo Fiat Palio ELX, de placas APM4892, ano 2007, de cor cinza, Renavam 00944491146, cadastrado em nome da parte Requerida, não está cumprindo tal exigência e vêm se evadindo das praças de pedágio da Concessionária sem o pagamento da respectiva tarifa. Os métodos utilizados pelos usuários evasores são variáveis, seja na passagem pela cancela do "Sistema Sem Parar/Via Fácil"1 das praças de pedágio da ECONORTE no "vácuo" de outro veículo ou ainda evadem em alta velocidade derrubando as cancelas da referida Concessionária, ocasionando perigo iminente aos usuários e colaboradores que estão no local e por consequência depredando património público do Estado. Isto significa que os veículos da parte Requerida passam a poucos centímetros do veículo que segue à sua frente, aproveitando a abertura da cancela para não pagar a tarifa. A Concessionária enviou para o usuário evasor notificação extrajudicial especificando o veículo, número de evasões, registros fotográficos dos momentos das evasões, fornecimento de link contendo vídeo onde o usuário poderia verificar a prática do ato, bem como oportunizando ao mesmo a possibilidade de procurar a Concessionária para composição amigável. Até o momento da notificação extrajudicial (19 de dezembro de 2019), a usuária praticou reiteradamente 232 (duzentos e trinta e duas) evasões, totalizando um débito no valor de R$ 4.906,40 (quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos), que não teve incidência de correção monetária e juros legais, conforme noticiado através do documento enviado ao usuário. As imagens captadas pelo sistema da Concessionária, feitas por câmeras frontais e traseiras, comprovam tais fatos e mostram claramente o veículo nas repetidas evasões. Ocorre que durante o lapso temporal existente entre as notificações extrajudiciais e o ajuizamento da presente ação, o usuário mesmo ciente da gravidade de sua conduta continuou evadindo e fazendo com que o número de evasões saltasse para 235 (duzentos e trinta e cinco). Acrescenta-se que no conteúdo da notificação a Concessionária alerta que a prática da evasão configura infração de trânsito tipificada pelo art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Não obstante, a Autora alerta a presença de inúmeros vídeos, contendo as "filmagens" com imagens em vídeo das evasões cometidas pela parte Requerida. Vale acrescentar que este tipo de manobra é proibida e altamente perigosa porque: (i) a distância mínima de segurança entre os veículos não é respeitada; (ii) tal procedimento dá ensejo à queda da cancela sobre o veículo; (iii) põe em risco a integridade física dos usuários da rodovia e dos colaboradores da Concessionária; (iv) aumenta o risco de acidentes que possam trazer prejuízos de cunho patrimonial e extrapatrimonial para todos os envolvidos; (v) configura infração de trânsito; (vi) estimula a prática da evasão pelos demais usuários. São por essas razões que a presente demanda tem o escopo de obter provimento judicial que proíba, desde já, a prática de novas evasões e que condene a parte Requerida a pagar as tarifas devidas por todas as evasões cometidas." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei.
MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **HELOISA KEYIKO TAKACHI, com o prazo de 20(vinte dias)**

Processo: 0050960-67.2018.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Requisitos
Valor da Causa: R$602.016,23
Exequente(s):
- INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Executado(s):
- Oscar Kenji Takachi

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, nas quais a credora alega em síntese que: " A exequente vem nesta oportunidade manifestar acerca das escrituras públicas juntadas no sequencial 187. O documento de seq. 187.1 se refere à Escritura de Compra e Venda do imóvel constante da matrícula nº 17.024; e a Escritura Pública anexa em seq. 187.2 trata-se da doação do imóvel referente a matricula 17.023 realizada pelo devedor aos seus filhos. Ao compulsar das escrituras públicas, a exequente tomou conhecimento de que o executado se desfez de todos os seus bens de forma maliciosa e fraudulenta, eis que o devedor se fez insolvente, fato comprovado através das inúmeras diligencias negativas já realizadas (RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SISBAJUD) na presente demanda. Em 24.07.2018 fora ajuizada a presente ação de Execução de Título Extrajudicial, visando o recebimento de R$ 602.016,23 (seiscentos e dois mil, dezesseis reais e vinte e três centavos). O executado foi citado da presente ação em 29.10.2018, através de oficial de Justiça conforme certidão de seq. 34.1, Citado, o executado permaneceu inerte, diante disso, a exequente passou a diligenciar em busca de seus bens para saldar o débito exequendo, quando solicitou a penhora do imóvel sob a matrícula nº 2.767 do 4º ofício de Registro de Imóveis da comarca de Londrina-PR. Contudo, conforme explanado no sequencial 59.1, esta credora foi surpreendida com a notícia de que a matrícula nº 2.767 deu origem à matrícula sob nº 17.022 No entanto, da análise da matrícula 17.022 (derivada da matrícula 2.767), a exequente constatou que, esta matrícula foi encerrada, tendo sido aberta a matrícula nº 17.023. No R-1 da matrícula nº 17.023 se verifica que o executado doou a parte ideal do imóvel pertencente a ele. Ciente dessas informações e dado que a credora não havia tentado outros meios de penhora, em prosseguimento, a credora, com intuito de garantir a execução, requereu várias diligencias procurando satisfazer seu débito através de diversos meios, tais como: Bacenjud (seq. 69), Renajud (80) Infojud (seq. 99). O processo se estendeu por anos em razão das diligencias infrutíferas. Diante da ausência de outros bens penhoráveis, a exequente, na esperança de encontrar bens passíveis de penhora, solicitou a busca de eventuais escrituras públicas via sistema CENSEC. Da análise do extrato anexo no sequencial 174.1, a exequente tomou ciência da existência das escrituras juntadas em sequência 187, as quais trouxeram as seguintes informações: - Matrícula 17.023 - parte ideal pertencente ao executado fora objeto de doação aos filhos no dia 03.01.2019; - Matrícula 17.024 - foi objeto de venda à terceiros em 25.04.2017; Excelência, estando o executado insolvente, não se pode afirmar que os donatários, agiram de boa-fé, ao passo que são FILHOS do executado, ou seja, são do convívio familiar, não havendo como alegar desconhecimento da tramitação desta execução. Além disso, na data da doação (03.01.2019) a presente ação já se encontrava em curso, com citação pessoal já concretizada em 29/10/2018, estando ciente os donatários com relação à existência desta ação demandada em desfavor do executado, no entanto, ainda assim, eles optaram por receber em doação o bem em questão em evidente ato fraudulento, caracterizando a nítida máfé, tanto dos donatários quanto do executado na clara tentativa de esvaziar o seu patrimônio de maneira sorrateira, torando insolvente e inviabilizando a satisfação do crédito exequendo. Todavia, na época da doação do bem imóvel, a exequente não tinha conhecimento de que o executado, após a doação, se tornaria insolvente, motivo pelo qual desistiu da penhora em momento anterior. O que causa estranheza e, é minimamente intrigante Excelência é o fato da doação do bem imóvel de matricula 17.023, feita aos filhos do executado, ter se dado apenas em janeiro de 2019, meses após o ajuizamento da presente execução. Em síntese são os fatos. Desta forma, requer a Vossa Excelência digne-se em declarar a FRAUDE A EXECUÇÃO em razão da doação do bem imóvel constante da matrícula nº 17.023, declarando a ineficácia de referida transmissão perante a presente execução. Ato contínuo, requer a Vossa Excelência que digne-se em determinar a intimação dos donatários Sr. FERNANDO AKIRA TAKACHI e Sra. HELOISA KEYIKO TAKACHI, ambos residentes e domiciliados no Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Lerroville, no município de Londrina/PR, nos moldes do art. 792, § 4º do CPC. Decretada a fraude à Execução, a exequente requer a Vossa Excelência digne-se em determinar a anulação da doação, bem como em caso de reconhecimento da fraude, requer seja fixada multa no patamar de 20% (vinte por cento) sobre valor atualizado da dívida exequenda, em consonância com o art. 774, I, parágrafo único, do CPC." E em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) suscitada, é expedido o presente para sua INTIMAÇÃO a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, se manifeste acerca do pleito de fraude à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa ofi-cial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.
Londrina, 24 de outubro de 2022.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito Substituto

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CPF/CNPJ: 01.149.953/0001-89), com o prazo de 20(vinte) dias.**

Processo:	0040019-39.2010.8.16.0014
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Contratos Bancários
Valor da Causa:	R$2.354,90
Autor(s):	• LETIÉRY CANDIDO SILVA (CPF/CNPJ: 025.738.199-65)
Réu(s):	• BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CPF/CNPJ: 01.149.953/0001-89)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados. E, estando o executado e sua esposa em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que os INTIMA a ré, para, no prazo de 15(quinze) dias, promover o levantamento da quantia de R$9.265,66(nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), depositados na conta judicial 1507058-1, Agência 2711, sob pena de destinação do referido valor ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário 626/2018, do TJPR. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado, pela imprensa na forma da lei vigente. . OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU TERCEIROS INTERESSADOS (ART. 259, I, DO CPC/15), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo:	0046784-40.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Usucapião
Assunto Principal:	Usucapião Extraordinária
Valor da Causa:	R$243.032,00
Autor(s):	• POLYANA MOREIRA SILVA (RG: 88281489 SSP/PR e CPF/CNPJ: 057.870.989-94)
Réu(s):	• FLAVIO CARDOSO D ANGELO (CPF/CNPJ: 856.750.917-34)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados,nos quais o(a)(s) alega(m) em síntese que: " Em junho/2010, a Requerente - junto de seu ex-marido Crystian Godoi da Silva e da filha do casal (Anna Beatriz Moreira Godoi da Silva) - se mudaram para o imóvel localizado na Rua Joel Benício Pinto, 249, bairro Jardim Nova Olinda, em Londrina/PR, momento a partir do qual começaram a exercer a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel. Desde então, a Requerente vem realizando de forma ininterrupta a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel, estabelecendo sua moradia habitual e realizando obras e serviços no local. Na época da mudança, o referido imóvel estava abandonado, fora de condições de habitação. Não obstante isso, ao longo dos anos, a Requerente realizou inúmeras benfeitorias no imóvel, com a realização de reformas, inclusive, construindo uma edícula na parte dos fundos no ano de 2011, na qual a sua genitora (Araci Moreira) passou a residir. Ressalte-se que desde sua mudança a Requerente vem cuidando do referido imóvel como proprietária, tomando todas as providências para garantir sua preservação. Nesse sentido, destaque-se que a Requerente chegou a realizar o parcelamento e pagamento de valores de IPTU junto a Prefeitura de Londrina, bem como era quem recebia os carnês de pagamento dos impostos. Ainda, a despeito de ter sido surpreendida nesse ano de 2021 com ação de imissão na posse promovida por FLÁVIO CARDOSO D' ANGELO (autos 0018436-12.2021.8.16.0014, 9ª Vara Cível de Londrina), até então a Requerente desconhecia FLÁVIO, o qual nunca chegou a comparecer no imóvel para reivindicá-lo. Diante do exposto, no intuito de assegurar seus direitos sobre o referido imóvel, a Requerente vem pleitear o reconhecimento da aquisição do imóvel localizado na Rua Joel Benício Pinto, 249, bairro Jardim Nova Olinda, em Londrina/PR, por meio da usucapião extraordinária, vez que já exerce a posse sobre ele desde junho/2010, de forma mansa, pacífica e sem interrupção." E, para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente que CITA a eventuais herdeiros e/ou terceiros interessados para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **ANTONIO GARCIA PEREIRA E IZOLINA AFFONSO GARCIA PEREIRA, com o prazo de 30(trinta dias)**

Processo:	0005325-58.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal:	Promessa de Compra e Venda
Valor da Causa:	R$525.000,00
Requerente(s):	• TOYOKO KIYOTA representado(a) por ALVARO KIYOTA
Interessado(s):	• Este juizo

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, nos quais os autores alegam em síntese que: " A interditanda fora diagnostica com Mal de Alzheimer, conforme atestado médico anexo emitido pelo Dr. Breno W. Corrêa dos Santos, "necessitando de uso regular de medicações para controle dos sintomas, cuidador para atividades de vida diária, não estando apta à atividade laboral" e se encontra sob curatela provisória do autor, Sr. ALVARO KIYOTA. Seguem, ainda, anexos, documentos oriundos dos autos de Interdição para melhor instrução do feito. Ocorre que a interditando possui direitos sobre o "IMÓVEL nº 330, localizado Avenida dos Imarés, antes Rua Fabelê, na Vila Helena, em Indianópolis - 24º Subdistrito, na Comarca de São Paulo/SP, que é de forma retangular, medindo 4,50mts de frente, por 27,00mts de frente aos fundos, medidas essas, mais ou menos com a área de 116,10m, aproximadamente, confrontando de um lado com o prédio n. 336, ambos de propriedade de Henrique Storrer Lage, ou Sucessores e pelos fundos com propriedade de quem de direito". Imóvel regularmente registrado na matrícula nº 23.044 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e está inscrito como contribuinte nº 041.224.006-6 da municipalidade de São Paulo/SP. Foi firmado compromisso de compra e venda entre o requerente e o Sr. CARLOS ALBERTO LIMA DE LOUREIRO, brasileiro, administrador,solteiro, portador da cédula de identidade RG 7153365 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.324.758-78, residente e domiciliado na Alameda dos Araés, 1288, Planalto Paulista, São Paulo - SP, pelo valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Ressalta-se que o valor está dentro da média do preço de mercado, conforme apresentado por corretor de imóveis, considerando a localização, via asfaltada, fácil acesso a comércio, escolas e academias. Destaca-se, ainda que, além da oportunidade de venda neste momento, o imóvel, desocupado, além de sofrer risco eminente de uma possível invasão (ainda mais se tratando de um imóvel na capital paulista), gera, ainda, ônus tributários e de manutenção. A fim de tornar a transação sem qualquer vício (de consentimento e de legalidade), pleiteia-se o presente alvará

a fim de que o interditado, por meio de seu curador, assine a escritura pública de compra e venda pelo preço certo e ajustado como apontado alhures, sendo que o valor da venda será integralmente direcionado às despesas pessoais da interditanda ou alguma aplicação ou investimento com liquidez e resgate adequado. De tal forma, o requerente pleiteia a autorização para alienação do bem, mediante assinatura de curador na escritura pública para que surta seus efeitos legais." E, estando os proprietários registrais em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que INTIMA **ANTONIO GARCIA PEREIRA E IZOLINA AFFONSO GARCIA PEREIRA** para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a manifestação deverá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **Adolfo da Silva Caniato (RG: 103330777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.721.429-60) E CANIATO MÓVEIS EIRELI (CPF/CNPJ: 18.982.779/0001-53), com prazo de 20(vinte) dias.**

Processo:	0034721-17.2020.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Contratos Bancários
Valor da Causa:	R$46.108,97
Exequente(s):	• COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP (CPF/CNPJ: 79.457.883/0001-13)
Executado(s):	• Adolfo da Silva Caniato (RG: 103330777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.721.429-60) • CANIATO MÓVEIS EIRELI (CPF/CNPJ: 18.982.779/0001-53)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados. E, estando em lugar incerto e não sabido o devedor acima nominado, expediu-se o presente edital que a INTIMA para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante de **R $123.071,15,** devidamente atualizado, sob pena de incidência da multa (10%) e honorários (10%) previstos no art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Fica a parte executada ciente de que, decorrido o prazo acima, inicia automaticamente e independente de nova intimação o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, nos termos do art. 525, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **EDVAN PINHEIRO DE SOUSA (RG: 61728201 SSP/PR e CPF/CNPJ: 029.059.179-11), com o prazo de 20(vinte) dias.**

Processo:	0060789-67.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Rescisão / Resolução
Valor da Causa:	R$15.000,00
Exequente(s):	• MARIA GENI BELEMTANI (RG: 35387749 SSP/PR e CPF/CNPJ: 651.692.989-00)
Executado(s):	• EDVAN PINHEIRO DE SOUSA (RG: 61728201 SSP/PR e CPF/CNPJ: 029.059.179-11)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados. E, estando em lugar incerto e não sabido o devedor acima nominado, expediu-se o presente edital que a INTIMA para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante de **R$1.664,28,** devidamente atualizado, sob pena de incidência da multa (10%) e honorários (10%) previstos no art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Fica a parte executada ciente de que, decorrido o prazo acima, inicia automaticamente e independente de nova intimação o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, nos termos do art. 525, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE **DAVID ALVES CARDOSO, com o prazo de 20(vinte dias)**

Processo:	0057194-94.2020.8.16.0014
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Valor da Causa:	R$7.000,00
Autor(s):	• KETLIM CAROLINI SANDRIM DE BRITO
Réu(s):	• DAVID ALVES CARDOSO • DG CURSOS DE TRADER E COMERCIO VAREJISTA DE BRINDES LTDA. • FREDSON SANTIAGO DOS SANTOS • JACSON LUIZ SILVA PEIXOTO • LEONARDO GUSMÃO ARAUJO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, nos quais os autores alegam em síntese que: " A empresa demandada DG Cursos de Trader (Dreams Digger/DD Corporation) se apresentava no mercado como uma instituição de educação financeira, ao mesmo tempo em que oferecia ao público a possibilidade de investimentos em criptomoedas/bitcoins. A empresa, segundo alegava, trabalhava na compra e venda de criptomoedas, realizado por um "robô de arbitragem". A função do cliente era somente a de fazer o aporte financeiro junto à empresa, que se encarregava das operações e investimentos, e garantia uma rentabilidade aos clientes. Conforme descrito no contrato de prestações de serviços, o dinheiro investido não poderia ser sacado ou movido por 1 (um) ano. Sendo assim, a autora investiu então o valor de R$ 7.000,00 (sete mil) reais, que

na época da compra, na data já citada - 30/07/2019, o valor do dólar era fixo em R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), dando um total de US$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte dólares americanos) investidos no serviço de arbitragem, que dentro da plataforma era chamado de "NEXT". Esse serviço de arbitragem oferecia a garantia de todas as sextas-feiras serem sacados os lucros que o investimento havia gerado, no valor mínimo de US$ 50,00 (cinquenta dólares americanos) e valor máximo de US$ 1.000,00 (mil dólares americanos), sendo que a empresa teria o prazo de 5 dias úteis para que esse valor pudesse ser efetivamente sacado. Para o saque poder ser realizado, o usuário deveria possuir uma "carteira virtual", que a Requerente utilizou os serviços da empresa Mercado Bitcoin, que por uma taxa, permitia a venda dos valores de bitcoin e transferência para uma conta corrente de banco comercial. Em meados do mês de novembro, a plataforma retirou a possibilidade do saque do lucro, sob o pretexto de que haviam preocupações de segurança em torno de algumas transações e que, por isso, haveria a necessidade de revalidar os documentos utilizados para garantir que a conta e o usuário se tratavam da mesma pessoa e, ainda, seria feito uma modificação na plataforma como um todo, mudando o sistema, tendo sido dado o prazo de duas semanas para regularização, o que não ocorreu; Esse prazo foi sendo adiado por diversas vezes, até que a Requerente foi informado, através de conhecidos que também haviam investido na plataforma, que a empresa DD Corporation estava segurando os saques para a realização de um escrutínio de todas as transações, uma auditoria, e aos poucos os saques iriam sendo liberados. Em dezembro, a empresa DD Corporation retirou a plataforma do ar, sem dar quaisquer explicações, ou entrando em contato com a Requerente de forma alguma. Tendo sido informado posteriormente por seus conhecidos, que a plataforma permaneceria fora do ar até fevereiro de 2020, após todas as auditorias tendo sido feitas, não foi devolvido nenhum valor. Após esse fato, a autora buscou diversas informações sobre as empresas demandadas e seus sócios, o que lhe trouxe grandes preocupações. A Autora teve ciência de que a Requerida DG CURSOS DE TRADER (DREAMS DIGGER/DD CORPORATION foi alvo de recente inquérito civil junto à 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador (Inquérito Civil: 003.9.98453/2019). Findo o inquérito supra, o Ministério Público do Estado da Bahia ajuizou Ação Civil Pública contra a empresa demandada, objeto do processo nº 8009056-05.2020.8.05.0001, em tramite perante a 13ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador - BA, cujo valor da causa ultrapassa a quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme documento em anexo. A verdade, Excelência, é que todo o procedimento não passou de uma farsa, uma vez que após entregar algumas rentabilidades, a requerida simplesmente "sumiu" com o dinheiro dos investidores e retiraram do ar a plataforma que dava o único acesso aos valores investidos. Excelência, milhares de investidores foram prejudicados. Apenas a título de exemplo, acosta-se aos autos os prints do grupo de Whats app que os investidores detinham desde o início dos investimentos para trocar informações sobre a empresa ré. Necessário frisar, Excelência, que os réus têm plena ciência do golpe que deram nos investidores, uma vez que, através do golpe aplicado, vivem uma vida de gastos e luxos. Deste modo, não resta outra alternativa a autora senão o ajuizamento da presente demanda em face das requeridas, visando, pois, a devolução dos valores investidos, devendo as Requeridas responderem à demanda de maneira solidária." E, estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA a parte ré para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE **OGEEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA - ME, (CPF/CNPJ: 03.922.159/0001-51) E OMAR ZORATTO JUNIOR (RG: 33403380 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.770.939-60), com o prazo de 20(vinte dias)**

Processo:	0045546-64.2013.8.16.0014
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Contratos Bancários
Valor da Causa:	R$88.175,49
Exequente(s):	• IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A
Executado(s):	• OGEEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA - ME, • OMAR ZORATTO JUNIOR

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de **R$ 101.768,54 (cento e um ml, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exeqüente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa ofi-cial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu,(Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 24 de outubro de 2022.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Processo:	0068542-56.2013.8.16.0014
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Capacidade
Valor da Causa:	R$500,00
Requerente(s):	• ANDRE LUIZ GONÇALVES MOREIRA (RG: 75014430 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 034.983.849-61) Rua Caracas, 500 Apto 1601 Torre Catalunha - Santa Rosa - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-070 • Daniela Gonçalves Moreira Akaishi (RG: 81984301 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 035.437.779-55) Avenida Voluntários da Pátria, 888 Apto. 1108 - Andrade - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-120
Requerido(s):	• ELIZA GONÇLAVES MOREIRA (CPF/CNPJ: 165.171.999-34) Rua Comandante Ismael Guilherme, 26 - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-040
Terceiro(s):	• LUIZ ROBERTO MOREIRA (CPF/CNPJ: 175.455.879-87) Rua Comandante Ismael Guilherme, 26 - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-040

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.

CURADORES(A) NOMEADO(A): ANDRE LUIZ GONÇALVES MOREIRA (RG: 75014430 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.983.849-61) E DANIELA GONÇALVES MOREIRA AKAISHI(RG: 81984301 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.437.779-55)
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.
Londrina, 25 de outubro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
Edital de Intimação de **LEILA DE FÁTIMA PEREIRA** com prazo de VINTE dias.
Edital de Intimação da executada **LEILA DE FÁTIMA PEREIRA**, brasileira, RG 69352081-Pr e CPF 051.159.219-10, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **QUINZE DIAS**, promovam ao pagamento do débito exequendo dos autos sob nº **49871.67.2022** de Cumprimento de Sentença em que é credor **GUILHERME DUARTE DE AMORIM** em face de **LEILA DE FÁTIMA PEREIRA**, em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na av. Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, que atinge a cifra de **R$ 500,00,** expedindo-se na seqüência mandado de penhora e avaliação conforme (art. 523, caput e parágrafo terceiro NCPC). Fica o vencido intimado, ainda, que transcorrido o prazo de **QUINZE DIAS** para pagamento voluntário, inicia-se o mesmo prazo para que ele apresente independentemente de penhora ou nova intimação, impugnação ao cumprimento de sentença (NCPC, art. 525). Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu,_____(Robson Fernando Regioli), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.
JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Edital de Intimação dos executados **C. A. GOMES DA SILVA E CIA LTDA** e **CARLOS ANDRE GOMES DA SILVA,** com prazo de VINTE dias.
Edital de Intimação dos executados **C. A. GOMES DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ 11.459.883/0001-19 e **CARLOS ANDRE GOMES DA SILVA,** brasileiro, CPF 079.238.989-10 e RG 10088563, dos autos de nº **22895.09/2011** em que **BANCO SAFRA S/A** move em face de **C. A. GOMES DA SILVA E CIA LTDA** e **CARLOS ANDRE GOMES DA SILVA**, para que dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, e indique bens passíveis de penhora, em valor suficiente para garantia da execução, sob pena de não o fazendo ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça (artigo 774, V, do NCPC) e conseqüente aplicação das sanções previstas no artigo 774, parágrafo único do NCPC. Londrina, 25 de outubro de 2022. Eu_____(Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.
GUSTAVO PECCININI NETTO
Juiz de Direito

MANGUEIRINHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
VARA CRIMINAL DE MANGUEIRINHA - PROJUDI
Rua D. Pedro II, 1033 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-000 - Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgue-jueccrda@
tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO DOS SANTOS
PRAZO DE Sem Prazo
O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001141-96.2020.8.16.0110, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO DOS SANTOS, e vítima DANIELE CABRAL BORMANN, e que não foi possível localizar
, portador(a) do RG 147345720 SSP/PR pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PAULO DOS SANTOS e CPF 126.423.109-
14, nascido(a) em 10/09/1999, natural de MANGUEIRINHA, filho(a) de MARIA TEREZINHA RIBEIRO e JOSÉ MARIA DOS
SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de
denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E
FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 22/09/2021 e recebida em
22/09/2021, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 17 de agosto de 2020, por volta das 14h00min, na Loc.Pouso
Alegre, s/nº, Barro Preto, zona rural, interior de Mangueirinha/PR, o denunciado PAULO DOS SANTOSagindo com consciência e vontade,
praticou vias de fato contra sua convivente Daniele Cabral Bormann, consistindo em agredi-la com socos, enforcando-a, segurando-a
pelos cabelos e a obrigando a comer pimenta, além de jogá-la no chão e subir em cima dela, torcendo seus braços, tudo conformeBoletim
de Ocorrência nº 2020/840502 (mov. 1.2), Termo de Declarações (mov. 1.4); Nas mesmas circunstâncias de tempo, horário e local
descritos no primeiro fato, o denunciado PAULO DOS SANTOS, agindo com consciência e vontade, ameaçou sua convivente Daniele
Cabral Bormann, colocando um facão em seu pescoço e proferindo "pescoço não brota de novo" sic, tudo conforme Boletim de Ocorrência
nº 2020/840502 (mov. 1.2), Termos de Declarações (mov. 1.4), causando intenso temor na ofendida.., e sua INTIMAÇÃO para, no
prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade
com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os
autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Bruno Benitz Blessa, Técnico Judiciário,
conferi e digitei.
Mangueirinha, 17 de outubro de 2022.
Carolina Valiati da Rosa
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DEVANIR SEBASTIÃO DE ARAUJO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0001089-71.2018.8.16.0110, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DEVANIR SEBASTIÃO DE ARAUJO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
, portador(a) do RG 79064483 SSP/PR e CPF 015.092.239-67,parte(s) DEVANIR SEBASTIÃO DE ARAUJOPromovido
nascido(a) em 31/07/1960, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de EULALIA GOMES DA SILVA e ODEGAR MARQUES DE
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para queARAUJO INTIMAÇÃO solicite à Secretaria os boletos e guias
. Para obtenção desses, deverá serpara pagamento das custas processuais e da pena de multa solicitado
ou Adverte-se que, conformeencaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo retirados junto ao endereço da Secretaria.
a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem
manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para
protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida a intimação, o vencimento paraa)
pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; o inadimplemento dasb)

custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa,
sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o encaminhamento da CCJc)
para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será
efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, od)
pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e)
transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de
Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução
da pena de multa; após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento daf)
execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos
da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro Eu, Bruno Benitz Blessa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mangueirinha, 20 de outubro de 2022.
Carolina Valiati da Rosa
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO RODRIGUES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001497-28.2019.8.16.0110, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO RODRIGUES, e vítima ANA PAULA PAGNUSSAT, e que não foi possível localizar
, portador(a) do RG 124960517 pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FERNANDO RODRIGUES SSP/PR e CPF
081.597.479-50, nascido(a) em 06/08/1990, natural de Mangueirinha, filho(a) de ORMINDA NOGUEIRA e JOSÉ ADÃO
RODRIGUES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria as guias para
pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio
eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-
TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata
emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o
vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; b) o
inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o
lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)após o
encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos
débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o
protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal
do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro Eu, Bruno Benitz Blessa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mangueirinha, 17 de outubro de 2022.
Carolina Valiati da Rosa
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: RAUL AUGUSTO OLIVEIRA, CPF nº 081.546.549-11- Prazo de 20 (vinte) dias.
O Doutor Dionisio Lobchenko Junior, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente o Executado **RAUL AUGUSTO OLIVEIRA, CPF nº 081.546.549-11**, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, distribuídos sob n° **0000338-10.2020.8.16.0112,** em que **JULIANE WINTER FERNANDES** move contra **DANIELA CAROLINE LANGER DE OLIVEIRA e RAUL AUGUSTO OLIVEIRA**, e que por este edital, fica o Executado **RAUL AUGUSTO OLIVEIRA, CPF nº 081.546.549-11**, intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento de **R$4.059,14,** valor do principal, que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, **sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do § 1º do artigo 523 do Novo Código de Processo Civil,** bem como, recolher as custas processuais**.ADVERTINDO-O** de que o pagamento no prazo assinalado o isenta da multa e dos honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, ainda que tais verbas já tenham sido eventualmente incluídas no cálculo apresentado pelo exequente, razão pela qual poderão ser descontadas no momento do depósito, bem como, de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciam-se os 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na forma do artigo 525 do NCPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º. O Presente Edital tem o prazo de vinte dias e a finalidade de **INTIMAÇÃO** do Executado **RAUL AUGUSTO OLIVEIRA, CPF nº 081.546.549-11**. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. Dado e passado em Cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu, Cristiane Queiroz Fischer, Auxiliar Juramentada, o digitei.
Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria n°03/2019

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): EFIGENIO ALVES MACHADO
Prazo: 60 (sessenta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0000227-60.2019.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) EFIGENIO ALVES MACHADO, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) EFIGENIO ALVES MACHADO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 93688961 SSP/PR e CPF 068.236.439-86, nascido(a) aos 02/04/1980, natural de MATELANDIA, filho(a) de Nome da Mãe: NADIR ALVES MACHADO Nome do Pai: JOSÉ MACHADO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 306, § 1º, inciso I, conjugado com o art. 298, inciso III, ambos da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, à pena de 06 (seis) meses de detenção, 10 (dez) diasmulta, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo o dia e proibição de se obter habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de 02 (dois) meses, em regime aberto, sendo substituída por prestação pecuniária no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Diego Engelmann, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 25 de outubro de 2022.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fone (45) 3284-7423
EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS COM DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA À RECICLAGEM SIDERÚRGICA
Autos: 0006538-33.2020.8.16.0112
Leilão Exclusivamente Eletrônico*(www.kronbergleiloes.com.br)*
O EXMO. SR. DR. RENATO CIGERZA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do processo acima indicado, venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados.
1. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site *www.kronbergleiloes.com.br*.
2. DATA E HORA:**2.1** Primeiro leilão: 16/11/2022
2.2 Segundo Leilão: 21/11/2022
2.3 Todos os leilões previstos neste edital têm início programado para às 12 horas e 20 minutos *(horário de Brasília).*
Caberá ao interessado acompanhar a abertura do lote no site do leiloeiro.
3. DO OBJETO: Alienação de veículos classificadas na condição de SUCATA INSERVÍVEL com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais, segurança.
3.1 As fotos divulgadas no site https://www.kronbergleiloes.com.br/ são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado.
3.2 A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 110 quilogramas conforme especificações no ANEXO ÚNICO.
3.3 Os lotes deste edital poderão ser examinados no dia 07/11/2022, das 9h às 11h e das 13h às 17h, no pátio da Delegacia de Polícia de Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Pernambuco, 530, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP: 85.960-000 mediante apresentação de documento de identidade com foto de reconhecimento por lei federal, sendo vetada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.
3.4 O lance inicial terá por base o valor de avaliação do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 11,00.
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**4.1** Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:
I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou**II.** Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou
III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e**IV.** Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.
4.1.1 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.**4.1.2** Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, as quais deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br* e terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas junto ao leiloeiro.
4.2 As empresas interessadas deverão cadastrar-se, antecipadamente, no site *www.kronbergleiloes.com.br*, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
4.2.1 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro.
4.2.2 A participação neste leilão importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
4.2.3 O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4 Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação prévia, por *upload* (envio dos documentos através do site), de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.
4.2.5 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações.
4.2.6 Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.
4.3 Caso a arrematação se dê por seu sócio-gerente, diretor, empresário-individual ou micro empreendedor individual, esse deverá comprovar a vinculação à pessoa jurídica e deverá apresentar identidade com foto, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.**4.4** Para habilitarem-se no certame, as empresas devem ainda, apresentar por *upload*, como condição para sua habilitação: I - Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;
II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); III - Alvará de Funcionamento;
IV - Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;
V - Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;
VI - Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;
4.5 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos.
4.6O cadastro e o *upload* dos documentos via plataforma *(www.kronbergleiloes.com.br)*, são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação, para fins de homologação.
4.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contidoneste item.**4.8** Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sidoapresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação,sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 6.8 do presente Edital.
5. LANCE E ARREMATAÇÃO:***5.1*** Os interessados em participar do leilão somente poderão efetuar lances *online*, na forma eletrônica, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br.*
5.2 Os interessados em ofertar lances *online*, deverão observar as seguintes condições:
I. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e da senha privativa do interessado.
II. A apresentação de lances para este leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todas as condições do presente edital e que sanou qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo.
III. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.
IV. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *online* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no *site*.
V. Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.
VI. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento da *internet*, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
VII. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o *site* do leiloeiro.
VIII. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
IX. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.
X. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

XI. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.
XII. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.
XIII. O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.
XIV. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.
5.3 No primeiro leilão e no segundo leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação, estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.
5.4 Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada.
5.5 O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.
5.6 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.
5.7 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**6.1**Serão aceitos lances apenas para pagamento à vista do valor da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 72 horas, contadas da data de arrematação em leilão, efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação.
6.2 No pagamento mediante guia judicial, deverá ser ignorada a data de vencimento indicado na guia, devendo ser observado prazo previsto neste edital.
6.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o leiloeiro via e-mail *contato@kronbergleiloes.com.br*.
6.4 A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à homologação pelo Juízo.
6.5 Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.
6.6 Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (10% sobre o lance vencedor), mesmo na hipótese de desistência.
6.7 Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste edital, inclusive o prazo para pagamento e demais atos imputados ao arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor do lote arrematado, mais os valores de comissão de leiloeiro e taxa administrativa que deverão ser recolhidos na forma de depósito complementar e outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007).
6.8 Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 10.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 10.1.2, 10.1.3 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos.**7.** TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:
7.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 10% sobre o valor total da arrematação.
7.2 O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação.
7.3 O pagamento da comissão será sempre considerado à vista.
7.4 O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no mesmo prazo para pagamento do valor do lance, não estando inclusa no valor da arrematação devendo ser destacada e paga para o leiloeiro.
7.5 A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado.
7.6 Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro.**8.** MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:
8.1 Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.
9. DA CONDIÇÃO DOS BENS:**9.1** Considera-se SUCATAS INSERVÍVEIS aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.
9.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem o lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Poder Judiciário ou ao leiloeiro qualquer
responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados.
9.3 Os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não havendo qualquer espécie de garantia.
9.4 Eventualmente, os veículos poderão ser entregues sem que tenha sido providenciada a baixa perante o órgão de trânsito.
9.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente.
10. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**10.1** O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada, carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro *(taxa de comissão do leiloeiro)* para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
10.1.2 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.
10.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.
10.1.4 Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas.
10.1.5 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.
10.1.6 A retirada do(s) bem(s) por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
10.1.7 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".
10.1.8 É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".
10.1.9 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
10.2 Assim, fica o arrematante obrigado a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante *in loco* na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
10.2.1 As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante in loco.
10.2.2 Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.
10.2.3 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
10.2.4 Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta.
10.2.5 Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
10.3 Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.
10.4 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.
10.5 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará aos órgãos competentes para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, ficando cientes os arrematantes que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
11. CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar o edital e seus anexos pelo site

www.kronbergleiloes.com.br.
11.2 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem*.
11.3 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
11.4 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
11.5 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital, ficando ciente de que os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
11.6 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.
11.7 Eventuais restrições judiciais que recaiam antes ou após a arrematação, o leiloeiro informará ao juízo competente para fins de decisão, ao quais os jurisdicionados se vinculam.
11.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo leiloeiro, designado para a condução do presente leilão.
11.9 Conforme o art. 123 do Código de Processo Penal, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.
12. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br
13. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:**13.1** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão.
13.2 As impugnações deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados diretamente nos autos de alienação judicial devidamente assinada e digitalizada.
13.4 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.
14. DO LOTE**:** Anexo 01.
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, data da assinatura digital.
- assinado digitalmente -
RENATO CIGERZA
Juiz de Direito
Anexo Único

PLACA	TIPO	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR/ KG
XX	Motocicleta	Honda Fan	Vermelha	XX	XX	XX	XX	Sucata Inservível	R$ 11,00

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível **Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723**
www.2civelmaringa.com.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MAURO IRINEU FERREIRA
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº0007153-85.2018.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO C/ C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que é requerente: ROSA MARIA FERREIRA MIRANDA e requerido: MAURO IRINEU FERREIRA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO** de **MAURO IRINEU FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 10.145.913-6, CPF (ignorado), nascido aos 25/07/1956, natural de Mandaguari-Pr, filho de Alimiro Ferreira e de Cacilda C. Ferreira, residente e domiciliado na Rua Cisne, 21, Jardim Olímpico, Maringá-Pr, a qual foi declarada absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil que estejam relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, a Lei n. 13.146, de 6-7-2015), e de conseqüência, como **CURADORA ficou nomeada** a requerente **ROSA MARIA FERREIRA MIRANDA,** brasileira, casada, do lar, portador da CI RG nº 7.378.254-6 inscrita no CPF nº 021.491.449-64, residente e domiciliada na Rua Cisne, 21, Jardim Olimpico, Maringá-Pr. **SENTENÇA:** Processo 0007153-85.2018.8.16.0017 Curatela de Incapaz Autor: Rosa Maria Ferreira Miranda Réu: Mauro Irineu Ferreira I - Relatório 1- Na petição inicial da presente ação de interdição foi alegado, em síntese, que: - O curatelando foi diagnosticado com retardo mental moderado, bem como é surdo e mudo, mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitado para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. Do Código de Processo Civil, nomeando como curadora Rosa Maria Ferreira Miranda. 2- Foi deferida a tutela antecedente requerida (f. 14.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (f. 51.1). 4- Foi proferida sentença (f. 83.1), posteriormente anulada no agravo em recurso especial n. 1.717.313/PR (f. 103.5), para que fosse nomeador curador especial em favor da parte curatelanda. 5- Com o retorno dos autos, foi nomeado curador especial ao curatelando (f. 119.1), sendo apresentada contestação por negativa geral (f. 133.1). I - Fundamentação 6- Trata-se de ação de colocação em curatela que move Rosa Maria Ferreira Miranda contra Mauro Irineu Ferreira. 7- Extrai-se dos presentes autos que o réu deve ser colocado em curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e do interrogatório feito em juízo, apurou-se que apresenta retardo mental moderado, bem como é surdo e mudo, motivo pelo qual não tem condições de por si só gerir sua pessoa. O documento de f. 1.10 constatou que o curatelando está incapacitado para os atos da vida civil 8- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 9- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) declarar Mauro Irineu Ferreira incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanescendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015); b) nomear-lhe como curadora Rosa Maria Ferreira Miranda na forma do art. 755, §1º, do Código Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 17 de maio de 2022 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível **Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723**
www.2civelmaringa.com.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE
PAULO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA
PRAZO DESTE EDITAL:
15 (QUINZE) DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. Marcel Ferreira dos Santos, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0012225-48.2021.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO C/ C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que é requerente: JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA e requerido: PAULO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO** de PAULO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da CI RG nº 14.603.341-5, inscrito no CPF / MF nº 129.499.919-20, nascido em 28.10.2000, filho de José Severino de Oliveira e Zélia Mendes Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Francisco Amaro, nº 137, Jardim Catedral, CEP 87.140-000, Paiçandu-PR, o qual foi declarada incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanescendo intactos e preservados os demais direitos (art. 84 e 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015), e de conseqüência, como **CURADORA** ficou nomeada a requerente **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI RG nº

14.722.086-3, inscrita no CPF/MF nº 129.500.029-60, nascida dia 01.10.2002, filha de José Severino de Oliveira e Zélia Mendes Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Francisco Amaro, nº 137, Jardim Catedral, CEP 87.140-000, Paiçandu-PR. **SENTENÇA:** "SENTENÇA Vistos, etc. 1. RELATÓRIO.JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ajuizou ação de interdição de PAULO JOSÉ , ambos devidamente qualificados, aduzindo que o mesmo, seu irmão, foiMENDE DE OLIVEIRA acometido por quadros de transtorno deliberante semelhante ao diagnóstico de esquizofrenia paranoide e necessita de cuidados e vigilância em razão da sua enfermidade, que lhe compromete a capacidade de realizar sozinho os atos da vida civil. Narra que pai dos mesmos faleceu recentemente e que a mãe os abandonou quando eram muito pequenos. Fundamenta que a doença do interditando é irreversível e necessita do instituto da curatela para gerir a administrar a vida civil do requerido. Com a inicial vieram os documentos de mov. 1.2 a 1.16, incluindo laudos médicos. O pedido de tutela de urgência foi concedido no mov. 6.1, nomeando-se a requerente como curadora provisória do requerido. Foi realizada audiência de entrevista (mov. 50.2), ocasião em que foi requerida a dispensada da complementação de prova técnica pelo Ministério Público e nomeado curador especial para apresentação de defesa (mov. 50.1). A curadora especial apresentou contestação por negativa geral em mov. 72.1. Por fim, sobreveio parecer do Ministério Público manifestando-se pela dispensa de perícia judicial e favorável à interdição, a fim de nomear a autora como curadora definitiva, face incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil (mov. 79.1). Os autos vieram conclusos para sentença. É o relatório. DECIDO. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A autora ajuizou a presente ação visando à interdição do requerido, seu irmão (cf.documentos pessoais de mov. 1.4 a 1.9), aduzindo ser o mesmo incapaz de realizar os atos da vida civil, pugnando pela sua nomeação como curadora definitiva, por entender que detém condições para dar assistência ao interditando. As provas documentais apresentadas na inicial, somada à constatação realizada em audiência de entrevista (mov. 56.2), confirmam os fatos narrados na inicial no sentido de concluir pela incapacidade para os atos da vida civil da requerida. Os relatórios e laudos médicos juntados nos movs. 1.10 a 1.15 atestam o diagnóstico análogo ao de esquizofrenia paranoide refratária (CID F20.0) e demonstram as alegações no sentido de que o requerido há anos toma medicamentos e sofre de transtornos delirantes. Fatos que dispensam a necessidade de realização de prova pericial, nos termos defendidos pelo Ministério Público, tendo em vista os princípios da economia processual e da duração razoável do processo. Em interrogatório (cf. gravação em áudio e vídeo de mov. 50.2), o interditando se mostrou confuso, incapaz de responder com precisão as perguntas objetivas que lhe foram feitas, demonstrando ter seu entendimento e cognição comprometidos. Logo, restou evidente que o interditando não reúne condições de gerir atos da vida civil sozinho, pois necessita de auxílio de seus familiares para realizar outros atos de gerência patrimonial e negocial, em razão de suas enfermidades. Destaque-se que não há notícia de que o interditando possua bens ou rendimentos além de seu benefício previdenciário, sendo que a curadora é sua irmã, pessoa idônea, razão pela qual se dispensa a especialização de hipoteca legal. 3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO o pedido inicial, para o fim de a interdição de PROCEDENTE DECRETAR PAULO JOSÉ MENDE DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, tornado-se definitiva a nomeação de sua irmã, a quem caberá representá-la JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA como curadora , nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo de sua responsabilidade administrar os bens da requerida de forma responsável em benefício dela, não podendo onerá-los ou expropriá-los sem autorização judicial. Fica dispensada a prestação de contas. mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente e Expeça-se publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 755, §3º, do CPC. Expeçam-se editais na forma do artigo 755, §3º, do CPC, para publicação da presente sentença em jornal de circulação local e no diário oficial. Oficie-se a Justiça Eleitoral desta circunscrição com cópia da presente sentença e da petição inicial, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis. Em razão da atuação do advogado Lincoln Raphael Costa - OAB/PR 95.403, como no presente feito, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários curador especial advocatícios em favor do causídico, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), Anexo I da Resolução Conjunta nº 15/2019 - SEFA/PGE e Lei Estadual nº 18.664/2015. Cumpram-se as disposições pertinentes contidas no Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada e registrada. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Maringá, data e horário da inclusão no sistema. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.

MARCEL FERREIRA DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:
(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0003996-36.2020.8.16.0017
Classe Processual: Dissolução Parcial de Sociedade Assunto Principal: Apuração de haveres
Valor da Causa: R$1.000,00
autor(s): Marcela Takata (CPF/CNPJ: 007.005.609-98)
Avenida Brasil, 4251 apto 403 - Centro - CASCAVEL/PR - CEP: 85.812-002 - E-mail: humberto@humbertokotsifas. adv.br - Telefone(s): 4430261514

réu(s): RENATA SECCO MENDES (RG: 63674737 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.869.759-62) SECCO E TAKATA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 15.275.364/0001-51)
EDITAL DE CITAÇÃO DE
RENATA SECCO MENDES (RG: 63674737 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.869.759-62)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido nos termos do item 5 (e) da portaria 93/2022 para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **RENATA SECCO MENDES (RG: 63674737 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.869.759-62)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como para querendo, concordar com o pedido ou contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através de advogado, observados os art. 601 e ss do CPC. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO**: "Trata-se de AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE COM APURAÇÃO DE HAVERES movido por MARCELA TAKATA em face de RENATA SECCO MENDES e SECCO & TAKATA LTDA - ME em que se pleiteia a dissolução parcial da sociedade empresária entre Marcela Takata e Renato Secco Mendes diante da ausência de affectio societatis. A Autora é detentora de 50% (cinquenta por cento) das quotas sociais da empresa SECCO & TAKATA LTDA - ME e deseja se retirar da sociedade com a unidade de Cascavel/PR, conforme acordado informalmente". **DESPACHO DO MM. JUIZ**: " Defiro gratuidade de justiça à parte autora. Anote-se. Em inicial, a autora diz ser detentora de 50% das quotas sociais da empresa requerida, e que inexistindo intenção de continuar em sociedade, propôs a presente ação de dissolução parcial de sociedade c/c apuração de haveres. Pleiteia, liminarmente, a averbação da existência da presente ação junto ao órgão de registro (JUCEPAR), para resguardar interesse de eventuais terceiros. Contudo, os interesses dos terceiros não são atingidos pela proposição deste processo, senão quando de seu desfecho, não havendo razão para a pretendida averbação. Cite-se e intime-se a parte contrária para, dentro de 15 dias, concordar com o pedido ou apresentar contestação, observados os art. 601 e ss do CPC. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito". **PORTARIA 93/2022, item 5(e)**: "Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:
(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0010200-33.2019.8.16.0017
Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Direitos da Personalidade
Valor da Causa: R$1.000,00
Autor(s): ANDERSON HENRIQUE MARANGONI (RG: 103359678 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Miguel Couto, 111 - Zona 06 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-510
Réu(s): Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos Ltda (CPF/CNPJ: 00.127.899/0034-76)

EDITAL DE CITAÇÃO DE
Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos Ltda (CNPJ: 00.127.899/0034-76)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos Ltda (CNPJ: 00.127.899/0034-76)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO (fatos)**: " O Impetrante exerce a profissão de caminhoneiro desde o ano de 2014, e encontra-se atualmente prestando serviços para a empresa JJ TRANSPORTES LTDA - ME, conforme Carteira de Trabalho (CTPS) em anexo. No entanto, para que possa continuar prestando serviços de transportes para a referida empresa, o empregador exige (até mesmo por ser necessário), que seja feito o seguro das cargas, o qual é realizado pela PANCARY SISTEMAS, a qual gerencia riscos e logísticas securitários. Assim, o Impetrante procurou a empresa, enviou toda a documentação necessária para cotação e formalização do seguro das cargas a serem transportadas, no entanto, lhe foi informado que possuía uma restrição em seu perfil de carga, sendo impossível a concessão do respectivo seguro. Imperioso salientar que a empresa para a qual o Impetrante trabalha, exige, para a manutenção do vínculo empregatício o seguro de transporte, sendo que a restrição pela PAMCARY pode colocar em risco o seu trabalho, e consequentemente o seu próprio sustento. Cumpre também ressaltar que existem outras seguradoras e que inclusive o impetrante possui cadastro normalmente aceito, no entanto por ser uma empresa maior e com mais benefícios, a maior parte dos seguros é feita pela empresa Pamcary, sendo necessário seu cadastro para que possa continuar seu labor na referida empresa na qual é empregado. Necessário esclarecer ainda, que o Impetrante respondeu dois processos criminais, que tramitaram sob nº 2011.1556-6 e nº 2009.193-6 perante a 1ª Vara Criminal de Maringá, no entanto, conforme documentos em anexo, sua pena foi declarada extinta por meio de declaração de indulto em 04 de Março de 2015. Ocorre que diante das passagens policiais pelo Impetrante, no passado, a empresa PAMCARY se nega a realizar o seguro dos transportes realizados pelo Impetrante, de modo que este fica impedido de realizar transportes de cargas a mando de seu empregador, porquanto a seguradora PAMCARY, cria barreiras à sua contratação, gerando uma ilícita limitação ao exercício de sua profissão. Mediante a negativa da Pancary, o impetrante procurou esta advogada para que entrasse em contato com a empresa com o fim de solucionar o problema. Em contato via telefone pelo número 0800 740 4040 a empresa solicitou que fosse enviado a procuração do impetrante no e-mail caminhoneiro@gps-pamcary.com.br com a solicitação, sendo que a defesa o fez em 3/09/2018. Assim, foi enviado a decisão do indulto, bem como os ofícios encaminhados aos órgãos competentes para baixar a referida condenação. Ainda, conforme os demais e-mails em anexo esta defensora tentou solicitar revisão do cadastro do impetrante no início desse ano, mas nem sequer obteve resposta. A conduta da empresa PANCARY atinge fundamento basilar do estado democrático de direito, qual seja, a dignidade da pessoa humana. O homem, como ser digno, tem em suas relações a necessidade de prover-se através do trabalho. Portanto, o emprego, como constitutivo das relações humanas, é elemento que forma e delineia a sua personalidade, logo, qualquer ato atentatório às relações de trabalho proveniente de abuso no exercício de direitos merece reprimenda jurisdicional. As restrições impostas pelo cadastros da PAMCARY ao impetrante, apenas por ele ter respondido um processo criminal, demonstra conduta abusiva da referida empresa ao interpretar em seu cadastro de informações com pré julgamentos desarrazoados. E nem venha dizer Excelência que a referida empresa presta informações meramente indicativas de órgãos de interesse público, tais como SERASA, ou órgãos públicos com os constantes do poder judiciário. Irresignado com a atitude da PAMCARY, o Impetrante tentou de todas as maneiras contratar os serviços, todavia, sem êxito, correndo o risco de perder o seu emprego junto a empresa JJ TRANSPORTES LTDA. Assim, esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, não resta outra alternativa ao Impetrante, senão buscar as vias judiciais na tentativa de resguardar seus direitos e garantias fundamentais". **DESPACHO DO MM. JUIZ (seq. 126.1)**: "Não considero válida a citação retornada em seq. 113.2, pois, em que pese, a afirmação de no local se encontrar empresa de nome semelhante, bem como ter sido o suposto procurador da requerida a receber o Sr. Oficial de Justiça, a citação não foi recebida efetivamente pela parte ou por representante legal desta. Compulsa-se dos autos, que o requerente diligenciou todo o possível e necessário no sentido de possibilitar a citação pessoal da parte executada, cumprindo-se na integralidade a rotina de localização de endereços prevista na Portaria deste Juízo, porém todas as tentativas restaram infrutíferas. Assim, defiro, em caráter excepcional, a citação por edital da parte ré, com base no art. 256, inciso II e §3º, do NCPC, devendo-se atentar aos requisitos previstos no art. 257 do mesmo diploma legal. Int.-se. Dilg. nec. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial (is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
(assinatura digital)
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:**(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br**
Processo: 0001486-55.2017.8.16.0017
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R$80.402,16
Exequente(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP (CPF/CNPJ: 79.342.069/0001-53)
Rua Santos Dummond, 2720 - Centro - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-050 - Telefone(s): 0(44)33445000 Executado(s): Rafael Bruno Guedes (CPF/CNPJ: 060.686.996-41)
VIVIANE DOMINGOS NORO DA SILVA LUZ (CPF/CNPJ: 031.861.959-85)

EDITAL DE CITAÇÃO DE VIVIANE DOMINGOS NORO DA SILVA LUZ (CPF: 031.861.959-85) PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** da executada **VIVIANE DOMINGOS NORO DA SILVA LUZ (CPF: 031.861.959-85)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, oponha-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 702 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30 % sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO**: "A Executada VIVIANE DOMINGOS NORO DA SILVA LUZ, atualmente em local incerto e não sabido, é devedora, juntamente com RAFAEL BRUNO GUEDES da ação proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, em tramite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Maringá, sob nº 0001486-55.2017.8.16.0017, no valor de R$ 80.402,16, que se encontra atualizada até 31/12/2016, representada pelo saldo devedor da CCB n. B52830077-4, emitida pelos Executados em 19/01/2015 no valor de R$ 80.000,00, sendo que, até o presente momento foram inúteis os esforços da Exequente para que os Executados efetuassem o pagamento integral do débito de forma amigável.". **DESPACHO DO MM. JUIZ**: "1. Compulsando-se aos autos, verifica-se que foram infrutíferas todas as diligências realizadas com fim de encontrar o endereço da parte ré. Assim, DEFIRO o pedido formulado no mov. 209.1. 2. Expeça-se edital para citação do (s) réu (s), com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 257, III, CPC, observando- se todas as formalidades contidas nos incisos II e IV do mesmo artigo. 3. Caso o (s) réu (s) não compareça (m) aos autos, voltem conclusos para nomeação de curador (es) especial (is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. 4. Após, cumpra-se, no que for pertinente, a decisão inicial. Diligências necessárias. Intimem-se. Maringá, data e horário de inclusão no sistema. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto ". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
(assinatura digital)
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472- 2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0002562-46.2019.8.16.0017
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R$46.977,39
Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)

Avenida Cidade de Deus, s/nº 4º andar do Prédio Novo - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 - E-mail: 4429. advogados@bradesco.com.br
Executado(s): ROGERIO MIGUEL DOS SANTOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 08.759.202/0001-23) e ROGÉRIO MIGUEL DOS SANTOS (CPF
/CNPJ: 051.186.839-12)
EDITAL DE CITAÇÃO DE ROGERIO MIGUEL DOS SANTOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 08.759.202/0001-23) e ROGÉRIO MIGUEL DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 051.186.839-12) PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em atendimento ao item 5(e) da portaria 93/2022 deste juízo, para **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **ROGERIO MIGUEL DOS SANTOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 08.759.202/0001-23) e ROGÉRIO MIGUEL DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 051.186.839- 12)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 702 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30 % sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO**: " O Exeqüente é Credor dos Executados da importância de R$ 23.689,05 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para os efeitos legais do artigo 798, I, b do C.P.C., representada pelo saldo devedor do acostado título, Cédula de Crédito Bancário sob n.º 621/3705077, emitida em 29.09.2014, com vencimento final para 22.09.2018, pertencente à agência 6657/Av. Morangueira/Maringá - c/c: 3.056-2, de emissão da primeira com aval do segundo executado. Que os anexos títulos executivos extrajudiciais preenchem as exigências da Legislação Cambial e Uniforme vigentes, ensejando a cobrança através do rito estatuído pelo art. 824, e ss. do CPC. Que, esgotados todos os meios suasórios no sentido de o devedor honrar sua obrigação, não resta ao Exeqüente outra alternativa, senão compeli-lo que o faça judicialmente.". **DESPACHO DO MM. JUIZ**: " 1. Cite(m)-se (por mandado e precatória se necessário e ou solicitado) para pagamento na forma do art. 827 et seq. do NCPC, o qual deverá também contemplar o valor referente às custas processuais adiantadas pela parte e aquelas acaso remanescentes. 2. Honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, conforme par. 1º do art. 827 do NCPC, que, em caso de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, serão reduzidos pela metade. 3. O ato e diligências devem ser praticados consoante o disposto no art. 212 e seq. do NCPC. 4. Se não for encontrado o devedor e ou não suceder o pagamento, defiro, desde logo, penhora on-line via Bacenjud e bloqueio-transferência de veículo mediante Renajud, tudo até o valor em execução por quantia certa. Intimem-se. Data lançada no sistema. JULIANO ALBINO MANICA JUIZ DE DIREITO". **PORTARIA, item 5(e):** "Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor.". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
(assinatura digital)
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:
(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0012985-65.2019.8.16.0017
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R$70.000,00
Autor(s): FRANCISCO MARCOS DUARTE (CPF/CNPJ: 017.097.939-37)
Rua Vitória, 149 - vila boa esperança - FLORESTA/PR - CEP: 87.120-000 - Telefone(s): 44 91824323 44 97624573
ROSALINA APARECIDA MARQUES DUARTE (RG: 7561406-3 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.772.189-05)
Rua Vitória, 149 - vila boa esperança - FLORESTA/PR - CEP: 87.120-000 - Telefone(s): 44 91824323 44 97624573
Réu(s): Hyzo Gondeberto dos Santos (RG: 1518046 SSP/PR e CPF/CNPJ: 002.701.809-15) representado(a) por IDALINA CASTRO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e outros;

Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e outros;
EDITAL DE CITAÇÃO
Jose Ramalho de Oliveira (CPF: 047.044.959-49) Nicola Belfiore (CPF: 047.028.409-91)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em atendimento ao item 5(e) da portaria 93/2022 deste juízo, para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Jose Ramalho de Oliveira (CPF: 047.044.959-49) e Nicola Belfiore (CPF: 047.028.409-91)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO**: "FRANCISCO MARCOS DUARTE, brasileiro, Casado, Serviços Gerais, portador do RG nº 6.053.861-1 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.097.939-37 email: inexistente e ROSALINA APARECIDA MARQUES DUARTE, brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG nº 7.561.406-3 SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.772.189-05, ambos residentes na Rua Vitória, nº 149, CEP: 87.120-000, cidade de Floresta- Paraná, email: inexistente, Telefone 44 91824323 44 97624573, por seu procurador judicial que a presente subscreve, com escritório profissional localizado na Rua Curitiba, nº. 156 na Cidade e Comarca de Floresta - Estado do Paraná, onde recebe intimações e notificações de estilo, vêm, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em face de Jose Ramalho de oliveira brasileiro, Estado Civil Ignorado, portador RG e CPF ignorado, local incerto e não sabido, email ignorado e Nicola Belfiore , brasileira, Estado Civil Ignorado, portador RG e CPF ignorado, local incerto e não sabido, email ignorado. DOS FATOS Os Autores, por si e por seu antecessor (genitores), há mais de 33 (trinta e três) anos, vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre uma área de terreno, situada no Vila Boa Esperança, município de Floresta , Estado do Paraná, L O T E 1 1 , Q U A D R A 2 9 , com área de 462,00 (Quatrocentos Sessenta Dois Metros). Durante todos estes anos o suplicante vem efetuando pagamento dos respectivos impostos que incidem sobre o imóvel, zelando e cuidando do mesmo como se seu fosse, com ânimo de proprietário, conforme se constata dos documentos anexos (IPTU em anexo). Autores não recebeu nenhuma notificação para desocupar o imóvel durante todo o prazo, até a presente data, fazendo sua moradia habitual. Neste pórtico pretende o Autores usucapir o presente imóvel descrito, para regularizar o imóvel, tendo que mesmo possui registro de compra e venda a favor do Primeiros Réu Jose Ramalho de oliveira e Nicola Belfiore (certidão Registro de Imóvel em anexo). Em razão do exposto, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente invocados, propõem a competente ação de usucapião, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no ofício imobiliário competente. DOS PEDIDOS Que sejam citados todos os Réus por edital e confinantes , Estado Paraná, UNIÃO, Prefeitura de Floresta. B) Intimação do Ministério Público, cuja manifestação se faz obrigatória no presente feito. C) Que seja concedido ao autores os benefícios da Justiça Gratuita, inclusive perante ao Cartório de Imóveis de acordo com o art. 12, §2º da Lei nº10.257/01- Estatuto da Cidade. D) Que a sentença seja transcrita no registro de imóveis, mediante mandado, por constituir esta, título hábil para o respectivo registro junto ao 2º Oficio Cartório de Registro de Imóveis Das provas Pretende o Autor provar suas argumentações fáticas, documentalmente, apresentando desde já os documentos acostados à peça exordial, protestando pela produção das demais provas que eventualmente se fizerem necessárias no curso da lide. VALOR DA CAUSA Dá-se a causa o valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). Nestes termos,Pede deferimento. Floresta (PR), 14 de Setembro de 2022 Assinado digitalmente APARECIDO ANTONIO DE SOUZA - OAB/PR - 66.596". **DESPACHO DO MM. JUIZ**: " I- Defiro a gratuidade processual pretendida pelos autores, tendo em vista sua comprovada hipossuficiência. Anote-se. Por economia processual, desde já fica disposto: II- Intime-se a Fazenda Pública Estadual e Municipal, para que tenha ciência e se manifeste em caso de interesse. Pelo que faço utilizando-se do método de integração normativa da analogia e comparação ao art. 216-A § 3o da Lei 6015/73. III- Vista ao Ministério Público do Estado do Paraná. IV- Cumpra-se o que determinado em mov. 15, para que seja dado prosseguimento as diligências de citação dos proprietários do imóvel usucapiendo, ressalta-se, atentando para rotina prevista em portaria do juízo para atos desta fase. Intimem-se. Dilig. nec. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito". **PORTARIA 93/2022, item 5(e):** " Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO

AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
(assinatura digital)
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 93/2022

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:
(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0007191-39.2014.8.16.0017
Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Honorários Advocatícios
Valor da Causa: R$10.372,64
Exequente(s): INFORPLAST PRODUTOS DE PLASTICO LTDA (CPF/CNPJ: 85.495.158/0001-32) RUA POETA PAULO LEMINSK FILHO, 154 - MARINGÁ/PR
Executado(s): José Ignácio Lazzari (CPF/CNPJ: 544.260.730-49)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
José Ignácio Lazzari (CPF: 544.260.730-49)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) **José Ignácio Lazzari (CPF: 544.260.730-49)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cumprir a sentença efetuando o pagamento do débito acrescido de eventuais custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC. Decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. **PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM RESUMO**: " INFORPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI, já qualificada nos supra de Ação Indenizatória que perante este MM. Juízo, move em face de JOSÉ IGNÁCIO LAZZARI, igualmente qualificado, por seu procurador judicial que a presente subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, mediante as razões de fato e fundamentos de direito a seguir expendidos: I - BREVE RETROSPÉCTO DAS ÚLTIMAS FASES PROCESSUAIS: A Impugnante, ajuizou o presente feito em 16/04/2014, objetivando do Requerido JOSÉ IGNÁCIO LAZZARI, o pagamento de indenização por danos materiais no importe de R$21.624,49 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro Reais e quarenta e nove Centavos), advindos de acidente de viação a que foi responsável. Após diversas diligências de tentativa de citação pessoal, esgotadas as possibilidades, a citação foi efetivada pela via editalícia, pelo que, transcorrido in albis o prazo legal, foi nomeado Curador Especial para o Requerido, e o feito teve seu regular trâmite, com a prolação da R. Sentença, que julgou parcialmente procedentes as pretensões apresentadas, e condenou o Requerido ao pagamento da quantia de R$4.588,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito Reais), e julgou improcedente a pretensão ao recebimento da quantia de R$17.036,49 (Dezessete mil e trinta e seis Reais e quarenta e nove Centavos), de modo que restou definido o seguinte dispositivo: III - Dispositivo Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada para condenar o requerido ao pagamento de indenização por danos materiais (emergentes), no valor de R$ 4.588,00, acrescidos de correção monetária pelo INPC a partir do efetivo prejuízo e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Havendo sucumbência recíproca, condeno o requerido ao pagamento de 20% das custas processuais e dos honorários do patrono do requerente. Condeno o requerente, por sua vez, ao pagamento de 80% das custas processuais e dos honorários do curador do requerido. Fixo a verba honorária em 10% do valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, c/ art. 86, do CPC). Dou a sentença por publicada com sua inserção no sistema Projudi. Intimem-se. Inobstante, o feito teve seu trânsito em julgado, e o Requerido quedou-se inerte no pagamento da obrigação, de modo que comparece a Requerente nos Autos para requerer o Cumprimento de Sentença. II - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES: Considerando-se os parâmetros fixados na R. Sentença, tem-se que, nesta data, o Requerido é devedor da quantia de R$10,372,64 (Dez mil, trezentos e setenta e dois Reais e sessenta e quatro Centavos), conforme se observa das planilhas anexada junto a petição. Isto posto, requer: a) Seja acolhido o presente pedido de Cumprimento de Sentença, determinando-se a intimação do Requerido, na pessoa de seus I. Curador, para que efetue o pagamento da quantia de R$10,372,64 (Dez mil, trezentos e setenta e dois Reais e sessenta e quatro Centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no Artigo 523 do CPC, bem como, de que lhe sejam penhorados bens aptos e suficientes à garantia da execução. b) Na eventualidade de que não seja cumprido o prazo para pagamento, desde logo a Requerente postula, após a atualização do crédito com a inclusão da multa e dos honorários advocatícios para esta fase processual, seja realizada a consulta, bloqueio e penhora de valores pelo sistema SISBAJUD. Nestes termos, Pede deferimento. Maringá (PR), 21 de fevereiro de 2022. PAULO EDSON FRANCO OAB/PR N°. 29.676 ". **DESPACHO DO MM. JUIZ**: " Vistos, etc. 1. Quanto ao pedido de justiça gratuita formulado pelo curador especial (mov. 241.1), antes de apreciá-lo, sem prejuízo de outras determinações que entenda necessárias para a aferição da real situação econômica da parte, determino que seja ele intimado a, no prazo de 15 dias, apresentar cópia da carteira de trabalho e, não sendo empregado, trazer cópia de extrato bancário a comprovar seus rendimentos mensais. A declaração poderá estar acompanhada de outros documentos que sirvam de elemento de convencimento do Juízo. Ressalto que os "prints" juntados nos movs. 241.2/241.4 apenas demonstram que não declarou imposto de renda relativo aos anos de 2019 a 2021, não sendo suficientes a indicar, por si só, a renda auferida e/ou insuficiência de recursos. Não há informações sobre o rendimento mensal. Por não ter apresentado declaração de imposto de renda, deverá apresentar certidão do DETRAN e dos cartórios de registro de imóveis do foro de seu domicílio. 2. Considerando o pedido de mov. 236.1 e que já houve o pagamento dos honorários requerido no mov. 216.1, promova-se alteração processual para constar como credora a INFORPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI e devedor JOSÉ IGNÁCIO LAZZARI, a fim de dar prosseguimento ao pedido de mov. 236.1. 3. Por consequência, nos termos do art. 523 do CPC, intime-se a parte devedora a efetuar o pagamento do débito acrescido de eventuais custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC. Deverá constar da intimação supra que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. 4. A intimação da parte devedora deverá feita por edital, uma vez que anteriormente citado por edital e revel na fase de conhecimento, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC. 5. Ausente o pagamento, a multa, eventuais custas e honorários advocatícios, todos acima fixados, ficam incluídos no débito e, independentemente de haver ou não impugnação, deve ser feita a penhora pelo sistema Sisbajud e, se negativa, pelo sistema Renajud. 6. Eventual protesto de decisão judicial transitada em julgado sucederá por iniciativa e responsabilidade da parte credora/vencedora, tão apenas depois de vencido o prazo de adimplemento espontâneo nos termos do art. 517 e 523 do CPC, e sucederá com prévia disponibilização de certidão pelo Cartório sob observação do § 1º e seguintes do art. 517 do CPC. A requerimento da parte credora/vencedora, ou então a pedido da parte devedora/vencida, mas quanto a esta última desde que comprovada a satisfação integral da obrigação, deve o Cartório expedir o ofício para baixa e ou cancelamento do referido protesto na forma do § 4º do art. 517 do CPC. Diligências necessárias. Intimem-se. Maringá, data e horário da inclusão no sistema. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) executado(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
(assinatura digital)
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:**(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br**
Processo: 0017360-51.2015.8.16.0017
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R$502.639,06
Exequente(s): UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA (CPF/CNPJ: 02.398.976/0001-90)
Av Rio de Janeiro, 1758 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-150 Executado(s): BARI CONFECÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 04.136.026/0001-12)
MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF/CNPJ: 012.197.629-70)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF: 012.197.629-70)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) **MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF: 012.197.629-70)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da constrição realizada em seq. 325.1 junto ao Bradesco Seguros, no importe de R$ 7.333,27 (sete mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) oriundo de plano de previdência VGBL, proposta nº 42 2648123, contratada em 10/11/2012, bem como para querendo apresente manifestação /impugnação dentro do prazo legal, nos termos do art. 841, §2º, do CPC. Tudo conforme despacho de seq. 331.1, adiante transcrito: " A parte executada não possui procurador habilitado nos autos. Deste modo, intime-se pessoalmente o

executado atingido pela constrição para que tome conhecimento dela e apresente manifestação/impugnação dentro do prazo legal, nos termos do art. 841, § 2º, do CPC. Deixo para deliberar acerca do levantamento oportunamente. Int.-se. Dilg. nec. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito ". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
(assinatura digital)
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 93/2022

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0008465-87.2004.8.16.0017
Processo: 0008465-87.2004.8.16.0017
Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): JAIR BARRENA
Requerido(s): ELZA BARRENA

1. RELATÓRIO
Trata-se de *"Substituição de Curatela com pedido liminar"* proposta por J. B. em face da interditada E.B., em razão do falecimento do seu curador, Sr. A. O. C. em 06/11/2020.
Sustenta, em síntese, que a interditada é sua irmã e vinha sendo cuidada e acolhida pelo tio Sr. A.O.C, curador nomeado nestes autos, através da r. sentença (seq. 1.8). Argumenta que, em virtude do falecimento do curador, a curatelada ficou desamparada, deixando, também, de perceber seu benefício de pensão por morte junto ao INSS, o qual trata-se de sua única fonte de renda necessária para a manutenção de seu sustento, conforme manifestação (seq. 7). Sendo imprescindível a concessão da curatela ao requerente, para que o mesmo possa prosseguir com os procedimentos administrativos e realizar a manutenção do benefício previdenciário da curatelada.
Por essa razão, requereu antecipadamente, a concessão da curatela provisória e, ao final, confirmada a liminar e julgado procedente o pedido. Valorou a causa e juntou documentos (7.1/7.8).
Em 10/12/2020 o pedido liminar foi deferido, consoante decisão de seq. 20.1.
Na oportunidade, foi determinada a expedição de mandado com a finalidade de constatação, para que o Oficial de Justiça verificasse as condições de saúde (física e mental) e higiene da curatelada, nos termos do art. 751, do CPC, bem como de citação e intimação da requerida para os termos desta ação.
No seq. 29.1, os requerentes peticionaram informando que a interditada não possui recursos financeiros para arcar com as custas, requerendo a concessão da gratuidade processual. Deferida a gratuidade de justiça (seq. 54.1).
Expedido Termo de Curador Provisório (seq. 65.1) e devidamente assinado em seq. 65.2.
Foi nomeada advogada dativa (seq. 71.1), a qual manifestou concordância com concessão da curatela definitiva ao Sr. J.B (seq. 75.1).
O representante do Ministério Público apresentou parecer pela procedência da substituição pretendida (seq. 80.1).
2. FUNDAMENTAÇÃO.
Cuida-se de ação em que a parte requerente objetiva substituir a curatela concedida a seu
falecido tio com relação a curatelada. Compulsando-se os autos, mormente a documentação de seq. 1.7/1.9, verifica-se que em 12/04/2007 foi decretada a interdição da interditanda e nomeado como curador o seu tio, Sr. A.O.C.
Ocorre que, conforme a certidão de óbito de seq. 13.2, o curador veio a falecer em 06/11/2020, ficando o interditado desamparado com relação à curadoria.
Na forma do artigo 1.775 do Código Civil, a curatela será concedida da seguinte ordem:
"Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é de direito, o curador do outro, quando interdito.
§ 1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador".
Ao que se observa dos autos, a interditada é solteira, seus pais faleceram, não possui filhos, somente irmãos. Considerando que o requerente é irmão da interditada, resta atendida a ordem de preferência do artigo supramencionado.
O Sr. Oficial de Justiça apurou as boas condições da curatelada, sendo cumpridas todas as requisições (seq. 66.1).
Por essa razão, resta demonstrado que o requerente agrupa condições para acompanhar a interditada e zelar pelo seu bem-estar, sendo que a procedência do pedido é medida que se impõe.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, na esteira das manifestações favoráveis da defesa técnica e de Promotor de Justiça, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado para deferir a substituição do curador ANTONIO OLIMPIO CASEMIRO, nomeando em seu lugar o requerente JAIR BARRENA como curador do interditado, para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.
Julgo resolvida a demanda com análise do mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Expeça-se o respectivo termo, advertindo a requerente do compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
Oficie-se para averbação da decisão perante ao registro competente.
Cumpridas as disposições legais, deferida à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Arbitro honorários à Advogada dativa nomeada em favor da parte requerida, em R$
300,00 consoante convênio firmado entre o Estado do Paraná e OAB/PR. Disponibilize-se (sem custo) certidão.
Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado arquive-se.
Maringá, data da assinatura eletrônica.
JULIANO ALBINO MANICA
Juiz de Direito *E.S*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ELISANGELA DA CUNHA - (CNPF/MF SOB o nº 027.434.119-02) e JOSE CARLOS RODRIGUES - (CNPF/MF SOB o nº 825.649.659-20).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.
O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **26 de JANEIRO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **26 de JANEIRO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob nº **0011267-09.2014.8.16.0017 -** PROJUDI de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **JARDIM ESCOLA ARCO IRIS LTDA -** (CNPJ/MF SOB o nº 80.291.867/0001-82) e executados **ELISANGELA DA CUNHA** - (CNPF/MF SOB o nº 027.434.119-02) e **JOSE CARLOS RODRIGUES** - (CNPF/MF SOB o nº 825.649.659-20).
BEM(NS): "***OS DIREITOS que os executados*** possuem por força do contrato de compra e venda de evento 160.2, CONTRATO QUITADO CONFORME INFORMAÇÃO DE EVENTO 160.5, sobre o bem a seguir
descrito: Data 7 (sete), da quadra nº 161 (cento e sessenta e um), situada no JARDIM BRASIL, situado no Município e Comarca de Maringá, com divisas e metragens e confrontações constantes na **matrícula nº**
35.240 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá. Imóvel com área construída averbada na Prefeitura de Maringá de 135,48 metros quadrados."Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 246.4.
ÔNUS: R-1/35.240 - Penhora referente aos autos nº 02332-2008-661-09-00-4, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; R-2/35.240 - Penhora referente aos autos nº 0000328-96.2015.8.16.0190, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R-3/35.240 - Penhora referente aos presentes autos; conforme matrícula imobiliária juntada no evento 263.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas

referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livros e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 246.2, realizado em data de 17 de maio de 2022.
VALOR DA CAUSA: R$ 21.185,56 (vinte e um mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas de evento 252, **devendo ser acrescido das demais despesas, custas processuais e atualizações pertinentes, até a data do efetivo pagamento do débito.**
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES, podendo ser localizada na Rua 28 de Junho, nº 1759, como fiel depositário(a)(s), até ulterior deliberação.
LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m) **ELISANGELA DA CUNHA -** (CNPF/MF SOB o nº 027.434.119-02) e JOSE CARLOS RODRIGUES - (CNPF/MF SOB o nº 825.649.659-**20)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Promissário Vendedor: **SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA** e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/10/2022). Eu,_/// **JORGE V. ESPOLADOR** /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
JULIANO ALBINO MANICA
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE CITAÇÃO
RÉU(S): ELIAKIM FERNANDES SANTIAGO
Processo Crime nº: 0023577-71.2019.8.16.0017
Prazo: 15 DIAS
artigo go 171, §5º, do Código Penal,
A Doutora Mônica Fleith, Meritíssima Juiza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ELIAKIM FERNANDES SANTIAGO, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1994, filho de JOSEFA FERNANDES SANTIAGO e ABENEL SANTIAGO, atualmente se encontra em local desconhecido, pelo presente CITA-O para no prazo de 10 dias, apresentar DEFESA PRÉVIA, por escrito (por advogado), de acordo com o previsto no art. 396 do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/2008, podendo arguir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as, com o pedido de intimação, quando necessário, observando-se que, serão processadas em apartado, conforme arts. 95 e 112 do CPP, as exceções. Por fim, fica advertido pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 24/10/2022. Eu _____ Francisco Augusto de Almeida Junior, Técnico de Secretaria o digitei.
Mônica Fleith
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAQUELINE BASTOS OLIVEIRA
PRAZO: 30 (trinta) dias.
A DOUTORA DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 7ª SECRETARIA DO CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os autos **nº 0025589-58.2019.8.16.0017**, constando dos autos que o Requerido encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **CITAÇÃO** de **JAQUELINE BASTOS OLIVEIRA, para deduzir resposta no prazo legal (art. 335, do CPC), sob pena de revelia (art. 344), quanto à matéria de fato eventualmente disponível**. **Petição**: O resumo dos pedidos segue transcrito "O Autor, proprietário do imóvel situado na Rua Afonso Rosa Lobato, 123, Maringá/PR, na data de 01/06/2018 formalizou contrato de locação de seu imóvel para a Ré, com aluguel estipulado no valor de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a vencer até o 15° dia útil de cada mês, comumente pago no dia 15 de cada mês. Após o encerramento do prazo inicial estipulado para contrato, na data de 31/05/2019, a Ré se negou a proceder pelo seu encerramento, ou até mesmo a sua prorrogação, tampouco o pagamento dos alugueis, gerando, inclusive, desentendimentos entre as partes. O último pagamento do aluguel feito foi na data de 15/06/2019, estando inadimplente, então, desde essa data até a desocupação voluntária, havida na data de 19/02/2020. Quando da formalização do contrato, houve o pagamento de caução de dois meses de aluguel, o qual foi abatido do débito discutido, o extinguido, por oportuno. Após a desocupação voluntária, foi apresentada emenda à inicial atualizando os valores de alugueis não pagos, mais os acessórios deixados em aberto, seguindo a demanda com a classe processual em "procedimento comum". Ainda consta em aberto os alugueis não pagos, mais as contas de água, totalizando R$ 12.600,00."**Despacho**: *" (...) tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação da requerida, defiro a citação por edital. 3. Promova-se a citação por edital, nos termos dos art. 256, inc. II e 257, inc. III, ambos do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias"*. **Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022 às 15:11:48. Eu, pcbr.anl - Paula Caroline Buges da Rocha, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN

Juíza de Direito Substituta
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALTER PEREIRA DOS SANTOS
PRAZO: 30 (trinta) dias.O DOUTOR WILLIAM ARTUR PUSSI**,** MERITÍSSIMO JUIZ DE
DIREITO DA **7ª SECRETARIA DO CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os autos **nº 0008266-06.2020.8.16.0017**, constando dos autos que o Requerido encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **CITAÇÃO** de **WALTER PEREIRA DOS SANTOS , para deduzir resposta no prazo legal (art. 335, do CPC), sob pena de revelia (art. 344), quanto à matéria de fato eventualmente disponível**. **Petição**: Trata-se de ação ordinária promovida por Paulo Cesar Alves Beleeiro e Maria Salu em face de ABEDNEGO ALVES DE OLIVEIRA, WALTER PEREIRA DOS SANTOS e Wegg Empreendimentos Imobiliários LTDA, onde celebraram instrumento particular de compra e venda de um imóvel, primeiramente com o primeiro réu, restando acordado que seria realizado o adimplemento da dívida com a Construtora, em R$ 3.200,00, mais o pagamento de R$ 30.000,00 (sendo R$ 3.000,00 à vista, R$ 18.000,00 a serem pagos em 31.1.11 e R$ 9.000,00 referentes ao CHEVROLET CORSA, 1997), sendo que recebeu R$ 21.000,00, sendo que até o momento falta receber R$ 9.000,00; e que posteriormente, em 20.4.11 celebrou contrato de cessão de direitos sobre o imóvel e sub-rogação no instrumento particular de compra e venda com o segundo réu, com anuência do terceiro réu, pelo valor de R$ 30.000,00, sendo que também não obteve recebimento de qualquer valor e que o imóvel que existia foi parcialmente demolido restando imprestável à moradia. Portanto pede ordem LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DOS AUTORES, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; 2) SEJA DECLARADA A NULIDADE ABSOLUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEL E SUBROGAÇÃO NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, celebrado apenas entre o 1º Autor e o Sr. ABEDNEGO ALVES DE OLIVEIRA, SENDO O MESMO ABSOLUTAMENTE NULO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE OUTORGA; 3) SUSTAÇÃO DE TODO E QUALQUER ATO, INCLUSIVE NA WEGG EMPREENDIMENTOS, REFERENTE AO REFERIDO IMÓVEL, e a expedição do competente mandado para intimar a WEGG EMPREENDIMENTOS DA ORDEM JUDICIAL; 4) DECLARE A RESCISÃO-RESOLUÇÃO DO CONTRATO ENTRE OS AUTORES E O 1º REQUERIDO, PELO INADIMPLEMENTO E VIOLAÇÃO DOS DEVERES DA BOA-FÉ, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; 5) CASO VOSSA EXCELÊNCIA ENTENDA NECESSÁRIO, QUE SEJA PAUTADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, PARA O FIM DE CONCESSÃO DA LIMINAR, INTIMANDO-SE COM URGÊNCIA; 6) CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS A INDENIZAR AS PERDAS E DANOS DOS AUTORES, NO VALOR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) DESDE 2011, PELA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL; 7) CONDENE OS REQUERIDOS A PAGAREM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ACRESCIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À ORDEM DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; 8) IMPOSIÇÃO de multa para o caso de turbação e/ou esbulho a ser arcada pelos Requeridos, em valor a ser arbitrado por Vossa Excelência; .**Despacho**: *"Determino a citação do réu por edital, com fulcro no artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil."***Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2022 às 14:30:55. Eu, Emilene Andreia Rinaldi, Técnica Judiciária, o digitei.
WILLIAM ARTUR PUSSI Juiz de Direito (Assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL APÓS ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE: CHEF FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (CPF/CNPJ: 05.817.169/0001-52) e V H D DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (CPF/CNPJ: 10.320.568/0001-43) e INTIMAÇÃO DOS CREDORES HABILITADOS PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELOS DEVEDORES.
ART. 7º, §2º e art. 53, Parágrafo Único, da LEI 11.101/2005
Processo nº 0012864-66.2021.8.16.0017
Classe: Assunto: Recuperação Judicial
O DOUTOR WILLIAM ARTUR PUSSI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os autos de **Recuperação Judicial nº 0012864-66.2021.8.16.0017**, que por parte de CHEF FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e V H D DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Foi expedido edital conforme preconizado pelo art. 52, § 1º, da LRF, em todos os seus termos, que ostente: (1) o resumo dos pedidos do devedor da decisão que autoriza o processamento da Recuperação; (2) a relação nominal de Credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; (3) a advertência sobre os prazos para a habilitação dos créditos, ex vi do art. 7º, § 1º, da LRF, e para que os Credores, porventura, articulem objeção quanto ao "plano de recuperação" exibido pelo Obrigada (art. 55). Após a expedição do referido edital e do envio das cartas informativas aos credores sobre a Recuperação Judicial e respectivos valores informados pelas Recuperandas, os credores tiveram a oportunidade de apresentarem suas divergências ao Administrador Judicial. As manifestações recebidas dentro do prazo hábil, conforme precípua o art. 7° da Lei de Recuperação Judicial e Falências, foram devidamente registradas, analisadas e consideradas para fins de formação da lista de credores do Administrador Judicial, prevista no art.7, § 2º, Quadro Geral de Credores que segue: **Classe I (Trabalhista):** ADEMILSON RAYMUNDO PAZ R$ 35,69; AGUINALDO PACHECO DA SILVA R$ 366,06; ALEXSANDRO OFFMANN MARTINS R$ 335,53, ANA CAROLINA NOGUEIRA MARTIN R$ 2.000,00; ANA PAULA MILANI DA SILVA PINHO R$ 271,80; ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 343,11; ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA R$ 267,32; ANDRE LUIZ ANTUNES R$ 452,09; ANDRESSA DAYANE BALDINO DA SILVA R$ 439,32; BEATRIZ FERNANDA BONFIM DE SOUZA R$ 363,27; BRUNO OLIVEIRA DE MORAES R$ 426,17; CARINA FERREIRA DOS SANTOS R $ 343,11; CARINA NATANIA RIBEIRO R$ 388,10; DAVI GABRIEL SILVA SOUZA R$ 316,18; DAVID PABLO REIS DE OLIVEIRA R$ 385,98; DAYANI PRISCILA SOARES DE OLIVEIRA R$ 35,69; EDERSON ELPIDIO FERREIRA DOS SANTOS R$ 375,10; EDILAINE MACHADO DE MELO R$ 107,07; EDWILSON PIERGENTILE JUNIOR R$ 343,42; ELIS REGINA LIMONI R$ 377,33; ELZA DA SILVA MARTINS R$ 272,81; EUNICE GIMENEZ SANTOS MAGRO R$ 323,83; FABIO WILLI LOPES DE ANDRADE R$ 20.000,00; FELIPE VINICIUS MEDEIROS KUBA R$ 346,82; FLAVIA GERMANO GOMES PEREIRA R$ 315,55; GABRIEL DE ARAUJO DA SILVA R$ 168,48; GABRIELLA REGINA FERREIRA DOS SANTOS R$ 362,44; GLAUCIA JULIANA BRITO DOS SANTOS R$ 316,17; HENRIQUE DE OLIVEIRA R $ 43,35; ISRAEL FONSECA DE OLIVEIRA R$ 86,71; JAIRO SOSSAI CASTILHO R$ 358,97; JAQUELINE MOURA DE LIMA R$ 426,71; JOAO GABRIEL POLUTRE DOS SANTOS R$ 152,00; JOSE EDSON JUVENCIO DOS SANTOS R$ 35,69; JOSIANE GARCIA NEIVA R$ 252,09; JUNIOR HENRIQUE DE SOUZA PORATACHO R$ 424,27; KATIA LIANE DA SILVA SANTANA R$ 343,11; KETHELEM ESGOTTI R$ 107,08; LELIANE CONCEICAO BRUSTELLO R$ 130,06; MADSON BRENO PINHEIRO PANTOJA R$ 152,00; MARCIO ROBERTO DE SOUZA R$ 381,84; MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA R$ 355,56; MARCOS WAGNER GONCALVES R$ 331,80; MARIA APARECIDA BISPO DOS SANTOS R$ 252,45; MARIA LIONENE SOARES R$ 343,11; MARIANA FERNANDES SAPORETTI DE R$ 441,60; MARIANA SCHMIDT CARRIJO R$ 375,64; MARILI DOS SANTOS GONCALVES DE LIMA R$ 343,11; MICHAEL LOPES GOMES RIBEIRO R$ 316,17; MILENA LOPES PAZ R$ 343,11; MONICA APARECIDA GONCALVES R$ 20.000,00; NATASHA DE PAULA AMORIN R$ 54,60; NILTON DA COSTA NEVES R$ 378,67; ODINEI BARBOSA DOS SANTOS R$ 422,97; PEDRO SILVA R$ 389,87; REGIANE RODRIGUES MARQUES COSTA R$ 343,18; REINALDO GONCALVES DA SILVA R$ 380,16; ROSIMERI RODRIGUES DE MELO R$ 343,11; SIDNEY JOSE GONCALVES R$ 519,77; SIMONE MARIA DOS SANTOS R$ 343,11; SOLANGE FERREIRA COUTO DO PRADO R$ 329,78; SUELEN GOMES DE OLIVEIRA R $ 358,24; SUELI CERQUEIRA BONIFACIO R$ 35,69; THALITA INAE OLIVEIRA MELO R$ 396,00; THIAGO DOS SANTOS LIMA R$ 323,84; VALDINEIA DOS SANTOS PADILHA R$ 35.000,00; VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA R$ 388,90; VINICIUS PIERRE DO NASCIMENTO R$ 214,78; WANDERLEY MANOEL JOSE MACEDO DOS SANTOS R$ 20.000,00; WEVERSON DE SOUZA FONSECA R $ 336,94; TOTAL **Classe I (Trabalhista): R$ 116.634,48; Classe II (Garantia Real):** COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO R$ 52.500,00; TOTAL **Classe II (Garantia Real): R$ 52.500,00;Classe III (Quirografário):** A. HENRIQUE BUSKO DE SOUZA - MECANICA DIESEL R$ 3.695,00; AGRICOLA HORIZONTE LTDA R$ 10.710,00; AGUIA DO BRASIL LTDA R$ 1.169,33; ALCIMAR INDUSTRIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI R $ 8.997,80; ALFA TRANSPORTES EIRELI R$ 479,80; AMIDOS FANTUCI LTDA R$ 33.720,00; AMIDOS NEVADA LTDA R$ 249.360,00; AMIFEC ALIMENTOS LTDA R$ 93.680,00; ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S.A. R$ 70.596,28; APLIQUIMICA APLICACOES QUIMICAS ESPECIAIS LTDA. R$ 7.665,00; ARILDO TRANSPORTES LTDA R$ 57.200,00; BANCO BRADESCO S/ A R$ 990.160,54; BORTOLOTI EVAZ LTDA. R$ 97.920,00; BUNGE ALIMENTOS S/A R$ 9.640,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 4.489.589,73; CAMACHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 6.130,80; CARAMURU ALIMENTOS SA R$ 36.000,00; CASA DO SOLDADOR LTDA R$ 210,00; CELULOSE IRANI S A R$ 98.260,00; CLARO S.A. R$ 43.140,00; CLM FUNDO INVESTIMENTO R$ 412.857,12; COAMO AGROINDUSTRIA COOPERATIVA R$ 156.406,67; COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL R$ 198.099,76; COFERPAN COMERCIAL DE FERMENTOS E PROD. DE PANIF. R$ 9.811,22; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR R$ 7.081,80; CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOP. CENTRAL R$ 39.000,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO R$ 766.061,52; COPEL DISTRIBUICAO S/A R$ 89.807,67; DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA R$ 2.304,00; DUNEI ALONSO SANTANA COM. DE FRIOS LTDA R$ 1.242,25; ELETRO PAINEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 1.720,94; ENGRENAPEÇAS

IND E COM DE PECAS LTDA R$ 1.160,00; EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA R$ 91,50; FECULARIA LOANDA LTDA R$ 99.360,00; FECULARIA LOPES LTDA R$ 13.140,00; FEDERICHE E MINCACHE ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 8.000,00; FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS R$ 1.188.764,46; FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL R$ 6.557,44; GONCALVES & TORTOLA S/A R$ 956.639,12; HECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 40.000,00; IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROLAMENTOS MARINGA LTDA R$ 625,00; INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A R$ 133.102,50; INDESIGN ARTES GRAFICAS LTDA. R$ 1.990,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LACTOLAR EIRELI R$ 179.190,45; INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUAL. E TECN. INMETRO R$ 2.199,47; IRMAOS PUPIM E CIA LTDA R$ 499,57; ITAÚ UNIBANCO S/A R$ 560.728,26; KATAYAMA ALIMENTOS LTDA R$ 394.800,00; KATIA DA SILVA LIMA DOS REIS - DESCARTAVEIS E EPIS R$ 9.155,77; LATICINIOS SANTA LUCIA LTDA R$ 28.511,28; MANIVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS R$ 120.960,00; MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA R$ 135.520,00; MASTERCORP DO BRASIL LTDA R$ 1.396,08; MEF - MARINGA EQUIPAMENTOS PARA FRIGORIFICOS LTDA R$ 56.596,00; MOINHO ARAPONGAS S.A. R$ 64.800,00; MOINHO SAO LUIZ LTDA R$ 57.840,00; MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. R$ 94.639,24; NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA R$ 19.730,54; NERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R$ 99.290,00; NUTRIMILHO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA R$ 15.420,00; PAMPLASTIC IND E COM DE EMBALAGEM LTDA R$ 199.040,98; PAO DE BATATA PAES ESPECIAIS LTDA. R$ 9.927,88; PENIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA R$ 839,74; PICNIC LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS S.A R$ 7.766,04; PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. R$ 126.870,00; PISANI PLASTICOS S/A R$ 34.341,50; PODIUM - COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI R$ 40.005,00; PR NETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 273.827,75; REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA R$ 67.760,00; SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA R$ 6.416,25; SANTA RITA SAUDE S/A R $ 2.120,82; SEARA IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. R $ 139.650,00; SICAD DO BRASIL FITAS AUTO ADESIVAS LTDA R$ 303,00; SILOTI & CIA LTDA R$ 47.552,00; SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA R$ 3.953,74; TEMPERART INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT R$ 30.616,00; TEMPERFRIO DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PEÇAS P/RE R$ 1.371,06; TIM S/A R$ 2.148,73; TITÂNIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. R$ 82.521,88; TRANSPORTADORA DAGOSTINI E REPRES LTDA R$ 1.716,33; TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA. R$ 2.000,00; TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A R$ 1.033,60; TRIMBLE BRASIL SOLUCOES LTDA. R$ 451,62; UNIGRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R$ 9.895,36; UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA R$ 287.468,02; VIGOR ALIMENTOS S/A R$ 68.092,80; VTN EMBALAGENS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 453.168,07; TOTAL **Classe III (Quirografário)** R**$ 14.184.282,13**; **Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte):** AGREGUE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME R$ 2.364,00; ALIANCALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R$ 275,61; ALIMENTOS JURITI LTDA R$ 43.344,00; ALVO SOLUÇOES EMPRESARIAIS EIRELI - ME R $ 300,00; AMTI - INFORMATICA EIRELI R$ 5.420,98; ASEO DISTRIBUIDORA QUIMICA R$ 6.370,78; ATUAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. R$ 4.243,97; AUTO ELETRICA ZETO LTDA R$ 235,00; AUTO FOSSA PARANA S/C LTDA R $ 1.250,00; AUTO FREIOS GOMEL LTDA R$ 260,00; BASTOS & CIA LTDA R $ 344,95; BORIM COMERCIO DE CORDAS E LONAS LTDA R$ 840,00; BURITI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 730,00; C MASSA TRANSPORTES R$ 1.700,00; CHR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI R $ 62.880,00; CIASEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME R$ 665,27; CLAUDIA RAMOS DE BITTENCOURT TRANSPORTES - ME R$ 8.500,00; CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO-REFRIGERACAO R$ 9.252,30; D FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R$ 65.175,00; DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA. R$ 5.388,80; DDTUDO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS EIRELI R$ 1.098,30; EJ1 CONSULTORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI R$ 500,00; EMBATECH MANUTENÇÃO E COM LTDA ME R$ 9.739,40; EQUISEG COMERCIO DE EPI LTDA. R$ 2.538,20; GRAZIELA GALVAN R$ 5.236,40; HIDROAR INDUSTRIA QUIMICA EIRELI R$ 480,00; IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA R$ 762,89; INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA PANIFICACAO PROGRESSO LTDA. EPP R$ 71.250,00; INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA R$ 1.650,00; INGAS INSTALACAO DE CENTRAIS DE GAS LTDA R $ 223,80; INOVAFLEX - ROTULOS E ETIQUETAS LTDA R$ 1.167,12; JD QUEIJO MINAS EIRELI R$ 39.450,00; JESSICA DAIANE MELO MARCORIS R $ 200,00; KALYNORTE COM PROD LIMP LTDA. R$ 6.770,06; L. MARTINS ASSISTENCIA TECNICA R$ 970,00; LAPIENDRIUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 30.933,00; LATICINIOS TOMÉ LTDA R$ 42.829,00; LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA ME R$ 1.397,70; M G MOTORES ELETRICOS LTDA R$ 538,87; M R PESENTI TRANSPORTES ME R$ 9.100,00; M WILLIAN ANDREAZI RAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R$ 8.400,00; M. A. MORAES GIMENEZ & CIA LTDA R$ 6.200,00; MACHADO E TORTOLA LTDA R$ 1.300,00; MAURO CESAR SCHMITZ - COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E EPIS R$ 7.135,22; MPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 4.675,32; MUGUI DISTR. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA R$ 3.083,00; NEUROLOGIC INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA. R$ 240,00; NIPO CABO MATERIAIS ELETRICOS R$ 350,00; NUTRICROK ALIMENTOS LTDA R$ 1.301,50; OXIGENIO MARINGA LTDA R $ 240,00; PACKFILMES COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. R$ 256,00; PAMA PRINT LTDA R$ 122,00; PAUMA DE OURO QUEIJO E LATICINIOS LTA ME R$ 34.800,00; PHOLY SISTEMAS LTDA R$ 376,00; PRADO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA R$ 11.200,00; RECUPERADORA DE COMPRESSORES ANDRADINA LTDA. R$ 7.707,40; RELIQUIA DA CANASTRA EIRELI R$ 23.500,00; SISTEMAR - AUTOMACAO COMERCIAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA R$ 1.407,00; SO EMBALAGENS LTDA R$ 1.710,00; TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R$ 8.535,04; TOKIO PALLETS DO BRASIL LTDA. R$ 400,00; TOTAL INSUMOS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA R$ 600,00; VALDIR APARECIDO R$ 3.666,00; VALENTINI & VALENTINI LTDA R$ 2.639,00; VMA MANUT E AUTOMACAO INDUSTRIAL R$ 4.560,00; TOTAL **Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) R$ 580.778,88.**

Ficam cientes de que terão o prazo: (I) de 10 (dez) dias para que o Comitê, qualquer credor, o devedor e/ou seus sócios ou o Ministério Público apresentem ao Juiz, caso queiram, impugnação contra a relação de credores (Lei nº 11.101/2005, art. 8º, *caput)*, a qualquer ser autuado em separado (ou por incidente), conforme o parágrafo único do mesmo artigo; (II) de 30 (trinta) dias para que qualquer credor, caso queira, manifeste ao d. Juízo (no bojo dos próprios autos) sua objeção ao plano de recuperação judicial apresentado no mov. 185 (Lei 11.101/2005, art. 55).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2022 às 13:54:59. Eu, Emilene Andreia Rinaldi, Técnica Judiciária, o digitei.

WILLIAM ARTUR PUSSI Juiz de Direito(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA TRANSCAIO - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME

PRAZO: 30 (trinta) dias.

O DOUTOR WILLIAM ARTUR PUSSI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito a Avenida Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de **Cumprimento de Sentença nº 0027033-39.2013.8.16.0017**, constando dos autos que o(s) Executado(os) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **INTIMAÇÃO** de **TRANSCAIO - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME** , **com endereço incerto e não sabido,** para, **1**. **"nos termos do art. 523 do NCPC, pagar a quantia certa ou fixada em liquidação no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10%, além de honorários advocatícios e custas processuais e, se o credor requerer, ser expedido mandado de penhora e avaliação, podendo, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (QUINZE) dias, que será recebida sem efeito suspensivo"**. **2. Despacho**: (seq. 283) "*I. Intime-se a parte Vencida, [...] nos termos do art. 513, §2º, inc. IV, do CPC, para que, em 15 (quinze) dias, pague o débito atualizado até o efetivo e cabal pagamento* (que em 11.0.19, consoante o cálculo da sequência 279.1, somava R$ 41.229,30), na forma do seu art. 523. *Alerte-se aquela de que, decorrido esse prazo (art. 523) sem satisfação espontânea, incidirão multa, em 10%, e honorários advocatícios, em 10%, a teor dos arts. 523, §1º e 85, §1º. [...]. II. Havendo pagamento espontâneo, nesses 15 dias (art. 523), também, dos custos processuais, cumpram-se as providências de praxe (do CN-CGJ/PR), arquivando-se os autos. III. No caso de pagamento parcial no prazo do art. 523, a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o montante não honrado. IV. Em não ocorrendo pronto pagamento (art. 523), intime-se a parte ativa (a vencedora) para que, em 05 (cinco) dias, atualize a planilha de débito (com a inclusão da multa, em 10%, e dos honorários advocatícios), viabilizando ao Juízo eventual penhora (na modalidade on line, ou não) de maneira congruente com o real quantum debeatur*" e (seq. 333) *"III. Assim, intime-se a parte passiva por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do pronunciamento da sequência 283.1."***3. Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022 às 15:36:09. Eu, pcbr.anl - Paula Caroline Buges da Rocha, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.

PROCESSO:0004256-45.2022.8.16.0017

REQUERENTE: JOSIAS GREGORIO BRITO

INTERDITADO: JOSÉ GREGORIO BRITO, portador(a) do RG 152971192 SSP/PR e CPF 011.006.829-70, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliado na Rua Miss Maria Marta Mantovani, 241, Jardim Ouro Cola, Maringá/PR

DATA DA SENTENÇA: 30/09/2022

CAUSA: portador de Síndrome de Down e retardo mental.

LIMITES: apenas para a finalidade de administrar os bens do requerido, inclusive, para pleitear benefício previdenciário ou qualquer procedimento médico, mediante a subscrição de compromisso correspondente, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" do Curatelando, sem prévia autorização judicial para tanto.
CURADOR NOMEADO: JOSIAS GREGÓRIO DE BRITO, portador do CPF nº 805.417.559.00 e RG nº 5384099-0, brasileiro, garçom, solteiro, residente e domiciliado na Rua Miss Maria Marta Mantovani, 241, Jardim Ouro Cola, Maringá/PR.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora **DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN,** Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022 às 16:39:06. Eu, Paula Caroline Buges da Rocha, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN
Juíza de Direito Substituta
(Assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
SECRETARIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.
PROCESSO: 0003334-57.2020.8.16.0119
REQUERENTE: SIRLEI GUIMARÃES COLUCCI
INTERDITADO: ELVIRA GIL CANHADA GUIMARÃES (brasileira, viúva, nascida aos 01 de abril de 1939, portadora da cédula de identidade RG n. 1.738.476 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 018.006.589- 07, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná na Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 05, Vila Municipal - CEP.: 87600-000)
DATA DA SENTENÇA: 15/09/2022
CAUSA: Alzheimer (CID G301)
LIMITES: apenas para a finalidade de administrar os bens do requerida, inclusive, para representá-la perante as repartições públicas, bem como perante instituições financeiras, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" do Curatelando, sem prévia autorização judicial para tanto.
CURADOR NOMEADO: SIRLEY GUIMARAES COLUCCI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 8.536.302-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF 006.741.079-00, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná na Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 05, Vila Municipal.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2022 às 15:14:03. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN
Juíza de Direito Substituta
(Assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.
PROCESSO:0000933-88.2022.8.16.0160
REQUERENTE: Cimeia Bento dos Santos
INTERDITADO: LUCAS RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO (solteiro, inscrito no RG. sob nº 10503761-9 SES/PR e no CPF sob nº 059.385.259-18, residente e domiciliado na Rua Antonio Furlan Borri, nº 555, no distrito de Iguatemi, Cidade de Maringá/PR)
DATA DA SENTENÇA: 16/02/2022
CAUSA: portador de retardo mental grave (CID F72) e paralisia cerebral (CID G80.9)
LIMITES: atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.
CURADOR NOMEADO: CIMEIA BENTO DOS SANTOS (solteira, **inscrita no RG. sob nº 9432994-9 SES/PR e no CPF sob nº 047.464.769-26, residente e domiciliado na Rua Antonio Furlan Borri, nº 555, no distrito de Iguatemi, Cidade de Maringá/PR**)
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora **DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN,** Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2022 às 15:41:34. Eu, Emilene Andreia Rinaldi, Técnica Judiciária, o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN Juíza de Direito Substituta(Assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
SECRETARIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Exafan Ska do Brasil Industria e Comercio Ltda e Edegar Affonso
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito William Artur Pussi, da 7ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Contratos Bancários, sob nº 0010177-68.2011.8.16.0017, em que é(são) exequente(s) Karla Danielle Gaspar da Luz Agostinho, Jose Edmir Miro Gaspar Falkemback, Gabriella Rafael Falkemback, e executado(s) SKA S.P.A, Exafan Ska do Brasil Industria e Comercio Ltda, Edegar Affonso, Exafan SL, Jose Carlos Muniz Blanco, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Exafan Ska do Brasil Industria e Comercio Ltda, portador(a) do CNPJ 03.354.616/0001-59;Edegar Affonso, portador(a) do RG 8025587323 SSP/RS e CPF 383.243.260-49. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 3.016.093,95 (três milhões, dezesseis mil, noventa e três reais, e noventa e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Maringá, 29 de setembro de 2022.
William Artur Pussi
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS
A Juíza de Direito Daniela Franco Reis e Silva, da Vara Cível de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001061-50.2019.8.16.0181, em que é(são) autor(es) VITÓRIA CÁSSIA GALLINA, CELSO PEDRO GALINA, GEISA CASSIA OSS GALLINA, EVA MINELA, e réu(s) JULIANO CHESINI, ESPÓLIO DE CLAUDIO CHESINI, GILVANE MARIA CHESINI BAMPI, RODOLFO VENDRAME GRITTI, LOURDES CHESINI, ADRIANE MARIA CHESINI, e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: área de 5.350m² do imóvel lote nº 57, da gleba nº 01, sob a denominação de "Imóvel Nova Perseverança", de matrícula nº 8.402-1. nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Marmeleiro, datado e assinado digitalmente.
Daniela Franco Reis e Silva
Juíza de Direito

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

AUTOS 0002050-55.2022.8.16.0115
PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 dias
Edital de citação do requerido GIOVANI GRAU DE MEIRA ,
atualmente em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresentar resposta através de advogado no
prazo de 15 (quinze) dias, Em conformidade com o disposto pelo artigo 344 do CPC, fica V.S., advertido
que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de
fato formuladas pelo autor. Matelândia, 27 de março 2020. Eu, _____ (Laís Cândida Ferreira),
técnica judiciária, que digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
Juiz de Direito (assinado digitalmente)

AUTOS 0003255-90.2020.8.16.0115
PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 dias
Edital de citação do requerido , atualmente emPRISCILA PRIMON
local incerto e não sabido, para que, querendo, apresentar resposta através de advogado no prazo de 15
(quinze) dias, Em conformidade com o disposto pelo artigo 344 do CPC, fica V.S., advertido que, se o
réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato
formuladas pelo autor. Matelândia, 27 de março 2020. Eu, _____ (Laís Cândida Ferreira), técnica
judiciária, que digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
Juiz de Direito (assinado digitalmente)

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Medianeira
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
8ª REUNIÃO - 1ª SESSÃO - AUTOS 0005987-43.2017.8.16.0117
A Doutora Ana Carolina Catelani de Oliveira, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Medianeira** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **01/11/2022-30/11/2022 8ª REUNIÃO - 1ª SESSÃO - AUTOS 0005987-43.2017.8.16.0117**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **08/11/2022 09:00 ,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Pedro Soccol, Nº1630 - Centro - Medianeira/PR - CEP: 85.884-000 - Fone: (45) 3240-3325 - Celular: (45) 3240-3320 - E-mail: med-2vj-e@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. HUGO AHMON MUNIZ PACHECO; 2. MARTA LOEWENSTEIN GRASSI; 3. LUANA AGAPITO DE FREITAS; 4. GEORGINA LOIZA SOETHE; 5. ADILSON VIER; 6. JOSE EDSON MILLES; 7. ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE MOURA; 8. IGOR HENRIQUE DE AVILA; 9. ANA CAROLINA NEUMANN BARBIERO; 10. CELSO LUCAS BERTOL VIEIRA; 11. ROSELENE BECKER; 12. MAIKELIN VIEIRA DE SOUZA; 13. GERSON ANTONIO FOSSATO; 14. EDUARDO RODRIGUES; 15. MARCELO RAMON DUARTE VICENTI; 16. MARIA APARECIDA DA FONSECA; 17. LORECI MARTA GUIZZO; 18. CLEO ROBERTO SCHROEDER; 19. SOLANGE GANDOLFI; 20. ADRIANA BERTOTTI CIVA; 21. CHARLES WEISS; 22. JOÃO PAULO SILVEIRA GONÇALVES; 23. IVAN CARLOS PADRE; 24. DAIANA CARLA PARLOW; 25. MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS;** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2022. Eu Michele Harmel Tonello, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.
Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): SAMUEL FERREIRA PADILHA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ana Carolina Catelani de Oliveira, da Vara Criminal de Medianeira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000009-51.2018.8.16.0117, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SAMUEL FERREIRA PADILHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SAMUEL FERREIRA PADILHA, portador(a) do RG 136798537 SSP/PR e CPF 012.928.109-39, nascido(a) em 16/07/1999, natural de MEDIANEIRA, filho(a) de MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA e VILSON FERREIRA PADILHA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou extinto o presente feito, por falta de interesse de agir, com fulcro no art. 395, inciso II, co CPP. Fica o mesmo **INTIMADO** a efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Henrique Volpato Balzan, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei.
Medianeira, 25 de outubro de 2022.
Ana Carolina Catelani de Oliveira

Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): DAYSA ALVES DA COSTA PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0001151-19.2020.8.16.0118, em que é(são) autor(es) DAYSA ALVES DA COSTA, réu(s) JEANDERSON DA COSTA FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente DAYSA ALVES DA COSTA, portador(a) do RG 137664984 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 12/05 /1996, natural de MORRETES, filho(a) de JUCILENE DO PILAR DA COSTA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " DEFIRO EM PARTE AS MEDIDAS, determinando ao Ofensor que se abstenha de se aproximar ou PROTETIVAS REQUERIDAS manter contato com a Ofendida, por qualquer meio de comunicação, (telefônico, pessoal, mensagem, interposta pessoa etc). A distância mínima a ser mantida é de 100 metros, com a ressalva abaixo. Fica assegurado ao Agressor o direito de visitar e ter em sua companhia o(a,s) filho(a,s) menor(es), em finais de semana alternados, das 08:00 horas de sábado, às 18:00 horas de domingo, bem como metade das férias escolares e feriados. Esta(s) medida(s) terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados da intimação do Ofensor, sendo que, havendo interesse na renovação caberá à Ofendida apresentar requerimento ao juízo antes do decurso do prazo, bem como, se for o caso, poderá requerer a revogação a qualquer momento.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 17 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projud

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): JEANDERSON DA COSTA FERREIRA PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0001151-19.2020.8.16.0118, em que é(são) autor(es) DAYSA ALVES DA COSTA, réu(s) JEANDERSON DA COSTA FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEANDERSON DA COSTA FERREIRA, portador(a) do RG 134437863 SSP/PR e CPF 096.794.499-63, nascido(a) em 06/06 /1996, natural de JACUPIRANGA, filho(a) de ROSEMEIRE DA COSTA FERREIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: determinando ao Ofensor que se abstenha de se aproximar ouPROTETIVAS REQUERIDAS manter contato com a Ofendida, por qualquer meio de comunicação, (telefônico, pessoal, mensagem, interposta pessoa etc). A distância mínima a ser mantida é de 100 metros, com a ressalva abaixo. Fica assegurado ao Agressor o direito de visitar e ter em sua companhia o (a,s) filho(a,s) menor(es), em finais de semana alternados, das 08:00 horas de sábado, às 18:00 horas de domingo, bem como metade das férias escolares e feriados. Esta(s) medida(s) terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados da intimação do Ofensor, sendo que, havendo interesse na renovação caberá à Ofendida apresentar requerimento ao juízo antes do decurso do prazo, bem como, se for o caso, poderá requerer a revogação a qualquer momento.), e sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 14 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO VITOR PEREIRA BARBOSA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0000243-25.2021.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO VITOR PEREIRA BARBOSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO VITOR PEREIRA BARBOSA, portador(a) do RG 151291503 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 05/03/2002, natural de CURITIBA, filho(a) de ISOLINA TEIXEIRA PEREIRA e LAURO CORDEIRO BARBOSA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 10 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002160-50.2019.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS, portador(a) do RG 105062214 SSP/PR e CPF 077.593.509-37, nascido(a) em 08/03/1991, natural de CURITIBA, filho(a) de SILVANA DO ROCIO FARIAS e ALCIDIO FARIAS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 11 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE MORRETES
JUÍZO ÚNICO - SEEU
Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: 41-3462-1179 - E-mail: mor-ju-ecr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 dias
Autos nº. 4000033-03.2021.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu JACIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 17/08/1985, na cidade de Curitiba/PR, filho de Joelma Rodrigues de Oliveira e Jacir Cordeiro de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMA-O pelo presente Edital da audiência de justitficação designada nos Autos supracitados para a data 18 de novembro de 2022, às 15:55, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2022. Eu, Jonas da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CIBELE NUNES ALCANTARA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Abandono Material, sob nº 0000799-32.2018.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CIBELE NUNES ALCANTARA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CIBELE NUNES ALCANTARA, portador(a) do RG 124777160 SSP/PR e CPF 080.056.269-08, nascido(a) em 23/04/1984, natural de PARANAGUA, filho(a) de LEONICE DO ROCIO OLIVEIRA e IRINEU NUNES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 17 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA CRISTINA DOS SANTOS QUADRA PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violação de domicílio , sob nº 0000713-61.2018.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROMULO SARAIVA CONSELHEIRO DE ALENCAR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Testemunha MARIA CRISTINA DOS SANTOS QUADRA, portador(a) do RG 91499894 SSP/PR e CPF 051.577.609-22, nascido(a) em 13/05/1984, natural de MORRETES, filho(a) de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS e VILMAR QUADRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para opor manifestação sobre seu interesse no bem/objeto apreendido, sendo que, a falta de interesse acarretará a remessa destas ao Comando do Exército para destruição ou doação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 17 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE MORRETES
JUÍZO ÚNICO - SEEU
Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: 41-3462-1179 - E-mail: mor-ju-ecr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 dias
Autos nº. 4000186-70.2020.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu REINALDO SIQUEIRA BASÍLIO, brasileiro, nascido aos 28/09/1994, na cidade de Morretes/PR, filho de Roseli Carmo Siqueira e Rui Basilio, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMA-O pelo presente Edital da audiência de justificação designada nos Autos supracitados para o dia 18 de novembro de 2022, ás 16:05, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do
Paraná, 21 de outubro de 2022. Eu, Jonas da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESPACHO DESTINATÁRIO(A)(S): IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000718-44.2022.8.16.0118, em que é(são) autor(es) IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, réu(s) LIZANDRO BARBOZA NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente IZABEL CRISTINA DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 144186095, CPF Não Cadastrado, nascido (a) em 09/07/1984, natural de MORRETES, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência que da decisão ao qual o Juízo suspendeu o incidente tendo em vista que o réu encontra-se preso. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 17 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DEIVIDI RAFAEL BARROS PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000308-93.2016.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDIO PAULO DA SILVA, HENRIQUE PAULO DA SILVA, DEIVIDI RAFAEL BARROS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DEIVIDI RAFAEL BARROS, portador(a) do RG 12760624 SSP/PR e CPF 092.426.659-75, nascido(a) em 14/04/1994, natural de PINHAO, filho(a) de CELIA DE LOURDES BARROS e JORGE CARVALHO DE BARROS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, inc. III do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 10 de outubro de 2022. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS
PRAZO DE 60 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003187-65.2019.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, e vítima STEFANY FERNANDA SEBASTIÃO MOREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG 155999837 SSP/PR e CPF 326.921.438-33, nascido(a) em 17/01/1984, natural de LOANDA, filho(a) de VILMA RODRIGUES GOMES e EVERALDO ALVES DOS SANTOS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 26/08/2020 e recebida em 30/08/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 21 de abril de 2019, por volta das 01h30min, na residência do casal, situada à Avenida 14 de

Dezembro, n.º 436, apartamento 03, Centro, neste Município e Foro Regional de Nova Esperança/PR, EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, agindo dolosamente, inteiramente consciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações íntimas de afeto que mantêm com a vítima STEFANY FERNANDA SEBASTIÃO MOREIRA, sua companheira, ofendeu-lhe a integridade corporal, agredindo-a com socos, pontapés e faca, causando escoriações na face e no dedo anelar, conforme laudo de exame de lesões corporais.", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Nova Esperança, 24 de outubro de 2022.
Otto Abner Albanez
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ISABELLE LOURENÇO NUNES

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000016-95.2022.8.16.0119, em que é(são) autor(es) ISABELLE LOURENÇO NUNES, réu(s) PAULO ROBERTO NUNES JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente ISABELLE LOURENÇO NUNES, portador(a) do RG 131499825 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 23/09/1996, natural de NOVA ESPERANCA, filho(a) de ISABEL LOURENÇO NUNES e OSVALDO DONIZETTI NUNES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da decisão abaixo: [Considerando o contido na certidão retro, intime-se a ofendida de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para, desejando, ajuizar a competente ação cível voltada à dissolução da sociedade conjugal, ciente de que não o fazendo, as medidas cautelares/medidas protetivas de urgência deferidas neste feito perderão a eficácia, com a sequente revogação do mandado em vigor, e arquivamento definitivo do feito. Deverá buscar medidas similares as protetivas na via cível, vez que em razão de seu desejo de não representar, não haverá que se falar em ação penal (...) Esgotado o prazo de sessenta dias da intimação - que penso, bastante à movimentação da parte, e independentemente de nova conclusão, considerar-se-ão cessados os efeitos da cautelar deste expediente, com a sequente expedição de contramandado no sistema, ou revogação (conforme exija o sistema Projudi, vez que o nomen juris revela-se indiferente]. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Nova Esperança, 25 de outubro de 2022.
Otto Abner Albanez
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) **MAURO DE OLIVEIRA JUNIOR** , nascido(a) no dia 16/12/1996, natural de PALMAS/PR, filho(a) de Nome da Mãe: Maria Ines Ribas Thiesen Oliveira Nome do Pai: Mauro de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do saldo da pena de multa nos autos de Ação Penal nº **0003456-29.2018.8.16.0123**.

Saldo da pena de multa: R$ 36,49

O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhado a protesto e lançamento em divida ativa (na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial), sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022 às 18:03:37. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei.

(assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) **ADRIANO BARRABARRA VAZ** , nascido(a) no dia 20/06/1988, natural de PALMAS, filho(a) de Nome da Mãe: LEONI APARECIDA BARRABARRA VAZ Nome do Pai: CARLOS ROCHA VAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer neste Cartório a fim de proceder o levantamento da fiança depositada nos autos nº **0002521-86.2018.8.16.0123**, sob pena desta ser destinada ao FUNREJUS.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022 às 17:18:27. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei.

*(assinado digitalmente)***Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor **SAN CLEVERTON DA CRUZ FERREIRA** , nascido(a) no dia 17/04/1993, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: AMELIA GONÇALVES DA CRUZ Nome do Pai: SAMUEL FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida **??**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0003560-79.2022.8.16.0123**, quais sejam:

- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida.
- Proibição de o indiciado se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância.
- Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação.
- Proibição do agressor frequentar a residência da ofendida.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da pratica do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022 às 13:50:10. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei.

*(assinado digitalmente)***Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO PAULO DOS SANTOS PEDROSO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Dra. Cecília Leszczynski Guetter, da Vara Criminal de Palmital, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000860-95.2020.8.16.0125, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO PAULO DOS SANTOS PEDROSO, VILMAR DOS SANTOS PADILHA, JÚNIOR LOPES DE SOUZA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO PAULO DOS SANTOS PEDROSO, portador(a) do RG 151729797 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/10/1999, natural de LARANJAL, filho(a) de MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS e JOSE OLIVEIRA PEDROSO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca INTIMAÇÃO da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, inc. VI e VII, do Código O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, João Helisson Vaz de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Palmital, 19 de outubro de 2022.
Cecília Leszczynski Guetter
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
.https://portal.tjpr.jus.br/projudi

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0004733- 09.2011.8.16.0129, tendo como réu ARNALDO VICENTE KORMANN, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO para comparecer ao no Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Paranaguá, situado na Av. Gabriel de Lara, 771 - Centro - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550 - Fone: (41) 3420-5000 - E-mail: PAR-4VJ-E@tjpr.jus. br, para participar de Sessão de julgamento no dia: 09 de novembro de 2022 às 09:00 horas, referente aos autos em epígrafe. Paranaguá, 20 de outubro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0019548-74.2012.8.16.0129, tendo como réu GUNTER MILLA
JUNIOR, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da
sentença, datada de 24/10/2022, nos termos a seguir:
"Ante o exposto, de ofício, e reconheço ,a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato de
modo a declarar extinta a punibilidade do acusado/réu GUNTER MILLA JUNIOR, com base no art.
.107, IV, art. 109, VI, todos do CP.
Sem custas.
Ainda, decreto a perda de metade da fiança recolhida, visto que violou as condições impostas com a
fiança (arts. 327 e 328 do CPP), ao se colocar em localização incerta, o que faço com fundamento nos
.".arts. 341, III, c/c o 343, ambos do C.P.P
Fica INTIMADOtambém, do prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar recurso, caso tenha interesse, bem como,
para no mesmo prazo, informar os dados bancários para saque do saldo da fiança, sob as penas legais.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente Edital
que será publicado.
Paranaguá, 24 de outubro de 2022.
Brian Frank
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS ME., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Expedido de ordem da MM. Juíza de Direito, Mércia Deodato do Nascimento, da 3ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/Pr., nos autos da Ação abaixo identificada:
Processo: 0011974-24.2017.8.16.0129
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Inadimplemento
Autor: Aço Paranaguá Ltda me representado por MARIA VERIA DE JESUS
Réu: MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS ME
A Dra. Mércia Deodato do Nascimento, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que pelo presente edital fica CITADA A RÉ MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº. 13.437.833/0001-66, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de no prazo de 15 (quinze) dias, efetue espontaneamente o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, e pagamento de honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil. Consigne-se que a ré será isenta de custas processuais se cumprir o mandado no prazo, nos termos do artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil. Cientifique-se a ré, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do autor e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito, inclusive custas processuais e honorários de advogado, poderá a ré requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas
mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme artigo 701, § 5º c/c artigo 916, ambos do Código de Processo Civil. Advirta-se a ré de que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos,
constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, conforme disciplinado no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Ainda, a ré poderá, no mesmo prazo, oferecer embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial, na forma do artigo 702, e § 4º, do caput Código de Processo Civil.
ADVERTÊNCIA: Artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil: São requisitos da citação por edital: IV: a advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia
OBSERVAÇÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial da requerida e para que a mesma fique intimada do teor da presente intimação, e para que ninguém no futuro alegue ignorância, foi expedido o presente edital de intimação, que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. E eu, Natália C. Gottardello Bialy, Supervisora de Secretaria, o subscrevi.
Paranaguá, 24 de outubro de 2022. Mércia Deodato do Nascimento. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NILSON DA SILVA, VALMIRA BITTENCOURT SILVA, ARACIDES SILVA NUNES, SEBASTIÃO AGOSTINHO NUNES, VANIR SILVA YAMAGUTT, HIDEO YAMAGUTT, EMILIA DA SILVA MACHADO, JOSÉ MARTINATO MACHADO, EDILBERTO SILVA, NEIDE CARDOSO SILVA, NELSON SILVA, EUNICE JEREMIAS SILVA, JUCIRENE SILVA TABORDA, MARIA ISABEL DA SILVA LETTY, JOÃO LETTY, IVONETE SILVA CAMPOS, JOÃO BATISTA GABARDO CAMPOS, MARIA REGINA LIMA, OSVALDO LIMA, JOSE ANDREOLI SILVA, ROSI MARI DE CARVALHO SILVA, JAIME DA SILVA JUNIOR, PEDRO ANDRIOLI SILVA, CLAUDIO DA SILVA, EUNICE LOPES DA SILVA, ETUI CARDOSO CAETANO, AIRTON CARDOSO DA SILVA, CORA MARQUES DA SILVA, ELVIRA MOSCARDI SILVA, RAQUEL DA SILVA CHAVES, AIRTON CLARO CHAVES, RUTE DA SILVA COSTA, LAURENI ANTONIO SEHEN COSTA, JOSÉ MOSCARDI DA SILVA, RENILDA SCHUARZBACH, ALMITÃO DO ROSÁRIO SILVA, MARIA ARLETA DE FREITAS SILVA, RENI BRUNÓRIO DA SILVA, GABRIEL ARCHANGELO BELLO, MARIA SILVA PEREIRA, HARRISON PEREIRA, NINFO LUCIANI SILVA, MARGARIDA ROSA BELIM SILVA, MARIA DA SILVA FISHER, SANTINA DA SILVA, JÚLIO DA SILVA, Osvaldo Andrioli

da Silva, Marilu Caetano da Silva, Ana Maria da Silva, PAULO RUBENS DA SILVA, IRACEMA LIMA DA SILVA RODRIGUES, Raul Rodrigues, Alaide Silva Rosa, Adolfo Linoba, Constantino Fanini, NADIR PEREIRA DO NASCIMENTO, Odvonzir Pereira do Nascimento, Odair Andrioli Silva, INEZ ANDREOLE SILVA, LINA TERTULIANO DA SILVA, JOSE SILVA, ORLANDO SILVA, Eunice Nascimento Faria Silva, JOSEFINA JOAQUIM DA SILVA, Cleide Silva de Souza, Altair Amantino de Souza, JOSE CESAR BERLIM, Maria Lucia Alves Berlim, LUIZ ANTONIO BERLIM, Rosangela Rosa Martins, Carolina da Silva Martins, Honório Martins, Marcos Alves Cabreira, NICHELE ANDREOLI SILVA, OLVINO ANDRIOLI SILVA, MARIA KOGA SILVA, ODETE SILVA ROCHA, JOÃO SOARES ROCHA, JOÃO SOARES ROCHA, ISAIAS MORATO ROSA, MANOEL SILVA e MADALENA MARINHO SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Expedido de ordem da MM. Juíza de Direito, Mércia Deodato do Nascimento, da 3ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/Pr., nos autos da Ação abaixo identificada:

Processo: 0009111-37.2013.8.16.0129

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Especial (Constitucional)

Autor(s): GISELE FRANÇA DE MELLO

A Dra. Mércia Deodato do Nascimento, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que pelo presente edital ficam CITADOS OS REQUERIDOS ACIMA NOMINADOS, para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, ao recurso de apelação apresentado pela parte autora em face da sentença de movimento 673.1, a qual indeferiu a petição inicial, nos termos do artigo 331, § 1º do Novo Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial da requerida e para que a mesma fique intimada do teor da presente intimação, e para que ninguém no futuro alegue ignorância, foi expedido o presente edital de intimação, que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. E eu, Natália C. Gottardello Bialy, Supervisora de Secretaria, o subscrevi.

Paranaguá, 24 de outubro de 2022. Mércia Deodato do Nascimento. Juíza de Direito.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ AMARAL & AMARAL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Expedido de ordem da MM. Juíza de Direito, Mércia Deodato do Nascimento, da 3ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/Pr., nos autos da Ação abaixo identificada:

Processo: 0001865-09.2021.8.16.0129

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Contratos Bancários

Exequente: Campos & Fernandes Sociedade de Advogados

Executado: AMARAL & AMARAL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.

A Dra. Mércia Deodato do Nascimento, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que pelo presente edital fica INTIMADA A RÉ **AMARAL & AMARAL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº. 04.513.852/0001-33, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de no prazo de 15 (quinze) dias, efetue espontaneamente o pagamento da quantia a que foi condenada, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil. No prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo para pagamento espontâneo, caso queira, apresente impugnação, nos próprios autos, conforme dispõe o artigo 525 do Código de Processo Civil. Advirta-se que efetuado o pagamento parcial no prazo referido, a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o restante (artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil) e, ainda, de que o pagamento do débito dentro de tal prazo evitará também a incidência dos honorários advocatícios e custas relativas à fase de cumprimento de sentença.

OBSERVAÇÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial da requerida e para que a mesma fique intimada do teor da presente intimação, e para que ninguém no futuro alegue ignorância, foi expedido o presente edital de intimação, que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. E eu, Natália C. Gottardello Bialy, Supervisora de Secretaria, o subscrevi.

Paranaguá, 24 de outubro de 2022. Mércia Deodato do Nascimento. Juíza de Direito.

Edital Geral

3° EDITAL DE CURATELA

Expedido de ordem da MM. Juíza de Direito, Mércia Deodato do Nascimento, da 3ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/Pr., nos autos da Ação abaixo identificada:

Processo:0000741-59.2019.8.16.0129

Classe Processual:Interdição/Curatela

Assunto Principal: Capacidade

Requerente: Marcela Lisandra da Rosa Comerlatto

Requeridos: DIRCI FLORIANO DA ROSA

MARCOS AURELIO DA ROSA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos n° **0000741-59.2019.8.16.0129, sendo declarada por sentença a curatela de DIRCE FLORIANO DA ROSA,** brasileira, viúva, aposentada/enferma, portadora do R. G. nº 4.291.389-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 032.389.369-48, residente e domiciliada a Rua Jorge Elísio Marcondes, nº 65, Bairro Jardim Eldorado, CEP 83.206-546, Paranaguá/PR. sendo nomeado **CURADORA DEFINITIVA, Marcela Lisandra da Rosa Comerlatto,** brasileira, casada, advogada, portadora do R. G. nº. 6.687.200-9 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 019.989.189-39, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 350, apto. 501, Centro, CEP 80.060-020, Curitiba/PR**,**tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artiqos 1748, IV e 1749. I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e do curador. Dado e passado nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022. E eu, Natália C. Gottardello Bialy, Supervisora de Secretaria, o subscrevi.

Paranaguá,24 de outubro de 2022. Mércia Deodato do Nascimento. Juíza de Direito.

3° EDITAL DE CURATELA

Expedido de ordem da MM. Juíza de Direito, Mércia Deodato do Nascimento, da 3ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/Pr., nos autos da Ação abaixo identificada:

Processo:0006395-90.2020.8.16.0129

Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Nomeação

Valor da Causa: R$1.000,00

Requerente: MARIA TEREZA TEIXEIRA WADENPFUHL

Requerido: HALINA TEIXEIRA WADENPFUHL

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos n° **0006395-90.2020.8.16.0129, sendo declarada por sentença a curatela de HALINA TEIXEIRA WADENPFUHL,** brasileira, solteira, absolutamente incapaz, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.960.927-0/PR, inscrita no CPF sob o n.º800.923.699-36, residente e domiciliada nesta Comarca de Paranaguá/PR, na Rua das Esmeraldas n.º 48, Jardim Ouro Fino, sendo nomeado **CURADORA DEFINITIVA, Maria Tereza Teixeira Wadenpfuhl,** brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.043.951-8/PR, inscrita no CPF sob o n 826.160.949-91, residente e domiciliada no mesmo endereço acima declinado, nesta Comarca de Paranaguá/PR, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artiqos 1748, IV e 1749. I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e do curador. Dado e passado nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022. E eu, Natália C. Gottardello Bialy, Supervisora de Secretaria, o subscrevi.

Paranaguá, 24 de outubro de 2022. Mércia Deodato do Nascimento. Juíza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

A Juíza de Direito Mércia Deodato do Nascimento, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Casamento, sob nº 0003838-96.2021.8.16.0129, em que são interessados Sueli Macedo de Oliveira e José Carlos de Oliveira, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA portador do RG 11924549 SSP/PR e CPF 254.325.919-87; SUELI MACEDO DE OLIVEIRA portadora do RG 53288782 SSP/PR e CPF 016.985.319-58, que são, casados em regime de Separação Total de Bens e pretendem alterá-lo para Comunhão Universal de Bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "1. A despeito da manifestação do Ministério Público de mov. 47.1, tem-se que o procedimento previsto pelo Código de Processo Civil em seu artigo 734 estabelece a participação obrigatória do Ministério Público como custos legis. Isto posto, abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste acerca do pedido de

alteração do regime de bens, nos termos do § 1° do artigo 734 do Código de Processo Civil. 2. Sem prejuízo, publique-se o devido edital, conforme previsto no § 1°, do artigo 734 do Código de Processo Civil. 3. Intimações e diligências necessárias".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.
Eu, Natália C. Gottardello Bialy, Técnica Judiciária, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.
Paranaguá, 24 de outubro de 2022.
Mércia Deodato do Nascimento
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS
A Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Molfi de Lima, MM Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de USUCAPIÃO Nº 0004190-14.2022.8.16.0131 em que é Autor Elena Amabile Antonietti Cadore, Réu Banco Itaú S/A e Terceiros Felipe Gustavo Loff, Helena Nair Ost Kaminski e Marcelo Picinin, que pelo presente edital, **INTIMA** terceiros e eventuais interessados na presente usucapião, para que, querendo, compareçam à audiência de instrução e julgamento designada para o próximo **DIA 02 DE MARÇO DE 2023, ÀS 15:00 HORAS**, que se realizará na sala de audiência desta 2ª Serventia Cível, do prédio do Fórum, sito à Rua Maria Bueno, nº 284, Bairro Trevo da Guarany, CEP: 85.501-560, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - Pr, tudo a fim de instruir os autos acima mencionados. E que para chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022). Eu, Mariane Machado Fontana Vargas, Analista Judiciária desta Serventia, que o digitei e eu, Paulo César Caruso, Titular, assinei digitalmente, por determinação da Portaria nº 01/2004.

Juízo de Direito da 2º Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco - Paraná
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: **Nas modalidades presencial e eletrônica**, dia 24/11/2022, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: **Nas modalidades presencial e eletrônica**, dia 02/12/2022, às 13:30 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, 50% do valor da avaliação.
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR
OBS: Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
PROCESSO: Autos 0002906-10.2018.8.16.0131 de Cumprimento de Sentença em que é Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 78.206.307/0001-30 e Executado(s) CLAUMIR MEDEIROS DE SOUZA - CPF 717.902.689-15.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um automóvel Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Renavam: 0097.338601-0, Chassi: 9BD15822786150129, Placa: ARA-4145, Município: PATO BRANCO / PR, Ano de fabricação/modelo: 2008/2008, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRATA, funcionando normalmente, parte elétrica e mecânica em bom estado, pneus regulares, lataria com pequenas avarias.
AVALIAÇÃO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em 22/06/2022.
DEPÓSITO: Termo de Penhora mov.281.1. O executado pode ser encontrado na ESTRADA RURAL PASSO DA ILHA, SN EM FRENTE A IGREJA DA COMUNIDADE - ZONA RURAL - PATO BRANCO/PR.
DÍVIDA: R$ 85.792,92 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) em 20/09/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.
ÔNUS: Os que constarem nos autos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveisCaberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.
LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante; Adjudicação, 2% do valor pelo qual o bem foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; remição ou acordo, após designada arrematação e publicados os editais, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% do valor da avaliação ou sobre a dívida prevalecendo o de menor valor, a ser pago pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Pato Branco/PR, 25/10/2022. Eu, Cleber Luiz Sichelero, Técnico Judiciário desta Serventia, que o digitei e eu, Paulo Cesar Caruso, Titular, Assinei digitalmente, por determinação da portaria nº 01/2004.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZ0 15 DIAS
Edital nº 288/2022 - autos nº 0010367-62.2020.8.16.0131, EDITAL DE CITAÇÃO DE **LUCAS BIGUNAS**
DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o 0010367-62.2020.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de LUCAS BIGUNAS. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontram em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de LUCAS BIGUNAS filho de LEONARDO BIGUNAS e MARLI DE LIMA BIGUNAS portador do RG nº 129532467 SSP/PR, denunciado como incurso, nas disposições do art. 217-A, c/c, inc. 226, inc. II, ambos do Código Penal. **FATO:** Em data de 13 de outubro de 2020, por volta das 22h00min, no interior da residência localizada à Rua Tomé de Souza, n.º 50, bairro Alvorada, nesta cidade e comarca, o denunciado LUCAS BIGUNAS, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, visando satisfazer sua concupiscência e lascívia, prevalecendo-se do temor reverencial e da vulnerabilidade da criança N. R. A., sua enteada, que na época contava com 10 (dez) anos de idade, praticou com ela atos libidinosos diversos da

conjunção carnal, pois passou a mão em seus seios, por cima da roupa, e falou para ela não contar o fato para ninguém, conforme se infere do depoimento da genitora da ofendida nos eventos 1.4/1.5. Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 24 de outubro de 2022.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PREDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2022- COM PRAZ0 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA
Autos nº. 0007110-29.2020.8.16.0131
A **DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de ANTONIO CARLOS DA SILVA , do inteiro teor do pedido inicial (cópia anexa), **INTIME-SE** para responder os termos do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (art. 319 e 344, CPC- Se o réu não constestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 19 de outubro de 2022.. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICHJuíza de Direito

PÉROLA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

FALÊNCIA n. 0000679-12.2016.8.16.0133 DE FDL REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.241.683/0001-18
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE F D L REPRESENTAÇÃO LTDA.
O Doutor **MARCELO GOMES FERACIN**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam intimados todos os credores e demais interessados na falência de F D L REPRESENTAÇÃO LTDA., conforme decisão: "Posto isso, nos termos do artigo 99 e incisos da Lei n. 11.101/05, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar a falência da empresa: F D L REPRESENTAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.241.683/0001-18, estabelecida na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, na Rua Afrânio Peixoto, nº 1.355, Centro, CEP 87540-000.
Tem como sócios: FÁBIO VANTINI FERREIRA, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 18.11.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Afrânio Peixoto n.º 1376, CEP 87.540-000, em Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG n.º 6.622.774-0 SSP/PR, e do CPF n°027.455.549-21; e FERNANDO VANTINI FERREIRA, brasileiro, natural de Cascavel, Estado da Paraná, solteiro, nascido em 9.3.1983, empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco n.° 682, CEP 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG n° 7.820.786- 8 SSP/PR e do CPF n.° 041.384.349-17.
I - Conforme exige o artigo 99 da LF/2005:
a) Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se eventuais protestos que tenham sido cancelados, sem prejuízo de poder novamente retroagir em face de elementos ainda a serem obtidos.
b) Intime-se a parte autora para que, no prazo de 5(cinco) dias, informe se possui interesse em assumir o encargo de síndico da massa.
c) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei n. 11.101/05.
d) Determino que o falido apresente, em 05 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de caracterização de crime de desobediência.
e) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, estes contados da respectiva publicação em edital desta sentença, para que os credores apresentem as suas habilitações de crédito diretamente ao Administrador Judicial, na forma prevista no artigo 7º, §1º da Lei n. 11.101/2005.
f) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, somente na hipótese de continuidade dos negócios.
g) Ordeno ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir desta data até a sentença de extinção das obrigações, conforme artigo 102 da Lei n. 11.101/05.
h) Oficie-se ao Banco Central, Registros Imobiliários, DETRAN e Receita Federal para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido, ou utilize-se os Sistemas Informatizados existentes.
i) Determino, de momento, eventual lacração do estabelecimento comercial como forma de segurança, até que o administrador promova a arrecadação de bens, quando, após, deliberarei sobre eventual continuidade dos negócios, somente na hipótese de continuidade dos negócios.
j) A assembleia-geral de credores será oportunamente convocada.
k) Intime-se o Ministério Público pessoalmente, além de comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem conhecimento da falência.
l) Oficie-se, também, à Justiça do Trabalho através da sua direção, informando sobre a decretação da falência do presente devedor.
m) Expeça-se edital contendo a íntegra desta decisão de decretação de falência, além da relação dos credores, assim que houver, na forma prevista no artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.
II - Deve o Falido, no prazo de cinco dias:
a) Assinar nos autos o Termo de Comparecimento, na forma estabelecida no artigo 104, I da LF/2005;
b) Depositar em Cartório, no ato da assinatura do Termo de Comparecimento, os seus livros obrigatórios para o fim previsto no 104, II da LF/2005;
c) Entregar todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros (104, V da LF/2005);
d) Cumprir todas os demais deveres impostos no artigo 104 da LFF/2005, ao seu devido tempo e pertinência, sob pena de responder por crime de desobediência, conforme dispõe o parágrafo único do mesmo artigo.
III - Deve a Serventia:
a) Cumprir todo o antes determinado, exarando certidão nos autos.
b) Certificar acerca do cumprimento das obrigações do Falido, itens I, b e II. Em caso de descumprimento, que deverá ser certificado, fazer os autos imediatamente conclusos.
c) Certificar o decurso do prazo fixado no artigo 7º, §1º da LF/2005, fazendo então os autos conclusos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências Necessárias.
Pérola, 05 de abril de 2017." E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Eu,..... (Ricardo Schmidt Neves), Juramentado que digitei e subscreví.
Pérola, 25 de outubro de 2022.
MARCELO GOMES FERACIN
JUIZ DE DIREITO

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0009129-40.2022.8.16.0033, em que é(são) autor(es) ROSA LOURENÇO LOPES, réu(s) LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 85242148 SSP/PR e CPF 046.159.739-00, nascido(a) em 10/05/1984, natural de CORUMBA, filho(a) de MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: *"Isso posto, defiro em favor de ROSA LOURENÇO LOPES, pelo prazo de seis meses, as seguintes medidas protetivas previstas no artigo 22 da Lei n. 11.340/2006: I - Proibição ao suposto agressor de praticar as seguintes condutas: a) Aproximar-se das vítimas no limite mínimo de 02 (dois) quarteirões de sua residência e de 100 (cem) metros de locais públicos em que elas se encontrem; b) Manter contato com a vítimas por qualquer meio de comunicação; e c) Frequentar a CASA e TRABALHO da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica dela. II - Participação do suposto agressor no projeto "Grupo Reflexivo de Homens: Nova Jornada", na sede do Fórum de Pinhais, situado na Rua 22 de Abril, n. 199, Centro, Pinhais/PR, .nas 3ªs (terceiras) terças-feiras de cada mês, às 18h30min* ", e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Amanda Aparecida Lisczhovski, Estagiária, conferi e digitei.

Pinhais, 14 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JONATHAN JAVIER RIOS MUÑOZ
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0011338-84.2019.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JONATHAN JAVIER RIOS MUÑOZ, DAVID LENNON DE SOUZA FERREIRA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JONATHAN JAVIER RIOS MUÑOZ, portador(a) do RG 157433261 SSP/PR e CPF 713.005.831-50, nascido(a) em 21/06/1990, natural de COLOMBIA, filho(a) de LUZ DARY MUNOZ OSORIO e JAVIER DE JESUS RIOS TORO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do Art. 33 da Lei 11.343/2006 oferecida em 14/04/2020 e recebida em 11/10/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Amanda Aparecida Lisczhovski, Estagiária, conferi e digitei.

Pinhais, 14 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO FERREIRA BUENO
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0009194-35.2022.8.16.0033, em que é(são) autor(es) APARECIDA FERREIRA, réu(s) MARCIO FERREIRA BUENO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCIO FERREIRA BUENO, portador(a) do RG 87164098 SSP/PR e CPF 040.280.489-90, nascido(a) em 14/03/1980, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ELVIRA APARECIDA FERREIRA e SERGIO PAULO BUENO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: *"Isso posto, defiro em favor da vítima APARECIDA FERREIRA, pelo prazo de seis meses, as seguintes medidas protetivas previstas no artigo 22 da Lei n. 11.340/2006: I - Proibição ao suposto agressor de praticar as seguintes condutas: a) Manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; e b) Frequentar a CASA e TRABALHO da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica dela. II - Participação do suposto agressor no projeto "Grupo Reflexivo de Homens: Nova Jornada", na sede do Fórum de Pinhais, situado na Rua 22 de Abril, n. 199, Centro, Pinhais/PR, nas 3ª (terceiras) terças-feiras de cada mês, às 18h30min"* , e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Amanda Aparecida Lisczhovski, Estagiária, conferi e digitei.

Pinhais, 19 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0014575-34.2016.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, e vítima VICTOR MIRANDA ROSA, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, portador(a) do RG 133500421 SSP/PR e CPF 098.824.049-10, nascido(a) em 23/01/1997, natural de PINHAIS, filho(a) de EDNEIA DA SILVA RIBEIRO e JOSE CARLOS FORNAZA DE SOUZA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito;

c)?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 19 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0012246-83.2015.8.16.0033, em que é(são) autor(es) Ministério Publico, réu(s) WELLINGTON DA SILVA MARTO, FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, GEAN LUCAS SOARES DIAS, e vítima Horfran Comercial EletroMóveis Ltda, MICHEL PLATINI DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, portador(a) do RG 130122280 SSP/PR e CPF 092.034.079-28, nascido(a) em 11/01/1996, natural de SAO FRANCISCO DO SUL, filho(a) de JUCINEIA DELAIR DUTRA e FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 19 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ELIEL FERREIRA DE LIMA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0023209-18.2013.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO RODRIGO ROSA, ELIEL FERREIRA DE LIMA, e vítima CASSIA DE OLIVEIRA BELINO BONFIM, POLYANA CRISTINA ORMENEZE JUSTINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ELIEL FERREIRA DE LIMA, portador(a) do RG 70546957 SSP/PR e CPF 021.154.369-11, nascido(a) em 02/12/1977, natural de QUEDAS DO IGUACU, filho(a) de EVA DA SILVA LIMA e CARLOS FERREIRA DE LIMA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 19 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VANDERLEY DE PAULA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0014627-93.2017.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDIO DA COSTA, ALBERTO MALDONADO SALVADOR, VANDERLEY DE PAULA, e vítima RODRIGO BONIN COSECHEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido VANDERLEY DE PAULA, portador(a) do RG 92118975 SSP/PR e CPF 800.432.529-74, nascido(a) em 10/03/1981, natural de PRUDENTOPOLIS, filho(a) de TERESA FERREIRA DE PAULA e PEDRO JOSÉ DE PAULA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto

do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 21 de outubro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RONALDO DE LIMA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0013193-06.2016.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RICARDO DE LIMA MENDES, RONALDO DE LIMA, MARCELO MUNIZ DA SILVA, e vítima ELIANE CÁTIA DA SILVA, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido RONALDO DE LIMA, portador(a) do RG 69419593 SSP/PR e CPF 016.091.239-30, nascido(a) em 05/04/1976, natural de CURITIBA, filho(a) de LEOMIR DE LIMA e EDGARD DE LIMA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 19 de outubro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): EDILSON FRANCISCO AMARAL DA SILVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0013934-46.2016.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDILSON FRANCISCO AMARAL DA SILVA, e vítima CAMILA MOTA DE SANTANA DA SILVA, NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido EDILSON FRANCISCO AMARAL DA SILVA, portador(a) do RG 106415188 SSP/PR e CPF 071.947.039-04, nascido(a) em 19/04/1988, natural de SAO JOSE DA BOA VISTA, filho(a) de MARIA APARECIDA AMARAL DA SILVA e ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 19 de outubro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL CILAS DE OLIVEIRA JUNIOR

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Furto , sob nº 0001794-14.2015.8.16.0033, em que é(são) autor(es) réu(s) A apurar, e vítima DANIEL CILAS DE OLIVEIRA JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima DANIEL CILAS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 108622776 SSP/PR e CPF 079.242.969-99, nascido(a) em 06/06/1990, natural de CURITIBA, filho(a) de JUCIMARA UBISKI DE OLIVEIRA e DANIEL CILAS DE OLIVEIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto /guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**após o encaminhamento da

CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joao Victor Bueno Maciel, Estagiário, conferi e digitei.
Pinhais, 18 de outubro de 2022.
Daniele Miola
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PONTA GROSSA

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
INTIMADO**GLEICIO MARCIO SIMÕES**, inscrito no CPF/MF sob nº 877.745.779-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.
PROCESSO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0014864-58.2006.8.16.0019, promovida por **ALGACIR CHARVARA**-
OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir a obrigação imposta na sentença, SOB PENA de execução compulsória e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido, na forma do art. 525, §1º do NCPC.
Ponta Grossa, 19 de outubro de 2022.
Eu (a)(Glasieli de Fátima Bejes), Analista Judiciária, que digitei e subscrevi.
Glasieli de Fátima Bejes
Analista Judiciária - 3ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA E VMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - COM PRAZO DE 20 DIAS Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA os requeridos ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (CNPJ/MF sob nº 26.231.020/0002-48) E VMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ/MF sob nº 11.768.350/0001-19), nos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, sob nº **0022226-23.2020.8.16.0019**, em que é requerente MARA ILDE CHAVES CORREIA e requeridos ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA e VMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, para que tome conhecimento da ação, e no prazo de quinze (15) dias, querendo, apresente resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial resumida: "MARA ILSE CHAVES CORREIA que move AÇAO DE INDENIZAÇAO C/C COM DANOS MORAIS E MATERIAS em face de APS ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA-ME e VMO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, processo nº 0022226-23.2020.8.16.0019, que corre na 4º vara cível da comarca de Ponta Grossa - PR, vem requerer a devolução do valor do contrato hora acordado entres as partes pelos serviços odontológicos que não foram cumpridos pelas contratadas, em data de 03 de agosto de 2018, com duração de 6 meses, valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos a vista pela contratante, também requer o valor gasto com outra clínica odontológica contratada que realizou os serviços que as requeridas não realizaram no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) a título de danos materiais, bem como pelo transtorno na esfera moral o importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, tendo o valor da causa o valor R$ 70.000,00 (setenta mil e quinhentos reais).". A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 25 de outubro de 2022. Eu, ___---_____-_____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

PORECATU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O(A) Juiz(íza) Substituto, da Vara Cível de Porecatu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem
conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, sob nº 0002992-
89.2020.8.16.0137, em que é autora SIRLEI FERREIRA, e réu Orlando Ignácio, e que por este edital COMUNICA
A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , portador(a) do CPFOrlando Ignácio
por sentença transitada em julgado no dia 12/07/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado055.967.009-59
(a) , o que justifica, portanto, suanão tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil
submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de . A referidanatureza patrimonial e negocial
SIRLEI FERREIRA (RG: 102039220 SSP/PR e CPF/CNPJ:sentença ainda nomeou ao interditado a curadora
054.445.839-76), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a)
conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente
Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGOtranscrita: "
PROCEDENTE o pedido manejado pelos autores para o fim de submeter ORLANDO IGNÁCIO à curatela restrita a
aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por SIRLEI FERREIRA".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Erika Cassiana do Carmo, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Porecatu, 10 de outubro de 2022.
Jade Seffair Ferreira
Juíza Substituta
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projudi

PRUDENTÓPOLIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

- Comarca de Prudentópolis - Paraná
Travessa Wilson João Copack, nº 144 - 84.400-000 - fone/fax -042-3446-1231
VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO: IZAKEL LISBOA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Christiano Camargo, Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o sentenciado: **1- IZAKEL LISBOA,** filho de Luiz Carlos Lisboa e de Esonir Teresinha Camargo Lisbosa, nascido em 16/11/1987, natural de Prudentópolis/Pr, portador do RG/PR-99174749, pelo presente **INTIMA-O** para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento das custas processuais e MULTA a que foi condenado nos autos de Processo Crime nº **0000400-80.2016.8.16.0139**, ficando advertido de que o **não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO:** ***A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".*** Eu (Nilda de Andrade), Escrivã Criminal, digitei.

Prudentópolis, 24/outubro//2022

CHRISTIANO CAMARGO
JUIZ DE DIREITO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

Edital DE Publicação de INTERDIÇÃO

O Dr. RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de tutela e curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de interdição sob Nº 0002071-90.2021.8.16.0139, em que é requerente MARIA IRACEMA STROCHINSKI, sendo declarada por sentença a interdição de AMILIO SIEBRE DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº. 13.302.638-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 069.564.569-23**, sendo-lhe nomeado como CURADOR DEFINITIVO o Sr. MARIA IRACEMA STROCHINSKI**, brasileira, casada, presidente do asilo São Vicente de Paula, portadora da RG sob nº 5.030.098-6/PR e inscrita no CPF sob nº 870.002.379-53**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: PARA O FIM DE SUBMETER AMILIO SIEBRE DE OLIVEIRA À CURATELA RESTRITA A ASPECTOS PATRIMONIAIS E NEGOCIAIS. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora causa da curatela, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, ou seja, todos aqueles que não possuam natureza patrimonial e negocial (por exemplo, direitos ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, entre outros, nos termos do § 1º do art. 85 da Lei nº 13.146/15). Dado e passado nesta cidade de Prudentópolis, aos 25/10/2022. Eu, Letícia Isaluski - Estagiária, que o digitei e subscrevi.**

JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DE PRUDENTÓPOLIS
Praça Coronel Jose Durski, 144 - Centro - Prudentópolis/PR - Fone: (42) 3446-1231

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 15/02/2023, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 01/03/2023, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000415-64.2022.8.16.0139 de Carta Precatória Cível oriunda da 2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA expedida dos autos 0009814-10.2009.8.16.0031 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Exequente REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 00.209.895/0002-50 e Executado(s) GUARAPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 08.190.771/0001-09; LIAMAR PEREIRA - CPF: 025.596.409-96'; SERGIO LUIS SEGURO - CPF: 024.013.679-93

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01)** - MATRICULA R.13./3.560: - Um imóvel rural com a área de 1.887.600,00M² (um milhão oitocentos oitenta e sete mil e seiscentos metros quadrados), ou seja, 78 alqueires situado na localidade de denominada "Linha Forquilia/Pedra Branca", neste Município e Comarca de Prudentópolis/PR., com os limites e confrontações constantes na matricula n° R-13/3560 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, registrado em nome de SERGIO LUIS SEGURO e LIAMAR PEREIRA SEGURO. Terreno com mata nativa/reserva. Localizado a 30 km desta cidade, saindo de Prudentópolis sentido Bracatinga, pela Br 373 aproximadamente 15 km de asfalto, entra à direita - segue pela estrada dos Maia até a igreja ucraniana, segue a esquerda aproximadamente mais 06 km até chegar no terreno. INCRA: 7090420382701. Avaliado em R$1.950.000,00, atualizado para R$2.064.730,12 em 01/03/2022;

02) - MATRICULA R.3/3.373: - Um imóvel rural com a área de 423.500.00m² (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), ou seja, 42 hectares e 35 ares, ou ainda 17.5 alqueires paulista de terras de cultura, p, situado na localidade de denominada "Pedra Branca'', neste Município e Comarca de Prudentópolis/PR com os limites e confrontações constantes na matricula n° R-3/3.373 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, registrado em nome de SERGIO LUIS SEGURO e LIAMAR PEREIRA SEGURO. Terreno com mata nativa/reserva. Localizado a 30 km desta cidade, saindo de Prudentópolis sentido Bracatinga, pela Br 373 aproximadamente 15 km de asfalto, entra à direita - segue pela estrada dos Maia até a igreja ucraniana, segue a esquerda aproximadamente mais 06 km até chegar no terreno. INCRA: 709.042.060.216. Avaliado em R $437.500.,00, atualizado para R$463.240,73 em 01/03/2022.

OBS: Não foi possível identificar com exatidão a localização dos terrenos avaliados, em razão dos imóveis estarem situado às margens da Serra da Esperança.

AVALIAÇÃO: R$ 2.527.970,85 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) em 01/03/2022.

DEPÓSITO: Em mãos da parte devedora.

DÍVIDA: R$ 31.067,16 (trinta e um mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos) em 17/02/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Constam nas matrículas os seguintes registros: Matrícula 3560: AV9: Responsabilidade de Conservação e Floresta; R14 e AV15: Hipoteca em favor de Latina Distribuidora de Petróleo Ltda; R17: Penhora autos 5004473-40.2011.404.7006 em que é exequente UNIÃO - Fazenda Nacional, junto a 1ª Vara Federal da Comarca de Guarapuava/PR; R18: Penhora autos de execução Fiscal nº 5004472-55.2011.404.7006 em que é exequente UNIÃO - Fazenda Nacional, junto a 1ª Vara Federal da Comarca de Guarapuava/PR; R19: Penhora autos de execução fiscal nº 5006151-56.2012.404.7006 em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL junto a 1ª Vara Federal da Comarca de Guarapuava/PR; R20: Penhora autos de execução fiscal nº 5001712-94.2015.404.7006 em que é exequente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, junto a 1ª Vara Federal da Comarca de Guarapuava/PR; R21: Penhora autos de execução de título extrajudicial nº 0009814-10.2009.8.16.0031 em que é exequente Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda, junto a 2ª Vara Cível de Guarapuava/PR; R22: Penhora autos de execução de título extrajudicial nº 0010407-39.2009.8.16.0031 em que é exequente Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda, junto a 2ª Vara Cível de Guarapuava/PR; AV24: Indisponibilidade de bens processo 00092165320108160058, junto a 2ª Vara Cível de Campo Mourão/PR; AV25: Indisponibilidade de bens processo 0092155320108160058, junto a 2ª Vara Cível de Campo Mourão/PR; AV26: Indisponibilidade de bens processo 00076604820118160031, junto a 1ª Vara Cível de Guarapuava/PR; AV27:

Averbação Premonitória de existência de execução de título extrajudicial, autos 0007660-48.2011.8.16.0031 em que é exequente Banco do Bradesco S/A, junto a 1ª Vara Cível de Guarapuava/ PR; Matrícula 3373: R4 e AV5: Hipoteca em favor de Latina Distribuidora de Petróleo Ltda; R6: Penhora autos 00712-2010-665-09-00-4, junto a Vara do Trabalho de Irati/PR; R7: Penhora autos de execução por quantia certa contra devedor solvente/execução, sob nº 03909008011-2 em que é exequente Larina Distribuidora de Petróleo Ltda, junto a 2ª Vara Cível de Lages/SC; R8: Penhora autos 0000247-27.2015.5.09.0665 em que é requerente Cleverson Pereira de Lima; junto a Vara do Trabalho de Irati/PR; R9: Penhora autos de execução fiscal nº 5001712-94.2015.404.7006 em que é exequente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, junto a 1ª Vara Federal da Comarca de Guarapuava/PR; R10: Penhora autos de execução de título extrajudicial nº 0009814-10.2009.8.16.0031 em que é exequente Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda, junto a 2ª Vara Cível de Guarapuava/PR; R11: Penhora autos de execução de título extrajudicial nº 0010407-39.2009.8.16.0031 em que é exequente Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda, junto a 2ª Vara Cível de Guarapuava/ PR; AV12 e AV13: Indisponibilidade de bens processo 0092155320108160058, junto a 2ª Vara Cível de Campo Mourão/PR; AV14: Indisponibilidade de bens processo 00076604820118160031, junto a 1ª Vara Cível de Guarapuava/PR; AV15: Averbação Premonitória de existência de execução de título extrajudicial, autos 0007660-48.2011.8.16.0031 em que é exequente Banco do Bradesco S/A, junto a 1ª Vara Cível de Guarapuava/ PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), **credor(es) hipotecário(s): Latina Distribuidora de Petróleo Ltda**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Prudentópolis/PR, 21/10/2022. Eu,.....Juliano Garcia, Analista Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.
Ronney Bruno dos Santos Reis
Juiz de Direito

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3315 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) **dias**

Processo:	0000187-51.2020.8.16.0142
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Crimes de Trânsito
Data da Infração:	07/02/2020
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• ALESSIO GONÇALVES (RG: 130232825 SSP/PR e CPF/CNPJ: 092.116.799-74) PALMEIRINHA, 0 CASA - Rio Azul - RIO AZUL/PR - CEP: 84.560-000

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **ALESSIO GONÇALVES (RG: 130232825 SSP/PR e CPF/CNPJ: 092.116.799-74)**.E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:

1. **INTIMAR** o(s) réu(s) acima qualificado(s), **da r. sentença de mov. 75**, **a qual a qual extinguiu a punibilidade do réu em razão de cumprimento de acordo de Não Persecução Penal**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **25 de outubro de 2022**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)
O (A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE RIO NEGRO-
PARANÁ,ALEXANDRO CESAR POSSENTI, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG,
JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/ devedores que, nos autos do(s)
processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL:
Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA
E HORA: Primeiro leilão: 16/11/2022 Segundo Leilão: 21/11/2022, ambos as 10:20 (horário de Brasília).

VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos
leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias,
prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para
pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise.
Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão,
o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não
seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada.
No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a
50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será
considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante
guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante
observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta
modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da
arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da
arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará
automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual
o arrematante ficará impedido de participar),ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar
multa equivalente a 25%%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão,
podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS
DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio
processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na
apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser
apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao
menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da
proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão
de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá
os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente,
exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o
leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar
a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim
como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras
penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas
hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em
igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar
o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento)
recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem
interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r.
juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.
MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante
constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.
TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão
de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com
créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débitoapós o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no
leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor
atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do
leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de
2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar
valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.
O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da
arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação,
adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será
integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que
acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem
vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na
hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que
vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou,
ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita,
será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já
tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão,
o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da
arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se
resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a
exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram
despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva
do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por
qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser
restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo
afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição
originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de
quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive
dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente
informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do
arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de
restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo
após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do
CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em
relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao
condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao
arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do
bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese
de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do
arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o
cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar
os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e

prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante
acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que
recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO
ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente
eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo
real, por intermédio do sitewww.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão
pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou
postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances,
exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir
da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom
funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer
responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site
do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão
o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é
o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão,
respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao secadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às
condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica
o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo
a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único
arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos
imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente
enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos
autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer
reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo
aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às
edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação
dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel
arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar
a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de
responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são
somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive
de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter
chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de
arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a
desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a
retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou
mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de
armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331,
§1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não
sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva
Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde
tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41)
3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com
o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro.
Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O
presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no
site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de
todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito
que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já,
intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os
executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os
respectivos cônjuges, se casados forem: MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, JOÃO PERASSA, JOÃO
PERASSA ME REPRESENTADO POR RUFINO MENDES NETO, NEUTON RIBEIRO.
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0001901-39.2017.8.16.0146 Requerente: MAURO SERGIO GUEDES
NASTARI Requerido: JOÃO PERASSA ME REPRESENTADO POR RUFINO MENDES NETO. Bem (lote
único) VEÍCULO RENAULT/SANDERO EXP1016V, ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL
ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, PLACA OWN-7917, RENAVAM 0059.819202-6, CHASSI
93YBSR7RHEJ98218. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM
ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA INGRÁCIO JOSÉ CORREIA, 322 - VOLTA GRANDE -
RIO NEGRO/PR. Recursos Pendentes: Não Há. HÁ DÉBITOS JUNTO AO DETRAN/PR. VALOR DA
DÍVIDA R$ 29.366,18 em 12 de agosto de 2022, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 34.250,00 em 01 de agosto
de 2022. Valor do bem em segundo leilão: R$ 17.125,00.
RIO NEGRO, 17 de outubro de 2022.
ALEXANDRO CESAR POSSENTI
Juiz de direito

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ- PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA.
MM. Dr. **KETBI ASTIR JOSE**, Juiz de Direito NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, revela que o interditando não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, a Ação de Interdição nº **0004628-50.2022.8.16.0160** foi julgada procedente, ante a sentença proferida em de 03/03/2022 evento nº 1.8, com trânsito em julgado em 03/03/2022, submetendo a interdição de **Armindo Ferreira da Silva, CPF 137.742.968-71, localizável no(a) Rua Olderites Pereira Tavares, 50 Q01 L07 - Centro - LOBATO/PR - CEP: 86.790-000 - Telefone(s): (44) 99965-7206** , à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por, **JOSEFA CLAUDIONICE DOS SANTOS, residente no(a) Rua Olderites Pereira Tavares, 50 Q01 L07 - Centro - LOBATO/PR - CEP: 86.790-000.**
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, **23 de setembro de 2022 às 14:39:16**. Eu, ____Juliano Ricardo Tibério, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.
KETBI ASTIR JOSE
Juiz de Direito

SANTA MARIANA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO **SILVIO CLAUDINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, bem como dos EVENTUAIS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O Doutor **JULIANO BATISTA DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente o réu SILVIO CLAUDINO DOS SANTOS, bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS**, da **CITAÇÃO** do réu acerca dos termos da Ação Penal autuados sob nº **0001131-28.2017.8.16.0152**, nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, devendo responder à acusação por escrito, nos termos do Código de Processo Penal, artigo 396. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (Código de Processo Penal, art. 396-A), ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e será suspenso o curso do processo (Código de Processo Penal, artigo 366). Após a citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Código de Processo Penal, artigo 396, parágrafo único).
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos 25 dias do mês de outubro de 2022. Eu, Eduardo Suter Correia Avelar da Silva, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.
JULIANO BATISTA DOS SANTOS
Juiz de Direito

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERDIÇÃO DE DENNER GABRIEL MOTA SATURNO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS A Juíza de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platinatramitam os autos de 58 - Interdição/Curatela sob nº 0002138-47.2020.8.16.0153, em que é (são) requerente(s) ANDREIA MOTA FERRES, e requerido(s) DENNER GABRIEL MOTA SATURNO, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de DENNER GABRIEL MOTA SATURNO (RG: 137773996 SSP /PR e CPF/CNPJ: 086.148.159- 30) por sentença transitada em julgado no dia 17/08/2022, a qual reconheceu que o (a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar os atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ANDREIA MOTA FERRES (RG: 99346442 SSP/PR e CPF/CNPJ: 004.788.419-30) , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: para submeter o requerido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela requerente, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para contrair obrigações em nome do interditando. A interdição abrangerá a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Aricely Juliano - Escrevente Juramentada, digitei e conferi. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERDIÇÃO DE EVERSON DA SILVA PEREIRA PRAZO DE 30 (trinta) DIAS A Juíza de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platinatramitam os autos de 58 - Interdição/Curatela sob nº 0000375-74.2021.8.16.0153, em que é (são) requerente(s) Lucia Aparecida Pereira, e requerido(s) EVERSON DA SILVA PEREIRA, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de EVERSON DA SILVA PEREIRA (CPF/CNPJ: 063.124.479-44) por sentença transitada em julgado no dia 15/06/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar os atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado (a) o(a) curador(a) Lucia Aparecida Pereira (CPF/CNPJ: 957.104.349-49) cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: para o fim de submeter o requerido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela requerente, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para contrair obrigações em nome do interditando. A interdição abrangerá a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Em obediência ao disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil e 9º, III, do Código Civil Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Aricely Juliano escrevente juramentada, digitei e conferi. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERDIÇÃO DE Odair Vicente Bezerra PRAZO DE 30 (trinta) DIAS A Juíza de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platinatramitam os autos de 58 - Interdição/Curatela sob nº 0002185-84.2021.8.16.0153, em que é (são) requerente(s) SILAS BAPTISTELLA BEZERRA, e requerido(s) Odair Vicente Bezerra, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de Odair Vicente Bezerra por sentença transitada em julgado no dia 01/09/2022 a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar os atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) SILAS BAPTISTELLA BEZERRA cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: para submeter o requerido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pelo requerente, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertido de que necessitará de prévia autorização judicial para contrair obrigações em nome do interditando. A interdição abrangerá a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Aricely Juliano - Escrevente Juramentada digitei e conferi. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição / Curatela, assunto Saúde Mental, sob nº 0005035-53.2017.8.16.0153, em que é(são) autor(es) IZABEL CRISTINA DA SILVA, APARECIDA ANDRE DA SILVA, e réu(s) ANDREIA CRISTIANE DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ANDREIA CRISTIANE DA SILVA, portador(a) do CPF 065.462.649-94, por sentença transitada em julgado no dia , a

qual reconheceu que o(a) interditado(a): não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários, podendo praticar autonomamente os atos . A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) IZABEL CRISTINA DA SILVA , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial " O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, ARICELY JULIANO, Analista Judiciário, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 10 de outubro de 2022. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

Processo: 0002958-42.2015.8.16.0153 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor Data da Infração: 25/05/2015 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR Réu(s): Rodrigo Gonçalves Viana (RG: 349006702 SSP/SP e CPF/CNPJ: 060.250.359-03) Rua ANTONIO A MANO, 751 - estação - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e o(s) intima(os) para responderem por escrito à acusação no prazo de 10 dias, por meio de advogado, devendo ser advertido de que agora esta peça e obrigatória, então caso não tenha condições financeiras de contratar advogado e não se manifestar, os autos irão conclusos a fim de que o Juízo lhe nomeie defensor dativo.- Eu, Eliane Naomi Sumizawa - Técnica Judiciária , o digitei. Santo Antônio da Platina, 24 de outubro de 2022.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 76.930-000
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.
FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, Daniel Oliveira Junior, matriculado na JUCEPAR sob n.º 12/243-L, com escritório na Rua São Tomé, nº 333, Centro, CEP: 87.670-000 - Inajá/PR, através da plataforma eletrônica www.danieloliveiraleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:
1) PROCESSO N°. 0000019-07.2020.8.16.0156 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
2) EXEQUENTE: NIUSO BATIVA BORGES (CPF: 349.206.769-72) e EXECUTADO: ESTE JUÍZO, tendo como TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCARD S.A. (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO ECONÔMICO DO BANCO; DAVID MARTINS (CPF: 286.958.529-20); MIGUEL IASUNIK (CPF: 341.130.379-49); PEDRO GALVÃO BUENO NETO (CPF: 441.141.330-20).
3) DATAS: 1º Leilão no dia 23/11/2022, com encerramento às 16:00 horas, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 07/12/2022, com encerramento às 16:00 horas, onde serão aceitos lances com no mínimo não inferior a 51% (cinquenta e um por cento) da avaliação ou 80% (oitenta por cento) da avaliação em caso de imóvel de menor ou incapaz. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
4) DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em 27 de junho de 2001, de acordo com a planilha de cálculo juntada de Mov. 1.1 (processo de origem). A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.
5) DO BEM: DESCRIÇÃO RESUMIDA: Data de terras nº. 02-A, da quadra nº. 31, com área de 228,125m², na cidade de Lunardelli/PR, Comarca de São João do Ivaí/PR. Imóvel matriculado sob o nº. 4.343 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí/PR.
DESCRIÇÃO COMPLETA: Data de terras nº. 02-A, da quadra nº. 31, com área de 228,125m², situada na cidade de Lunardelli/PR, Comarca de São João do Ivaí/PR. Obs.: Não há edificação sobre o imóvel; a rua de acesso ao imóvel é composta por asfalto, em bom estado; o terreno é predominantemente plano; a localização do imóvel é ruim, já que se situa atrás de outro imóvel, sendo a sua única entrada feita por um corredor lateral, com menos de 1,5 metros de abertura. Imóvel matriculado sob o nº. 4.343 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí/PR. Abaixo limites e confrontações conforme matrícula imobiliária.
6.1) AVALIAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 10 de maio de 2022. Atualizado para R$ 40.039,75 (quarenta mil, trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), em setembro de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6.2) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 20.420,27 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
7) DEPOSITÁRIO(A): Não informado.
8) ÔNUS: Penhora nos autos nº. 144/94, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Penhora nos autos nº. 155/94, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Penhora nos autos nº. 145/94, em favor do Banco Brasileiro de Descontos, S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Penhora nos autos nº. 146/94, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Penhora nos autos nº. 152/94, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Penhora nos autos nº. 153/1994, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Penhora nos autos nº. 0000008-86.1994.8.16.0156, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).
11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. DANIEL OLIVEIRA JUNIOR, JUCEPAR sob nº 12/243-L.
15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.danieloliveiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.
Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.
16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.danieloliveiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
17) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
18) PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA EM PRIMEIRA PRAÇA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;
II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;
III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do TJPR e na falta deste, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, incidindo, sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas;
V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;
VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;
19) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
Obs.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
20) PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA EM SEGUNDA PRAÇA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em 5 (cinco) parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12, 18, 24 e 30 meses) ou 2 (duas) parcelas anuais (com vencimentos em 12 e 24 meses);
II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;
III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do TJPR e na falta deste, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, incidindo, sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas;
V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;
VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;
21) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
Obs.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
22) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
23) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.
24) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
II - Havendo remição ou acordo, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.
IV - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.
Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.
Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.
25) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.
26) LANCES: Em relação aos lances ocorridos de forma presencial e online, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
27) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
28) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@danieloliveiraleiloes.com.br.
29) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
30) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o interessado NIUSO BATIVA BORGES (CPF: 349.206.769-72) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, os TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCARD S.A. (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO ECONÔMICO DO BANCO, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); DAVID MARTINS (CPF: 286.958.529-20) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; MIGUEL IASUNIK (CPF: 341.130.379- 49) e seu(a) cônjuge se casado(a) for;

PEDRO GALVÃO BUENO NETO (CPF: 441.141.330-20) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.
Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.danieloliveiraleiloes.com.br.
São João do Ivaí/PR, 18 de outubro de 2022.
MALCON JACKSON CUMMINGS
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA DE - ELISANGELA BUENO DOMINGUES - CPF/MF Nº 072.744.879-06. AUTOS Nº 0004798-28.2020.8.16.0019. PRAZO DE 30 DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais,Estado do Paraná, etc,
FAZ SABER
que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0004798-28.2020.8.16.0019 de ação de Interdição, que é requerente Elaine Cristina Bueno Domingues e requerida Elisangela Bueno Domingues, tendo sido a lide julgada procedente em virtude do reconhecimento da impossibilidade de a interditanda Elisangela Bueno Domingues, brasileira, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Ponta Grossa - PR, realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial. Para o exercício do encargo de curadora foi nomeada a requerente Elaine Cristina Bueno Domingues. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuido no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2022. Eu, (Geisielen Ananias Pinto Juncklaus), Juramentada que o digitei e subscrevi.
Subscrição aut. pela MM. Juíza - Portaria 03/2021.
(***Assinado digitalmente***)

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA LUIZ HENRIQUE CAMARGO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Execução da Pena nº. 4000163-14.2022.8.16.0035 O Doutor Diego Paolo Barausse, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais - Execução de Penas em Meio Aberto, sito à Rua João Angelo Cordeiro, s/n, Centro, Fone: (41) 3434-8432 - E-mail: sjp-5vj-e@tjpr.jus.br, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente LUIZ HENRIQUE CAMARGO, RG .. .763249 SSP/PR, CPF ...608.559-31, Nome da Mãe: I. T. C., nascido em 30/08/2000, natural de PARANAGUA/PR, reeducando(a) nos autos de Execução da Pena nº. 4000163-14.2022.8.16.0035, pelo que, através do presente, é procedida a INTIMAÇÃO, informando-o(a) de que está sendo chamado(a) ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais - Execução de Penas em Meio Aberto, para que compareça em Audiência Admonitória designada para o dia 07 de dezembro de 2022 às 13:00 horas para dar início ao cumprimento da pena imposta, devendo comparecer ao ato acompanhado(a) de advogado(a), sendo que, em caso de impossibilidade ser-lhe-á nomeado(a) defensor(a) dativo(a). Caso não compareça ao ato, ou deixe de justificar sua ausência, poderá ser determinada a regressão de regime com expedição de mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022. Eu, Dirceu Carlos Schmidt, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Diego Paolo Barausse Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA IVALMIR ADRIANO BENTO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Execução da Pena nº. 0008575-70.2020.8.16.0035 O Doutor Diego Paolo Barausse, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais - Execução de Penas em Meio Aberto, sito à Rua João Angelo Cordeiro, s/n, Centro, Fone: (41) 3434-8432 - E-mail: sjp-5vj-e@tjpr.jus.br, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente IVALMIR ADRIANO BENTO, RG .. .36140 SSP/PR, CPF ...930.759-12, Nome do Pai: S. B., Nome da Mãe: L. M. B., nascido em 06/09/1978, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, reeducando(a) nos autos de Execução da Pena nº. 0008575- 70.2020.8.16.0035, pelo que, através do presente, é procedida a INTIMAÇÃO, informando-o(a) de que está sendo chamado(a) ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais - Execução de Penas em Meio Aberto, para que compareça em Audiência Admonitória designada para o dia 07 de dezembro de 2022 às 16:30 horas para dar início ao cumprimento da pena imposta, devendo comparecer ao ato acompanhado(a) de advogado(a), sendo que, em caso de impossibilidade ser-lhe-á nomeado(a) defensor(a) dativo(a). Caso não compareça ao ato, ou deixe de justificar sua ausência, poderá ser determinada a regressão de regime com expedição de mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022. Eu, Dirceu Carlos Schmidt, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Diego Paolo Barausse Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA ANTONIO FLAVESIL ALVES DA ROCHA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Execução da Pena nº. 0004245-30.2020.8.16.0035 O Doutor Diego Paolo Barausse, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais - Execução de Penas em Meio Aberto, sito à Rua João Angelo Cordeiro, s/n, Centro, Fone: (41) 3434-8432 - E-mail: sjp-5vj-e@tjpr.jus.br, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente ANTONIO FLAVESIL ALVES DA ROCHA, RG ...12750 SSP/PR, CPF ...375.979-20, Nome do Pai: E. A. R., Nome da Mãe: A. B. R., nascido em 27/09/1959, natural de TIJUCAS DO SUL/PR, reeducando(a) nos autos de Execução da Pena nº. 0004245-30.2020.8.16.0035, pelo que, através do presente, é procedida a INTIMAÇÃO, informando-o(a) de que está sendo chamado(a) ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais - Execução de Penas em Meio Aberto, para que compareça em Audiência Admonitória designada para o dia 07 de dezembro de 2022 às 17:00 horas para dar início ao cumprimento da pena imposta, devendo comparecer ao ato acompanhado(a) de advogado(a), sendo que, em caso de impossibilidade ser-lhe-á nomeado(a) defensor(a) dativo(a). Caso não compareça ao ato, ou deixe de justificar sua ausência, poderá ser determinada a regressão de regime com expedição de mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022. Eu, Dirceu Carlos Schmidt, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Diego Paolo Barausse Juiz de Direito Substituto

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6323 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0013162-67.2022.8.16.0035
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	28/08/2022
Noticiante(s):	• R. B. dos S.
Noticiado(s):	• REINALDO DAVET

EDITAL DE CITAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NOTICIADO: REINALDO DAVET

O Doutor Augusto Gluszczak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0013162-67.2022.8.16.0035**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado **REINALDO DAVET**, RG nº 153156409/PR, nascido aos 15/06/1997 em Joinville/SC, filho de SILVONE DAVET atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; - A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local). Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

Jairo Quero
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LUIZ ENRIQUE PRENDIN DE CAMARGO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001718-52.2021.8.16.0203

O Dr. Augusto Gluszczak Júnior, MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **LUIZ ENRIQUE PRENDIN DE CAMARGO, RG 108289368 SSP/PR, CPF 073.389.579-40, filho de JOSÉ CARLOS PEREIRA DE CAMARGO e IOLANDA DO ROCIO PRENDIN, nascido em 21/05/1989 em São José dos Pinhais/PR, residente na época dos fatos na localizável na Rua Maria Pasqualim Vaccari, 737, Cruzeiro, em São José dos Pinhais/PR,** denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 28 de novembro de 2017, por volta das 07h, na residência localizada na Rua Tavares de Lyra, 1387, casa nº 02, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, o denunciado LUIZ ENRIQUE PRENDIN DE CAMARGO, com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade física da vítima C. K. R. de L., sua ex-companheira puxando seus cabelos, empurrando-a e mordendo sua orelha, ações que resultaram nas lesões descritas em Laudo Pericial nº 49.647/2018, quais sejam "a) equimose violácea, de forma elíptica, medindo 14,0 cm no seu maior diâmetro, interessando as regiões frontal, zigomática e mandibular direita; b) equimose violácea, de forma elíptica, medindo 11,0 cm no seu maior diâmetro, situada na região póstero externa do terço inferior do braço direito" (mov. 4.1, p. 25). Vale esclarecer que as infrações penais foram cometidas no âmbito da relação íntima de afeto havida entre o denunciado e a vítima, vez que foram companheiros por seis anos (art. 5º, II, Lei nº 11.340/2006)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JEAN OSNEL HERCULE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000365-59.2022.8.16.0035

O Dr. Augusto Gluszczak Júnior, MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **JEAN OSNEL HERCULE, RG 160687878 SSP/PR, CPF 014.097.179-33, filho de CLEDA CHARLES, nascido em 10/09/1985, natural de HAITI/, residente na época dos fatos na Rua das Palmas, 976, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR,** denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 14 de janeiro de 2022, por volta das 19h, no interior da residência localizada na Rua das Palmas, nº 976, bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, o denunciado JEAN OSNEL HERCULE, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima G. B., sua excompanheira, desferindo um soco contra o rosto da ofendida, causando hematomas na órbita direita, lesão constatada em Fotografia juntada em mov. 1.9, bem como em Laudo do Exame de lesões Corporais nº 5.466/2022-IML, o qual consignou a presença de "1) equimose violácea, com edema local, em região orbital direita; 2) hemorragia subconjuntival vermelha (hiposfagma) em olho direito, nos quatro quadrantes", cf. mov. 19.1. Vale esclarecer que o crime foi cometido no âmbito da relação íntima de afeto havida entre o denunciado e a vítima, os quais foram companheiros por dois anos (art. 5º, III, Lei nº 11.340/2006)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ELTON RODRIGO SILVA MENDONÇA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000244-12.2022.8.16.0203

O Dr. Augusto Gluszczak Júnior, MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ELTON RODRIGO SILVA MENDONÇA, RG 89953120 SSP/PR, CPF 050.666.059-16, filho de MIGUEL DE SOUZA MENDONÇA e MARIA DA GRAÇA SILVA, nascido em 04/08/1982 em São José dos Pinhais/PR, residente na época dos fatos na Rua John Lennon,**

200, Parque da Fonte, em São José dos Pinhais/PR, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, §13, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 1º de fevereiro de 2022, por volta das 17h30min, na residência localizada na Rua John Lennon, 200, Parque da Fonte, em São José dos Pinhais/PR, o denunciado ELTON RODRIGO SILVA MENDONÇA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima H. C. J. C., sua ex-companheira, puxando-a pelos cabelos, fazendo com que a ofendida caísse no chão, acarretando as lesões constatadas em Laudo de Exame de Lesões Corporais n° 11.562/2022-IML, que consignou a presença de: "equimose violácea medindo 6 cm na face posterior do antebraço direito; e a escoriação linear medindo 6 cm na região dorsal" (cf. mov. 8.1). Vale esclarecer que o crime foi cometido no âmbito da relação íntima de afeto havida entre o denunciado e a vítima, os quais foram companheiros por sete anos (art. 5º, III, Lei nº 11.340/2006)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6323 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0001872-36.2022.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Simples
Data da Infração:	18/09/2022
Noticiante(s):	• T. G. F. dos S.
Noticiado(s):	• MARCOS WILHAM RIBEIRO PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NOTICIADO: MARCOS WILHAM RIBEIRO PEREIRA
O Doutor Augusto Gluszczak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0001872-36.2022.8.16.0203**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado **MARCOS WILHAM RIBEIRO PEREIRA**, RG nº 4112630671/PR, nascido aos 16/10/1993 em Uruguaiana/RS, filho de GLADIS MARIA RIBEIRO PEREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; A prestação de alimentos provisórios no valor de 1/3 do salário mínimo vigente à época dos fatos, podendo este valor ser revisto pela Vara de Família quando da fixação do valor de forma definitiva. Saliento, na oportunidade, que caberá à vítima ingressar com a demanda competente perante a Vara de Família no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que decorrido o referido prazo, resta esgotada a vigência dessa medida;- A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local. Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
Jairo Quero
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6323 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0001373-52.2022.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Contra a Mulher
Data da Infração:	16/07/2022
Noticiante(s):	• D. K.
Noticiado(s):	• DOUGLAS RAFAEL DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NOTICIADO: DOUGLAS RAFAEL DE CARVALHO
O Doutor Augusto Gluszczak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0001373-52.2022.8.16.0203**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado **DOUGLAS RAFAEL DE CARVALHO**, RG nº 98376992/PR, nascido aos 09/02/1987 em Apucarana/PR, filho de SOLANGE DA SILVA CARVALHO e LEONARDO DE CARVALHO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; - A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local. Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
Jairo Quero
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO EDJÂNIO SANTOS DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000675-46.2022.8.16.0203
O Dr. Augusto Gluszczak Júnior, MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **EDJÂNIO SANTOS DA SILVA, RG 30488548 CRC/SP, CPF 618.138.265-87, filho de Vivaldo Caetano da Silva e MARFIZA CAETANA DOS SANTOS DA SILVA, nascido em 15/02/1971, residente na época dos fatos na Rua Tenente José Carlos Lopes de Souza, 171, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR,** denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13, do Código Penal, c/ c a Lei nº 11.340/2006**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que

chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 26 de março de 2022, por volta das 19h, no interior da residência localizada na Rua Tenente José Carlos Lopes de Souza, 171, Borda do Campo, em São José dos Pinhais/PR, o denunciado EDJÂNIO SANTOS DA SILVA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima S. S. da S., sua ex-companheira, desferindo chutes contra as costas, nádegas e perna esquerda da ofendida, e empurrou-a ao chão, acarretando as lesões constatadas em Fotografias juntadas em mov. 1.8 a 1.10. Vale esclarecer que o crime foi cometido no âmbito da relação íntima de afeto havida entre o denunciado e a vítima, os quais foram companheiros por dois meses (art. 5º, III, Lei nº 11.340/2006)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Willy Barth, 181 - centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP: 85.877-000 - Fone: (45)3327-9480 - Celular: (45) 3327-9484 - E-mail: saomigueldoiguacusecretaria@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): CINTIA MILLITIS
PRAZO DE 10 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar, assunto Maus Tratos, sob nº 0000635-02.2022.8.16.0159, em que é autor Ministerio Publico de São Miguel do Iguaçu, e réus A.D.A. e C.M., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CINTIA MILLITIS**, portador(a) do RG 145969743 SSP/PR e CPF 123.158.299-50, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência acerca da **sentença de destituição do poder familiar,** cujo dispositivo segue em síntese transcrito: " *DESTITUO O PODER FAMILIAR que A.D.A. e C.M. exercem sobre M.A.M.D.A., com base nos artigos 22, 24, 129, inciso X, 155 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos termos do artigo 1.638, incisos II, III e IV, do Código Civil, declarando o infante em situação de risco pessoal, consoante o disposto no artigo 98, da Lei n.º 8.069/90. Aplico ao menor, por consequência, as medidas protetivas de acolhimento institucional em entidade (continuidade) e de colocação em família substituta, preferencialmente, na modalidade de adoção, com fulcro no disposto no artigo 28 c/c o artigo 101, incisos VII e IX, ambos da Lei n.º 8.069/90" ,* ficando ciente que possui o prazo de 10 dias, para recorrer, caso assim deseje (Art. 198, II, ECA).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Fabiane Tomé, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Miguel do Iguaçu, 24 de outubro de 2022.

Ursula Boeng

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) PATRICIA CENTURION, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (ART. 8º, INCISO IV DA LEI 6.830/1980).

Processo:	0001482-11.2016.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$941,77
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s):	• Patricia Centurion Confecções - ME (CPF/CNPJ: 14.957.333/0001-18) Rua Araucária, 363 A - Jardim Pinheiros - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-630 • Patricia Centurion (CPF/CNPJ: 051.748.739-00) Rua Cuba, 1348 Sala 02 - Parque Residencial Tuiuti - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-220

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0001482-11.2016.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) ***PATRICIA CENTURION***, inscrito no CPF nº 051.748.739-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, proceda o pagamento **da importância acima (VALOR DA CAUSA)**, acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 81823/2016**".

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **data da assinatura eletrônica**.

Documento eletrônico assinado por,

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIEREscrivão Interina

Por ordem do(a) MM. Juiz(a),na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

SENGÉS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Alex Xavier Pereira
PRAZO DE 15 dias corridos
Processo: 0001334-21.2021.8.16.0161
O Juiz de Direito Marcelo Quentin, da Vara Criminal de Sengés, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0001334-21.2021.8.16.0161, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS, alex xavier pereira, e vítima Didio Gouveia, João Ari Benatto, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Alex Xavier Pereira, portador(a) do RG 3846208 SSP/PR e CPF 022.043.429-80, nascido(a) em 05/02/1977, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA DE FÁTIMA XAVIER PEREIRA e DANIEL PEREIRA,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Sengés, datado e assinado digitalmente.
Marcelo Quentin
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS
PRAZO DE 15 dias corridos
Processo: 0001334-21.2021.8.16.0161
O Juiz de Direito Marcelo Quentin, da Vara Criminal de Sengés, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0001334-21.2021.8.16.0161, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS, alex xavier pereira, e vítima Didio Gouveia, João Ari Benatto, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS, portador(a) do RG 63167924 SSP/PR e CPF 033.280.459-37, nascido(a) em 18/05/1981, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de ADAIR ROSA FOGAÇA WEISS e ARNO HERBERT WEISS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Sengés, datado e assinado digitalmente.
Marcelo Quentin
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MARCOS AURELIO LAGOS COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Dra. Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **MARCOS AURELIO LAGOS,** brasileiro, nascido aos 21/09/1986, filho de Mirian Regina Lagos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o da sentença datada de 01/07/2022 que declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado referente à pena fiscalizada nos autos de **Execução de Pena nº 0004564-98.2017.8.16.0165**, em virtude do cumprimento integral da pena. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022. Eu, ..., Elison Yehudi da Silva Ferreira, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi.
ELISON YEHUDI DA SILVA FERREIRA
Técnico Judiciário
Assino conf. Portaria 01/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LUIS ANDRE MORAES DE MELO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Dra. Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **LUIS ANDRE MORAES DE MELO,** brasileiro, nascido aos 28/11/1990, filho de Geni Fatima Franco Moraes de Melo e Luis Claudio Ferreira de Melo, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o da sentença datada de 27/05/2022 que declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado referente à pena fiscalizada nos autos de **Execução de Pena nº 0005080-21.2017.8.16.0165**, em virtude do cumprimento integral da pena. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022. Eu, ..., Elison Yehudi da Silva Ferreira, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi.
ELISON YEHUDI DA SILVA FERREIRA
Técnico Judiciário
Assino conf. Portaria 01/2019

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O Juiz de Direito, Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Cível de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0001112-06.2019.8.16.0167, em que é autora NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA, e ré Seiko Fukushima, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Seiko Fukushima, portador(a) do CPF 227.450.598-58, por sentença transitada em julgado no dia 12/04/2022, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: Ante o exposto, julgo procedente a ação e extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC, para o fim de interditar SEIKO FUKUSHIMA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §2º, nomear como curadora a requerente NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Juliana Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Terra Rica, 26 de setembro de 2022.
Luiz Henrique Trompczynski
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

TOLEDO

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. **0004604-89.2022.8.16.0170** de USUCAPIÃO, proposto por APARECIDA DE FATIMA RAMALHO e OUTROS, sobre o seguinte imóvel: Lote Urbano nº. 310 (trezentos e dez), da quadra nº. 104 (cento e quatro), com área de 250,00m^2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Bom Jesus II, no município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, conforme matrícula nº. 62.979, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, de propriedade de Octacilio Marques da Silva e Thereza Antunes da Silva, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo deste Edital, contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados revéis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora.
Advertência - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 151 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (Larissa Gabrielli Danzer), Estagiária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo - Juiz de Direito

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA Rua Des. Antônio F. F. da Costa, nº 3693, Centro Cívico, Umuarama/PR, CEP: 87.501-200Telefone (44) 3621-8401**EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**O Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos que por esta **PRIMEIRA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** tramita os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** registrado sob nº **0003075-31.2019.8.16.0173,** que o **Município de Umuarama/PR,** move em face de **Antonio Romero Filho e MARIA DO CARMO NAVEZ ROMERO,** tendo por objeto o presente edital a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **MARIA DO CARMO NAVEZ ROMERO** (CPF: 884.703.939-87), atualmente em lugar incerto, acerca da **PENHORA online realizada via BacenJud, conforme extrato juntado no seq. 62.1, dos autos**, **no valor de R$ 8.359,43**, bloqueado da conta bancária do(a) executado(a) junto à **CCLA VALE ITAJAI E LITORAL SC**, cujo valor foi transferido para uma conta judicial vinculada aos autos, bem como para, querendo, opor embargos à execução no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 16, III, da Lei 6.830/1980. Igualmente, fica a parte executada **INTIMADA da conta de custas processuais juntada no seq. 60, no valor de R$ 780,48.**
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.** O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Umuarama, 25 de outubro de 2022.
RODRIGO FERREIRA COELHOTécnico Judiciário
Por ordem do MM. Juiz de DireitoPortaria nº 002/2018 - item 1.3.1.1

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0000093-55.1993.8.16.0173** de **Execução de Título Extrajudicial** onde é exequente **Banco Bradesco S/A** e executados **José Luiz Silva e Roberto Tomaz de Ataide,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do executado **José Luiz Silva,** *inscrito(a) no CPF nº 644.554.088-00,* atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre os seguintes bens:
Penhora efetuado através do sistema Sisbajud, na conta da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.006,95, em 13/06/2022;
Penhora efetuado através do sistema Sisbajud, na conta do banco Bradesco, no valor de R$ 1.772,99, em 13/06/2022.
Assim, fica o(a) executado(a) **INTIMADO(A)** da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Umuarama, 05 de setembro de 2022.
Marcelo Pimentel Bertasso

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0003794-91.2011.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Associação Paranaense de Ensino e Cultura** e executada **Tania Paula Fernandes Malacrida,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** da executada **Tania Paula Fernandes Malacrida,** *inscrito(a) no CPF nº 006.794.769-70,* atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre os seguintes bens:
Penhora efetuado através do sistema Sisbajud, na conta da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 453,94, em 23/06/2022.
Assim, fica o(a) executado(a) **INTIMADO(A)** da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Umuarama, 02 de setembro de 2022.
Marcelo Pimentel Bertasso

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DONIZETE MACIEL
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, sob nº 0001637-64.2019.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEITON PIRES,DONIZETE MACIEL, TIAGO MENDES, e vítima MARIANE CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA, TAINÁ MENDES PICHURSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DONIZETE MACIEL, portador(a) do RG 130393306 SSP/PR e CPF 092.695.919-05, nascido(a) em 13/02/1992, natural de GENERAL CARNEIRO, filho(a) de TEREZINHA DIRCEIA MACIEL e JOÃO MARIA DA SILVA MACIEL, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua citação para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 a 15 anos ART 148 - SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO, Reclusão: 2 a 5 anos, IV e V oferecida em 19/10/2021 e recebida em 21/10/2021, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Hiago Souza Perboni, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi
União da Vitória, 18 de outubro de 2022.
Morian Nowitschenko Linke
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): IVALDO ORESTES
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0007779-16.2021.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IVALDO ORESTES, e vítima LUANA RAGLEY ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **IVALDO ORESTES, portador(a) do RG 150257379 SSP/PR e CPF 133.921.189-07, nascido(a) em 11/10/2001, natural de CRUZ MACHADO, filho(a) de EVA FARIAS e EMILIO ORESTES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano na data de20/04/2022, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: CONDENAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Hiago Souza Perboni, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ELCENO OSTVALD
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a
todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os
autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0000450-
89.2017.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s)
ELCENO OSTVALD, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ELCENOparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 6076756508 SSP/RS e CPF 992.692.790-49, nascido(a) em 21/05/1971,OSTVALD
, motivo pelo qual, senatural de TUCUNDUVA, filho(a) de SOELI DIAS OSTVALD e EUGENIO OSTVALD
procede por meio deste sua a fim de proceder o LEVANTAMENTO DA FIANÇAINTIMAÇÃO recolhida nos
autos.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Eu, Hiago Souza Perboni, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO
endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projudi

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SHEILA LUIZA FELISBINO
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0001101-19.2020.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CHARLES FERNANDES MINEIRO, e vítima SHEILA LUIZA FELISBINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima SHEILA LUIZA FELISBINO, portador(a) do RG 134955899 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 25/06/2000, natural de GENERAL CARNEIRO, filho(a) de ROSANA PIRES DO NASCIMENTO e VILMAR RIBEIRO FELISBINO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO referente a sentença condenatória.
1. INTIMAR a parte qualificada acima de todo teor da sentença anexa, cientificando-a de que possui o prazo de 05 (cinco) para recorrer em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos, ou , caso contrário, contados dias 15 (quinze) dias esse último do término do prazo do Ministério Público (art. 598, CPP);
2. INFORMAR de que caso queira indicar um contato eletrônico (e-mail e/ou n° de celular em que seja possível o recebimento de mensagens instantâneas pelo aplicativo Whatsapp) as intimações poderão ser-lhe encaminhadas por este meio (art.201, § 3°, CPP).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Eu, Hiago Souza Perboni, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.
União da Vitória, 19 de outubro de 2022.
Morian Nowitschenko Linke
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A) -BENHUR VICENTE PARIZOTTO(CPF: 561.149.159-68).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 30.930,00 M² (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), CONSTANTE DA CHÁCARA Nº 05, SITUADO À AVENIDA ITÁLIA, ATUAL RUA MARIA ILIETA FERREIRA LOURENÇO, 258, NA CIDADE DE BITURUNA/PR, CONTENDO UMA CASA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 M² (SETENTA METROS QUADRADOS), EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA SOB O Nº 6.888 DA 01ª CIRCUNSCRIÇÃO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, dos devedores acima mencionados, e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 09 de novembro de 2022, às 10 horas, somente na modalidade **ON LINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br**por lanço igual ou superior ao valor da avaliação**.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de novembro de 2022, às 10 horas, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br, **por lanço não inferior a 50% do valor da avaliação**.
LOCAL: www.kronbergleiloes.com.br
PROCESSO: Autos sob o nº **0009570-25.2018.8.16.0174 (PROJUDI)** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **- BANCO DO BRASIL (**CNPJ 00.000.000/0001-91), e executado **BENHUR VICENTE PARIZOTTO**(CPF: 561.149.159-68).
BEM(NS): TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 30.930,00 M² (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), CONSTANTE DA CHÁCARA Nº 05, SITUADO À AVENIDA ITÁLIA, ATUAL RUA MARIA ILIETA FERREIRA LOURENÇO, 258, NA CIDADE DE BITURUNA/PR, CONTENDO UMA CASA

DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 M² (SETENTA METROS QUADRADOS), EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA SOB O Nº 6.888 DA 01ª CIRCUNSCRIÇÃO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA.
Valor da avaliação R$ 1.863.970,35 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), 03/02//2022.
ÔNUS/RECURSOS PENDENTES: R-8/6888: HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. R-8/6888: HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO BRAIL S.A. R-9/6888: CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE TERRAS RURAIS. AV-10/6888: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB O Nº 0007909-79.2016.8.16.0174 EM TRÂMITE NA 02ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA. AV-11/6888: INDISPONIBILIDADE - AUTOS SOB O Nº 0006347-98.2017.8.16.0174 EM TRÂMITE NA 02ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA. R-12/6888: PENHORA - AUTOS SOB O Nº 0013352-11.2016.8.16.0174 EM TRÂMITE NA 01ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA. R-13/6888: PENHORA - AUTOS SOB O Nº 0011391-98.2017.8.16.0174 EM TRÂMITE NA 02ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA.
OBSERVAÇÃO 1: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
VALOR DO DÉBITO: R$ 252.022,37 (duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos) conforme atualização do débito realizado até 04 de maio de 2022, **podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**
OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) em posse do executado.
LEILOEIRO: HELCIO KRONBERG
COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s) e partes, qual(is) seja(m) **BENHUR VICENTE PARIZOTTO, CIRLEI APARECIDA GOBBI PARIZOTTO, JOMAR LAÉRCIO SANDI, ASSIS DOMINGUES E ALINE DE OLIVERIA, INTIMADOS**, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO**nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, (24/10/2022)
Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

2º Vara de Criminal de União da Vitória - Estado do Paraná
Réu: WELLINGTON DE SOUZA MACHADO, EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
O(a) Dr(a). Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de União da Vitória, Estado do Paraná,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, com o prazo de 15 (quinze) dias, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu WELLINGTON DE SOUZA MACHADO, brasileiro, portador do RG 14260469 SSP/PR, filho de Nome da Mãe: CRISTIANE DE SOUZA Nome do Pai: LUIZ CARLOS MACHADO, nascido aos 24/06/1999, antes residente (n)a RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 507 - PLANALTO - BITURUNA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-SE o requerido para, em 48h00min, tomar CIÊNCIA de que foi deferida a produção antecipada de provas nos autos nº 0006926-70.2022.8.16.0174. Fica intimado ainda da decisão proferida em data de 06/10/2022, que CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS a vítima, quais sejam: a) mantenham-se distantes das ofendidas e seus familiares a mais de 100 metros; b) não se aproximem, tampouco mantenham contato com as vítimas e seus familiares, seja pessoalmente, por telefone ou via eletrônica. Fica também o requerido intimado de que o descumprimento da presente decisão poderá acarretar a sua prisão preventiva, a fim de resguardar a incolumidade física e psíquica da ofendida, sem prejuízo de responder por novo crime, nos termos do art. 24-A da Lei 11.340/2006, e, para que chegue ao conhecimento da referida parte se expediu o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu,_____, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, digitei e conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU **LUIZ FERNANDO DE BARROS VOLKMAN,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu **LUIZ FERNANDO DE BARROS VOLKMAN, RG 161222518 SSP/PR, Nome do Pai: SILVANI VOLKMAN, Nome da Mãe: LEONICE DE BARROS, nascido em 07/03/1998, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) Rua Joaquim C, Oliveira , 145 - Ponte Nova - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-O e INTIME-O, para que apresente Resposta à Acusação por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0001274-72.2022.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, em concurso formal (artigo 70, do Código Penal), ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP**, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do art. 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 25 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU **CLEBERSON FORT DOS SANTOS,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
A DOUTORA **ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA** , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu C**LEBERSON FORT DOS SANTOS, RG 131771495 SSP/PR, Nome da Mãe: NELI DE FATIMA FORT DOS SANTOS, nascido em 23/01/1996, natural de CATANDUVAS, localizável no(a) RUA OSMAR CORADIN, 31 - NOSSA SENHORA DA SALETE - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-O e INTIME-O, para que apresente Resposta à Acusação por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0000058-76.2022.8.16.0174,** que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do **artigo 155, § 1º, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal,** ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do art. 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 25 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **Ezequiel Rodrigues de Lara,** COM O PRAZO DE TRINTA **(30) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o r**éu Ezequiel Rodrigues de Lara, RG 89964164 SSP/PR, Nome do Pai: Pedro Rodrigues de Lara, Nome da Mãe: Djanira Maria Rodrigues de Lara, nascido em 10/10/1982, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) Rua Wilkys Amazonas correa , 1749 - São Brás - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-O para que efetue o pagamento da pena de multa aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; b) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0011625-80.2017.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **TATIANE PIMENTEL DOS SANTOS,** COM O PRAZO DE **TRINTA (30) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré **TATIANE PIMENTEL DOS SANTOS, RG 4517689 SSP/SC, Nome do Pai: JOSE PIMENTEL, Nome da Mãe: LEONILDA SALETE DOS SANTOS, nascido em 29/03/1985, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) Rua Irmãos Gonçalves de Andrade, 399 - até 483/484 - Nossa Senhora da Salete - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-A para que efetue o pagamento das custas processuais e da pena de multa aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b)?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal nos autos de 300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos sob nº 0002943-68.2019.8.16.0174,** que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 25 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS VÍTIMAS **DIEGO DOS SANTOS DA SILVA** e **LUCIMARA MOURA CAMARGO,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente as vítimas **DIEGO DOS SANTOS DA SILVA, RG 148193371 SSP/PR, Nome do Pai: DARCY DALPRA DA SILVA, Nome da Mãe: VALDETE APARECIDA DOS SANTOS, nascido em 30/06/1998, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA JOAQUIM DIDEK, 1534 CASA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR e LUCIMARA MOURA CAMARGO, RG 4074502 SSP/PR, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA, nascido em 03/12/1979, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 35 - União da Vitória, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente INTIME-AS, da sentença prolatada no dia 13/09/2022, que JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu com relação ao crime de lesão corporal, com fundamento nos artigos 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal nos autos nº 0006491-33.2021.8.16.0174, bem como determinou o arquivamento do inquérito policial com relação ao crime do artigo 215-A do Código Penal**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da(s) referida(s) vítima(s) expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **TARAS PELES,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **TARAS PELES, RG 12673701 SSP/PR, Nome do Pai: ESTEFANO PELES, Nome da Mãe: DOMITILA PELES, nascido em 18/08/1955, natural de IMBITUVA, localizável no(a) Rua Alfonso Francisco Ulrich, 654 - São Sebastião - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, que JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu com fundamento no artigo 28-A, §13º, do Código de Processo Penal nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0003670-90.2020.8.16.0174,** que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA, **Ricardo Luis Bonin, COM O PRAZO DEQUINZE(15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **Ricardo Luis Bonin, RG 90544616 SSP/PR, Nome do Pai: SIMÃO PICHLER BONIN, Nome da Mãe: LOIVA TEREZINHA BONIN, nascido em 30/08/1984, natural de FRANCISCO BELTRAO, localizável no(a) Rua Frei Policarpo, 367 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A, da sentença, prolatada em data de 27/09/2022, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0004563-47.2021.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, Estagiária, digitei e conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA **LUIZ CARLOS AMORIM FILHO,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **LUIZ CARLOS AMORIM FILHO, RG 90134124 SSP/PR, Nome do Pai: LUIZ CARLOS AMORIM, Nome da Mãe: MARINES APARECIDA MUNIZ AMORIM, nascido em 25/06/1985, natural de CUIABA, localizável no(a) RUA RAFAEL PICOLI, 3490 - CASCAVEL/PR, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente INTIME-A, da sentença prolatada no dia 20/09/2022, que JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu com fundamento nos artigo 28-A, §13, do Código de Processo Penal nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0012094-92.2018.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉUS MICHEL DA APARECIDA AQUES DE ARAUJO e ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE **NOVENTA (90) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré E**LAINE CRISTINA DE ALMEIDA, RG 111125180 SSP/PR, Nome da Mãe: SOELI FERREIRA DE ALMEIDA, nascido em 27/01/1989, natural de GENERAL CARNEIRO, localizável no(a) RUA ESTELIANO PIZZATTO, 95 - MONTE CASTELO - GENERAL CARNEIRO/PR e MICHEL DA APARECIDA AQUES DE ARAUJO, RG 147468687 SSP/PR, Nome do Pai: ALEXANDRE FERNANDO DE ARAUJO, Nome da Mãe: FABIANA FERREIRA DOS SANTOS, nascido em 20/04/1999, natural de GENERAL CARNEIRO, localizável no(a) RUA JOAO DISSENHA, 414 CASA VERDE - CENTRO - GENERAL CARNEIRO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-OS, da sentença, prolatada em data de 15/08/2022, que o CONDENOU como incurso nas sanções dos crimes previstos no art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 8.069/90, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido, fixada a pena em definitivo em do réu MICHEL DA APARECIDA AGUES DE ARAÚJO, em definitivo, em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa e da ré ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, em definitivo, em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, no regime inicial de cumprimento aberto, nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0005679-93.2018.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **SAMUEL ELIAKIM STAVISKT**, COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **SAMUEL ELIAKIM STAVISKT, Enfermeiro, RG 4120112 SSP/SC, Nome do Pai: JOACIR STAVISKI, Nome da Mãe: NOEMIA FERREIRA STAVISKI, nascido em 15/08/1985, natural de RIO NEGRO, localizável no(a) Rua Ângelo Pasqualim, 230 - Nossa Senhora do Rocio - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido , pelo presente INTIME-O, da sentença prolatada 26/08/2022, que JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu com fundamento nos artigos 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal nos autos de 279 - Inquérito Policial sob nº 0010017-47.2017.8.16.0174,** que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **RODRIGO ALVES, COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **RODRIGO ALVES, Nome do Pai: LUIZ CARLOS ALVES, Nome da Mãe: ROZELENE DOLINSKI, nascido em 20/02/1996, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA CARLOS CREMA, 306 CASA - União da Vitória - UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O, da sentença, prolatada em data de 22/09/2022, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0005022-15.2022.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **LUIZ CARLOS RÉGIS,** E A VÍTIMA **ESTEFANI AMANDA CUSTODIO PEREIRA, COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **LUIZ CARLOS RÉGIS, RG 95679447 SSP/PR, Nome do Pai: JOSÉ ALEXANDRE RÉGIS, Nome da Mãe: SEVERINA ANTONIA MASCARELLO REGIS, nascido em 17/04/1984, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) Rua Fernando Moecke, 575 - São Braz - UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima **ESTEFANI AMANDA CUSTODIO PEREIRA, Nome do Pai: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA, Nome**

da Mãe: FRANCIELI FERNANDA CUSTODIO, nascido em 06/12/2013, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) ZALFAYARED, 64 CASA - são pedro - PORTO UNIÃO/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS, da sentença, prolatada em data de 16/08/2022, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0007608-59.2021.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **EDERSON LUIZ QUADROS, ,** COM O PRAZO DE **TRINTA (30) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **EDERSON LUIZ QUADROS, RG 111488657 SSP/PR, Nome do Pai: Adão Celso Quadros, Nome da Mãe: Janete de Lourdes Alionso Quadros, nascido em 28/07/1989, natural de General Carneiro, localizável no(a) R LEOPOLDO SASS, 946 - São Bernardo - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-O, para que efetue o pagamento da pena de multa aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; b) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0008352-25.2019.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA **VÍTIMA ALCELIANE UCHÔA DA SILVA,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **ALCELIANE UCHÔA DA SILVA, Gerente de administração de pessoal, RG 38528167 null/SP, Nome da Mãe: IRAILDES UCHÔA DA SILVA, nascido em 04/10/1987, natural de BOA VIAGEM, localizável no(a) HELMUT MULLER, 1456 CASA BRANCA COM GRADE - PORTO UNIÃO/SC, pelo presente INTIME-A, da sentença, prolatada em data de 20/09/2022, que CONDENOU o réu como incurso nas sanções do artigo 24-A da Lei nº 11.340/06 bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido, fixada a pena em definitivo em 03 (três) meses de detenção no regime inicial de cumprimento aberto, nos autos nº 0008077-08.2021.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **MAGUINER ROGERIO PAZ,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **MAGUINER ROGERIO PAZ, RG 97392781 SSP/PR, Nome do Pai: JOSE DARCI PAZ, Nome da Mãe: MARIA GENEROSA DA COSTA PAZ, nascido em 12/07/1985, natural de GUARAPUAVA, localizável no(a) RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 1451 - SÃO CRISTÓVÃO - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-O, da sentença prolatada no dia 19 de setembro de2022, que o ABSOLVEU, com fundamento nos artigos 386, inciso VII do Código de Processo Penal nos autos nº 0002055-94.2022.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DO REQUERIDO **MARCELO DIAS, E A VÍTIMA** ANA MARIA CAZIUK, COM O PRAZO DE QUINZE **(15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu M**ARCELO DIAS, RG 9924041 SSP/PR, Nome do Pai: OSCAR DIAS, Nome da Mãe: SUELI SOUCHUK DIAS, nascido em 15/05/1986, natural de PORTO UNIAO/SC, localizável no(a) RUA IRMÃOS GONÇALVES DE ANDRADE, 39 - SÃO BRAZ - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima, pelo presente INTIME-OS, da decisão, proferida em data de 03/10/2022, que CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS à requerente, quais sejam: a. mantenha-se distante da ofendida a mais de 100 metros; b. não se aproxime, tampouco mantenha contato com a vítima e seus familiares, seja pessoalmente, por telefone ou via eletrônica. c. comparecer perante o CEMSU/ Conselho da Comunidade (Fórum local), em 48 horas, para agendar o primeiro atendimento em círculos de relacionamento ou de resolução de conflitos, bem como para agendar participação no Grupo de Reflexão Sobre Violência, este com duração de 30 horas. Fica também o requerido intimado de que o descumprimento da presente decisão poderá acarretar a sua prisão preventiva, a fim de resguardar a incolumidade física e psíquica da ofendida, sem prejuízo de responder por novo crime, nos termos do art. 24-A da Lei 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas de urgência nº 0010169-27.2019.8.16.0174** e, para que chegue ao conhecimento das referidas partes se expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ **ANA CRISTINA DA CRUZ,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **ANA CRISTINA DA CRUZ, RG 127103577 SSP/PR, Nome do Pai: DARCI DA CRUZ, Nome da Mãe: SONIA MELLO CARDOSO, nascido em 28/02/1995, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) Rua Chaquel Ruthenberg, 72 - Sagrada Familia - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-A, da sentença prolatada 16/09/2022, que a ABSOLVEU, com fundamento nos artigos 386, inciso II do Código de Processo Penal nos autos nº 0007968-28.2020.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida ré expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA **IVAN VANDERLEI CASAGRANDE DA CUNHA, COM O PRAZO DEQUINZE(15) DIAS**.
A DOUTORA ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **IVAN VANDERLEI CASAGRANDE DA CUNHA, RG 68602025 SSP/PR, Nome do Pai: NELSON LEAL DA CUNHA, Nome da Mãe: JULITA CASAGRANDE LEAL CUNHA, nascido em 09/08/1976, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA DOUTOR IVALDO THOMAZI , 1080 - BENTO MUNHOZ DA ROCHA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A, da sentença, prolatada em data de 14/09/2022, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0007243-05.2021.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de outubro de 2022. Eu, Camila Delonzek, estagiária, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
PRISCILA DA SILVA ANTUNES
PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - Centro, nesta cidade, os autos de os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar sob o nº 0000171-28.2022.8.16.020, em que é requerente Este Juízo, e requerida SONIA CARDOSO DE SOUZA, e, como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO da requerida** PRISCILA DA SILVA ANTUNES, filha de Juliana Fátima da Silva e Edson Hofmann Antunes, nascida em 04/07/2001, inscrita no CPF sob o n° 142.689.929-79, portadora do RG n° 55411929 SSP/PR, **sobre a sentença**, **cujo dispositivo segue transcrito, e sobre o prazo recursal de dez dias. "**Com fulcro no artigo 1.638, inciso II do Código Civil e artigos 129, inciso X, 155 e seguintes da Lei 8.069/90, julgo procedente o pedido encartado na inicial, ao efeito de destituir Priscila da Silva Antunes e Rodrigo Alves, do poder familiar que detém sobre os filhos E. G DA S. A e Y.V. DA S.A, e por conseguinte, determino a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil**"**E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE
União da Vitória, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2022 Eu.Mareli Regina Pedron, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Juiz de Direito

URAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: LEANDRO MENDES PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito , da Vara Criminal de Uraí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Violação de domicílio , sob nº 0000614-17.2018.8.16.0175, em que é(são) autor(es) réu(s) LEANDRO MENDES, e vítima JOÃO PAULO DOS SANTOS BALDREZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO MENDES, portador(a) do RG 134241152 SSP/PR e CPF 102.269.269-07, nascido(a) em 29/06/1991, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA SONIA DA SILVA e AZIS MENDES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 mês, na data de 22/08/2022, sendo substituída por uma pena restritiva de direitos consistente em: a) Pena de prestação pecuniária (art. 45, §1º, do CP), em favor de alguma entidade pública, cadastrada junto ao Conselho da Comunidade, no valor mínimo previsto no art. 45, § 1º do Código Penal, ou seja, de um salário mínimo, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para CONDENAR o acusado - , em exercício nesta Comarca, ofereceu denúncia em face de - LEANDRO MENDES, brasileiro, casado, sem ocupação definida, portador do R.G. n.º 1.342.411-5/PR, filho de Maria Sônia da Silva e Azis Mendes, natural de Londrina/PR, onde nasceu em 29 de junho de 1991, com 26 (vinte e seis) anos de idade na época dos fatos, residente na rua Antônio Francisco Rodrigues, n° 29, na cidade de Tamarana/PR, nas sanções do artigo 150, "caput", do Código Penal. Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais.", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, André Henrique da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Uraí, 06 de outubro de 2022. Ana Cristina Cremonezi Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

WENCESLAU BRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ Cartório da Única Vara Criminal **Fórum - Praça Rui Barbosa s/nº - Centro -Wenceslau Braz/ Pr**
EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, para a INTIMAÇÃO da apenado(a) Mauro Albergoni de Paula, da r. decisão (mov. 33.1) bem como da data da audiência admonitória proferida nos autos de Execução de Pena de 4000065-91.2022.8.16.0176deste Juízo. Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial a(o) Mauro Albergoni de Paula, brasileiro, natural de Sorocaba-SP, nascido aos 27/08/1979, filho de Maria Jose Albergoni de Paula e de Antonio Raimundo de Paula,, Portador do RG n.º 7.656.927-4 (SSP/PR) e CPF 041.045.189-48, residente e domiciliado à rua Nakamura nº 38, Bairro Olho D'Agua em Wenceslau Braz-Pr, estando atualmente em endereço desconhecido, intime-se (a) da decisão proferida em data de 21/10/2022 nos autos acima, bem como para comparecer em audiência admonitória designada por este Juízo em data de 15/12/2022 às 13h00min.
E de como não tenha sito possível intimá-la pessoalmente, pelo presente edital o(a)s fica devidamente intimado da referida decisão da qual poderá (ao) interpor recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Wenceslau Braz, 24 de outubro de 2022. Eu, (Raul Ribeiro Junior), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
Moema Santana Silva
Juíza de Direito
(assinado digitalmente)

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

HAMILTON JORGE JOLY, Registrador Interino do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** sob a modalidade **extraordinária**, com tempo de posse indicado desde 1988, requerido por **QUINTILIANO PEDROSO SOBRINHO** (CPF n.º 016.275.209-10) e sua esposa **MINNA CANTO PEDROSO** (CPF n.º 610.135.609-49), protocolado sob n.º 47.055, na data de 16/12/2020, relativo ao imóvel sem registro (Matrícula ou Transcrição), assim descrito e caracterizado: *"Lote de terreno urbano, medindo 6.000,00m², localizado à Rua Angelo Manfron, n.º 281, São Benedito, em Campo Magro/PR; Cadastro Municipal: 01.01.03.002.0001.001".* São confrontantes do imóvel os Srs. Moacir José Costa (possuidor do imóvel com cadastro municipal n.º 01.01.03.004.0006.01.001), Vanir Antonio Aleiz e Neuza de Fátima Aleiz (possuidores do imóvel com cadastro municipal n.º 01.01.03.001.0001.01.001), Natalia Regina Manfron (possuidora do imóvel com cadastro municipal n.º 01.01.03.009.0003.01.001), e a Rua Angelo Manfron. É o presente para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos **quinze (15) dias** subsequentes ao da publicação, nos termos do Art. 216-A, §4º da Lei n.º 6.015/73 e Art. 16, do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, ressaltando que o requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo supramencionado (15 dias) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (art. 16, inciso V, do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça). Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 25 de outubro de 2022. O Registrador Interino, _____ (HAMILTON JORGE JOLY).

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6615691

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
LUCI DE FÁTIMA RODRIGUES BERTON - AGENTE INTERINA DESIGNADA (PORT.40/2022)

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 412, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob o número 171.139, na data de 26/01/2021, com posse, somada com a de seus antecessores, a mais de 22 anos, tendo como requerente. **ROSILENE DE JESUS LOVATTO ZANIN** e seu marido **TADEU ZANIN**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si , pelo regime da Comunhão Universal de Bens em data de 25/05/1985, ela, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.038.089-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 615.194.809-20, ele, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 3.223.069-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 551.768.879-91, residentes e domiciliados à Rua Vereador Alberto Klemes, nº 38, Jardim da Américas, Campo Largo, Estado do Paraná; tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno Urbano, situado no lugar denominado "Bateias", Município de Campo Largo, Estado do Paraná, distante 105,44m da Rua Augusto Mocellin, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado '0=PP' (E=650178.880 m e N= 7195137.414 m); Daí segue confrontando com Antonio Luiz Lovatto e Judith Luiza Drugik Lovatto - Posse com o azimute de 157º13'12" e a distância de 66,16 m até o marco '1' (E=650204.497 m e N=7195076.413 m); Daí segue pelo Rio Bateias com a distância de 80,41 m até o marco '2' (E=650188.361 m e N=7195038.226 m); Daí segue confrontando com João Schneider e Edite Marques Schneider - Matrícula nº 46.558 com azimute de 329º21'43" e a distância de 54,22 m até o marco '3' (E=650160.727 m e N=719584.881 m); Daí segue com o azimute de 341º43'31" e a distância de 42,94 m até o marco '4' (E=650147.263 m e N=7195125.654 m); Daí segue confrontando com Miguel Archangelo Rossa e Elisabeth Regina Valente Rossa - Posse com o azimute de 69º35'53" e a distância de 33,73 m até o marco '0=PP' (E=650178.880 m e N=7195137.414 m); início de descrição; Faz fechamento de área com 2.883,21 m² (dois mil, oitocentos e oitenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados). Sem Benfeitorias. Imóvel atingido pela Área de Preservação Permanente com faixa de 30,00 metros paralela ao Rio Bateias com área total de 1.337,52 m². Referido imóvel não possui registro perante esta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas no E-DJ, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Estando o presente edital, também afixado em sessão específica dentro da Serventia. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de outubro de 2022. **LUCI DE FÁTIMA RODRIGUES BERTON - AGENTE INTERINA DESIGNADA (PORT.40/2022)**

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Agente Delegado do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que EVERTON DE OLIVEIRA DAMAS, solteiro, declara não conviver em união estável, maior e capaz, portador da CI nº 10.616.071-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 077.567.759-02, residente e domiciliado na Rua Groelandia, nº 1551, bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-Pr, VALTAIR FERREIRA DAMAS e sua esposa NATALIA SCHALANSKI DAMAS, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 15/04/1978, ele aposentado, portador da CI nº 1.996.054-4-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 318.656.239-20, ela diarista, portadora da CI nº 7.543.293-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 061.886.899-29, residentes e domiciliados na Rua Jordania, nº 592, bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-Pr todos brasileiros. Os documentos necessários para o registro da Usucapião Extrajudicial, conforme Art. 216-A da Lei 6.015/73. Protocolo nº 134.584 de 30/04/2021. O imóvel a ser usucapido atualmente possui a seguinte descrição: Terreno com área de 25.129,07 metros quadrados, situado na localidade Campestre dos Paula, no Município de Mandirituba-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15(quinze) dias para o exame e à impugnação. A inexistência de impugnação, no prazo assinalado, será interpretada como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Art. 216-A, § 6, da Lei nº 6015/73. Esse edital será publicado por duas vezes, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15(quinze dias).

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
REGISTRADORA
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ Nº. 75.317.438/0001-05), que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Benício Moreira Niza nº. 128, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por HILDO BERNARDO, prenotado sob nº. 121.284, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Data de Terras sob nº. 09, da Quadra nº. 15, com área total de 283,94 metros quadrados, situada no Parque Ouro Verde, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: Divide-se pela frente com a Rua Carlos Gomes, no rumo NO 42º11'31" SE, numa distância de 13,44 metros; de um lado com o lote nº 10 no rumo SO 48º04'00" NE, numa extensão de 21,02 metros; aos fundos com parte dos lotes nº 02/A, 03/REM e 03/A, no rumo NO 45º45'12" SE, numa distância de 13,03 metros; e finalmente, com o lote nº 08, no rumo SO 46º55'55" NE, numa extensão de 21,83 metros". Referido imóvel pertence ao Loteamento denominado Parque Ouro Verde, cuja Matrícula mãe é a nº 2.526, livro 2-RG, desta Serventia. Figura como proprietário do imóvel IMOBILIÁRIA SOL LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de outubro de 2022. Eu, ANGELINIA SILVEIRA DERCI, Registradora, digitei e assino.

_____
ANGELINA SILVEIRA DERCI

NOVA AURORA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JOSÉ RICARDO DA SILVA, escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **PAULO TRICÁRICO**, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de Usucapião Extrajudicial, protocolado sob n. 21.303, de 16/09/2022, tendo como requerentes os Srs **JAIRO DE SOUZA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.348.339-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.805.627-8-SSP-PR e sua esposa **SILVANA MARTINS BENTO DE SOUZA**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF: 033.016.249-79, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.874.818-0-SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Vereador Oliveira Lima nº 621, cidade de Iracema do Oeste-PR, relativo ao **LOTE URBANO Nº 12 da quadra 02 do loteamento denominado CIDADE DE IRACEMA, sede do município de Iracema do Oeste-PR, desta comarca de Nova Aurora-PR, contendo a área de 490,00 m²**; ***tendo como origem a transcrição das transmissões nº 7.063, fls 208, livro 3-M, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR,*** constando ser de propriedade tabular de **PAULO TRICÁRICO, *residente e domiciliado em local incerto e não sabido***.

Este edital será publicado por uma única vez neste meio eletrônico com, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Nova Aurora-PR - 25 de outubro de 2022.
JOSÉ RICARDO DA SILVA
escrevente

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 3423-0321
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOSMANOEL CORDEIRO**, na qualidade de proprietário tabular do imóvel matriculado sob n° 6.120; bem como os seus **EVENTUAIS HERDEIROS** e os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em tramite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n° **163.549**; com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **NOEMIA DO CARMO BORGES**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 005.847.129-44 e C.I. nº 5.449.459-9-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Samuel Pires de Mello, nº 1727, Paranaguá-PR.

· IMÓVEL OBJETO: Um lote urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, Conjunto Residencial Roque Vernalha, denominado de lote 11, quadra B, Cata Tipo C.1, matrícula 6.120, localizado na Rua Pastor Samuel Pires de Mello, em seu lado ímpar, distando 59,64 metros da Rua Claudionor Nascimento; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORDESTE para a Rua Samuel Pires de Mello, medindo 11,88 metros; na lateral direita de quem da Rua Pastor Samuel Pires de Mello, olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 23,29 metros, confrontando com o lote 12, Matricula 6.238, de propriedade de Zelina Constantino Silveira; na lateral esquerda de quem da Rua Pastor Samuel Pires de Mello, olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 23,29 metros, confrontando com o lote 10, matrícula 6.215, de propriedade de João Fernandes Machado; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 11,88 metros, confrontando com área livre conforme planta de loteamento na posse de Francisco Neumann; o referido terreno contém a área total de 267,25 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados). Inscrição Imobiliária: 09.5.21.0075.0192. Numeração Predial 1.727. OBS: no referido imóvel encontram-se construídas duas edificações em alvenaria de tijolos, uma contendo área toal de 115,30 m² e a outra contendo a área total de 38,00 m².

Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto -
Oficial de Registro

PATO BRANCO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. **NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**. A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Provimento 65/2017 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA **Antônio Picinato**, **Laurentino Picinato, Angelo Grigio, Mário Bortolatto**, bem como seus respectivos herdeiros e sucessores para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, tendo como objeto a área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), dentro de uma área maior de 809.000,00 m² (oitocentos e nove mil metros quadrados) do imóvel denominado Lote nº 79 do Núcleo Bom Retiro, matrícula nº 1.465 do Livro 2-RG deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco requerido por ANHAMBI ALIMENTOS LTDA, protocolado sob o nº 188.803. A documentação do referido

procedimento está disponível para consulta no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda poderá ser solicitado o envio da mesma através do telefone (46) 3225-6480 - horário de funcionamento 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho - Oficial Titular.